SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 15 de Dezembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVII | Nº 4171

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

1º Vice-Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES
2º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
3º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
4º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ARIS - MG AGENCIA REG. INT. DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS

ARIS-MG
EXTRATO DA ATA 042/2025

AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – ARIS-MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES POR DEMANDA, PARA ATENDER A ARIS-MG. EMPRESA: JUST IN TIME UNIFORMES PROFISSIONAIS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - CNPJ: 73.300.444/0001-16. VALOR: R$ 3.343,00 VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR A PARTIR 15/12/2025 -DATA DE PUBLICAÇÃO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03003.1712500232.005-339023.

Publicado por:
Danielle Augusta Alvarenga Dos Santos
Código Identificador:C1953640

ARIS-MG
EXTRATO DA ATA 043/2025

AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – ARIS-MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES POR DEMANDA, PARA ATENDER A ARIS-MG. EMPRESA: TEX TEXTIL LTDA - CNPJ: 60.250.972/0001-66. VALOR: R$ 13.320,00 VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DE 15/12/2025, DATA DE PUBLICAÇÃO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03003.1712500232.005-339023.

Publicado por:
Danielle Augusta Alvarenga Dos Santos
Código Identificador:327BFD6F

ARIS-MG
EXTRATO DA ATA 044/2025

AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – ARIS-MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES POR DEMANDA, PARA ATENDER A ARIS-MG. EMPRESA: LANA & FERREIRA LTDA – CNPJ: 110786850001-05 -. VALOR: R$ 16.322,00 VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DE 15/12/2025, DATA DE PUBLICAÇÃO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03003.1712500232.005-339023.

Publicado por:
Danielle Augusta Alvarenga Dos Santos
Código Identificador:4D8F625E

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 682/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 017/2025

O MUNICÍPIO DE POUSO ALTO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.667.212/0001-92, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **RAULYSSON MAGELA MANCILHA JÚNIOR,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA,**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **IDEAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 04.582.480/0001-05, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 682/2025, para a aquisição de 01 veículo Modelo: FIAT – STRADA FREEDOM CABINE DUPLA 1.3 FLEX 2026, para o município de **POUSO ALTO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 029/2025 e Pregão Eletrônico de nº 017/2025. O valor Total do contrato é de R$ 126.990,00 (cento e vinte e seis mil novecentos e noventa reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do municipio.

Caxambu, 10 de dezembro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:47F7FA56

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 684/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE MINDURI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 17.954.041/0001-10,, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ BENTO JUNQUEIRA DE ANDRADE NETO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **DANIELLE CRISTINA CANELA RABELO**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 34.522.027/0001-66, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 684/2025, para a locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais, para o municipio de **MINDURI** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 008/2025 e Pregão Eletrônico de nº 007/2025, O valor do contrato é de R$ 28.122,27 (vinte e oito mil cento e vinte e dois reais e vinte e sete centavos). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.
Caxambu, 10 de dezembro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:FBB677DD

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 685/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE MINDURI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 17.954.041/0001-10,, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ BENTO JUNQUEIRA DE ANDRADE NETO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **JOSÉ DONIZETE DA SILVA**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 08.223.036/0001-46, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 685/2025, para a locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais, para o municipio de **MINDURI** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 008/2025 e Pregão Eletrônico de nº 007/2025, O valor do contrato é de R$ 11.862,24 (onze mil oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.
Caxambu, 10 de dezembro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:5C137F3E

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CIMAG E O MUNICÍPIO DE MINDURI DE Nº 070/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 029/2023

CONCORRÊNCIA N° 010/2023

LICITAÇÃO COMPARTILHADA

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Município de MINDURI/ Empresa M.G.F. SUL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA- CNPJ nº 10.617.255/0001-51.

OBJETO: Para o fornecimento de mão de obra.

ADITIVO: Fica aditado o Item 3.3. da Cláusula Terceira do contrato em epígrafe para prorrogar o prazo para 31/12/2026, devido a continuidade dos serviços prestados.

Ficara contratado apenas a função de operador de máquina pesada C.B.O 7825-10 remuneração mensal de R$ 5.839,56 (cinco mil oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

DATA ASSINATURA: 10.12.2025

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Consórcio Público CIMAG
CNPJ N° 21.406.451/0001-01

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:76802F43

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CIMAG E O MUNICÍPIO DE POUSO ALTO DE Nº 014/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 029/2023

CONCORRÊNCIA N° 010/2023

LICITAÇÃO COMPARTILHADA

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Município de POUSO ALTO/ Empresa M.G.F. SUL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA- CNPJ nº 10.617.255/0001-51.

OBJETO: Para o fornecimento de mão de obra.

ADITIVO: Fica aditado o Item 3.3. da Cláusula Terceira do contrato em epígrafe para prorrogar o prazo para 31/12/2026, devido a continuidade dos serviços prestados.

DATA ASSINATURA: 10.12.2025

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Consórcio Público CIMAG
CNPJ N° 21.406.451/0001-01

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:572C791E

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CIMAG E O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DE Nº 163/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 029/2023

CONCORRÊNCIA N° 010/2023

LICITAÇÃO COMPARTILHADA

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Município de SÃO LOURENÇO/ Empresa M.G.F. SUL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA- CNPJ nº 10.617.255/0001-51.

OBJETO: Para o fornecimento de mão de obra.

ADITIVO: Fica aditado o Item 3.3. da Cláusula Terceira do contrato em epígrafe para prorrogar o prazo para 31/12/2026, devido a continuidade dos serviços prestados.

DATA ASSINATURA: 08.12.2025

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Consórcio Público CIMAG
CNPJ N° 21.406.451/0001-01

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:6A151905

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CIMAG E O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO DE Nº 307/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 021/2022

CONCORRÊNCIA N° 002/2022

LICITAÇÃO COMPARTILHADA

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Município de PASSA QUATRO/ Empresa RICEL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA- CNPJ nº 06.105.025/0001-36.

OBJETO: Para a contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia elétrica, para a construção de extensão de rede de energia elétrica e iluminação pública, melhoria e ampliação no índice de iluminamento de vias pública do sistema de iluminação pública.

ADITIVO: Fica aditado o Item 3.3. da Cláusula Terceira do contrato em epígrafe, para prorrogar o prazo de vigência até 30/06/2026,devido ao atraso das aprovações junto a CEMIG.

DATA ASSINATURA: 09.12.2025

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Consórcio Público CIMAG
CNPJ N° 21.406.451/0001-01

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:7F864F53

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 2 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CIMAG E O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DE Nº 046/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 029/2023

CONCORRÊNCIA N° 010/2023

LICITAÇÃO COMPARTILHADA

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Município de SÃO LOURENÇO/ Empresa M.G.F. SUL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA- CNPJ nº 10.617.255/0001-51.

OBJETO: Para o fornecimento de mão de obra.

ADITIVO: Fica aditado o Item 1.1. da Cláusula Primeira do contrato em epígrafe para acrescentar horas extras junto aos funcionários contratados, devido ao aumento da demanda.

Adita-se o contrato em 22,15% no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), do presente contrato onde altera-se o valor global do contrato constante do item 4.1.1 da cláusula quarta de R$ 81.253,80 (oitenta e um mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos), para R$ 99.253,80 (noventa e nove mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos), para fazer frente as despesas conforme justificativa

DATA ASSINATURA: 24.11.2025

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Consórcio Público CIMAG
CNPJ N° 21.406.451/0001-01

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:289AEA7B

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CIMAG E O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DE Nº 272/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 029/2023

CONCORRÊNCIA N° 010/2023

LICITAÇÃO COMPARTILHADA

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Município de SÃO LOURENÇO/ Empresa M.G.F. SUL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA- CNPJ nº 10.617.255/0001-51.

OBJETO: Para o fornecimento de mão de obra.

ADITIVO: Fica aditado o Item 1.1. da Cláusula Primeira do contrato em epígrafe para acrescentar a contratação de um supervisor, devido ao aumento da demanda.

Adita- se o contrato em 0,52% acrescentando o montante de R$ 12.236,26 (Doze mil duzentos e trinta e seis reais e vinte e seis centavos) ao valor do contrato, passando o mesmo a ter um valor total de R $ 2.393.308,42(Dois milhões trezentos e noventa e três mil, trezentos e oito reais e quarenta e dois centavos).

FUNÇÃO	C.B.O	Quantidade	Custo do Profissional	Proventos do Profissional	Valor anual
SUPERVISOR ADM. NOV 2025 A DEZ 2025	5173-30	01	R$ 6.118,13	R$ 3.088,31	R$ 12.236,26
TOTAL MENSAL DO CONTRATO				**R$ 6.118,13**	
TOTAL ANUAL DO CONTRATO				**R$ 12.236,26**	

DATA ASSINATURA: 24.11.2025

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Consórcio Público CIMAG
CNPJ N° 21.406.451/0001-01

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:B383E927

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CIMAG E O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DE Nº 274/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 029/2023

CONCORRÊNCIA N° 010/2023

LICITAÇÃO COMPARTILHADA

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Município de SÃO LOURENÇO/ Empresa M.G.F. SUL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA- CNPJ nº 10.617.255/0001-51.

OBJETO: Para o fornecimento de mão de obra.

ADITIVO: Fica aditado o Item 1.1. da Cláusula Primeira do contrato em epígrafe para acrescentar horas extras junto aos funcionários contratados, devido ao aumento da demanda.

Adita-se o contrato em 22,15% no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), do presente contrato onde altera-se o valor global do contrato constante do item 4.1.1 da cláusula quarta de R$ 81.253,80 (oitenta e um mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos), para R$ 99.253,80 (noventa e nove mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos), para fazer frente as despesas conforme justificativa.

DATA ASSINATURA: 24.11.2025

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Consórcio Público CIMAG
CNPJ N° 21.406.451/0001-01

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:0A15B0B2

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CIMAG E O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DE Nº 046/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 029/2023

CONCORRÊNCIA N° 010/2023

LICITAÇÃO COMPARTILHADA

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Município de SÃO LOURENÇO/ Empresa M.G.F. SUL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA- CNPJ nº 10.617.255/0001-51.

OBJETO: Para o fornecimento de mão de obra.

ADITIVO: Fica aditado o Item 1.1. da Cláusula Primeira do contrato em epígrafe para acrescentar novos cargos conforme tabela em anexo.

Adita- se o contrato em 0,16% (zero virgula dezesseis por cento) referente ao valor de R $ 18.045,75 (dezoito mil quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)

FUNÇÃO	C.B.O	Quantidade	Custo do Profissional	Proventos do Profissional	Valor anual
MOTORISTA DE ÔNIBUS / MICRO - ÔNIBUS DE OUT 2025 A DEZ 2025	7824-05	01	R$ 6.015,25	R$ 2.302,87	R$ 18.045,75
TOTAL MENSAL DO CONTRATO				**R$ 6.015,25**	
TOTAL ANUAL DO CONTRATO				**R$ 18.045,75**	

DATA ASSINATURA: 01.10.2025

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Consórcio Público CIMAG
CNPJ N° 21.406.451/0001-01

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:DBCD0004

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CIMAG E O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DE Nº 050/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 029/2023

CONCORRÊNCIA N° 010/2023

LICITAÇÃO COMPARTILHADA

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Município de SÃO LOURENÇO/ Empresa M.G.F. SUL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA- CNPJ nº 10.617.255/0001-51.

OBJETO: Para o fornecimento de mão de obra.

ADITIVO: Fica aditado o Item 3.3. da Cláusula Terceira do contrato em epígrafe para prorrogar o prazo para 31/12/2026, devido a continuidade dos serviços prestados.

DATA ASSINATURA: 02.12.2025

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Consórcio Público CIMAG
CNPJ N° 21.406.451/0001-01

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:79B1A4E3

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CIMAG E O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DE Nº 066/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 029/2023

CONCORRÊNCIA N° 010/2023

LICITAÇÃO COMPARTILHADA

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Município de SÃO LOURENÇO/ Empresa M.G.F. SUL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA- CNPJ nº 10.617.255/0001-51.

OBJETO: Para o fornecimento de mão de obra.

ADITIVO: Fica aditado o Item 3.3. da Cláusula Terceira do contrato em epígrafe para prorrogar o prazo para 31/12/2026, devido a continuidade dos serviços prestados.

DATA ASSINATURA: 09.12.2025

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Consórcio Público CIMAG
CNPJ N° 21.406.451/0001-01

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:999999BC

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CIMAG E O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DE Nº 272/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 029/2023

CONCORRÊNCIA N° 010/2023

LICITAÇÃO COMPARTILHADA

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Município de SÃO LOURENÇO/ Empresa M.G.F. SUL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA- CNPJ nº 10.617.255/0001-51.

OBJETO: Para o fornecimento de mão de obra.

ADITIVO: Fica aditado o Item 3.3. da Cláusula Terceira do contrato em epígrafe para prorrogar o prazo para 31/12/2026, devido a continuidade dos serviços prestados.

DATA ASSINATURA: 09.12.2025

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Consórcio Público CIMAG
CNPJ N° 21.406.451/0001-01

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:2D484DC7

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CIMAG E O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO DE Nº 061/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 016/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2020
LICITAÇÃO COMPARTILHADA

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Município de PASSA QUATRO/ Empresa RICEL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA- CNPJ nº 06.105.025/0001-36.

OBJETO: Para a contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia elétrica, para a construção de extensão de rede de energia elétrica e iluminação pública, melhoria e ampliação no índice de iluminamento de vias pública do sistema de iluminação pública.

ADITIVO: Fica aditado o Item 3.3. da Cláusula Terceira do contrato em epígrafe, para prorrogar o prazo de vigência até 30/06/2026, devido ao atraso das aprovações junto a CEMIG.

DATA ASSINATURA: 09.12.2025

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Consórcio Público CIMAG
CNPJ N° 21.406.451/0001-01

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:737DF1C3

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CIMAG E O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DE Nº 052/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 029/2023

CONCORRÊNCIA N° 010/2023

LICITAÇÃO COMPARTILHADA

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Município de SÃO LOURENÇO/ Empresa M.G.F. SUL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA- CNPJ nº 10.617.255/0001-51.

OBJETO: Para o fornecimento de mão de obra.

ADITIVO: Fica aditado o Item 3.3. da Cláusula Terceira do contrato em epígrafe para prorrogar o prazo para 31/12/2026, devido a continuidade dos serviços prestados.

DATA ASSINATURA: 09.12.2025

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Consórcio Público CIMAG
CNPJ N° 21.406.451/0001-01

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:F34838E6

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CIMAG E O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DE Nº 047/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 029/2023

CONCORRÊNCIA N° 010/2023

LICITAÇÃO COMPARTILHADA

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Município de SÃO LOURENÇO/ Empresa M.G.F. SUL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA- CNPJ nº 10.617.255/0001-51.

OBJETO: Para o fornecimento de mão de obra.

ADITIVO: Fica aditado o Item 3.3. da Cláusula Terceira do contrato em epígrafe para prorrogar o prazo para 31/12/2026, devido a continuidade dos serviços prestados.

DATA ASSINATURA: 09.12.2025

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Consórcio Público CIMAG
CNPJ N° 21.406.451/0001-01

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:F377A5FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP – EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS - MG E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP – ANO/VIGÊNCIA 2026.

Termo de Contribuição nº 030/2025 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o município de Canápolis, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.200/0001-33, firmado em 12/12/2025. Base Legal: Lei Federal n.10.406, de 10 de janeiro de 2002. Objeto: validar a participação do MUNICÍPIO na AMVAP para conjugação de esforços entre as partes, visando ampliar e fortalecer sua capacidade administrativa, técnica e financeira, por meio da realização de ações conjuntas para a elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura e institucionais, bem ainda o aperfeiçoamento das ações governamentais locais e microrregionais nos termos do Plano de Trabalho. Vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026. Valor R$121.004,38 (cento e vinte e um mil, quatro reais e trinta e oito centavos). Uberlândia-MG, 12 de Dezembro de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA –
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:7EE74A09

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP - EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PEQUENO VALOR N. 55/2025

Torna-se público que a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba (AMVAP), por meio de sua Agente de Contratação, Sra. Darciane Medeiros de Oliveira Gentil, realizou a Contratação Direta por Dispensa de Licitação – Despesa de Pequeno Valor, com base no critério de menor preço global. A contratação foi destinada à seleção de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção automotiva de veículo pertencente à frota da AMVAP – HB20 OXC 8455 (junta do cabeçote e motor), conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência, na hipótese do Art. 75, parágrafo sétimo, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, conforme discriminado a seguir: **Fornecedor proponente vencedor: *Fórmula R Centro Automotivo,* CNPJ n. 05.349.596/0001-53**. **Valor unitário: R$ 4.407,00**. **Valor total: R$4.407,00**. **Critério de Julgamento:** Menor Preço Global. Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações, situada à Av. Antônio Thomas Ferreira Resende, n. 3.180, Bairro Setor Industrial, Cidade de Uberlândia – MG. CEP: 38.402-349, no horário das 8h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda a sexta feira, em dias úteis. Uberlândia-MG, 12 de Dezembro de 2025.

DARCIANE MEDEIROS DE OLIVEIRA GENTIL -
Agente de Contratação da AMVAP

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:06C3E3B7

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2024

Extrato do Quarto termo aditivo ao contrato 019/2024. **Contratante:** Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. **Contratada:** PLAM – Plano de Assistência Médica Mineira Ltda, CNPJ nº 22.027.346/0001-16. **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº019/2024, datado de 11 de setembro de 2024, que passará a ter pleno vigor de 11/09/2025 até 11/09/2026. Uberlândia, 12 de Setembro de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA **–**
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:26D9C375

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 05/2025

O Agente de contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, as empresas abaixo relacionadas cumpriram todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então consideradas CREDENCIADAS para a realização de consultas diversas em um raio de até 350km de Uberlândia/MG nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

CRL SAÚDE LTDA - ME CNPJ: 11.959.158/0001-00
Endereço: Avenida vinte e nove, n°1.351, Bairro Centro – Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Nefrologia e Consulta de Neurologia, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 09/04/2025

Michelle Maria Souza Ramos Resende Ltda – CEO Olhos CNPJ: 30.408.266/0001-39
Endereço: Avenida Rondon Pacheco, n°1.032, Loja 03, Bairro Morada da Colina, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta com Corneólogo, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 09/04/2025

Rosinele Aparecida Barcelos Ltda CNPJ: 40.881.707/0001-79
Endereço: Rua Alfredo Júlio, n°571, Andar 01, Consultório 02, Bairro Osvaldo Rezende, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Geriatria, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 09/04/2025

CLÍNICA CENTER MÉDICA LTDA
CNPJ: 13.244.928/0001-63
Endereço: Av. Nove, n° 641, 5º andar, Sala 36, Centro, Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Pneumologia, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 11/04/2025

VISION CENTER – CENTRO ESPECIALIZADO EM DOENÇAS OCULARES E CIRUGIA LTDA
CNPJ: 03.615.350/0002-31
Endereço: Avenida Três n°196, Bairro Centro, Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Retinologia, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 28/04/2025

ZOGHEIB & CIA LTDA
CNPJ: 32.884.153/0001-35
Endereço: Avenida Nove, nº641, Centro, Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Corneólogo e Consulta de Retinólogo, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 05/05/2025

Instituto de Olhos Santa Genoveva Ltda - IOSG
CNPJ: 05.886.232/0001-02
Endereço: Avenida Vasconcelos Costa, 962, Bairro Martins, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Corneólogo, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 05/05/2025

IAG – Instituto de Angiologia e Gastroenterologia Ltda
CNPJ: 22.919.058/0001-76
Endereço: AL Paulina Margonari, número 49, Jardim Karaiba, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Angiologia abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica;
Consulta de Coloproctologista, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 08/05/2025

Virtus Healthcare Serviços Médicos Hospitalares
CNPJ: 31.999.845/0001-66
Endereço: Rua Doutor Paulo Pontes, n°80, Centro, Uberaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Neurologia, abrangendo todos os as aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 20/05/2025

Mauricio Rosa De Almeida Junior Psquitria Unipessoal LTDA
CNPJ: 43.668.055/0001-87
Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 230, sala 205, Martins, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Psquitria, abrangendo todos os as aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 23/05/2025

VISION CENTER – CENTRO ESPECIALIZADO EM DOENCAS OCULARES E CIRURGIA LTDA
CNPJ: 03.615.350/0001-50
Endereço: Avenida Princesa Isabel, nº 188, Centro, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Corneólogo, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 29/05/2025
AL & G DIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ: 15.045.397/0001-05
Endereço: Rua Mestre Olímpio Nº 123, Centro, Prata/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Neurologia, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 02/07/2025

RFM SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 59.865.825/0001-11
Endereço: Rua Alexandre Marquez Nº 1025, Sala 02, Osvaldo Rezende, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Nefrologia, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 08/07/2025

PRIMA DIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ: 11.724.909/0001-09
Endereço: Rua santa helen, Nº 607, Tabajaras, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Dermatologia, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 15/07/2025

PNEUMOCLINICA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 19.882.004/0001.79
Endereço: Rua Arthur Bernardes, número 555, 1º andar, Sala 4, Bairro Martins, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Pneumologia, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 06/08/2025

ICCU INSTITUTO DO CRANIO E DA COLUNA DE UBERLÂNDIA LTDA
CNPJ: 02.094.362/0001-14
Endereço: Avenida Fernando Vilela, n°522, Martins, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Neurologia, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica, para ser realizado em até 350kmde Uberlândia/MG.
Data: 18/08/2025

HOSPITAL NOSSA SENHORA D'ABADIA LTDA
CNPJ: 21.324.116/0001-56
Endereço: Rua Dezesseis, n°1648, Bairro Centro, Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Angiologia abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica, para ser realizado em até 350 km de Uberlândia/MG;
Consulta de Geriatria, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica, para ser realizado em até 350 km de Uberlândia/MG;
Consulta de Nefrologia, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica, para ser realizado em até 350 km de Uberlândia/MG;
Consulta de Urologia, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica, para ser realizado em até 350 km Uberlândia/MG.
Data: 21/08/2025

CLÍNICA ENDOCRINOLOGICA RODRIGUES ROSA LTDA.
CNPJ: 25.101.388/0001-48
Endereço: Rua Dezesseis, n°1711, Sala 04, Setor Norte, Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Endocrinologia abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica, para ser realizado em até 350 km de Uberlândia/MG;
Data: 19/09/2025

Centro de Nefrologia e Urologia de Araguari Ltda
CNPJ: 01.931.027/0001-60
Endereço: Rua Joaquim de Carvalho Soares nº30, Rosário, em Araguari-MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Urologia, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica, para ser realizado em até 350 km Uberlândia/MG.
Data: 03/10/2025

CRL SAÚDE LTDA - ME CNPJ: 11.959.158/0001-00
Endereço: Avenida vinte e nove, n°1.351, Bairro Centro – Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Endocrinologia e Consulta de Urologia, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 20/10/2025

CLÍNICA MÉDICA KARINE MEDEIROS EIRELI
CNPJ: 23.613.323/0001-56
Endereço: Alameda dos Pinhais, n°174, Bairro Morada da Colina, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Geriatria, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica, para ser realizado em até 350 km de Uberlândia/MG.
Data: 10/11/2025

SOMA SAÚDE CLÍNICA DE SAÚDE LTDA
CNPJ: 11.060.254/0001-11
Endereço: Avenida Nicomedes Alves dos Santos, n°142, Bairro Tabajaras, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Coloproctologista, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica, para ser realizado em até 350 km de Uberlândia/MG;
Consulta de Endocrinologia, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica, para ser realizado em até 350 km de Uberlândia/MG;
Consulta de Geriatria, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica, para ser realizado em até 350 km de Uberlândia/MG;
Consulta de Nefrologia, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica, para ser realizado em até 350 km de Uberlândia/MG;
Consulta de Neurologia, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica, para ser realizado em até 350 km de Uberlândia/MG;
Consulta de Urologia, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica, para ser realizado em até 350 km Uberlândia/MG.

SOMA SAÚDE CLÍNICA DE SAÚDE LTDA
CNPJ: 11.060.254/0001-11
Endereço: Avenida Nicomedes Alves dos Santos, n°142, Bairro Tabajaras, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Psquiatria, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica, para ser realizado em até 350 km Uberlândia/MG.
Data do credenciamento: 12/12/2025

Uberlândia-MG, 12 de dezembro de 2025.

THIAGO ROSALINO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:56941ECE

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE BAIXA MOGIANA

EDITAIS
TERMOS ADITIVOS 2025

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: CIMOG (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA)
CONTRATADA: PLANEJ ASSOCIADOS LTDA
OBJETO: **"**prestação de serviços de assessoria contábil, compreendendo o acompanhamento na prestação dos serviços "in loco" de execução contábil, orientação aos servidores do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana - CIMOG e apoio oas responsáveis na execução dos serviços de finanças, planejamento e departamento de pessoal, controle de almoxarifado, de frotas, patrimônio e assistência junto aos Tribunais de Contas em todas prestações de contas, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I**".**
VIGÊNCIA: 10/10/2025 a 10/10/2026
VALOR: R$ 57.991,92 sendo R$ 4.832,66 mensais
AUTORIZAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO nº 010/2023, Pregão Eletrônico nº 008/2023
DATA DA ALTERAÇÃO: 08/10/2025

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: CIMOG (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA)
CONTRATADA: AUTO POSTO BRASIL PETRO GUAXUPÉ LTDA
OBJETO: Registro de preços para a eventual e futura aquisição de combustível automotivo para abastecimento dos veículos que integram a frota do CIMOG, especificado no item único Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação.
VALOR UNITÁRIO ANTERIOR (DIESEL S10): R$ 6,13 (Seis reais e treze centavos)
VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO (DIESEL S10): R$ 5,99 (Cinco reais e noventa e nove centavos)
AUTORIZAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO nº 01/2025, Ata de Registro de Preços 01/2025.
DATA DA ALTERAÇÃO: 10/07/2025

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: CIMOG (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA)
CONTRATADA: PLANEJ ASSOCIADOS LTDA
OBJETO: A vigência do Contrato nº 26/2024 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, com término previsto em 23 de setembro de 2026. Conforme previsto na Cláusula Sétima do Contrato em apreço, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. O reajuste passa a vigorar com a aplicação do percentual de 5,13% (cinco vírgula treze por cento), correspondente à variação acumulada até agosto de 2025.
VIGÊNCIA: 23/09/2025 a 23/09/2026
Valor mensal atualizado: R$ 630,78 (seiscentos e trinta reais e setenta e oito centavos)
Valor anual atualizado: R$ 7.569,40 (sete mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).
AUTORIZAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO nº 12/2024
DATA DA ALTERAÇÃO: 19/09/2025

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: CIMOG (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA)
CONTRATADA: JORNAL PANORAMA LTDA
OBJETO: Acréscimo quantitativo consistente em 22,5 CM de publicações de extratos de Editais, Contratos e Atas em Jornal de Grande Circulação, para atender ao Consórcio Intermunicipal Da Baixa Mogiana - CIMOG que equivale a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato nº 12/2025, com fundamento nos arts. 124, I, "b" c/c 125, ambos da Lei 14.133/21.
VALOR: Com a alteração, o valor da contratação passará a ser R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais).
AUTORIZAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO nº 10/2025, Contrato n° 12/2025.

DATA DA ALTERAÇÃO: 21/08/2025

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:EDF98FC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
PORTARIA Nº 18, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

"Abre o orçamento da AMEG, crédito suplementar no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento**".**

O Presidente da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande, com base no que dispõe o Anexo IV – "II – Presidência" c/c art. art. 49, inciso II, ambos do Contrato de Consórcio Público Consolidado com o Segundo Termo Aditivo da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – AMEG:
RESOLVE
Art. 1º Fica aberto ao orçamento da AMEG, crédito suplementar de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

1 – 2020204.0412200012.006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE INSPEÇÃO ANIMAL – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
0000055 – 1501 - 31901100000.....R$ 9.500,00
2 – 2020206.04122.00012.008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE – VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOA CIVIL
0000074 – 1501 – 31901100000.....R$ 4.900,00
3 – 2020203.0412200012.002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
0000001 – 1501 – 31901100000.....R$ 600,00
4 – 2020203.0412200012.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ENGENHARIA - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
00000029 – 1501 – 31901300000.....R$ 2.000,00
Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação da seguinte dotação orçamentária:
1- 2020204.0412200012.006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE INSPEÇÃO DE ORIGEM ANIMAL – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
FICHA 0000056 – 1501 – 31901300000.....R$ 9.500,00
2 – 2020204.0412200012.006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE INSPEÇÃO DE ORIGEM ANIMAL – DIARIAS – PESSOAL CIVIL
FICHA 0000057 – 1501 – 33901400000.....R$ 4.900,00
3 – 2020208.0412200012.010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP DE DES. E GESTÃO DE CONVENIOS – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
FICHA 0000093 – 1501 – 319013000000.....R$ 600,00
4 – 2020203.0412200012.004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE PATRULHA – DIÁRIAS PESSOAL CIVIL
FICHA 0000039 - 1501 – 31901400000.....R$ 2.000,00

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de 11/12/2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito de São Sebastião do Paraíso
Presidente da AMEG

STHEPHANE SILVA LEANDRO PINTO
Contadora da AMEG

Publicado por:
Larissateixeira de Oliveira
Código Identificador:161047BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 058/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 024/2025

A Agente de Contratação, por meio do Setor de Licitações, Compras e Contratos, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Câmara Municipal de Astolfo Dutra, por seu Presidente Clemilson Alves Neiva, **reconheceu, adjudicou e homologou** a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe para "aquisição de inscrições para participação de 3 (três) vereadores da Câmara Municipal de Astolfo Dutra no curso "Prestação de Contas Municipais e o Planejamento Estratégico para 2026", a ser realizado entre os dias 16 a 19 de dezembro de 2025, na cidade de Belo Horizonte/MG, promovido pelo Instituto Plenum Brasil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência".

CONTRATADA: INSTITUTO PLENUM BRASIL
CNPJ: 21.650.715/0001-60
Vigência: Imediata
Valor TOTAL: R$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais).

Astolfo Dutra, 12 de dezembro de 2025.

YARA APARECIDA ZANGANELLI
Agente de Contratação

Publicado por:
Alysson Guimarães da Costa
Código Identificador:DF560ED0

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 052/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025

O Setor de Licitações, Compras e Contratos, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Câmara Municipal de Astolfo Dutra, por seu Presidente Clemilson Alves Neiva, celebrou contratos sob os números 017/2025 e 018/2025, mediante o processo de Pregão Eletrônico em epígrafe, para aquisição de materiais de expediente e de papelaria, visando suprir as necessidades da Câmara Municipal de Astolfo Dutra pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.

CONTRATO Nº 017/2025
EMPRESA:AGIL CM PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ:51.328.978/0001-18;
VIGÊNCIA:12 (doze) meses;
VALOR TOTAL:R$ 2.257,40 (dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).

CONTRATO Nº 018/2025
EMPRESA:FORNECE + E-COMERCE LTDA
CNPJ:59.345.113/0001-71;
VIGÊNCIA:12 (doze) meses;
VALOR TOTAL:R$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais).

Astolfo Dutra/MG, 11 de dezembro de 2025.

YARA APARECIDA ZANGANELLI
Pregoeira

Publicado por:
Alysson Guimarães da Costa
Código Identificador:FF20071F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE ART. 74, I DA LEI FEDERAL 14.133/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Art. 74, I da Lei Federal 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços.

CONSIDERANDO, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021.

CONSIDERANDO o PARECER JURIDICO que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para fornecimento de Livros da obra **"ENTENDENDO A CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – UM GUIA PARA OS CIDADÃOS"**, com conteúdo didático, ilustrado, em linguagem acessível, destinado a estudantes, professores e à comunidade em geral.

Contratado: Formato 2 Editora LTDA, inscrito no sob CNPJ nº 48.110.574/0001-49, com endereço na Al. Dos Pintassilgos, nº 286, Cabral, Contagem - MG.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência contratual será de até 25 (vinte e cinco) de Janeiro de 2026.

Valor Global: R$ 34.900,00 (trinta e quatro e novecentos reais).

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso I, § 1º da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Brasilândia de Minas – MG, 12 de dezembro de 2025

JOÃO HENRIQUE ZICA DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas - MG

Publicado por:
Sthefanny de Oliveira Bibeiro Toledo
Código Identificador:1349A8F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE RESULTADO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA Nº 32/2025

A Câmara Municipal de Buritis, através do Setor de Compras e Licitações, torna público que, após decorrido o prazo para apresentação de proposta de empresas interessadas no objeto constante da Dispensa de Licitação nº 32/2025 RESULTADO de Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO (POR LOTE), tendo como objeto a Aquisição itens de decoração natalina, destinados à ornamentação do prédio público da Câmara Municipal de Buritis durante o período natalino, conforme quantidades, características mínimas e especificações descritas no Termo de Referência, que se deu no dia 09/12/2025, às 08hs30min, sagrando vencedora a empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
Buritis Atacado, Varejo e Distribuição PLTA	23.405.990/0001-43	R$ 5.995,60

A ata integral da Dispensa Eletrônica se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório no Setor de Compras da Câmara Municipal de Buritis/MG, situada à Rua Jardim, nº 30, Centro Buritis/MG.

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:831100EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2024

Contratante: Câmara Municipal de Campo Belo/MG
Contratada: U M Copiadoras e Informática Ltda ME – CNPJ nº 11.984.609/0001-69

Processo Administrativo: nº 040/2024
Dispensa de Licitação: nº 012/2024

Objeto: Incluir o item "Páginas Excedentes" na estrutura de medição e pagamento do Contrato nº 016/2024, possibilitando o tratamento financeiro adequado das impressões que ultrapassarem as franquias mensais estabelecidas.

Valor Estimado do Aditivo: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), de natureza estimativa.

Fundamentação Legal: Art. 124, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: Mantida a vigência vigente do Contrato nº 016/2024, conforme estabelecida no Primeiro Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 09/12/2025.
Data da Publicação: 12/12/2025.

Assinantes:
Contratante: Luciano Azara Resende Alvarenga – Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo/MG.
Contratada: Miria Brito Sousa – Representante Legal da U M Copiadoras e Informática Ltda ME.

Campo Belo/MG, 12 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:3460E984

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
ATA DISPENSA DE LICITAÇÃO -

Capitólio, 11 de dezembro de 2025.
Procedimento de Compras nº: PRC_020_2025
Dispensa de Licitação nº 015/2025
Objeto: Contratação de empresa para fornecer e instalar esquadrias de vidro temperado na Câmara Municipal de Capitólio.

Ilmo. Sr. Dalmir Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Capitólio

De acordo com o disposto no artigo 75 e seguintes da Lei 14.133/21, a presente Dispensa de Licitação ficou aberta pelo período de 3 dias úteis no site da Câmara Municipal de Capitólio, aguardando interessados na prestação dos serviços aqui mencionados.

Dessa forma, cabe informar que a empresa MUNDIAL COMERCIO DE VIDROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.193.550/0001-28, apresentou proposta no valor de R$ 15.854,73 (quinze mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos).

Após análise pela Equipe de Contratação, a proposta da empresa foi considerada vantajosa.

Assim, a Comissão analisou a documentação relativa à Regularidade Fiscal da empresa, considerando a mesma habilitada para a presente contratação.

DIOGO HENRIQUE COSTA
Agente de Contratação

PROTOCOLO DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO
Data: 11/12/2025
[X] Autorizo prosseguimento
[ ] Indeferido prosseguimento

DALMIR RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Capitólio

Publicado por:
Aline Marcelly Ramos
Código Identificador:5BCEAAC7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Capitólio, 11 de dezembro de 2025.
Procedimento de Compras nº: PRC_020_2025
Dispensa de Licitação nº 015/2025
Vencedor do Certame: MUNDIAL COMERCIO DE VIDROS LTDA
CNPJ: 10.193.550/0001-28

Objeto: Contratação de empresa para fornecer e instalar esquadrias de vidro temperado na Câmara Municipal de Capitólio.

Ilmo. Sr. Diogo Henrique Costa
Agente de Contratação

Com base nas informações constantes no referido processo de compras e Dispensa de Licitação, emcumprimento aos termos do Artigo 72, inciso VIII e seguintes da Lei n° 14.133/21, HOMOLOGO o referido processo, ADJUDICO o vencedor identificado e AUTORIZO o Processo acima especificado, tendo em vista que os valores estão condizentes com o praticado no mercado.

Para os fins e efeitos de direito, registre-se o presente, autuando-o e adotando-se as demais providências necessárias.

DALMIR RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Capitólio

PROTOCOLO DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO
Data: 11/12/2025
[X] Prosseguimento autorizado
[ ] Prosseguimento não autorizado

DIOGO HENRIQUE COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aline Marcelly Ramos
Código Identificador:E9F6D9ED

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
AVISO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA FÍSICA Nº 016/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DISPENSA POR BAIXO VALOR (INCISO II DO ART.75) DA LEI 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de divisórias de drywall e reparos em forro de gesso na Câmara Municipal de Capitólio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital. O valor estimado para contratação é de R$21.052,71 (vinte e um mil e cinquenta e dois reais e setenta e um centavos). As propostas e documentos pertinentes deverão ser enviados para o e-mail administrativo@capitolio.mg.leg.br, até o dia 17 de dezembro de 2025 às 15:00hs (Horário de Brasília). O Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência poderão ser baixados a partir do dia 12 de dezembro de 2025, no site www.capitolio.mg.leg.br.

Capitólio/MG, 12 de dezembro de 2025.

DIOGO HENRIQUE COSTA
Agente de Contratação

DALMIR RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Capitólio

Publicado por:
Aline Marcelly Ramos
Código Identificador:CAD3815E

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
RESOLUÇÃO Nº 35 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

"NOMEIA AS DEPENDÊNCIAS DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON CÂMARA, NO ÂMBITO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CAPITÓLIO – MG, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Faço saber que Câmara Municipal de Capitólio, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º. Fica nomeada as dependências do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON no âmbito do Legislativo Municipal, situada na Rua Monsenhor Mário da Silveira nº 300, Centro, Capitólio – MG como "OLÍMPIO MACHADO DE ARAUJO – OLÍMPIO DELMINO"

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Capitólio, 09 de dezembro 2025.

DALMIR RODRIGUES
Vereador Presidente da CMC

Publicado por:
Aline Marcelly Ramos
Código Identificador:351F6075

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
RESOLUÇÃO Nº 37 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

"REGULAMENTA A APLICAÇAO DA LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD), NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO – ESTADO DE MINAS GERAIS".

Faço saber que Câmara Municipal de Capitólio, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu promulgo a seguinte resolução:

CONSIDERANDOque é missão da Câmara Municipal de Capitólio, através da Presidência, desenvolver políticas administrativas que promovam a implementação das garantias e direitos fundamentais com vistas a efetividade dos valores de justiça e de paz social;

CONSIDERANDOa entrada em vigor da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de dados Pessoais (LGPD), bem como a crescente utilização da internet e de modelos digitais estruturados para acesso e processamento de dados disponibilizados pelos órgãos públicos;

CONSIDERANDOa necessidade de proteção da privacidade e dos dados pessoais dos titulares nos atos administrativos, garantia decorrente do inciso "X" do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta resolução regulamenta a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito da Câmara Municipal de Capitólio, estabelecendo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observados por seus setores, visando garantir a proteção de dados pessoais.
§ 1º Para os fins desta Resolução, adotam-se as terminologias previstas no artigo 5º da Lei nº 13.709/2018.
§ 2º Esta Resolução não se aplica ao tratamento de dados pessoais realizados por gabinetes parlamentares, lideranças partidárias, frentes parlamentares e Comissões Temáticas, quando o tratamento não utilizar sistemas institucionais da Câmara Municipal de Capitólio.

Art. 2º Para os fins desta resolução, considera-se:
I - dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
II - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
III - dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;
IV - banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais em suporte eletrônico ou físico;
V - titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
VI - controlador: pessoal natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
VII - operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
VIII - encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
IX - agentes de tratamento: o controlador e o operador;
X - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento,

arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
XI - anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;
XII - consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular dos dados concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;
XIII - plano de adequação: conjunto das regras de boas práticas e de governança de dados pessoais que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de respostas a incidentes de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

Art. 3º As atividades de tratamento de dados pessoais pela Câmara Municipal de Capitólio deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:
I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
II – adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;
III – necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;
IV – livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;
V - qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
VI – transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;
VII – segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
VIII – prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados em virtude do tratamento de dados pessoais;
IX – não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos;
X – responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

CAPÍTULO II
DAS RESPONSABILIDADES
SEÇÃO I

Art. 4º A Câmara Municipal de Capitólio, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:
I – o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;
II – a análise de risco;
III – o plano de adequação, observadas as exigências do art. 15 desta resolução;
IV – o relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando solicitado.
Parágrafo único. Para fins do inciso III do "caput" deste artigo, os setores da Câmara Municipal devem observar as diretrizes editadas pelo Encarregado, após deliberação favorável do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 5º As decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, no âmbito da administração da Câmara Municipal de Capitólio, que terá as atribuições de **CONTROLADOR**, será exercido com auxílio do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais, composto por servidores, respeitadas suas respectivas competências e campos funcionais.

Art. 6ºO Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais da Câmara Municipal de Capitólio será composto por 03 (três) servidores, um deles exercendo a função de Encarregado de Proteção de Dados Pessoais.
§ 1ºO Encarregado e os demais membros do Comitê serão nomeados pelo Presidente da Câmara através de Portaria, pelo período de um ano, admitindo-se renovação.
§ 2º A identidade e as informações de contato do Encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, em seção específica sobre LGPD.

Art. 7ºO Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais da Câmara Municipal de Capitólio, será responsável por elaborar e submeter ao CONTROLADOR, para aprovação, no prazo de 90 dias após a publicação da Portaria de nomeação, a Política de Proteção de Dados Pessoais, em conformidade com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), contemplando as seguintes etapas:
a) treinamento e conscientização;
b) avaliação da realidade organizacional;
c) definição da Estratégia de Proteção de Dados;
d) elaboração dos Documentos de Privacidade (Termos de Uso e Política de Privacidade); e
e) implementação e monitoramento.
Parágrafo único: Os membros do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais da Câmara Municipal de Capitólio deverão manter-se atualizados quanto a alterações promovidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, participando de cursos e outras atividades quando se fizer necessário.

Art. 8º Os membros do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais da Câmara Municipal de Capitólio deverão preservar a:
I - Integridade da informação: Garantia de que a informação seja mantida em seu estado original, visando protegê-la, na guarda ou transmissão, contra alterações indevidas, intencionais ou acidentais;
II - Confidencialidade da informação: Garantia de que o acesso à informação seja obtido somente por pessoas autorizadas;
III - Disponibilidade da informação: Garantia de que os usuários autorizados obtenham acesso à informação e aos ativos correspondentes sempre que necessário;
IV - Autenticidade: Garantia de que a propriedade da informação é verdadeira e fidedigna tanto na origem quanto no destino;
V - Privacidade: Garantia de que as informações pessoais e da vida íntima sejam mantidas em sigilo (art. 5º, incisos X e XII, da Constituição Federal);
VI - Proteção de dados: Garantia de que as informações pessoais sejam utilizadas em conjunto com o estabelecimento de uma série de medidas de segurança para evitar danos de qualquer espécie (LGPD).

Art. 9º São atribuições do Encarregado de Proteção de Dados Pessoais:
I – aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
II – receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e adotar providências;
III – orientar os funcionários e os contratados da Casa Legislativa a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
IV – editar diretrizes para a elaboração dos planos de adequação, conforme diretrizes desta resolução;
V – decidir sobre as sugestões formuladas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a respeito da adoção de padrões e de boas práticas para o tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 32 da lei Federal nº 13.709, de 2018;
VIII – providenciar a publicação dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais previstos pelo art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;
IX - recomendar a elaboração de planos de adequação relativos à proteção de dados pessoais aos integrantes do Comitê, informando

eventual ausência ao CONTROLADOR, para as providências pertinentes;
X - providenciar, em caso de recebimento de informe da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) com medidas cabíveis para fazer cessar uma afirmada violação àLei Federal nº 13.709, de 2018, nos termos do art. 31 daquela lei, o encaminhamento, fixando prazo para atendimento à solicitação ou apresentação das justificativas pertinentes;
XI - avaliar as justificativas apresentadas nos termos do inciso X deste artigo, para o fim de:
a) caso avalie ter havido a violação, determinar a adoção das medidas solicitadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
b) caso avalie não ter havido a violação, apresentar as justificativas pertinentes à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), segundo o procedimento cabível;
XII - requisitar dos setores da Casa Legislativa as informações pertinentes, para sua compilação em um único relatório, caso solicitada pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a publicação de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, nos termos do artigo 32 daLei Federal nº 13.709, de 2018;
XIII – executar as demais atribuições estabelecidas em normas complementares.
§ 1º O Encarregado terá os recursos operacionais e financeiros necessários ao desempenho dessas funções e à manutenção dos seus conhecimentos, bem como acesso motivado a todas as operações de tratamento.
§ 2º Na qualidade de Encarregado, o servidor designado está vinculado à obrigação de sigilo ou de confidencialidade no exercício das suas funções, em conformidade com aLei Federal nº 13.709, de 2018 e com a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 10 Cabe aos servidores da Câmara:
I – dar cumprimento, no âmbito dos respectivos setores, às ordens e recomendações do Encarregado;
II - atender às solicitações encaminhadas pelo Encarregado no sentido de fazer cessar uma afirmada violação à Lei Federal nº 13.709 de 2018, ou apresentar as justificativas pertinentes;
III – encaminhar ao Encarregado, no prazo por este fixado:
a) informações sobre o tratamento de dados pessoais que venham a ser solicitadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), nos termos do art. 29 daLei Federal nº 13.709 de 2018;
b) relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, ou informações necessárias à elaboração de tais relatórios, nos termos do art. 32 daLei Federal nº 13.709 de 2018.
IV - assegurar que o Encarregado seja informado, de forma adequada e em tempo útil, de todas as questões relacionadas com a proteção de dados pessoais no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 11 Cabe ao setor de Tecnologia da Informação:
I - oferecer os subsídios técnicos necessários à edição das diretrizes pelo Encarregado o para a elaboração dos planos de adequação;
II - orientar, sob o ponto de vista tecnológico, os setores na implantação dos respectivos planos de adequação.

CAPÍTULO III
DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Art. 12 O tratamento de dados pessoais pelos setores da Câmara Municipal deve:
I - objetivar o exercício de suas competências legais ou o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;
II - observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art. 13 Os setores da Câmara Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais entre si para atender a finalidades específicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da Lei Federal nº 13.709 de 2018.

Art. 14 É vedado aos setores transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:
I - em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 2011;
II - nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições daLei Federal nº 13.709 de 2018;
III - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao Encarregado para comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados;
IV - na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.
Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:
I - a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pela Câmara Municipal à entidade privada;
II - as entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados.

Art. 15 Os setores da Câmara Municipal podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:
I - o Encarregado informe a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento federal correspondente;
II - seja obtido o consentimento do titular, salvo:
a) nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas naLei Federal nº 13.709 de 2018;
b) nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade nos termos do art. 12, inciso II desta resolução;
c) nas hipóteses do art. 13 desta resolução.
Parágrafo único. Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais às entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e a Câmara Municipal poderão ocorrer somente nos termos e para as finalidades indicadas no ato do consentimento.

Art. 16 Os planos de adequação devem observar, no mínimo, o seguinte:
I – publicidade das informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente no site da Câmara Municipal;
II – atendimento das exigências que vierem a ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos do art. 23, § 1º, e do art. 27, parágrafo único da Lei Federal nº 13.709 de 2018;
III – manutenção de dados em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado de dados com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 Os setores da Câmara Municipal de Capitólio deverão comprovar ao Encarregado estar em conformidade com o disposto no art. 4º desta resolução no prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias a contar da sua publicação, admitindo prorrogação, mediante autorização do CONTROLADOR.

Art. 18 Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Capitólio, 09 de dezembro 2025.

DALMIR RODRIGUES
Vereador Presidente da CMC

Publicado por:
Aline Marcelly Ramos
Código Identificador:67F0AFF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
AUTORIZAÇÃO

Eu, Anízio Nazareno Aparecido, Presidente da Câmara de Catas Altas/MG.

AUTORIZO o departamento de Compras a efetuar o procedimento licitatório por meio de INEXIGIBILIDADE N°: 09/2025, PROCESSO N°: 35/2025. OBJETO: O objeto do presente é a contratação de empresa JEAN MAGALHÃES FERREIRA para apresentação de show musical, no Evento Mérito Escolar e Encerramento do Parlamento Jovem que acontecerá no dia 19 de dezembro de 2025, no Espaço de Festas Laviolla em Catas Altas - MG.

Catas Altas, 04 de dezembro de 2025

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara de Catas Altas

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:1CA2FD09

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
AVISO DE DISPENSA NÃO ELETRÔNICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG
AVISO DE DISPENSA NÃO ELETRÔNICA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Conquista, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, realizará **Dispensa Não Eletrônica** com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Objeto: Aquisição de insumos, flores e materiais de jardinagem para recomposição e manutenção da área verde localizada ao entorno das dependências do plenário e salas da Câmara Municipal de Conquista.

Data Limite para envio de propostas: **17/12/2025 às 23:59:59 horas.**
Forma de envio: **Exclusivamente por e-mail.**
E-mail: **licitacao@camaraconquista.mg.gov.br**

Link PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/23371883000141/2025/30

Publicado por:
Arthur Belquior Alves da Silva
Código Identificador:853C3741

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 58/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 58/2025, de 03 de novembro de 2025.

Dispõe sobre a instituição e o controle do Banco de Horas da Câmara Municipal de Conquista/MG.

A Câmara Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, por seu Presidente e representante legal, valendo-se das atribuições previstas especialmente nos arts. 44 e 45, "g", do Regimento Interno do Poder Legislativo e art. 87, II, da Lei Orgânica Municipal e arts. 32 e § 1º e 35 e §§ da Lei Complementar nº 166;

Considerando os §§ 3º e 6º do art. 35 da Lei Complementar nº 166, que dispõem:

§ 3º Somente será autorizado serviço extraordinário para atender a situação excepcional e temporária, mediante autorização do Presidente, e sob a supervisão do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal.
(...)
§ 6º A Câmara Municipal, por seu Presidente, poderá dispor sobre a instituição de banco de horas extraordinárias laboradas, visando seu gozo pelo servidor em dia e hora previamente comunicados ao superior hierárquico, em substituição ao recebimento em espécie, nos termos do regulamento.

Considerando que as horas extraordinárias se constituem direito do servidor público, e que sua compensação visa à saúde ocupacional e à produtividade;

Considerando a faculdade do servidor público à compensação de horas, como elemento essencial ao descanso, em estímulo à produtividade no exercício de suas atribuições;

Considerando a necessidade de que o banco de horas dos servidores do Legislativo seja regularizado, de modo a prestigiar a organização administrativa e o controle adequado da jornada de trabalho dos servidores;

Considerando a essencialidade de se manter a organização administrativa e o controle adequado da jornada de trabalho dos servidores do Legislativo;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 1º - A jornada de Trabalho e o acompanhamento da frequência dos servidores da Câmara Municipal de Conquista obedecem ao disposto nesta portaria.

Art. 2º. A câmara de Conquista funcionará nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário as 09:00 às 18:00 horas.

§ 1°. Cada servidor cumprirá jornada diária de 06 (seis) horas, dentro do horário estabelecido no art. 2°, mediante ajuste com a Presidência.

§ 2°. Para o atendimento das necessidades de pessoal nas sessões legislativas, bem como comissões parlamentares, solenidades e demais atos, fica estabelecido que o funcionamento da câmara se estenderá até o término de cada evento.

§ 3°. Em caso de eventos em que seja necessária a presença de servidor efetivo, suas horas que ultrapassarem a jornada diária, serão computadas no banco de horas.

§ 4°. O servidor designado para a realização serviço externo, e aqueles que estejam participando de qualquer curso externo ou evento em município distinto de sua lotação, terão sua jornada registrada como abonada no sistema informatizado, com as 06 (seis) horas diárias.

§ 5º. Para os fins desta Portaria, considera-se serviço externo o trabalho realizado pelo servidor, no exercício de seu cargo ou função, nas dependências de organizações públicas ou privadas ou em qualquer outro local objeto de diligências necessárias ao desempenho de suas atividades.

CAPÍTULO II – DA FLEXIBILIZAÇÃO E DO BANCO DE HORAS

Art. 3º. É permitida a flexibilização do cumprimento da jornada ordinária diária ou das escalas de trabalho, dentro do período compreendido entre 07h00 e 20h00, desde que observados a conveniência do serviço, a concordância da chefia, e o disposto nos demais artigos desta Portaria.

§ único. Ficam limitadas a 02 (duas) horas a ampliação diária da jornada, e, para efeito de compensação, observar-se-ão os acréscimos de 100% (cem por cento) quando tratar-se de feriado nacional ou descanso remunerado, e 20% (vinte por cento) em período noturno.

Art. 4º. A flexibilização de que trata o artigo anterior será efetuada mediante a utilização de banco de horas, no qual serão registradas, de forma individualizada, as horas trabalhadas pelos servidores da câmara, para fins de compensação de carga horária inferior ou excedente à jornada mensal que deve ser cumprida pelo servidor.

§ único. Ao fim de cada mês serão apurados os saldos de horas excedentes ou em débito.

Art. 5°. As compensações de horas apuradas no Banco de Horas deverão ser solicitadas previamente, com pelo menos 02 (dois) dias úteis, à Secretaria Administrativa e Financeira da Casa, que deliberará sobre a solicitação em 24 horas, a contar do protocolo.

§ 1º. Somente será autorizado serviço extraordinário para atender a situação excepcional e temporária, conforme previsto no art. 35, § 3º, da Lei Complementar nº 166/2023, sob supervisão do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal.

Art. 7º. Eventual saldo no Banco de Horas, seja negativo ou positivo, registrado até a data de publicação da presente Portaria deverá ser compensado, mediante autorização da Diretoria Administrativa e Financeira e Presidente, até 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 8º - A contar de 1º de janeiro de 2026, horas registradas no Banco de Horas, negativas ou positivas, deverão sofrer compensação respectiva necessariamente dentro do ano em que foram realizadas, salvo situação excepcional, com requerimento fundamentado, admitido pela Secretaria Administrativa e Financeira e deferido pela Presidência.

CAPÍTULO III – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 10º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11º. Esta Portaria entra em vigor a partir de dezembro de 2025.

Conquista-MG, aos 03 de novembro de 2025.

AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA
= Vereador Presidente =

Publicado por:
Fabrício de Souza Silva
Código Identificador:A00B018A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
ATA DE DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Formiga, constituída através da Portaria nº. 78, de 04 de Dezembro de 2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, reuniu-se aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), as 16h10, no Plenário da Câmara Municipal de Formiga/MG, em razão do **Processo Administrativo de Compra nº 041/2025, Inexigibilidade nº 011/2025, Credenciamento 002/2025**, que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, AOS SERVIDORES MUNICIPAIS EFETIVOS ATIVOS E AGENTES POLÍTICOS ATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA,** para análise de documentação, credenciamento e habilitação da interessada HBI SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S/A, CNPJ 04.489.745/0001-80, cujo e-mail com toda a documentação foi recebido no dia 08 (oito) de dezembro de 2025 as 16h04. A Comissão de Contratação, conforme atribuições estabelecidas em legislação vigente, informa ser responsável apenas pela verificação do cumprimento das normas da licitação, eximindo-se do cunho operacional e decisões técnicas e discricionárias dos gestores, cabendo à autoridade máxima a designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato administrativo. Informa ainda que em razão da sessão ter ocorrido de forma presencial, a mesma foi gravada em áudio e vídeo, conforme artigo 17, §5º da lei 14.133/21, estando disponível através do link https://youtu.be/R57G_2sDBB4?si=6RIm-I_YFC4v-Izf. Conforme previsão no item 3.1 do edital, o presente procedimento ficará aberto pelo período de vigência do contrato; portando sendo apresentado tempestivamente, os documentos da interessada foram analisados por essa Comissão. Identificou-se que a documentação habilitatória apresentada, está em conformidade com o estabelecido no instrumento convocatório, portando a Comissão julga a interessada HBI SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S/A, CNPJ 04.489.745/0001-80, HABILITADA e CREDENCIADA para o presente certame. Não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata que após lida e aprovada será por todas assinada.

PAULO MÁRCIO MONTEIRO TEIXEIRA
Presidente da Comissão de Contratação

FLÁVIA GONÇALVES PINTO
Comissão de Contratação

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:CF4FBE8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA

LEGISLATIVO MUNICIPAL DE INHAÚMA
EXTRATO DO CONTRATO 09 2025

EXTRATO DO CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2025
DISPENSA Nº 21/2025
CONTRATO Nº 09/2025
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Inhaúma;
CONTRATADO: AÇOUGUE E MERCEARIA FORTUNA DE MINAS LTDA
CNPJ: 01.190.069/0001-98
Valor: R$ 555,00 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais).
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo Gás de Cozinha P13 (recarga) para a Câmara Municipal de Inhaúma/MG, no exercício de 2026.

DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:**01.01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.30.00 – Ficha: 12 Fonte: 1.500.000.0000**
VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026.
VEREADOR PRESIDENTE: Patricia Ribeiro de Araujo

Publicado por:
Giselia C. Fernandes
Código Identificador:9AA3B50F

LEGISLATIVO MUNICIPAL DE INHAÚMA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 21 2025

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº. 21/2025

Reconheço a Dispensa de licitação, fundamentada na regra do Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 para a AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA P13 (recarga), para a Câmara de Inhaúma/MG, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa, em cumprimento às determinações contidas na Lei acima mencionada.
Processo nº.: 40/2025
CONTRATADO : ACOUGUE E MERCEARIA FORTUNA DE MINAS LTDA
CNPJ: 01.190.069/0001-98
Valor Total: R$555,00 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais).
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA P13 (recarga), para a Câmara municipal de Inhaúma/MG.
Dotação Orçamentária:
01.01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.30.00 – Ficha: 12 - Material de Consumo
Fonte: 1.500.000.0000 –- recursos não vinculados de impostos.

Inhaúma/MG, 11 de Dezembro de 2025.

PATRICIA RIBEIRO DE ARAUJO
Presidente da Câmara Municipal de Inhaúma

Publicado por:
Giselia C. Fernandes
Código Identificador:271BE1FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Número do Contrato: 024/2021. Nº Processo: 003/2021. Pregão. Nº 001/2021. Contratante: Câmara Municipal de Lagoa Santa.
Contratado: Simpress Comércio, Locação e Serviços Ltda
Objeto: Prorrogação de vigência e acréscimo de saldo.
As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original permanecem inalteradas.

Publicado por:
Rosiane Maria Fideles Boncompagni
Código Identificador:0B8F0EFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CÂMARA DE MATIAS BARBOSA
RESULTADO PROCESSO Nº31/2025 - DISPENSA Nº 26/2025 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA O EVENTO "CANTATA DE NATAL"

RESULTADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2025

A Câmara Municipal de Matias Barbosa - MG, através de sua Agente de Contratação, torna público o resultado do Processo Administrativo nº 31/2025, Dispensa de Licitação nº 26/2025 para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de carrinho de pipoca e máquina de algodão doce com fornecimento de mão-de-obra e insumos na realização do evento Cantata de Natal e com disponibilização de profissional caracterizado como Papai Noel, devidamente trajado com figurino completo, o personagem deverá interagir com o público, realizar atendimento para fotografias e distribuir balas e pirulitos para as crianças, no dia 19 de dezembro de 2025, das 16 às 20 horas, nas dependências da Câmara Municipal, sendo a empresa 62.433.543 Bruno Luiz Lara Pinto, CNPJ Nº 62.433.543/0001-50, localizada na Rua Dr. Felício Brandi, 52 – Maria Célia, Matias Barbosa/MG, vencedora com valor total de R$ 1.430,00 (mil quatrocentos e trinta reais).

Matias Barbosa, 05 de dezembro de 2025.

DANIELA ROCHA PITTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniela Rocha Pitta
Código Identificador:E061554C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
DENOMINA DR. PAULO ROBERTO VIANA DE ANDRADE, A RUA N.º 11, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL ALTOS DE OURO FINO

DECRETO LEGISLATIVO N° 045/2025

Denomina Dr. Paulo Roberto Viana de Andrade, a rua n.º 11, localizada no Loteamento Residencial Altos de Ouro Fino.

CLÓVIS COLDIBELI, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprova e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica denominada Dr. Paulo Roberto Viana de Andrade a rua n.º 11, localizada no Loteamento Residencial Altos de Ouro Fino.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Ver. Antônio Olinto Alves", em 09 de dezembro de 2025.

CLÓVIS COLDIBELI
Presidente
Câmara Municipal de Ouro Fino/MG

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:F1C98622

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO NATALINO EM PECÚNIA AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO NO EXERCÍCIO DE 2025.

PORTARIA Nº. 028/2025

Dispõe sobre a concessão do benefício natalino em pecúnia aos servidores da Câmara Municipal de Ouro Fino no exercício de 2025.

CLÓVIS COLDIBELI, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 3.327, de 19 de novembro de 2025,

CONSIDERANDO que o art. 1º da referida Lei institui a concessão de um benefício natalino aos servidores públicos em exercício na Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que o art. 2º da mesma Lei atribui ao Presidente da Câmara a competência para definir, a cada exercício, a modalidade do benefício, optando pela concessão de Cesta de Natal (*in natura*) ou pelo pagamento em pecúnia;

CONSIDERANDO os critérios de oportunidade e conveniência administrativa, que indicam ser a concessão em pecúnia a forma mais eficiente para o presente exercício,

RESOLVE:
Art. 1º Fica estabelecido que o benefício natalino do exercício de 2025, de que trata a Lei Municipal nº 3.327/2025, será concedido em

pecúnia a todos os servidores públicos em exercício na Câmara Municipal de Ouro Fino.
Art. 2º O valor do benefício corresponderá ao montante vigente do auxílio-alimentação pago aos servidores desta Casa Legislativa, conforme estabelece o § 1º do art. 2º da Lei Municipal nº 3.327/2025.
Art. 3º O pagamento será creditado em folha de pagamento ou em conta bancária do servidor, em rubrica específica de caráter indenizatório, nos termos do § 3º do art. 2º da referida Lei.
Art. 4º O benefício de que trata esta Portaria possui caráter indenizatório e não se incorpora à remuneração dos servidores para nenhum efeito, não constituindo base de cálculo para qualquer outra vantagem, inclusive para fins de previdência social, em conformidade com o art. 4º da Lei Municipal nº 3.327/2025.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento da Câmara Municipal.

Gabinete da Presidência, 12 de dezembro de 2025.

VEREADOR CLÓVIS COLDIBELI
Presidente 2025/2026
Câmara Municipal de Ouro Fino (MG)

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:7A526D19

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO OUROFINENSE AO ILMO. SR. DR. ARTUR AUGUSTO RIBEIRO DA SILVA

DECRETO LEGISLATIVO N° 046/2025

Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Honorário Ourofinense ao Ilmo. Sr. Dr. Artur Augusto Ribeiro da Silva

CLÓVIS COLDIBELI, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprova e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º- Fica concedido o Título de Cidadão Ourofinense ao Ilmo. Sr. Dr. Artur Augusto Ribeiro da Silva.

Art. 2º -Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Ver. Antônio Olinto Alves", em 09 de dezembro de 2025.

CLÓVIS COLDIBELI
Presidente
Câmara Municipal de Ouro Fino/MG

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:D810E05E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 41/2025 (90049/2025)

A Câmara Municipal de Ponte Nova – MG, torna pública a **Dispensa Eletrônica nº 41/2025**, **Processo nº 85/2025**. **Objeto**: Aquisição, instalação e personalização visual de estação de hidratação de uso público. Prazo para cadastramento de Propostas: até **18/12/2025** – horário (Brasília): **08h**. Início da Sessão de Lances: **18/12/2025** - horário (Brasília): de **08h as 14h**. **Forma de Processamento:** eletrônica. **Plataforma de processamento:** portal de compras do Governo Federal (www.compras.gov.br). Forma de Julgamento: **menor preço por item**. Modo de disputa: aberto. **Condições de Fornecimento**: entrega em até 20(vinte) dias, após o recebimento da nota de empenho, conforme condições do termo de referência. Pagamento: O prazo para pagamento é de **5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos serviços**, observadas as condições estabelecidas no aviso de contratação. Informações complementares e obtenção da integra do aviso de contratação direta: Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, nº 74, Centro, Ponte Nova – MG, correio eletrônico compras@pontenova.mg.leg.br, link: https://pncp.gov.br/app/editais/21087648000117/2025/76 ou pelo telefone (31)3819-3251, no horário de 12h as 18h.

MARIA APARECIDA LIMA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:308F27D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: n° 014/2024
Dispensa Eletrônica: n° 12/2025
Objeto: Serviço de recarga para 9 (nove) extintores portáteis com carga de pó ABC 6 kg (Pó a base de monofosfato de amônia 55%) para atender sede e anexo da Câmara Municipal do Prata-MG.

Item	Descrição	Resultado
01	Serviço de recarga para 9 (nove) extintores portáteis com carga de pó ABC 6 kg (Pó a base de monofosfato de amônia 55%) para atender sede e anexo da Câmara Municipal do Prata-MG.	Fracassado

ANE ROSE VIEIRA FREITAS
Presidente da Câmara Municipal do Prata

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:5216927F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

CONTROLE INTERNO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 018/2022

Órgão Responsável: Controle Interno
Versão 2
DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E INSTITUI O SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE SANTA BÁRBARA – MG.

O Órgão de Controle Interno da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG, no uso das atribuições que lhes são conferidas em lei, aprova a seguinte instrução normativa:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º. Esta Instrução Normativa dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica,de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Sistema de Dispensa Eletrônica
Art.2º. O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada, disponibilizada por plataforma pública ou privada, para realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos serviços de engenharia.
Parágrafo único. Se utilizada plataforma privada de licitações, esta deverá estar integrada ao Portal Nacional de Compras Públicas.

Hipóteses de uso
Art. 3º. A dispensa de licitação será adotada na forma eletrônica nas seguintes hipóteses:
I - contratação de obras e serviços de engenharia, no limite do disposto noinciso I do**caput**do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto noinciso II do**caput**do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto noinciso III e seguintes do**caput**do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e
IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do**caput**, deverão ser observados:
I - o somatório despendido no exercício financeiro pela Câmara Municipal; e
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§ 2º Considera-se objetos de mesma natureza aqueles que se caracterizam por homogeneidade e similaridade, além de finalidade assemelhada e que possam ser fornecidos em geral, por uma mesma empresa.
Art.4º. Será admitida a dispensa de licitação em formato "sem disputa", na plataforma eletrônica, até o limite do disposto nos incisos I e II do*caput*do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que demonstrada a conveniência e oportunidade ao interesse público.
Parágrafo único. Os processos que não se realizarem por meio de plataforma eletrônica seguirão regulamentados pela Instrução Normativa própria.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO
Instrução
Art. 5º. O procedimento de dispensa de licitação,na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, a qual deverá ser realizada preferencialmente através de sistema de banco de preços;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão de escolha do contratado;
VII - justificativa de preço, se for o caso; e
VIII - autorização da autoridade competente.
§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 3º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IVdo**caput**, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Câmara.
§ 3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Do promotor do procedimento
Art. 6º. O Setor de Compras e Licitações deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:
I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
II - as quantidades e o preço estimadode cada item;
III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.
Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 6º, oprazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo III, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Divulgação
Art. 7º O procedimento será divulgado no sistema de dispensa eletrônica adotado pela Câmara, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no diário oficial adotado pelo órgão, e encaminhado para os fornecedores registrados no sistema de licitação utilizado pela Câmara e no cadastro do órgão por mensagem eletrônica.

Fornecedor
Art. 8º. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 9º. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 8º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:
I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.
§ 1º O valor final mínimo de que trata o**caput**poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do**caput**possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO III
DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES

Abertura
Art.11.A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 01 (uma) hora ou superior a03 (três) horas, exclusivamentepor meio do sistema eletrônico.
Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no**caput**, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Envio de lances

Art. 12. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 13. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 14. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

CAPÍTULO IV
DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Julgamento
Art. 15. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 12, o agente de contratações realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 16. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação deverá negociar condições mais vantajosas.
§ 1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.
§ 2º O procedimento do parágrafo anterior será realizado por meio de solicitação formal de cotações aos fornecedores.
§ 3ºConcluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 17. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 3ºdo art. 16.

Art. 18. Definida a proposta vencedora, o agente de contratação deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.
Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários oude custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Habilitação
Art. 19. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º A verificação dos documentos de que trata o**caput**será realizada diretamente na Plataforma de licitações, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
§ 3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, ou de documentos não constantes na documentação inicial, o Agente de Contratação deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

Art. 20. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 21. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 19, o fornecedor será habilitado.
Parágrafo único.Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Procedimento fracassado ou deserto
Art. 22. No caso do procedimento restar fracassado, o Agente de Contratação poderá:
I - republicar o procedimento;
II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III**caput**poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO V
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Adjudicação e homologação
Art. 23. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado ao Presidente da Câmara para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VI
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicação
Art. 24. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais
Art. 25. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 26. Os servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Art. 27. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Licitação, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Câmara a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 28. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Instrução Normativa serão dirimidos pelo Controle Interno.

Vigência
Art. 29. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua publicação.

Santa Bárbara, 12 de Dezembro de 2025.

DANIELA ARCANJO QUEIROZ
Controle Interno

Publicado por:
Daniela Arcanjo Queiroz
Código Identificador:41AA6145

CONTROLE INTERNO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 022/2025

Órgão Responsável: Controle Interno

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR, REALIZADA SEM DISPUTA, DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE SANTA BÁRBARA – MG.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1° Esta Instrução Normativa - IN regulamenta:
Os processos de dispensa em razão de valor, na forma simplificada: assim considerados os processos de contratação direta prevista no art. 75, I e II da Lei Federal n. 14.133/2021, que não se submetem à publicação de um aviso de dispensa.
Os processos de dispensa em razão de valor, na forma eletrônica, sem disputa: assim considerados os processos de contratação direta prevista no art. 75, I e II da Lei Federal n. 14.133/2021, que se submetem à publicação de um aviso de dispensa, mas que, contudo, não se realizam por meio de uma plataforma eletrônica.
§1°. Não se considera dispensa simplificada as despesas realizadas sob o regime de adiantamento de que trata o art. 68 da Lei Federal n. 4.320/1964.
§2°. Para fins de aferição do valor que atenda ao disposto no caput, deverão ser observados:
o somatório despendido no exercício financeiro pela Câmara Municipal; e
o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§3°. Considera-se objetos de mesma natureza aqueles que se caracterizam por homogeneidade e similaridade, além de finalidade assemelhada e que possam ser fornecidos em geral, por uma mesma empresa.
§4º. Os processos de dispensa em razão do valor, na forma eletrônica, sem disputa, a serem realizados por meio de plataforma eletrônica, continuam regidos pela Instrução Normativa 018/2024.
Art. 2º. A dispensa simplificada será utilizada nas hipóteses em que o valor estimado da contratação não for superior a 10% do valor atualizado a que se refere o art. 75, I e II da Lei Federal n. 14.133/2021.
Parágrafo único. A dispensa em razão de valor que não se enquadrar nas hipóteses previstas no caput será processada obrigatoriamente mediante publicação de aviso de contratação direta na forma eletrônica, com disputa, de acordo com a IN n. 18/2024, ou sem disputa, nos termos do inciso II do art. 1º desta IN, a critério da Diretoria de Gestão.
Art. 3º. Fica proibida a realização de mais de uma dispensa simplificada referente a objetos de mesma natureza, exceto quando ficar demonstrada a imprevisibilidade da nova demanda.
CAPÍTULO II
FORMALIZAÇÃO DAS DISPENSAS
Art. 4º.O processo de contratação das dispensas de que trata esta IN será instruído com a seguinte documentação:
Documento de Formalização da Demanda - DFD, assinado pelo Setor demandante, com autorização do Presidente da Câmara Municipal ou assinador diretamente pelo Presidente da Câmara Municipal, com a demonstração de previsão do objeto da contratação no Plano de Contratação Anual - PCA;
Termo de Referência - TR;
Pesquisa de Preços, documentada via nota técnica;
Declaração de disponibilidade orçamentária e financeira;
Aviso de Contratação Direta e comprovação de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site oficial da Câmara Municipal, apenas para a hipótese da dispensa eletrônica sem disputa;
Razão de escolha do contratado, a ser evidenciada pelo técnico administrativo responsável pela formalização do processo de contratação;
Documentos comprobatórios de habilitação da futura contratada;
Ato de Autorização de contratação direta, a ser publicada no PNCP e no site oficial da Câmara Municipal, assinada pelo Presidente da Câmara;
Contrato ou documento hábil a substituir o contrato, nos termos do art. 95 da Lei Federal n. 14.133/2021.

§1°. Nas dispensas de que trata esta IN, fica facultada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, cabendo à Diretoria de Gestão justificar, fundamentadamente, em campo próprio do TR a opção pela não elaboração do ETP.
§2° Para fins do disposto no inciso VII do caput, serão exigidos da futura contratada apenas os seguintes documentos:
Prova de inscrição no CNPJ;
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo, inclusive, as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei Federal n. 8.212/1991;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
Art. 5º. Recebidos os documentos previstos no art. 4º, incisos I e II, o técnico administrativo responsável pela formalização do processo de contratação tomará as seguintes providências:
Registrará no sistema informatizado o processo de contratação;
Realizará a pesquisa de preços, documentando-a mediante nota técnica, de acordo com o disposto na IN. n. 16/2023;
Solicitará ao contador da Câmara Municipal a emissão de declaração de disponibilidade orçamentária e financeira e a efetivação de reserva prévia de dotação orçamentária;
Elaborará o aviso de dispensa eletrônica sem disputa, se for o caso;
Emitirá despacho de razão da escolha da contratada;
Encaminhará o processo de contratação para parecer jurídico.
Parágrafo único. Na realização da cotação de preços para as dispensas de que trata esta IN, a estimativa do valor da contratação de que trata o inciso II docaputpoderá ser realizada apenas por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores, seguindo-se as orientações previstas no art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021 e na IN n. 16/2023, desde que verificada a sua compatibilidade com os demais parâmetros previstos em lei, sempre que possível, devendo tal verificação estar anexada na nota técnica da pesquisa de preços.
Art. 6º. Após manifestação favorável da Procuradoria Jurídica, em se tratando da dispensa simplificada, o técnico administrativo responsável pela formalização do processo de contratação tomará as seguintes providências:
Anexará ao processo de contratação os documentos de habilitação da contratada;
Elaborará e encaminhará o Ato de Autorização de Contratação Direta para assinatura do Presidente da Câmara, que será publicado no PNCP e no site oficial da Câmara Municipal, sendo dispensada tal publicação quando a contratação for concluída com a formalização de contrato ou ata de registro de preços;
Comunicará à futura contratada o resultado da dispensa simplificada;
Emitirá a nota de autorização de fornecimento global – NAF, no sistema informatizado, para fins de geração de empenho.
Art. 7º. Após manifestação favorável da Procuradoria Jurídica, em se tratando da dispensa eletrônica sem disputa, o técnico administrativo responsável pela formalização do processo de contratação tomará as seguintes providências:
Publicará o aviso de contratação direta no PNCP e no site oficial da Câmara Municipal, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido, a manifestação de interesse do Poder Legislativo em obter propostas adicionais de eventuais interessados e o endereço de e-mail para o qual deverão ser enviadas as propostas;
Durante o prazo previsto aviso de contratação direta, receberá, via e-mail, as propostas de eventuais interessados;
Findo o prazo estipulado, de posse das propostas enviadas por e-mail e de eventuais orçamentos de fornecedores, obtidos durante a etapa de cotação de preços, selecionará a proposta mais vantajosa;

Solicitará ao fornecedor que apresentou a proposta mais vantajosa os documentos de habilitação previstos e, cumpridas as condições de habilitação, emitirá documento evidenciando a razão de escolha da contratada;
Não cumpridos os requisitos de habilitação pelo fornecedor detentor da melhor proposta, solicitará aos demais proponentes os seus documentos de habilitação, seguindo a ordem crescente de valores das propostas, desde que as propostas sejam iguais ou inferiores ao valor estimado da contratação, até que um dos fornecedores seja considerado habilitado;
Elaborará e encaminhará o Ato de Autorização de Contratação Direta para assinatura do Presidente da Câmara, que será publicado no PNCP e no site oficial da Câmara Municipal, sendo dispensada tal publicação quando a contratação for concluída com a formalização de contrato ou ata de registro de preços;
Comunicará à futura contratada o resultado da dispensa simplificada;
Emitirá a nota de autorização de fornecimento global – NAF, no sistema informatizado, para fins de geração de empenho.
Parágrafo único. No aviso de contratação direta poderá ser indicada outra forma de recebimento das propostas adicionais, incluindo, se for o caso, o uso do protocolo eletrônico.
Art. 8º. A partir da geração da NAF, o contador da Câmara Municipal emitirá o respectivo empenho global.
Art. 9º. Na hipótese em que se mostrar necessária a elaboração de contrato ou ata de registro de preços, caberá ao técnico administrativo responsável pela formalização do processo de contratação elaborar o respectivo instrumento, colher as assinaturas das partes e publicar a sua íntegra no PNCP e no site oficial da Câmara Municipal.
CAPÍTULO III
DISPENSAS SIMPLIFICADAS REALIZADAS VIA INTERNET
Art.10. As dispensas simplificadas poderão ter a sua contratação realizada por internet, assim consideradas:
As compras realizadas em lojas exclusivamente virtuais;
As compras realizadas em sites eletrônicos de lojas físicas;
As compras realizadas em plataformas do tipo e-marketplace, que ofertem produtos e serviços de diversos fornecedores, a exemplo do Mercado Livre e Amazon.
Parágrafo único. As compras realizadas na forma do caput dependem da comprovação documental, nos autos do processo de contratação, de se tratar de site ou fornecedor reconhecido e manifestamente confiável, sem prejuízo de constar ainda, da pesquisa de preços, a data e a hora de acesso, além da inclusão, no valor final apurado, das despesas relativas ao frete.
Art. 11. Cumprido o disposto no art. 5º, o técnico administrativo responsável pela formalização do processo de contratação, ao verificar, durante a realização da pesquisa de preços, que os valores obtidos via internet, na forma do art. 10, se apresentam consideravelmente mais vantajosos do que os demais parâmetros de pesquisa utilizados, informará tal condição ao titular da Diretoria de Gestão, que se manifestará por escrito sobre o interesse em adquirir o produto ou contratar o serviço via internet, devendo constar da sua manifestação:
A comprovação documental a que se refere o parágrafo único do art. 10;
A justificativa para a realização do pagamento antecipado, nos termos do §2°.
§1°. Será verificado o cumprimento, por parte da futura contratada, dos requisitos de habilitação previstos no §2° do art. 4º e do disposto no art. 14 da Lei Federal n. 14.133/2021.
§2°. O pagamento antecipado das compras realizadas por internet deverá ser autorizado no ato da Diretoria de Gestão a que se refere o caput e somente ocorrerá:
Se propiciar sensível economia de recursos; ou
Se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço;
§3°. Após a manifestação do titular da Diretoria de Gestão, autorizando a compra via internet, o técnico administrativo responsável pela formalização do processo de contratação cumprirá o disposto no art. 6º.
CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 12. Os prazos para o cumprimento do disposto nesta IN estão definidos na IN n. 21/2025.
Art. 13. Aplicam-se aos procedimentos desta IN a Lei Federal n. 14.133/2021.
Art. 14. Caberá à Controladoria Interna expedir orientações complementares a esta Instrução, se assim se mostrar necessário.
Art. 15. Esta IN entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 12 de Dezembro de 2025.

DANIELA ARCANJO QUEIROZ
Controle Interno

Publicado por:
Daniela Arcanjo Queiroz
Código Identificador:EBF9C3DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES - MG

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05 DE 2025

EXTRATO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

A Câmara Municipal de São João das Missões/MG, CNPJ nº 01.625.625/0001-01, torna público o **resultado** da **Dispensa de Licitação nº 05/2025**, realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto consistiu na **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet**, destinados à organização e realização da comemoração dos **30 anos de Emancipação Política-Administrativa de São João das Missões** e **Instalação do Poder Legislativo Municipal**.

Após análise da proposta apresentada, foi **declarada vencedora** a empresa:

Martinha Teixeira da Mota, inscrita no CNPJ nº **03.891.889/0001-32**, com valor total de **R$ 21.000,00** (vinte e um mil reais).

Fica o processo devidamente adjudicado e homologado, conforme determina a legislação vigente.

São João das Missões/MG, **12 de dezembro de 2025**.

ANTÔNIO DE ARAÚJO SANTANA
Presidente da Câmara Municipal

SILENE DA SILVA SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Glória Júnior
Código Identificador:1481F592

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 06

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº06/2025.
Processo Administrativo: 11/2025.
Inexigibilidade 03/2025.
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**.
CNPJ: 02.388.661/0001-61.
CONTRATADO: LEIS LTDA.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato e a inserção de cláusula de reajustamento de preço.
CNPJ: 03.725.725/0001-35.
Valor: R$ 13.387,20.
Vigência: 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
Fundamento legal: Lei Federal Nº14.133/21.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:C5FDE928

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 09

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº09/2025.
Dispensa nº 44/2025.
Processo Administrativo nº 70/2025.
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**.
CNPJ: 02.388.661/0001-61.
CONTRATADO: GIORGIO CARDOSO DE ARAÚJO.
Objeto: prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática.
CNPJ: 54.834.618/0001-86.
Valor total: R$ 14.000,00.
Vigência: 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
Fundamento legal: Lei Federal Nº14.133/21

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:A34A4A50

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 10

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº10/2025.
Dispensa nº 02/2024.
Processo Administrativo: 74/2025.
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**.
CNPJ: 02.388.661/0001-61.
CONTRATADO: RAIMAX INTERNET LTDA.
Objeto: Contratação de links de internet.
CNPJ: 08.804.735/0001-80.
Valor: R$ 13.517,40.
Vigência: 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
Fundamento legal: Lei Federal Nº14.133/21.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:96E94815

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 12

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº12/2023.
Processo Administrativo nº 79/2025.
Dispensa nº52/2025.
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**.
CNPJ: 02.388.661/0001-61.
Contratado: **FLÁVIO DE SANTANA PEIXOTO.**
Objeto: Vaga de garagem para estacionamento mensal de 03 veículos oficiais da Câmara Municipal e lavagem dos veículos.
CNPJ: 30.505.681/0001-00.
Valor total: R$ 17.280,00.
Vigência: 1ºde janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
Fundamento legal: Lei Federal Nº14.133/21.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:52C8A0F1

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 84

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2025.
Processo Dispensa nº. 54/2025.
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**.
CNPJ: 02.388.661/0001-61.
Abertura: 03/12/2025.
Contratado**: AUTO LUBRIFICANTES CLASSE A LTDA.**
Objeto: Fornecimento de combustível para abastecimento dos veículos oficiais.
CNPJ: 38.492.603/0001-20.
Valor por litro: R$5,86.
Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:C44EC5E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
RESOLUÇÃO Nº 1.313/2025

RESOLUÇÃO Nº 1.313, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Teófilo Otoni, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni, no uso de suas atribuições legais, aprovou e sua Mesa Diretora promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º O Regimento Interno da Câmara Municipal de Teófilo Otoni passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 2º** (...)
(...)
§ 3º Desde que haja manifesto interesse público e autorização expressa da Presidência, o recinto de reuniões plenárias da Câmara poderá ser utilizado para fins diversos de sua finalidade."

"**Art. 15.** (...)
(...)
VI – promulgar os Decretos Legislativos e as Resoluções;"

"**Art. 17.** (...)
(...)
III – publicar os atos da Mesa, as resoluções e os decretos legislativos promulgados pela Mesa Diretora, bem como promulgar e publicar as Leis, nos termos deste Regimento."

"**Art. 29.** (...)
(...)
§ 2º Caberá ao Presidente designar o relator da comissão."

"**Art. 30.** (...)
(...)
§ 2° Tratando-se de proposição de autoria do Poder Executivo, e havendo pedido de informações sobre a matéria a ser apreciada, os prazos regimentais da comissão poderão ser suspensos por até 30 (trinta) dias, mediante aprovação da maioria absoluta de seus membros.
(...)
§ 7º Os relatórios das proposições incluídas na pauta da reunião convocada deverão ser publicados com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a fim de permitir a análise prévia pelos membros.
§ 8º Será admitido pedido de vista, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, do relatório da proposição incluída na pauta para deliberação, excetuadas aquelas em tramitação em regime de urgência"

"Art. 34 (...)
(...)
§ 4º Caso o relatório apresentado pelo Relator não seja aprovado pela maioria dos membros presentes, instaurar-se-á a divergência, cabendo ao Presidente da comissão designar, dentre os membros divergentes, o vereador que apresentará o relatório, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, podendo, inclusive, apresentá-lo na mesma reunião."

"**Art. 42.** (...)
(...)
VII – Comissão de Segurança Pública;"

"**Art. 47.** (...)
(...)

II – organização e fiscalização dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos;"

"**Art. 48.** (...)
(...)
V – política ambiental de resíduos sólidos, incluindo coleta seletiva, reciclagem, tratamento, destinação final, proteção do ambiente e controle da poluição;"

"**Art. 49.** Compete à Comissão de Segurança Pública, manifestar-se, dentre outros, sobre os seguintes assuntos:
I – Opinar sobre proposições legislativas que versem sobre segurança pública, prevenção da violência, defesa civil e políticas públicas voltadas à paz social;
II – Propor, acompanhar e fiscalizar a execução de políticas públicas municipais relacionadas à segurança urbana e à prevenção da criminalidade;
III – Debater temas relativos à segurança no trânsito, nas escolas, em áreas comerciais, espaços públicos e zonas rurais;
IV – Acompanhar a destinação de recursos públicos municipais aplicados na área de segurança, inclusive quanto a convênios com o Estado ou a União;
V – Promover audiências públicas, seminários e debates sobre segurança pública, incentivando a participação da sociedade civil;
VI – Fiscalizar e acompanhar a execução de planos municipais ou interinstitucionais relacionados à segurança pública;
VII – Deliberar sobre outras matérias correlatas à segurança pública e à defesa do cidadão."

"**Art. 93.** Os projetos de resolução e de decreto legislativo não se sujeitam à sanção do Prefeito."

"**Art. 94.** As resoluções e os decretos legislativos, cuja promulgação compete à Mesa Diretora nos termos do Art. 15, serão assinados pelo Presidente e pelo primeiro Secretário no prazo de 48 horas, a partir da aprovação da redação final do projeto, para fins de publicação."

"**Art. 105.** O Prefeito, havendo interesse público relevante devidamente justificado, pode solicitar urgência para a apreciação de projetos de sua iniciativa, cabendo ao Plenário deliberar sobre o pedido, o qual será considerado aprovado pelo voto da maioria simples dos membros presentes à reunião.
§ 1º As Comissões deliberarão sobre as proposições que lhes forem distribuídas, observando-se o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da aprovação do regime de urgência, findo os quais a matéria será incluída na Ordem do Dia da primeira reunião ordinária subsequente, com ou sem parecer das Comissões.
§ 2º Caso seja solicitado o regime de urgência e a Câmara Municipal não delibere sobre o respectivo requerimento no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, este será automaticamente incluído na Ordem do Dia, sobrestando-se as demais proposições até a conclusão de sua apreciação.
(...)"

"**Art. 106.** Para o cumprimento do prazo previsto no § 1º do art. 105, as comissões de mérito poderão se reunir e emitir parecer conjuntamente.
Parágrafo único. A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final emitirá seu parecer de forma autônoma, em estrita observância à vedação contida no parágrafo único do art. 28."

"**Art. 109.** (...)
I – no pronunciamento das Comissões Permanentes sobre a proposição, no prazo conjunto de 10 (dez) dias, contado da aprovação do regime de urgência;
(...)"

"**Art. 132.** (...)
(...)
§ 2º (...)
(...)
III- nomes dos Vereadores ausentes e dos que participaram por videoconferência;
(...)"

"**Art. 133.** A ata escrita deverá ser disponibilizada eletronicamente aos Vereadores até 2 (duas) horas antes da reunião ordinária subsequente.
Parágrafo único. A ata disponibilizada dentro do prazo previsto no caput deste artigo será submetida à votação na reunião ordinária subsequente, independente de leitura, salvo solicitação de algum Vereador."

"**Art. 144.** (...)
§ 1º As atas das reuniões anteriores serão disponibilizadas e pautadas para deliberação conforme o disposto no art. 133 deste Regimento, sendo aprovadas ou retificadas durante o Pequeno Expediente."

"**Art. 154.** (...)
(...)
§ 2º A comunicação aos Vereadores far-se-á em reunião, ou por meio de comunicado pessoal, escrito ou eletrônico, com a devida afixação de editais no mural das dependências da Câmara Municipal."

"**Art. 171.** Cada vereador poderá indicar no decorrer do ano até vinte e quatro moções, que serão entregues por meio de certificado, conforme cronograma definido pela Presidência da Câmara."

Art. 2º Ficam acrescidos o artigo 39-A, os incisos IX e X ao art. 42, os artigos 50-A e 50-B, o inciso IX ao art. 58, o § 4º ao art. 82, o § 6º ao art. 105, o art. 109-A, o § 7º ao art. 110, o § 6º ao art. 132, o § 6º ao art. 154, o inciso IV e o § 4º ao art. 167 ao Regimento Interno:

"**Art. 39-A.** Na ausência simultânea do Presidente e do Vice-Presidente da comissão, ou na impossibilidade de ambos presidirem os trabalhos de forma presencial, assumirá a presidência o membro titular presente mais idoso.
§ 1º É vedada a sucessão da presidência dos trabalhos ao relator e aos membros suplentes.
§ 2º Inexistindo membro apto a assumir a presidência dos trabalhos, nos termos deste artigo, a reunião será cancelada."

"**Art. 42.** (...)
(...)
IX – Comissão de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia.
X – Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte."

"**Art. 50-A.** Compete à Comissão de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, manifestar-se, dentre outros, sobre os seguintes assuntos:
I – Políticas públicas e projetos voltados ao desenvolvimento econômico do município, incluindo atração de investimentos, incentivos fiscais, apoio a empreendedores, micro e pequenas empresas e desenvolvimento urbano sustentável;
II – Ações voltadas à modernização da economia local, com estímulo à diversificação econômica e à economia criativa;
III – Iniciativas e projetos relacionados à inovação tecnológica, à transformação digital e à implantação de soluções tecnológicas nos serviços públicos e privados;
IV – Ciência, tecnologia e pesquisa, incluindo apoio a instituições de ensino, pesquisa e inovação sediadas ou com atuação no município;
V – Fomento a incubadoras, parques tecnológicos, hubs de inovação e ecossistemas de startups;
VI – Promoção da inclusão digital e acesso da população a tecnologias emergentes;
VII – Parcerias público-privadas e convênios voltados ao desenvolvimento econômico e à inovação;
VIII – Acompanhamento da implementação de legislações e políticas públicas municipais, estaduais ou federais que impactem o setor econômico e tecnológico no âmbito local;
IX – Análise de proposições legislativas que envolvam matérias de sua competência temática;
X – Outras matérias correlatas ao desenvolvimento econômico, à inovação, à ciência e à tecnologia no município."

"**Art. 50-B.** Compete à Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, manifestar-se, dentre outros, sobre os seguintes assuntos:

I – Analisar proposições legislativas que tratem de relações de consumo, dos direitos dos consumidores e contribuintes, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, do Código Tributário Municipal e da legislação correlata;
II – Fiscalizar a atuação dos serviços públicos e privados de atendimento ao consumidor e ao contribuinte, propondo melhorias na qualidade, acessibilidade e eficiência desses serviços;
III – Acompanhar e propor ações voltadas à educação para o consumo e à informação dos consumidores e contribuintes sobre seus direitos e deveres;
IV – Receber e encaminhar às autoridades competentes denúncias, reclamações e sugestões da população relativas à violação de direitos do consumidor e do contribuinte;
V – Promover, em articulação com órgãos como o Procon, Ministério Público, Defensoria Pública e entidades civis, ações conjuntas em prol da proteção e defesa do consumidor e do contribuinte no âmbito municipal;
VI – Propor audiências públicas, campanhas, seminários e outros mecanismos de participação popular para o debate de temas relativos à defesa do consumidor e do contribuinte;
VII – Acompanhar, propor e fiscalizar a aplicação de recursos e a implementação de políticas municipais voltadas à proteção do consumidor e do contribuinte;
VIII – Deliberar sobre outras matérias correlatas à defesa dos direitos do consumidor e do contribuinte."
"**Art. 58.** (...)
(...)
IX – solicitar, no exercício de sua função fiscalizadora, informações às autoridades municipais, bem como fazer indicações de obras ou serviços, por meio de ofício, independentemente de deliberação do Plenário."

"**Art. 82.** (...)
(...)
§ 4º O requerimento de urgência independe de leitura em Plenário para ser submetido à deliberação, desde que a proposição principal a que se refere já tenha sido devidamente apresentada, nos termos do § 7º do art. 110."

"**Art. 105.** (...)
(...)
§ 6º Deixando a comissão de se pronunciar no prazo estabelecido no § 1º deste artigo, a proposição seguirá seu trâmite sem o relatório, não cabendo a nomeação de novo relator, em razão da urgência."

"**Art. 109-A.** Aplica-se o regime de urgência de iniciativa do Legislativo, o disposto no art. 106 deste Regimento Interno."

"**Art. 110.** (...)
(...)
§ 7º A apreciação de qualquer requerimento de urgência, seja de inciativa do Executivo ou do Legislativo, é condicionada à prévia apresentação da proposição principal em Plenário, mediante leitura no Pequeno Expediente."

"**Art. 132.** (...)
(...)
§ 6º O Vereador poderá solicitar o registro em ata de trecho específico de seu pronunciamento, desde que relevante, sendo esta solicitação sujeita à apreciação e deferimento pelo Presidente."

"**Art. 154.** (...)
(...)
§ 6º A reunião extraordinária será composta pelo Pequeno Expediente, restrito à leitura das proposições em geral, e pela Ordem do Dia."

"Art. 167. (...)
(...)
IV – Ordem do Mérito Legislativo.
§ 1º (...)
(...)
§ 4º A Ordem do Mérito Legislativo, prevista no inciso IV deste artigo, terá seus critérios e modalidades definidos em Resolução própria, observado o rito de concessão estabelecido no art. 170 deste Regimento."

Art. 3º Caberá ao Presidente da Câmara Municipal determinar a composição das Comissões de Segurança Pública, de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, e de Direito do Consumidor e do Contribuinte, na primeira Sessão Ordinária após a publicação da presente Resolução.

Art. 4º Ficam revogados os incisos III, IV e X do artigo 46, o inciso IV do art. 50, o § 5º do art. 34, o § 1º do art. 98, o § 3º do art. 144 e o art. 107, todos do Regimento Interno, bem como o parágrafo único do art. 10 da Resolução 1.305/2025.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 1º de dezembro de 2025.

UGLENO ALVES PEREIRA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

THALLES DA SILVA CONTÃO
1º Secretário da Câmara Municipal

Autoria: Vereador Gabriel Gusmão

Publicado por:
Rejane Paulo Batista de Medeiros
Código Identificador:D996AB30

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDES - CONSORCIO INT. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES - EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 02/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA- MG E O CIDES - ANO 2025

Extrato do Contrato de Programa celebrado entre o Município de CACHOEIRA DOURADA MG (CNPJ nº 18.457.267/0001-78) e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (CNPJ nº 19.526.155/0001-94), firmado em 08/12/2025. Base Legal: Lei 12.305/10 e Lei 14.133/21. Objeto: Regulamentar a adesão do Município de Cachoeira Dourada/MG à gestão associada do Programa Regional de Reciclagem de Resíduos de Construção e Demolição – PRECED/CIDES para o exercício de 2025. Vigência: de 08/12/2025 a 31/12/2025. Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:BE4F3427

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES - INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 20, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Aprova os modelos de formulários, estabelece as frequências e amostragens mínimas a serem utilizadas na inspeção e fiscalização para verificação oficial dos autocontroles implantados pelos estabelecimentos de fiscalização em caráter periódica e permanente de produtos de origem animal registrados ou relacionados junto ao SIM-CIDES, bem como os modelos de planilhas e frequências de supervisões, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba-CIDES, no uso de suas atribuições legais conforme poderes que lhes conferem o Estatuto e o Protocolo de Intenções do Consórcio CIDES, e os arts. 12, 81 e 106 da Resolução CIDES nº 10, de 21 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam aprovados os modelos de formulários, estabelece as frequências e amostragens mínimas a serem utilizadas na inspeção e fiscalização para verificação oficial dos autocontroles implantados pelos estabelecimentos de fiscalização em caráter periódico e permanente de produtos de origem animal registrados ou relacionados junto ao SIM-CIDES, bem como os modelos de planilhas e frequências de supervisões.

Art. 2°. A verificação dos autocontroles será realizada por Médico Veterinário ou Agente de Inspeção lotado no Serviço de Inspeção Municipal do CIDES, respeitadas as devidas competências.

§1º. O Médico Veterinário é responsável pela coordenação e pela orientação das atividades desempenhadas pelos ocupantes dos cargos de nível técnico.

§2º. O médico veterinário oficial poderá ser apoiado por equipe técnica de inspeção, com no mínimo nível médio de formação.

Art. 3º. A verificação dos autocontroles dar-se-á por meio da avaliação *in loco* e documental.

§lº. As verificações *in loco* nos estabelecimentos registrados sob inspeção em permanente serão aplicadas na frequência definida na tabela constante no Anexo II, parte I.

§2º A verificação documental nos estabelecimentos registrados sob inspeção permanente será realizada com periodicidade trimestral conforme Anexo II, parte II desta Instrução normativa.

§3º. As frequências das inspeções nos estabelecimentos registrados sob caráter periódico serão aplicadas de acordo com o cálculo de Risco Estimado Associado ao Estabelecimento conforme o quadro 4 em anexo.

§4º. Para as verificações dos autocontroles nos estabelecimentos registrados ou relacionados sob inspeção em caráter periódico serão utilizados os formulários conforme o anexo III parte I e II

I. Os formulários de Inspeção poderão ser ajustados de acordo com cada estabelecimento a critério do SIM-CIDES;

II. As agroindústrias rurais de pequeno porte poderão seguir modelos de formulário específico.

§5º. As inspeções *in loco* e documental e seus resultados serão inseridos preferencialmente no sistema informatizado SIM-CIDES.

§6º. Os modelos de planilhas utilizadas nas verificações dos autocontroles serão os constantes em anexos desta Instrução Normativa.

Art. 4°. Para as verificações *in loco* nos estabelecimentos registrados sob inspeção em caráter permanente, deverão ser verificados pelo SIM local, através do anexo II, no mínimo uma vez por ano, conforme esquematizado no Quadro 2 desta IN.

Art.5º Os estabelecimentos devem ser notificados oficialmente das não conformidades constatadas, por meio de sistema automatizado do SIM-CIDES, ou Relatório de Não Conformidade – RNC, constante em anexo desta Instrução Normativa, sem prejuízo das ações fiscais e medidas cautelares adotadas de acordo com o previsto na legislação vigente.

Parágrafo único. São considerados documentos oficiais, para fins do disposto no *caput*, as advertências, as multas, os ofícios e outros emitidos pelo SIM-CIDES, os quais serão preferencialmente enviados via sistema informatizado SIM-CIDES.

Art. 6°. Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de plano de ação com as medidas corretivas e preventivas, pelo estabelecimento, frente as não conformidades notificadas em fiscalizações de caráter permanente e periódico a contar da notificação.

§1º. O plano de ação conforme descrito no caput deve ser apresentado pelo estabelecimento preferencialmente por meio do sistema informatizado do SIM ou semelhante, desde que em prévio acordo com o SIM.

§2º. O SIM local ficará responsável pela avaliação e verificação do cumprimento do plano de ação gerado pelos estabelecimentos sob fiscalização em caráter permanente.

§3º. O fiscal do SIM que realizou a fiscalização ficará preferencialmente responsável pela avaliação e verificação do cumprimento do plano de ação gerado pelos estabelecimentos sob fiscalização em caráter periódico.

§4º. O plano de ação gerado pelo estabelecimento deve estar em consonância com o modelo previsto no Anexo XXXIX desta Instrução Normativa.

Art. 7º. As supervisões serão realizadas anualmente nos estabelecimentos sob regime de inspeção permanente registrados ou relacionados ao SIM, ou em frequência semestral quando o SI achar pertinente.

Art. 8º. As supervisões serão realizadas anualmente nos estabelecimentos sob regime de inspeção periódica registrados ou relacionados ao SIM ou em frequência semestral quando o SI achar pertinente;

§1º. Os modelos do formulário utilizados nas supervisões constam em anexo nessa Instrução Normativa.

§2º. As frequências de supervisão poderão ser alteradas a critério da gerência do SIM-CIDES.

§3º. A Gerência do SIM-CIDES é a autoridade competente para marcar as supervisões e realizar a avaliação de equipe de fiscais.

Art. 9°. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta dias) úteis para apresentação de plano de ação com as medidas corretivas e preventivas, pelo estabelecimento, frente as não conformidades notificadas em supervisões em estabelecimentos de caráter permanente e periódico a contar da realização da supervisão.

Parágrafo único. O plano de ação gerado pelo estabelecimento deve estar em consonância com o modelo previsto no Anexo XXXIX desta Instrução Normativa.

Art. 10. Os estabelecimentos deverão enviar os dados nosográficos ou mapa de produção mensalmente através do sistema informatizado do SIM-CIDES.

Parágrafo único. O prazo para o envio é até o 10º dia do mês seguinte para informar a produção retroativa, os modelos de Mapa de produção, de comercialização e de estoque estão definidos em anexo dessa Instrução normativa.

Art. 11. É permitido o envio de alguns documentos por mensagem de e-mail, desde que estejam assinados pelo representante legal, quando cabível, e/ou responsável técnico, mediante assinatura eletrônica do **gov.br** ou de outro meio certificado.

Parágrafo primeiro. O envio de documentos deverá ser realizado exclusivamente para o e-mail administrativo@cides.com.br .

Paragrafo segundo. Somente serão considerados protocolados os documentos devidamente assinados pelo representante legal, quando cabível, e/ou pelo responsável técnico, mediante assinatura eletrônica do **gov.br** ou outro meio certificado, desde que reconhecidos pelo respectivo sistema de verificação.

Parágrafo terceiro. Não é permitido o envio de projetos arquitetônicos nem de programas de autocontrole por e-mail, devendo tais documentos serem apresentados exclusivamente pelos meios formais estabelecidos pelo Serviço de Inspeção.

Art. 12. Fica estabelecido que todas as informações referentes a registo de abate, incluindo causas e condenações, deverão ser lançadas mensalmente no sistema informatizado do Serviço de Inspeção Municipal pela equipe da inspeção local.

Art. 13. Fica revogada a Instrução Normativa CIDES nº 14, de 06 de novembro de 2023.

Art. 14. Fica revogada a Instrução Normativa CIDES nº 19, de 16 de julho de 2025.

Art. 15. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia/MG, 12 de dezembro de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente Do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:0317CA2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 061/2025 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE – torna público a retificação da publicação do EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 061/2025, PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2025, objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE-CBUQ) EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. Onde lê-se:** PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 011/2025 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2025, ata de registro de preço 002/2025**, passa-se a ler:** PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 061/2025 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2025, ata de registro de preços nº 031/2025. As demais permanecem inalteradas.

ADAILDO ROCHA MOREIRA
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:83F9140F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIS LAGOS -CONSORCIO INTERMUNIC.DE SAUDE MUNIC.REG LG SUL MINAS

CISLAGOS
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo nº 001/2025 ao Contrato Administrativo nº 058/2024
Processo Licitatório nº 042/2024
Contratado:LIG & LOKA LOCADORA DE VEICULOS LTDA

Objeto: Em conformidade com o disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21, e tendo em vista o interesse da Administração na continuidade do registro de preços, a vigência da presente Ata de Registro de Preços fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 11/11/2026.

Data: 11 de novembro de 2025

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:834795C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 143/2025

TÍTULO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAÚDE torna público que celebrou o Contrato Administrativo nº 143/2025 com a empresa CASA DE SAÚDE SANTA LÚCIA , referente ao Processo Licitatório nº 025/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de consultas médicas especializadas e serviços cirúrgicos ambulatoriais e hospitalares.
O valor global do contrato é de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), com vigência até o dia 17 de novembro de 2026.
Coronel Fabriciano, 12 de dezembro de 2025.

Equipe de Apoio

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:55FA9E92

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 152/2025

TÍTULO: CONTRATO ADMINISTRATIVO 152/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAUDE, torna público, que celebrou o contrato administrativo n°152/2025 com a empresa FAMÍLIA CLÍNICA MÉDICA LTDA, referente ao processo licitatório n°022/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a realização de exames médicos, com o valor global de R$ 445.118,88 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil, cento e dezoito reais e oitenta e oito centavos) e vigência até 09 de dezembro de 2026. Coronel Fabriciano, 12 de dezembro de 2025.

THAIZ ROSA -
Equipe de Apoio.

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:DE653A7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025 PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 016/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº **022/2025**
Pregão Eletrônico RP nº **016/2025**

OBJETO: Contratação de empresa ou entidade especializada em energia renovável, mediante ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), por meio de soluções consorciadas de micro e minigeração distribuída (MMGD) por fonte fotovoltaica, na modalidade de geração compartilhada, com o objetivo de reduzir as despesas relacionadas ao consumo próprio de energia elétrica dos entes integrantes do CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.

INTERESSADO: CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL –www.licitardigital.com.br.

ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: Até as **07h59min de 12/01/2026**

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 08h00min de 12/01/2026

Pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações e recursos: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br.
Agente de contratação: Nomeado pela portaria Nº 011/2025.

VALOR ESTIMADO TOTAL DE CONTRATAÇÃO: R$ 11.328.418,13 (Onze milhões, trezentos e vinte e oito mil, quatrocentos e dezoito reais e treze centavos.

TIPO: MAIOR DESCONTO.

ELAINE COELHO DO AMARAL FONSECA
Agente de Contratação

Publicado por:
Laís Costa Bicalho
Código Identificador:A58D2E68

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, torna público, a intenção de registro de preço na modalidade pregão eletrônico para contratação de empresa especializada em serviços de desenvolvimento, adequação e revitalização de ambientes recreativos, esportivos e inclusivos em atendimento aos orgaos demandantes em conformidade com o Art. 86 da Lei 14133/2021. As entidades e/ou órgãos públicos interessados em configurar como participantes do processo poderão solicitar a planilha de itens que comporão o registro de preço para informar sua demanda através do email licitacao@ciminas.mg.gov.br;

MOISES PEREIRA CUNHA –
Superintendente.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:6242D6EA

CIMINAS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, torna público, a intenção de registro de preço na modalidade pregão eletronico para aquisição de kits de materiais escolares e de papelaria em atendimento aos orgaos demandantes em conformidade com o Art. 86 da Lei 14133/2021. As entidades e/ou órgãos públicos interessados em configurar como participantes do processo poderão solicitar a planilha de itens que comporão o registro de preço para informar sua demanda através do email licitacao@ciminas.mg.gov.br;

MOISES PEREIRA CUNHA –
Superintendente.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:6A9F5E90

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
TERMO ADITIVO À ARP 015/2024

TERMO ADITIVO

Ata de Registro de Preços nº 015/2024

Consórcio CIDRUS – PLATOR ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA
CONSIDERANDO:
a) o **Ofício JP 276/2025**, por meio do qual a empresa PLATOR requereu a prorrogação;
b) o **Parecer Jurídico** que reconheceu a vantajosidade da prorrogação, destacando a **intensa utilização da ata,** o **exaurimento dos quantitativos** e a **manutenção dos preços registrados** como evidências objetivas de economicidade;
c) o disposto no **art. 84 da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços mediante comprovação da vantajosidade;
d) o elevado interesse público na continuidade dos serviços técnicos especializados abrangidos pela Ata nº 015/2024;
Resolvem as partes celebrar o presente **Termo Aditivo**, mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto **a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 015/2024** por mais **12 (doze) meses**, com vigência até **11 de dezembro de 2026,** mantendo-se integralmente os preços, condições e especificações originalmente pactuados
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS
Com a presente prorrogação, ficam **automaticamente renovados todos os quantitativos originalmente previstos na Ata de Registro de Preços nº 015/2024**, restabelecendo-se integralmente as quantidades disponíveis para utilização pelos municípios consorciados e aderentes, nos exatos termos definidos no instrumento convocatório e na proposta vencedora.
A renovação dos quantitativos não altera o equilíbrio econômico-financeiro da ata, preservando-se os preços unitários registrados e todas as condições estabelecidas no certame.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VANTAJOSIDADE E INTERESSE PÚBLICO
A prorrogação fundamenta-se:
Na **intensa execução da ata**, que demonstra a plena adequação técnica e financeira dos serviços prestados;
No **exaurimento dos quantitativos**, evidenciando elevada demanda e plena satisfação dos municípios;
Na **ausência de solicitação de reajuste**, permanecendo os preços originais, o que reforça a economicidade;
Na necessidade de continuidade dos serviços de engenharia e estudos técnicos essenciais.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, anexos e condições da Ata de Registro de Preços nº 015/2024.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo será publicado no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, atendendo ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

Candeias/MG, 10 de dezembro de 2025.

CIDRUS – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável	PLATOR ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA
CNPJ: 20.321.585/0001-59	CNPJ: 11.068.041/0001-36
Repres. Legal:	Repres. Legal:
MATEUS MARCIANO DOS SANTOS	***RAPHAEL EDUARDO DE MELO E SILVA***
CPF: 087.921.536-40	CPF: 012.982.416-00
GERENCIADOR	DETENTORA

Publicado por:
Guilherme Henrique Lamounier
Código Identificador:29D21361

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 053/2025
CONTRATANTE: CIGEDAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025
CONTRATADA: **JBM FACILITIEES LTDA – CNPJ 12.087.572/0001-39**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA SEDE DO CIGEDAS (ÁREA INTERNA E EX-TERNA), INCLUINDO PESSOAL E MATERIAL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.**
VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 50.750,40 (cinqüenta mil setecentos e cinqüenta reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

São João Del Rei, 4 de dezembro de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Presidente – CIGEDAS

Publicado por:
Ricardo de Souza Rocha
Código Identificador:B4E45D02

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO CONTRATO 357/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Dispensa nº 28/2024

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 357/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE
Contratada: JONES CARLOS REZENDE VARGAS - FLEX TEC SOLUÇÕES INTELIGENTES
Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de plataforma de elevação, incluindo o fornecimento de peças a serem executados na sede do Consórcio Intermunicipal da Zona da Mata Leste por mais 12 (doze) meses.
Valor global R$ 4.800,00 mensais
Assinatura: 03/12/2025
Vigência: 04/12/2025 a 03/12/2026
Processo Licitatório: 41/2024 – Dispensa: nº 28/2024.
Signatários: RICARDO CELLES MAIA – Presidente do CISLESTE
Jones Carlos Rezende Vargas – JONES CARLOS REZENDE VARGAS - FLEX TEC SOLUÇÕES INTELIGENTES

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:0E75C770

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1ª CONVOCAÇÃO DA LISTA DE ESPERA HOMOLOGAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

1ª CONVOCAÇÃO DA LISTA DE ESPERA HOMOLOGAÇÃO, NOMEAÇÃO e POSSE

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência do Norte de Minas (CISRUN), Gonçalo Antônio Mendes de Magalhães considerando a homologação do concurso público edital 01/2019, nomeia os candidatos aprovados além do limite de vagas, conforme lista abaixo e convoca para posse conforme cronograma a seguir:

Data da Posse e Horário: De 16-12-25 -14horas a 22-12-25 as 17h30
Local: Sede Administrativa do Cisrun – Montes Claros:
Cargos: Condutor Socorrista, Tecnico de Enfermagem, Ennfermeiro Medico

Nome: Felipe José Batista Cargo: Condutor Socorrista Base Cristália De 16-12-25 -14horas a 22-12-25 as 17h30 Sede Administrativa do Cisrun – Montes Claros Imediato
Justino Adalfo Souza Condutor Socorrista Ibiaí De 16-12-25 -14horas a 22-12-25 as 17h30 Sede Administrativa do Cisrun – Montes Claros Imediato
Luiz Henrique de Araújo Souza Condutor Socorrista Itacambira De 16-12-25 -14horas a 22-12-25 as 17h30 Sede Administrativa do Cisrun – Montes Claros Imediato
Weverson Nunes Campos Condutor Socorrista Itacarambi De 16-12-25 -14horas a 22-12-25 as 17h30 Sede Administrativa do Cisrun – Montes Claros Imediato
Marcelo Hugo Felipe de Oliveira Condutor Socorrista Janauba De 16-12-25 -14horas a 22-12-25 as 17h30 Sede Administrativa do Cisrun – Montes Claros Imediato
Fabio Soares da Silva Condutor Socorrista Januária De 16-12-25 -14horas a 22-12-25 as 17h30 Sede Administrativa do Cisrun – Montes Claros Imediato
Maciel Aparecido Ferreira de Souza Condutor Socorrista Mato Verde De 16-12-25 -14horas a 22-12-25 as 17h30 Sede Administrativa do Cisrun – Montes Claros Imediato
Evandro de Oliveira Veloso Junior Condutor Socorrista Mato Verde De 16-12-25 -14horas a 22-12-25 as 17h30 Sede Administrativa do Cisrun – Montes Claros 01-01-2026
Amerson Pereira dos Santos Condutor Socorrista Miravânia De 16-12-25 -14horas a 22-12-25 as 17h30 Sede Administrativa do Cisrun – Montes Claros Imediato
Caroena Xavier de Souza Condutor Socorrista Montes Claros De 16-12-25 -14horas a 22-12-25 as 17h30 Sede Administrativa do Cisrun – Montes Claros Imediato
Vanildo Rodrigues de Queiroz Condutor Socorrista Pintópolis De 16-12-25 -14horas a 22-12-25 as 17h30 Sede Administrativa do Cisrun – Montes Claros 01-01-2026
Jason de Paiva Oliveira Junior Condutor Socorrista Pirapora De 16-12-25 -14horas a 22-12-25 as 17h30 Sede Administrativa do Cisrun – Montes Claros Imediato
Edipo Ariel Soares Condutor Socorrista Porteirinha De 16-12-25 -14horas a 22-12-25 as 17h30 Sede Administrativa do Cisrun – Montes Claros 01-01-2026
Marcel Marques Ferreira Junior Condutor Socorrista Ponto Chique De 16-12-25 -14horas a 22-12-25 as 17h30 Sede Administrativa do Cisrun – Montes Claros 01-01-2026
Abelard Carlos Pimenta Junior Condutor Socorrista São João da Ponte De 16-12-25 -14horas a 22-12-25 as 17h30 Sede Administrativa do Cisrun – Montes Claros 01-01-2026
Dayvidson Dangels Ferreira Ramos Condutor Socorrista Taiobeiras De 16-12-25 -14horas a 22-12-25 as 17h30 Sede Administrativa do Cisrun – Montes Claros Imediato
Manoel Messias Viana Condutor Socorrista Taiobeiras De 16-12-25 -14horas a 22-12-25 as 17h30 Sede Administrativa do Cisrun – Montes Claros Imediato
Arlete Mafalena Ferreira Tecnico de Enfermagem Berizal De 16-12-25 -14horas a 22-12-25 as 17h30 Sede Administrativa do Cisrun – Montes Claros Imediato
Roberley José de Oliveira Tecnico de Enfermagem Gameleiras De 16-12-25 -14horas a 22-12-25 as 17h30 Sede Administrativa do Cisrun – Montes Claros Imediato
Fernanda Aparecida Bezerra Tecnico de Enfermagem Ibiaí De 16-12-25 -14horas a 22-12-25 as 17h30 Sede Administrativa do Cisrun – Montes Claros Imediato

Thaiany Karolayny Micaelly Silva Tecnico de Enfermagem Itacambira De 16-12-25 -14horas a 22-12-25 as 17h30 Sede Administrativa do Cisrun – Montes Claros Imediato
Valéria Silva Rodrigues Tecnico de Enfermagem Itacarambi De 16-12-25 -14horas a 22-12-25 as 17h30 Sede Administrativa do Cisrun – Montes Claros Imediato
Jucielly Barbosa OLiveira Tecnico de Enfermagem Mato Verde De 16-12-25 -14horas a 22-12-25 as 17h30 Sede Administrativa do Cisrun – Montes Claros Imediato
Julliany Cayres Rodrigues Bonfim Tecnico de Enfermagem Miravânia De 16-12-25 -14horas a 22-12-25 as 17h30 Sede Administrativa do Cisrun – Montes Claros Imediato
Ivanilde Alves Coutinho Tecnico de Enfermagem Montes Claros De 16-12-25 -14horas a 22-12-25 as 17h30 Sede Administrativa do Cisrun – Montes Claros Imediato
Warley Afonso Ruas Tecnico de Enfermagem Montes Claros De 16-12-25 -14horas a 22-12-25 as 17h30 Sede Administrativa do Cisrun – Montes Claros Imediato
Edson Oliveira Lima Tecnico de Enfermagem Montezuma De 16-12-25 -14horas a 22-12-25 as 17h30 Sede Administrativa do Cisrun – Montes Claros Imediato
Claudemiro Mendes Tecnico de Enfermagem Pintópolis De 16-12-25 -14horas a 22-12-25 as 17h30 Sede Administrativa do Cisrun – Montes Claros 01-01-2026
Juliana Aparecida Pita Tecnico de Enfermagem Pirapora De 16-12-25 -14horas a 22-12-25 as 17h30 Sede Administrativa do Cisrun – Montes Claros 01-01-2026
Edmarcos Aquino de Araújo Tecnico de Enfermagem Ponto Chique De 16-12-25 -14horas a 22-12-25 as 17h30 Sede Administrativa do Cisrun – Montes Claros Imediato
Nayana Katarin Silva Pereira Tecnico de Enfermagem São João da Ponte De 16-12-25 -14horas a 22-12-25 as 17h30 Sede Administrativa do Cisrun – Montes Claros Imediato
Raquel Edna Silva Rocha Enfermeiro Janaúba De 16-12-25 -14horas a 22-12-25 as 17h30 Sede Administrativa do Cisrun – Montes Claros 01-01-2026
Larissa Lopes de Alcantara e Gonçalves Enfermeiro Januária De 16-12-25 -14horas a 22-12-25 as 17h30 Sede Administrativa do Cisrun – Montes Claros 01-01-2026
Wislene Sarajane dos Santos Enfermeiro Pirapora De 16-12-25 -14horas a 22-12-25 as 17h30 Sede Administrativa do Cisrun – Montes Claros 01-01-2026
Igor Oliveira Sidônio Médico Brasilia de Minas De 16-12-25 -14horas a 22-12-25 as 17h30 Sede Administrativa do Cisrun – Montes Claros 01-01-2026
Lucas Ramos Souza Médico Brasilia de Minas De 16-12-25 -14horas a 22-12-25 as 17h30 Sede Administrativa do Cisrun – Montes Claros Imediato
Gabriel Ramires Moreira Médico Janaúba De 16-12-25 -14horas a 22-12-25 as 17h30 Sede Administrativa do Cisrun – Montes Claros 01-01-2026
Francisco Serapião Médico Janaúba De 16-12-25 -14horas a 22-12-25 as 17h30 Sede Administrativa do Cisrun – Montes Claros 01-01-2026
Wilhian Rodrigues Soares Oliveira Médico Janaúba De 16-12-25 -14horas a 22-12-25 as 17h30 Sede Administrativa do Cisrun – Montes Claros Imediato
Ana Paula Rodrigues Soares Médico Januária De 16-12-25 -14horas a 22-12-25 as 17h30 Sede Administrativa do Cisrun – Montes Claros Imediato
Alisson Miranda Dourado Médico Januária De 16-12-25 -14horas a 22-12-25 as 17h30 Sede Administrativa do Cisrun – Montes Claros Imediato
Leandro Jaime Barreto Costa Médico Montes Claros De 16-12-25 -14horas a 22-12-25 as 17h30 Sede Administrativa do Cisrun – Montes Claros Imediato
Giovanne Guilherme Coutinho Canela Médico Montes Claros De 16-12-25 -14horas a 22-12-25 as 17h30 Sede Administrativa do Cisrun – Montes Claros 01-01-2026
Vanessa Batista Oliveira Médico Montes Claros De 16-12-25 -14horas a 22-12-25 as 17h30 Sede Administrativa do Cisrun – Montes Claros Imediato
Cecilia Freire Lopes Médico Montes Claros De 16-12-25 -14horas a 22-12-25 as 17h30 Sede Administrativa do Cisrun – Montes Claros 01-01-2026
Diego Campos Menezes Médico Pirapora De 16-12-25 -14horas a 22-12-25 as 17h30 Sede Administrativa do Cisrun – Montes Claros 01-01-2026
Priscila Gomes Rocha Médico Taiobeiras De 16-12-25 -14horas a 22-12-25 as 17h30 Sede Administrativa do Cisrun – Montes Claros Imediato
Beatriz Morais Silva Médico Taiobeiras De 16-12-25 -14horas a 22-12-25 as 17h30 Sede Administrativa do Cisrun – Montes Claros 01-01-2026
Marceline Marques Mendes Médico Taiobeiras De 16-12-25 -14horas a 22-12-25 as 17h30 Sede Administrativa do Cisrun – Montes Claros Imediato
Importante: Os candidatos nomeados e que ainda não foram contratados entrarão em exercício no dia 01 de janeiro de 2026, com prévia entrega da documentação exigida no edital; Os candidatos aprovados e que já se encontram contratados iniciarão seu exercício imediato, ou seja, contagem de tempo para o estágio probatório imediatamente após a posse.
Os demais Candidadatos que ainda não realizaram a terceira etapa, serão convocados em Janeiro de 2026, para realização da terceira etapa.

Montes Claros, 12 de dezembro de 2025

GONÇALO ANTÔNIO MENDES DE MAGALHÃES
Presidente do CISRUN

Publicado por:
Edilene Batista Cangussu
Código Identificador:BA0A9DA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO – Processo ADMINISTRATIVO Nº. 002/2023 – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - **Objeto:** Contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços médicos: consultas, exames, procedimentos clínicos e exames de imagem, nas especialidades de acordo com a tabela do Anexo I do edital, para atendimento aos municípios consorciados ao CIMBAJE - O CIMBAJE torna público o **CONTRATO: 141/2025** - **Fornecedor (res)**: LUCAS MACHADO DE MATOS SILVA - SERVICOS MEDICOS, CNPJ: 44.940.495/0001-04. A íntegra do contrato encontra-se disponíveis junto ao processo administrativo no site oficial do CIMBAJE na aba de Licitações – Credenciamento - **ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ – Agente de Contratação – Jacinto, MG – 12 de dezembro de 2025.**

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:4D56561E

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
RETIFICAÇÃO DA DISPENSA 0041/2025

ERRATA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ERRATA
ONDE LÊ: ITEM 5 PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTARIO – DOTAÇÃO - *Ficha 009 – 04.122.00023.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

LÊ SE: ITEM 5 PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTARIO – DOTAÇÃO - *Ficha 0017 – 04.122.0002.4.4.90.52.00 00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

O Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara/MG, através de seu Diretor o Sr. MARCELO CARLOS FELDNER**,** em observância a lei 14.133/21, tendo em vista o processo administrativo autuado sob no 0049/2025, Dispensa de Licitação no 0041/2025, com o objetivo da contratação de Aquisição/Contratação de empresa para **Aquisição de 01(Um) impressora térmica portátil**, houve por bem **AUTORIZAR** a alteração de dotação para fins de princípio da publicidade e eficácia dos atos.

Tupaciguara-MG, 15 de Dezembro de 2025.

MARCELO CARLOS FELDNER.
Diretor do DAE de Tupaciguara

Publicado por:
Valéria Alves Siqueira
Código Identificador:04439F82

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 083/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

O Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 083/2025 - Inexigibilidade n.º 003/2025 – Credenciamento n.º 003/2025, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: https://dmaaeof.com/licitacoes/, na aba Licitações. OBJETO: credenciamento para futura contratação de leiloeiro oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis do dmaae de ouro fino, nos termos e condições descritos e especificados no Anexo I – Termo de Referência deste edital. Valor total estimado do objeto: A remuneração do leiloeiro se dará por comissão paga pelo próprio arrematante que participar do leilão. Início de Cadastramento da Documentação e Termo de Adesão: 15/12/2025 às 08h00min. Fim de Cadastramento da Documentação e Termo de Adesão: 09/01/2026 às 23h59min. Abertura, análises e sorteio: 12/01/2026 às 09h15min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: www.dmaaeof.com.br.

ANTÔNIO ALEXANDRE DE CARVALHO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:8FFC2A58

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DO CONTRATO 014/2025 PRC 049/2025 REG.DE PREÇOS CARONA 008/2025

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – Extrato de Contratos nº 014/2025 do Processo Administrativo nº 049/2025 – Registro de Preços Externo (Carona) 008/2025 Torna público o Extrato de Contrato nº 014/2025. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços Nº0154/2025, PRC nº 0128/2025, Pregão Eletrônico nº 067/2025, da Prefeitura Municipal de Ponte Nova- MG, para Aquisição de Refeições Tipo Marmitex para atender o Setor de Produção quando for necessário o trabalho ininterrupto dos servidores do DMAES, para retornar com as condições ideais de captação, tratamento e distribuição de água à população de Ponte Nova/MG, Empresa Contratada: 37572288GABRIELLY MOREIRA MACHADO DE SOUZA,inscrita no CNPJ nº 37572.288/0001-89. Valor Total Estimado R$9.440,00 (Nove Mil Quatrocentos e Quarenta Reais). Vigência/Execução: 01/12/2025 a 30/11/2026. Ponte Nova (MG), 12 de dezembro de 2025.

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO/
Diretor Geral do DMAES.

Publicado por:
Eliete Pires Marques
Código Identificador:B61362FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ - EMURB

EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ - EMURB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo PRESIDENTE DA EMURB do **Processo Administrativo nº 016/2025**, **Dispensa de Licitação nº 011/2025.** Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de Tenda fixa com pés removíveis, medida de 2,50 x 3,50 metros, estrutura em alumínio, coluna de sustentação, pintura da estrutura com fundo especial anticorrosivo e acabamento em esmalte sintético, lona night Day com cor a escolher, tecido 100% poliéster revestido com duas camadas de PVC aditivadas e proteção superficial especial anti-sujeira. Grande resistência ao desbotamento, aceitando pinturas, silk screen, películas adesivas e vulcanização 100% eletrônica nas emendas para uso no Cemitério Parque Alto da Colina – Guaxupé/MG. Fornecedor: **AM MOREIRA GONCALVES E CIA LTDA** Valor: **R$ 4.000,00**. Fundamento Legal: Artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21. Data: 12/12/2025.

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA –
Presidente EMURB Guaxupé/MG.

Publicado por:
Daniel Moreira Alves
Código Identificador:92009F03

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE - FHAP

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE AUXILIAR DE COZINHA

A Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP torna pública a abertura do EDITAL 010/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE AUXILIAR DE COZINHA. As inscrições poderão ser realizadas entre os dias 15/12/2025 a 19/12/2025. Informações podem ser obtidas pelo e-mail: rh@fhap.mg.gov.br. O edital pode ser obtido no site: https://fhap.mg.gov.br. Telefone: (38) 3521-1861.

Publicado por:
Karla do Rosário Oliveira
Código Identificador:5133BFDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL

FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
EXTRATO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº **031/2025**, Processo Administrativo nº **0204/2025**, cujo objeto é:

"Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de descartáveis médico hospitalares importados,

com fornecimento de equipamentos em comodato de bombas de infusão para atender as demandas da Fundação Hospital Frei Gabriel para o estimado de 12 (doze) meses."

Resultado: O certame foi declarado **DESERTO**. Não houve interessados.

Frutal/MG, 11 de dezembro de 2025.

ELIAS ANDRÉ DA SILVA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Elias André da Silva
Código Identificador:DC1449F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
AUTORIZAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025 CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

PARTES:IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre inscrito no CNPJ sob n° 86.754.348/0001-90e dr. Wagner Fagiani, inscrito no CPF n° 079.258.756-15.

OBJETO: Credenciamento de profissional para a prestação de serviços técnicos de perícia médica em segurados do RPPS, por médicos peritos sem a criação de vínculo empregatício com este Instituto, por meio de convocação por demanda, para fins de averiguação da capacidade laborativa temporária e para a instrução de processos administrativos de Aposentadoria por Invalidez, Aposentadoria Especial, Pensão por Morte, Isenção de Desconto de Imposto de Renda, reavaliação periódica de aposentadorias por invalidez, além de, pareceres em processos de compensação previdenciária (COMPREV) entre os regimes de previdência e judiciais, nos termos da Lei Municipal nº 4643/2007 e alterações previstas na Lei Municipal nº 6916/2024, bem como legislação pertinente.

Considerando que disposto no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, dentre outras situações, para "objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento", **AUTORIZO** a contratação, em favor do dr. Wagner Fagiani, pessoa física, residente na Rua Minas Gerais, 275 - apto 302 - bairro Marice Valim em Pouso Alegre/MG - CEP 37553-033 e endereço comercial na Rua Av. Prefeito Sapucaí, bairro Medicina em Pouso Alegre/MG - CEP 37553-070, inscrito no CPF n° 079.258.756-15 e CRM sob o n° 13.179.
Registre-se e publique-se.

DATA :11 de dezembro de 2025.
FORO: Comarca de Pouso Alegre/MG.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA–
Diretor Presidente.

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:8E76B821

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO 003/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal 009/2025 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **CONCORRÊNCIA 003/2025** (processo 075.06/2024) pelo menor preço global objetivando contratação de empresa de engenharia para construção de novos banheiros no Prédio onde funciona a Escola José Acácio da Silva juntamente com a Escola Municipal General Osório, nos termos do projeto, especificações técnicas, planilhas e cronograma e demais anexos. **Recebimento das propostas** por meio eletrônico: a partir das 09:00 horas do dia 15 de dezembro de 2025 até as 09:00 h do dia 09 de janeiro de 2026. **Início da análise das propostas** e da sessão para disputa de preços por meio eletrônico: as 09:00 horas do dia 09 de janeiro de 2026 na plataforma www.licitanet.com.br. Local para aquisição do edital: Secretaria de Licitações e Contratos; Licitanet e endereço www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes ou licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br. Informações: telefone (34) 3324-1228.

Água Comprida, 12 de dezembro de 2025.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:3AC55D99

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 283, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E DOS FISCAIS DOS CONTRATOS OU ARP.

Considerando a previsão na Lei de Licitações 14.133/2021 da necessidade de nomeação de um gestor e um fiscal para o contrato abaixo, visando o controle e execução dos mesmos, **GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES**, Prefeito do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear RAYANE OLIVEIRA SANTOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura, inscrito no CPF: 107.878.586-41, para atuar como **GESTOR DOS CONTRATOS 078 a 089** – PREGÃO ELETRÔNICO 029/2025 (processo 056.07/2025) objetivando aquisição de Mobiliários e Equipamentos Escolares decorrentes do Plano de Trabalho e Termo de Convênio de Saída Nº 1261002360/2022/SEE, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação

Art. 2° - Nomear RAYANE OLIVEIRA SANTOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura, inscrito no CPF: 107.878.586-41, para atuar como **FISCAL DOS CONTRATOS** 078 a 089 – PREGÃO ELETRÔNICO 029/2025 (processo 056.07/2025) objetivando aquisição de Mobiliários e Equipamentos Escolares decorrentes do Plano de Trabalho e Termo de Convênio de Saída Nº 1261002360/2022/SEE, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, desde que acompanhado do aceito do gestor (a) e fiscal nomeados acima.

(x) Ciente de ser Gestor dos Contratos acima apontados.
Assinatura:_____

(x) Ciente de ser Fiscal dos Contratos acima apontados.
Assinatura:_____

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Município de Água Comprida-M.G., 12 de dezembro de 2025.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:07C1398A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 284, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E DOS FISCAIS DOS CONTRATOS OU ARP.

Considerando a previsão na Lei de Licitações 14.133/2021 da necessidade de nomeação de um gestor e um fiscal para o contrato abaixo, visando o controle e execução dos mesmos, **GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES**, Prefeito do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear RAYANE OLIVEIRA SANTOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura, inscrito no CPF: 107.878.586-41, para atuar como **GESTOR DOS CONTRATOS 094 a 0102** – PREGÃO ELETRÔNICO 025/2025 (processo 052.07/2025) objetivando aquisição de Equipamentos e Materiais oriundos da Emenda Parlamentar n.º 202213490002 para Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Nomear RAYANE OLIVEIRA SANTOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura, inscrito no CPF: 107.878.586-41, para atuar como **FISCAL DOS CONTRATOS 094 a 0102** – PREGÃO ELETRÔNICO 025/2025 (processo 052.07/2025) objetivando aquisição de Equipamentos e Materiais oriundos da Emenda Parlamentar n.º 202213490002 para Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, desde que acompanhado do aceito do gestor (a) e fiscal nomeados acima.

(x) Ciente de ser Gestor dos Contratos acima apontados.
Assinatura:_____

(x) Ciente de ser Fiscal dos Contratos acima apontados.
Assinatura:_____

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Município de Água Comprida-M.G., 12 de dezembro de 2025.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:01F32EDF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 285, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E DOS FISCAIS DOS CONTRATOS OU ARP.

Considerando a previsão na Lei de Licitações 14.133/2021 da necessidade de nomeação de um gestor e um fiscal para o contrato abaixo, visando o controle e execução dos mesmos, **GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES**, Prefeito do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear RAYANE OLIVEIRA SANTOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura, inscrito no CPF: 107.878.586-41, para atuar como **GESTOR DO CONTRATO 0138** – INEXIGIBILIDADE 021/2025 (processo 076.02/2025) objetivando contratação do show de Taty Dantas e banda ao vivo para apresentação no dia 31 de dezembro de 2025 durante a festa de réveillon.

Art. 2° - Nomear RAYANE OLIVEIRA SANTOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura, inscrito no CPF: 107.878.586-41, para atuar como **FISCAL DO CONTRATO 0138** – INEXIGIBILIDADE 021/2025 (processo 076.02/2025) objetivando contratação do show de Taty Dantas e banda ao vivo para apresentação no dia 31 de dezembro de 2025 durante a festa de réveillon.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, desde que acompanhado do aceito do gestor (a) e fiscal nomeados acima.

(x) Ciente de ser Gestor dos Contratos acima apontados.
Assinatura:_____

(x) Ciente de ser Fiscal dos Contratos acima apontados.
Assinatura:_____

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Município de Água Comprida-M.G., 12 de dezembro de 2025.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:6418A137

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 286, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E DOS FISCAIS DOS CONTRATOS OU ARP.

Considerando a previsão na Lei de Licitações 14.133/2021 da necessidade de nomeação de um gestor e um fiscal para o contrato abaixo, visando o controle e execução dos mesmos, **GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES**, Prefeito do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear GISLAINE LUCIA ANTUNES, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF: 062.474.176-16 para atuar como **GESTORA DOS CONTRATO 0103 a 0117/2025** – PREGÃO ELETRÔNICO 033/2025 (processo 062.07/2025) objetivando aquisição de equipamentos e materiais permanentes para os diversos setores que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde do município com amparo na **Lei Complementar nº 171/2023.**

Art. 2° - Nomear LUCIANA DE OLIVEIRA SILVA, Enfermeira Coordenadora RT, inscrito no CPF: 640.468.186-20, para atuar como **FISCAL DOS CONTRATO 0103 a 0117/2025** – PREGÃO ELETRÔNICO 033/2025 (processo 062.07/2025) objetivando aquisição de equipamentos e materiais permanentes para os diversos setores que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde do município com amparo na **Lei Complementar nº 171/2023.**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, desde que acompanhado do aceito do gestor (a) e fiscal nomeados acima.

(x) Ciente de ser Gestor dos Contratos acima apontados.
Assinatura:_____

(x) Ciente de ser Fiscal dos Contratos acima apontados.
Assinatura:_____

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Município de Água Comprida-M.G., 12 de dezembro de 2025.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:0C06497C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 287, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E DOS FISCAIS DOS CONTRATOS OU ARP.

Considerando a previsão na Lei de Licitações 14.133/2021 da necessidade de nomeação de um gestor e um fiscal para o contrato abaixo, visando o controle e execução dos mesmos, **GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES**, Prefeito do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear GISLAINE LUCIA ANTUNES, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF: 062.474.176-16 para atuar como **GESTORA DOS CONTRATO 0118 a 0132/2025** – PREGÃO ELETRÔNICO 034/2025 (processo 063.07/2025) objetivando aquisição de equipamentos e materiais permanentes para os diversos setores que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde do município recursos recebidos por meio da Resolução SES/MG nº 8.687/2023.

Art. 2° - Nomear LUCIANA DE OLIVEIRA SILVA, Enfermeira Coordenadora RT, inscrito no CPF: 640.468.186-20, para atuar como **FISCAL DOS CONTRATO 0118 a 0132/2025** – PREGÃO ELETRÔNICO 034/2025 (processo 063.07/2025) objetivando aquisição de equipamentos e materiais permanentes para os diversos setores que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde do município recursos recebidos por meio da Resolução SES/MG nº 8.687/2023.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, desde que acompanhado do aceito do gestor (a) e fiscal nomeados acima.

(x) Ciente de ser Gestor dos Contratos acima apontados.
Assinatura:_____

(x) Ciente de ser Fiscal dos Contratos acima apontados.
Assinatura:_____

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Município de Água Comprida-M.G., 12 de dezembro de 2025.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:680420E3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 288, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E DOS FISCAIS DOS CONTRATOS OU ARP.

Considerando a previsão na Lei de Licitações 14.133/2021 da necessidade de nomeação de um gestor e um fiscal para o contrato abaixo, visando o controle e execução dos mesmos, **GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES**, Prefeito do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear GISLAINE LUCIA ANTUNES, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF: 062.474.176-16 para atuar como **GESTORA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 097 A 111/2025** – PREGÃO ELETRÔNICO 031/2025 (processo 058.07/2025) objetivando registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar e de laboratório.

Art. 2° - Nomear LUCIANA DE OLIVEIRA SILVA, Enfermeira Coordenadora RT, inscrito no CPF: 640.468.186-20, para atuar como **FISCAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 097 A 111/2025** – PREGÃO ELETRÔNICO 031/2025 (processo 058.07/2025) objetivando registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar e de laboratório.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, desde que acompanhado do aceito do gestor (a) e fiscal nomeados acima.

(x) Ciente de ser Gestor dos Contratos acima apontados.
Assinatura:_____

(x) Ciente de ser Fiscal dos Contratos acima apontados.
Assinatura:_____

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Município de Água Comprida-M.G., 12 de dezembro de 2025.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:626CB5A0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PE 031/2025

Espécie: Atas de Registro de Preços que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e as empresas baixo apontadas. **Objeto** registro de preços para eventuais e futuras aquisições de material hospitalar e de laboratório para atender a Secretaria Municipal de Saúde (itens desertos/fracassados no processo anterior). V**igência**: 08/12/2025 a 08/12/2026. **Data da assinatura**: 08/12/2025. **Processo**: Pregão eletrônico 031/2025. **Empresas**: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA CNPJ: 04.063.331/0001-21 Valor global R$ 82.395,449 (oitenta e dois mil trezentos e noventa e cinco reais quatrocentos e quarenta e novecentos); CONECTA MEDIC LTDA CNPJ: 41.990.236/0001-08 valor global R$ 67.519,04 (sessenta e sete mil quinhentos e dezenove reais e quatro centavos); ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 27.455.068/0001-11 valor global R$ 77.064,40 (setenta e sete mil sessenta e quatro reais e quarenta centavos); SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 12.927.876/0001-67 valor global R$ 4.849,20 (quatro mil oitocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos); ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ:11.463.608/0001-79 valor global R$ 37.465,00 (trinta e sete mil quatrocentos e quarenta e cinco reais); DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 27.250.886/0001-88 valor global R$ 11.627,00 (onze mil seiscentos e vinte e sete reais); CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARESLTDA CNPJ: 12.418.191/0001-95 valor global R$ 30.762,00 (trinta mil setecentos e sessenta e dois reais); ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA CNPJ: 60.717.724/0001-82 valor global R$ 29.920,00 (vinte e nove mil novecentos e vinte reais); GOLDMED IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:28.215.470/0001-91 valor global R$ 46.245,60 (quarenta e seis mil duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos); DML DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: 02.858.842/0001-04 valor global R$ 21.998,00 (vinte e um mil novecentos e noventa e oito reais); GO VENDAS ELETRONICAS LTDA CNPJ: 36.521.392/0002-62 Valor global R$ 2.218,52 (dois mil duzentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos); COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 32.644.237/0001-00 valor global R$ 50.385,99 (cinquenta mil trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos); LAB COMPRAS LTDA CNPJ: 15.398.703/0001-97 valor global R$ 12.994,40 (doze mil novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos); SAMEH - SOLUCOES HOSPITALARES LTDA CNPJ: 25.031.668/0001-27 valor global R$ 41.365,00 (quarenta e um mil trezentos e sessenta e cinco reais); K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ:09.251.627/0001-90 valor global R$ 8.000,00 (oito mil reais)

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:8869A5B5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 045/2023

Espécie: termo aditivo ao contrato que celebraram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e White Martins Gases Industriais Ltda, inscrita no CNPJ 35.820.448/0039-09. **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato (Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93) por 12 meses c/c reajuste contratual IGPM – 1,187%. **Vigência**: 04/12/2025 até 04/12/2026. **Data da assinatura**: 04/12/2025. **Processo**: Pregão eletrônico 043/2023

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:194B55C7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 051/2023

Espécie: termo aditivo ao contrato que celebraram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e 1Doc Tecnologia S.A., inscrita no CNPJ 19.625.833/0001-76. **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato (Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93) e reajuste do valor global do contrato em 4,52%, conforme INPC apurado no período. **Vigência**: 01/01/2026 a 31/12/2026. **Data da assinatura**: 12/12/2025 **Signatários**: Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal, e Alice Leão Luz de Oliveira, representante legal. **Processo**: Adesão Ata de Registro de Preços Externa.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:180A080A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 061/2023

Espécie: termo aditivo ao contrato que celebraram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Associação Mineira de Municípios (AMM), CNPJ 20.513.859/0001-01. **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato (Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93) c/c reajuste de preços para R$ 482,87 mensal. **Vigência**: 01/01/2026 até 31/12/2026. **Data da assinatura**: 12/12/2025. **Signatários**: Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal, e Luciano Almeida Melo Pereira. **Processo**: Inexigibilidade 014/2023.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:4EE56147

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 043/2023

Espécie: termo aditivo ao contrato que celebraram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Gráfica e Editora Posigraf Ltda, CNPJ 75.104.422/0008-82. **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência nos termos do art. 57 da lei 8666/93 c/c reajuste de 4,49% com base no INPC apurado no período. **Data da assinatura**: 12/11/2025. **Vigência**: 17/11/2025 a 17/11/2026. **Signatários**: Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal, e Germana Pacheco Fulgêncio Mestre, representante legal. **Processo**: Inexigibilidade 007/2023.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:499EC822

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 073/2020

Espécie: termo aditivo ao contrato que celebraram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Verocheque Refeições Ltda, inscrita no CNPJ 06.344.497/0001-41. **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência por doze meses (art. 57, II da lei 8.666/93). **Vigência**: 01/01/2026 a 31/01/2026. **Data da assinatura**: 11/12/2025. **Signatários**: Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal, e Nicolas Teixeira Veronezi, representante legal. **Processo**: Dispensa de licitação 012/2020.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:5F6301EE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DOS CONTRATOS – PE 025/2025

Espécie: Contratos que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e as empresas baixo apontadas. **Objeto** aquisição de aquisição de Equipamentos e Materiais para Secretaria Municipal de Educação com a finalidade de atender os alunos da educação infantil (Emenda Parlamentar n.º 202213490002). V**igência**: 25/11/2025 a 25/11/2026. **Data da assinatura**: 25/11/2025. **Processo**: Pregão eletrônico 025/2025. **Empresas**: DIONATHAN MODESTO FERNANDES - CNPJ 58.747.020/0001-00 - R$ 16.381,60 (dezesseis mil trezentos e oitenta e um reais e sessenta centavos); PAULA RIBEIRO VIEIRA - CNPJ 62.711.929/0001-86 - R$ 24.151,57 (vinte e quatro mil cento e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos); D N P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA - CNPJ 44.718.705/0001-14 - R$ 1.720,00 (mil setecentos e vinte reais); SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAISLTDA - CNPJ 51.659.136/0001-49 - R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais); VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - CNPJ 36.063.652/0001-12 - R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais); CAMACHO COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ 40.876.182/0001-83 - R$ 16.973,00 (Dezesseis mil novecentos e setenta e três reais); BURANO MOVEIS LTDA - CNPJ 40.729.290/0001-23 - R$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais); COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA - CNPJ 10.942.831/0001-36 - R$ 1.467,11 (mil quatrocentos e sessenta e sete reais e onze centavos); INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA – CNPJ 07.628.070/0001-38 - R$ 236,00 (duzentos e trinta e seis reais)

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:B63C22C3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DOS CONTRATOS – PE 029/2025

Espécie: Contratos que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e as empresas baixo apontadas. **Objeto** aquisição de Mobiliários e Equipamentos Escolares decorrentes do Plano de Trabalho e Termo de Convênio de Saída Nº 1261002360/2022/SEE, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, objetivando atender às demandas da rede de ensino para Secretaria Municipal de Educação. V**igência**: 17/11/2025 a 17/11/2026. **Data da assinatura**: 17/11/2025. **Processo**: Pregão eletrônico 029/2025. **Empresas**: PRIME DISTRIBUIDORA LTDA - 29.153.321/0001-08 – valor global R$ 25.920,00 (vinte e cinco mil novecentos e vinte reais); CONECTAMED - COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA. - 28.843.702/0001-56 valor global R$ 2.844,74 (dois mil oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos); B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 52.496.119/0001-09 valor global R$ 855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais); SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - 51.659.136/0001-49 valor global R$ 4.139,00 (quatro mil cento e trinta e nove reais); NATALIA APARECIDA DE SOUZA - 40.392.850/0001-05 valor global R$ 12.192,00 (doze mil cento e noventa e dois reais); IZAIAS THEODORO GOMES - 65.234.205/0001-87 valor global R$ 3.880,00 (três mil oitocentos e oitenta reais); LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA - 53.867.026/0001-06 valor global R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais); MICROFORT INFORMATICA LTDA - 24.675.507/0001-03 valor global R$ 11.998,00 (onze mil novecentos e noventa e oito reais); DEBRUM

MOVEIS CORPORATIVOS LTDA - 53.448.772/0001-57 valor global R$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais); COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA - 10.942.831/0001-36 valor global R$ 2.905,00 (dois mil novecentos e cinco reais); E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA - 37.165.739/0001-63 valor global R$ 5.390,00 (cinco mil trezentos e noventa reais); ANGULAR SOLUCOES EM DISTRIBUICAO LTDA - 58.543.909/0001-76 valor global R$ 16.445,00 (dezesseis mil quatrocentos e quarenta e cinco reais),

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:BFB9930F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DOS CONTRATOS – PE 033/2025

Espécie: Contratos que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e as empresas baixo apontadas. **Objeto** aquisição de equipamentos e materiais permanentes para os diversos setores que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde do município, com amparo na **Lei Complementar nº 171/2023 - transposição de recursos**, devidamente **aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde**. V**igência**: 27/11/2025 a 27/11/2026. **Data da assinatura**: 27/11/2025. **Processo**: Pregão eletrônico 033/2025. **Empresas**: COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - 32.644.237/0001-00 – valor global R$ 25.483,26 (vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e seis centavos); PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - 47.695.345/0001-70 valor global R$ 11.415,00 (onze mil quatrocentos e quinze reais); M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA - 24.912.303/0001-49 valor global R$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais); CONECTAMED - COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA. - 28.843.702/0001-56 valor global R$ 27.902,67 (vinte e sete mil novecentos e dois reais e sessenta e sete centavos); KIENTRO BRASIL LTDA - 19.717.870/0001-04 valor global R$ 1.976,00 (mil novecentos e setenta e seis reais); SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - 51.659.136/0001-49 valor global R$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais); P S M EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - 29.689.057/0001-21 valor global R$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais); D N P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA - 44.718.705/0001-14 valor global R$ 7.874,00 (sete mil oitocentos e setenta e quatro reais); FCMED TECNOLOGIA MEDICA LTDA - 22.716.553/0001-88 valor global R$ 536,00 (quinhentos e trinta e seis reais); VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - 08.380.296/0001-25 valor global R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 54.322.844/0001-88 valor global R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais); F5 DISTRIBUIDORA LTDA - 57.048.285/0001-58 valor global R$ 1.740,00 (mil setecentos e quarenta reais); LICITA MED LTDA - 51.972.983/0001-69 valor global R$ 8.883,50 (oito mil oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos); PAULA RIBEIRO VIEIRA - 62.711.929/0001-86 valor global R$ 1.060,00 (mil e sessenta reais); SOLVE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - 45.438.636/0001-58 valor global R$ 1.090,00 (mil e noventa reais

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:067A00E7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DOS CONTRATOS – PE 034/2025

Espécie: Contratos que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e as empresas baixo apontadas. **Objeto** aquisição de equipamentos e materiais permanentes para os diversos setores que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde do município, com amparo na **Lei Complementar nº 171/2023 - transposição de recursos**, devidamente **aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde**. V**igência**: 27/11/2025 a 27/11/2026. **Data da assinatura**: 27/11/2025. **Processo**: Pregão eletrônico 034/2025. **Empresas**: HERCULANO SAUDE LTDA - 47.773.357/0001-76 valor global R$ 30.850,00 (trinta mil oitocentos e cinquenta reais); NATALIA APARECIDA DE SOUZA - 40.392.850/0001-05 valor global R$ 8.396,00 (oito mil trezentos e noventa e seis reais); CONECTAMED - COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA. - 28.843.702/0001-56 valor global R$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais); B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 52.496.119/0001-09 valor global R$ 4.720,00 (quatro mil setecentos e vinte reais); ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 54.322.844/0001-88 valor global R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais); L FORASTIERI MACHADO LTDA - 47.123.165/0001-14 valor global R$ 7.199,00 (sete mil cento e noventa e nove reais); TUKABY MOVEIS LTDA - 23.950.533/0001-30 valor global R$ 6.150,00 (seis mil cento e cinquenta reais); SANDRO VILMAR PIRES - 09.253.952/0001-91 valor global R$ 11.840,00 (onze mil oitocentos e quarenta reais); PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA - 37.090.234/0001-87 valor global R$ 9.510,00 (nove mil quinhentos e dez reais); CIRURGICA IZAMED LTDA - 12.967.916/0001-02 valor global R$ 7.084,00 (sete mil e oitenta e quatro reais); M CAMPOS DISTRIBUIDORA LTDA - 35.988.926/0001-11 valor global R$ 1.460,00 (mil quatrocentos e sessenta reais); GADITA COMERCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMOS LTDA - 35.231.746/0001-90 valor global R$ 3.550,00 (três mil quinhentos e cinquenta reais); MICROFORT INFORMATICA LTDA - 24.675.507/0001-03 valor global R$ 1.797,00 (mil setecentos e noventa e sete reais); AUGUSTO SOSTA MARTINS 25510225840 - 28.677.530/0001-98 valor global R$ 3.136,00 (três mil cento e trinta e seis reais); M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL LTDA - 97.533.241/0001-38 valor global R$ 1.580,00 (mil quinhentos e oitenta reais).

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:0DFDC8FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PMAP CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PMAP CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA. AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA N.º 007/2025, PROCESSO Nº 323/2025. Torna público início do julgamento no dia 08/01/2026, 14hs, pelo Portal Licitanet. Objeto: contratação de empresa de engenharia para execução de obra de Reforma no Museu de História e Ciências Naturais no município de Além Paraíba, em conformidade com a planilha orçamentária de custo, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos que compõem o presente instrumento e referente ao contrato de repasse: **964860/2024 firmado entre o Município de Além Paraíba e o Ministério do Turismo – MTUR, N° Operação 1096.686-57/2024, com vigência do convênio até 30/09/2028,**em conformidade com as normas técnicas pertinentes, no Projeto Básico de Engenharia e seus componentes, e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O edital e seus anexos, posteriores avisos e resultados estarão disponíveis no PNCP e no site www.alemparaiba.mg.gov.br. Além Paraíba, 11 de dezembro de 2025.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:BDD1D986

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE 187-2025

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO 278/2025
DISPENSA ELETRÔNICA 187/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA, PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a necessidade de contratar serviços de *execução de reforma e adequação do CMEC*, localizado à Rua José Tepedino, N° 15, Ilha do Lazazeto, a fim de possibilitar a instalação e operação de um novo equipamento de Raio-X e construção de mureta entrada energia elétrica no prédio, em conformidade com as exigências técnicas, sanitárias e de segurança previstas pela legislação vigente, com as condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico de Engenharia e seus componentes.

CONSIDERANDO os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do presente processo;
RESOLVE:
RATIFICAR o presente procedimento, considerando seu enquadramento na hipótese de **Dispensa de Licitação**, conforme disposto no inciso I do **artigo 75**, autorizando a contratação direta da empresa **SENGE DE SAPUCAIA CONSTRUÇÕES LTDA.** que apresentou a proposta no valor global de **R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais)**.
Determino aos setores competentes que providenciem a publicação deste termo no **site eletrônico** e no **diário oficial do município**, bem como a elaboração do instrumento contratual, caso necessário.
Além Paraíba, 12 de dezembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:84B45676

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO Nº114/2025 AO Nº117/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2025
Processo Licitatório nº 0132/2025, Pregão Eletrônico nº 0049/2025. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO SETOR DE FISIOTERAPIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DE MINAS/MG,. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 30.150,00 (trinta mil e cento e cinquenta reais). Assinatura: 10/12/2025. Vigência 10/12/2025 até 09/12/2026.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2025
Processo Licitatório nº 0132/2025, Pregão Eletrônico nº 0049/2025. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e ADRIANA VILHA OLIVEIRA PADILHA . Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO SETOR DE FISIOTERAPIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DE MINAS/MG. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 38.110,00 (trinta e oito mil e cento e dez reais). Assinatura: 10/12/2025. Vigência 10/12/2025 até 09/12/2026. Danilio Clessio Ferreira. Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2025
Processo Licitatório nº 0132/2025, Pregão Eletrônico nº 0049/2025. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO SETOR DE FISIOTERAPIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DE MINAS/MG. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$1.110,00 (um mil e cento e dez reais). Assinatura: 10/12/2025. Vigência 10/12/2025 até 09/12/2026.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2025
Processo Licitatório nº 0132/2025, Pregão Eletrônico nº 0049/2025. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e RODA VIVA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO SETOR DE FISIOTERAPIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DE MINAS/MG. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$9.136,17 (nove mil e cento e trinta e seis reais e dezessete centavos). Assinatura: 10/12/2025. Vigência 10/12/2025 até 09/12/2026.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:11BD9CE4

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 213/2025

Designa Gestor e Fiscal de Contratos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 09/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de Gestor de Contrato, nos termos do Decreto Municipal supramencionado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor, no Estudo Técnico Preliminar do Processo Licitatório nº 0132/2025, Pregão Eletrônico nº 0049/2025 para atuar como fiscal do contrato bem como de seu substituto.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores abaixo identificados como Gestor e Fiscal do contrato abaixo discriminado:

Secretaria Municipal de Saúde
• Indicação do Gestor de contrato
Nome: Maria Aparecida Barbosa Ribeiro
Matricula: 2953

Secretaria Municipal de Saúde
• Indicação do fiscal de contrato
Nome: Fernanda da Cunha Rocha Nogueira
Matricula: 1373

Secretaria Municipal de Saúde
• Indicação do fiscal de contrato
Nome: Roney Jardim Mascarenhas
Matricula: 1214

DADOS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATO N° 0114/2025

Contratada: AAZ SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO
Valor total do Contrato: R$ 30.150,00 (trinta mil cento e cinquenta reais)
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO SETOR DE FISIOTERAPIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DE MINAS/MG.
Vigência: 10/12/2025 à 09/12/2026.

CONTRATO N° 0115/2025
Contratada: ADRIANA VILHA OLIVEIRA PADILHA
Valor total do Contrato: R$ 38.110,00 (trinta e oito mil cento e dez reais).
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO SETOR DE FISIOTERAPIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DE MINAS/MG.
Vigência: 10/12/2025 à 09/12/2026.

CONTRATO N° 0116/2025
Contratada: DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA
Valor total do Contrato: R$ 1.110,00 (mil cento e dez reais).
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO SETOR DE FISIOTERAPIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DE MINAS/MG.
Vigência: 10/12/2025 à 09/12/2026.

CONTRATO N° 0117/2025
Contratada: RODA VIVA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA
Valor total do Contrato: R$ 9.136,17 (nove mil cento e trinta e seis reais e dezessete centavos).
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO SETOR DE FISIOTERAPIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DE MINAS/MG.
Vigência: 10/12/2025 à 09/12/2026.

Art. 2º - Em caso de afastamento ou impedimento, serão designados substitutos para as funções, que assumirão, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências dos titulares.

Art. 3º - O Gestor dos Contratos, ora designado, deverá exercer todas as funções estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 09/2024, promovendo o acompanhamento das ações relacionadas aos fiscais técnico e administrativo.

Art. 4º - O Fiscal dos Contratos, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 09/2024, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 5º - Aos Servidores nomeados, deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua designação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no caput, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 6º - Os documentos mencionados no art. 5º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 7º - Fica garantido ao Gestor e ao Fiscal, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 8º - Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique os Servidores ora nomeados para que compareçam perante o Departamento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 9° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e terá que ser publicada no DOM (Diário Oficial do Município).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alvorada de Minas/MG, 10 de dezembro de 2025.

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente* da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.
Nome:
Maria Aparecida Barbosa Ribeiro

Nome:
Roney Jardim Mascarenhas

Nome:
Fernanda da Cunha Rocha Nogueira

ESTATUDO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS/MG – 1997
Art. 131- Título III Do Regime Disciplinar- Capitulo I - Dos Deveres

IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:229DA16E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAPONGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2025, na data de 09/01/2026, às 13h00min, O objeto da presente demanda é a aquisição de mobiliário administrativo e bens permanentes destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Araponga/MG, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I, em estrita conformidade com a Resolução SES nº 10.307/2025 e demais normativas aplicáveis. O Edital poderá ser retirado no site: www.araponga.mg.gov.br. O processo será realizado por meio da

plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone 0800 031 4004.

Araponga/MG, 12/12/2025.

CARLOS ASSUNÇÃO GOMES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Eduardo Correa Santana
Código Identificador:0D2D653B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

JULGAMENTO DE REQUERIMENTO – NOTÍCIA DE FATO
Processo Licitatório 121/2025
Pregão Presencial 040/2025
Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Processo 121/2025, Pregão Presencial 040/2025, Resultado de Julgamento de Requerimento – Notícia de Fato – Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Dietas Enterais e Leites Especiais – A Agente de Contratação e Pregoeira Oficial da Prefeitura de Araújos/MG decidiu por "Deferir o Requerimento" – Informações completas com a Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Fone (37) 3288-3010 – no horário das 13h00min às 16h00min. licitacao@araujos.mg.gov.br!
DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Declaro para os fins que se fizerem necessários que este documento foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Araújos/MG, na Avenida Primeiro de Janeiro, 1748, no site oficial da Prefeitura em 12/12/2025 e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – www.diariomunicipal.com.br do dia 12/12/2025. Araújos/MG, 12 de dezembro de 2025.

MELISSA MEIRELES SANTOS E SILVA
Agente de Contratação
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:63242636

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7310/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº7.310- 10/12/2025

Regulamenta a realização de consulta pública, na forma eletrônica, para obtenções de sugestões para elaboração da Nova Lei Complementar de parcelamento do solo rural para fins de chacreamento no Município de Arcos/MG e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS/MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, VI, da Lei Orgânica Municipal;
Considerandoo dever de assegurar transparência, controle social e participação popular nos processos legislativos;
Considerandoa necessidade de regulamentar a realização de consulta pública em ambiente virtual e físico, garantindo ampla participação e acessibilidade à população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentada através do presente Decreto a Consulta Pública para obtenção de contribuições na elaboração da nova Lei Complementar de parcelamento do solo rural para fins de chacreamento no Município de Arcos/MG, nos termos e condições aqui definidos.
Art. 2º -A Consulta Pública tem como objetivo específico a obtenção de dados, subsídios, informações, sugestões e críticas sobre o anteprojeto de parcelamento de solo rural para fins de chacreamento, com vistas a democratizar, dar transparência e assegurar a participação popular no processo.
§1ºA consulta será de livre acesso a qualquer pessoa e ocorrerá na modalidade *online*, através de formulário a ser disponibilizado no site oficial do Município (www.arcos.mg.gov.br), no portal do diário oficial da Associação Mineira de Municípios - AMM (https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg) e demais canais oficiais de comunicação, **permanecendo aberta entre os dias 16 (dezesseis) a 25 (vinte e cinco) de dezembro de 2.025**.
§2º O link de acesso e as instruções de participação serão disponibilizados juntamente ao formulário e a minuta do anteprojeto de Lei, a serem publicados no dia 15/12/2.025.
Art. 3º– Para assegurar ampla participação popular, serão disponibilizados ainda, canais alternativos para envio de sugestões, mediante:
a)links publicados em todos os canais de mídia do Município;
b)protocolo físico no Paço Municipal, situ no endereço: "*Rua Getúlio Vargas, nº 228, bairro centro, nesta cidade, juntamente à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano*";
c)e-mail: chacreamentos@arcos.mg.gov.br.
Art. 4º– As contribuições poderão ser feitas diretamente nos canais indicados neste Decreto, de forma digital/eletrônica ou impressa, dependendo da modalidade escolhida pelo cidadão, sendo obrigatória a identificação completa do participante através dos seguintes dados: nome, estado civil, profissão, CPF, RG, endereço.
Parágrafo único. As formulações que eventualmente não se limitarem às questões objetivadas na Consulta Pública serão desconsideradas.
Art. 5º– Após o encerramento do prazo previsto neste Decreto, serão registrados e disponibilizados ao público, as seguintes informações:
I– lista de participantes;
II– contribuições enviadas nas modalidades eletrônica e física;
III– Relatório de devolutivas, consolidando as manifestações recebidas.
Art. 6º– As contribuições recebidas poderão embasar a redação final do projeto de lei, após análise da pertinência pelo corpo técnico e jurídico responsável.
Art. 7º Os casos omissos neste Decreto, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.
Art. 8º As deliberações, opiniões, sugestões, críticas e informações colhidas com a Consulta Pública terão caráter consultivo e não-vinculante, destinando-se a subsidiar a motivação do Poder Executivo Municipal quando da tomada de decisão acerca da matéria objeto da consulta.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 10de dezembro de 2.025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:D7B3211E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - NOTA 003/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOTA Nº 03
DE 12DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, no uso de suas atribuições, apresenta por meio desta Nota 1 (uma) vaga para a Função de Eventual no turno Matutino e 1 (uma) vaga para a Função de Atendimento de Biblioteca no turno Vespertinona E.M. José Bonifácio Gonçalves conforme o art. 8º - VII, da Portaria 009/2025"Não havendo interesse nas funções de Eventual e de Atendimento de Biblioteca pelos professores das instituições de ensino, os professores de outras escolas ou creches municipais

poderão ser alocados onde essas opções estiverem disponíveis de modo que suas lotações permaneçam nos locais de origem do servidor, porém seu tempo de exercício será considerado na escola/creche em que estiver atuando durante esse período e não será contabilizado na instituição de lotação". Os interessados devem comparecer presencialmente no RH da Semed nesta segunda-feira (15/12/2025) de 13h00 às 16h00para manifestar interesse.
Local: Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Avenida Yolando Sebastião Logli, 255 - Distrito Industrial II
Prédio I da PUC Minas em Arcos.

Atenciosamente,

Arcos, 12de dezembro de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal de Arcos

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:38A3D490

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PORTARIA 001/2025 (SAÚDE)

PORTARIA 001, de 08 de dezembro de 2025.

HABILITA ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS NO ÂMBITO DA ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA DO PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS (PMAE), NOS TERMOS DA PORTARIA GM/MS Nº 3.492, DE 8 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, II, "h" da Lei Orgânica de Arcos e,

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.640, de 7 de maio de 2024, que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e suas alterações trazidas pela Portaria SAES/MS nº 2.321, de 5 de dezembro de 2024;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.821, de 11 de junho de 2024, que inclui Grupo, atributos e regras condicionadas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.822, de 11 de junho de 2024 que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em Cardiologia;

Considerando a Portaria SAES/MG nº 1.823, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, na Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em Ortopedia;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.824, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) em Oncologia;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.825, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) em Otorrinolaringologia;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.826, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) em Oftalmologia;

Considerando a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.957, de 13 de novembro de 2024, que aprova os valores a serem repassados aos municípios, referentes aos Núcleos Gestores de Regulação (NGR) do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais;

Considerando a Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.029, de 9 de dezembro de 2024, que altera a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.822, de 08 de agosto de 2024, que aprova os Planos de Ação Regionais das 16 (dezesseis) macrorregiões de saúde do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais, publicizando o teto financeiro estabelecido pelo Ministério da Saúde;

Considerando a Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.075, de 22 de janeiro de 2025, que aprova a lista de municípios executores e as respectivas Ofertas de Cuidados Integrados (OCI) dos Planos de Ação Regionais (PAR) das 16 (dezesseis) macrorregiões de saúde do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial especializada, no âmbito Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais, aprovados pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.822, de 8 de agosto de 2024 e suas alterações e,

Considerando a Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.079, de 24 de janeiro de 2025, que aprova a programação de cirurgias e distribuição do recurso do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE) Componente Cirurgias do Estado de Minas Gerais para o exercício de 2025, nos termos da Portaria GM/MS nº 5.820, de 4 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam habilitados, no Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), os estabelecimentos descritos no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º - A habilitação acarretará, no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES), a inclusão do código nº 38.01 (PMAE) e será também incluído, na Tabela de Serviços Especializados do CNES, o serviço código 170 - Comissões juntamente com a classificação 002 da Tabela de Serviços Especializado - Núcleo de Gestão do Cuidado (NGC).

Art. 3º - As APACs para cadastri das OCIs serão registradas com o quinto dígito "7", específico do PMAE, e com o caráter de atendimento eletivo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 08 de dezembro de 2025.

ALINE MARIA CORREIA ARANTES
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO: Relação dos estabelecimento habilitados

Nome do estabelecimento	CNES	Código/habilitação de inserção descentralizada
FUMUSA	2192632	09.02.01.001.8 - OCI AVALIAÇÃO DE RISCO CIRÚRGICO
FUMUSA	2192632	09.02.01.002.6 - OCI AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA
FUMUSA	2192632	09.02.01.003-4 - OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL - SÍNDROME CORONARIANA CRÔNICA
FUMUSA	2192632	09.02.01.004-2 - OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA I - SÍNDROME CORONARIANA CRÔNICA
FUMUSA	2192632	09.02.0.005-0 - OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA II - SÍNDROME CORONARIANA CRÔNICA
FUMUSA	2192632	09.02.01.006-9 - OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA - INSUFICÊNCIA CARDÍACA
FUMUSA	2192632	09.05.01.002-7 - OCI AVALIAÇÃO DE ESTRABISMO
FUMUSA	2192632	09.05.01.003-5 - OCI - AVALIAÇÃO INICIAL EM OFTALMOLOGIA - A PARTIR DE 9 ANOS
FUMUSA	2192632	09.05.01.004-3 - OCI AVALIAÇÃO DE RETINOPATIA DIABÉTICA
HMSJ	6365612	09.03.01.001-1 - OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA
HMSJ	6365612	09.03.01.002-0 - OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA
HMSJ	6365612	09.03.01.003-8 - OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA
HMSJ	6365612	09.03.01.004-6 - OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:F50FB977

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PROCESSO ADMINISTRATIVO 515/2025 - JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

Justificativa de inexigibilidade de Chamamento Público – Art. 23 do Decreto Municipal 4.503/2017 e Art. 32 da Lei Federal 13.019/14.

Ref.: Termo de Fomento

Partícipes: MUNICÍPIO DE ARCOSE O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ARCOS - CONSEP

Objeto: Formalização de parceria com a transferência de recursos, entre a Prefeitura Municipal de Arcos e CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ARCOS - CONSEP, visando consolidar e ampliar a atuação do Conselho Comunitário de Segurança Pública de Arcos (CONSEP), por meio do custeio de ações preventivas, educativas, sociais e ambientais, bem como da promoção da capacitação técnica e operacional das forças de segurança pública. O objetivo é fortalecer a integração entre comunidade e instituições de segurança, fomentar a cultura da paz, valorizar a cidadania e contribuir para a construção de um ambiente social mais seguro, justo e sustentável em todo o território do município de Arcos.

Justificativa: De acordo com os incisos I a IV do artigo 23 do Decreto Municipal nº. 4.503 de 24 de fevereiro de 2017 justifico que o **MUNICÍPIO DE ARCOS** formalizará **TERMO DEFOMENTO**com a CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ARCOS - CONSEP**,** com base em inexigibilidade de chamamento público, fundamentado noartigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e artigo 22, inciso II, do Decreto Municipal, nº.4.503, pois amencionada parceria decorre de transferência de recurso, sob a forma de Contribuição, autorizada pela Lei Municipal Ordinária 3.169de 03de fevereiro de2025, bem como atendeu a todos os requisitos de habilitação, de acordo com a legislação vigente.

Arcos, 12 de dezembro de 2025

JOÃO PAULO ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:BEED58DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PROCESSO ADMINISTRATIVO 525/2025 - JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Justificativa de inexigibilidade de Chamamento Público – Art. 23 do Decreto Municipal 4.503/2017 e Art. 32 da Lei Federal 13.019/14.

Ref.: Termo deFomento

Partícipes: MUNICÍPIO DE ARCOSE A ACADEMIA DE LETRAS DE ARCOS – ALARC

Objeto: Formalização de parceria com a transferência de recursos, entre a Prefeitura Municipal de Arcos e a Academia de Letras de Arcos – ALARC, visando ofertar o acesso à leitura, a escrita, a cultura e as artes, para crianças, adolescentes e jovens estudantes das escolas do município. Além disso, oferecer à comunidade arcoense de todas as idades a possibilidade de participar de atividades artísticas, literárias e culturais gratuitas.

Justificativa: De acordo com os incisos I a IV do artigo 23 do Decreto Municipal nº. 4.503 de 24 de fevereiro de 2017 justifico que o **MUNICÍPIO DE ARCOS** formalizará **TERMO DEFOMENTO**com a **ACADEMIA DE LETRAS DE ARCOS – ALARC,** com base em inexigibilidade de chamamento público, fundamentado noartigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e artigo 22, inciso II, do Decreto Municipal, nº.4.503, pois amencionada parceria decorre de transferência de recurso, sob a forma de subvenção, autorizada pela Lei Municipal Ordinária 3.170de 03de fevereiro de 2025, bem como atendeu a todos os requisitos de habilitação, de acordo com a legislação vigente.

Arcos, 11 de dezembro de 2025.

MARIA EDUARDA RODRIGUES MATEUS COSTA
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:7A4D07B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 114/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2025
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 032/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2025

● **OBJETO**:Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação, sob demanda, de serviços de manutenção corretiva e preventiva da frota municipal, abrangendo guincho 24 horas, serviços mecânicos, elétricos, de lanternagem, pintura e demais atividades correlatas, destinados a veículos leves, semipesados, pesados, máquinas e tratores pertencentes à Prefeitura Municipal de Argirita/MG, pela modalidade Pregão eletrônico, com registro de preços, com fulcro no art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência..

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 08h00m do dia 16/12/2025, às 07h30m do dia 09/01/2026;

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h30m do dia 09/01/2026, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, bem como junto ao site da Prefeitura Municipal de Argirita: https://argirita.mg.gov.br ou pelo email: licitacao@argirita.mg.gov.br, além do site do Portal de Compras Públicas, que é a plataforma utilizada para o processamento das licitações no âmbito do Município de Argirita: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:4013058D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DO PROCESSO 121/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 121/2025
PRAGAO Nº 030/2025
REGUISTRO DE PREÇO: 029/2025
DATA: 12 DE DEZEMBRO DE 2025

OBJETO: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, abrangendo limpeza, higienização, substituições, instalações, adequações e melhorias, com fornecimento de materiais e peças, em aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar das diversas secretarias da prefeitura municipal de argirita/mg
CONTRATADO: ***J C SERVICOS E COMERCIO LTDA*** Endereço: RUA ACACIO SERPA, 510, CENTRO – LEOPOLDINA-MG – CEP 36.700-008 CNPJ: 25.245.597/0001-65
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR REGISTRADO: R$ 430.680,00 (QUATROCENTOS E TRINTA MIL. SEISSENTOS E OITENTA REAIS)
DA VIGÊNCIA DA ATA: 12/12/2025 A 12/12/2026

Publique-se.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal de Argirita /MG

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:C431D627

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DO PROCESSO 121/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 121/2025
PRAGAO Nº 030/2025
REGUISTRO DE PREÇO: 029/2025
DATA: 12 DE DEZEMBRO DE 2025

OBJETO: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, abrangendo limpeza, higienização, substituições, instalações, adequações e melhorias, com fornecimento de materiais e peças, em aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar das diversas secretarias da prefeitura municipal de argirita/mg
CONTRATADO: ***SUPORTE SOLUCOES TECNICAS LTDA*** Endereço: JOSE NURNES LEAL, 352, SANTA LUZIA – JUIZ DE FORA – MG – CEP 36030-230 CNPJ 45.145.680/0001-70
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.
DO VALOR REGISTRADO: R$ 136.000,00 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL)
DA VIGÊNCIA DA ATA: 12/12/2025 A 12/12/2026

Publique-se.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal de Argirita/MG

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:CD416B2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 137/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 137/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2025

O Município de Argirita torna público que pretende realizar dispensa de licitação fundamentada no art. 75. Inciso I da Lei Federal nº 14.133/21 para Contratação de empresa especializada para a execução de serviços técnicos de atualização cadastral, levantamento planialtimétrico georreferenciado, cadastro social, elaboração de projeto de regularização fundiária e assessoria técnica, destinados ao atendimento das demandas de Regularização Fundiária Urbana – REURB no Município de Argirita/MG, os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o edital completo no sítio eletrônico www.argirita.mg.gov.br/licitacoes ou pelo email licitacao@argirita.mg.gov.br. O recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação ocorrerão do dia 15/12/2025 às 08h até o dia 19/12/2025 às 07h30min. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0800 0310405 e no endereço eletrônico: licitacao@argirita.mg.gov.br .
Argirita, 12 de DEZEMBRO de 2025.

ELISANGELA FREITA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:AB8FDA1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
HOMOLOGAÇÃO LEILÃO

Acolho, homologo e ratifico a decisão da Comissão descrita na Ata de julgamento, referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 151/2025, na Modalidade de Leilão n° 002/2025. Adjudicando aos Arrematantes: Edilmar Conceição Batista da Mota, lotes 01, 03, no valor arrematado de R$ 36.400,00, Andréia Cristina Lopes, lotes: 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, no valor arrematado de R$ 7.600,00. Arinos, 12 de dezembro de 2025.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:C8259776

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ATALÉIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA. Aviso de Licitação. Processo Licitatório: 058/2025. Pregão Eletrônico nº 020/2025. Objeto: Futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender o Consumo na Merenda Escolar da Rede Municipal da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ataléia/MG. Abertura: 30/12/2025 às 09:00 horas, no site https://licitar.digital. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico www.ataleia.mg.gov.br/licitacoes/1 e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ataléia, localizada na Rua Governador Valadares, 112, Centro, CEP 39.850-000 - Ataléia/MG.

GILSON BOTELHO BASTOS –
Prefeito do Município.

Publicado por:
Fabiana Ayda da Costa Ferreira Santos
Código Identificador:908E6F17

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA. Extrato de Contrato. Processo Administrativo nº 044/2025 – Inexigibilidade n° 019/2025. Objeto: Contratação da empresa 15.734.316 ALAN SEBASTIAO RHIS ARRUDA, detentora exclusiva da DUPLA "BRIANNE E ALLAN", para apresentação na tradicional FESTA DE SENHOR BOM JESUS no dia 03 de agosto de 2025 no município de Ataléia/MG. Contratado: 15.734.316 ALAN SEBASTIAO RHIS ARRUDA, inscrita no CNPJ: 15.734.316/0001-84, Valor Global do contrato: R$ 11.500,00. Vigência: 07/07/2025 a 07/10/2025 Demais informações podem ser obtidas no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ataléia, localizada na Rua Governador Valadares, 112, Centro, CEP 39.850-000 - Ataléia/MG.

GILSON BOTELHO BASTOS –
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marcone Magalhaes Dos Santos
Código Identificador:0D07E162

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARRA LONGA

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO CONTRADO - PROCESSO 049/2025

EXTRATO CONTRATO

Processo: 049/2025
Pregão Eletrônico: 019/2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de acesso à internet via fibra óptica, com instalação, manutenção, fornecimento de equipamentos em comodato, suporte técnico e monitoramento contínuo, destinado a atender as necessidades das Secretarias e demais unidades administrativas do Município de Barra Longa/MG, com fornecimento sob demanda e adjudicação por lote único.
Fornecedor: i3 Telecomunicações Ltda. - 17.707.343/0001-93 darlon@infornet.inf.br - (31) 98493-7606 100.056,48 96.840,00 3.216,48
Total: R$ 96.840,00 (noventa e seis mil oitocentos e quarenta reais).
Vigência: 12 meses
Barra Longa, 14 de outubro de 2025.

ELSON APARECIDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:30918D8C

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO RATIFICAÇÃO - PROCESSO 139/2025

EXTRATO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2025
SRP: 049/2025
Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição materiais permanentes como calculadoras leitor de código de barras e outros para atender as demandas das Secretarias de Administração e Finanças do Município de Barra Longa/MG
Contratado; CELINA MOREIRA FREITAS ME - 00.592.198/0001-40 lojacurtiiu@gmail.com - (31) 99480-8718 Valor Total R$ 9.245,00 (nove mil duzentos e quarenta e cinco reais).
Ponto das Utilidades Soluções Comerciais Ltda - 54.965.236/0001-91 viniciusmarques92@gmail.com - (31) 99285-9110 Valor Total R$ 1.000,00 (Mil reais)
Prazo de Vigência: 12 meses;
Valor total: R$ (vinte e um mil reais);
Ratificação: 12/12/2025.
Barra Longa/MG, 12 de dezembro de 2025.

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:05F60D72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO AUTORIZAÇÃO

PROCESSO Nº 113/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a realização da inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, a favor da contratação direta com a empresa **LAB SHOPPING DIAGNOSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 22.536.130/0002-67**, com sede na Rua José Benedito Antão, 249, Caiçaras, Belo Horizonte/MG-CEP: 31250-115, detentora de exclusividade da distribuição autorizada de reagentes originais do Analisador Hematológico Micros 60 – Horiba, pelo valor de **R$68.184,00 (sessenta e oito mil cento e oitenta e quatro reais)** vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Bonfinópolis de Minas, 12 de dezembro de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:57E76897

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 497/2025** Objeto: – Contratação direta com a empresa **LAB SHOPPING DIAGNOSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 22.536.130/0002-6** detentora de exclusividade da distribuição autorizada de reagentes originais do Analisador Hematológico Micros 60 – Horiba, pelo valor de **R$68.184,00 (sessenta e oito mil cento e oitenta e quatro reais)** Início: 12.12.2025 Vigência: 60(sessenta) dias. Bonfinópolis de Minas – MG-12.12.2025.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:082A70E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 41/2025 PREGÃO PRESENCIAL 07/2025

EXTRATO DE ATA firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM e R3 ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 39; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO CIMENTO CPII 32 EM ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG. ; LICITACAO: Pregão Presencial (14.133/21) 07/2025 Valor Global: R$ 187.765,00 Vigência:10/12/2025 Até:09/12/2026

Publicado por:
Guilherme Luciano Oliveira Veloso
Código Identificador:53FF5A9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 607/2025

Extrato do contrato n ° 607/2025– Contratada**: RESENDE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, CNPJ: 27.114.535/0001-40 – Objeto: prestação de serviços de engenharia civil, visando a construção do centro de Educação Infantil (Creche Prè Escola, Tipo I, Padrão FNDE) – Bairro Bela Vista, com valor global de **R$ 4.975.708,59 (quatro milhões, novecentos e setenta e cinco mil, e setecentos e oito reais e cinquenta e nove centavos)**. A vigência do contrato de 12 (doze) meses. Brasilândia de Minas - MG, 08/12/2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:B05077BB

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ERRATA

PUBLICAÇÃO ERRATA

ERRATA: Publicação Retificação. Credenciamento publicadoem 10/12/2025. Edição 4169. Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Onde se lê: Credenciamento **Nº 505/2025,** Credenciamento YAITE Credenciamento ANDINO OCHOA SERVIÇOS MEDICOS. **Leia-se:** Credenciamento **Nº 03/2025, ANDRADE E MOREIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**

Brasilândia de Minas MG, 12 de dezembro de 2025.

MICHELE NEVES P. DA CRUZ.
Agente de Contratações

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:25BD253A

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 524/2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N ° 524/2025 – Contratada**: RESENDE ENGENHARIA E ARQUITETATURA LTDA**. CNPJ: 27.114.535/0001-40. Objeto: prorrogação de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, para assim assegurar a plena execução do referido contrato.

Brasilândia de Minas - MG, 04/12/2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:BF7E2FB8

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO 525/2025.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N ° 525/2025 – Contratada**: RESENDE ENGENHARIA E ARQUITETATURA LTDA**. CNPJ: 27.114.535/0001-40. Objeto: prorrogação de vigência por mais 02 (dois) meses, para assim assegurar a plena execução do referido contrato.

Brasilândia de Minas - MG, 05/11/2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:34A90F02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA DISPENSA SIMPLES 204/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG.
Aviso de intenção de Dispensa simples (Dispensa de licitação com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa de Simples, Dispensa 94/2025, PRC 204/2025, do tipo menor preço por item, tendo como objeto aquisição de urna giratória de acrílico com pedestal de chão em metal para sorteios. As propostas serão aceitas até o dia 22/12/2025 às 17h. Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail compras@buenobrandao.mg.gov.br, e via Whatsapp (35) 99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

CLAUDILAINE ROZANA REGINATO DESTRO.
Divisão de Compras.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:87DBF5BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO S/N 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o remanejamento dos candidatos aprovados no Concurso Público 001/2024.

O PREFEITO DE BURITIS - MG, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", do inciso II, do artigo 118, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a convocação dos aprovados no concurso público;

RESOLVE:

Art. 1º -Fica remanejada para o final da lista, a aprovada no concurso público n°001/2024 por pedido expresso, a abaixo relacionada:

CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	PARA
Gabriella Martins de Paiva	Vigia	41º	264º

Art. 2º Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritis, 05 de dezembro de 2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR
Prefeito Municipal de Buritis

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:3481C03F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 182/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 049/2025

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, e diante do substancioso parecer do Departamento Jurídico do Município, bem como da documentação apresentada, ***AUTORIZO*** o ***Processo Administrativo n.º 182/2025*** como ***Inexigibilidade n.º 049/2025***, cujo objeto refere-se à *contratação da banda LS JACK para a realização de show musical durante as comemorações de Réveillon 2026, a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2025*, com a pessoa jurídica ***LS JACK PRODUCOES LTDA,*** inscrita no CNPJ sob o n.º 03.586.822/0001-94, no valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Cachoeira de Minas, 12 de dezembro de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:F28AB475

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 183/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 050/2025

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, e diante do substancioso parecer do Departamento Jurídico do Município, bem como da documentação apresentada, ***AUTORIZO*** o ***Processo Administrativo n.º 183/2025*** como ***Inexigibilidade n.º 050/2025***, cujo objeto refere-se à *contratação de show musical com LÊ GUIMARÃES durante as comemorações de Réveillon 2026, a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2025*, com a pessoa jurídica ***60.229.642 ENIA MARTINS GUIMARAES PEREIRA,*** inscrita no CNPJ sob o n.º 60.229.642/0001-99, no valor total de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).
Cachoeira de Minas, 12 de dezembro de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:9F1304CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 184/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 051/2025

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, e diante do substancioso parecer do Departamento Jurídico do Município, bem como da documentação apresentada, ***AUTORIZO*** o ***Processo Administrativo n.º 184/2025*** como ***Inexigibilidade n.º 051/2025***, cujo objeto refere-se à *contratação do GRUPO PURA RESENHA para a realização de show musical durante as comemorações de Réveillon 2026, a ser realizado no dia 01 de janeiro de 2026*, com a pessoa jurídica ***IGOR BATISTA CAMARGO 11800388608,*** inscrita no CNPJ sob o n.º 46.942.141/0001-24, no valor total de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
Cachoeira de Minas, 12 de dezembro de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:25A3A43D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 185/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 052/2025

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, e diante do substancioso parecer do Departamento Jurídico do Município, bem como da documentação apresentada, ***AUTORIZO*** o ***Processo Administrativo n.º 185/2025*** como ***Inexigibilidade n.º 052/2025***, cujo objeto refere-se à *contratação da DJ FRAN MORAIS para a realização de show musical eletrônico durante as comemorações de Réveillon 2026, a ser realizado no dia 01 de janeiro de 2026*, com a pessoa jurídica ***FRAN MORAIS PRODUCOES E ENTRETENIMENTO LTDA,*** inscrita no CNPJ sob o n.º 34.986.462/0001-41, no valor total de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).
Cachoeira de Minas, 12 de dezembro de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:59705D3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 186/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 053/2025

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, e diante do substancioso parecer do Departamento Jurídico do Município, bem como da documentação apresentada, ***AUTORIZO*** o ***Processo Administrativo n.º 186/2025*** como ***Inexigibilidade n.º 053/2025***, cujo objeto refere-se à *contratação da banda DYMON'S para a realização de show musical durante as comemorações de Réveillon 2026, a ser realizado no dia 01 de janeiro de 2026*, com a pessoa jurídica ***32.147.625 CINTHIA APARECIDA REINALDO DOS SANTOS,*** inscrita no CNPJ sob o n.º 32.147.625/0001-77, no valor total de R$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).
Cachoeira de Minas, 12 de dezembro de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:54B91B19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 187/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 054/2025

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, e diante do substancioso parecer do Departamento Jurídico do Município, bem como da documentação apresentada, ***AUTORIZO*** o ***Processo Administrativo n.º 120/2025*** como ***Inexigibilidade n.º 042/2025***, cujo objeto refere-se à *contratação do Duo Sax Beats para a realização de show musical durante as comemorações de Réveillon 2026, a ser realizado no dia 01 de janeiro de 2026*, com a pessoa jurídica ***DONATTO M.P. BUENO,*** inscrita no CNPJ sob o n.º 33.589.222/0001-40, no valor total de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Cachoeira de Minas, 12 de dezembro de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:9B72DFC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PAUTA DA VIGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA
DATA 15/12/2025

PAUTA DA VIGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA
DATA 15/12/2025

DISCUSSÃO / VOTAÇÃO	
PROCESSO LEGISLATIVO Nº 63/2025 PROJETO DE LEI Nº 987/2025	"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
PROCESSO LEGISLATIVO Nº 57/2025 PROJETO DE LEI Nº 985/2025	*ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA-MG, PARA EXERCÍCIO DE 2026*
ORADOR INSCRITO	*SARGENTO NORIVAL FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR*

Cachoeira Dourada-MG, em 12 de dezembro de 2025

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:95A8940F

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 10/2025

RESOLUÇÃO Nº 10/2025
Conselho Municipal de Assistência Social

Dispõe sobre a apresentação e aprovação do Plano Municipal de Assistência Social referente ao período de 2026 a 2028.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando a reunião ordinária realizada em **03 de dezembro de 2025**, e tendo em vista a competência deste Conselho para acompanhar, avaliar e deliberar sobre a Política Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o **Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026/2028**, devidamente elaborado e apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, contendo diretrizes, metas, ações e estratégias que orientarão a política de assistência social no município no referido período.

Art. 2º – Reconhecer que os **benefícios eventuais** serão executados com **recursos federais e municipais**, conforme previsto na legislação vigente, incluindo o processo de elaboração da lei municipal que regulamentará o **auxílio funeral** e demais eventualidades.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social, em 03 de dezembro de 2025.

PAULO RICARDO RODRIGUES ALVES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Vanessa Silva Domingues
Código Identificador:9EF20D1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Nº 0537/2021

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42, torna Público o **Extrato do Quinto Termo Aditivo de Contrato nº 0537/2021** – Processo nº 0192/2021 – Inexigibilidade n° 0027/2021 – Credenciamento Instituição Bancária – Empresa: BANCO BRADESCO S.A., CNPJ 60.746.948/0001-42. Reajusta o valor em 5,32%, considerando o IPCA-E acumulado de 12 meses, publicado no dia 25 de setembro de 2025; Altera a vigência para até 31/12/2026.

Campanha/MG, 12 de dezembro de 2025.

GABRIEL GAROTTI REZENDE
Departamento de Compras

Publicado por:
Gabriel Garotti Rezende
Código Identificador:50DD508C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Nº 0538/2021

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42, torna Público o **Extrato do Quinto Termo Aditivo de Contrato nº 0538/2021** – Processo nº 0192/2021 – Inexigibilidade n° 0027/2021 – Credenciamento Instituição Bancária – Empresa: COOPERATIVA DE CREDITO LIVRE ADMISSÃO DO SUL DE MINAS LTDA, CNPJ 01.604.998/0008-72. Reajusta o valor em 5,32%, considerando o IPCA-E acumulado de 12 meses, publicado no dia 25 de setembro de 2025; Altera a vigência para até 31/12/2026.

Campanha/MG, 12 de dezembro de 2025.

GABRIEL GAROTTI REZENDE
Departamento de Compras

Publicado por:
Gabriel Garotti Rezende
Código Identificador:A62E006E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Nº 0539/2021

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42, torna Público o **Extrato do Quinto Termo Aditivo de Contrato nº 0539/2021** – Processo nº 0192/2021 – Inexigibilidade n° 0027/2021 – Credenciamento Instituição Bancária – Empresa: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04. Reajusta o valor em 5,32%, considerando o IPCA-E acumulado de 12 meses, publicado no dia 25 de setembro de 2025; Altera a vigência para até 31/12/2026.

Campanha/MG, 12 de dezembro de 2025.

GABRIEL GAROTTI REZENDE
Departamento de Compras

Publicado por:
Gabriel Garotti Rezende
Código Identificador:B3AB64A6

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 0540/2021

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42, torna Público o **Extrato do Sexto Termo Aditivo de Contrato nº 0540/2021** – Processo nº 0192/2021 – Inexigibilidade n° 0027/2021 – Credenciamento Instituição Bancária – Empresa: BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00.000.000/0001-91. Reajusta o valor em 5,32%, considerando o IPCA-E acumulado de 12 meses, publicado no dia 25 de setembro de 2025; Altera a vigência para até 31/12/2026.

Campanha/MG, 12 de dezembro de 2025.

GABRIEL GAROTTI REZENDE
Departamento de Compras

Publicado por:
Gabriel Garotti Rezende
Código Identificador:383AAA5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE REVOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE 010/2025

AVISO DE REVOGAÇÃO – Inexigibilidade 010/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG – Torna Público a Revogação do Processo Licitatório 024/2025 – Inexigibilidade 010/2025 – Credenciamento 003/2025, que tem por finalidade credenciamento eletrônico que tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de serralheria para realização de serviços de construção, reparo e manutenção de prédios e áreas públicas do município de Campestre/MG. Fica declarada a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório 024/2025 – Inexigibilidade 010/2025 – Credenciamento 003/2025, em razão da unificação dos serviços de serralheria no Processo nº 062/2025 – Credenciamento nº 007/2025.

ELIANA MARIA MUNIZ –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:C180D76F

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2025 – SRP 035/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Processo Licitatório nº 128/2025 - Pregão Eletrônico nº 076/2025 – SRP 035/2025. Torna público o resultado do Pregão Eletrônico que teve por finalidade o registro de preços de gêneros alimentícios do tipo hortifrutigranjeiros (frutas, legumes e verduras), destinados à preparação das refeições servidas aos usuários assistidos pelo Centro de Atenção Psicossocial – CAPS. O processo não teve aproveitamento, considerando que os Lotes 01 e 02 restaram desertos e os Lotes 03 a 15 foram fracassados, **em razão da desclassificação da proposta apresentada**.

MARCELA EDUARDA FERNANDES DE MOURA –
Pregoeira.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:099F02ED

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO N° 121/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 072/2025 -

Prefeitura Municipal de Campestre/MG – Processo n° 121/2025 – Pregão Eletrônico n° 072/2025 - Torna público a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO. A Prefeita Municipal torna público a ADJUDICAÇÃO do valor e HOMOLOGAÇÃO do item 24, referente ao processo cujo objeto do presente termo é a aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, utensílios, eletroeletrônicos, eletroportáteis e itens decorativos para atender à demanda da Prefeitura Municipal de Campestre. Valor contratado: R$ 1.510,00 (mil quinhentos e dez reais) -

ELIANA MARIA MUNIZ –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:ACEAD983

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022 CONTRATO ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2022 DISPENSA Nº 01/2022

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 03/2022
Dispensa nº 01/2022

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Mateus, adiante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA:
ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS, com sede em Belo Horizonte, na Avenida Raja Gabaglia nº 385, bairro Cidade Jardim, CEP: 30.380-103, inscrita no CNPJ. sob o nº 20.513.859/0001-01, neste ato representado pelo Presidente da AMM, Marcos Vinicius da Silva Bizarro, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2022 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

1.2 O valor mensal passa de R$ 459,00 (quatrocentos e cinqüenta e nove reais) para R$ 482,87 (quatrocentos e oitenta e dois reis e oitenta e sete centavos.) conforme reajuste aprovado pela Associação Mineira de Municípios - AMM.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO
2.1 Fica estipulada a Renovação Contratual, de acordo com o novo termo de vigência expresso na Clausula primeira
que faz a prorrogação. Sendo, portanto, os quantitativos dos serviços renovados junto com o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. É condição de eficácia do presente 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 01/2022 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 01/2022.

3.3. O presente 4º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

VICENTE DE PAULO MATEUS -
Pref. Municipal de Campos Altos - MG

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:F4EABA83

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 154/2025

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG
Despacho do Prefeito Municipal
12 de dezembro de 2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000154/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 000022/2025

OBJETO: *"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DESIGNER GRÁFICO, FILMAGENS, EDIÇÃO DE VIDEOS E ÁUDIO PARA O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG".*

Valor Total Estimado: *R$ 15.000,00 (quinze mil reais), contratação para 12 (doze) meses de prestação de serviços, sendo o valor de R$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinqüenta reais) mensais.*

Considerando as informações constantes nos autos do Processo Licitatório nº 154/2025, referente à Dispensa Eletrônica nº 022/2025, do tipo menor preço por item, e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto à empresa JOÃO VALENTIN OROSCO JUNIOR, inscrita no CNPJ de n°. 44.496.090/0001-29 e homologo o presente procedimento licitatório.

Campos Altos/MG, 12 de dezembro de 2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:03CE6AB1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 163/2025

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG
Despacho do Prefeito Municipal
12 de dezembro de 2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000163/2025
Pregão/Adesão à Ata Nº 000093/2025

OBJETO: *"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2025 DO CIMINAS, PARA AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO HATCH 5 LUGARES FLEX, VEÍCULO NOVO 2025 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG.".*

Valor Total Estimado: *R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais).*

Considerando as informações constantes nos autos do Processo Licitatório nº 163/2025, referente ao Pregão Eletrônico/Adesão à Ata 093/2025, do tipo menor preço por item, e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto à empresa TITONELI VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ de n°. 11.448.734/0001-54 e homologo o presente procedimento licitatório.

Campos Altos/MG, 12 de dezembro de 2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:33508397

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 163/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2025

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 163/2025 - Pregão Eletrônico Nº 93/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2025 DO CIMINAS, PARA AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO HATCH 5 LUGARES FLEX, VEÍCULO NOVO 2025 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG.. Contratado: TITONELI VEICULOS LTDA. Contrato nº. 132/2025/2025. Vigência: 12/12/2025 a 12/06/2026. Data assinatura 12/12/2025. Valor Contrato: R$ 94.000,00. Campos Altos – MG, 12/12/2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Pref. Mun.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:A2B4D2F2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 158/2025

O Prefeito Municipal de Campos Altos – MG, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o PROCESSO Nº 000158/2025 - Dispensa Art. 74 Nº 000035/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO A RUA WILSON FALCO FILHO Nº 345, CENTRO, QUE SERÁ UTILIZADO PELA POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS, CONFORME PREVISTO NO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA CELEBRADO ENTRE ESTÁ MUNICIPALIDADE E A CORPORAÇÃO. Contratada: WILSON SOARES no valor de R$ 24.000,00. Fundamento Legal: Art. 74, V, da Lei 14.133/2021. Campos Altos – MG, 12/12/2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Pref. Mun.

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:00C47155

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 528/2025

DECRETO nº 528/2025

"Dispõe sobre nomeação dos Conselheiros Titulares e Suplentes para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições e em conformidade com a lei 34/2000 de 01/09/2000, e a resolução n°06/2020, DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE de 2026 a 2029, os membros abaixo relacionados, indicados por suas categorias:

I – Representante indicada pelo Poder Executivo:

Titular: Orípia Aparecida Vilas Boa - CPF: ***.673.***-04

Suplente: Adriana De Sá Gonzaga do Vale - CPF: ***.602.***-87

II – Representante indicada pelo segmento de Pais de Alunos:
Titular: Ana Paula Costa Carvalho CPF: ***.856.***-26
Suplente: Iara Cristina de Deus Costa CPF: ***.996.***-92

Titular: Eliene dos Santos Nascimento Martinho CPF: 093.***.346-**
Suplente: Maria Gabriela Lemos Pereira de Paiva CPF: 068.***.816-**

III – Representante indicada pelo segmento da Sociedade Civil Local:

Titular: Jefferson Luiz Gomide CPF: ***.995.***-69
Suplente: Flávia Regina Nogueira CPF: ***.149.***-61

Titular: Vitor Leandro Ribeiro CPF: ***.068.***-41
Suplente: Renata Aparecida dos Santos Gomide CPF: ***.558.***-53

IV –Representantes dos docentes, discentes e trabalhadores da educação:

Titular: Rosilene de Melo Campos CPF: 828.***.866-**
Suplente: Sandra Aparecida da Silva CPF: ***.***.596-45

Titular: Izabel Cristina Rosa de Souza CPF: ***.677.***-41
Suplente: Doralice Da Cruz Galvão CPF: ***.023.***-30

Art. 2º O prazo de validade do CAE (Conselho de Alimentação Escolar), conforme a legislação vigente permanece por 04 anos.

Art. 3º Os conselheiros deverão cumprir o que estabelece no Regimento Interno do CAE, bem como o que determina a Legislação Federal e Municipal vigentes.

Art. 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos-MG, 10 de dezembro de 2025

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:5368EBD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 075/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 075/2025
Processo Administrativo nº 169/2025

O **MUNICÍPIO DE CANDEIAS/MG**, em conformidade com o disposto do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende **Adquirir 01 (uma) Datadora Inkjet Manual Portátil e insumos necessários para sua operação imediata**, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@candeias.mg.gov.br ou entregues mediante protocolo no Setor de Licitações até as 23:59 do dia 18/12/2025.

O Edital e Termo de Referência estão disponíveis no site oficial do Município: https://www.candeias.mg.gov.br/.

Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail: licitacao@candeias.mg.gov.br.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o Município de Candeias/MG, será convocada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Candeias/MG, em 12 de dezembro de 2025.

DENNER EWERTON DE SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Baesso Das Chagas
Código Identificador:A3047B75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

O MUNICÍPIO DE CARANGOLA, com sede e foro em Carangola/MG, localizada na Praça Coronel Maximiano nº 88, bairro Centro, na cidade de Carangola/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.279.827/0001-04, inscrito no CNPJ sob o Nº. 19.279.827/0001-04, com objetivo de promover a continuidade da prestação dos serviços essenciais de realização de exames de imagem, constantes do anexo I, para os usuários dos serviços públicos de saúde do Município de Carangola/MG, torna público a prorrogação do prazo para recebimento de novos credenciados até o dia **31/12/2026**, bem como, prorroga até a mesma data **(31/12/2026)** o(s) instrumento(s) de credenciamento(s) já pactuados com o Município no bojo da Inexigibilidade nº 004/2022.

Ficam mantidas inalteradas as demais regras e requisitos constantes do edital de Credenciamento nº 001/2021 para fins de recebimento de novos credenciados e ratificação dos pactos já firmados.

No que tange ao valor estimado do credenciamento para o exercício de 2025, o mesmo será mantido.

Esclareça-se que, quanto aos pactos já firmados no bojo da Inexigibilidade nº 004/2022, a Administração procederá de ofício a atualização cadastral das certidões exigidas no Edital em referência e, havendo inconsistências, deverá o particular sanear a documentação para eficácia da prorrogação.

Em ato contínuo e, ainda em atenção ao respeito aos pactos firmados, informa-se que as sociedades empresárias já credenciadas, caso entendam por bem não aquiescerem na prorrogação de prazo em relação as suas empresas, poderão formalizar o pedido de respectiva exclusão junto a este Departamento de Contratações.

Outras informações ou omissões poderão ser obtidas/sanadas pessoalmente no endereço mencionado no preâmbulo ou pelo telefone (32) 3741-9604.

Carangola / MG, 12 de dezembro 2025.

SR. SIDNEY OLIVEIRA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eryck Chrystyan Ravaiani de Oliveira
Código Identificador:D21AC558

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 163/2025

A Prefeitura de Carbonita/MG torna publico A Prefeitura de Carbonita/MG torna publico extrato de publicação do contrato n º **163/2025**.Objeto : Contratação de empresa para o fornecimento de implementos agrícolas, conforme Convênio TRANSFEREGOV.BR nº 982689/2025 e convênio nº 980524/2025, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Transportes.Contratada: **BRUNO SOARES LIMA - 45.309.707/0001-12**. Vigencia: 11/12/2025 a 11/12/2026.Valor :R$ 35.900,00(Trinta e cinco mil e novecentos reais).

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:C2FCBBE7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2025

A Prefeitura de Carbonita torna publico extrato de publicação do contrato n º **164/2025**.Objeto : Contratação de empresa para o fornecimento de Trator Agrícola com potência mínima de motor de 90 cv, conforme Convenio TRANSFEREGOV.BR nº 982689/2025 e convênio nº 980524/2025, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Transportes do Município de Carbonita/MG.Contratada: **HAYAH SOLUCOES LTDA**. Vigencia: 11/12/2025 a 11/12/2026.Valor :R$ 145.000,00(Cento e quarenta e cinco mil reais).

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:3620702D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 165 /2025

A Prefeitura de Carbonita torna publico extrato de publicação do contrato n º **165/2025**.Objeto : contratação de empresa para o fornecimento de PÁ CARREGADEIRA com potencia minima de motor de 125 CV, capacidade de carga de 3000 Kg, conforme convenio TRANSFEREGOV.BR nº 982689/2025 e convênio nº 980524/2025, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Transportes do Município de Carbonita/MG.Contratada: **VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**. Vigencia: 11/12/2025 a 11/12/2026.Valor :R$ 324.000,00 (Trezentos e vinte e quatro mil reais).

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:BF43D82C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA URBANA DE IMÓVEL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CARLOS CHAGAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA URBANA DE IMÓVEL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CARLOS CHAGAS O MUNICÍPIO DE CARLOS CHAGAS/MG, COM FUNDAMENTO NO ART. 95 DO CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, LEI Nº 2.040/2019, NOTIFICA O PROPRIETÁRIO, SR. PAULO PEDRO PINHEIRO MOREIRA , OU RESPONSÁVEL DO IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA TRAVESSA JOSÉ FERREIRA COSTA, S/N, LOTE: 3, QUADRA: C, BAIRRO OLÁRIA, CARLOS CHAGAS/MG, BCI N°01.03.044.0030.001, PARA PROCEDER A SUA LIMPEZA, NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA E DE SER OBRIGADO A RESSARCIR COM AS DESPESAS QUE O MUNICÍPIO TIVER COM O SERVIÇO. CARLOS CHAGAS, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:360712B8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PRC 108.2025 - PE 46.2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, Pregão Eletrônico nº. 46/2025 – Processo Licitatório nº. 108/2025 – Extrato da Homologação. **Objeto:** "Registro de Preços para a eventual e futura locação de veículos para atender as demandas das Secretarias Municipais"**. Contratante**: Município de Carlos Chagas. **Favorecido:** Servel Serviços de Veículos Ltda. Data da Homologação: 12 de dezembro de 2025.

MATEUS TAVARES NOGUEIRA **-**
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:7937367F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, Pregão Eletrônico nº. 44/2025 – Processo Licitatório nº. 105/2025 – Extrato da Homologação. **Objeto:** "Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de estruturas para atender eventos e ações das Secretarias Municipais do Município de Carlos Chagas-MG"**. Contratante**: Município de Carlos Chagas. **Favorecidos:** AM Moreira Gonçalves e Cia Ltda, Quali Cadeiras Plásticas Ltda, Masterfer Comércio de Ferragens Ltda, Proforto Sinalização Ltda e Casa das Indústrias Ltda. Data da Homologação: 11 de dezembro de 2025.

DAGMAR SOARES DE OLIVEIRA MARTINS **-**
Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Turismo.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2025 - Extrato de Atas de Registro de Preços de Processo. **Contratante:** Município de Carlos Chagas. **Favorecidos:** AM Moreira Gonçalves e Cia Ltda, Quali Cadeiras Plásticas Ltda, Masterfer Comércio de Ferragens Ltda, Proforto Sinalização Ltda e Casa das Indústrias Ltda. Processo N°. 105/2025 – referente ao Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de estruturas para atender eventos e ações das Secretarias Municipais do Município de Carlos Chagas-MG – Ata De Registro De Preços **Nº. 156/2025** – AM Moreira Gonçalves e Cia Ltda, Ata De Registro De Preços **Nº. 157/2025** – Quali Cadeiras Plásticas Ltda, Ata De Registro De Preços **Nº. 158/2025** – Masterfer Comércio de Ferragens Ltda, Ata De Registro De Preços **Nº. 159/2025** – Proforto Sinalização Ltda e Ata De Registro De Preços **Nº. 160/2025** – Casa das Indústrias Ltda. Data da Assinatura: 12/11/2025. Vigência: 12(doze) meses será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação – Data da Homologação: 11 de dezembro de 2025.

DAGMAR SOARES DE OLIVEIRA MARTINS **-**
Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:9AD3E3F1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PRC 120.2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, Pregão Eletrônico nº. 50/2025 – Processo Licitatório nº. 120/2025 – Extrato da Homologação. **Objeto:** "Registro de Preços para eventual e futura recarga de cilindros de oxigênio medicinal, e de acetileno e oxigênio industrial destinados às ambulâncias usadas para o transporte de pacientes, bem como ao tratamento de oxigenoterapia de pacientes referenciados pela Secretaria Municipal de Saúde"**. Contratante**:

Município de Carlos Chagas. **Favorecido:** Agamix Revenda de Gases e Equipamentos Ltda. Data da Homologação: 12 de dezembro de 2025.

LUDMILA APARECIDA SOARES SOUZA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:ACC27655

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA,** CNPJ n.º 26.729.755/0001-15. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza. Data: 09/12/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:EC5B7B86

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **COMERCIAL VENER LTDA,** CNPJ n.º 65.353.401/0001-70. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza. Data: 09/12/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:521A8215

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTAVEIS LTDA,** CNPJ n.º 11.251.668/0001-28. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza. Data: 09/12/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:86F6D38C

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **DCM FERREIRA SEGURANCA LTDA,** CNPJ n.º 21.322.053/0001-07. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas em segurança desarmada e equipe de apoio para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Data: 11/12/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:87D035C5

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **TECHFILME EMBALAGENS LTDA,** CNPJ nº 47.686.320/0001-00. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza. Data: 09/12/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:6EC6505B

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **MW SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA,** CNPJ nº 54.825.808/0001-37. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas em segurança desarmada e equipe de apoio. Data: 11/12/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:91430E93

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **PORTAL EDITORA LTDA.** CNPJ: 20.382.031/0001-61. Objeto: contratação de empresa especializada em produção artística detentora de exclusividade visando à apresentação de artista/banda a ser realizada na festividade de final de ano (Cras Itinerante – 2025). Data: 11/12/2025.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:66A5DE0E

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **RODOLFO COSTA INTERVENCOES ARTISTICAS E**

TREINAMENTOS LTDA. CNPJ: 28.954.577/0001-51. Objeto: contratação de palestra "Chá do Chapeleiro", destinada ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Data: 11/12/2025.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:99E4AF51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 57/2025.

Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG. Pregão Eletrônico nº 51/2025-Registro de Preços. Processo Licitatório nº 120/2025. Extrato da Ata de Registro de Preços nº. 57/2025. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO POR RADIODIFUSÃO DE PROGRAMAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DO PODER PÚBLICO, NAS DIVERSAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE, POR MEIO DE EMISSORAS DE RÁDIO LOCAL E DE LONGO ALCANCE, de acordo com o termo de referência - Anexo I do Edital, e conforme Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025 – REGISTRO DE PREÇOS. A proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão, cujos termos são parte integrante do presente instrumento; FORNECEDORES: : E. ALVES DOS SANTOS ME, inscrita no CNPJ n° 17.652.920/0001-97, RADIO CLUBE FM ITURAMA, inscrita no CNPJ n° 01.758.483/0001-50; RADIO 97 FM DE ITURAMA LTDA, inscrita no CNPJ n° 19.046.879/0001-30, no Valor total de 157.800,00; Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura. Carneirinho-MG. Assinatura: 10/12/2025.

LINDOMAR GONÇALVES DE SOUZA-
Secretário Municipal de Administração,
Órgão Gerenciador-
Contratante.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:1E660596

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 51/2025-REGISTRO DE PREÇOS.

Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG. Pregão Eletrônico nº 51/2025-Registro de Preços. Processo Licitatório nº 120/2025. Extrato de Adjudicação e Homologação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO POR RADIODIFUSÃO DE PROGRAMAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DO PODER PÚBLICO, NAS DIVERSAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE, POR MEIO DE EMISSORAS DE RÁDIO LOCAL E DE LONGO ALCANCE, de acordo com o termo de referência - Anexo I do Edital, às empresas vencedoras do certame: E. ALVES DOS SANTOS ME, inscrita no CNPJ n° 17.652.920/0001-97, RADIO CLUBE FM ITURAMA, inscrita no CNPJ n° 01.758.483/0001-50; RADIO 97 FM DE ITURAMA LTDA, inscrita no CNPJ n° 19.046.879/0001-30, no valor total de R$ 157.800,00. Data da Adjudicação e homologação: 10/12/2025. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:1027291A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 53/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2025. Extrato de Adjudicação e Homologação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto a aquisição DE 01(UM) VEÍCULO DE 07 (SETE) LUGARES "TIPO MINIVAN" 0 (ZERO) KM, ANO/MOD. 2025/2026, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO TRANSPORTE DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNCÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL, à empresa vencedora do certame: APRAVEL VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 07.103.006/0003-03, no valor total de R$ 145.400,00. Data da Adjudicação: 10/12/2025. Carneirinho/MG.

LUCIANA APARECIDA CARDOZO LOQUETTE -
Secretária Municipal de Saúde- Gestora do SUS.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:74E2C324

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 87/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2025. Extrato do termo de contrato nº. 87/2025. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Objeto: AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO DE 07 (SETE) LUGARES "TIPO MINIVAN" 0 (ZERO) KM, ANO/MOD. 2025/2026, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO TRANSPORTE DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNCÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL, em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº 53/2025, a proposta do licitante e a Ata da Sessão Pública do Convite, cujos termos são partes integrantes do presente instrumento; Contratada: APRAVEL VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 07.103.006/0003-03. Valor: R$ 145.400,00; Prazo de Vigência: O contrato terá prazo de vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, conforme o art.84 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021; Assinatura: 11/12/2025. Carneirinho/MG.

LUCIANA APARECIDA CARDOZO LOQUETTE-
Secretária Municipal de Saúde-Gestora do SUS.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:88AD6307

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 88/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº139/2025. Extrato do Termo de Contrato nº. 88/2025. Contratante: Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: LIMEIRA POCOS ARTESIANOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.855.949/0001-22; Objeto: O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA ESTADUAL BOM SUCESSO, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, CONFORME LEI Nº 1.895/2025.Valor Global: R$ 19.500,00 (Dezenove mil, e quinhentos reais). Vigência: O contrato terá prazo de

vigência de 90 (noventa) dias, á partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 91, § 4° da Lei 14.133/21, mediante termo aditivo. Data de Assinatura: 12/12/2025. Carneirinho-MG.

WILLIAN MARTINS MAIA-
Prefeito Municipal- Contratante.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:D02EE3A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
4º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS, torna público aos interessados a realização do 4º Termo Aditivo para prorrogação de prazo contratual, com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/1993, contratada, empresa Conceito Engenharia e Serviços Ltda., CNPJ: 13.241.358/0001-58, valor do contrato R$ 7.650.716,70 (sete milhões, seiscentos e cinquenta mil, setecentos e dezesseis reais e setenta centavos), através do processo nº 176/2023, Concorrência nº 005/2023, vigência até 01/06/2026, cujo objeto é a prestação de serviços de engenharia para infraestrutura urbana, (pavimentação, drenagem, rede de abastecimento de água e esgoto) do loteamento das casas populares no município de Catas Altas. Gestor – Uilson Rodrigues, Catas Altas 12 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Evlen Silva Gomes
Código Identificador:002B1325

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº.013/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2021 - EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Quinto Termo de Prorrogação/Aditivo do Contrato Nº. 012/2021 – Processo Nº. 013/2021 – Pregão Presencial Nº. 008/2021 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratado: Empresa RONCALLI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA. – Objeto: Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria em prol da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura da Cidade de Cipotânea – Valor Mensal: R$ 2.950,00 – Vigência: 31/12/2025 a 22/03/2026.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:D79B02FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº.026/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2022 - EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Quarto Termo de Prorrogação/Aditivo do Contrato Nº. 018/2022 – Processo Nº. 026/2022 – Pregão Presencial Nº. 023/2022 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratado: MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA. – Objeto: Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica em Atendimento às Necessidades da Secretaria Municipal de Educação – Data da assinatura: 09/12/2025 – Valor Global Total: R$ 18.000,00 – Vigência: 17/12/25 a 17/12/26.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:4B1BBBF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATAS 311 A 324 - PRC 238 2025 - PE 054 2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO:O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato da **ATADE REGISTRO DE PREÇOS**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 238/2025-PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 054/2025**. Objeto:O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos para todas as Secretarias, Assessorias e Departamentos do Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento. ATA Nº 311/2025, ALEX SANDRA MENDES PARRELA, inscrita no CNPJ sob nº 13.443.701/0001-47, no valor total de R$22.660,00 (vinte e dois mil, seiscentos e sessenta reais); ATA Nº 312/2025, BELLAS GRÁFICA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.915.708/0001-75, no valor total de R$116.411,50 (cento e dezesseis mil, quatrocentos e onze mil e cinquenta centavos); ATA Nº 313/2025, DOMCOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.456.930/0001-18, no valor total de R$89.709,20 (oitenta e nove mil, setecentos e nove reais e vinte centavos); ATA Nº 314/2025, EMBACOM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.156.456/0001-09, no valor total de R$41.629,35 (quarenta e um mil, seiscentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos); ATA Nº 315/2025, FABIANO COSTA AZEVEDO, inscrita no CNPJ sob nº 29.551.995/0001-60, no valor total de R$83.209,00 (oitenta e três mil, duzentos e nove reais); ATA Nº 316/2025, GRÁFICA E EDITORA ALADIM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 71.509.590/0001-20, no valor total de R$47.597,60 (quarenta e sete mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos); ATA Nº 317/2025, GRAFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.472.396/0002-86, no valor total de R$7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais); ATA Nº 318/2025, GRAFIK SERVICOS GRAFICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.193.034/0001-99, no valor total de R$72.700,00 (setenta e dois mil e setecentos reais); ATA Nº 319/2025, Norte Industria Grafica, inscrita no CNPJ sob nº 18.486.182/0001-18, no valor total de R$30.900,00 (trinta mil e novecentos reais); ATA Nº 320/2025, PERFIL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 39.685.763/0001-59, no valor total de R$2.360,00 (dois mil, trezentos e sessenta reais); ATA Nº 321/2025, PGB GRÁFICA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.528.559/0001-73, no valor total de R$45.114,00 (quarenta e cinco mil, cento e quatorze reais); ATA Nº 322/2025, RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 27.232.288/0001-86, no valor total de R$8.910,00 (oito mil, novecentos e dez reais); ATA Nº 323/2025, VICENTE ALVES SOARES ASSESSORIA E PUBLICIDADE, inscrita no CNPJ sob nº 26.982.376/0001-32, no valor total de R$30.724,12 (trinta mil, setecentos e vinte e quatro reais e doze centavos); ATA Nº 324/2025, WILSON DE PAULA LICO IPUÃ ME, inscrita no CNPJ sob nº 57.844.938/0001-05, no valor total de R$1.529,00 (um mil, quinhentos e vinte e nove reais). Vigência: 01/12/2025a 01/12/2026. Fundamentação Legal: Art. 28, I, da Lei 14.133/21. Cláudio,12 de dezembro de 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:130A6FD0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 152 2025 - PRC 143 2025 - PE 033 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratode **PRIMEIROTERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº143/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2025.**Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de Serviços especializados de

Arbitragem paraatender à Assessoria de Promoção de Esporte e Lazer, nos termos e condições especificadas no Termo dereferência parte integrante e inseparável deste contrato. **CONTRATO N° 152/2025**,**FM BITTAR ASSESSORIAESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° **49.258.944/0001-52**. Objeto do aditivo:**Por força do presente termo, acrescenta-se 30 unidades ao item 02 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM,o quecorresponde a um acréscimo no valor de R$ 12.000 (doze mil reais) ao contrato**.Cláudio, **12**de **dezembro**de 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:F9493F53

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0033/2025. PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO E CENTRO INFANTIL MÃE CHICA.

Objeto: promover a melhoria das condições de utilização e acessibilidade aos sanitários da creche, garantindo um ambiente seguro, higiênico e inclusivo para todas as crianças, garantindo um sistema de abastecimento hídrico autônomo na Creche. Valor: R$50.000,00 (cinquenta mil reais). Dotação do Orçamento Municipal: 12.365.0017.4.036 – 3.3.50.43 00 00 00 00 – Subvenções Sociais, Ficha 334 – Fonte 1500. Assinatura: 05/12/2025. Vigência: 04(quatro) meses. Repasse de recursos com base na Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº. 1.905/2025, Decreto Municipal nº 32/2017.

Publicado por:
Mariana Rodrigues da Silva
Código Identificador:700C6EC1

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0034/2025. PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO E CASA SÃO TARCÍSIO.

Objeto: Serviço da Proteção Especial - Alta complexidade, serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes.Valor:R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais). Dotação do Orçamento Municipal: 08.244.0010.0.007, 3.3.50.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais, Fonte de recurso 1500, Ficha 1022. Assinatura: 05/12/2025. Vigência: 05(cinco) meses. Repasse de recursos vinculado da seguinte forma:O valor de R$ 4.500,00 refere-se às emendas individuais nº. 8, 9 e 12 que destinaram recursos financeiros à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, nos termos do art. 77-A da Lei Orgânicae o valor de R$20.000,00 refere-se a subvenção autorizada pela Lei Municipal nº. 1.868/2024.

Publicado por:
Mariana Rodrigues da Silva
Código Identificador:D6658B29

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0035/2025. PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO E ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE DE CLÁUDIO - LAR BOM PASTOR.

Objeto: execução das atividades do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, acolhimento institucional de longa permanência para idosos quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com familiares.Valor:R$ 147.818,89 (cento e quarenta e sete mil oitocentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos). Dotação do Orçamento Municipal: 08.244.0010.0.007, 3.3.50.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais, Fonte de recurso 1500, Ficha 1022. Assinatura: 05/12/2025. Vigência: 12(doze) meses. Repasse de recursos vinculado da seguinte forma:O valor de R$44.500,00 refere-se as emendas individuais nº. 2, 3, 6, 8, 9, 10, 12 e 33 que destinaram recursos financeiros à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, nos termos do art. 77-A da Lei Orgânica, o valor de R$27.818,89 refere-se as emendas de bancada nº. 24 e 28 que destinaram recursos financeiros à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, nos termos do art. 77-C da Lei Orgânicae ovalor de R$75.500,00 refere-se a subvenção autorizada pela Lei Municipal nº. 1.868/2024.

Publicado por:
Mariana Rodrigues da Silva
Código Identificador:69CA21CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

RETIFICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, OBJETIVANDO REALIZAR, EM PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO, O PROJETO "ARTE QUE APROXIMA, CULTURA QUE TRANSFORMA".A Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico de Conceição de Mato Dentro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 73, IV c/c art. 88 c/c art. 96, I da Lei Orgânica, retifica o Edital de Chamamento Público nº 002/2025 – Projeto "Arte que aproxima, cultura que transforma".

JULIA CELLY DA CUNHA SANTANA.
Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico

Publicado por:
Fernanda Utsch Alves
Código Identificador:DF0B32B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS RAS - Nº 014/2025

O Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA do município de Conceição do Mato Dentro, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 21º da Lei 2.119/2015 e art. 3º da Lei 112/2021, e a adesão à Deliberação Normativa do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM n° 213/2017, por meio de ata de adesão assinada com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, concede à empresa abaixo relacionada **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**, em conformidade com as normas ambientais vigentes, em reunião do dia 19/11/2025, com devidas condicionantes impostas nos anexos.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula: **Ronaldo José da Silva (CPF: 820.937.257-20)**
CNPJ/CPF: **07.770.060/0001-32**
Empreendimento: **Lavajato Saudade**
Endereço do empreendimento: Praça da Saudade, n° 23, Saudade, Conceição do Mato Dentro/MG
Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades: Lat. 19° 2'25.31"S, Long. 43°25'29.80"O
Fator locacional resultante: 0
Classe predominante resultante: 0
Nº Processo administrativo licenciamento: 771/2024
Código e Descrição da Atividade Principal:
Código:H-02-05-0
Descrição: Postos de serviços automotivos – lubrificação, lava-jato, troca de óleo e/ou atividades correlatas.

(X) Com condicionantes

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

A presente licença somente tem validade acompanhada do parecer técnico e dos anexos onde estão listadas suas condicionantes a serem cumpridas.

Validade da Licença Ambiental: 4 (quatro) anos, com vencimento em **19/11/2029.**

A renovação de licença ambiental deve ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, de acordo com o art. 34 da Lei Municipal nº 112 de 23 de dezembro de 2021.

Conceição do Mato Dentro, 19 de novembro de 2025

MARIANA CRISTINA RIBEIRO RODRIGUES
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana
Presidente do CODEMA

Publicado por:
Nubya Soares Silva
Código Identificador:87F065D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
LEI Nº 518/2025 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE FORQUILHA, FORQUILHA NOVA, VAZANTÃO E BORRACHUDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e o prefeito municipal sanciona a seguinte lei:

Art.1° - Fica declarado de Utilidade Pública no âmbito do Município de Cônego Marinho a Associação Comunitária de Forquilha, Forquilha Nova, Vazantão e Borrachudo, inscrita no CNPJ sob o nº 21.372.966/0001-20, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede administrativa na Fazenda Forquilha, S/N, Zona Rural, no município de Cônego Marinho e com foro na Comarca de Januária-MG.

Parágrafo único. À associação beneficiada ficam asseguradas as prerrogativas e vantagens da legislação vigente.

Art.2º - A documentação comprobatória necessária para o reconhecimento de utilidade pública municipal da associação referida no art. 1º desta Lei foi devidamente apresentada e encontra-se arquivada na Câmara Municipal de Cônego Marinho-MG.

Art.3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conego Marinho, 10 de dezembro de 2025

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:F809A602

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
LEI Nº 519/2025 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A INSTITUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DA AGRICULTURA FAMILIAR DA COMUNIDADE DE CUPIM-AQUAFCC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e o prefeito municipal sanciona a seguinte lei:

Art.1° - Fica declarado de Utilidade Pública no âmbito do Município de Cônego Marinho a Associação Quilombola da Agricultura Familiar da Comunidade de CUPIM-AQUAFCC, fundada em 08 de janeiro de 2023, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 63.021.431/0001-54, com sede administrativa no Sítio Jacosada, na comunidade Quilombola de Cupim, no município de Cônego Marinho/MG e com foro na Comarca de Januária-MG,

Parágrafo único. À associação beneficiada ficam asseguradas as prerrogativas e vantagens da legislação vigente.

Art.2º - A documentação comprobatória necessária para o reconhecimento de utilidade pública municipal da associação referida no art. 1º desta Lei foi devidamente apresentada e encontra-se arquivada na Câmara Municipal de Cônego Marinho.

Art.3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conego Marinho, 10 de dezembro de 2025

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:1FD1265B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
LEI Nº 520/2025 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

ALTERA A LEI Nº 096 DE 12 DE JULHO DE 2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Cônego Marinho, por seus representantes no Legislativo aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica alterada a Lei Ordinária nº. 096, de 12 de julho de 2000, que Declara de Utilidade Pública Municipal a "Associação Comunitária de Caraíbas, Buriti do Meio e Adjacências", passando a vigorar conforme o disposto na presente Lei.

Art. 2º - A Associação Comunitária de Caraíbas, Buriti do Meio e Adjacências" passa a ser denominada de ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DE CARAIBAS E ADJACÊNCIAS, no Município de Cônego Marinho - MG.

Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº. 096, de 12 de julho de 2000.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conego Marinho, 10 de dezembro de 2025

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:D3F342D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA Nº 134, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Cônego Marinho-MG, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 93, e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Progressão Funcional aos servidores do Quadro Geral do Executivo Municipal reposicionando-as em Nível e Grau.

Nome: ADEMIR DE SOUZA CORREA
Matrícula: 73611
CPF: 095.963.376-61
Nível: III
Grau: F

Nome: VALTER CAMPOS LOPES
Matrícula: 146131
CPF: 050.989.696-03
Nível: IV
Grau: F

Nome: BEATRIZ CANABRAVA BEZERRA BRANDÃO
Matrícula: 70801
CPF: 037.404.246-21
Nível: II
Grau: F

Nome: NEILANE DE ALKMIM PEREIRA SANTOS
Matrícula: 145721
CPF: 111.475.626-10
Nível: VI
Grau: F

Nome: VANILTO LESSA LIMA
Matrícula: 182611
CPF: 082.154.616-38
Nível: III
Grau: F

Nome: VALDIR COSTA ROCHA
Matrícula: 67271
CPF: 066.394.726-00
Nível: III
Grau: F

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 03 de dezembro de 2025.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:F029E782

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA Nº 135, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA DO QUADRO GERAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Cônego Marinho-MG, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 93, e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Progressão Funcional a servidora do Quadro Geral do Executivo Municipal reposicionando-as em Nível e Grau.

Nome: ELZITA MARINHO MAGALHÃES
Matrícula: 53651
CPF: 959.267.986-04
Nível: III
Grau: F

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2025.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:567915E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2025

A Prefeitura Municipal de Coqueiral, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, torna público que procedeu à rescisão UNILATERAL da Ata de Registro de Preços nº 176/2025, firmada com a empresa KEILA JÚNIA JACINTO SILVA – ME, inscrita no CNPJ 18.695.651/0001-09, referente ao fornecimento do item Engraxadeira – Item 0013, registrada no Processo Licitatório 080/2025.
A medida é adotada com base nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 (ou art. 137 da Lei nº 14.133/2021, caso aplicável), diante do descumprimento das obrigações assumidas, tendo em vista a inexequibilidade do objeto ofertado, conforme análise técnica e manifestação administrativa.
Determina-se a adoção das providências cabíveis, inclusive convocação da empresa subsequente no ranking para continuidade do registro.
Coqueiral, 09 de dezembro de 2025.

DANIELLE PATRÍCIA FERREIRA MARQUES PELOSO –
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos.

RENATO OLIVEIRA MARQUES –
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:182C3EE2

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO PARCIAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2025

A Prefeitura Municipal de Coqueiral torna público o Termo de Extinção Parcial da Ata de Registro de Preços nº 182/2025, firmada com a empresa Equipar Médico e Hospitalar Ltda. (CNPJ 25.725.813/0001-70).
Ficam excluídos da referida ata os itens referentes à agulha 20x0,55mm – 24G e ao cateter intravenoso 24G, uma vez que a empresa classificada em 1º lugar solicitou desclassificação e os valores apresentados pelas demais empresas em ordem cronológica estavam acima do preço estimado e não houve manifestação de interesse para negociação dos preços.
Permanece válido na ata o item: *Budesonida 50 mcg – Suspensão Nasal – Frasco 100 – Eurofarma, valor unitário R$ 32,00 e total R$ 3.200,00.* Demais cláusulas inalteradas. Coqueiral/MG, 10 de dezembro de 2025.

JÉSSICA PINHEIRO SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:9E2B97E4

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
EXTRATO ÚNICO – ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2025, 191/2025 E 192/2025

EXTRATO ÚNICO – ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2025, 191/2025 e 192/2025
Processo Licitatório: 072/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 027/2025
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.005/2023 e demais normas aplicáveis.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes e calçados escolares destinados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Coqueiral/MG.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2025
Fornecedor: PLAYPRO INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ 35.265.064/0001-07
Valor Total Registrado: R$6.447,70
Vigência: 06/10/2025 a 06/10/2026, prorrogável conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2025
Fornecedor: T PA AZEREDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS – CNPJ 38.288.971/0001-51
Valor Total Registrado: R$140.910,00
Vigência: 06/10/2025 a 06/10/2026, prorrogável conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2025
Fornecedor: UNIFLEX UNIFORMES ESCOLARES LTDA – CNPJ 59.399.643/0001-00
Valor Total Registrado: R$ 44.997,26
Vigência: 06/10/2025 a 06/10/2026, prorrogável conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.
Coqueiral, 06 de outubro de 2025.
Gestão da Ata: Renata Sacalioni Figueiredo Coelho
Autoridade Signatária: Renato Oliveira Marques – Prefeito Municipal.
Agente de Contratação: Mônica Lúcia Anastácio

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:25FFBAC6

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

Processo Licitatório nº 110/2025 – Pregão Eletrônico nº 047/2025
O Município de Coqueiral/MG torna pública a formalização da Ata de Registro de Preços nº 252/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 047/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de operação tapa-buracos, recapeamento, confecção de quebra-molas, redutores de velocidade e passagens elevadas de pedestres, com fornecimento de materiais (CBUQ, bica corrida, emulsão, etc.), mão de obra e equipamentos necessários à segurança e conservação de vias públicas e estradas pavimentadas deste Município e do Distrito de Frei Eustáquio, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Coqueiral/MG.
Empresa registrada:
ATA nº 252/2025 – CONSTRUTORA PAVIMINAS LTDA.
CNPJ nº 46.133.433/0001-16
Valor estimado: R$ 720.000,00
Vigência: 24/11/2025 a 24/11/2026.
Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Coqueiral/MG, 24 de novembro de 2025.

RENATO OLIVEIRA MARQUES –
Prefeito Municipal

DANIELLE PATRÍCIA FERREIRA MARQUES PELOSO –
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

MÔNICA LÚCIA ANASTÁCIO –
Agente de Contratação

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:2D34B378

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
2º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº 017/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2024

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral – SAAE, por meio de sua Diretora Geral, Talita de Sousa Tavares, torna público o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2024, celebrado com a empresa **INSTAR TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.225.893/0001-85, cujo objeto é a implantação da Home Page Oficial para o SAAE de Coqueiral/MG.

O presente Termo Aditivo tem por objeto promover o reajuste do valor contratual, em razão da atualização monetária apurada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, correspondente ao período compreendido entre dezembro de 2024 e novembro de 2025. Em razão da aplicação do índice acima mencionado, o valor mensal contratual passa a ser de R$ 281,28, **valor total do contrato R$ 3.375,36**; mantendo-se inalteradas as demais especificações técnicas e condições originalmente pactuadas.

Coqueiral/MG, 12 de dezembro de 2025.

TALITA DE SOUSA TAVARES
Diretora Geral SAAE Coqueiral

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:3E72151A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 111, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PELA REGRA TRANSITÓRIA DO PEDÁGIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Samuel Barreto Neto, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 116, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, de 19 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA** – Regra Transitória do Pedágio (Professora) à servidora **DENIZE SOARES NOBRE,** inscrita no RG nº MG–10.883.101 e CPF nº 887.181.542-615, matrícula funcional nº 59, sob o regime jurídico estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no art. 35, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 010/2005, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 034/2022.

§1º Os proventos serão calculados com base integral, correspondentes à última remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º O reajuste dos proventos de aposentadoria será concedido na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 3º O pagamento do benefício previsto neste Decreto correrá por conta do Instituto de Previdência Municipal de Coração de Jesus – PREVICOR.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2025.

Coração de Jesus/MG, 10 de dezembro de 2025.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:359C61C2

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 112, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PELA REGRA TRANSITÓRIA DO PEDÁGIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Samuel Barreto Neto, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 116, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, de 19 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA** – Regra Transitória do Pedágio à servidora **MARIA ROSIMAR DA SILVA LIMA RAMOS**, inscrita no RG nº MG–10.367.891 e CPF nº 959 2190 7634, matrícula funcional nº 232, sob o regime jurídico estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, com fundamento nos termos do art. 35 da Lei Complementar nº 010/2005, na redação dada pela Lei Complementar nº 034/2022.

§1º Os proventos serão calculados com base integral, correspondentes à última remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º O reajuste dos proventos de aposentadoria será concedido na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 3º O pagamento do benefício previsto neste Decreto correrá por conta do Instituto de Previdência Municipal de Coração de Jesus – PREVICOR.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2025.

Coração de Jesus/MG, 10 de dezembro de 2025.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:071BB9DB

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI N°°1.346 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza o Município de Coração de Jesus a indenizar proprietário de área desapropriada por interesse público nos valores que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o município de Coração de Jesus autorizado a indenizar, mediante acordo ou judicialmente, o proprietário da área desapropriada por interesse público, por força do Decreto nº. 106/2025, conforme laudo de avaliação, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. A área desapropriada a ser indenizada equivale a uma área de 1.176,85 m², perímetro 138,71, localizado no distrito de Ponte dos Ciganos, de propriedade do Sr. **WAGNER DE JESUS FERNANDES**, avaliado em R$ 101.773,99 (cento e um mil, setecentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos) com as seguintes descrições e confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **-P-01**, de coordenadas **N 8.179.063,944m** e **E 565.802,999m**; deste segue confrontando com a propriedade de -P-06, com azimute de 137°12'19" por uma distância de 22,80m até o vértice **-P-02**, de coordenadas **N 8.179.047,213m** e **E 565.818,488m**; deste segue confrontando com a propriedade de Wagner de Jesus Fernandes, com azimute de 137°12'19" por uma distância de 7,46m até o vértice **-P-03**, de coordenadas **N 8.179.041,738m** e **E 565.823,558m**; deste segue, com azimute de 219°39'52" por uma distância de 37,45m até o vértice **-P-04**, de coordenadas **N 8.179.012,907m** e **E 565.799,652m**; deste segue confrontando com a propriedade de Rua do Comercio, com azimute de 310°27'58" por uma distância de 30,00m até o vértice **-P-05**, de coordenadas **N 8.179.032,379m** e **E 565.776,826m**; deste segue confrontando com a propriedade de Maria de Lourdes Soares Lelis , com azimute de 39°39'52" por uma distância de 36,07m até o vértice **-P-06**, de coordenadas **N 8.179.060,147m** e **E 565.799,850m**; deste segue confrontando com a propriedade de Gilmar Moreira da Silva , com azimute 39°39'52" por uma distância de 4,93m até o vértice **-P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr,** tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 3º. A desapropriação de que trata o Decreto 106/2025 é declarada de utilidade pública e interesse social para efeito de construção de uma creche no Distrito de Ponte dos Ciganos.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente do Município.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus – MG, 10 de dezembro de 2025.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:86BC450D

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 1.347 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS A INDENIZAR PROPRIETÁRIO DE ÁREA DESAPROPRIADA POR INTERESSE PÚBLICO NOS VALORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o município de Coração de Jesus autorizado a indenizar, mediante acordo ou judicialmente, o proprietário da área desapropriada por interesse público, por força do Decreto nº. 83/2025, conforme laudo de avaliação, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. A área desapropriada a ser indenizada corresponde a 466,88 m², Perímetro 90,59m, localizada na Fazenda São Joaquim, no Município de Coração de Jesus, avaliada em R$ 8.0000 (oito mil reais), com os seguintes limites e confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 8.161.159,3048m e E 531.755,7147m; deste segue com azimute de 80°40'4" por uma distância de 16,0972m até o vértice P-02, de coordenadas N 8.161.161,9150m e E 531.771,5988m; deste segue, com azimute de 166°38'18" por uma distância de 16,4952m até o vértice P-03, de coordenadas N 8.161.145,8663m e E 531.775,4108m; deste segue com azimute de 166°38'18" por uma distância de 11,4606m até o vértice P- 04, de coordenadas N 8.161.134,7160m e E 531.778,0593m; deste segue com azimute 251°21'58" por uma distância de 15,9831m até o vértice P-05 de coordenadas N 8.161.129,6090m e E 531.762,9140m; deste segue com azimute de 346°35'32" por uma distância de 14,0591m até o vértice P-06 de coordenadas N 8.161.143,2850m e E 531.759,6540m; deste segue com azimute de 346°11'6" por uma distância de 16,4970m até o vértice P- 01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 90,5922 m.Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 3º. A desapropriação de que trata o Decreto nº 83/2025 é declarada de natureza urgente para efeito de regularização de área onde foi construído reservatório de água para abastecimento da comunidade, bem como para acesso ao referido reservatório.
Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente do Município.

Art. 5º. Fica revogada a Lei 1337, de 24 de julho de 2025.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus – MG, 10 de dezembro de 2025.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:F2E8A5F1

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 1.348 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS LOCALIZADAS NO LOTEAMENTO NOVA CORAÇÃO, MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Coração de Jesus/MG, Estado de Minas Gerais, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam desafetadas do domínio público e passam a integrar a categoria de bens dominicais, disponíveis para disposição pelo Município, as seguintes áreas, atualmente registradas em nome da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus:

I. Imóvel urbano situado na Rua 2, Quadra K, Loteamento Nova Coração, matrícula nº 10072, com área de 2.530,52 m² e perímetro de 201,27 m:

Inicia-se a descrição deste perimetro no vértice P-07, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 8.154.288,02m e E 567.869,96m; deste segue, com azimute de 90°050" por uma distância de 35,37m até o vértice P-01, de coordenadas N 8.154.287,97m e E 567.905,33m: deste segue, com azimute de 90°05'10" por uma distância de 16,36m até o vértice P-02, de coordenadas N 8.154.287,94m e E 567.921,69m; deste segue, com azimute de 180°05'10" por uma distância de 48,92m até o vértice P-03, de coordenadas N 8.154.239,02m e E 567.921,62m; deste segue, com azimute de 270°05^10" por uma distância de 16,36m até o vértice P-04, de coordenadas N 8.154.239,04m e E 567.905,26m; deste segue, com azimute de 270°05'10" por uma distância de 35,34m até o vértice P-05, de coordenadas N 8.154.239,10m e E 567.869,92m; deste segue, com azimute de 360°00°00" por uma distância de 20,06m até o vértice P-06, de coordenadas N 8.154.259,16m e E 567.869,92m; deste segue, com azimute 0°05'11" por uma distância de 28,86m até o vértice P-07, ponto inicial da descrição deste perímetro de 201,27 m.

II. Imóvel urbano situado na Rua 2, Quadra K, Loteamento Nova Coração, matrícula nº 10071, com área de 1.730,52 m² e perímetro de 167,45 m:

Inicia-se a descrição deste perimetro no vértice P-13, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 8.154.334,63m e E 567.830,03m; deste segue, com azimute de 90°331" por uma distância de 37,17m até o vértice P-10, de coordenadas N 8.154.334,59m e E 567.867,20m; deste segue, com azimute de 180°05'10" por uma distância de 46,56m até o vértice P-11, de coordenadas N 8.154.288,03m e E 567.867,13m; deste segue, com azimute de 270°0510" por uma distância de 37,17m até o vértice P-12, de coordenadas N 8.154.288,08m e E 567.829,96m; deste segue, com azimute 0°05'10" por uma distância de 46,55m até o vértice P-13, ponto inicial da descrição deste perimetro de 167,45 m.

Art. 2º - As áreas descritas no artigo anterior foram devidamente georreferenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000 e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n° 45, todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 3º - A desafetação de que trata esta Lei autoriza o Município a dispor dos imóveis, observadas as normas legais pertinentes, especialmente a Lei Orgânica Municipal e a legislação de licitações e contratos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coração de Jesus/MG, 10 de dezembro de 2025.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:5B019194

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA N° 174/2025

DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO J.H.C.R., EM RAZÃO DA DECISÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições administrativas legais, e

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar – PAD, nos termos da Portaria nº 152/2025, de 17 de outubro de 2025, com o objetivo de apurar a prática de irregularidades funcionais por parte do servidor J.H.C.R., matrícula 3651, ocupante do cargo público de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO o relatório final da Comissão Processante do PAD, que concluiu pela aplicação da penalidade de demissão ao servidor, com base na Lei Complementar nº 72/1991, em razão de abandono de cargo;
CONSIDERANDO, por fim, que é competência do Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da

Administração Pública Municipal, bem como assegurar a observância da Constituição Federal, das leis e dos princípios que regem a Administração Pública;
RESOLVE:

Art. 1º Fica demitido o servidor J.H.C.R., matrícula 3651, ocupante do cargo público de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em razão da conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, que apurou o abandono de cargo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Coração de Jesus – MG, 09 de dezembro de 2025.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:5C233799

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº. 171/2025

DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial ao disposto no art. 123, III c/c art. 128, II c/c art. 134, I da Lei 072/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coração de Jesus/MG.

CONSIDERANDO o relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 187/2023 com alterações dada pela Portaria nº. 119/2025, de acordo o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº. 135/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. DEMITIR o servidor **ANDRÉ ALQUIMIM PEREIRA**, matrícula nº. 10754, ocupante do cargo de agente comunitário de saúde, lotado na ESF Ponte dos Ciganos, conforme Relatório Final da CPPAD.
.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Coração de Jesus – MG, 04 de dezembro de 2025.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:F24EE162

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 172/2025

ALTERA, NOMEIA E EMPOSSA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ TÉCNICO DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA EQUIDADE, CRIADA PELO DECRETO N° 035/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;
CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 25/SES/SUBPAS-SAPS-DPS/2021 da Secretária de Estado da Saúde;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 035, de 25 de abril de 2022, que cria, nomeia e empossa os membros do comitê técnico de políticas de promoção da equidade;

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR, NOMEAR E EMPOSSAR a composição dos membros do Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade, criada pelo Decreto Municipal nº 035, de 25 de abril de 2022, que passará a ser composta pelos seguintes membros:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: Camila Araújo Gomes, CPF: 091.833.776-38;
Suplente: Felipe Lafetá Pires, CPF: 085.904.486-65.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Rosangela Pereira Veloso, CPF: 067.010.246-61;
Suplente: Ana Maria Queiroz Silva, CPF: 104.175.536-84.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Christian Carla Melo Lafetá, CPF: 770.239.436-68;
Suplente: Fernanda Guimarães Rocha, CPF: 080.662.556-24.

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL:
Titular: Romeu Nunes Santos Lafetá, CPF: 096.125.096-89;
Suplente: Mateus Sales Cardoso, CPF: 019.043.076-12.

Art. 2º. Revogados as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus, 05 de dezembro de 2025.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:A655E1BB

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 173/2025

NOMEIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELOS PREPARATIVOS DA XXXIX VAQUEJADA NACIONAL DE CORAÇÃO DE JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para compor a comissão responsável por conduzir os preparativos da XXXIX Vaquejada Nacional de Coração de Jesus os seguintes membros:

KIARA DANIELE GONÇALVES CARDOSO
HELVÉCIO PEREIRA DE MATOS
FERNANDA MARTINS FEREIRA VASCONCELOS
GILBERTO APAREDIDO SOARES MEDEIROS
FLÁVIO OSMAR AZEVEDO FERREIRA
GUILHERME LEAL ANDRADE
LUCAS VALDERIC OLIVEIRA SANTOS
LUCAS AFONSO MELO
MARIA HELENA PIRES PEREIRA
VITHOR GABRIEL FERREIRA SANTOS
MARCOS VINICIUS RODRIGUES CARDOSO
ARLEY DA CRUZ RIBEIRO

ANTÔNIO AFONSO RIBEIRO DOS SANTOS
GILMAR MOREIRA DA SILVA

Art. 2º. Caberá a comissão instituída pela presente Portaria:
Estabelecer o cronograma das apresentações artísticas,
Organizar o espaço físico no qual ocorrerá o evento; dentre os quais: posicionamento de barracas, tendas, palcos, parque de diversão e ornamentação;
Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados;
Aprovar ou recusar as contas as serem prestadas pela contratada responsável pelo gerenciamento financeiro decorrente da venda de ingressos;
Demais atribuições necessárias ao bom andamento dos trabalhos concernentes ao evento.
Gerenciar venda de ingressos;
Gerenciar recebimento de recursos em geral;
Fiscalizar depósito de valores em conta específica.
Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus – MG, 09 de dezembro de 2025.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:284C62B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO - PA 140/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO
Pref. Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Autorização -Processo – 140/2025, Dispensa – 49/2025.Objeto:CONTRATAÇÃO DO SESI/DRMG PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE ROBÓTICA EDUCACIONAL PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA CIDADE DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG.CONTRATADO**:SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS (SESI / DRMG)**, CNPJ 03.773.834/0034-96**, com valor total de**R$ 563.304,26 (quinhentos e sessenta e três mil, trezentos e quatro reais e vinte e seis centavos).**Coronel Xavier Chaves, 12 de dezembrode2025.**

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:C6E400C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 307, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares aos servidores:

I - Ailton José da Costa - 30 dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 2025/2026, a partir de 05 de janeiro de 2026;
II - Crislaine Silva Januário Matioli - 30 dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 2025/2026, a partir de 06 de janeiro de 2026;
III - Victor Henrique de Oliveira Crescêncio - 20 dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 2024/2025, a partir de 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 12 de dezembro de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:2976582A

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 308, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.
CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o § 1o do Artigo 87 da Lei no 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor:

I - Victor Henrique de Oliveira Crescêncio - a conversão de 10 (dez) dias de Férias Regulamentares em Abono Pecuniário, referente ao período aquisitivo 2024/2025;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 12 de dezembro de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:ACF5345D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

O Município de Couto de Magalhães de minas/MG, torna público que os credenciamentos vigentes no exercício de 2025 relacionados aos seguintes processos:
• **Credenciamento nº 11/2024** – Chamamento público para credenciamento de pessoa(s) Físicas e/ou jurídica(s) especializada(s) para a prestação de serviços de médicos, clínico geral, nas unidades de saúde do município de Couto de Magalhães de Minas/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do presente edital.
• **Credenciamento nº 12/2024** – Chamamento público para cadastramento de Microempreendedores Individuais (MEI´s) para prestação de serviços de Pedreiro, Motorista Profissional, assistente administrativo (digitador), pintor (de parede), eletricista e carpinteiro para execução de serviços sob demanda das diversas Secretarias do Município de Couto de Magalhães de Minas.
• **Credenciamento nº 02/2025** – Chamamento Público para credenciamento de pessoa (s) jurídica (s) especializada (s) para a prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais,

conforme tabela SUS (SIGTAP), a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Couto de Magalhães de Minas/MG.
Credenciamento nº 03/2025 - CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (RESTAURANTES) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS NO MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG.
Credenciamento nº 04/2025 - Chamamento Público para o credenciamento de interessados, que preencham os requisitos previstos neste edital, para locação de imóveis para servirem de moradia para famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme especificações contidas no projeto básico Anexo – I.
Credenciamento nº 05/2025 - Chamamento público para credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para a prestação de serviços de realização de exames do tipo: tomografia computadorizada, angiotomografia, raio-x, ultrassonografia, ecocardiograma, punção, core biopsy, densiometria, teste ergométrico, mapa, holter, eletroencefalograma, polissinigrafia, ressonância magnética e espirometria, dentre outros, a fim de atender as demandas da secretaria municipal de saúde de Couto de Magalhães de Minas/MG.
Credenciamento nº 06/2025 - Contratação de empresa para fornecimento de refeições preparadas no município de Diamantina/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência.
Credenciamento nº 07/2025 - Chamamento público para credenciamento de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) especializada(s) para a prestação de serviços de médicos, na especialidade de Psiquiatria, nas unidades de saúde do município de Couto de Magalhães de Minas/MG.
Credenciamento nº 08/2025 - Contratação de empresa para fornecimento de refeições preparadas no município de Belo Horizonte/MG para atender as demandas da secretaria municipal de saúde do Município de Couto de Magalhães de minas, MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência.
Credenciamento nº 09/2025 - Chamamento público para credenciamento de pessoa(s) físicas e/ou jurídica(s) especializada(s) para a prestação de serviços de médicos, nas especialidades de pediatria, ginecologia, médico do trabalho, urologista e ortopedista, nas unidades de saúde do município de Couto de Magalhães de Minas/MG.
Credenciamento nº 10/2025 - Credenciamento de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) especializada(s) para a prestação de serviços Médicos Veterinário, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Couto de Magalhães de Minas/MG.
Credenciamento nº 11/2025 - Contratação de empresa para fornecimento de equipe de arbitragem desportiva para atender as demandas dos jogos amadores do campeonato municipal de futebol de campo, futebol de salão e basquete, conforme organizações da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer deste município.
Credenciamento nº 12/2025 - Credenciamento de empresas especializadas em hospedagem, localizadas no município de Couto de Magalhães de Minas/MG, para atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal.
Credenciamento nº 13/2025 - Chamamento público para credenciamento de empresa (s) para prestação de serviços de solda, com fornecimento de equipamentos e materiais, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras do município de Couto de Magalhães de Minas/MG, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do presente edital.
Credenciamento nº 14/2025 - Constitui objeto da presente licitação: chamamento público para credenciamento de pessoa (s) jurídica (s) especializada (s) para a prestação de serviços funerários a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do município de Couto de Magalhães de Minas/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do presente edital.
Credenciamento nº 15/2025 - Chamamento público para credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para a prestação de serviços médicos veterinários a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Couto de Magalhães de Minas/MG.

Todos serão prorrogados para o exercício de 2026, conforme autorização e interesse da Administração, permanecendo válidas todas as condições, obrigações e preços. A prorrogação ficará condicionada à apresentação de nova documentação de habilitação pelos credenciados, para fins de continuidade da vigência do Termo de Credenciamento e posterior formalização do Termo Aditivo.
A prorrogação tem vigência até 31/12/2026.

Couto de Magalhães de Minas/MG, 12 de dezembro de 2025

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:2EFDF9B3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao contrato nº 094/2024
Processo nº: 070/2024
Dispensa nº: 017/2024
Contrato nº: 094/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG
Contratada: RM Cultural Ltda.
CNPJ n°: 37.052.351/0001-56
Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de coordenação e consultoria dos trabalhos de inventário histórico e afins para acompanhamento do ICMS Cultural, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura de Couto de Magalhães de Minas.
Objeto do Termo Aditivo: Renovação do contrato (saldo e vigência até 31/12/2026)
Valor do aditivo: R$ 38.160,00 (trinta e oito mil cento e sessenta reais)
Data da Assinatura: 11/12/2025
Data da nova vigência: 31/12/2026

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:282FDCAB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo aditivo

Termo aditivo nº: 03
Contrato Administrativo nº: 03/2024
Processo Licitatório nº: 109/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Couto de Magalhaes De Minas
Contratada: ATHENAS ENGENHARIA- SOLUÇOES AMBIENTAIS, FLORESTAIS E CIVIL LTDA
Objeto do Contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para desenvolver atividades de planejamento e detalhamento e revisão de projetos assessoria técnica especializada e apoio a supervisão e fiscalização das obras

Objeto do aditivo: Prorrogação de vigência contratual.
Fundamento: inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

Vigência: 01/01/2025 A 31/12/2026

Data de assinatura: 10/12/2025

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:6EF3A00E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 2º Termo Aditivo ao contrato nº 044/2024
Processo nº: 019/2024
Inexigibilidade nº: 007/2024
Contrato nº: 044/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG
Contratada: Frank Ferreira Sá.
CPF n°: 053.827.116-74
Objeto do contrato: Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Esportes, bem como da Biblioteca Municipal.
Objeto do Termo Aditivo: Renovação do contrato (saldo e vigência até 31/12/2026)
Valor do aditivo: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Data da Assinatura: 12/12/2025
Data da nova vigência: 31/12/2026

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:22748395

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

PARTES: MUNICIPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG e o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha - CISAJE

O presente termo tem por objeto a rescisão **AMIGÁVEL** do **contrato n° 012/2025**, oriundo do **processo de licitação nº 021/2025**, **Dispensa n° 003/2025**, com o seguinte objeto: *Prestação dos serviços de Transporte dos Usuários do SUS, pelo ônibus do Sistema de Transporte Sanitário Intermunicipal, em favor dos Munícipes da Contratante, usuários do Sistema Único de Saúde, num montante total estimado de quilometro conforme o constante no anexo I do edital constante do processo 021/2025*.
Data da Rescisão: 02/12/2025

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:F04FBEC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Objeto: Fica incluído na ARP, a **Secretaria Municipal de Educação**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Educação**, senhor Alessandro Gomes Soares, brasileiro, portador do CPF nº 011.xxx.xxx-12 e da C.I. nº 8.xxx.xx8, com endereço comercial na Avenida Dom Pedro II, nº 651, Centro, Curvelo/MG, CEP 35790-273, Telefone: (38) 3722- 3275, e-mail: educacao@curvelo.mg.gov.br; Fica incluído na **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO,** a **Secretaria Municipal de Educação**; Fica incluído na **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DAS NOTAS FISCAIS,** subitem 4.2, a **Secretaria Municipal de Educação**; Fica incluído na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**, subitem 11.6, os servidores da **Secretaria Municipal de Educação**, responsável pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, recebimento provisório e definitivo dos produtos e, ainda, dirimirem as dúvidas que surjam no curso de sua implementação, dando ciência ao representante da **FORNECEDORA;** Fica remanejado da **Secretaria Municipal de Saúde** o valor de **R$137,00**, para a **Secretaria Municipal de Educação**; – Data 09/12/2025 – **Parte: A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – EPP – CNPJ n° 17.238.455/0001-42.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:234B81F7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Objeto: Fica incluído na ARP, a **Secretaria Municipal de Educação**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Educação**, senhor Alessandro Gomes Soares, brasileiro, portador do CPF nº 011.xxx.xxx-12 e da C.I. nº 8.xxx.xx8, com endereço comercial na Avenida Dom Pedro II, nº 651, Centro, Curvelo/MG, CEP 35790-273, Telefone: (38) 3722- 3275, e-mail: educacao@curvelo.mg.gov.br; Fica incluído na **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO,** a **Secretaria Municipal de Educação**; Fica incluído na **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DAS NOTAS FISCAIS,** subitem 4.2, a **Secretaria Municipal de Educação**; Fica incluído na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**, subitem 11.6, os servidores da **Secretaria Municipal de Educação**, responsável pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, recebimento provisório e definitivo dos produtos e, ainda, dirimirem as dúvidas que surjam no curso de sua implementação, dando ciência ao representante da **FORNECEDORA;** Fica remanejado da **Secretaria Municipal de Saúde** o valor de **R$130,00**, para a **Secretaria Municipal de Educação**; – Data 09/12/2025 – **Parte: CIRÚRGICA SANTA JOANA DARC COMERCIAL LTDA – ME – CNPJ n° 40.810.592/0001-21.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:83B76A5B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Objeto: Fica incluído na ARP, a **Secretaria Municipal de Educação**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Educação**, senhor Alessandro Gomes Soares, brasileiro, portador do CPF nº 011.xxx.xxx-12 e da C.I. nº 8.xxx.xx8, com endereço comercial na Avenida Dom Pedro II, nº 651, Centro, Curvelo/MG, CEP 35790-273, Telefone: (38) 3722- 3275, e-mail: educacao@curvelo.mg.gov.br; Fica incluído na **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO,** a **Secretaria Municipal de Educação**,; Fica incluído na **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DAS NOTAS FISCAIS,** subitem 4.2, a **Secretaria Municipal de Educação**; Fica incluído na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**, subitem 11.6, os servidores da **Secretaria Municipal de Educação**, responsável pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, recebimento provisório e definitivo dos produtos e, ainda, dirimirem as dúvidas que surjam no curso de sua implementação, dando ciência ao representante da **FORNECEDORA;** Fica remanejado da **Secretaria Municipal de Saúde** o valor de **R$89,00**, para a **Secretaria Municipal de Educação**; – Data 09/12/2025 – **Parte: INDÚSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA – EPP – CNPJ n° 07.628.070/0001-38.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:DAFC7CED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Objeto: Fica incluído na ARP, a **Secretaria Municipal de Educação**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Educação**, senhor Alessandro Gomes Soares, brasileiro, portador do CPF nº 011.xxx.xxx-12 e da C.I. nº 8.xxx.xx8, com endereço comercial na Avenida Dom Pedro II, nº 651, Centro, Curvelo/MG, CEP 35790-273, Telefone: (38) 3722- 3275, e-mail: educacao@curvelo.mg.gov.br; Fica incluído na **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO,** a **Secretaria Municipal de Educação**; Fica incluído na **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DAS NOTAS FISCAIS,** subitem 4.2, a **Secretaria Municipal de Educação**; Fica incluído na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**, subitem 11.6, os servidores da **Secretaria Municipal de Educação**, responsável pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, recebimento provisório e definitivo dos produtos e, ainda, dirimirem as dúvidas que surjam no curso de sua implementação, dando ciência ao representante da **FORNECEDORA;** Fica remanejado da **Secretaria Municipal de Saúde** o valor de **R$50,04**, para a **Secretaria Municipal de Educação**: – Data 09/12/2025 – **Parte: YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITLARES LTDA – ME – CNPJ n° 51.740.794/0001-60.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:0E264CD7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 227, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 118, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017, QUE "INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE CURVELO - MINAS GERAIS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:
Art. 1º Altera o item 8 e cria os itens 20 e 21 no Anexo XII – Taxa de Expediente, da
Lei Complementar nº 118, de 27 de setembro de 2017, com a seguinte redação:

"ANEXO XII
(...)

TAXA DE EXPEDIENTE

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU ATIVIDADE VALOR DA TAXA EM UFM
(...) (...)
8. Desarquivamento de processo (...)

(...)

20. Cancelamento extemporâneo de nota fiscal 29
21. Inspeção para atualização cadastral 29"
Art. 2º Revoga os itens 3, 5, 7, 10 e 19 do Anexo XII da Lei Complementar nº 118,
de 2017.
Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Curvelo, 12 de dezembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:195849C8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.927, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

ALTERA A LEI Nº 3.849, DE 04 DE JUNHO DE 2025, QUE "GARANTE DIREITOS À CRIANÇA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), COM ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO, COM TRANSTORNO DE DÉFICT DE ATENÇÃO COM HIPERATIVIDADE (TDAH) OU COM OUTRAS ATIPICIDADES NO MUNICÍPIO DE CURVELO/MG.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º O art. 1º da Lei nº 3.849, de 04 de junho de 2025, passa a vigorar acrescido do inciso IV e do parágrafo único, com a seguinte redação:
"Art. 1º (...)
(...)
IV - à realização de avaliações escolares em formatos adaptados, conforme suas necessidades individuais.
Parágrafo único. Na implementação do direito previsto no inciso IV deste artigo a modalidade de avaliação será feita com base em:
I - laudo médico ou emitido por profissionais da equipe multidisciplinar que comprove a condição do aluno;
II - Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE), quando houver;
III - parecer da equipe pedagógica e do Atendimento Educacional Especializado (AEE).
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Curvelo, 12 de dezembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:52040049

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.928, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

DÁ DENOMINAÇÃO DE "RUA PAULO CÉSAR NUNES GUIMARÃES'' A VIA PÚBLICA DENOMINADA RUA 09, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM DO CERRADO, NO BAIRRO BOA ESPERANÇA, NESTA CIDADE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Passa a denominar "Rua Paulo César Nunes Guimarães" a via pública conhecida como "Rua 09", localizada no Loteamento Residencial Jardim do Cerrado, no Bairro Boa Esperança, na cidade de Curvelo/MG.
Art. 2º Fica alterado o Anexo III a que se refere o art. 1º da Lei 3.335, de 31 de outubro de 2019, que consolida, identifica e nomeia os logradouros públicos dos bairros da sede do Município de Curvelo, distritos e localidades rurais que menciona, passando a constar a denominação prevista no art. 1º desta Lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Curvelo, 12 de dezembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:A55724D2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.929, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

DÁ DENOMINAÇÃO DE “RUA BETO PRETO” A VIA PÚBLICA DENOMINADA RUA 04, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM DO CERRADO, NO BAIRRO BOA ESPERANÇA, NESTA CIDADE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Passa a denominar “Rua Beto Preto’’ a via pública conhecida como “Rua 04”, localizada no Loteamento Residencial Jardim do Cerrado, no Bairro Boa Esperança, na cidade de Curvelo/MG.
Art. 2º Fica alterado o Anexo III a que se refere o art. 1º da Lei 3.335, de 31 de outubro de 2019, que consolida, identifica e nomeia os logradouros públicos dos bairros da sede do Município de Curvelo, distritos e localidades rurais que menciona, passando a constar a denominação prevista no art. 1º desta Lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Curvelo, 12 de dezembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:887BF898

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.930, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

DÁ DENOMINAÇÃO DE “RUA MARIA LUIZA DE MIRANDA” A VIA PÚBLICA DENOMINADA RUA 08, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO VILLAGE DOS CRISTAIS, NO BAIRRO BOA ESPERANÇA, NESTA CIDADE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Passa a denominar **“**Rua Maria Luiza de Miranda” a via pública denominada “Rua 08”, localizada no Loteamento Village dos Cristais, no Bairro Boa Esperança, na cidade de Curvelo/MG.
Art. 2º Fica alterado o Anexo III a que se refere o art. 1º da Lei 3.335, de 31 de outubro de 2019, que consolida, identifica e nomeia os logradouros públicos dos bairros da sede do Município de Curvelo, distritos e localidades rurais que menciona, passando a constar a denominação prevista no art. 1º desta Lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Curvelo, 12 de dezembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:88C3CA0C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.931, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

DÁ DENOMINAÇÃO DE “RUA RITA LOPES DA SILVA” A VIA PÚBLICA DENOMINADA RUA 10, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO PARQUE CURVELO, NO BAIRRO SANTA CRUZ, NESTA CIDADE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Passa a denominar “Rua Rita Lopes da Silva” a via pública denominada “Rua 10”, localizada no Loteamento Parque Curvelo, no Bairro Santa Cruz, na cidade de Curvelo/MG.
Art. 2º Fica alterado o Anexo XVII a que se refere o art. 1º da Lei 3.335, de 31 de outubro de 2019, que consolida, identifica e nomeia os logradouros públicos dos bairros da sede do Município de Curvelo, distritos e localidades rurais que menciona, passando a constar a denominação prevista no art. 1º desta Lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Curvelo, 12 de dezembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:E77D367B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.932, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL (CMDRS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS), órgão colegiado, de natureza consultiva e deliberativa, com a finalidade de promover o desenvolvimento rural sustentável do Município de Curvelo.
Parágrafo único. O CMDRS fica vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Agronegócio (SEAGRO), à qual compete fornecer as condições estruturais e administrativas necessárias ao seu funcionamento.

Art. 2º Compete ao CMDRS:
I – promover o desenvolvimento rural sustentável, assegurando a efetiva e legítima participação das comunidades rurais na formulação e discussão do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (PMDRS), garantindo que este contemple:
a) ações de apoio e fomento à produção e comercialização de produtos oriundos da agricultura familiar e da reforma agrária;
b) medidas voltadas à regularidade da oferta, distribuição e consumo de alimentos no Município;
c) a organização e fortalecimento dos agricultores familiares, visando sua promoção social, a geração de ocupações produtivas e o aumento da renda familiar;
II – acompanhar e avaliar a execução das ações previstas no PMDRS;
III – formular e propor políticas públicas municipais voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, com foco na inclusão produtiva, na segurança alimentar, na justiça social e na conservação ambiental;
IV – articular a inclusão dos objetivos, metas e ações do PMDRS nos instrumentos de planejamento e orçamento do Município, especialmente no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA);
V – aprovar e compatibilizar a programação físico-financeira anual dos programas que integram o PMDRS, acompanhar sua execução e apreciar os relatórios técnicos e financeiros correspondentes;
VI – compatibilizar e integrar as políticas públicas municipais com as políticas regionais, estaduais e federais relacionadas ao desenvolvimento rural sustentável e à consolidação da cidadania no espaço rural;
VII – estimular a criação, o fortalecimento e a participação das associações comunitárias rurais nos espaços de formulação e controle social das políticas públicas, especialmente no âmbito do CMDRS;
VIII – promover a articulação com municípios vizinhos com vistas à construção de planos regionais de desenvolvimento rural sustentável, respeitadas as especificidades locais e territoriais;
IX – identificar e quantificar, em âmbito municipal, as necessidades de crédito rural e de assistência técnica aos agricultores familiares, propondo medidas para ampliar seu acesso a esses instrumentos;
X – articular com instituições financeiras públicas e privadas soluções para as dificuldades identificadas em nível local na concessão de financiamento à agricultura familiar;
XI – fomentar e apoiar iniciativas que visem à revitalização da agricultura local, à valorização dos saberes tradicionais e à sustentabilidade das atividades agropecuárias;
XII – assegurar a diversidade e a representatividade dos diferentes segmentos sociais do meio rural na composição do CMDRS, estimulando especialmente a participação de mulheres e jovens.

Art. 3º Para efeitos desta Lei, considera-se agricultor familiar aquele que, cumulativamente:
I – não detenha, a qualquer título, área superior a quatro módulos fiscais;
II – utilize predominantemente mão de obra familiar nas atividades econômicas;
III – tenha renda familiar oriunda majoritariamente das atividades vinculadas ao próprio estabelecimento ou empreendimento, conforme normas do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF);
IV – dirija o estabelecimento ou empreendimento com sua família;
V – resida no próprio estabelecimento ou em suas proximidades.

Art. 4º São também considerados beneficiários desta Lei, ainda que não se enquadrem na definição do art. 3º, os que desenvolvam atividades produtivas no meio rural ou relacionadas à agricultura familiar, nas seguintes condições:
I – posseiros, arrendatários, parceiros ou assentados da reforma agrária;
II – pescadores artesanais que explorem a atividade de forma autônoma;
III – extrativistas que atuem em exploração ecologicamente sustentável;
IV – silvicultores que cultivem florestas com manejo sustentável;
V – aquicultores que cultivem organismos aquáticos.

Art. 5º O CMDRS terá foro e sede no Município de Curvelo e será composto por doze membros titulares e seus respectivos suplentes, com a seguinte representação:
I – órgãos públicos:
a) um representante da Secretaria Municipal de Agronegócio (SEAGRO);
b) um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
c) um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
d) um representante da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais (Emater-MG);
e) um representante do Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA);
f) um representante do Instituto Estadual de Florestas (IEF);
II – entidades da sociedade civil organizada:
a) um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Curvelo, Inimutaba e Morro da Garça;
b) um representante do Sindicato dos Produtores Rurais de Curvelo;
c) dois representantes das cooperativas da agricultura familiar do Município;
d) dois representantes das associações comunitárias rurais da zona rural.
Art. 6º A composição do CMDRS deverá respeitar o critério de maioria mínima de dois terços (2/3) de representantes dos agricultores familiares e trabalhadores rurais assalariados, indicados por suas respectivas entidades representativas.
Art. 7º Os membros titulares e suplentes serão indicados formalmente, por meio de documento escrito, pelas respectivas entidades e órgãos que compõem sua estrutura.
§ 1º No caso das associações comunitárias da zona rural, a escolha dos representantes deverá ocorrer em reunião conjunta das associações comunitárias da zona rural regularmente convocada, especialmente para esse fim.
§ 2º As indicações mencionadas no *caput* deste artigo serão encaminhadas ao Prefeito Municipal, a quem compete a nomeação dos conselheiros.
Art. 8º O mandato dos membros do CMDRS será de dois anos, permitida uma única recondução, sendo o exercício das funções considerado de relevante interesse público e não remunerado.

Art. 9º A diretoria do CMDRS será composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário.
§ 1º O Presidente do CMDRS será o representante da Secretaria Municipal de Agronegócio (SEAGRO).
§ 2º O Vice-Presidente e o Secretário serão eleitos entre os membros titulares.
Art. 10. O CMDRS reunir-se-á ordinariamente ao menos uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.
Art. 11. O CMDRS será regido por Regimento Interno próprio que deverá atender às disposições desta Lei.
Art. 12. Fica revogada a Lei nº 2.391, de 16 de junho de 2006.
Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Curvelo, 12 de dezembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:95CBAFB6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.147, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

ATUALIZA A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 12.401, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando a Portaria nº 12.401, de 24 de agosto de 2023, que instituiu a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), do Município;

Considerando a necessidade de manter a lista de medicamentos atualizada, compatível com as diretrizes da Assistência Farmacêutica do Sistema Único de Saúde (SUS) e com as demandas epidemiológicas e assistenciais do Município;

Considerando a análise técnica realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Comissão de Farmácia e Terapêutica, que indicou as alterações para a adequada continuidade do cuidado farmacoterapêutico da população do Município;

Considerando o Memorando nº 43/2025/SALM/DGO/COG/SMS, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Fica atualizada a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), instituída pela Portaria nº 12.401, de 24 de agosto de 2023, passando a vigorar conforme o Anexo Único desta Portaria, que contempla os medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica e suas especificações.

Parágrafo único. O Anexo Único desta Portaria está disponível no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Curvelo, no endereço eletrônico:
https://pmagil.curvelo.mg.gov.br/pmAgilNET/PGN/pgnLaiLegD.aspx?id=25307

Art. 2º A atualização da REMUME tem por finalidade assegurar a disponibilidade de medicamentos essenciais à Atenção Primária à Saúde, em consonância com as diretrizes do Ministério da Saúde e com as recomendações de uso racional de medicamentos.

Art. 3º O acesso aos medicamentos constantes da REMUME obedecerá aos procedimentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo o paciente apresentar-se à Unidade Básica de Saúde (UBS) de referência ou à Farmácia Municipal, munido de receituário médico válido.

Art. 4º A dispensação dos medicamentos observará o quantitativo indicado na prescrição médica ou o equivalente a trinta dias de tratamento, conforme o caso.

Art. 5º O fornecimento dos medicamentos permanecerá condicionado à sua disponibilidade em estoque e ao cumprimento dos critérios definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 11 de dezembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:DE88CEE3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.148, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

TORNA SEM EFEITO, POR PERDA DO PRAZO PARA POSSE, A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI MUNICIPAL Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação da candidata no inciso II do art. 1º da Portaria nº 14.095, de 6 de novembro de 2025;

Considerando que a candidata não tomou posse, conforme art. 39 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976;

Considerando o Memorando nº 629/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando o que dispõe o art. 40 da Lei nº 910, de 1976,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, a nomeação da candidata Fernanda Georgia Gomes de Almeida Reis, com inscrição no CPF sob o nº 058.xxx.xxx-32, classificada em 4º lugar, para provimento do cargo público efetivo de Auxiliar em Saúde Bucal, nomeada no inciso II do art. 1º da Portaria 14.095, de 6 de novembro de 2025, nos termos do art. 40 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 11 de dezembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:F22F5AA2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.149, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

TORNA SEM EFEITO, POR PERDA DO PRAZO PARA POSSE, A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE ANALISTA EM ENGENHARIA, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI MUNICIPAL Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação do candidato no inciso III do art. 1º da Portaria nº 14.096, de 6 de novembro de 2025;

Considerando que o candidato não tomou posse, conforme art. 39 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976;

Considerando o Memorando nº 629/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando o que dispõe o art. 40 da Lei nº 910, de 1976,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, a nomeação do candidato Paulo Sergio Mariani, com inscrição no CPF sob o nº 040.xxx.xxx-29, classificado em 25º lugar, vaga PcD, para provimento do cargo público efetivo de Analista em Engenharia, nomeado no inciso III do art. 1º da Portaria 14.096, de 6 de novembro de 2025, nos termos do art. 40 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 11 de dezembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:4B1E1559

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.150, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

TORNA SEM EFEITO, POR PERDA DO PRAZO PARA POSSE, A NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE CIRURGIÃO DENTISTA ESF, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI MUNICIPAL Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação dos candidatos nos incisos I e II do art. 1º da Portaria nº 14.099, de 6 de novembro de 2025;

Considerando que os candidatos não tomaram posse, conforme art. 39 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976;

Considerando o Memorando nº 629/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando o que dispõe o art. 40 da Lei nº 910, de 1976,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, a nomeação dos candidatos abaixo relacionados para provimento do cargo público efetivo de Cirurgião Dentista ESF, nomeados, respectivamente, nos incisos I e II do art. 1º da Portaria nº 14.099, de 6 de novembro de 2025, nos termos do art. 40 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976:

I – Barbara Carvalho Sena Coelho, CPF nº 113.xxx.xxx-98, classificação: 12º lugar;

II – Tayllan de Oliveira Lima, CPF nº 064.xxx.xxx-95, classificação: 13º lugar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 11 de dezembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:707C20BF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.151, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

EXONERA EDUARDO GONÇALVES PIO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 632/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 17 de dezembro de 2025, Eduardo Gonçalves Pio, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 011.xxx.xxx-90, do cargo em comissão de Assessor Especial, pertencente à Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-16, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 11 de dezembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:82F87AA0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.152, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

NOMEIA EDUARDO GONÇALVES PIO, NO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 632/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 17 de dezembro de 2025, Eduardo Gonçalves Pio, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 011.xxx.xxx-90, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, pertencente à Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-03, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 11 de dezembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:FA8ECC8D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.153, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE SERRALHEIRO SOLDADOR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 631/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Carlos Daniel Gomes Barbosa, com inscrição no CPF sob o nº 022.xxx.xxx-86, classificado em 2º lugar, no cargo público efetivo de Serralheiro soldador, pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Construção Civil e Obras, Código CC-06, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 11 de dezembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:7C0FC5FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.154, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 631/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Camila Montalvão Barbosa, com inscrição no CPF sob o nº 127.xxx.xxx-78, classificada em 338º lugar, para provimento do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços I, pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, Código SG-03, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 11 de dezembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:CB182AFD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.155, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – SUPERVISOR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 631/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos, observada a ordem de classificação, para provimento do cargo público efetivo de Especialista em Educação – Supervisor, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Magistério Público Municipal, conforme Anexo I da Lei Complementar nº 72, de 28 de outubro de 2010:

I – Karine Cruz de Miranda Teixeira, CPF nº 054.xxx.xxx-59, classificação: 23º lugar;

II – Marcos Vinicius Mendes Barbosa, CPF nº 144.xxx.xxx-93, classificação: 24º lugar;

III – Luciana Gomes Morato, CPF nº 056.xxx.xxx-43, classificação: 25º lugar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 11 de dezembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:E97B197D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.156, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE CIRURGIÃO DENTISTA ESF.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 631/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Celsiane Santos Seixas, com inscrição no CPF sob o nº 133.xxx.xxx-20, classificada em 16º lugar, para provimento do cargo público efetivo de Cirurgião Dentista ESF, pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Especial Estratégia Saúde da Família, Código ESF 4, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 11 de dezembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:DF3867D3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.157, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

CONCEDE À SERVIDORA ISABELLA ANDRADE VENDRAMINI SANTOS, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando a Portaria nº 8.393, de 17 de fevereiro de 2014, que nomeou a servidora para provimento do cargo público efetivo de Médico ESF II;

Considerando o Memorando nº 630/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando o que dispõe o art. 85 da Lei Municipal nº 910, de 18 de novembro de 1976,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 29 de dezembro de 2025, à servidora Isabella Andrade Vendramini Santos, nomeada no cargo público efetivo de Médico ESF II, licença para tratar de interesse particular, nos termos do art. 85 da Lei Municipal nº 910, de 18 de novembro de 1976, pelo período de dois anos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 12 de dezembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:C81EBE55

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.158, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), PARA O BIÊNIO 2025/2027.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando a Lei Municipal nº 2.610, de 28 de outubro de 2010, que reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 14 de dezembro de 2025, os membros titulares e respectivos suplentes para compor o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), observada a composição paritária

prevista no art. 3º da Lei Municipal nº 2.610, de 28 de outubro de 2010, para o biênio 2025/2027, representantes dos seguintes órgãos e segmentos:

I – do Governo Municipal:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:

1. titular: Andreza Santos e Lima;

2. titular: Luana Beatriz Figueiredo de Oliveira;

3. suplente: Cristiane Pereira Leite;

4. suplente: Jordana Larissa Celestino;

b) Secretaria Municipal de Educação:

1. titular: Cintya Buitrago Libório Coelho;

2. suplente: Angélica da Silva Almeida;

c) Secretaria Municipal de Saúde:

1. titular: Ladyene Rodrigues Soares;

2. suplente: Tumires de Souza Marinho;

d) Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo:

1. titular: Marli Maria da Silva Valadares;

2. suplente: Kaique Figueiredo dos Santos;

e) Secretaria Municipal de Fazenda:

1. titular: Karolina Martins Guimarães;

2. suplente: Rafaela Matoso Souza;

II – da Sociedade Civil:

a) entidades e organizações de Assistência Social:

1. titular: Viviane de Lima Santos – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Curvelo (APAE);

2. titular: Silmara Aparecida de Lima Soares Rodrigues – Centro Popular de Cultura e Desenvolvimento (CPCD);

3. suplente: Eliane Regina Nunes – Asilo da Velhice Desamparada de Curvelo;

4. suplente: Gilméia Alves dos Santos Chaves – Centro Social Sopro de Vida

b) representantes de usuários ou de organizações de usuários de Assistência Social:

1. titular: Maria da Glória Gonçalves;

2. titular: Lea Maria Gomes de Oliveira;

3. suplente: Lucília Maria das Dores Salomão;

4. suplente: Luiza Maria da Silva;

c) trabalhadores da Assistência Social:

1. titular: Mariane Gomes de Oliveira;

2. titular: Eliane Aparecida Alves de Macedo;

3. suplente: Luiza de Almeida Dornas;

4. suplente: Lucas Vieira Leal.

Parágrafo único. O mandato dos Conselheiros será de dois anos, nos termos do inciso V do art. 8º da Lei Municipal nº 2.610, de 2010.

Art. 2º O exercício da função de membro do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) é considerado serviço público relevante, não remunerado, vedada a concessão de qualquer tipo de vantagem ou benefício de natureza pecuniária, nos termos do inciso I do art. 8º da Lei Municipal nº 2.610, de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 12 de dezembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:6E35D0DA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
11/12/25	62525-6 - Fundeb	R$ 1.541,02
12/12/25	77659-9 – FMS Custeio SUS	R$ 830.640,34

Curvelo, 12 de dezembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:92C52D15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 674, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Nomeia, em substituição, membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto nº 498, de 01º de agosto de 2024, que "Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e dá outras providências.";

Considerando o Decreto nº 169, de 24 de fevereiro de 2025, que "Nomeia, em substituição, membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e dá outras providências";

Considerando o Decreto nº 406, de 27 de julho de 2025,que "Nomeia, em substituição, membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e dá outras providências";

Considerando o Decreto nº 561, de 07 de outubro de 2025, que "Nomeia, em substituição, membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e dá outras providências."

Considerando o Decreto nº 598, de 20 de outubro de 2025, que "Nomeia, em substituição, membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e dá outras providências."

E considerando o Ofício Circular de nº 51/2025 de lavra do Conselho Municipal de Assistência Social e o memorando nº 59/2025 de lavra da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social que apontam a necessidade de recomposição do Conselho, com as respectivas indicações feitas pelo Poder Público,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo descritos para recompor o Conselho Municipal de Assistência Social, em substituição às representantes dos usuários, Valquíria Edileia da Cunha e Maria do Carmo Batista Pinto:

III - Representantes de Usuários e/ou Organização de Usuários
Cáritas Arquidiocesana de Diamantina
Titular: Ilza Maria Machado
Suplente: Simone do Rosário Santana

Art. 2º. As demais disposições do Decreto nº 498, de 01º de agosto de 2024, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 09 de dezembro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:987A7DC4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 675, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Nomeia substituta para servidora durante período de férias regulamentares, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município de Diamantina;

Considerando o Memorando nº 44/2025, da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, e os Memorandos nº 32 e 54/2025, da Secretaria Municipal de Fazenda,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora **GRACE KELLY MARIA** para substituir a servidora Bárbara Moreira Batista Maciel, titular do cargo de **Diretora de Fiscalização e Tributação**, no período de 05 de janeiro de 2026 a 16 de janeiro de 2026, em que a servidora substituída permanecerá afastada em decorrência de férias regulamentares.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 10 de dezembro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:55E56724

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 676, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Nomeia interinamente substituto para servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo, durante período de férias, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 47/2025 da Secretaria Municipal de Administração e o Memorando Interno nº 15/2025 do Gabinete do Prefeito;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora **RAYSSA DE JESUS PEREIRA** para ocupar, interinamente,o cargo de **Diretora de Administração Distrital** na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo, em substituição à servidora Dirce Godinho Antunes, titular do cargo de Diretora de Administração Distrital, a partir do dia 24 de novembro de 2025 a 18 de dezembro de 2025 e de 05 de janeiro de 2026 a 09 de janeiro de 2026, período em que a servidora substituída permanecerá afastada em decorrência de férias regulamentares.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 24 de novembro de 2025.

Diamantina/MG, 11 de dezembro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:F0F1B366

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 678, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Nomeia servidor ocupante de cargo comissionado do Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 48/2025 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 13 de novembro de 2025, o servidor **VINÍCIUS FERNANDES DE SOUZA,** para ocupar o cargo de **Gerente do Posto Avançado da Prefeitura,** na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de novembro de 2025.

Diamantina/MG, 12 de dezembro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:1D783F39

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 679, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera o Decreto nº 045, de 15 de abril de 2025, que "NOMEIA AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR AS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DO MUNICÍPIO DE

DIAMANTINA/MG, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto nº 045, de 16 de janeiro de 2025, que "NOMEIA AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR AS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA/MG, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

Considerando o Decreto nº 263, de 15 abril de 2025, que "Altera o Decreto nº 045, de 16 de janeiro de 2025, que 'NOMEIA AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR AS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA/MG, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS', e dá outras providências';

Considerando o Decreto nº 513, de 02 setembro de 2025, que "Altera o Decreto nº 045, de 16 de janeiro de 2025, que 'NOMEIA AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR AS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA/MG, COM BASENALEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS';

E considerando as razões contidas no Memorando Interno nº 08/2025 da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o *caput* do artigo 1º do Decreto nº 045, de 16 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. *Ficam nomeados os seguintes servidores para desempenharem as funções de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, conforme previsto na legislação mencionada:*

AGENTES DE CONTRATAÇÃO:
I - *Carlos Augusto Meira - CPF 742.855.806-91;*
II - *Mariana Nominato da Silva - CPF 048.362.926-03;*
III - *Felipe Moraes Maurício- CPF 100.868.296-96;*
IV - *Thamiris de Assis Pereira - CPF 124.311.626-99;*
V - *Juliana Dias Pereira da Silva - CPF 054.881.436-88*

PREGOEIROS:
I *– Carlos Augusto Meira – CPF: 742.855.806-91;*
II *– Mariana Nominato da Silva – CPF: 048.362.926-03;*
III - *Felipe Moraes Maurício- CPF 100.868.296-96;*
IV - *Thamiris de Assis Pereira - CPF 124.311.626-99;*
V - *Juliana Dias Pereira da Silva - CPF 054.881.436-88*

EQUIPE DE APOIO:
a) *Maria Letícia Fernandes Dias – CPF 082.879.686-66;*
b) *Gleicielly Jeane Silva e Pinto – CPF 071.402.306-09;*
c) *Cláudia das Graças Ferreira – CPF 981.365.186-53;*
d) *Samila Manuela Fernandes - CPF 084.491.256-50;*
e) *Elinara Cristina de Oliveira Souza de Paula – CPF 038.300.906-50;*
f) *Maria Aparecida Macedo Maciel – CPF 533.410.586-72;*
g) *Isabel Cristina Alves Pereira – CPF 642.508.816-87;*
h) *Marilene Caldeira Jardim – CPF 012.665.846-33;*
i) *Luciana Aparecida Pereira – CPF 055.968.676-59;*
j) *Kassiomara Reijane Figueiredo – CPF 742.896.756-20;*
k) *Evani Lopes Silva – CPF 109.213.326-70;*
l) *Marciane Silva de Almeida – CPF 049.873.026-32;*
m) *Janaina Andreia Assunção – CPF 012.729.976-93;*
n) *Adelma Aparecida Pereira Santos - CPF 049.783.216-03;*
o) *Laryssa Batista Santana - CPF 125.966.136-97;*
p) *Diana Ezelina Pereira - CPF 095.506.186-50;*
q) *Clevison Damião da Silva Ribeiro - CPF 074.913.566-21;*
r) *Juliana Maia de Souza - CPF 981.597.986-87."*

Art. 2º - Ficam mantidas inalteradas todas as disposições constantes do Decreto nº 045, de 16 de janeiro de 2025, que não contrariam o presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 12 de dezembro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:73024F67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Diamantina/MG - APAE e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e no Decreto Municipal nº 29, de 19 de janeiro de 2018, que, respectivamente, estabelece e regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a regulamentação esculpida pelo Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018, que "Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil no âmbito do Município de Diamantina, e dá outras providências";

Considerando a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016 que "Estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS";

Considerando a necessidade de se firmar termos de fomento, termos de colaboração e/ou acordos de cooperação visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parcerias do Município com as organizações da sociedade civil;

Considerando que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria celebrada com OSC, bem como a designação de gestor para a parceria celebrada;

E considerando o teor do Memorando Interno nº 987/2025, de lavra da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sociale do Memorando Interno nº 42/2025 da Gerência de Convênios e Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, como órgão colegiado, a Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o inciso XVII do artigo 2º do Decreto 29, de 19 de janeiro de 2018, que terá como competência o monitoramento e avaliação, cujo objeto é o projeto da Instituição Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Diamantina/MG (APAE), intitulado "Aprimorar saberes, fortalecer práticas", respeitado o disposto na legislação pertinente.

Art. 2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:
I - Renato Wagner da Cunha;
II - Aline Alcantara Guimarães;
III- Leia Benta Amorim de Souza.

Parágrafo único. Fica nomeada como gestora da parceria, na condição de titular, a servidora Roberta Faria de Azevedo e Aguilar, e na condição de suplente, a servidora Maria Lúcia Siqueira.

Art. 3º - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 09 de dezembro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:052FBB49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO DE FOMENTO Nº 035/2025 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS.

TERMO DE FOMENTO Nº 035/2025

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO a efetivação de parceira para a execução do projeto nossa identidade musical, conforme plano de trabalho aprovado.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
SOCIEDADE PROTETORA DA INFÂNCIA - VILA EDUCACIONAL DE MENINAS – VEM

VALOR: 14.972,00 (quatorze mil novecentos e setenta e dois reais)

DOTAÇÃO: 01.2010.04.0122.0045.2171.3.3.50.41.00.00 - Ficha 2586 - Fonte 1.500.000.0000.950.

DATA DA ASSINATURA: 11/12/2025

VIGÊNCIA: 31/07/2026

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:F7AEB1E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 296/2025, Inexigibilidade de Licitação n.º 072/2025, Processo SEI nº 25.1.000000976-8. Objeto: Contratação de artistas para apresentação no evento cultural "Axé Mineirim", promovido pela Prefeitura Municipal, no mês de dezembro/2025. Procedimento de origem: Chamamento Público nº 001/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. Verificada a regularidade procedimental, RATIFICO o presente processo a favor de:

HÉLIO MIRAGAIA NOGUEIRA DA SILVA NETO, no valor de R$804,59;
JOSÉ LEONARDO FERREIRA, no valor de R$ 499,99.

Valor global R$1.304,58. Diamantina, 11 de dezembro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thamiris de Assis Pereira
Código Identificador:7C1FBED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 273/2025, Inexigibilidade de Licitação n.º 070/2025, Processo SEI nº. 25.1.000000949-0. Objeto: Contratação de assessoria técnica especializada para a prestação de serviço de capacitação de servidores e conselheiros do COMTUR, em atendimento às demandas da Secretaria M. de Desenvolvimento Econômico e Turismo. Fundamentação legal: Artigo 74, inciso III, "c", da Lei 14.133/21. Verificada a regularidade procedimental, RATIFICO o presente processo a favor de: INSTITUTO VIVÊNCIA SISTÊMICA LTDA, CNPJ nº 40.649.374/0001-57, com o valor global estimado de R$ 70.000,00. Diamantina, 11 de dezembro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thamiris de Assis Pereira
Código Identificador:E61B3B7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-181 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

• Nomeia Gessica Caroline Gomes Lopes no cargo de Assessora Parlamentar – Assessoria de Articulação Política., em substituição à Ana Laura da Costa Barreto,durante o período de licença maternidade da mesma, na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete do Vereador Walmir Ribeiro.

Republicado por incorreção

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:
Art. 1º Fica nomeada Gessica Caroline Gomes Lopes no cargo de Assessora Parlamentar – Assessoria de Articulação Política., em substituição à Ana Laura da Costa Barreto,durante o período de licença maternidade da mesma, na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete do Vereador Walmir Ribeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 11 de dezembro de 2025.

Divinópolis, 11 de dezembro de 2025.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:02EA30B3

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-185 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

•

Nomeia Dayron Aparecido dos Santos no cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Articulação Política na Câmara Municipal de Divinópolis do gabinete no Vereador Israel da Farmácia.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica nomeado Dayron Aparecido dos Santos no cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Articulação Política na Câmara Municipal de Divinópolis do gabinete no Vereador Israel da Farmácia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 12 de dezembro de 2025.

Divinópolis, 11 de dezembro de 2025.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BA14CEDA

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-186 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Nomeia Membros para compor a Comissão Especial para emitir parecer à Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município Nº CM-293/2025 que altera o art. 32, caput da Lei Orgânica do Município de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Especial para emitir parecer à Proposta de Emenda à LOM Nº CM-293/2025 que altera o art. 32, caput da Lei Orgânica do Município de Divinópolis, constituída pelos seguintes vereadores:
I - Vereador Hilton de Aguiar;
II - Vereador Rodyson do Zé Milton;
III - Vereador Washington Moreira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos desde o dia 12 de dezembro de 2025.

Divinópolis, 12 de dezembro de 2025.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D9090E9D

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº CM 293/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel da Farmácia, em atendimento ao disposto no art. 47, § 2º da Lei Orgânica Municipal e art. 178, § 2º, do Regimento Interno, determina a publicação da Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº CM-293/2025, que se encontra em tramitação nesta Casa Legislativa

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº CM 293/2025

Altera o art. 32, caput da Lei Orgânica do Município de Divinópolis para modificar o número de Vereadores que integram o Poder Legislativo Municipal

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, nos termos do §5º do art. 47 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1° O art. 32, *caput* da Lei Orgânica Municipal passa a vigora com a seguinte redação:
"Art. 32. O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal, composta por 19 (dezenove) Vereadores, representantes do povo, eleitos para um mandato de 04 (quatro) anos."

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 09 de dezembro de 2025.

VEREADOR ISRAEL DA FARMÁCIA	***VEREADOR WESLEY JARBAS***
VEREADOR BRENO JÚNIOR	***VEREADOR WALMIR RIBEIRO***
VEREADORA ANA PAULA QUINTINO	***VEREADOR ANDERSON DA ACADEMIA***
VEREADOR DR. DELANO	***VEREADOR FLÁVIO MARRA***
VEREADOR HILTON DE AGUIAR	***VEREADOR JOSAFÁ ANDERSON***
VEREADOR MATHEUS DIAS	***VEREADOR NEY BURGUER***
VEREADOR RODYSON DO ZÉ MILTON	***VEREADOR WASHINGTON MOREIRA***
VEREADOR WELINGTON WELL	

JUSTIFICATIVA

Os vereadores que a presente subscrevem propõem a presente emenda à Lei Orgânica do Município de Divinópolis com o intento de adequar parcialmente a redação do art. 32, caput, da Lei Orgânica aos parâmetros de definição da representatividade popular no Poder Legislativo do Município, expressos no art. 29, da Constituição Federal de 1988.

A norma constitucional em apreço, no tocante à figura dos Municípios, define a extensão da representatividade popular no Poder Legislativo a partir do elemento populacional, ampliando o número de cadeiras da Câmara Municipal à medida em que o número de habitantes experimenta crescimento.

Analisando dados apresentados pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística referentes ao senso populacional realizado em 2022, o Município de Divinópolis apresentava uma população de 231.091 (duzentos e trinta e um mil e noventa e uma) pessoas, o que representa um crescimento 8,48% (oito inteiros e quarenta e oito centésimos por cento) em relação ao último censo populacional realizado em 2010.

Aplicados esses dados aos parâmetros constitucionais de definição do número de cadeiras no Poder Legislativo Municipal, o Município de Divinópolis comportaria extensão do número de Vereadores dos atuais 17 (dezessete), para até 21 (vinte e um) parlamentares, número superior à proposta que ora se apresenta.

O número de parlamentares do Legislativo Municipal mantém-se inalterado desde 2011, e hoje a representatividade observada evidencia a proporção de um Vereador eleito para cada grupo de 13.593 (treze mil, quinhentos e noventa e três) habitantes, índice quantitativamente maior que diversos outros municípios de menor população, localizados no entorno.

O índice revelado indica um inquestionável prejuízo de representatividade popular, por certo vários extratos da sociedade e grupos específicos não possuem representantes eleitos entre os ocupantes de mandatos eletivos no Poder Legislativo do Município. O aumento do número de cadeiras proposto implica numa natural ampliação dessa representatividade, ou da possibilidade de sua

verificação, o que é impactante para o desenvolvimento de uma democracia madura.

É importante considerar que o aumento do número de representantes no Poder Legislativo Municipal não sinaliza para um consequente aumento do dispêndio de recursos públicos, uma vez que também os limites de repasse de recursos com destino ao Poder Legislativo são estabelecidos pelo texto constitucional, observado mais uma vez o critério populacional.

Assim, com o atual número de Vereadores ou admitida a ampliação da representação para 19 (dezenove) parlamentares, como pretendido, o repasse financeiro ao Poder Legislativo mantém-se inalterado, cabendo à administração da própria Casa Legislativa o manejo e remanejo dos recursos disponíveis de modo a suprir as necessidades de funcionamento do Poder Legislativo com a alteração proposta.

A modificação constante dessa proposta resume-se então a adequar o número de cadeiras do Poder Legislativo Municipal aos parâmetros do texto constitucional, observadas as adequações que foram trazidas pela Emenda Constitucional nº 58/2009.

Por essas razões, roga-se aos eminente pares a aprovação da presente proposta de emenda à Lei Orgânica do Município de Divinópolis.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CA21B7F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, diante das justificativas apresentadas, dos documentos constantes nos autos do processo, autorizo a conclusão do processo de Inexigibilidade nº 008/2025, para contratação de treinamento "Conferências finais do E-social e DIRF no encerramento do exercício", na modalidade on-line, que ocorrerá no dia 16/12/2025, conforme descritivos apresentados na Solicitação de Compra nº 018/2025, para o fornecedor BETHA SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ 00.456.865/0001-67, no valor de R$ 499,00.

Divinópolis, dezembro de 2025

(Assinado Digitalmente)
AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:56AA4FE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 106 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 13/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 13/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
303º	GISLANE APARECIDA ALEXANDRE	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 12 de dezembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:40AC4EA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 122

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Concurso Público – Edital nº 01/2024, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
191º	POLIANA APARECIDA ALVES CORTEZ	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 12 de dezembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:C6FCA626

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 17 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 07/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO PSIQUIATRA - 12HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
11º	GUSTAVO CAMBRAIA TRINDADE	Não manifestou interesse na vaga.
12º	LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA VILAÇA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 12 de dezembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:A2167FD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO DE CREDENCIAMENTO

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, informa que a Comissão de Seleção, designada pela Portaria nº 04/2025-SEMDS, analisou a documentação apresentada pela organização da sociedade civil (OSC) Associação Imaculada do Espírito Santo, CNPJ: 19.478.383/0001-36 e deferiu a solicitação de credenciamento da instituição, em conformidade com a Portaria nº 25/2025-SEMDS.
Após sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (DOM) o credenciamento da instituição na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS) terá validade de 04 (quatro) anos.
A instituição credenciada deverá comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS), durante o prazo de vigência do credenciamento, quaisquer alterações em seus atos societários, em seu quadro de dirigentes e informações cadastrais.
O credenciamento da instituição não importará em obrigatoriedade de celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, bem como o não atendimento pela OSC de outras exigências conforme legislação específica.

Divinópolis, 27 de novembro de 2025

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:1CFBE21C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 136 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 013/2024

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 13/2024- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

02 vagas para o cargo de Técnico de Enfermagem para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 22/12/2025 – Término: 19/06/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Belvedere.

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 22/12/2025 – Término: 19/06/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Planalto I.

Candidato convocado:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
305º	FLÁVIA FILGUEIRA TAVARES
306º	RENATA DONIZETE DUARTE

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 13/2024.

Divinópolis, 12 de dezembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:BF9E07E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 16 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 007/2025

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 07/2025- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Médico Generalista - 12HS para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 18/12/2025 – Término: 15/06/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

MÉDICO GENERALISTA - 12HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
13º	CARLOS ANDRE LOBATO TEIXEIRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 07/2025.

Divinópolis, 12 de dezembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:BD6C0F2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 45 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 04/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **04/2025**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98,conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Enfermeiro para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 18/12/2025 – Término: 15/06/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

Enfermeiro – 20 HS SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
58º	FERNANDO ALVES DE SOUSA MOURA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação e o

não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° **04/2025**.

Divinópolis, 12 de dezembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:67B22771

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 17.079/25

Nomeia titular do cargo público de provimento em comissão que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art.62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei 9.500/24;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Marcelo Henrique Cardoso, no cargo público de provimento em comissão correspondente à Coordenadoria de Operações de Trânsito, na Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana - SETTRANS.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 15/12/2025
Divinópolis, 11 de dezembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:5D50CA9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DE DELIBERAÇÃO

Em reunião realizada em**12 de dezembro de 2025**, foi**aprovado por unanimidade**o**Parecer Técnico SEPLAN/DPU nº 086/2025**, de**1º de dezembro de 2025**, que dispõe sobre a regulamentação dos parâmetros urbanísticos de uso e ocupação do solo dos lotes**207 e 237**, da**Quadra 10**,**Zona 17**, de propriedade do Município de Divinópolis.

MARCO TÚLIO SILVA SANTOS
Presidente da Comissão de Uso e Ocupação do Solo
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Fiscalização.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:50FFE2D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025 – ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS N. 372/24 PROCESSO LICITATÓRIO N. 151/24 ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS E A EMPRESA MAX COPY LTDA.

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis e a Empresa Max Copy Ltda, resolvem celebrar o contrato 02/2025 – Adesão Ata Registro de Preços n. 372/24 Processo Licitatório n. 151/24, pregão eletrônico 85/24, realizado pelo Município de Divinópolis, objeto - locação de impressoras, insumos e manutenção, pelo valor estimado de R$ 20.868,00, pelo prazo de 12 (meses) mês a partir de 27 de novembro de 2025. Divinópolis, 12 de dezembro de 2025.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:454EAEEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.643, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui, no âmbito do Município, o Programa Divinópolis Sertanejo e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Divinópolis o Programa Divinópolis Sertanejo, a ser celebrado anualmente no mês de junho.
Art. 2º O Programa Divinópolis Sertanejo tem por objetivos:
I - valorizar e difundir a música sertaneja, especialmente entre os artistas e os compositores locais;
II - incentivar e promover os talentos musicais do município;
III - fomentar a cultura popular e as tradições sertanejas;
IV - estimular o turismo, o comércio e o setor de serviços locais;
V - proporcionar entretenimento e integração à população.
Art. 3º No âmbito das comemorações, poderão ser realizadas, entre outras atividades:
I - apresentações musicais de artistas e bandas locais;
II - concurso ou mostra de talentos musicais;
III - exposições temáticas relacionadas à cultura sertaneja;
IV - feiras de artesanato, gastronomia e produtos típicos da região;
V - oficinas culturais e rodas de viola.
Art. 4º O Poder Executivo poderá promover o evento diretamente ou em parceria com entidades culturais, associações, empresas privadas e demais interessados, mediante celebração de termos de cooperação ou outros instrumentos jurídicos permitidos.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 11 de dezembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:D01D2D3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.644, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a doação de bens móveis de propriedade da Câmara Municipal de Divinópolis para a Prefeitura Municipal de Divinópolis.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a doação de 49 (quarenta e nove) itens (bens móveis diversos), conforme termo de responsabilidade anexado, no valor total de R$ 18.938,94 (dezoito mil, novecentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos), à Prefeitura Municipal de Divinópolis, para que lhes dê a destinação que julgar mais conveniente, de acordo com as necessidades da Administração.

Parágrafo único. Os bens móveis referidos no art. 1º estão discriminados no termo de responsabilidade que acompanha a presente Lei.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 11 de dezembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:2548B05F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 078/2025 REPUBLICADA POR CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Valeria Maria Gomes, conforme dispõe Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Valeria Maria Gomes**, matriculada sob o nº 710-01, portadora do CPF 774.048.826-72, no cargo efetivo de Técnico Legislativo/Apoio Administrativo, com direito à continuidade de percepção de gratificação por exercício do Cargo Comissionado de Diretora Administrativa e Financeira, NIVEL 27, GRUPO "C", DO ANEXO III-IV, no qual foi apostilada em **31/12/2011, mediante Portaria CM 156/2011**, lotada na Câmara Municipal de Divinópolis, a partir de 22 de abril de 2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2025.

Divinópolis, 30 de abril de 2025.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:ACD7D998

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS – AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE EDITAL DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 277/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90145/2025 – PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL: UASG 984445.

Fica retificada a especificação do item contemplado no referido objeto do edital, Termo de Referência e seus anexos: Objeto: Registro de preços para aquisição de aparelhos eletrocardiógrafos (ECG) para atendimento às unidades de saúde do município de Divinópolis/MG, conforme especificações e quantitativos indicados no Anexo I deste Edital.
Onde se lê:

"Software BMS Plus para gerenciamento e visualização de exames via PC."
"Botão giratório (trim-knob)."
"ELETROCARDIÓGRAFO CARDIOCARE 2000 BIONET [...]"

Leia-se:

"Software de gerenciamento e visualização de exames compatível com o sistema operacional utilizado pela Administração, podendo ser proprietário do fabricante ou sistema equivalente que atenda às mesmas funcionalidades."
"Interface de operação que permita navegação adequada e intuitiva pelo usuário, por meio de botão giratório, teclas, botões ou outro controle equivalente."
"Eletrocardiógrafo digital."

Data e horário da ABERTURA da sessão pública: às 14:00 horas do dia 29/12/2025. Disponibilização do edital e informações nos portais eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br; https://www.gov.br/pncp/pt-br e www.divinopolis.mg.gov.br . Contato: (37) 3229-8127 / 8128 / 6826. Divinópolis, 12 de dezembro de 2025.

***BRUNO CÉSAR DO SANTOS* –**
Agente de Contratação e Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:CD1E0293

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS – SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO – CONFORME DETERMINA O ART. 2º DA LEI 9.452/97, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COMUNICA ÁS ENTIDADES INDICADAS NA CITADA LEI OS SEGUINTES RECURSOS PROVENIENTES DA UNIÃO:

	Competência	Valor
IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE	Única em 2025	R$ 20.621,77
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	10/12 em 2025	R$ 713.460,00
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	12/12 em 2025	R$ 704.352,00
TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	12/12 em 2025	R$ 20.341,20
TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	12/12 em 2025	R$ 386.482,80
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	12/12 em 2025	R$ 12.430,00

Divinópolis, 12 de Dezembro de 2025.

Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.
SHEILA SALVINO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:EA5CE748

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2025 CONVOCAÇÃO 177

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

01 vaga para o cargo de Enfermeiro PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 18/12/2025 – Término: 15/06/2026

. Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Substituição da servidora Suelainne Silva Soares Santiago, matrícula 99039445, que ocupa função de supervisor de unidade de saúde.
. Interesse público, excepcional: Sim	
. Contratação indispensável: Sim	

Candidato convocado:

Enfermeiro para atendimento ao PSF	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
100º	EDNILSON MESSIAS DE OLIVEIRA

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros dia 12/08/2025, na edição 4083.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) implicará a **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Divinópolis, 12 de dezembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:89A81BCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2488/2025

ONDE DE SE LÊ: Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) – Extrato de Contrato Administrativo Temporário n° 2488/2025/SEMUSA – Contratado (a): Sr(a). Alessandra dos Santos Carvalho**. Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF**. Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem PSF, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 186ª colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / ESF Tiête. **Período:** 15/12/2025 a 12/06/2026**. Total:** R$ 2.632,35 (Dois mil seiscentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos)**. Dotação Orçamentária:** 02.12.02.0007.2819 – Implantação e Manutenção dos Programas da Atenção Primária**. Ass.:** 11/12/2025**.**

LEIA-SE: Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) – Extrato de Contrato Administrativo Temporário n° 2488/2025/SEMUSA – Contratado (a): Sr(a). Alessandra dos Santos Carvalho**. Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF**. Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem PSF, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 186ª colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / ESF Santa Lúcia. **Período:** 15/12/2025 a 12/06/2026**. Total:** R$ 2.632,35 (Dois mil seiscentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos)**. Dotação Orçamentária:** 02.12.02.0007.2819 – Implantação e Manutenção dos Programas da Atenção Primária**. Ass.:** 12/12/2025**.**

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:9565F323

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO CMS-DIV Nº 31/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, ***Ilmo. Sr. Marco Aurélio de Oliveira***, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela ***Lei Complementar nº 138, de 17 de julho de 2007***, que dispõe sobre a competência, organização, estrutura e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, pela ***Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e*** considerando a ***Resolução CNS nº. 453/2012 e Resolução nº 155/2024***;
Em consonância com a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis, ocorrida na XII Reunião Ordinária do exercício de 2025, realizada na quarta-feira, dia 10 de dezembro de 2025, às 18:30 hs;

RESOLVE:
Artigo. 1º. A apresentação referente às ***Emendas Parlamentares Federais*** destinadas à ***APS*** (***Atenção Primária à Saúde),*** colocadas em votação na plenária do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis/MG***, foram APROVADAS, tendo como resultado da votação da plenária: 16 (Dezesseis) votos pela aprovação. São elas:***
**** Emenda de Bancada - Recurso Federal: R$ 400.012,00 (Quatrocentos mil e doze reais);***
**** Emenda Parlamentar - Portaria 6916/2025: R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais);***
**** Emenda Parlamentar – Federal - R$ 297.000,00 (Duzentos e noventa e sete mil reais);***
**** Emenda Parlamentar – Federal - R$ 100.000,00 (Cem mil reais).***
Artigo. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, para surtir seus jurídicos e legais efeitos
Divinópolis, 11 de dezembro de 2025

Conselho Municipal de Saúde do Município de Divinópolis/MG
MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:A4E85E73

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO CMS-DIV Nº 32/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, ***Ilmo. Sr. Marco Aurélio de Oliveira***, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela ***Lei Complementar nº 138, de 17 de julho de 2007***, que dispõe sobre a competência, organização, estrutura e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, pela ***Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e*** considerando a ***Resolução CNS nº. 453/2012 e Resolução nº 155/2024***;
Em consonância com a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis, ocorrida na XII Reunião Ordinária do exercício de 2025, realizada na quarta-feira, dia 10 de dezembro de 2025, às 18:30 hs;

RESOLVE:
Artigo. 1º. A apresentação referente às ***Emendas Parlamentares Estadual e Federal*** destinadas à ***APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais),*** colocadas em votação na plenária do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis/MG***, foram APROVADAS, tendo como resultado da votação da plenária: 17 (Dezessete) votos pela aprovação. São elas:***
**** Emenda Parlamentar Estadual - R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);***
**** Emenda de Bancada - Recurso Federal: R$ 1.932,84 (um mil novecentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos).***
Artigo. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, para surtir seus jurídicos e legais efeitos
Divinópolis, 11 de dezembro de 2025

Conselho Municipal de Saúde do Município de Divinópolis/MG

MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:6406C0DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO CMS-DIV Nº 33/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, ***Ilmo. Sr. Marco Aurélio de Oliveira***, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela ***Lei Complementar nº 138, de 17 de julho de 2007***, que dispõe sobre a competência, organização, estrutura e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, pela ***Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e*** considerando a ***Resolução CNS nº. 453/2012 e Resolução nº 155/2024***;
Em consonância com a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis, ocorrida na XII Reunião Ordinária do exercício de 2025, realizada na quarta-feira, dia 10 de dezembro de 2025, às 18:30 hs;

RESOLVE:
Artigo. 1º. A apresentação referente às ***Emendas Parlamentares Federais*** destinadas ao ***CSSJD (Complexo de Saúde São João de Deus),*** colocadas em votação na plenária do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis/MG***, foram APROVADAS, tendo como resultado da votação da plenária: 17 (Dezessete) votos pela aprovação. São elas:***
**** Emendas Parlamentares Federais - R$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais).***

Artigo. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, para surtir seus jurídicos e legais efeitos
Divinópolis, 11 de dezembro de 2025

Conselho Municipal de Saúde do Município de Divinópolis/MG
MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:7A74E899

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 1598/2025

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 000060114/2025, datado de 28/11/2025, concede a servidora **EDILENE DE SOUSA**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços II, com matrícula nº 99021192, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 40, §19, da Constituição Federal c/c Art. 69, da Lei Complementar nº 126/2006*, devido ao cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista **Art. 40, *§1º, III, "a"* da CF/1988 c/c Art. 15 da LC nº 126/2006, *tendo efeitos retroativos à 28/09/2025***, conforme informado no ofício DIVIPREV - 1360/2025 GERBEN.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, dezembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:5E079564

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 1599/2025

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 000060679/2025, datado de 02/12/2025, concede a servidora **SÔNIA HELENA BORGES DE OLIVEIRA**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, com matrícula nº 97030708, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 40, §19, da Constituição Federal c/c Art. 69, da Lei Complementar nº 126/2006*, devido ao cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista **Art. 40, *§1º, III, "a"* da CF/1988 c/c Art. 15 da LC nº 126/2006, *tendo efeitos retroativos à 25/04/2023***, conforme informado no ofício DIVIPREV - 1361/2025 GERBEN.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, dezembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:80766B08

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 1607/2025 PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

O Sr. Marcus Vinícius Penido Santana, Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000062396/2025, solicitado em 10/12/2025, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) ao servidor **FERNANDO SERGIO GOMES**, matriculado sob o nº 99043718/2 , detentor do cargo efetivo de Assistente Educacional, do enquadramento do grupo de escolaridade **B**, para o **grupo C**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no anexo IV da Lei nº 7.290/2011, **com efeitos retroativos a 06/12/2025.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Divinópolis, dezembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARCUS VINICIUS PENIDO SANTANA
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:1236D70D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 1607/2025 PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

O Sr. Marcus Vinícius Penido Santana, Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000062396/2025, solicitado em 10/12/2025, **concede**

promoção vertical (enquadramento no grupo de escolaridade) ao servidor **FERNANDO SERGIO GOMES**, matriculado sob o nº 99043718/2 , detentor do cargo efetivo de Assistente Educacional, do enquadramento do grupo de escolaridade **B**, para o **grupo C**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no anexo IV da Lei nº 7.290/2011, **com efeitos retroativos a 06/12/2025.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Divinópolis, dezembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARCUS VINICIUS PENIDO SANTANA
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:8EF4C765

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2490/2025/SEMUSA –

Contratado (a): Sr(a). Sara Maria Aparecida de Freitas. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do Edital nº 013/2024, classificado na 273ª colocação. **Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / Gerência de Regulação. **Período:** 15/12/2025 a 12/06/2026. **Total:** R$ 2.022,82 (Dois mil e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.12.02.0002.2802 – Manutenção dos Serviços Administrativos e Gestão da Secretaria Municipal de Saúde**. Ass.:** 12/12/2025**.**

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:A9DBA7A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2491/2025/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Luciana Conrado de Oliveira. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do Edital nº 013/2024, classificado na 266ª colocação. **Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / Policlínica. **Período:** 15/12/2025 a 12/06/2026. **Total:** R$ 2.022,82 (Dois mil e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.12.02.0007.2808 – Implantação e Manutenção dos Serviços Especializados**. Ass.:** 12/12/2025**.**

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:9182391F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 202/2025. CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL EM PECÚNIA.

Beneficiário(a): GABRIELE APARECIDA MARQUES FERREIRA, CPF xxx.449.xxx-50. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade auxílio-natalidade em forma de pecúnia, para custeio do Kit Natalidade. Valor: R$ 455,40. Dot. Orçamentária: 02.016.001.08.244.0012.2.303.3.3.90.48.00 Ficha 1687. Ass: 11/12/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:64CD873C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 202/2025. CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL EM PECÚNIA.

Beneficiário(a): HELLEN CRISTIAN MARTINS ARAUJO, CPF xxx.407.xxx-88. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade auxílio-natalidade em forma de pecúnia, para custeio do Kit Natalidade. Valor: R$ 455,40. Dot. Orçamentária: 02.016.001.08.244.0012.2.303.3.3.90.48.00 Ficha 1687. Ass: 12/12/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:06C8A77D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 190/2025

COMUNIDADE SERVOS DA CRUZ DE SÃO DAMIÃO, CNPJ: 01.429.123/0001-05. Objeto: apoiar a execução e o fortalecimento do serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes Valor: R$ 35.594,43. Dot. Orçamentária: 02.016.003.8.243.0012.2.310.3.3.50.43.00.00.00.00.Ficha:1797.Prazo de 05 meses. Ass: 03/12/2025

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:F1365FA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 208/2025 – UNIÃO JUVENTUDE ESPORTE CLUBE CANDELÁRIA , CNPJ 35.753.069./0001-70.

Objeto: compra dos materiais e equipamentos, reforma na estrutura do Campo de Futebol do Bairro Jardim Candelária e aquisição de materiais permanentes e sistema de irrigação no gramado e contratação de pessoa jurídica - contador. Valor: R$ 40.000,00.
Dot. Orçamentária:3.3.50.41.00.Ficha:1321.Prazo de 04 meses. Ass: 11/12/2025

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:6A719494

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 209/2025 – MOVIMENTO UNIFICADO NEGRO DE DIVINÓPOLIS, CNPJ:09.005.748/0001-51.

Objeto: Realização do Evento Corrida da Pisicologia – Psicorun – Corrida pela saúde mental promovendo a conscientização e valorização da saúde por meio da prática esportiva e da integração comunitária na cidade de Divinópolis MG. Valor: R$ 50.000,00.Dot.Orçamentária: 3.3.50.41.00.Ficha:1321.Prazo de 06 meses. Ass: 11/12/2025

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:A5F71A62

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO 1º TA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 715/2024 – PL 270/2024. CONTRATADA: QUALITY MAX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Objeto: Prorrogação até 06/01/2027, reajuste conforme variação acumulada do INPC/IBGE de novembro/2024 a outubro/2025 (+4,490240 %), aplica-se o fator 1,04490240 ao preço unitário de cada item. Ass: 11/12/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:5BD91F69

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO 1º TA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 716/2024 – PL 270/2024.

Contratada: SOLUÇÕES EM LIMPEZA FÊNIX LTDA. Objeto: Prorrogação até 06/01/2027.Ass: 11/12/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:B2D2314B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS - EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2025– CONTRATADA: METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB O Nº 05.788.117/0001-03

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/21 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 325/2024 (**Nº Contrato 9748, pregão eletrônico 90.174/2024**), fica instaurado o presente Processo Administrativo a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, dezembro de 2025 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
HENRIQUE MECKLER SANTOS –
Presidente da Comissão Par

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:7B1DA4E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 005/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 191/2007 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2007 – CONTRATO Nº 047/2007

Contratada: COOPERATIVA IMOBILIÁRIA LTDA/ SOMAR IMÓVEIS – Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o reajuste anual pelo Índice do INPC de 4,1778%, os efeitos financeiros decorrentes do presente reajuste vigoram a partir de 26/12/2025.

Divinópolis, 12 de dezembro de 2025 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C0BD182A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 004/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 264/2017 –

Dispensa de Licitação Nº 083/2017 – Contrato/SEMUSA Nº 023/2017 - **Contratada: ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o reajuste pelo Índice do INPC de 4,1778%, que vigora a partir do dia 02/12/2025.
Divinópolis, 12 de dezembro de 2025 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

SHEILA SALVINO -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:5CA9CF16

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 634/2025 - PL 236/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 125/2025.

Empresa: MÁXIMO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 38.467.627/0001-20.Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de escritório para atendimento das diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Divinópolis. Valor: R$ 43.371,00. Prazo 12 meses. Elemento da despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass:09/12/2025

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:84697A7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 641/2025 - PL 236/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 125/2025.

Empresa: EXPOENTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 51.305.956/0001-32.Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de escritório para atendimento das diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Divinópolis. Valor: R$ 4.767,00. Prazo 12 meses. Elemento da despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass:11/12/2025

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:E3892F61

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETOP – EXTRATO DO 2º TA – CT 132/2025 – PL 106/2025.

Contratada: ECR EMPRESA DE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA LTDA. Objeto: Readequação da planilha orçamentária, no lote 01 fica acrescido o montante de R$ 26.459,38 ;no lote 02 fica acrescido o montante de R$ 49.794,63, inclusão de novos serviços, correspondente ao percentual de 2,66% do valor original. Divinópolis, 12 de dezembro de 2025.

PAULO JOSÉ SILVA
(Superintendente de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:8819E62A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETOP – EXTRATO DO 2º TA – CT 144/2025 – PL 119/2025.

Contratada: LICITAFORT EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. Objeto: readequação da planilha orçamentária. Fica acrescido o montante de R$114.214,31 correspondente ao percentual de 7,82%. Ass: 12/12/2025.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:3B80628D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETOP – EXTRATO DO 3º TA – CT 146/2025 – PL 101/2025.

Contratada: CONSTRUTORA E INCORPORADORA TERSAN LTDA, CNPJ 43.730.128/0001-13. Objeto: Prorrogação até 15/03/2026. Divinópolis,02 de dezembro de 2025.

PAULO JOSÉ SILVA
(Superintendente de Obras Públicas e Planejamento)

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:FF9DD65B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETOP – EXTRATO DO 5º TA – CT 61/2024 – PL 96/2024.

Contratada: LOCADORA TERRAMARES LTDA, CNPJ 05.371.926/0001-07. Objeto: Prorrogação até 01/03/2026. Divinópolis, 01 de dezembro de 2025.

PAULO JOSÉ SILVA
(Superintendente de Obras Públicas e Planejamento)

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:4AB9E9B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETOP – EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO – CT 212/2025 – PL 239/2025.

Contratada: JM SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ 26.786.651/0001-42. Objeto: contratação de empresa especializada para a execução de obras de pavimentação poliédrica e drenagem pluvial em diversas vias do município de Divinópolis/MG.Valor:R$ 2.725.000,00. Prazo 11 meses. Dot. Orçamentária: 02.008.001.15.451.0004.1452.4.4.90.51.00, Fontes: 1.500.926.0000; 1.500.923.0000; 1.500.919.0000;1.500.000.0000; 1.500.913.0000; 1.500.910.0000; 1.500.914.0000; 1.500.915.0000; 2.501.000.0000 e 1.500.912.0000.Ficha 719. Divinópolis,11 de dezembro de 2025.

PAULO JOSÉ SILVA
(Superintendente de Obras Públicas e Planejamento)

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:DBE44397

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 02/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 1058/2025 – SEMED.

CONTRATADO(A): **ALYNE MYTALLE DA SILVA PEREIRA** . CARGO: **PAEIAIEF** - Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº **1058/2025**, a **prorrogação do prazo contratual de 20/12/2025 até 23/01/2027**, lotada no(a) **EM PROFESSOR ODILON SANTIAGO**, gozando de **vínculo gravídico**, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98 e conforme a LC 165/2012 do município de Divinópolis e o que estabelece os termos do Art.7º, XVIII, da Constituição Federal do Brasil e do Art.10, II,"b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2AC12FD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO – CONTRATO Nº 038/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 045/2025

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 045/2025, INEXIGIBILIDADE n.º 012/2025. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – QUINTO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES (PGV) NO PERÍMETRO URBANO E ÁREAS DE EXPANSÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ/MG, PARA FINS DE DETERMINAÇÃO DO VALOR VENAL DOS IMÓVEIS, A SER UTILIZADA COMO BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) E DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS (ITBI). O presente Termo Aditivo objetiva promover acréscimo de **9,77%** (nove vírgula setenta e sete por cento), perfazendo o importe de **R$9.000,00** (nove mil reais), sobre o valor total do contrato n.º 038/2025, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, em plena observância aos limites do **Art. *125***, *da Lei 14.133/2021*.

Dores do Indaiá-MG, 12 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:6EAFCDE9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 045/2025 – DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 018/2025

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, torna-se pública a presente justificativa para a dispensa de chamamento público para celebração de parceria com organização da sociedade civil.

I – Identificação do Órgão Público

Entidade: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá – MG
CNPJ: 18.301.010/0001-22

II – Fundamentação Legal

A presente justificativa fundamenta-se no artigo 31 da Lei nº 13.019/2014, que admite a dispensa do chamamento público quando se tratar de atividade cuja natureza ou características inviabilizem a competição entre organizações da sociedade civil.

Os recursos destinados à parceria são provenientes de emenda parlamentar federal – Programação nº 312320520250002 (Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Emendas Individuais 2025), direcionados especificamente ao Serviço de Centro-Dia para Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla, executado pela Associação dos Excepcionais de Dores do Indaiá – APAE.

O plano de trabalho foi avaliado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), conforme Ata nº XXVII, de 12 de dezembro de 2025, demonstrando regularidade técnica e aderência às normativas do SUAS.

Assim, a natureza vinculada dos recursos, a especificidade do serviço executado e a ausência de outras entidades aptas à execução tornam inviável a competição, caracterizando a hipótese legal de dispensa.

III – Identificação da Organização da Sociedade Civil

Denominação: Associação dos Excepcionais de Dores do Indaiá – APAE
CNPJ: 02.885.336/001-04
Endereço: Praça dos Mineiros, n° 381, Bairro Rosário, Dores do Indaiá – MG, CEP 35.610-000

IV – Razões da Dispensa

A dispensa de chamamento público justifica-se pelos seguintes fundamentos:

A APAE é a única entidade do município que executa o Serviço de Centro-Dia para Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla, serviço especializado e integrado à Proteção Social Especial.

O projeto apresentado foi aprovado pelo CMAS, garantindo respaldo técnico, transparência e controle social.

Os recursos são vinculados à emenda parlamentar e destinam-se exclusivamente ao fortalecimento do serviço executado pela entidade.

A continuidade da oferta do serviço é imprescindível para a proteção integral, desenvolvimento de autonomia e atendimento humanizado às pessoas com deficiência e suas famílias.

Dessa forma, resta caracterizada a impossibilidade de competição e a adequação da celebração direta da parceria.

V – Valor e Objeto da Parceria

Objeto: Celebração de parceria entre a "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dores do Indaiá - APAE" e o Município de Dores do Indaiá-MG, destinada ao custeio das despesas indispensáveis ao funcionamento do Serviço de Centro-Dia, compreendendo a contratação de educador social, o pagamento das tarifas de água e energia elétrica, serviços de telecomunicação e aquisição de combustível, com a finalidade de aprimorar o atendimento aos alunos com deficiência intelectual e múltipla, promovendo sua inclusão e favorecendo o desenvolvimento educacional, social e motor.

Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Vigência: 13 (treze) meses.

Diante do exposto, justifica-se a dispensa de chamamento público e a celebração direta da parceria com a APAE, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014, com a aprovação do CMAS e com a destinação vinculada dos recursos.

Dores do Indaiá, 12 de Dezembro de 2.025.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:4A5CF749

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 159/2025

Município de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 159/2025, Dispensa de Licitação n°: 126/2025. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA CÂMARA FRIA DO MATADOURO MUNICIPAL, COMPREENDENDO A DESMONTAGEM, MONTAGEM E RECUPERAÇÃO DA UNIDADE DE RESFRIAMENTO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL"**. O Município de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 144/2025, CONTRATANTE: Município de Estrela do Indaiá-MG – CONTRATADA: CLEOMAR HONORIO MARTINS - CNPJ 18.606.320/0001-55. No valor total de R$ 14.376,81 (quatorze mil e trezentos e setenta e seis reais e oitenta e um centavos).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:BCFB2D3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 106/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

Torna público o extrato do contrato de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, AMBIENTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E APOIO LOGÍSTICO PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS, COM EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE ESTRELA DO SUL, decorrente do Processo Licitatório Nº 082/2025, Contrato Administrativo Nº 106/2025. Empresa Contratada: WESLEY FELIPE DA SILVA LTDA., CNPJ: 23.788.614/0001-85. A vigência do Contrato será de 12/12/2025 A 12/12/2026.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:94376F15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

No dia 22 do mês de outubro de 2025, às 8:30 horas, reuniram-se presencialmente os membros do Conselho Administrativo e o Superintendente Executivo do PREVIFOR. Foi aberta a reunião pelo Presidente deste Conselho, que cumprimentou a todos e em seguida passou a palavra ao Superintendente do Previfor, que passou a informar sobre os investimentos do Previfor. No mês de setembro de 2025, considerando os resultados dos investimentos, os recebimentos das receitas dos repasses, as depesas com os pagamentos das aposentadorias e pensões e as depesas administrativas, o valor do Previfor aplicado em 30/09/2025, ficou em R$194.798.539,27 (cento e noventa e quatro milhões, setecentos e noventa e oito mil, quinhentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos). Os rendimentos no mês foram de R$2.978.174,93 (dois milhões, novecentos e setenta e oito mil cento e setenta e quatro reais e noventa e três centavos) que corresponde a um retorno percentual de 1,53%, (um vírgula cinquenta e três por cento) equivalente a 169% (cento e sessenta e nove por cento) da meta atuarial para o mês de setembro que foi de 0,90% (zero vírgula noventa por cento). No ano de 2025 a meta atuarial até setembro foi de 7,65% (sete vírgula sessenta e cinco por cento) e o retorno de 9,84% (nove vírgula oitenta e quatro por cento) que corresponde a 128% (cento e vinte e oito por cento) da meta acumulada no ano. O valor dos rendimentos no ano até setembro foram de R$17.581.551,95 (dezessete milhões, quinhentos e oitenta e um mil, quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos). O índice IPCA do mês de setembro foi de 0,48% (zero vírgula quarenta e oito por cento), o acumulado no ano de 3,64% (três vírgula sessenta e quatro por cento) e nos últimos 12 (doze) meses de 5,17% (cinco vírgula dezessete por cento). Portanto, o índice IPCA ainda está acima da meta determinada pelo CMN que é de 3% (três por cento), sendo tolerável até 4,50% (quatro vírgula cinquenta por cento) ao ano. A taxa SELIC está em 15% (quinze por cento) ao ano. Quanto aos investimentos do PREVIFOR, a carteira está bem diversificada, com valores aplicados em vários ativos financeiros. Todos estão de acordo com a Politica de Investimentos 2025 e enquadrados na Resolução 4.963. Qualquer movimentação de ativo, visa acompanhar as expectativas do mercado financeiro e melhorar o retorno. As informações acima, refletem a ata de reunião do Superintendente com o comitê de Investimentos que ocorreu no dia 21/10/2025 na sede do Previfor. O Superintendente comunica a este Conselho da abertura de processo pelo municipio para contratação de empresa para gerir o Cartão Alimentação e apresentou o relatório de análise de Legalidade e Compatibilidade de Documentos de Contratação (ETP, DFD, Mapa de Risco e TR) para conhecimento. O Superintendente informa que em reunião realizada no Previfor, os servidores desta autarquia, solicitaram que a forma de pagamento do vale alimentação permanecesse sendo realizada através de credito em conta mensalmente, argumentaram que o número de operações realizadas, onze (11), é viável para efetuar o pagamento desta forma. Que a Câmara Municipal de Formiga e até mesmo o TCE- Tribunal de Contas de MG, realizam o pagamento de maneira semelhante. Da

parte do Superintendente, se a posição deste Conselho for favorável a este pedido, ele concorda, pois no passado recente teve que arcar com multa pessoal pelo processo à epóca. Os Conselheiros decidiram pela continuidade da forma de pagamento do vale alimentação realizada pelo Instituto e ainda da exclusão do Instituto do Processo relativo a questão pela Prefeitura Municipal de Formiga. O Superintendente informa que: Apesar deste Conselho estar com a quantidade de membros certificados suficientes para cumprimento da Portaria em vigor, ressalta que a partir de 01/01/2026, considerando o porte do Previfor ser médio, as certificações exigidas serão no nível intermediário o que certamente terá provas com mais questões e exigência de mais acertos. Informa ainda que a não certificação da totalidade dos membros Conselheiros, limita a instituto em alguns avanços, pois é uma das exigências para certificação pró-gestão, que concede acesso a alguns investimentos que somente são permitidos a institutos certificados e que dependendo do momento do mercado financeiro pode se tornar uma alternativa atrativa para melhorar os retornos dos investimentos. Conforme já estão cientes, o Previfor já contratou e disponibilizou um curso de preparação para as provas. O superintendente da ciência a este Conselho que os Conselheiros Fiscais aprovados são três, portanto há necessidade de aprovação de pelo menos mais um membro do conselho para enquadramento a legislação à partir de 2026. Informa ainda que estas informações constam em ata da última reunião do conselho fiscal realizada no inicio deste mês. O Superintendente comunica e convida os conselheiros para participarem de encontro de RPPSs que ocorrerá nos dias 12,13 e 14 de novembro na cidade de Lavras, e comunica sua participação. A folha de pagamentos do Previfor referente ao mês de setembro de 2025 foi no valor liquido de R$1.909.658,16 (um milhão, novecentos e nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos) correspondente a 476 aposentados e 87 pensionistas. Sendo que em 2025 até setembro, foram concluídos 21 processos de aposentadoria e 03 de pensão. A folha dos servidores do Previfor foi de R$34.827,15 (trinta e quatro mil, oitocentos e vinte e sete reais e quinze centavos). Nada mais a discutir, sendo aprovada, foi encerrada a reunião e a ata assinada pelos participantes.

MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA	***MARINÊS TOMÉ ROCHA***
Presidente Conselho Administrativo	Membro do Conselho Administrativo
SANDRA MICHELINE DE C.SALVIANO	***EDIR DO CARMO DE CASTRO CUNHA***
Membro do Conselho Administrativo	Membro do Conselho Administrativo
SIMONE APARECIDA GARCIA MOURA	***NATANAEL ALVES GONZAGA***
Membro do Conselho Administrativo	Membro do Conselho Administrativo
RONALDO CÂNDIDO DA SILVA	
Superintendente Executivo do PREVIFOR	

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:C324E32D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

No dia 08 do mês de dezembro de 2025, às 9 horas, reuniram-se presencialmente os membros do Conselho de Administração, os membros do Comitê de Investimentos, o tesoureiro e o Superintendente Executivo do PREVIFOR. Foi aberta a reunião pelo Superintendente do instituto e logo em seguida passou a palavra para o Tesoureiro do Previfor, que efetuou a leitura da Política de Investimentos 2026, elaborada pelo Comitê de Investimentos do Previfor, regida pela Resolução CMN 4.963 de 25 de Novembro de 2021. Após a leitura da Política, foram debatidos e analisados os enquadramentos e definição dos seguimentos para aplicação no ano de 2026, os Conselheiros apresentaram algumas dúvidas que foram sanadas pelo Tesoureiro, pelos integrantes do Comitê de Investimento e também pelo Superintendente do Prevfor. Após todos os questionamentos e análises este conselho decidiu pela aprovação da Política de Investimentos para 2026, visto que a mesma está enquadrada junto à Resolução CMN nº 4.963/2021. Nada mais a discutir foi encerrada a reunião e a ata assinada pelos presentes.

MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA	***MARINÊS TOMÉ ROCHA***
Presidente do Conselho Administrativo	Membro do Conselho Administrativo
SANDRA MICHELINE DE C.SALVIANO	***PRISCILLA MARA DA SILVA***
Membro do Conselho Administrativo	Membro do Comitê de Investimentos
SIMONE APARECIDA GARCIA MOURA	***MÁRCIO GABRIEL AMARANTE***
Membro do Conselho Administrativo	Tesoureiro do Previfor
EDERSON DOS REIS MOURA	***ANDRÉ LUIZ MENDES EVANGELISTA***
Presidente do Comitê de Investimentos	Membro do Comitê de Investimentos
RONALDO CÂNDIDO DA SILVA	
Superintendente Executivo do PREVIFOR	

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:406AB410

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 015/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 011/2025

Referência: Processo Licitatório nº 141/2024
Pregão Eletrônico n° 105/2024
Ata Registro de Preços nº 22/2025
Notificada: 2L COMERCIAL LTDA
Inscrita no CNPJ sob o nº: 37.350.835/0001-81

I - RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo instaurado em desfavor da empresa 2L COMERCIAL LTDA, em razão da inexecução total do objeto constante na Autorização de Fornecimento nº 3147/2025, vinculada à Ata de Registro de Preços nº 22/2025, firmada com o Consórcio Público Intermunicipal – ICISMEP, no qual o Município de Formiga é consorciado.

Consta dos autos que a contratada deixou de proceder à entrega dos conjuntos cirúrgicos licitados, mesmo após diversas tentativas e notificações encaminhadas pelos setores competentes. A empresa foi formalmente notificada para apresentar defesa prévia, com comprovante de recebimento em 21/10/2025, porém se manteve inerte, conforme certidão de fls. 30.

O descumprimento contratual resultou no desabastecimento dos conjuntos cirúrgicos que tem o objetivo de equipar os profissionais que realizam atendimentos na Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

O parecer jurídico exarado pela Diretoria Jurídica de Compras da SMS (fls. 31/35), concluiu pela configuração da inexecução total do contrato, recomendando a aplicação das sanções cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021.

É o breve relatório.

II – DOS FUNDAMENTOS

A Administração Pública Municipal tem o dever e o poder de punir infrações funcionais de seus servidores e outras pessoas sujeitas à sua disciplina interna.Este poder, conhecido como poder disciplinar, é exercido através de processos administrativos, como sindicâncias e PADs, visando apurar irregularidades e aplicar as penalidades cabíveis.O objetivo é manter a ordem, a disciplina e a eficiência na atuação do serviço público, garantindo a legalidade e a moralidade na gestão municipal.

Em se tratando de Administração Pública, não há o que se falar em discricionariedade por parte do agente público, já que diante do descumprimento contratual, o mesmo tem o dever de penalizar o contratado que cometeu a infração, sob pena de ser responsabilizado pessoalmente.

No caso em análise, a conduta da empresa contratada não deixa outra alternativa se não aplicar as penalidades cabíveis e determinadas pela Lei 14.133/2021, devidamente previstas no Edital do Processo Licitatório nº: 141/2024, Modalidade Pregão Eletrônico nº: 105/2024, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal - ICISMEP.

O art. 155, inciso III, da Lei 14.133/2021, prevê que o licitante ou contratado deverá ser responsabilizado administrativamente pela infração, in verbis:

Art. 155.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
III - dar causa à inexecução total do contrato;

Nesse diapasão, o art. 156, discrimina as sanções a serem aplicadas, considerando os dizeres do §1º, ou seja, a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, bem como a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade conforme normas e orientações dos órgãos de controle:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Não restam dúvidas que a não entrega gerou o desabastecimento dos conjuntos cirúrgicos que tem o objetivo de equipar os profissionais que realizam atendimentos na Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

Os conjuntos cirúrgicos destinados aos profissionais da UPA possuem caráter fundamental para a prestação adequada, segura e contínua dos serviços de urgência e emergência. Trata-se de insumos essenciais para a atuação médica e de enfermagem em procedimentos que exigem assepsia, controle de contaminação e manejo imediato de situações críticas, como suturas, pequenas intervenções cirúrgicas, curativos complexos e estabilização de pacientes politraumatizados.

A ausência desses materiais compromete diretamente a segurança do paciente, reduz a capacidade de resposta da equipe de saúde e aumenta o risco de infecções, contaminações cruzadas e falhas na execução de procedimentos que demandam instrumentalização adequada. Além disso, afeta o cumprimento dos protocolos de biossegurança previstos nas normas sanitárias e nos manuais técnicos do Ministério da Saúde.

Assim, o fornecimento regular dos conjuntos cirúrgicos é indispensável para o pleno funcionamento da UPA, garantindo condições mínimas para a realização de procedimentos de urgência, preservando a integridade da equipe multiprofissional e assegurando a continuidade do atendimento à população. A indisponibilidade desses itens representa risco assistencial relevante e impacto direto na qualidade e na eficiência dos serviços públicos de saúde.

Ora, a atitude da empresa contratada está em desacordo com a previsão contratual, conforme o enunciado abaixo:

5 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

5.3 Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias úteis após emissão da Autorização de Fornecimento, nos endereços respectivos a cada município, citados na tabela a seguir

Considerando que a Solicitação de Fornecimento nº 3147/2025 foi encaminhada à empresa, via email, no dia 05/05/2025, os conjuntos cirúrgicos deveriam ter sido entregues até o dia 16/06/2025, o que não ocorreu.

20 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

20.1 Será de responsabilidade do beneficiário do preço registrado cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

20.1.1 Fornecer o objeto previsto nesta Ata, de acordo com as especificações exigidas, de acordo com os preços estipulados em sua proposta;

Por outro lado, verifica-se que foram dadas várias oportunidades para que a empresa enviasse os itens ou justificasse a não remessa, tal como se observa através dos e-mails de fls. 06/10, prints às fls. 11/14, notificação para entrega às fls. 02/03, entregue dia 24, notificação para apresentar defesa prévia às fls. 27/28, devidamente entregue, tal como se vê às fls. 29.

Portanto, acolho o Parecer Jurídico e determino a aplicação de multa e impedimento de licitar da empresa 2L COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 37.350.835/0001-81.

II.I – MULTA

Quanto à aplicação da penalidade de multa deverá ser levado em consideração o §3º, do art. 156 da Lei n° 14.133/2021, ou seja, deverá ser calculada na forma do edital ou contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

No mesmo sentido, a cláusula 26 do edital do Processo Licitatório n° 141/2024, prevê as infrações administrativas e sanções.

Observa-se que a cláusula 26.5, segue os ditames da Lei n° 14.133/2021:

26.5 A sanção prevista no subitem 26.2.2, aplicável ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 26.1, será de até 20% do valor do contrato/Ata, não podendo ser inferior a 0,5%, observado o disposto no item 26.3.

O valor da Ata de Registro de Preço n° 22 soma R$222.580,00 (duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e oitenta reais), tal como se vê às fls. 16. Sendo assim, determino a aplicação de multa compensatória no percentual de 5% sobre o valor da Ata, equivalente a R$11.129,00 (onze mil, cento e vinte e nove reais), em razão da não entrega dos conjuntos cirúrgicos.

II.II - IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE FORMIGA

Quanto à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município, o art. 156, §4º, da Lei n° 14.133/2021, determina:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

§ 4º A sanção prevista no inciso III do**caput**deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nosincisos II, III, IV, V, VI e VII do**caput**do art. 155 desta Lei,quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

No mesmo sentido, a cláusula 26.6 do Edital do Processo Licitatório nº: 141/2024, prevê:

26.6 A sanção prevista no subitem 26.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 26.1.2, 26.1.3, 26.1.4, 26.1.5, 26.1.6 e 26.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Portanto, considerando que a não entrega gerou o desabastecimento dos conjuntos cirúrgicos que tem o objetivo de equipar os profissionais que realizam atendimentos na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, determino a aplicação da sanção impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo **prazo de 02 (dois) anos**.

Ressalta ainda, que foram dadas várias oportunidades para a empresa entregar e/ou se manifestar, porém se manteve inerte.

A aplicação de sanções administrativas é antes de tudo um dever-poder da Administração Pública, e ainda tem o caráter implícito de reprimir condutas lesivas e desestimular a inexecução contratual. Nessa linha de raciocínio, são as lições do doutrinador e professor Marçal Justen Flho, veja-se:

Quando determinada conduta é qualificada como ilícito administrativo, sua ocorrência gera o dever de punição. A omissão de punição é tão antijurídica quanto a prática do próprio ato ilícito. Nunca pode ser uma questão de escolha da Administração punir ou não punir, segundo um juízo de conveniência política. Aliás, o agente público que deixa de adotar as providências destinadas a promover a punição do sujeito que praticou ilícito pode configurar inclusive crime. Portanto, a prévia normativa dos ilícitos puníveis vincula o administrador e retira a margem de liberdade sobre a conduta futura a adotar. (JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão: comentários à legislação do pregão comum e eletrônico. 4. ed. rev. e atual. de acordo com a Lei Federal 10.520/2002 e is Decretos Federal 3.555/2000 e 5.450/2005. São Paulo: Dialética, 2005. p.180).

Por fim, assevero que as penalidades aplicadas atendem ao critério da adequação entre meios e fins, o que justifica a sua aplicação, visto que estão de acordo com a letra da lei, com a ata, e ainda leva em consideração a razoabilidade e o senso de justiça que devem orientar a prática administrativa.

Além do mais, a cumulação das sanções está amparada no art. 156, §7º da Lei 14.133/2021.

Nesse sentido é o entendimento recente do Egrégio Tribunal de Justiça Mineiro:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. RECURSO DE APELAÇÃO. AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. SANÇÃO APLICADA À EMPRESA CONTRATADA. RESCISÃO CONTRATUAL E MULTA. MANUTENÇÃO DA PENALIDADE. RECURSO DESPROVIDO.
I. CASO EM EXAME
Recurso de apelação interposto contra sentença que, em ação anulatória de ato administrativo, declarou a nulidade da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, porém manteve a rescisão unilateral do contrato e a multa imposta pelo Município de Santa Rita do Sapucaí. A empresa recorrente sustenta a desproporcionalidade da multa, alegando não ter dado causa ao descumprimento contratual e pleiteando a conversão da penalidade em advertência.
II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO
A questão em discussão consiste em determinar se a imposição da multa e a rescisão contratual decorrentes do descumprimento do contrato administrativo configuram sanções regulares, proporcionais e razoáveis.
III. RAZÕES DE DECIDIR
A empresa contratada não comprova o cumprimento integral das obrigações contratuais, especialmente no que se refere ao fornecimento de materiais necessários à execução do contrato, circunstância que fundamenta a sanção administrativa aplicada.
A parte autora, em regra, detém o ônus de demonstrar o seu direito e o réu deverá comprovar a existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor (artigo 373 do CPC/2015).
Comprovado o descumprimento do contrato, justifica-se a aplicação da penalidade de multa e a rescisão contratual, sendo medidas proporcionais e razoáveis.
Não há elementos nos autos que recomendem a necessidade de conversão da penalidade em mera advertência.
IV. DISPOSITIVO E TESE
Recurso desprovido. (TJMG- Apelação Cível1.0000.24.390507-2/001, Relator(a): Des.(a) Armando Freire , 1ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 14/02/2025, publicação da súmula em 28/02/2025)

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto e com fundamento no parecer jurídico constante dos autos, **DECIDO** aplicar à empresa 2L COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 37.350.835/0001-81, com base no art. 156, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021, e nas Cláusulas 26.5 e 26.6 do Edital, as seguintes sanções administrativas:

Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços nº 22/2025 - (R$222.580,00), equivalente a R$11.129,00 (onze mil, cento e vinte e nove reais);

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Formiga/MG, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021;

Dê ciência da presente decisão ao Consórcio Público Intermunicipal – ICISMEP.

Intime-se à Licitante do inteiro teor desta decisão para, querendo, interpor recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do artigo 166 da Lei 14.133/2021.

Formiga/MG, 11 de dezembro de 2025.

WENDER ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:6300D2B5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ERRATA

ERRATA:**ALTERAÇÃO PARCIAL DO NÚMERO DA DOTAÇÃO, por erro material**. Altera-se parcialmente o extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, EDIÇÃO Nº 4165, PÁG. 96, COL. 1, referente ao TERMO DE COLABORAÇÃONº 137/2025,firmado entre o MUNICÍPIO DE FORMIGA/MGe oNACIONAL ESPORTE CLUBE,**ONDE SE LÊ:**"12.001.27.812.0000.0.344.3.3.50.43 – Subvenções Sociais e 12.001.27.812.0000.0.344.4.4.50.42 – Auxílios".**LEIA-SE:**"12.001.27.812.0000.**0350**.3.3.50.43 – Subvenções Sociais e 12.001.27.812.0000.**0350**.4.4.50.42 – Auxílios". Permanecendo a sua eficácia na data de 05/12/2025.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:7D6C0365

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO

A Pregoeira e a Equipe de Apoio julgam a seguinte empresa vencedora: **LABORATORIO SAO LUIZ LTDA**, vencedora no lote **ÚNICO**, no valor total estimado de **R$1.137,95** (Um mil, cento e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos). Processo Licitatório nº **0075/2025**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **052/2025** – Registro de Preços**.** Formiga/MG, 12 de dezembro de 2025. SAAE – Formiga/MG

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:4298F0D8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE ADESÃO

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2025 Processo Licitatório nº: 322/2025 – Inexigibilidade nº: 054/2025. Adesão a Ata de Registro de Preços 038/2025, firmada com a empresa **ALFALAGOS LTDA** em face do Processo Licitatório nº 026/2025, cujo objeto é aquisição de medicamentos, obtida com incidência do maior desconto sobre o banco de preços do Tribunal de

Contas de Minas Gerais. Referente ao item 01 descontos de 62,01%, item 02 descontos de 52,01% e item 03 descontos de 0,02%. **Vigência:** o mesmo prazo de vigência da ata de registro de preços de número 038/2025. Formiga (MG),12 de dezembro de 2025.

LAERCIO DOS REIS GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:15864086

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 120/2025.**Processo licitatório nº. 280/2025 – Pregão Eletrônico nº. 060/2025.Contratante**: Município de Formiga – MG.**Contratada:**Dion Cássio Marques Ferreira. - C.N.P.J.:10.638.345/0001-29.**Do objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de Circuito Fechado de Televisão – CFTV, para a Escola Municipal Lídia Braga, compreendendo o fornecimento, instalação, garantia e manutenção de todo o equipamento pertinente e necessário, em regime de comodato, assim como assistência técnica permanente, a pedido da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, visando também atender a Lei Municipal nº. 5.910, de 12 agosto de 2022.**Valor Mensal:**R$150,00 (cento e cinquenta reais).**Valor Total (60 meses):**R$9.000,00 (nove mil reais).**Vigência:**05 anos.**Dotações Orçamentárias:*** 12.001.12.361.21.2134.3.90.39 – Manutenção do Ensino Fundamental – ENSINO e 12.001.12.365.21.2135.3.3.90.39 – Manutenção do Ensino Fundamental – QESE.**Da Fiscalização:**Juliana Aparecida Leal Santos, designada através daPortaria Municipal nº 5.097 de 07 de março 2023.**Data:**11/12/2025.**Data de Assinatura:**. 12/12/2025.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:1CE4FFBF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N°76/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025
OBJETO**:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, que consiste na locação, suporte, manutenção e hospedagem do software de gestão comercial.
CONTRATANTE: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto.**
CONTRATADA: **GESTCOM INFORMÁTICA LTDA ME**
VALOR:**R$40.631,82** (QUARENTA MIL, SEISCENTOS E TRINTA E UM REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:** 04.122.0001.6003.3.3.90.40 F/23 – Manutenção do Setor Admnistrativo – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.
VIGÊNCIA:18/11/2025 à 18/02/2026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –
Diretor Geral.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:118FA3DD

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público - Repasse Financeiro ao Terceiro Setor

Inexigibilidade de Chamamento Público: 028/2025

Instrumento: Termo de Colaboração

Base legal: Artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13019/14, Art. 20 do Decreto Municipal nº 7.186/2017, de 25 de outubro de 2017 e Lei Municipal nº 6.490, de 18 de novembro de 2025.

Organização da Sociedade Civil:
Associação de Assistência aos Menores de Formiga – Patronato São Luiz.
CNPJ: 16.784.316/0001-51
Endereço: Rua José Cecílio, s/n, Bairro: São Luiz – Formiga/MG.
CEP: 35.577-014

Objeto:

Apoio financeiro para o custeio de despesas com pessoal, incluindo salários e encargos sociais da folha de pagamento, visando à manutenção da equipe de profissionais composta por: gerente administrativo, monitoras, faxineiro, cozinheira, instrutores de aprendizagem, coordenadora de aprendizagem, coordenadora pedagógica e assistente social, com a finalidade de assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela entidade convenente no atendimento às crianças, adolescentes e jovens.

Além disso, parte dos recursos será utilizada para o custeio dos serviços de transporte coletivo, a fim de garantir a continuidade dos atendimentos às crianças e adolescentes que residem em bairros diversos em sua maioria em situação de vulnerabilidade econômica.

Por fim, os recursos também serão aplicados no pagamento da conta de água, despesa essencial para o funcionamento adequado da entidade. Esse custeio é fundamental para atividades diárias como preparo de alimentos, higienização dos espaços, limpeza e atendimento às necessidades básicas dos usuários e da equipe.

Valor total de repasse: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Período de repasse: Exercício 2025.

Vigência: 12 meses a partir do recebimento do recurso.

Tipo de Parceria: **COLABORAÇÃO**

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE:

Com intuito de celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO**, entre o Município de Formiga e a Associação de Assistência aos Menores de Formiga – Patronato São Luiz, cuja entidade encontra-se regularmente inscrita junto ao CNPJ: 16.784.316/0001-51, com sede na Rua José Cecílio, s/n, Bairro: São Luiz – Formiga/MG, CEP: 35.577-014, pelo qual o Município repassará o **valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais),** no exercício de 2025, constitui objeto do presente plano de trabalho, o apoio financeiro para o custeio de despesas com pessoal, incluindo salários e encargos sociais da folha de pagamento, visando à manutenção da equipe de profissionais composta por: gerente administrativo, monitoras, faxineiro, cozinheira, instrutores de aprendizagem, coordenadora de aprendizagem, coordenadora pedagógica e assistente social, com a finalidade de assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela entidade convenente no atendimento às crianças, adolescentes e jovens.

Além disso, parte dos recursos será utilizada para o custeio dos serviços de transporte coletivo, a fim de garantir a continuidade dos atendimentos às crianças e adolescentes que residem em bairros diversos em sua maioria em situação de vulnerabilidade econômica.

Por fim, os recursos também serão aplicados no pagamento da conta de água, despesa essencial para o funcionamento adequado da entidade. Esse custeio é fundamental para atividades diárias como preparo de alimentos, higienização dos espaços, limpeza e atendimento às necessidades básicas dos usuários e da equipe e encontra-se devidamente autorizada por Lei Municipal nº 6.490, de 18 de novembro de 2025, que identifica expressamente, o nome da Entidade Beneficiária.

A luz da Lei Federal 13.019/14, que vem normatizar e reger o assunto em comento, prevê em seu artigo 31:

"Art. 31 Será considerado INEXIGÍVEL o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações de sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e de parceria ou se as metas a serem atingidas somente poderão ser feitas pela entidade específica quando:
II - A parceria decorrente de transferência para organização de sociedade civil que esteja AUTORIZADA POR LEI, na qual seja identificada expressamente a Entidade beneficiária, inclusive se tratar de subvenção social...."

Ademais, a Lei nº 13.019/2014, em seu art. 32, tipifica:"Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. "

Pelo exposto, resta justificada a **INEXIGIBILIDADE,** estando devidamente autorizada em lei, que identifica plenamente o beneficiário, portanto, cumprindo os preceitos estabelecidos nos artigos supracitados.

A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no meio oficial de publicidade do Município, admitindo--se impugnação, no prazo de cinco dias, na forma da Lei.

Formiga, 15 de dezembro de 2025.

JOANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:3488B37A

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1317/2025

Concede redução da jornada de trabalho a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com a Lei nº. 4.948, de 24 de julho de 2014, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), MARINA MARIA FLÁVIO CAMPOS, SERVENTE DE LIMPEZA I B, a redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento), em razão da responsabilidade legal por pessoa deficiente, sem qualquer prejuízo de sua remuneração e carreira, no período de 13/12/2025 a 12/12/2026, conforme laudo médico e requerimento do(a) mesmo(a), protocolado sob o nº. 3433/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 13 de dezembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:A925A90C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/202 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262025 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de uniformes diversos, com personalização gráfica institucional, destinados à padronização e uniformização dos servidores que atuam no sistema de saúde municipal, em cumprimento à emenda parlamentar impositiva ao Orçamento Geral do Município de 2024, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal da Saúde e Humanização do Município de Formoso (MG). CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.02.10.301.2903.2128.3.3.90.30.00 - Ficha: 00528; Fonte: 1.500.000.1002. **CONTRATO: 180/2025** - CONTRATADA: Multiseg Uniformes e Equipamentos Ltda. EPP – CNPJ: 03.291.912/0001-58, VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 12.466,00 (doze mil e quatrocentos sessenta e seis reais); DATA DA ASSINATURA: 10/12/2025; VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses; **CONTRATO: 181/2025** - CONTRATADA: VR Cortes Industria e Comércio Ltda. - CNPJ: 29.193.163/0001-10, VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 9.197,50 (nove mil cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 10/12/2025; VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses;

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:E48736FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO N° 189/2025
INEXIGIBILIDADE N° 027/2025

O Município de Guaraciaba Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, Cintia Gomes Ferreira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 064/2025, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 189/2025, reconhece a presente Inexigibilidade de Licitação, nos fundamentos acima citados. Verificado o cumprimento das formalidades legais previstas no Artigo 74, Inciso V, Lei nº 14.133/202114.133/2021, após exame e deliberação dos autos, constatado o atendimento integral das exigências legais, **AUTORIZO** a contratação direta, com base na **Inexigibilidade de Licitação nº 027/2025**, cujo objeto é a locação de imóvel situado à Rua Direita, nº 57, Centro, Guaraciaba MG, com área total de 966 m², para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaraciaba/MG.
LOCADOR: ELZA MARIA DE PAULA MATOS MORAES, inscrita no CNPJ n° 001.603.296-98.
VALOR ANUAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 39.144,00 (Trinta e nove mil, cento e quarenta e quatro reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inciso V, Lei nº 14.133/2021

Guaraciaba/MG, 12 de Dezembro de 2025.

CINTIA GOMES FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:8A29CA64

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025
Contratante: Município de Guaraciaba/MG, CNPJ nº 19.382.647/0001-53.
Contratada: C2 – CBLF Consultoria Brasil de Licitações Ltda, CNPJ nº 5.651.058/0001-72.
Processo Administrativo: nº 025/2025. Pregão Eletrônico nº 010/2025.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da marca do produto registrado na Ata de Registro de Preços nº 010/2025, referente ao item 24 – Café torrado e moído, tipo superior, embalagem de 500g, passando da marca **Rosa Negra Superior** para a marca **Café Canada Premium Superior**, permanecendo inalteradas as demais condições pactuadas.
Fundamento Legal: Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
Vigência: A partir do primeiro dia subsequente à assinatura ou da data de divulgação no PNCP, até o término da vigência da Ata de Registro de Preços em 02/06/2026.
Assinatura: 10/12/2025.
Guaraciaba/MG, 10 de dezembro de 2025.

WILMA DAS GRAÇAS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:EC2AC8FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM.
CNPJ: 20.513.859/0001-01.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Contrato de Adesão ao Diário Oficial dos Municípios Mineiros tem por objeto a prorrogação de vigência pelo período compreendido entre **31 de dezembro de 2025** a **31 de dezembro de 2026**.

DO PREÇO: O valor do contrato é de **R$ 5.794,44 (cinco mil e setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**, pagos em parcelas fixas e mensais no valor de **R$ 482,87 (quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos)**.

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 004/2021 - **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 004/2021.

SIGNATÁRIOS: EMERSON PATRICK VIEIRA E LUCIANO ALMEIDA MELO PEREIRA.

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:55A559FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

ANEXO VII

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 101/2025
INEXIGIBILIDADE N°: 24/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARDA MOR-MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,
AUTORIZA:

A contração através de PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, sob o n° 101/2025 conforme disposto no inciso II do art. 74 da Lei 14.133/21, para o objeto e demais dados a seguir especificados:

OBJETO: CONTRATACAO DO SHOW MUSICAL DA BANDA DESTAK NEW QUE SERA REALIZADO NO DIA 31/12/2025 NO TRADICIONAL REVEILLON DE GUARDA MOR-MG.

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DADOS DO CONTRATADO:
NOME OU RAZÃO SOCIAL: 34.422.875 ANDRE RIVELINO DE ANDRADE
CPF/CNPJ:34.422.875/0001-01
VALOR TOTAL:R$42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.12.03.23.695.2201.2094.3.3.90.39.00 Fonte 1.500.000 – Ficha 587

Guarda Mor, 12 de dezembro de 2025.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:41051019

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR-MG, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL COMUNICA ADESÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº Nº23034.028908/2022-18 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023, ATA Nº08/2023. OBJETO: AQUISICAO DE ONIBUS RURAL ESCOLAR DO TIPO OREO 2, NOVO 0 KM PARA ATENDER AO TRANSPORTE ESCOLAR DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE GUARDA MOR, ATRAVES DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PRECO 08/2023, DECORRENTE DO PREGAO ELETRONICO Nº 06/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº23034.028908/2022-18, INSTAURADO PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, ADESAO FEITA ATRAVEZ DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ATAS DE REGISTRO DE PRECOS (SIGARP). Conforme especificação do edital e seus anexos, conforme preços unitários, quantidades e valores registrados em ata da sessão do referido processo.
Guarda Mor, 12 de dezembro de 2025

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:BBEEB5EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 3.151, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 3.151, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E INCORPORAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA DR. SYLVIO RIBEIRO DO VALLE À ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAXUPÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar o atendimento de urgência e emergência no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, garantindo maior resolutividade e agilidade no cuidado aos usuários do Município de Guaxupé e região;
CONSIDERANDO as diretrizes nacionais para estruturação da Rede de Urgência e Emergência, instituídas pelo Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO que a Unidade de Pronto Atendimento – UPA é equipamento essencial para qualificação do acesso, redução das filas hospitalares e fortalecimento da rede assistencial municipal;
CONSIDERANDO o contrato firmado com a Instituição Desenvolvimento, Ensino e Assistência em Saúde – IDEAS, destinado à operacionalização dos serviços assistenciais e administrativos da UPA DR. SYLVIO RIBEIRO DO VALLE;
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar, no âmbito da estrutura administrativa municipal, a incorporação da unidade como serviço estratégico vinculado à Secretaria Municipal de Saúde;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criada e incorporada à estrutura da Secretaria Municipal de Saúde a Unidade de Pronto Atendimento – UPA DR. SYLVIO RIBEIRO DO VALLE, como órgão integrante da Rede Municipal de Urgência e Emergência.

Art. 2º A UPA DR. SYLVIO RIBEIRO DO VALLE é um órgão de natureza estratégica, destinado à prestação de serviços de urgência e emergência, funcionando em regime de atendimento 24 horas, seguindo as normas, protocolos e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 3º A estrutura organizacional da UPA compreenderá:

I –Direção Geral da Unidade;
II- Coordenação Médica;
III –Coordenação de Enfermagem;
IV– setores administrativos, assistenciais e de apoio necessários ao funcionamento da unidade.

Parágrafo único. A UPA estará **s**ubordinada administrativamente à Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Diretoria de Média e Alta Complexidade ou órgão equivalente, conforme a estrutura vigente.

Art. 4º Os recursos humanos destinados ao funcionamento da UPA poderão ser providos por:

I – profissionais disponibilizados pela Organização Social responsável pela gestão da unidade, nos termos do contrato vigente;
II – outras formas previstas em legislação específica.

Art. 5º Os recursos financeiros destinados à manutenção e funcionamento da UPA DR. SYLVIO RIBEIRO DO VALLE correrão por conta de:

I – dotações orçamentárias próprias do Município de Guaxupé;
II – repasses do Governo do Estado de Minas Gerais;
III – recursos federais provenientes do Ministério da Saúde;
IV – outras fontes legalmente instituídas.

Art. 6º Fica reconhecida a validade dos convênios, contratos e instrumentos jurídicos já firmados para a operacionalização da UPA, especialmente o contrato celebrado com o IDEAS, permanecendo vigentes até seu término ou substituição.

Parágrafo único. Novos convênios ou contratos poderão ser celebrados para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaxupé, 11 de dezembro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:44F8DDC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 056/2025

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ–MG. Processo de Licitação– Modalidade:**DispensaEletrônica nº 056/2025 – EXCLUSIVO ME-EPP/MEI– Processo nº 381/2025.**Tipo: **Menor Preço por item.** Objeto:**Aquisição de refletores de LED para atendimento às necessidades da Polícia Penal de Minas Gerais, Polícia Militar Rodoviária de Minas Gerais e o Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, através dos convênios firmados junto ao Município de Guaxupé, pela Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia 19 de dezembro de 2025 às 08:30hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Termo de Dispensa e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Termo de Dispensa Eletrônica de Licitação poderá ser baixado a partir do dia 15 de dezembro de 2025. Maiores informações relativas a presente Dispensa Eletrônica: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 12 de dezembro de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO–
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:D4EC3304

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 05º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 05º Termo Aditivo ao Contrato nº 071/2021, originado do Pregão Presencial nº 029/2021, firmado com a empresa **LR GERAIS SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 05 (cinco) meses, do contrato que tem por objeto a prestação de serviços de consultoria em gestão administrativa, com ênfase nas áreas de Controle Interno, Planejamento e Contabilidade, para a Prefeitura de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 30.640,05. **Fundamento Legal:** Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. Guaxupé, MG, 12/12/2025

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:73E3602A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 08º TERMO ADITIVO A ATA Nº 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 08º Termo Aditivo a ATA nº 003/2025, originado do Pregão Eletrônico nº 004/2025, firmado com a empresa **LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração de fornecedor, marca e valor dos Itens **11** – 24.042.0050 AGULHA DESCARTAVEL. 25X8,0 CAIXA COM 100 UNIDADES e **12** – 24.042.0048 AGULHA DESCARTAVEL13X4,5 CAIXA COM 100 UNIDADES, da Ata que tem por objeto a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO/HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAXUPÉ/MG E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR. **Fundamento Legal:** Artigo 124, II da Lei Federal nº 14.133/2021. Guaxupé, MG, 12/12/2025.

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:E53B1FBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 844, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA N° 844, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais N° 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal n° 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

Considerando a avaliação de desempenho realizada pelos responsáveis e o parecer favorável da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório;

RESOLVE:

Art. 1° Reconhecer o direito à estabilidade, com fundamento no §4° do artigo 41 da Constituição Federal de 1998, aos servidores abaixo relacionados:

Mat.	Nome	Cargo
035707	AMANDA CRISTINA JUSTINO	AUXILIAR PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
035874	PAULO ROBERTO OLINTO FILHO	PROFESSOR MUNICIPAL
035875	LARISSA TEREZA DAS GRAÇAS ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
035909	SILVANA ANDRADE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
035924	GIOVANA LUCIA DE ALMEIDA POSSATI DA COSTA	PROFESSOR MUNICIPAL
035927	ELAINE CRISTINA CHAGAS PRADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
035933	TATIANA CINTIA FERNANDES DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
035945	MILTON JOSE RAMOS	MOTORISTA I

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 11 de dezembro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:D2B99BC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 843, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 843, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Exonera ZULMIRA VALENTE RIBEIRO SANDRONI Do cargo ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, altera pela Lei Municipal nº 1952/2009, e ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a pedido, a partir de 12 de dezembro de 2025, **ZULMIRA VALENTE RIBEIRO SANDRONI,** do cargo de **ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO,** matriculada sob o nº 33739 e subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 11 de dezembro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:6201154D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 845, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 845, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Nomeia EDIBERTO APARECIDO DE SOUZA para o cargo de COORDENADOR DE VIGILÂNCIA DE PATRIMÔNIO PÚBLICO E AEROPORTUÁRIO

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1.952/09 e Lei Complementar n. 16/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 17 de dezembro de 2025, **EDIBERTO APARECIDO DE SOUZA** para o cargo de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA DE PATRIMÔNIO PÚBLICO E AEROPORTUÁRIO,** com subordinação hierárquica à Secretaria de Segurança e Defesa Social.

Art. 2º O servidor ora nomeado perceberá vencimentos definidos na referência CC-2 do ANEXO III, da Lei Complementar n. 16, de 20 de dezembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 11 de dezembro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:3AE65598

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 007/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 007/2025
A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público a abertura do Pregão 007/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES DE INFORMÁTICA DESTINADOS À**

MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E PLENO FUNCIONAMENTO DOS COMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO FOLHETO DESCRITIVO QUE INTEGRA O EDITAL COMO ANEXO I. Abertura será no dia 30/12/2025 às 09h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Gurinhatã pelo telefone (34) 3264-1010, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:9E2F6E7A

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 009/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 009/2025
A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público a abertura do Pregão 009/2025, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE GURINHATÃ , ENVOLVENDO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ, A CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ, FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE GURINHATA, COMPREENDENDO INSTALAÇÃO DE LICENÇAS DE USO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA COM SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL E TREINAMENTO, COM SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM PARA CADA UM DOS ÓRGÃO RELACIONADOS NESTE EDITAL NAS CONDIÇÕES AQUI ESTABELECIDAS. PARA FINS DESTE EDITAL OS 03 ÓRGÃOS MUNICIPAIS ACIMA IDENTIFICADOS SERÃO CHAMADOS DE "MUNICÍPIO DE GURINHATÃ"**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO FOLHETO DESCRITIVO QUE INTEGRA O EDITAL COMO ANEXO I. Abertura será no dia 30/12/2025 às 13h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Gurinhatã pelo telefone (34) 3264-1010, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:D2785427

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE36-2025

Origem: Pregão Eletrônico 036/2025
P.A.L: 104/2025
Objeto: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS, EPI E MATERIAL MÉDICO HOSPILAR PARA ATENDIMENTO AO CANIL E CENTRO DE CASTRAÇÕES MUNICIPAL DE IBIÁ/MG.
Vencedor 01: SUPRAMIL COMERCIAL LTDA – CNPJ: 11.262.969/0001-57
Valor Total: R$ 39.455,60 (Trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).
Vencedor 02: BICHO WEB SAUDE ANIMAL LTDA – CNPJ: 60.718.874/0001-00
Valor Total: R$ 12.442,80 (Doze mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).
Vencedor 03: ALC MORAES COMERCIAL LTDA. – CNPJ: 46.339.373/0001-92
Valor Total: R$ 663,01 (Seiscentos e sessenta e três reais e um centavo).
Vencedor 04: NK MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 34.479.102/0001-53
Valor Total: R$ R$ 19.867,31 (Dezenove mil, oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e um centavos).
Vencedor 05: CANNABR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPL: 36.148.696/0001-45
Valor Total: R$ 405,00 (Quatrocentos e cinco reais).
Vencedor 06: VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA – CNPJ: 09.049.833/0001-11
Valor Total: R$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais).
Vencedor 07: CONECTAMED - COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA. – CNPJ: 28.843.702/0001-56
Valor Total: R$ 15.828,12 (Quinze mil, oitocentos e vinte e oito reais e doze centavos).
Vencedor 08: MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOCAO EM VENDAS LTDA – CNPJ: 40.968.252/0001-23
Valor Total: R$ 8.522,00 (Oito mil, quinhentos e vinte e dois reais).
Vencedor 09: NEWCARE COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 41.926.487/0001-15
Valor Total: R$ 2.733,26 (Dois mil, setecentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos).
Vencedor 10: ABB IMPORTACAO, COMERCIO E INTERMEDIACAO LTDA – CNPJ: 33.742.700/0001-00
Valor Total: R$ R$ 1.900,91 (Mil, novecentos reais e noventa e um centavos).
Vencedor 11: ORO BIOTECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 61.781.045/0001-35
Valor Total: R$ 10.484,00 (Dez mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais).
Tendo em vista o parecer jurídico favorável emitido pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos desta Prefeitura ao respectivo processo licitatório em epígrafe, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** para os devidos fins legais a licitação supra, determinando a consequente lavratura das Atas de Registro de Preço.
Ibiá (MG), 12 de dezembro de 2025.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:
Nicolly Nataly Alves de Sousa
Código Identificador:7F1B1358

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
– EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº202/2025– PROCESSO N° 137/2025. PREGÃO/ELETRÔNICO N° 056/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº202/2025– Processo N° 137/2025. Pregão/Eletrônico N° 056/2025. Objeto: registro de preço para contratação de empresa para aquisição de materiais descartáveis para atender as demandas de diversas secretarias do município de Iguatama. CNPJ: 18.306.688/0001-06 x COMERCIAL VENER LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 65.353.401/0001-70.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:44A159A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº203/2025– PROCESSO N° 137/2025. PREGÃO/ELETRÔNICO N° 056/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº203/2025– Processo N° 137/2025. Pregão/Eletrônico N° 056/2025. Objeto: registro de preço para contratação de empresa para aquisição de materiais descartáveis para atender as demandas de diversas secretarias do município de Iguatama. CNPJ: 18.306.688/0001-06 x SOUZA RIBEIRO SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 41.818.239/0001-50.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:A5535D27

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº204/2025– PROCESSO N° 137/2025. PREGÃO/ELETRÔNICO N° 056/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº204/2025– Processo N° 137/2025. Pregão/Eletrônico N° 056/2025. Objeto: registro de preço para contratação de empresa para aquisição de materiais descartáveis para atender as demandas de diversas secretarias do município de Iguatama. CNPJ: 18.306.688/0001-06 x SUPERMERCADO E PANIFICADORA GABIROBA LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 41.945.791/0001-00

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:68D77432

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
– EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº205/2025– PROCESSO N° 137/2025. PREGÃO/ELETRÔNICO N° 056/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº205/2025– Processo N° 137/2025. Pregão/Eletrônico N° 056/2025. Objeto: registro de preço para contratação de empresa para aquisição de materiais descartáveis para atender as demandas de diversas secretarias do município de Iguatama. CNPJ: 18.306.688/0001-06 x MAIS COMERCIO E ASSESSORIA LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 55.103.526/0001-99.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:9E033C98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI COMPLEMENTAR N.º 76, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera o art. 51, da Lei Complementar n.º 52, de 23 de julho de 2019, que dispõe sobre o zoneamento, uso e ocupação do solo do Município de Indianópolis.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 51, da Lei Complementar n.º 52, de 23 de julho de 2019, assim passa a vigorar:
"Art. 51. Nos parcelamentos implantados até a data de publicação desta Lei Complementar, localizados na Macrozona de Adensamento Preferencial (MZAP), os lotes criados em decorrência de desmembramento ou desdobro poderão ter dimensões inferiores às estabelecidas no Anexo IX – Parâmetros Urbanísticos, desta Lei Complementar, respeitada, em todo caso, a área mínima de 125 m2 (cento e vinte e cinco metros quadrados), e frente mínima de 6(seis), metros."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 12 de dezembro de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Borges de Souza
Código Identificador:F5058762

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e ZILDA MARIA FERREIRA. CONTRATO nº 235; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global: R$ 5.180,80 Vigência:30/10/2025 Até:31/12/2025
ITACARAMBI, Quinta-feira 30 Outubro 2025

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:EACD3B20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e MARIA ONESIA DA SILVA LIMA. CONTRATO nº 236; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global: R$ 5.180,80 Vigência:30/10/2025 Até:31/12/2025

ITACARAMBI, Quinta-feira 30 Outubro 2025

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:BFDEB2ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EEXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e NATALIA FERREIRA DA SILVA. CONTRATO nº 237; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA,

BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global: R$ 5.180,80 Vigência:30/10/2025 Até:31/12/2025

ITACARAMBI, Quinta-feira 30 Outubro 2025

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:1B855519

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e Maria Eunice da Silva Lopes. CONTRATO nº 238; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global: R$ 5.180,80 Vigência:30/10/2025 Até:31/12/2025

ITACARAMBI, Quinta-feira 30 Outubro 2025

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:948F145A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e CLEUZA ALVES DOS SANTOS. CONTRATO nº 239; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global: R$ 5.180,80 Vigência:30/10/2025 Até:31/12/2025
ITACARAMBI, Quinta-feira 30 Outubro 2025

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:C7E96EDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e MARIA VIEIRA LIMA. CONTRATO nº 240; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global: R$ 5.180,80 Vigência:30/10/2025 Até:31/12/2025
ITACARAMBI, Quinta-feira 30 Outubro 2025

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:3A8A1783

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e LUZIA DOS REIS COIMBRA. CONTRATO nº 241; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global: R$ 5.180,80 Vigência:30/10/2025 Até:31/12/2025
ITACARAMBI, Quinta-feira 30 Outubro 2025

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:DD84C240

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e DARLIANA SOUZA DA SILVA QUEIROZ. CONTRATO nº 242; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global: R$ 5.180,80 Vigência:30/10/2025 Até:31/12/2025
ITACARAMBI, Quinta-feira 30 Outubro 2025

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:EBFC7416

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e Jussara Barbosa Santana. CONTRATO nº 243; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global: R$ 5.180,80 Vigência:30/10/2025 Até:31/12/2025. ITACARAMBI, Quinta-feira 30 Outubro 2025

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:9FD36103

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e SELMA ALMEIDA DE FARIAS PEREIRA. CONTRATO nº 244; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR

DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global: R$ 5.180,80 Vigência:30/10/2025 Até:31/12/2025 ITACARAMBI, Quinta-feira 30 Outubro 2025

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:5363BDE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e Aldenice Ferreira Da Silva. CONTRATO nº 245; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global: R$ 5.180,80 Vigência:30/10/2025 Até:31/12/2025 ITACARAMBI, Quinta-feira 30 Outubro 2025

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:AA46FC36

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e ROSIMARY PEREIRA SANTANA. CONTRATO nº 246; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global: R$ 5.180,80 Vigência:30/10/2025 Até:31/12/2025 ITACARAMBI, Quinta-feira 30 Outubro 2025

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:8D87ED2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e VIVIANE TORQUATO DOS SANTOS CARDOSO. CONTRATO nº 247; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global: R$ 5.180,80 Vigência:30/10/2025 Até:31/12/2025 ITACARAMBI, Quinta-feira 30 Outubro 2025

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:0CF8F076

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e GILSON MARLEY FERREIRA RODRIGUES. CONTRATO nº 248; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global: R$ 5.180,80 Vigência:30/10/2025 Até:31/12/2025 ITACARAMBI, Quinta-feira 30 Outubro 2025

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:E20B2A32

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e KELYTON DO VALE SANTOS. CONTRATO nº 249; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global: R$ 5.180,80 Vigência:30/10/2025 Até:31/12/2025 ITACARAMBI, Quinta-feira 30 Outubro 2025

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:6B874A38

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e VILMAR RIBEIRO LOPES. CONTRATO nº 250; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global: R$ 5.180,80 Vigência:30/10/2025 Até:31/12/2025 ITACARAMBI, Quinta-feira 30 Outubro 2025

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:2D27DDB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e ALEX NASCIMENTO MARTINS. CONTRATO nº 251; OBJETO: PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global: R$ 5.180,80 Vigência:30/10/2025 Até:31/12/2025 ITACARAMBI, Quinta-feira 30 Outubro 2025

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:82631709

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES SANTANA. CONTRATO nº 252; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global: R$ 5.180,80 Vigência:30/10/2025 Até:31/12/2025 ITACARAMBI, Quinta-feira 30 Outubro 2025

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:72C761E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e ELIAS DE SOUZA SANTOS. CONTRATO nº 253; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global: R$ 5.180,80 Vigência:30/10/2025 Até:31/12/2025 ITACARAMBI, Quinta-feira 30 Outubro 2025

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:E8FDF8BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e JOSE HENRIQUE DOURADO FIUZA. CONTRATO nº 254; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global: R$ 5.180,80 Vigência:30/10/2025 Até:31/12/2025 ITACARAMBI, Quinta-feira 30 Outubro 2025

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:BB1E895D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e FELIPE GALLEGO BARBOSA. CONTRATO nº 255; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global: R$ 5.180,80 Vigência:30/10/2025 Até:31/12/2025 ITACARAMBI, Quinta-feira 30 Outubro 2025

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:B3AB94D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e EVERALDO DIAS DOS SANTOS. CONTRATO nº 256; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global: R$ 5.180,80 Vigência:30/10/2025 Até:31/12/2025 ITACARAMBI, Quinta-feira 30 Outubro 2025

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:DFE21246

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e JOSE ARAUJO ALKMIM. CONTRATO nº 257; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global: R$ 5.180,80 Vigência:30/10/2025 Até:31/12/2025 ITACARAMBI, Quinta-feira 30 Outubro 2025

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:268671AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e ELISETE EVANGELISTA DA SILVA. CONTRATO nº 258; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global: R$ 5.180,80 Vigência:30/10/2025 Até:31/12/2025 ITACARAMBI, Quinta-feira 30 Outubro 2025

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:94E0D436

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e ELIONAY NOVAIS DO CARMO. CONTRATO nº 259; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global: R$ 5.180,80 Vigência:30/10/2025 Até:31/12/2025 ITACARAMBI, Quinta-feira 30 Outubro 2025

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:75CFF016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e ELIETE EVANGELISTA DA SILVA. CONTRATO nº 260; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global: R$ 5.180,80 Vigência:30/10/2025 Até:31/12/2025 ITACARAMBI, Quinta-feira 30 Outubro 2025

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:1E68B529

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e SELMA ALMEIDA DE FARIAS PEREIRA. CONTRATO nº 244; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global: R$ 5.180,80 Vigência:30/10/2025 Até:31/12/2025 ITACARAMBI, Quinta-feira 30 Outubro 2025

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:E8CFE1A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e SELMA ALMEIDA DE FARIAS PEREIRA. CONTRATO nº 244; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global: R$ 5.180,80 Vigência:30/10/2025 Até:31/12/2025 ITACARAMBI, Quinta-feira 30 Outubro 2025

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:9C56C322

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do 1º Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 194/2025. **Contratada:** STUDIO PRATES PRODUCOES E EVENTOS LTDA. **Objeto:** O presente apostilamento tem como objeto a alteração das dotações orçamentárias estabelecidas na Ata de Registro de Preços, visando adequar os recursos financeiros às necessidades e condições estabelecidas para o adequado cumprimento da Ata, conforme solicitação do Setor de Compras. **Processo** nº 103/2025; **Pregão** nº 25/2025.

***LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS* –**
Prefeito Municipal.

Data de assinatura: 12/12/2025.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:EAA3DA72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 177/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 47/2025 - AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 177/2025 Pregão Eletrônico SRP 47/2025, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90047/2025 - Aviso de licitação – Objeto: Aquisição, eventual e parcelada através de SRP, de materiais de expediente e escolar (papéis, canetas, pastas, colas, pincéis e outros) em atendimento às demandas das secretarias municipais do Município de Itaguara/MG. Edital completo e realização através do site http://www.comprasnet.gov.br. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 08h15min do dia 08/01/2026, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br Itaguara, 12/12/2025.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS **-**
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:121697E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CORREÇÃO

AVISO DE CORREÇÃO

Na edição nº 4165, 05 de dezembro de 2025, do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na Publicação do EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL 030/2025.

ONDE SE LÊ:

VALOR TOTAL: R$ 2.592,00(Dois mil quinhentos e noventa e dois reais).

LEIA-SE:

VALOR TOTAL: R$ 2.579,92(Dois mil quinhentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos).

As demais informações mantem-se inalteradas.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:32D6A6BD

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO-PREGÃO PRESENCIAL N°030-2025

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 165/2025
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ: 79.788.766/0027- 71
Objeto: Aquisição de kit enxoval identificação: recém-nascido; componente (1): bolsa maternidade; componente (2): macacão curto tipo short, macacão longo, culote; componente (3): pares de meia, cobertor, toalha com capuz; componente (4): casaquinho com capuz, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Itamarati de Minas.
Valor Total: 2.579,92(Dois mil quinhentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos).
Vigência: O contrato terá vigência de 03 (três) meses.
Data da assinatura:12/12/2025.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**, Valdemar Ábila

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:337BA81A

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 183/2025
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: SECTRAL SERVIÇOS E COMÉRCIO EM GERAL LTDA
CNPJ: 32.898.151/0001-03
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 058/2025, referente ao Pregão Presencial nº 061/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Matipó/MG, para a contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e instalação de playgrounds, a fim de atender às demandas das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Turismo, Esporte e Lazer deste município.
Valor Total: R$ 82.229,26 (Oitenta e dois mil, duzentos e vinte e nove reais e vinte e seis centavos)
Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 12/12/2025.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela **SECTRAL SERVIÇOS E COMÉRCIO EM GERAL LTDA**, Luciana Franco da Silva Reis.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:E1999E19

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA PRESENCIAL Nº 033/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA PRESENCIAL N° 033/2025 – PRC N° 141/2025. Tendo em vista os trabalhos desenvolvidos e, considerando o resultado apurado, homologo a presente dispensa de licitação nos termos e efeitos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21 e alterações posteriores, ficando adjudicada a contratação de empresa para contratação de empresa para aquisição de brinquedos para realização da Festa de Natal das crianças da cidade de Itamarati de Minas, atendendo as necessidades do município para realizar um evento cultural e social, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico, em favor da empresa: **BIG COMÉRCIO E ATACADISTA LTDA – CNPJ: 55.501.192/0001-01**, com sede à Rua José Angelino Pereira, nº 58, Loja Esquina, Boa Vista, na cidade de Tocantins/MG, CEP: 36.512-000, cujo valor total da prestação de serviços será de **R$ 17.820,00 (Dezessete mil, oitocentos e vinte reais)**. Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, MG, 12 de dezembro de 2025.

CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:E1358AAA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA PRESENCIAL Nº 029/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA PRESENCIAL N° 029/2025 – PRC N° 135/2025. Tendo em vista os trabalhos desenvolvidos e, considerando o resultado apurado, homologo a presente dispensa de licitação nos termos e efeitos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21 e alterações posteriores, ficando adjudicada a contratação de empresa para contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Portão Eletrônico para a Escola Municipal Pedro Furtado, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em favor da empresa: **WP SAT SEGURANÇA LTDA – CNPJ: 40.652.462/0001-08**, com sede à Rua Manoel Justiniano Roberto, nº 27, Centro, na cidade de Fervedouro/MG, CEP: 36.815-000, cujo valor total da prestação de serviços será de **R$ 4.417,36 (Quatro mil, quatrocentos e dezessete reais e trinta e seis centavos)**. Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, MG, 12 de dezembro de 2025.

CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:BBB35057

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA CMI

DECLARAÇÃO

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMI de Itanhandu/MG no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 716 de 07 de junho de 2011, declara para os devidos fins, que a **Casa do Itanhanduense Sarah Guedes Costa**, inscrita no **CNPJ nº 01.484.857/0001-97,** situada à **Rodovia dos Bandeirantes, nº 800, Bairro Ponte Alta, está dispensada de Chamamento Público**, com fundamento na **inexigibilidade**, nos termos do **art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014** (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), que admite a **dispensa do Chamamento Público quando houver inviabilidade de competição,** especialmente em razão da **natureza singular da entidade e** da **especificidade dos serviços prestados.**
Assim, a celebração da parceria com esta organização dá-se por inexigibilidade, em conformidade com a legislação vigente.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Itanhandu, 12 de dezembro de 2025.

MARIA JOSÉ FRANCA DE ARAÚJO
Presidente do CMI

Publicado por:
Ricardo Souza Moreira Dos Santos
Código Identificador:3A6591E1

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
AVISO DE ADENDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Adendo, Pregão Eletrônico 76/2025 para aquisição eventual e parcelada de suplementos, fórmulas e dietas nutricionais destinados à pacientes em tratamento, assistidos pela atenção básica do município, através do sistema de registro de preços. A Pregoeira informa que confeccionou adendo ao Edital alterando o item 01, do Anexo I - Termo de Referência. Altera-se então a data para realização de sessão pública do Pregão, passando para 05/01/2026 às 09:00 hrs. Informações na Prefeitura. Adendo na íntegra disponível no site www.itanhandu.mg.gov.br.

LUCIMARA DE FÁTIMA ALVARENGA -
Pregoeira.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:5ED76B8F

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 79/2025 – Objeto: contratação de empresa especializada para realização de análise de exames laboratoriais, através do sistema de registro de preços. Início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 07/01/2026. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

LUCIMARA DE FÁTIMA ALVARENGA –
Pregoeira.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:4CA7CA72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2024 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.159/2024, PARA REGISTRO DE PREÇOS. EXTRATO DOS CONTRATOS.

Processo administrativo nº 200/2024 - processo licitatório nº 200/2024 - modalidade pregão eletrônico nº 90.159/2024, para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 690/2025.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Rejane Comércio de Produtos Pedagógicos Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob nº 01.763.210/0001-02. Objeto: "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de materiais pedagógicos e esportivos, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do contrato: R$2.200,00 (dois mil e duzentos reais).** Vigência: 27/08/2025 a 31/12/2025.

Secretária Municipal de Educação.

Processo administrativo nº 200/2024 - processo licitatório nº 200/2024 - modalidade pregão eletrônico nº 90.159/2024, para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 691/2025.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Aquarela Comércio e Serviços Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 18.905.288/0001-09. Objeto: "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de materiais pedagógicos e esportivos, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do contrato: R$2.429,40 (dois mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).** Vigência: 27/08/2025 a 31/12/2025.

Secretária Municipal de Educação.

Processo administrativo nº 200/2024 - processo licitatório nº 200/2024 - modalidade pregão eletrônico nº 90.159/2024, para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 692/2025.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Atlântica Didática & Pedagógica Distribuidora Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 11.384.015/0001-17. Objeto: "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de materiais pedagógicos e esportivos, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do contrato: R$3.392,00 (três mil, trezentos e noventa e dois reais).** Vigência: 27/08/2025 a 31/12/2025.

Secretária Municipal de Educação.

Processo administrativo nº 200/2024 - processo licitatório nº 200/2024 - modalidade pregão eletrônico nº 90.159/2024, para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 694/2025.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Laguna Esporte Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 52.307.066/0001-22. Objeto: "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de materiais pedagógicos e esportivos, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **exclusivamente**

para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do contrato: R$8.560,00 (oito mil, quinhentos e sessenta reais).** Vigência: 27/08/2025 a 31/12/2025.

Secretária Municipal de Educação.

Processo administrativo nº 200/2024 - processo licitatório nº 200/2024 - modalidade pregão eletrônico nº 90.159/2024, para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 695/2025.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Trevenza Soluções Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob nº 58.613.526/0001-27. Objeto: "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de materiais pedagógicos e esportivos, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do contrato: R$45.026,28 (quarenta e cinco mil, vinte e seis reais e vinte e oito centavos).** Vigência: 27/08/2025 a 31/12/2025.

Secretária Municipal de Educação.

Processo administrativo nº 200/2024 - processo licitatório nº 200/2024 - modalidade pregão eletrônico nº 90.159/2024, para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 696/2025.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Publix Empreendimentos Comerciais Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 57.059.013/0001-53. Objeto: "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de materiais pedagógicos e esportivos, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do contrato: R$3.965,44 (três mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).** Vigência: 27/08/2025 a 31/12/2025.

Secretária Municipal de Educação.

Processo administrativo nº 200/2024 - processo licitatório nº 200/2024 - modalidade pregão eletrônico nº 90.159/2024, para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 697/2025.** Partes: Município de Itatiaiuçu e José Neymar Mendes Gonçalves 06525136628 - ME, inscrita no CNPJ sob nº 24.708.774/0001-30. Objeto: "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de materiais pedagógicos e esportivos, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do contrato: R$240,00 (duzentos e quarenta reais).** Vigência: 27/08/2025 a 31/12/2025.

Secretária Municipal de Educação.

Processo administrativo nº 200/2024 - processo licitatório nº 200/2024 - modalidade pregão eletrônico nº 90.159/2024, para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 698/2025.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Oben Comercial Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob nº 37.502.052/0001-76. Objeto: "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de materiais pedagógicos e esportivos, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do contrato: R$6.396,00 (seis mil, trezentos e noventa e seis reais).** Vigência: 27/08/2025 a 31/12/2025.

Secretária Municipal de Educação.

Processo administrativo nº 200/2024 - processo licitatório nº 200/2024 - modalidade pregão eletrônico nº 90.159/2024, para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 699/2025.** Partes: Município de Itatiaiuçu e 100 Sports Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 29.761.115/0001-80. Objeto: "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de materiais pedagógicos e esportivos, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do contrato: R$4.085,00 (quatro mil e oitenta e cinco reais).** Vigência: 27/08/2025 a 31/12/2025.

Secretária Municipal de Educação.

Processo administrativo nº 200/2024 - processo licitatório nº 200/2024 - modalidade pregão eletrônico nº 90.159/2024, para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 700/2025.** Partes: Município de Itatiaiuçu e RMM Sports Comércio de Produtos Esportivos Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 22.382.705/0001-53. Objeto: "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de materiais pedagógicos e esportivos, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do contrato: R$624,00 (seiscentos e vinte quatro reais).** Vigência: 27/08/2025 a 31/12/2025.

Secretária Municipal de Educação.

Processo administrativo nº 200/2024 - processo licitatório nº 200/2024 - modalidade pregão eletrônico nº 90.159/2024, para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 701/2025.** Partes: Município de Itatiaiuçu e 57.358.556 Felipe Alvares - ME, inscrita no CNPJ sob nº 57.358.556/0001-71. Objeto: "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de materiais pedagógicos e esportivos, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do contrato: R$4.816,10 (quatro mil, oitocentos e dezesseis reais e dez centavos).** Vigência: 27/08/2025 a 31/12/2025.

Secretária Municipal de Educação.

Processo administrativo nº 200/2024 - processo licitatório nº 200/2024 - modalidade pregão eletrônico nº 90.159/2024, para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 702/2025.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Industria Fênix Corte a Laser Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 13.759.849/0001-95. Objeto: "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de materiais pedagógicos e esportivos, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **exclusivamente para participação de microempresas - ME,**

empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do contrato: R$510,00 (quinhentos e dez reais).** Vigência: 27/08/2025 a 31/12/2025.

Secretária Municipal de Educação.

Processo administrativo nº 200/2024 - processo licitatório nº 200/2024 - modalidade pregão eletrônico nº 90.159/2024, para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 703/2025.** Partes: Município de Itatiaiuçu e WCA Empreendimentos Esportivos Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob nº 19.779.579/0001-60. Objeto: "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de materiais pedagógicos e esportivos, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do contrato: R$2.908,00 (dois mil, novecentos e oito reais).** Vigência: 27/08/2025 a 31/12/2025.

Secretária Municipal de Educação.

Processo administrativo nº 200/2024 - processo licitatório nº 200/2024 - modalidade pregão eletrônico nº 90.159/2024, para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 704/2025.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Altoys Brinquedos Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob nº 36.547.968/0001-80. Objeto: "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de materiais pedagógicos e esportivos, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do contrato: R$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).** Vigência: 27/08/2025 a 31/12/2025.

Secretária Municipal de Educação.

Processo administrativo nº 200/2024 - processo licitatório nº 200/2024 - modalidade pregão eletrônico nº 90.159/2024, para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 705/2025.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Ideia Educativa Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob nº 34.766.440/0001-76. Objeto: "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de materiais pedagógicos e esportivos, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do contrato: R$28.000,00 (vinte e oito mil reais).** Vigência: 27/08/2025 a 31/12/2025.

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:A36AE605

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 775/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 454/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 354/2023

Extrato do 12º termo aditivo ao contrato nº 775/2023. Processo administrativo nº 454/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 354/2023. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e FVN Consultores Associados Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 36.850.460/0001-56. Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio técnico à gestão pública em eixos temáticos, para fins de qualificação técnica-funcional, que objetivem a estruturação de estudos, levantamentos, desenvolvimento de assessoramento, instrumentos de monitoramento e avaliação". **Fica rescindido amigavelmente o contrato, tendo em vista a conveniência para a Administração, com base no art. 79, II da Lei nº 8.666/1993**.

Secretário Municipal de Fazenda.

Secretária Municipal de Educação.

Secretária Municipal de Assistência Social.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:0CCB4E2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 137/2025

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Ata de Registro de Preços n°. 137/2025, referente ao Processo n° 103/2025, Pregão n°. 42/2025 – DETENTORA: **FABIANO COSTA AZEVEDO,** inscrita no CNPJ: 29.551.995/0001-60. Valor total estimado em R$ 45.188,00 (quarenta e cinco mil, cento e oitenta e oito reais). **Objeto:** Constitui o objeto da presente licitação o registro de preço para contratação de pessoa jurídica para confecção de materiais gráficos para atender as necessidades dos diversos departamentos do Município**. Vigência**: 11/12/2025 a 11/12/2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:E3191C29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE DE DOCUMENTOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 040/2025 CREDENCIAMENTO Nº 008/2025

Às nove horas do dia doze de novembro de dois mil e vinte e cinco, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 063/2025, para dar início aos atos da Licitação, cujo objeto é o **"Credenciamento de pessoa juridica para prestação de serviços de exames de tomografia e angiotomografia computadorizada de urgência e exames de radiografia de tórax para risco cirúrgico".** Abertos os trabalhos a CPL constatou a entrega de dois envelopes devidamente protocolados da empresa **VITALLY DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 51.852.455/0001-76,** sendo o envelope nº 01 – HABILITAÇÃO e o envelope nº 02 - PROPOSTA. Após rubricar os envelopes, foi aberto o envelope contendo a documentação, e após rubricar os documentos, os mesmos foram analisados, onde verificou-se que a participante apresentou toda a documentação conforme exigida no instrumento convocatório para credenciamento, dessa forma passou-se a abertura do envelope contendo a proposta, que após rubricar a mesma, foi constatado que a empresa se dispõe a prestar os serviços pelo valor estipulado no edital referente a todos os serviços descritos nos itens no anexo I do edital. Diante disso a CPL declarou como **CREDENCIADA** a empresa **VITALLY DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA,** referente aos itens constantes no anexo I do edital. Por fim, lavrou-se a presente

Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da CPL, demais membros da Comissão e publicada nos locais de costume.

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Presidente da CPL

MARCIA CECILIA GONÇALVES
Membro da CPL

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Membro da CPL

LUCIENE MARTINS DA COSTA
Membro da CPL

MARIANE BEATRIZ FERNANDES
Membro da CPL

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:DD8C5E6A

LICITAÇÃO
EXTRATO AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2025 DISPENSA ELETRÔNICA N° 085/2025

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará contratação na modalidade **Dispensa Eletrônica, modalidade Registro de Preço nº 085/2025,** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO,** no **dia 18 de dezembro às 08:00 horas** no site www.licitanet.com.br, cujo objeto é "Registro de Preços para contratação de empresa especializada para realizar o registro e o primeiro emplacamento de veículos 0 km da Prefeitura Municipal de Japaraíba, incluindo o fornecimento das placas e o pagamento de todas as taxas administrativas junto ao DETRAN-MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento". Os interessados **poderão adquirir o aviso da dispensa completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 16:30 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 226, *e-mail*: compradireta@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba/MG, 12 de dezembro de 2025.

MARIANE BEATRIZ FERNANDES
Agente de Contratação – Fase Interna

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:A05FE055

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 073/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025

OBJETO:O presente termo aditivo tem como objeto a alteração do preço ocorrido no item 35 da Ata de Registro de Preços nº 104/2025, com um percentual aproximado de 50% (cinquenta por cento) para – CLARITROMICINA 500 MG.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG

CONTRATADA:TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

DO NOVO VALOR UNITÁRIO:O preço da CLARITROMICINA 500 MG passa de R$ 1,44 (um real e quarenta e quatro centavos), para R$ 2,16 (dois reais e dezesseis centavos).
DO VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO: O valor total do acréscimo a Ata de Registro de Preços é de R$ 504,00 (quinhentos e quatro reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Permanece inalterado

Japaraíba/MG, 09 de dezembro de 2025.

Ariane Aparecida Alves dos Santos

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:D9B040CC

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 318/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 032/2025 CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos de pediatria para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Japaraíba/MG.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA/MG
CONTRATADA: MEDICINE VAZ LTDA.

CNPJ: 31.672.849/0001-35.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 164.900,00 (Cento e sessenta e quatro mil e novecentos reais), sendo este valor dividido entre todas as empresas credenciadas.

VIGÊNCIA: 14 de Setembro de 2026, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 09 de Dezembro de 2025.

ARIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elaine Maria Fernandes
Código Identificador:244E547C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 027/2025

RATIFICOo Processo de **Inexigibilidade de Chamamento Público nº 027/2025**, fundamentada na Lei Federal 13.019/2014 e no Decreto Municipal regulamentar nº 112/2018, para formalização do ara formalização do Termo de Fomento com o Serviço Voluntário de Resgate - SEVOR de João Monlevade sob CNPJ: 04.261.306/0001-52 e a Secretaria Municipal de Planejamento, cujo objeto é: "Cooperação Mútua entre o Município de João Monlevade/MG e o Serviço Voluntário de Resgate - SEVOR, visando assegurar o suporte operacional necessário à realização das atividades de atendimento pré-hospitalar e primeiros socorros às vítimas de acidentes, emergências clínicas e eventos de mal súbito no território municipal e na região do médio piracicaba, mediante disponibilidade, pelo município, de combustível para frota da entidade, insumos médico-hospitalares básicos, materiais de limpeza, medicamentos, vale-transporte, apoio à manutenção da sede e cessão de veiculos, sem transferência de recursos financeiros, conforme descrito no Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável do termo de parceria".

Vigência:15/12/2025 á 31/12/2028
Dotação orçamentária:
010.302.1003.2103-3.3.90.30.00 - Ficha 471 Fonte 1.02
010.302.1003.2103-3.3.90.30.00 - Ficha 472 Fonte 1.02
010.302.1003.2103-3.3.90.30.00 - Ficha 473 Fonte 1.02
e as que vierem a substituir.

João Monlevade, 12 de dezembro de 2025

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:2BD58517

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 114 / 2.024, DE 02 DE JULHO DE 2.024.

"ALTERA DISPOSIÇÕES DO DECRETO MUNICIPAL Nº 107/2024, DE 24DE JUNHODE 2.024, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de 1990; e,

CONSIDERANDOa necessidade de atualização e consolidação da lei federal nº 14.133/21, sobretudo em relação a possibilidade do Município aderir a ata de registro de preços de órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1ºO art. 26, do Decreto Municipal nº 10/2023, de 04 de janeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Seção II – Adesão à ata de Registro de Preços***
(...)
Art. 26.*O Município poderá ingressar no Sistema de Registro de Preços (SRP) instituídos por órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, desde que o Sistema de Registro de Preços deste último ente ou órgão tenha sido formalizado mediante licitação."*

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, aos 02de julhode 2.024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, ao segundo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:10D58362

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 10/2025 MÉDICO PLANTONISTA (UROLOGISTA)

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDADO	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL DE PONTOS
1º	ANDRÉ LUIS ARRUDA LUCAS	09/12/1968	2

JOÃO MONLEVADE, 12DE DEZEMBRODE 2025

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND
Secretária Municipal De Saúde De João Monlevade

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:CB1E8851

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ERRATA EDITAL Nº 005/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - AUXILIAR DE VIDA DIÁRIA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER

A Fundação Municipal Crê-Ser, no uso de suas atribuições, torna pública as seguintes correções referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2025, já publicado nos canais oficiais.
Da Correção do Item 1.7 – Data limite para impugnação Onde se lê:
"… até o dia 10 de dezembro de 2025, sexta-feira, …" Leia-se:
"… até o dia 10 de dezembro de 2025, quarta-feira, …"

Da Correção do Item 10.5 – Documentação para inscrição — inciso VI Onde se lê:
"VI. Originais e cópias de Certificados de Curso de Primeiros Socorros com carga mínima de 8 horas/aula, limitado a 03 (três) cursos, se houver;"
Leia-se:
"VI. Originais e cópias de Certificados de Curso de Primeiros Socorros, com carga mínima de 8 horas/aula, limitados a 02 (dois) cursos, se houver;"
Da Correção do Item 10.12 – Divulgação da Lista de Inscrições Deferidas Onde se lê:
"A Lista de Inscrições Deferidas e Convocação para a 2ª Etapa deste Processo ..."
Leia-se:
"A Lista de Inscrições Deferidas para a 2ª Etapa deste Processo ..."

Nota: a convocação para a 2ª Etapa ocorrerá no dia 30 de dezembro de 2025, conforme item 9.6 do Edital, permanecendo inalterada.

Da Correção do Item 12.4 – Cadastro de reserva (Órgão responsável)

Onde se lê:
"… eventual necessidade futura da Administração …"
Leia-se:
"… eventual necessidade futura da Fundação Municipal Crê-Ser …"

Onde se lê:
"… podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração." Leia-se:
"… podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Fundação Municipal Crê-Ser."

Da Correção do Item 14.1 – Data de divulgação do resultado preliminar Onde se lê:
"... será divulgado no dia 13 de janeiro de 2025,..." Leia-se:
"... será divulgado no dia 13 de janeiro de 2026,..."

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

João Monlevade - MG, 12 de dezembro de 2025.

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora-Executiva Fundação Municipal Crê-Ser

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:39A5EE5D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 05/2025

Organização da Sociedade Civil: Serviço Voluntário de Resgate – SEVOR

CNPJ:04.261.306/0001-52

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto da parceria: Estabelecimento de cooperação mútua entre o Município de João Monlevade/MG e o Serviço Voluntário de Resgate – SEVOR, visando assegurar o suporte operacional necessário à realização das atividades de atendimento pré-hospitalar e primeiros socorros às vítimas de acidentes, emergências clínicas e eventos de mal súbito no território municipal e na região do Médio Piracicaba, mediante disponibilização, pelo Município, de combustível para a frota da entidade, insumos médico-hospitalares básicos, materiais de limpeza, medicamentos, vale-transporte, apoio à manutenção da sede

e cessão de veículos, sem transferência de recursos financeiros, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Vigência:15/12/2025 a 31/12/2028.

Dotações Orçamentárias:
10.302.1003.2103 – 3.3.90.30.00 – Ficha 471 – Fonte 1.02
10.302.1003.2103 – 3.3.90.39.00 – Ficha 472 – Fonte 1.02
10.302.1003.2103 – 3.3.91.39.00 – Ficha 473 – Fonte 1.02

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:8C23159D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RESCISÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2021

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, inscrito no CNPJ nº 18.401.059/0001-57, torna público que, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e com o Decreto Municipal nº 112/2018, rescindiu unilateralmente**,**com aviso prévio de 60 (sessenta) dias, o Acordo de Cooperação nº 01/2021**,** celebrado com oServiço Voluntário de Resgate – SEVOR**,**inscrito no CNPJ nº 04.261.306/0001-52.
A rescisão ocorre antes do término da vigência ajustada(31/12/2025), tendo como fundamento a necessidade administrativa de formalização de nova parceria, com previsão de início em 15/12/2025e vigência até 31/12/2028**,**para continuidade das ações de interesse público anteriormente desenvolvidas.
Permanecem assegurados à OSC os prazos e procedimentos de encerramento previstos na legislação aplicável, especialmente quanto à apresentação dos relatórios e documentos de prestação de contas finais, nos termos dos arts. 59 a 63 da Lei nº 13.019/2014.

João Monlevade/MG, _____ de_____ _____ de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal de João Monlevade

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:327E8748

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 117/2025 – MAX VEÍCULOS LTDA

Objeto: Aquisição de VEÍCULO MINIVAN (MÍNIMO 7 LUGARES) - ZERO QUILÔMETRO, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição e demais clausulas da Ata de Registro de Preços n° 872/2025. Decorrente do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 72/2025, do tipo menor preço, auxiliado pelo Sistema de Registro de Preços, regido pela Lei Federal n° 14.133/21, e regulamentado pelo Decreto Federal n° 11.462/23, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão, REALIZADO PELO CONSÓRCIO PÚBLICO ICISMEP.- **Vigência:** 12 meses - **Valor:R$119.800,00** - **Dotações Orçamentárias: 1030210032108, 44905200000, Ficha: 600, Fonte: 162100003210 - CONTA 64.953-8 BANCO DO BRASIL - RESOLUÇÃO 10.500/2025** - **Data:**12/12/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E8109178

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2025 PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 17/2025 COM A CÁRITAS DIOCESANA DE ITABIRA - ARTIGO 31, INCISO II DA LEI Nº 13.019/2014

João Monlevade, 12 de dezembro de 2025.

Órgão Responsável:Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL
Organização da Sociedade Civil (OSC): CÁRITAS DIOCESANA DE ITABIRA
CNPJ:20.962.437/0001-13

Objeto: Esta parceria tem por finalidade promover a organização, a qualificação e o fortalecimento das atividades de economia popular solidária no Município de João Monlevade/MG, por meio da realização de ações formativas, da promoção de feiras e do apoio estruturante às iniciativas coletivas de comercialização. Para esse fim, contempla-se a aquisição e a disponibilização de bens permanentes necessários ao aprimoramento da infraestrutura utilizada pelos Empreendimentos Econômicos Solidários (EES), com vistas a ampliar as oportunidades de geração de trabalho e renda, fortalecer os empreendimentos participantes e qualificar os processos de exposição, comercialização e conservação de produtos artesanais, agrícolas e alimentícios, conforme descrito no plano de trabalho, parte integrante e indissociável do termo de parceria..
Vigência: 12 (doze)meses a partir da assinatura e publicação do termo de parceria no diário oficial do Município.

Valor Global:R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) que será repassado em parcela única para a OSC.

Dotação orçamentária a ser utilizada:02011002.0824408022.066 – Fonte de Recurso: 27100003210 - investimento

Fundamentação Legal e Justificativa:
Considerando que a Lei nº 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil (OSCs), com ou sem transferência de recursos financeiros, em regime de mútua cooperação, visando à consecução de finalidades de interesse público, e que, a partir de 1º de janeiro de 2017, a sua aplicação passou a ser obrigatória no âmbito municipal;

Considerando que, como regra, a formalização das parcerias com OSCs deve ocorrer mediante chamamento público, ressalvadas as hipóteses de inexigibilidade previstas no art. 31 da Lei nº 13.019/2014;

Considerando o disposto no art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, que prevê a inexigibilidade de chamamento público na hipótese em que a parceria decorrer de autorização legal específica, identificando expressamente a entidade beneficiária;

Considerando que o Decreto Municipal nº 112/2018, alterado pelo Decreto nº 40/2025, regulamenta a aplicação da Lei nº 13.019/2014 no âmbito do Município de João Monlevade;

Considerando a Lei Municipal nº 2.736/2025, de 25 de agosto de 2025, que autoriza o repasse de recursos financeiros à CÁRITAS DIOCESANA DE ITÁBIRA, com identificação expressa da entidade beneficiária e do objeto, em conformidade com o art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014;

Considerando que o repasse autorizado será utilizado para aquisição de equipamentos permanentes voltados às atividades de economia popular solidária no Município de João Monlevade/MG, de modo a possibilitar a realização de feiras, ações formativas e o apoio estruturante às iniciativas coletivas de comercialização.

Conclusão:
Diante do exposto, resta caracterizada a inexigibilidade de chamamento público com fundamento no artigo 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, em razão de autorização expressa prevista na Lei Municipal nº 2.736/2025, identificando a CÁRITAS DIOCESANA DE ITABIRAcomo beneficiária.

Assim, a celebração do Termo de Colaboração nº 17/2025 é juridicamente possível, técnica e socialmente adequada, revestida de interesse público e compatível com o regime jurídico das parcerias estabelecido pela Lei nº 13.019/2014.

RITA DE CÁSSIA DA CRUZ SOUZA
Secretaria Municipal de Assistência Social

HOMOLOGAÇÃO

Fica autorizada a celebração do Termo de Colaboração com a OSC mencionada, observadas as disposições da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 112/2018. A presente justificativa e a homologação deverão ser publicadas no site oficial da Prefeitura e no Diário Oficial do Município, em atendimento ao disposto no art. 32, § 1º, da Lei nº 13.019/2014.

O extrato do Termo de Colaboração, após assinatura, deverá ser igualmente publicado no Diário Oficial do Município, como condição de eficácia, e disponibilizado no site oficial da Prefeitura para consulta pública.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:1183D4B9

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

ATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICOo Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 30/2025, fundamentadona Lei Federal 13.019/2014 e no Decreto Municipal regulamentar nº 112/2018, para formalização do Termo de Fomento com a Associação Cultural Marujos de João Monlevade sob CNPJ: 18.267.369/0001-20 e a Fundação Casa de Cultura, através da Prefeitura de João Monlevade, cujo objeto é apoiar a preservação e o fortalecimento das atividades culturais da Associação Cultural Marujos de João Monlevade por meio da execução da reforma do telhado da sede da entidade, intervenção necessária para assegurar condições estruturais adequadas à continuidade das ações de salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial do município, conforme definido no Plano Trabalho.

Vigência:04 (quatro) meses, produzindo efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública.
Valor Contábil Global Estimado:R$36.200,00 (quarenta e três mil e seiscentos reais) a ser repassado em parcela única conforme cronograma de desembolso e com plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho, único anexo deste instrumento.
Dotação orçamentária:03003003.1339113021.036 - 33.50.4100000 - Fonte 27100003210 - Ficha 27 - Banco: 922 e as que vierem a substituir.

João Monlevade, 11de dezembro de 2025

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora-Presidente
Fundação Casa de Cultura de João Monlevade

Leia-se:

ATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICOo Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 30/2025, fundamentadona Lei Federal 13.019/2014 e no Decreto Municipal regulamentar nº 112/2018, para formalização do Termo de Fomento com a Associação Cultural Marujos de João Monlevade sob CNPJ: 18.267.369/0001-20 e a Fundação Casa de Cultura, através da Prefeitura de João Monlevade, cujo objeto é apoiar a preservação e o fortalecimento das atividades culturais da Associação Cultural Marujos de João Monlevade por meio da execução da reforma do telhado da sede da entidade, intervenção necessária para assegurar condições estruturais adequadas à continuidade das ações de salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial do município, conforme definido no Plano Trabalho.

Vigência:04 (quatro) meses, produzindo efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública.
Valor Contábil Global Estimado:R$36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais) a ser repassado em parcela única conforme cronograma de desembolso e com plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho.
Dotação orçamentária:03003003.1339113021.036 - 33.50.4100000 - Fonte 27100003210 - Ficha 27 - Banco: 922 e as que vierem a substituir.

João Monlevade, 12de dezembro de 2025

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora-Presidente
Fundação Casa de Cultura de João Monlevade

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:D4B4BB8E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

EDITAL BAOBÁ DE FOMENTO À CULTURA POPULAR E AO PATRIMÔNIO IMATERIAL – FUMPAC 2025

Considerando a necessidade de ampliar o período para inscrições e ajustar o cronograma de execução do processo seletivo, fica alterado o item 10.2 (Cronograma) e o item 11 (Inscrições) do edital original.

ONDE SE LÊ:

10.2. CRONOGRAMA
Etapa | Data
Publicação do Edital | 05/12/2025
Período de Inscrições | 09/12 a 23/12/2025
Análise das Propostas | 29/12 e 30/12/2025
Divulgação do Resultado Preliminar | 31/12/2025
Período para Interposição de Recursos | 05/01 a 07/01/2026 (3 dias úteis)
Análise dos Recursos | 08/01/2026
Publicação do Resultado Final | 09/01/2026

11. INSCRIÇÕES
11.1. As inscrições são gratuitas e serão realizadas exclusivamente de forma on-line, por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de João Monlevade (http://pmjm.mg.gov.br/), das 00h do dia **09 de dezembro de 2025**até às 23h59 do dia **23 de dezembro de 2025**.

LEIA-SE:
10.2. CRONOGRAMA (RETIFICADO)
Etapa | Data
Publicação do Edital | 05/12/2025
Período de Inscrições | **09/12/2025 a 05/01/2026**
Análise das Propostas | **06/01/2026 e 07/01/2026**
Divulgação do Resultado Preliminar | **08/01/2026**
Período para Interposição de Recursos | **09/01 a 13/01/2026 (3 dias úteis)**
Análise dos Recursos | **14/01/2026**
Publicação do Resultado Final | **15/01/2026**
11. INSCRIÇÕES (RETIFICADO)
11.1. As inscrições são gratuitas e serão realizadas exclusivamente de forma on-line, por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de João Monlevade (http://pmjm.mg.gov.br/), das 00h do dia **09 de dezembro de 2025**até às **23h59 do dia 05 de janeiro de 2026**.

João Monlevade, 12 de Dezembro de 2025.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora-Presidente Fundação Casa de Cultura

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:236B3D0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
4º TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO AO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 193/2024 – LÍDER ENGNEHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADE.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GLÁUCON CÉZAR CARDOSO** e **LÍDER ENGNEHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADE**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.723.208/0001/07, representada por **ROBSON RICARDO RESENDE**, resolvem firmar o presente **Termo Aditivo de Retificação e Ratificação**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO
Na **Cláusula 1.1** do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 193/2024 e Publicações do referido termo nos órgãos oficiais, PNCP, AMM e DOU, onde se lê:

"O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 193/2024, até 31 de dezembro de 2025**, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade à prestação de serviços de assessoria na execução da revisão do Plano Diretor do Município de João Pinheiro/MG".

LEIA-SE:

"O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 193/2024, até 24 de maio de 2026**, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade à prestação de serviços de assessoria na execução da revisão do Plano Diretor do Município de João Pinheiro/MG".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas, condições e obrigações constantes do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 193/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1. Este Termo Aditivo de Retificação e Ratificação passa a vigorar na data de sua assinatura, integrando-se ao Contrato nº 193/2024 para todos os fins de direito.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

João Pinheiro/MG, 10 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:DD1E6BBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI Nº. 4.421 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO PARA REPASSE FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS TRABALHADORES RURAIS DE JOÃO PINHEIRO-MG.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art.1º. Fica o Município de João Pinheiro-MG autorizado a celebrar Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS TRABALHADORES RURAIS DE JOÃO PINHEIRO**, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 03.423.526/0001-72, para repasse financeiro no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) a ser efetuado em parcela única até o dia 31 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. O valor referido no caput deste artigo destina-se à montagem da decoração de natal no exercício de 2025, conforme especificado no **Plano de Trabalho** que integra o presente ato normativo.

Art. 2º. O repasse do crédito será feito até o dia 31 de dezembro de 2025, sendo que a entidade deverá apresentar prestação de contas relativas aos gastos efetuados, a qual deve ser feita ao Setor de Controladoria deste Município.

Art. 3º. Não será responsabilidade do Município de João Pinheiro-MG, o pagamento de passivos trabalhistas dos funcionários contratados pela referida instituição.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais ou suplementares no Orçamento vigente de 2025 para fazer face às despesas oriundas da presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 04 de dezembro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:F2A96DD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI Nº. 4.422 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

AUTORIZA O EXECUTVO MUNICIPAL A DAR DENOMINAÇÃO Á PRAÇA PÚBLICA DO BAIRRO NOVO ESPLANADA, NESTA CIDADE.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dar denominação de "PRAÇA DIVINO LUIZ ALVES" à praça pública localizada na rua José Gonçalves da Silva com cruzamento com a rua Milton Gonçalves Cruzeiro no bairro Novo Esplanada, nesta cidade.

Art. 2º - O emplacamento com o nome da respectiva denominação deverá ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias constados a partir da sanção da Lei conforme previsto na Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 08 de dezembro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:620E43CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI Nº. 4.423 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de João Pinheiro para o exercício financeiro de 2026 nos termos do artigo 165, §5º da Constituição Federal e com base nas diretrizes orçamentárias estabelecidas pela Lei 4.234 de 27 de junho de 2025, compreendendo o orçamento fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da administração direta e indireta.

Art. 2º - A receita total estimada no orçamento fiscal é de R$ 367.904.119,30 (trezentos sessenta e sete milhões novecentos e quatro reais cento de dezenove reais e trinta centavos) conforme quadro de especificação por categoria e fonte anexos I, II e III desta lei.

Art. 3º - A receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME Nº 103 de 04 de outubro de 2021, que atualizou a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001.

Art. 4º - A execução do orçamento fiscal obedecerá aos procedimentos contábeis orçamentários do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 11ª Edição, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF Nº 26 de 18 de Dezembro de 2024; o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público aprovado pela Portaria 687 de 06 de junho de 2023 com alterações posteriores.

Art. 5º - A despesa total fixada no orçamento fiscal é de R$ 367.904.119,30 (trezentos sessenta e sete milhões novecentos e quatro reais cento de dezenove reais e trinta centavos) conforme os quadros integrantes desta lei, especificados por funções de Governo e por Unidades Orçamentárias respectivamente, anexos I, II, IV e VI.

Art. 6º - A despesa do Orçamento Fiscal por órgão tem a seguinte divisão:
I – Poder Legislativo: R$ 16.531.324,95;

II – Poder Executivo Administração Direta: R$ 285.401.138,05;
III – Previdência Municipal: R$ 65.971.656,30.

Art. 7º - As ações do Governo são identificadas em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais, sendo este o menor nível de agregação da presente lei, conforme disposto no art. 4º da Portaria 42/1999 do Ministério de Orçamento e Gestão e suas alterações posteriores.

Art. 8º - A despesa é discriminada por Categoria Econômica, Grupo de Natureza de despesa e modalidade de aplicação, que é o nível que será utilizado para fins de aferição dos limites de créditos suplementares e adicionais, durante o exercício de sua vigência.

Art. 9º - A classificação por fontes ou destinação de recursos desta lei, obedece à Portaria ME/SET/STN 710 de 25 de fevereiro de 2021, com alterações introduzidas pelas Portarias 1181 de 18 de julho de 2025 e outras atualizações.
§1º - A fonte/destinação de recursos constitui instrumento de planejamento gerencial e será adequada na medida das fases de execução da receita e da despesa de modo a evidenciar as fontes de financiamento do gasto público efetivamente utilizadas.

§2º - As alterações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação, das ações constantes da Lei Orçamentária e dos créditos adicionais abertos, ou reabertos no exercício, serão modificados, justificadamente, para atender às necessidades de arrecadação da receita e das fases execução da despesa definidas pela Lei Federal 4.320/64, por ato do Poder Executivo.

§3º - As alterações de que trata o §2º não são consideradas como crédito adicional e serão classificadas como "outras alterações orçamentárias", nos termos do capítulo 4.3 do MCASP 10ª Edição de que trata o caput deste artigo e artigo 9º da Lei 4.234/2025.

Art. 10- Os quadros de detalhamento de despesa serão baixados por ato do executivo e adequados durante a execução do orçamento em caso da necessidade de inclusão e exclusão de novos elementos de despesa dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos saldos remanescentes.
Parágrafo Único. - A inclusão e exclusão de elementos novos elementos dentro de um projeto ou atividade quando utilizado saldos orçamentários a ele vinculados serão classificados como "outras alterações orçamentárias e não constitui crédito adicional.

Art. 11- Nos termos do artigo 47 §3º da Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelecida pela lei 4.360/2025, por ato específico, o Poder Executivo, poderá transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias e suas respectivas fontes de recursos aprovadas por esta lei e nos créditos adicionais abertos, mantida a estrutura programática definida no art.7º.

Art.12 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ao orçamento fiscal até o limite de 26% (vinte e seis por cento) da despesa fixada, utilizando como fonte as previstas no artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 13- Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência, nas situações previstas no art. 5º, III, "b", da Lei 101/2000; art.5 da Portaria MPO nº 42/1999; art. 8º da Portaria STN nº 163/2001 e suas alterações.

Art. 14 - Nos termos do art. 30 da 4.234/2025 e arts. 16 e 17 da Lei 4.320/64; fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções a entidades que atendam os dispositivos legais, observados os limites das dotações orçamentárias, as possibilidades financeiras do Município e prévia anuência do conselho municipal de assistência social.

Art. 15 - Os recursos que em decorrência de veto ou emenda a esta Lei, ficarem sem despesas correspondentes, serão transferidos à reserva de contingência para se restabelecer o equilíbrio orçamentário.

Art. 16 - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar os ajustes técnicos necessários à compatibilização entre esta Lei, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual das Ações de Governo vigentes.

Art. 17 - Integram a presente Lei, os anexos:

I – Precatórios Inscritos para Pagamento em 2026;

II – Quadro demonstrativo da Receita e da Despesa por Categoria Econômica;

III – Quadro das Receitas totais estimadas no orçamento especificadas por categoria e fonte e despesas por funções de governo;

IV – Quadro Geral da Receita por Categoria Econômica;
V – Quadro Natureza da Despesa Segundo Categoria Econômica;
VI – Quadro de despesa orçamentária total fixada no orçamento especificada por funções de governo;

VII – Quadro de despesa orçamentária total, fixada no orçamento especificado por unidades orçamentárias.

Art.18 - Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 19 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 09 de dezembro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:5B5A3726

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI Nº. 4.424 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO PARA O QUADRIÊNIO DE 2026 À 2029.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de João Pinheiro (MG), identificado pela sigla PPA, para o quadriênio 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º do artigo 165 da Constituição Federal, na Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 e na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - O planejamento governamental é a atividade que, a partir de diagnósticos e estudos prospectivos, orienta as escolhas de políticas públicas.

Art. 3º - O PPA é o instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável.

Art. 4º - Os programas como instrumento de organização das ações de governo no âmbito da Administração Pública Municipal, ficam restritos àqueles integrantes do PPA e aos incluídos pelos créditos especiais que forem abertos durante a sua execução.

Art. 5º - As unidades responsáveis pelos programas e ações que integram o PPA, manterão atualizadas, ao longo de cada exercício, as informações referentes à execução física e financeira de seus respectivos programas, e promoverão à apuração dos indicadores já definidos e os a definir durante a sua execução.

Parágrafo Único - O Poder Executivo procederá às alterações atinentes a adaptações, inclusões, correções dos indicadores e índices que integram os programas, projetos e ações do Plano Plurianual de modo dar maior efetividade ao controle e ao planejamento necessário ao desenvolvimento dos programas de governo.
Art. 6º - Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos ou simbólicos e não constitui limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 7º - O Poder Executivo poderá antecipar ou adiar as metas físicas constantes das ações previstas no Plano Plurianual, que não resultem em alterações na Lei Orçamentária.

Parágrafo Único - As antecipações de metas físicas de ações que resultem alterações na Lei Orçamentária serão precedidas de Lei de abertura de créditos adicionais ou por lei específica.

Art. 8º - A exclusão, inclusão ou alteração de programas e ações constantes nesta Lei serão propostas pelo Poder Executivo, por meio do projeto de lei de revisão anual e através dos projetos de abertura de créditos especiais e ou suplementares.

Parágrafo Único - A aprovação de leis de Créditos de que trata o caput consistirá em alteração automática da Lei do PPA, independente de menção expressa do projeto de lei do crédito, cabendo ao setor de planejamento e orçamento proferir as adequações técnicas necessárias.

Art. 9º - A gestão do PPA observará os princípios de eficiência, eficácia e efetividade e compreenderá a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão de programas.

Art. 10 - Cabe ao órgão central de Planejamento e Orçamento estabelecer normas complementares para a gestão do Plano Plurianual.

Art. 11 - O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, após envio do projeto de Lei Orçamentária Anual, projeto de lei de revisão do PPA que conterá:

I – Demonstrativo atualizados dos Anexos do PPA, que conterão as inclusões, exclusões e alterações, qualitativas ou quantitativas, efetuadas em programas, indicadores e ações;
II – Demonstrativo de programas e ações incluídos e excluídos, com a exposição sucinta das razões que motivaram a alteração.

Parágrafo Único - Os demonstrativos a que se refere o inciso I deste artigo adotarão uma perspectiva de planejamento de quatro anos e servirão como referência permanente para a elaboração da Lei Orçamentária Anual.

Art. 12 - Integram o PPA os seguintes anexos:

I – Anexo I: Relação Identificação de Programas;
II – Anexo II: Relação das Ações Validadas Quadriênio 2026 a 2029;
III - Anexo III: Fontes Integrantes das Ações Validadas 2026 a 2029;
IV - Anexo IV: Programa Setorial Identificação Objetivos Específicos.
V - Anexo V: Relação de Ações Integrantes Do Programa Objetivos Específicos.
VI - Anexo VI: Relação De Ações Integrantes Do Programa Valores por exercício do quadriênio.

Art. 13 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 09 de dezembro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:424DDF84

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2025.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2025.

O pedido foi realizado na plataforma www.bnc.org.br, no dia 10/12/2025 16:51, pela empresa Sollievo Assessoria e Corretagem de Seguros Ltda – 09.502.227/0001-00.

Objeto: Contratação de empresa seguradora, devidamente autorizada pela SUSEP, para a prestação de serviços de seguro veicular com cobertura total para os veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

I - DA TEMPESTIVIDADE

De acordo com o item 2.1 do Edital aludido, o pedido de esclarecimento poderá ser enviado no prazo de "até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura das propostas". Portanto, deve ser o presente será considerada, nestes termos, plenamente tempestiva.

II - RELATÓRIO

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro, por meio do seu Departamento de Compras e Licitações está realizando um procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 096/2025, Processo Administrativo nº 240/2025, para que tem como finalidade a contratação de empresa seguradora, devidamente autorizada pela SUSEP, para a prestação de serviços de seguro veicular com cobertura total para os veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

Foram solicitados esclarecimentos no Edital de Pregão Eletrônico nº 096/2025, e em suma, questionou o seguinte:

" QUESTIONAMENTO 01: VIDROS ADAPTADOS AMBULÂNCIAS - Veículos de categoria ambulância podem ter o vidro adaptado, "feitos sob medida ou encomenda" de forma exclusiva para o órgão, empresas seguradoras tem alta demanda de sinistros de vidros, e para tal atendimento possuem cadastro com as maiores empresas do segmento. Mas para vidro adaptado temos grande dificuldade de conseguimos fornecedores em todo o país. Por este motivo em caso de sinistro possuímos protocolo de atendimento via reembolso visando a pronta restituição do bem ao seu estado original. Questiono se este ente público está ciente e de acordo? Obs: Caso não possua será substituído sem problema. QUESTIONAMENTO 02: CARRO RESERVA AMBULÂNCIA - Para a cobertura de carro reserva é disponibilizado apenas para veículos de passeio de pequeno e médio porte, visto que não existe no mercado a possibilidade de seguradoras disponibilizarem ambulâncias, como veículos de substituição em caso de sinistro. Podemos considerar carro reserva apenas para veículos de passeio? QUESTIONAMENTO 03: EMISSÃO APÓLICE - Início de vigência é a partir da data indicada pelo órgão. A apólice será emitida dentro de prazo 15 dias. A pedido dos senhores, poderá ser enviada declaração de cobertura atendendo o prazo estipulado em edital confirmando o seguro. Ciente e de acordo?"

III – RESPOSTA AOS PEDIDOS:

Foi encaminhado os pedidos de esclarecimento para o setor solicitante, e recebemos as seguintes respostas.

1. Vidros adaptados para ambulâncias
A Administração está ciente de que determinados modelos de ambulância utilizam vidros especiais ou adaptados, cuja reposição pode demandar aquisição sob encomenda.

Esclarecemos que não há impedimento para que, em caso de sinistro, a seguradora proceda ao reembolso da despesa, desde que:
a cobertura seja integralmente garantida,
não haja ônus adicional à Administração, e
o veículo seja restituído ao seu estado original, com peças genuínas ou originais, conforme previsto no Termo de Referência.

2. Carro reserva para veículos categoria ambulância
Considerando que não há disponibilidade comercial de ambulâncias como veículo de substituição, esclarecemos que:
A exigência de fornecimento de carro reserva, prevista para casos de sinistro, aplica-se apenas aos veículos de passeio e utilitários,
ficando dispensada a oferta de carro reserva especificamente para as ambulâncias.
Tal entendimento não altera o conteúdo do edital e visa compatibilizar a exigência com as condições técnicas de mercado.

3. Emissão de apólice e declaração de cobertura
Esclarecemos que a Administração aceita a apresentação de declaração de cobertura, garantindo a plena vigência do seguro; até que a apólice seja enviada a este órgão.

IV – FUNDAMENTAÇÃO
De acordo com art. 5º da Lei 14.133/2021, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições.

Art. 164 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021. "Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame".

Parágrafo único da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Art. 5º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável,assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).
Diante das razões expostas, e com fulcro no Artigo 164 da Lei Federal 14.133/2021, apresento a resposta ao pedido esclarecimento requerido.

João Pinheiro, 12 de dezembro de 2025.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:1A35F7AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
O MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E A ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE APOIO AS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA - AMAVIDA PRC 013/2024

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público a celebração do 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 006/2024, prc 013/2024, com "Associação Municipal de Apoio as Vítimas de Violência - AMAVIDA", através da Secretaria Municipal de Assistência Social**.**
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, decorrente do processo administrativo 013/2024, o acréscimo de recursos financeiros para fins de complementar em 70% a folha de pagamento dos funcionários referentes a dezembro de 2025, conforme ofício 384/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valordo 2º Termo Aditivo: R$ 54.235,04 (Cinquenta e quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais e quatro centavos)

Lagoa da Prata, 12 de dezembro de 2025

Marco Regulatório

Publicado por:
Matheus Firmino Ferreira
Código Identificador:6E9A7735

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 104/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 282/2025

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público DATA DE ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 104/2025 - Processo Licitatório nº 282/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), VISANDO À REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE CINEANGIOCORONARIOVENTRICULOGRAFIA, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, À UPA E AOS PACIENTES HOSPITALIZADOS PELO SUS NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Data de Abertura: 29/12/2025 às 8:30 horas.

O Edital na sua íntegra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 15/12/2025 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na plataforma www.licitardigital.com.br.

Agente de Contratação,

NATALLIA DE MORAES PEREIRA.

Lagoa da Prata, 12 de dezembro de 2025.

Publicado por:
José Gabriel Elias
Código Identificador:AB1026EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
1º TERMO ADITIVO DE CREDENCAMENTO Nº13/2024

Fundamentação Legal: Credenciamento 13/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 05.343.029/0001-90
Objeto: Credenciamento de instituições financeiras, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de concessão de empréstimos, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores municipais efetivos e ativos, contratados, nomeados e agentes políticos(ativos), da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, MG, de acordo com especificado no Termo de referência, objeto do anexo I deste Edital. Conforme memorando 223/2025/SMAG.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO:
Fica alterada a **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA,** que passará a vigorar a partir do dia 11/10/2025 com a seguinte redação:
O prazo de vigência do presente edital de credenciamento será até o dia 11/10/2026, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 113 da Lei nº 14.133/2021, na forma do art. 107 desta Lei, sendo que durante toda sua vigência, poderão ser credenciados novos profissionais.

Data da assinatura do contrato: 20 de setembro de 2025.
Lagoa da Prata, 12/12/2025

ALYSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:2FAE7608

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 73/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2025

Objeto: Aquisição de Leitor de Glicose para Cumprimento da Lei Municipal nº 4.163/2025, Destinado ao Atendimento das Demandas da Secretaria Municipal de Saúde
Data de Abertura: 12/01/2026 às 8:30 horas.
O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 15/12/2025 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na Plataforma www.licitardigital.com.br

Agente de Contratação, Natallia de Moraes Pereira.
Lagoa da Prata, 12 de dezembro de 2025

Publicado por:
Vanessa Cristina Santos Pinto
Código Identificador:0555A3FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 75/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 310/2025

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de Assessoria e Consultoria na elaboração de trabalhos técnicos para ICMS Cultural
Data de Abertura: 23/12/2025 às 8:30 horas.
O DFD, ETP e Termo de Referência na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 15/12/2025 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na Plataforma www.licitardigital.com.br

Agente de Contratação, Natallia de Moraes Pereira.

Lagoa da Prata, 12 de dezembro de 2025

Publicado por:
Vanessa Cristina Santos Pinto
Código Identificador:E957D0D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 78/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 315/2025

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em Elaboração de Projeto Técnico de Prevenção e Combate a Incêndio obtenção de AVCB, bem como Execução e Instalação do Projeto, para atender a demanda da Secretaria de Cultura e Turismo.

Data de Abertura: 19/12/2025 às 8:00 horas.

O DFD, ETP e Termo de Referência na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 15/12/2025 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na Plataforma www.licitardigital.com.br

Agente de Contratação, Natallia de Moraes Pereira Azevedo.
Lagoa da Prata, 12 de dezembro de 2025

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:93D562B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 93/2025

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA E ADJUDICA a Inexigibilidade de Licitação: 93/2025, nos termos do Artigo 74, II da Lei 14.133/2021, junto à empresa ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECAD.

DISTRIB. - ECAD, CNPJ 00.474.973/0001-62, visando COMPRA DE ECAD – DIREITOS AUTORAIS para realização de eventos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no valor de R$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil), conforme Processo n°: 288/2025, Inexigibilidade de Licitação 93/2025.

Lagoa da Prata, 12 de dezembro de 2025.

LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Vanessa Cristina Santos Pinto
Código Identificador:F3431C11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 99/2025

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, 93/2025, nos termos do Artigo 74, II da Lei 14.133/2021, junto à empresa ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECAD. DISTRIB. - ECAD, CNPJ 00.474.973/0001-62, visando COMPRA DE ECAD – DIREITOS AUTORAIS para realização de eventos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no valor de R$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil), conforme Processo n°: 288/2025, Inexigibilidade de Licitação 93/2025.

Lagoa da Prata, 12 de dezembro de 2025

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Cristina Santos Pinto
Código Identificador:D7E505D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE AVISO DE CONCORRENCIA ELETRÔNICA DESERTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS/MG, por meio do Agente de Contratação, torna público que o processo de Concorrência eletrônica nº 004/2025 teve seu resultado final declarado deserto, conforme o disposto na Lei 14.133/2021 e suas normas regulamentadoras.

1. Objeto da Concorrência: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para a reforma do Centro de Saúde Municipal de Lagoa dos Patos/MG – Arquitetura de Interiores e PSCIP.
2. Data de Abertura: 12/12/2025 as 09h00min
3. Motivo da Declaração de Deserto: Ausência de interessados no certame.
4. Conclusão: Diante da ausência de interessados no certame, declara-se o presente processo de Concorrência eletrônica como deserto, cabendo à Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG adotar as medidas cabíveis para eventual reabertura do processo ou para análise de alternativas conforme os procedimentos administrativos vigentes.
5. Data da Publicação: 12 de dezembro de 2025.
Este extrato tem validade de divulgação e conhecimento público, conforme previsto na legislação pertinente.

Os interessados poderão obter mais informações na sede da prefeitura ou através do e-mail: licitaldp@yahoo.com.br e/ou telefone (38)3426-0398 no horário de expediente desta Prefeitura.

Lagoa dos Patos. 12 de dezembro de 2025.

VALÉRIA TAMIRES SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:06C0813D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE NOVA DATA DA CONCORRÊNCIA na forma ELETRONICA Nº 004/2025

O Município de Lagoa dos Patos/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o NOVA DATA de licitação do Processo Licitatório Nº 076/2025 Concorrência na forma Eletrônica nº 04/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS/MG – ARQUITETURA DE INTERIORES E PSCIP**. A participação na presente licitação se dará mediante Sistema de Pregão Eletrônico integrante da Plataforma Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico https://licitardigital.com.br.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09h00min (nove horas) do dia 29/12/2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.
LOCAL: PLATAFORMA LICITAR DIGITAL https://licitardigital.com.br.
MODO DE DISPUTA: ABERTO

O Edital na integra está disponível no Site do Município (www.lagoadospatos.mg.gov.br) e Plataforma Licitar Digital (https://licitardigital.com.br). Maiores informações através do e-mail: licitaldp@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3426-0398.

Lagoa dos Patos/MG, 12 de dezembro de 2025

WILSON TOMÉ FILHO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:44274C3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 167/2025 – PREGÃO 001/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **AIROTRACKER MONITORAMENTO 24 HORAS LTDA** - CNPJ: 31.057.891/0001-46

Objeto: Prestação de serviços para rastreamento, monitoramento, telemetria e videotelemetria veicular – via satélite por GPS/GSM/GRPS –, com fornecimento de equipamentos e instalação, em comodato, bem como componentes e licença de uso de software e os respectivos serviços de configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento.

Vigência: 11/12/2025 a 11/12/2026

Valor: R$ 393.900,00

Dotação Orçamentária:

Ficha	Dotação
34	02.01.01.04.122.0005.2010.3.3.90.39.00
43	02.01.03.04.124.0008.2313.3.3.90.39.00
49	02.01.04.04.131.0008.2013.3.3.90.39.00
63	02.02.01.04.122.0005.2015.3.3.90.39.00
153	02.03.01.04.122.0005.2032.3.3.90.39.00
192	02.04.01.04.122.0005.2129.3.3.90.39.00
203	02.04.01.06.182.0033.2137.3.3.90.39.00
234	02.04.02.26.782.0025.2141.3.3.90.39.00
258	02.04.04.04.122.0005.2134.3.3.90.39.00

331	02.04.05.15.452.0027.2156.3.3.90.39.00
346	02.04.02.04.122.0005.2131.3.3.90.39.00
352	02.04.04.18.541.0026.2143.3.3.90.39.00
357	02.04.04.18.541.0026.2146.3.3.90.39.00
363	02.04.04.15.452.0027.2150.3.3.90.39.00
418	02.05.02.08.243.0037.2277.3.3.90.39.00
429	02.05.02.14.422.0037.2308.3.3.90.39.00
441	02.05.04.08.244.0034.2254.3.3.90.39.00
465	02.05.04.08.244.0035.2264.3.3.90.39.00
525	02.05.05.13.392.0040.2288.3.3.90.39.00
576	02.05.06.27.122.0042.2298.3.3.90.39.00
611	02.06.01.10.122.0018.2211.3.3.90.39.00
643	02.06.01.10.301.0019.2219.3.3.90.39.00
718	02.06.01.10.302.0021.2237.3.3.90.39.00
732	02.06.01.10.302.0022.2242.3.3.90.39.00
746	02.06.01.10.305.0023.2247.3.3.90.39.00
755	02.06.01.10.305.0023.2248.3.3.90.39.00
763	02.06.01.10.305.0023.2249.3.3.90.39.00
787	02.07.01.12.361.0012.2160.3.3.90.39.00
892	02.07.01.12.361.0013.2180.3.3.90.39.00
995	02.08.01.04.122.0007.2327.3.3.90.39.00
1010	02.04.03.16.482.0031.1018.3.3.90.39.00
1015	02.04.03.04.125.0005.2133.3.3.90.39.00

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Fazenda

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:28BC53E5

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 168/2025 – PREGÃO 001/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **VISION NET LTDA** - CNPJ: 13.134.811/0001-27

Objeto: Prestação de serviços para rastreamento, monitoramento, telemetria e videotelemetria veicular – via satélite por GPS/GSM/GPRS –, com fornecimento de equipamentos e instalação, em comodato, bem como componentes e licença de uso de software e os respectivos serviços de configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento.

Vigência: 11/12/2025 a 11/12/2026

Valor: R$ 43.834,56

Dotação Orçamentária:

Ficha	Dotação
34	02.01.01.04.122.0005.2010.3.3.90.39.00
43	02.01.03.04.124.0008.2313.3.3.90.39.00
49	02.01.04.04.131.0008.2013.3.3.90.39.00
63	02.02.01.04.122.0005.2015.3.3.90.39.00
153	02.03.01.04.122.0005.2032.3.3.90.39.00
192	02.04.01.04.122.0005.2129.3.3.90.39.00
203	02.04.01.06.182.0033.2137.3.3.90.39.00
234	02.04.02.26.782.0025.2141.3.3.90.39.00
258	02.04.04.04.122.0005.2134.3.3.90.39.00
331	02.04.05.15.452.0027.2156.3.3.90.39.00
346	02.04.02.04.122.0005.2131.3.3.90.39.00
352	02.04.04.18.541.0026.2143.3.3.90.39.00
357	02.04.04.18.541.0026.2146.3.3.90.39.00
363	02.04.04.15.452.0027.2150.3.3.90.39.00
418	02.05.02.08.243.0037.2277.3.3.90.39.00
429	02.05.02.14.422.0037.2308.3.3.90.39.00
441	02.05.04.08.244.0034.2254.3.3.90.39.00
465	02.05.04.08.244.0035.2264.3.3.90.39.00
525	02.05.05.13.392.0040.2288.3.3.90.39.00
576	02.05.06.27.122.0042.2298.3.3.90.39.00
611	02.06.01.10.122.0018.2211.3.3.90.39.00
643	02.06.01.10.301.0019.2219.3.3.90.39.00
718	02.06.01.10.302.0021.2237.3.3.90.39.00
732	02.06.01.10.302.0022.2242.3.3.90.39.00
746	02.06.01.10.305.0023.2247.3.3.90.39.00
755	02.06.01.10.305.0023.2248.3.3.90.39.00
763	02.06.01.10.305.0023.2249.3.3.90.39.00
787	02.07.01.12.361.0012.2160.3.3.90.39.00
892	02.07.01.12.361.0013.2180.3.3.90.39.00
995	02.08.01.04.122.0007.2327.3.3.90.39.00
1010	02.04.03.16.482.0031.1018.3.3.90.39.00
1015	02.04.03.04.125.0005.2133.3.3.90.39.00

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Fazenda

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:B0A7FC17

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 5.839, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

Aprova o desmembramento do lote nº 01, da Quadra n.º 44, Bairro Várzea, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Cristiano Machado Gontijo, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, conforme disposições da Lei Municipal n.º 2.759, de 28 de dezembro de 2007, da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e

Considerando a análise técnica favorável ao desmembramento realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico n.º 6663-25-LST-DES;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, conforme a planta respectiva, o desmembramento do lote nº 01 da Quadra n.º 44, localizado no Bairro Várzea, neste Município de Lagoa Santa/MG, de propriedade de Cristiano Machado Gontijo, registrado sob a matrícula nº 27.621 do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, conforme descrição:

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO			
Área a ser desmembrada		**Áreas resultantes do desmembramento**	
Quadra n.º 44	Lote nº 01, com área de 2.998,23m² (dois mil novecentos e noventa e oito metros quadrados e vinte e três centímetros quadrados)	Quadra n.º 44	Lote nº 01A, com área de 2.633,35m² (dois mil seiscentos e trinta e três metros quadrados e trinta e cinco centímetros quadrados)

			Lote nº 01B, com área de 364,88 (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados e oitenta e oito centímetros quadrados)

Art. 2º Cópia deste Decreto, plantas e memoriais descritivos são partes integrantes do Processo Administrativo Eletrônico n.º 6663-25-LST-DES.

Art. 3º Todas e quaisquer despesas decorrentes do desmembramento, escrituras, registros, taxas e emolumentos, serão de responsabilidade exclusiva do proprietário descrito no registro do imóvel.

Art. 4º O desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade desta aprovação.

Art. 5º Efetivado o registro do desmembramento, o proprietário deverá encaminhar as matrículas atualizadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de até 60 (sessenta) dias.

Art. 6º Fica revogado o Decreto Municipal nº 5.830, de 28 de novembro de 2025.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 05 de dezembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmilla Ornelo Mendes
Código Identificador:9EF83704

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.840, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Acrescenta servidores ao art. 1º, do Decreto Municipal nº 5.499 de 20 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a autorização para conduzir veículos da frota municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescida ao artigo 1º, do Decreto nº 5.499, de 20 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre autorização para conduzir veículos da frota municipal a seguinte servidora:

SERVIDOR (A)	HABILITAÇÃO Nº	CATEGORIA
Debora Cyntia May	04173174854	AB

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 09 de dezembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmilla Ornelo Mendes
Código Identificador:8464E088

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.841, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área descrita neste Decreto, destinada à implantação de trecho de pista de caminhada no Bairro Recanto do Poeta, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal e art. 5º do Decreto-Lei Federal nº3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de 480,08m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados e oito centímetros quadrados), situada no Bairro Recanto do Poeta, conforme descrição constante no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A desapropriação de que trata este Decreto tem por finalidade viabilizar a implantação de trecho de pista de caminhada na orla da Lagoa Olhos D'Água, situada no Bairro Recanto do Poeta.

Art. 3º É parte integrante deste Decreto os Anexos I, e II, respectivamente, Descrição da Área e Localização da Área.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos fica autorizada a promover, na forma legal, a desapropriação da área descrita no Anexo I, deste Decreto e suas respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 09 de dezembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

ANEXO I

DESCRIÇÃO DA ÁREA

Título: Decreto de utilidade pública

Finalidade: Implantação de um trecho da pista de caminhada na orla da Lagoa Olhos D'água ,no Bairro Recanto do Poeta.

Área: 480,08 m²

Perímetro: 166,10m

Método do Levantamento: Levantamento Planimétrico efetuado pelo método "caminhamento" com irradiação dos pontos intra e extra-poligonal.
Referência: Meridiano magnético; azimute inicial obtido por bússola declinatória.

Cálculos: Cálculo analítico processado eletronicamente; área calculada pelo método de GAUSS.

Descrição:

Inicia-se se no marco denominado **"9A''**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: UTM: E= 614355.351 m e N= 7827237.163 m ; Daí segue com o azimute de 247°42'55" e a distância de 5.62 m confrontando com área de lazer de propriedade da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa até o marco **'10'** (E=614350.153 m e N=7827235.033 m); Daí segue com o azimute de 337°36'42" e a distância de 13.49 m confrontando com Área Verde de propriedade da Prefeitura de Lagoa Santa até o marco **'11'** (E=614345.015 m e N=7827247.506 m); Daí segue com o azimute de 304°50'22" e a distância de 8.13 m até o marco **'12'** (E=614338.343 m e N=7827252.150 m); Daí segue com o azimute de 317°25'30" e a distância de 35,17m, confrontando com Área Verde da Prefeitura

Municipal de Lagoa Santa até o marco **'13'** (E=614314.549 m e N=7827278.049 m); Daí segue com o azimute de 274°48'11" e a distância de 12.58 m até o marco **'14'** (E=614302.017 m e N=7827279.102 m); Daí segue com o azimute de 304°11'10" e a distância de 3.78 m até o marco **'15'** (E=614298.890 m e N=7827281.226 m); Daí segue com o azimute de 10°05'34" e a distância de 7.42 m confrontando com área verde e nova pista de propriedade da Prefeitura de Lagoa Santa até o marco **'15A'** (E=614300.190 m e N=7827288.529 m); Daí segue com o azimute de 113°12'59" e a distância de 7.01 m confrontando com a nova pista de propriedade da Prefeitura de Lagoa Santa até o marco **'H'** (E=614306.638 m e N=7827285.764 m); Daí segue com o azimute de 114°59'30" e a distância de 6.10 m até o marco **'G'** (E=614312.168 m e N=7827283.186 m); Daí segue com o azimute de 100°00'40" e a distância de 8.89 m até o marco **'F'** (E=614320.921 m e N=7827281.641 m); Daí segue com o azimute de 135°00'11" e a distância de 20.35 m confrontando com a nova pista de propriedade da Prefeitura de Lagoa Santa até o marco **'E'** (E=614335.310 m e N=7827267.250 m); Daí segue com o azimute de 148°55'24" e a distância de 9.58 m até o marco **'D'** (E=614340.255 m e N=7827259.046 m); Daí segue com o azimute de 148°56'37" e a distância de 8.12 m até o marco **'C'** (E=614344.445 m e N=7827252.087 m); Daí segue com o azimute de 125°22'35" e a distância de 7.57 m até o confrontando com a nova pista de propriedade da Prefeitura de Lagoa Santa marco **'B'** (E=614350.620 m e N=7827247.703 m); Daí segue com o azimute de 169°46'54" e a distância de 7.71 m até o marco **'A'** (E=614351.987 m e N=7827240.118 m); Daí segue com o azimute de 131°17'47" e a distância de 4.48 m confrontando com a nova pista de propriedade da Prefeitura de Lagoa Santa até o marco **'9A'** (E=614355.351 m e N=7827237.163 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área de 480,08m².

Publicado por:
Ludmilla Ornelo Mendes
Código Identificador:927E1AC5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.843, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Aprova o remembramento dos lotes nos 02 a 06, da Quadra nº 02, no Bairro Vila Nossa Senhora de Fátima, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Pedro Nabuco Palhano e Ana Luiza Nabuco Palhano, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, conforme disposições da Lei Municipal nº 4.129, de 16 de janeiro de 2018; e

Considerando a análise técnica favorável ao remembramento realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 6645-25-LST-DES;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, conforme planta respectiva, o remembramento dos lotes nos 02 a 06, da Quadra nº 02, no Bairro Vila Nossa Senhora de Fátima, neste Município de Lagoa Santa/MG, de propriedade de Pedro Nabuco Palhano e Ana Luiza Nabuco Palhano, registrados, respectivamente, sob as matrículas nos 3.290, 3.291, 3.292, 3.293, 3.294 do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, conforme descrição:

DESCRIÇÃO DO REMEMBRAMENTO			
Áreas a serem remembradas		**Área resultante do remembramento**	
Quadra nº 02	Lote nº 02, com área de 480,00m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados) Lote nº 03, com área de 480,00m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados) Lote nº 04, com área de 480,00m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados) Lote nº 05, com área de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) Lote nº 06, com área de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados)	Quadra nº 02	Lote nº 02A, com área de 2.340,00m² (dois mil trezentos e quarenta metros quadrados)

Art. 2º Cópia deste Decreto, plantas e memoriais descritivos são partes integrantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 6645-25-LST-DES.

Art. 3º Todas e quaisquer despesas decorrentes do remembramento, escrituras, registros, taxas e emolumentos, serão de responsabilidade exclusiva dos proprietários.

Art. 4º O remembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade desta aprovação.

Art. 5º Após o registro imobiliário, os proprietários deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, no prazo de até 60 (sessenta) dias, o registro do remembramento aprovado por este Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 09 de dezembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmilla Ornelo Mendes
Código Identificador:62F005E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.844, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera a redação do Decreto nº 5.801, de 06 de novembro de 2025 que declara ponto facultativo nas repartições públicas da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, nos dias 24, 26, 29, 30 e 31 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º O art. 6º, do Decreto nº 5.801, de 06 de novembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 6º** Em razão das atividades de encerramento do exercício de 2025, demais servidores municipais poderão ser convocados para prestar seus serviços nas referidas datas."*

***§1º** Aos servidores escalados e/ou convocados para prestar serviços nas referidas datas, deverão ser concedidas as folgas de compensação.*

***§2º** As datas das folgas de compensação de que trata o caput, deverão ser acordadas com a chefia imediata e devendo ocorrer impreterivelmente dentro dos 90 (noventa) dias subsequentes."*

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 5.801, de 06 de novembro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 10 de dezembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmilla Ornelo Mendes
Código Identificador:9AE2BCE7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.718, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Garante direitos à criança com TEA, com Altas Habilidades/Superdotação, com TDAH ou com outras atipicidades, de levar seu próprio lanche para a escola pública, privada, ou filantrópica em que esteja matriculada no município.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica garantido à criança com Transtorno do Espectro Autista - TEA, com Altas Habilidades/Superdotação, com Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade - TDAH - ou com outras atipicidades o direito de:

I - levar seu próprio lanche para a escola pública, privada ou filantrópica em que esteja matriculada no Município, mediante a apresentação de laudo médico que ateste o diagnóstico e a necessidade da criança receber os alimentos preparados em casa;

II - receber atenção qualificada de saúde com estratégias alimentares, que incluam a participação de médico e/ou nutricionista e de familiar, com foco na elaboração de dieta adequada para minimizar condições de seletividade alimentar e de comportamento alimentar compulsivo que podem levar a sobrepeso, a obesidade e a distúrbios gastrointestinais.

III - ser acolhida por políticas públicas que fortaleçam as estratégias de saúde e de educação alimentar que abranjam não apenas os aspectos alimentares como também a participação comunitária e social.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 03 de dezembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmilla Ornelo Mendes
Código Identificador:8463918C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.723, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a repassar subvenção social no valor de até R$17.496,78 (dezessete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavo), ao Projeto Serviços Gerais GEEA, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, a título de subvenção social, o valor de até R$ 17.496,78 (dezessete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavo), à Organização da Sociedade Civil – OSC, Grupo Escola Amizade e Amor – GEAA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.656.331/0001-61, para a execução do Projeto "Serviços Gerais GEAA".

§ 1º O repasse será autorizado, pela Secretaria Municipal de Fazenda conforme disponibilidade financeira do Município de Lagoa Santa.

Art. 2º O Grupo Escola Amizade e Amor – GEAA utilizará o recurso estritamente para arcar com as despesas referentes à execução do Projeto "Serviços Gerais– GEAA (Grupo Escola Amizade e Amor), conforme o Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil - OSC e aprovado pela Secretaria Municipal de Bem-Estar Social.

Art. 3º A prestação de contas e demais condições referentes à execução do projeto, pelo Grupo Escola Amizade e Amor - GEAA dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária 02.005.003.08.243.0037.2280.3.3.50.43.00.00.00.00 - Ficha 436 – Fonte nº 2.501, prevista na Lei Orçamentária Anual, ficando estabelecido que o repasse será efetuado em parcela única, em conformidade com a referida dotação orçamentária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 05 de dezembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmilla Ornelo Mendes
Código Identificador:A9AE42E6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.724, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza a concessão de auxílio financeiro temporário na forma que menciona, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, para Herbert Pinto Alves, portador da cédula de identidade MG - **.960.***, e inscrito no CPF nº ***.646.156-**, o valor total de até R$10.000,00 (dez mil reais), a título de auxílio financeiro para custeio de aluguel de moradia, água e energia elétrica.

Art. 2º O valor previsto no art. 1º será pago pela Secretaria Municipal de Fazenda em até 10 (dez) parcelas mensais, no valor máximo de R$ 1.000,00 (mil reais) cada.

§ 1º O pagamento da primeira parcela ficará condicionado à apresentação do recibo de pagamento do aluguel relativo ao mês anterior, conforme Lei Municipal nº 5.456, de 19 de dezembro de 2024, bem como do contrato de locação em nome do beneficiário.

§ 2º As parcelas subsequentes somente serão repassadas mediante apresentação do recibo de pagamento do aluguel referente ao mês anterior ao do repasse.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Bem-Estar Social, conforme apurado no Processo Administrativo nº 11.294/2023, realizou os levantamentos necessários para a concessão do auxílio e deverá realizar novas avaliações, se necessárias, para garantir sua continuidade.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.05.04.08.244.0034.2309.3.3.90.48.00 – Ficha 496 – Fonte 1.500.00, prevista no orçamento vigente e em dotações previstas em orçamentos futuros.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 05 de dezembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmilla Ornelo Mendes
Código Identificador:A7F392CD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.725, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a desafetação e a autorização para alienação de lotes de terreno situados no Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira, de propriedade do Município de Lagoa Santa, e dá outras providências.

O povo do Município de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam desafetados os lotes de terreno nos 03, 03-A, 04, 04-A, 11, 12, 13 e 14 da quadra C, no Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira, de propriedade do Município de Lagoa Santa, descritos e registrados, respectivamente, sob as matrículas nos 26.743, 26.744, 26.745, 26.746, 26.749, 26.750, 26.751 e 26.752 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa Santa.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os lotes de terreno mencionados no art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. A alienação deverá ser realizada em conformidade com a legislação licitatória vigente, e os recursos auferidos serão destinados à execução de obras em complexos esportivos no Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 05 de dezembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmilla Ornelo Mendes
Código Identificador:B04FC655

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.726, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Lagoa Santa/MG à pessoa do Dr. Victor Figueiredo, e dá outras providências.

O Povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Lagoa Santa/MG, ao Dr. Victor Figueiredo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo todos os efeitos fático e jurídico, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 05 de dezembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmilla Ornelo Mendes
Código Identificador:0F0EA088

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.658, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designa servidores para atuarem como gestores dos convênios firmados entre o Município de Lagoa Santa e a Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa – Hospital Lindouro Avelar, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar agente público municipal responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização na gestão dos convênios celebrados entre o Município de Lagoa Santa e a Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa – Hospital Lindouro Avelar:

I - Gestor dos convênios: Flávia Aparecida Rodrigues de Resende – Matrícula: 291783;

II - Suplente: Diego Enedino Barbosa – Matrícula: 10882;

III - Fiscal técnico e administrativo dos convênios: Renato Henrique Botelho – Matrícula: 291101;

IV - Suplente: Viviane Mara Rocha – Matrícula: 10614.

Art. 2º Compete ao gestor da parceria exercer as atribuições previstas no art. 61, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e em especial:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - emitir parecer técnico sobre os relatórios de execução do objeto e de prestação de
contas apresentados pela organização parceira;

III - informar ao órgão competente quaisquer irregularidades identificadas na execução da parceria;

IV - zelar pelo cumprimento dos objetivos pactuados e pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

V - adotar providências para garantir a transparência da parceria, conforme as normas vigentes.

Art. 3º A atuação dos servidores designados não ensejará remuneração de qualquer espécie e será considerada como de serviço público relevante.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 28 de novembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmilla Ornelo Mendes
Código Identificador:DF2F5665

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.658, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designa servidores para atuarem como gestores dos convênios firmados entre o Município de Lagoa Santa e a Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa – Hospital Lindouro Avelar, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar agente público municipal responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização na gestão dos convênios celebrados entre o Município de Lagoa Santa e a Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa – Hospital Lindouro Avelar:

I - Gestor dos convênios: Flávia Aparecida Rodrigues de Resende – Matrícula: 291783;

II - Suplente: Diego Enedino Barbosa – Matrícula: 10882;

III - Fiscal técnico e administrativo dos convênios: Renato Henrique Botelho – Matrícula: 291101;

IV - Suplente: Viviane Mara Rocha – Matrícula: 10614.

Art. 2º Compete ao gestor da parceria exercer as atribuições previstas no art. 61, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e em especial:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - emitir parecer técnico sobre os relatórios de execução do objeto e de prestação de
contas apresentados pela organização parceira;

III - informar ao órgão competente quaisquer irregularidades identificadas na execução da parceria;

IV - zelar pelo cumprimento dos objetivos pactuados e pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

V - adotar providências para garantir a transparência da parceria, conforme as normas vigentes.

Art. 3º A atuação dos servidores designados não ensejará remuneração de qualquer espécie e será considerada como de serviço público relevante.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 28 de novembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmilla Ornelo Mendes
Código Identificador:5388EAB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.659, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui o Grupo Gestor do Programa Leite para a Primeira Infância (LPI), nomeia seus membros, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município; e

Considerando à Lei Estadual nº 24.943, de 29 de julho de 2024, e à Resolução Conjunta SEDESE/IDENE nº 01/2024 que estabelece as normas e procedimentos que regem o Programa Leite para Primeira Infância.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo Gestor do Programa Leite para a Primeira Infância (LPI) no âmbito deste Município, que tem como finalidade central assegurar apoio nutricional a crianças na primeira infância, de 02 (dois) a 06 (seis) anos de idade, em situação de vulnerabilidade social, por meio da distribuição gratuita de leite bovino fluido do tipo UHT integral, em embalagens cartonadas assépticas, visando promover a segurança alimentar e nutricional, prevenir a desnutrição e contribuir para a redução da mortalidade infantil em Minas Gerais.

Art. 2º O Grupo Gestor será composto pelos seguintes membros:

I - Servidora Responsável: Cláudia de Oliveira Lima Dhom Lemos – Chefe de Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - Servidora de Apoio: Viviane Costa Sena – Diretora Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar, e Direitos Humanos;

III - Representante da Coordenação de Direitos Humanos: Patrícia Aparecida Martins;

IV - Representante da Coordenação do Sistema Único de Assistência Social: Nayene Nunes Souza Batista;

V - Representante do Departamento de Proteção Social Básica: Luana Silva Ferreira.

Art. 3º Compete aos servidores designados o desempenho das seguintes atribuições: coordenar a execução do programa no âmbito local, disponibilizando uma equipe técnica responsável pelo recebimento, armazenamento e distribuição do leite às famílias beneficiárias e a garantia de espaço físico adequado para o recebimento, acondicionamento e distribuição do leite aos beneficiários.

Art. 4º A atuação dos servidores designados não ensejará remuneração de qualquer espécie, e será considerada como serviço público relevante.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 09 de dezembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmilla Ornelo Mendes
Código Identificador:C43C03A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.660, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa servidores para atuarem como gestores da parceria a ser firmada entre o Município de Lagoa Santa e a Associação Coral Vozes de Cristo, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que determina a designação de gestor da parceria para a formalização de parcerias firmadas com o Poder Público;

Considerando o Decreto Municipal nº 3.366, de 07 de junho de 2017, que regulamenta a Lei Nacional nº 13.019, de 2014, para dispor regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre o Município e as organizações da sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º Designar agente público municipal responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização para atuar na gestão do Termo de Fomento celebrado entre o Município de Lagoa Santa e a Associação Coral Vozes de Cristo, para a execução do Projeto "Coral Vozes de Cristo", com a aplicação de recursos oriundos da Emenda Impositiva nº 06/2025:

I - Luiz Fernando Avelar Costa, matrícula nº 290555 - gestor da parceria;

II - Luiz Augusto Pianetti Fonseca, matrícula nº 291063 - suplente.

Art. 2º Compete ao gestor de parceria exercer as atribuições previstas na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e em especial:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - emitir parecer técnico sobre os relatórios de execução do objeto e de prestação de contas apresentados pela organização parceira;

III - informar ao órgão competente quaisquer irregularidades identificadas na execução da parceria;

IV - zelar pelo cumprimento dos objetivos pactuados e pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

V - adotar providências para garantir a transparência da parceria, conforme as normas vigentes.

Art. 3º A atuação dos servidores designados não ensejará remuneração de qualquer espécie e será considerada como de serviço público relevante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 09 de dezembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmilla Ornelo Mendes
Código Identificador:51EAD0C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.661, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação para Avaliação e Monitoramento da parceria a ser firmada com a Associação Coral Vozes de Cristo, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município; e

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que determina a designação de Comissão para monitoramento e avaliação de parcerias celebradas com o Poder Público;

Considerando o Decreto Municipal nº 3.366, de 07 de junho de 2017, que regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre o Município e as organizações da sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura, que será responsável pelo monitoramento do conjunto de parceria, proposta de aprimoramento dos procedimentos e produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, tendo como competência a avaliação e homologação de relatórios de monitoramento e avaliação, referente ao Termo de Fomento a ser celebrado com a Associação Coral Vozes de Cristo.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes servidores:

I - Isadora Senra Prado, matrícula nº 285454;

II - Gabriel Castro Lambert, matrícula nº 291364;

III - Cleito Pinto Ribeiro, matrícula nº 005509.

Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão serão presididos pela servidora Isadora Senra Prado.

Art. 3º Ficam atribuídas à Comissão de Monitoramento e Avaliação as funções previstas na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 3.366, de 2017.

Art. 4º Os trabalhos realizados por esta Comissão são considerados como serviço público relevante, não ensejando remuneração de qualquer espécie aos seus membros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 09 de dezembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmilla Ornelo Mendes
Código Identificador:A412E2FF

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
DECISÃO RECURSAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **DECISÃO RECURSAL** enviada à **SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** – CNPJ: 34.686.134/0001-20 **–** Ata ARP Nº 074/2024. A **decisão** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **2696/2025.** Em **12/12/2025.**

DEBORAH VIEIRA COSTA
Membro da COPEFOR

Publicado por:
Deborah Vieira Costa
Código Identificador:DBDB78E6

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
INTIMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **INTIMAÇÃO** enviada à **BETHA SISTEMAS LTDA**– CNPJ: 00.456.865/0001-67 **–** Contrato Nº 194/2023. A **intimação** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **6992/2025.** Em **12/12/2025.**

DEBORAH VIEIRA COSTA
Membro da COPEFOR

Publicado por:
Deborah Vieira Costa
Código Identificador:E7FC9A93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE LEOPOLDINA – CODEMA, REALIZADA EM 6 DE NOVEMBRO DE 2025.

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE LEOPOLDINA – CODEMA, REALIZADA EM 6 DE NOVEMBRO DE 2025.

Às quatorze horas do dia seis de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, à Rua Presidente Carlos Luz, nº 699, Edifício Dona Luzia, 2º andar, Sala 203, Centro, Leopoldina, Minas Gerais, sob a presidência da Senhora Cristina Salgado Junqueira e tendo como Secretário o Senhor Hugo Leonardo Xavier Gomes, reuniu-se em sessão extraordinária o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – **CODEMA** de

Leopoldina, com as presenças dos conselheiros Rogério Junqueira Villela Batista, Cristina Salgado Junqueira, Luciano do Vale Neto, Fabert Darcy Greicon Silva, Rodrigo Garcia Duarte, Guilherme Ribeiro Moreira, Érica Pereira Bedim, Márcio Luiz Rodrigues Lopes, Geam Pereira Freitas e José Elpídio de Souza Júnior. Havendo quórum regimental a Senhora Presidente agradeceu a presença de todos e declarou aberta a reunião informando que a convocação se deu via mensagem de whatsapp e por publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros do dia trinta e um de outubro do corrente ano. Passou-se de imediato à discussão dos itens da **PAUTA DA SESSÃO:**
ITEM1: Quórum mínimo atingido;
ITEM 2: Discussão e votação da Ata da Sessão do dia 2 de outubro de 2025**:** aprovada sem ressalvas.
ITEM 3 - PROCESSO SEMA Nº. 235.6771/25. Interessado: Regina Célia Oliveira Rodrigues. Objet**o:** supressão de uma árvore da espécie oitis, localizada em passeio público na Rua Nilton Barbosa, nº 219, Bairro Pedro Brito.
Parecer Técnico nº 133/25: favorável, com medida compensatória. **Discussão, votação e resultado: aprovado por unanimidade: aprovado.** Sem cumprimento de medidas compensatórias. Custas no valor de R$ 26,20.

ITEM 4 - PROCESSO SEMA Nº. 246.7244/25. Interessado: Buritis Administradora de Bens e Prestação de Serviços. Objet**o:** em que solicita supressão de uma árvore da espécie oitis, localizada no passeio junto à obra de sua propriedade na Rua Sete de Setembro, nº 59. Parecer Técnico nº 134/2025:
Discussão, votação e resultado: retirado de pauta para a realização de nova vistoria a ser feita pelos conselheiros Cristina Salgado Junqueira, Rogério Baptista, Luciano do Vale Neto e José Elpídio.

ITEM 5 - PROCESSO SEMA Nº. 247.637825. Interessado: Ruares de Paula. Objet**o:** em que solicita supressão de uma árvore da espécie pau sabão, localizada em terreno vizinho encostado em muro de sua propriedade, na Rua Antônio Fernandes Valentim, nº 695, Bairro Quinta Residência. Parecer Técnico nº 135/25: favorável. **Discussão, votação e resultado: deferido, desde que seja apresentada a anuência do confrontante e tendo como medida compensatória a doação de 5 (cinco) mudas da mesma espécie, com no mínimo 1,5 metros, em favor da Secretaria de Meio Ambiente.** Taxa: R$ 26,20.

ITEM 6 - PROCESSO SEMA Nº. 254.6811/25. Interessado: Paula Ferreira vieira. Objet**o:** em que solicita supressão de duas árvores, localizadas em via pública em ferente a sua residência na Rua Ercília Guimarães, nº 119, Bairro de Fátima. **Discussão, votação e resultado: retirado de pauta.**

ITEM 7 - PROCESSO SEMA Nº. 256.7575/25. Interessado: Guilherme Barbosa do Bem. Objet**o:** em que solicita supressão de quatro árvores da espécie mangueira em imóvel de sua propriedade na Rua Manoel Antônio de Almeida, no Bairro Três Cruzes. Parecer Técnico nº 138/25: favorável, com medida compensatória. **Discussão, votação e resultado: deferido, tendo como medida compensatória a doação de 12 (doze) mudas de espécies frutíferas em favor da Secretaria de Meio Ambiente.** Taxa: R$ 26,20.

ITEM 8 - PROCESSO SEMA Nº. 240.6363/25. Interessado: Saibreira Arizona Comércio Ltda, CNPJ nº 07.215.518/0001-91, em que solicita a emissão de Certidão de uso e Ocupação do Solo. Parecer Técnico nº 137/25: favorável, com condicionante. **Discussão, votação e resultado: deferido, ficando condicionada a operação da atividade após a emissão da licença ambiental expedida pelo órgão ambiental competente.** Sem medida compensatória. Taxa do valor equivalente a 10 (dez) Unidades Fiscais de Leopoldina.

ITEM 9 - PROCESSO SEMA Nº. 213.6292; ITEM 10 - PROCESSO SEMA Nº. 236.6583/25; ITEM 11 – PROCESSO SEMA Nº 237.6581/25; ITEM 12 – PROCESSO SEMA Nº 238.6580/25; ITEM 13 – PROCESSO SEMA Nº 239.7211/25; ITEM 19 – PROCESSO SEMA Nº 268.7662/25. Interessado: Trevo Comércio de Combustíveis Ltda, CNPJ nº 53.072.789/0001-52. Objeto: comunicação de cumprimento de condicionantes nos processos de licenciamento que menciona. **Decisão: ciente o Plenário, sem divergência.**

ITEM 14 - PROCESSO SEMA Nº. 044.01091/25. Interessado: Areal HG Ltda., CNPJ nº 16.869.175/0001-70. Objeto: a emissão de Autorização para Intervenção Ambiental – AIA, para a atividade de extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, localizado no Sítio Beira Rio Sabiá, Zona Rural. Parecer Técnico: favorável, com condicionantes. **Discussão, votação e resultado: deferido.** Sem medida compensatória. Taxa do valor equivalente a 123 (cento e vinte e três) Unidades Fiscais de Leopoldina.

ITEM 15 - PROCESSO SEMA Nº. 043.01090/25. Interessado: Areal HG Ltda., CNPJ nº 16.869.175/0001-70. Objeto: a emissão de Licença Ambiental Prévia Concomitante às Licenças de Instalação e de Operação, para a atividade de extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, localizado no Sítio Beia Rio Sabiá, Zona Rural, sob as coordenadas geográficas Latitude 21°25’52.29” S e Longitude 42°39’42.46”O. Parecer Técnico: favorável, com condicionantes. **Discussão, votação e resultado: deferido,** pelo prazo de 10 (dez) anos**.** Sem medida compensatória. Taxa do valor equivalente a 1.121 (mil cento e vinte e um uma) Unidades Fiscais de Leopoldina.

ITEM 16 - PROCESSO SEMA Nº. 199.VGDQDG4B052-016/25. Interessado: Residencial Villagio Real Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA, CNPJ nº 25.168.577/0001-38. Objeto: licenciamento ambiental para a atividade de loteamento urbano, exceto distritos industriais, localizado na Rua José Peres, s/n, Sítio Fundão, Chácara Desengano. Parecer Técnico: favorável, com condicionantes. **Discussão, votação e resultado: deferido,** na modalidade Licença Ambiental Simplificada/Licença Concomitante em Fase Única Corretiva, pelo prazo de 10 (dez) anos, com condicionantes. Taxa no valor equivalente a 10.400 Unidades Fiscais de Leopoldina.

ITEM 17 - PROCESSO SEMA Nº. 207.PE1TF330THR-031/25. Interessado: Guedes & Neto Ltda. CNPJ nº 47.475.784/0001-78. Objeto: dispensa de licenciamento ambiental para a atividade de loteamento de solo urbano, exceto distritos industriais e similares, localizado na Rua Francisco de Souza Lima, s/n, Bairro Dr. Joaquim Furtado Pinto. Parecer Técnico: favorável, sem condicionantes. **Discussão, votação e resultado: deferido, pelo prazo de 10 (dez) anos.** Taxa do valor equivalente a 23 (vinte e três) Unidades Fiscais de Leopoldina.

ITEM 18 - PROCESSO SEMA Nº. 207.NF4CJVWJDP/25. Interessado: Magazine Luiz S/, CNPJ nº 47.960.950/1186-37. Objeto: solicita dispensa de licenciamento ambiental para a atividade de lojas de departamentos ou magazines, localizado na Rua Barão de Cotegipe, nº 186, Centro. Parecer Técnico: favorável, sem condicionantes. **Discussão, votação e resultado: deferido, pelo prazo de 10 (dez) anos.** Taxa do valor equivalente a 23 (vinte e três) Unidades Fiscais de Leopoldina.

Item 20 – Comunicados diversos: não houve

Item 21 – Assuntos gerais: A conselheira Cristina Salgado Junqueira informou que suspeita que a árvore Ipê, localizada junto ao pet shop localizado na Praça Félix Martins possa ter sido morto por poda mal realizada, solicitando do Conselho as providências cabíveis.

Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião, informando a data de 04 de dezembro de 2025**,** às 14 horas, na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para a realização da próxima reunião ordinária, solicitando ao senhor secretário que lavrasse a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Senhor Presidente, pela Senhor Secretário e demais conselheiros e conselheiras que queiram fazê-lo. Eu, _____, Hugo Leonardo Xavier Gomes,

Secretário, digitei e lavrei a presente ata. Leopoldina, MG, 11 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:BD148458

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
COMUNICADO DE CONCESSÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

COMUNICADO DE CONCESSÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O Secretário de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, comunica a concessão do seguinte certificado de licenciamento ambiental:

CERTIFICADO N°: 10/2025
MODALIDADE: Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS/RAS
EMPREENDIMENTO: Villagio Real Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA.
CNPJ: 25.168.577/0001-38
ENDEREÇO: Rua Gervásio Malatesta, nº 164, Sala 04, Bairro Cidade Alta, Matias Barbosa, MG, CEP: 36120-000
PROCESSO Nº: 199.VGDQDG4BO52-016/25
ATIVIDADE: E-04-01-4 – Classe 2: loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares.
ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: Sítio Fundão, Chácara do Desengano.
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude: 21º31'58.69" S – Longitude: 42°37'27.37" O
DATA DA EMISSÃO: 10 de dezembro de 2025
DATA DE VALIDADE: 10 de dezembro de 2035.

Leopoldina, MG, 10 de dezembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:CEDC10BF

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DELIBERAÇÃO CODEMA Nº 79/2025

DELIBERAÇÃO CODEMA Nº 79/2025
PROCESSO Nº 261.5976/25

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Leopoldina – **CODEMA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão plenária ocorrida na reunião ordinária de 11 de dezembro de 2025, nos autos do processo em epígrafe, em que figura como interessada **CERÂMICA PROGRESSO LTDA**., CNPJ/MF nº 13.276.108/0001-08, em que requer certidão de regularidade de atividade quanto ao uso e ocupação do solo, para fins de integrar processo de licenciamento ambiental para a atividade de extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha, Código A-03-02-6, informa que foi **DEFERIDA**, ficando condicionada a operação da atividade após a emissão da licença ambiental expedida pelo órgão ambiental competente. Sem medida compensatória para a certidão. Taxa no valor equivalente a 10 (dez) Unidades Fiscais de Leopoldina.

Leopoldina, MG, 11 de dezembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Presidente do CODEMA/ Leopoldina-MG

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:1AFEBC0A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DELIBERAÇÃO CODEMA Nº 80/2025

DELIBERAÇÃO CODEMA Nº 80/2025
PROCESSO Nº 264.7489/25

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Leopoldina – **CODEMA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão plenária ocorrida na reunião ordinária de 11 de dezembro de 2025, nos autos do processo em epígrafe, em que figura como interessada **SER BESS LTDA**., CNPJ/MF nº 62.603/0001-77, em que requer certidão de regularidade de atividade quanto ao uso e ocupação do solo, para fins de integrar processo de licenciamento ambiental para a atividade de armazenamento de energias em baterias – BESS, informa que foi **DEFERIDA**, ficando condicionada a operação da atividade após a emissão da licença ambiental expedida pelo órgão ambiental competente. Sem medida compensatória para a certidão. Taxa no valor equivalente a 10 (dez) Unidades Fiscais de Leopoldina.

Leopoldina, MG, 11 de dezembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Presidente do CODEMA/LEOPOLDINA-MG

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:0CB55B60

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DELIBERAÇÃO CODEMA Nº 81/2025

DELIBERAÇÃO CODEMA Nº 81/2025
PROCESSO Nº 320.YQIL7K8QKG/25

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Leopoldina – **CODEMA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão plenária ocorrida na reunião ordinária de 11 de dezembro de 2025, nos autos do processo em epígrafe, em que figura como interessado **FERNANDO MARTINS BRANDÃO/MARBRAN INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA. i**nscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.928.650/0001-87, em que solicita licenciamento ambiental para a atividade de fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluído, em unidade localizada na Rodovia Santos Dumont, KM 764, Bairro Maria Guimarães França, informa que foi concedida a licença, na modalidade **LAS/CADASTRO**, pelo prazo de 10 (dez) anos, nos termos do parecer técnico que integra o presente processo, condicionada ao cumprimento das exigências contidas nos Anexos I e II. Taxa no valor equivalente a 52 (cinquenta e duas) Unidades Fiscais de Leopoldina, sendo que o valor equivalente a 4 (quatro) Unidades Fiscais de Leopoldina pela emissão de formulário de orientação básica foi recolhido antecipadamente.

Leopoldina, MG, 11 de novembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Presidente do CODEMA/LEOPOLDINA-MG

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:C89F4D0A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DELIBERAÇÃO CODEMA Nº 82/2025

DELIBERAÇÃO CODEMA Nº 82/2025
PROCESSO Nº 315.9UBHELZWIR/25

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Leopoldina – **CODEMA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão plenária ocorrida na reunião ordinária de 11 de dezembro de 2025, nos autos do processo em epígrafe, em que figura

como interessado **FAZENDA VARGEM GRANDE AGRONEGÓCIOS LTDA. i**nscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.381.618/0001-30, em que solicita dispensa de licenciamento ambiental para a atividade de aquicultura e/ou unidade de pesca esportiva tipo pesque-pague, exceto tanque-rede, Código G-02-12-7, localizada na Fazenda Vargem Grande, Estrada para a Usina Maurício, Zona Rural, Distrito de Piacatuba, CEP: 36700-070, informa que foi concedida a **DISPENSA DE LICENCIAMENTO**, pelo prazo de 10 (dez) anos, nos termos do parecer técnico que integra o presente processo. Taxa no valor equivalente a 23 (vinte e três) Unidades Fiscais de Leopoldina.

Leopoldina, MG, 11 de novembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Presidente do CODEMA/LEOPOLDINA-MG

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:B516105B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 009/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 009/2025 para atender programas da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 009/2025 e suas alterações, **homologado em 09 de setembro de 2025**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 12 de dezembro de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 09/2025

Função: MÉDICO ESF

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
10º	ANA LUIZA C. ALBURQUEQUE	110

*** Candidato convocado em razão da manifestação do desinteresse do candidato classificado em:**
9º ALEXANDRA ALZIRA PINHEIRO

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:BB2A420C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 012/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 012/2025 para atender programas da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 012/2025 e suas alterações, **homologado em 28 de novembro de 2025**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de

Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 11 de dezembro de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 012/2025

Função: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
6º	IRANI MORAIS DE OLIVEIRA	30

*** Candidato convocado em razão da manifestação do desinteresse do candidato classificado em:**
5º SOLANGE BEDIM BONIN

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:87C17FC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 214/2025 - DISPENSA N° 049/2025

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 214/2025. PRC Nº 347/2025.
DISPENSA N° 049/2025
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 214/2025. **PRC Nº 347/2025 – DISPENSA N° 049/2025.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. **CONTRATADO: RAFAEL GUSTAVO MENDES**. **OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO ONCOLÓGICO (LYNPARZA 150 MG) PARA ATENDER DEMANDA DE PACIENTE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA ORDEM JUDICIAL Nº 5002546-66.2024.8.13.0388. VALOR: R$ 170.991,00 (CENTO E SETENTA MIL NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS). VIGÊNCIA:** O PRAZO DO CONTRATO SERÁ **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS DA SUA ASSINATURA**.** LUZ/MG, 10/12/2025.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:99A88362

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATOS Nº 215/2025 - DISPENSA N° 050/2025

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 215/2025. PRC Nº 439/2025.
DISPENSA N° 050/2025
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 215/2025. **PRC Nº 439/2025 – DISPENSA N° 050/2025.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. **CONTRATADO: RAFAEL GUSTAVO MENDES**. **OBJETO: "AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR ENERGYZIP SÊNIOR LATA 370G PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES ASSISTIDOS PELO SUS. VALOR: R$ 67.584,00 (SESSENTA E SETE MIL QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO). VIGÊNCIA:** O PRAZO DO CONTRATO SERÁ **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS DA SUA ASSINATURA**.** LUZ/MG, 10/12/2025.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:F93521FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025 - FRANCICLEIDE ROGERIO MATIAS SANTOS

Decreto s/nº, de 12 DE dezembro DE 2025

NOMEIA SERVIDORA EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 9º, inciso I, 10 e 11, da Lei Municipal N. 034/2013, de 31 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **Sra. FRANCICLEIDE ROGERIO MATIAS SANTOS,** aprovada no Concurso Público Nº 01/2021, homologado pelo Decreto Nº. 3.219/2022, de 21 de fevereiro de 2022, prorrogado pelo Decreto Nº. 3.582/2024, de 31 de janeiro de 2024, para exercer, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Nível I, Referência 0** do quadro dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG, nos termos da Lei Complementar nº 030/2013, de 12 de junho de 2013 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz/MG).

Art. 2º. A candidata nomeada por este Decreto fica convocada para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 15 da Lei Complementar nº 034/2013, de 31 de julho de 2013, a contar da data deste Decreto.

Art. 3º. Fica delegado competência ao Secretário Municipal de Administração para dar posse a mesma.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Luz, 12 de dezembro de 2025

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:E9D771DB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3113/2025, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI Nº. 3113/2025, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

"AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar na forma da Lei, o seguinte imóvel rural de propriedade do Município de Luz:
I - Um imóvel rural, com a área de procedência de 33,91,57 hectares e área retificada para 21,96,40 hectares (vinte e seis hectares, noventa e seus ares e quarenta centiares), situado neste município de luz/MG, Distrito de Esteios, na Fazenda Maravilhas, conforme Memorial Descritivo elaborado pelo Técnico em Agropecuária Alexandre de Castro Cardoso – CREA/MG n.º35297/TD, ART n.º 1-462494, dentro do seguinte círculo divisório: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice n.º 01, situado no canto da cerca onde encontram os confrontantes Milton e Estrada Municipal, de coordenadas N 7.792.948,51m e E 428.273,85m; deste segue confrontando com o Sr. Milton Miranda Borges e outro com azimute 188º13'44" e distância de 483,59m até o vértice 02, de coordenadas E 428.204,64m e E 428.204,64 e N 7.792.469,90m, deste segue com azimute 187º, 30'23" e distância de 464,34m até o vértice 03, de coordenadas E 428.143,98m e N 7.792.009,54m, deste segue confrontando com o veio do Córrego Maravilha com azimute 270º46'07" e distância de 15,85m até o vértice 04, de coordenadas E 428.128,13m e N7.792.009,76m, deste segue com azimute 257º44'36" e distância de 42,68m até o vértice 05, de coordenadas E 428.086,43m e N 7.792.000,70, deste segue com azimute 246º24'58" e distância de 33,93m até o vértice 06, de coordenadas E 428.055,34m e N 7.791.987,12m, deste segue com azimute 249º58'28" e distância de 27,12m até o vértice 07, de coordenadas E 428.029,86m e N 7.791.977,84m, deste segue com azimute 259º35'07" e distância de 0,71m até o vértice 08, de coordenadas E 428.029,16m e N 7.791.977,71m, deste segue confrontando com o Sr. Ataíde Miranda Borges com azimute 341º06'22" e distância de 129,40m até o vértice 09, de coordenadas E 427.987,25m e N7.792.100,14m, deste segue com azimute 345º54'06" e distância de 35,76m até o vértice 10, de coordenadas E 427.978,54m e N 7.792.134,83m, deste segue com azimute 353º49'13" e distância de 9,70m até o vértice 11, de coordenadas E 427.977,50m e N 7.792,144,47m, deste segue com azimute 2º46'21" e distância de 23,50m até o vértice 12, de coordenadas E 427.978,24m e N 7.792.167,94, deste segue com azimute 9º38'11" e distância de 27,59m até o vértice 13, de coordenadas E 427.983,25m e N 7.792.195,14m,deste segue com azimute 42º50'26" e distância de 8,88m até o vértice 14, de coordenadas E 427.989,29m e N 7.792.201,65m, deste segue com azimute 33º05'14'' e distância de 23,96m até o vértice 15, de coordenadas 427.977,34m e 7.792.222,41m, deste segue com azimute 11º47'43" e distância de 19,13m até o vértice 16, de coordenadas E 427.981,25m e N 7.792.141,14m, deste segue com azimute 360º0'00" e distância de 48,00m até o vértice 17, de coordenadas E 427.981,25m e N 7.792.289,14m, deste segue com azimute 314º08'11" e distância de 140,73m até o vértice 18, de coordenadas E 427.880,25m e N 7.792.387,1m, deste segue confrontando com o Sr. Luiz Marcelino da Silva com azimute 23º12'05" e distância de 453,41m até o vértice 19, de coordenadas E 428.058,88m e N 7.792.803,88, deste segue com azimute 22º47'08" e distância de 258,36m até o vértice 20, de coordenadas E 428.158,94m e N 7.793.042,07m, deste segue atravessando a Estrada Municipal Lagoa da Prata – Esteios com azimute 8º56'49" e distância de 21,33m até o vértice 21, de coordenadas E 428.162,25m e N 7.793.063,14m, deste segue confrontando com o Sr. José Soares de Oliveira com azimute 15º11'41" e distância de 23,26m até o vértice 22, de coordenadas E 428.168,35m e N 7.793.085,59m, deste segue com azimute 121º53'22" e distância de 101,17m até o vértice 23, de coordenadas E 428.254,25m e N 7.793.032,14m, deste segue com azimute 160º33'36" e distância de 36,06m até o vértice 24, de coordenadas E 428.266,25m e N 7.792.998,14m, deste segue com azimute 164º17'29' e distância de 33,24m até o vértice 25, de coordenadas E 428.275,25m e N 7.792.966,14m, deste segue atravessando novamente a Estrada Municipal Lagoa da Prata – Esteios com azimute 184º33'35" e distância de 17,68m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, totalizando uma área de 21,96ha. Proprietário: Município de Luz, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.301.036/0001-70, com sede no Centro Administrativo Municipal, localizado na cidade e Comarca de Luz, Minas Gerais, na Avenida Laerton Paulinelli, n.º 143, Monsenhor Parreiras, CEP 35595-000. Imóvel registrado no CRI da Comarca de Luz –Minas Gerais. Matrícula n.º 15.042, Livro 2-BH, Fls. 224.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 11 de dezembro de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:3657F1D1

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 01/2025, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 01/2025, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

SUSPENDE POR PRAZO INDETERMINADO, O ANDAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025, INCLUINDO-SE A EFICÁCIA DE TODOS OS ATOS JÁ PUBLICADOS, NOTADAMENTE O RESULTADO PRELIMINAR DIVULGADO EM 12 DE DEZEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerandoa realização do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 03/2025, para o provimento de vagas nos cargos de Professor da Educação Básica I – PEBI, Auxiliar de Serviços Urbanos I - ASUI - Gari e Agente de Saúde 2 – AS2 – Faxineira;
Considerando o recebimento de denúncia anônima ATAREVES DA Ouvidoria Municipal de Luz/MG, em 12 de dezembro de 2025, noticiando a ocorrência de fraude durante a aplicação das provas objetivas, realizadas em 07 de dezembro de 2025;
Considerando a verificação, por meio de imagens de câmeras de segurança da unidade de ensino onde as provas foram aplicadas, de que candidatos praticaram atos de comunicação e consulta a fontes não permitidas ("cola"), em flagrante desrespeito às regras do edital;
Considerando que tais atos ferem de morte os princípios constitucionais da isonomia, da impessoalidade, da moralidade e da legalidade, que devem nortear todos os concursos e processos seletivos públicos;
Considerando o poder-dever de autotutela da Administração Pública, que lhe impõe a obrigação de anular os atos ilegais, conforme entendimento consolidado na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;
Considerando a necessidade de se instaurar os devidos procedimentos administrativos para a apuração rigorosa dos fatos e a identificação de todos os envolvidos, garantindo-lhes o direito ao contraditório e à ampla defesa, antes de dar prosseguimento ao certame;
O**Secretário Municipal de Administração de Luz**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis, e

RESOLVE:
Art. 1º Fica**SUSPENSO**, por prazo indeterminado, o andamento do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2025, incluindo-se a eficácia de todos os atos já publicados, notadamente o resultado preliminar divulgado em 12 de dezembro de 2025.
Art. 2ºA suspensão de que trata o artigo anterior perdurará até a conclusão dos procedimentos administrativos destinados a apurar as irregularidades noticiadas, garantindo a lisura e a legalidade do certame.
Art. 3ºA Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado, instituída pelo Decreto nº 3.771/2025, deverá adotar as providências imediatas para a instauração dos processos administrativos cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz/MG, 12 de dezembro de 2025

JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:D8A2B397

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 126/2025 ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS: 004/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE CONTENTORES DE 4 RODAS COM CAPACIDADE DE 1000L ALTA DENSIDADE (PEAD) INJETADO.
Quantidade: 30 unidades
Valor Unitário: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)
Valor Total: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)
Órgão Gerenciador: CODAMMA CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA AREA DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIAO DA MANTIQUEIRA inscrito no CNPJ sob n° 20.885.172/0001-05.
Empresas detentoras da ata: CONTEMAR AMBIENTAL COMERCIO DE CONTAINERS LTDA inscrito no CNPJ sob n° 03.770.521/0001-16
Data da adesão: 28/07/2025

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:F61F5DA0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 129/2025 ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024

Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 4 VEICULOS MINIVAN 0 KM COM 7 LUGARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MAR DE ESPANHA.
Valor Total: R$ 586.215,60 (Quinhentos e oitenta e seis mil duzentos e quinze reais e sessenta centavos)
Órgão Gerenciador: Consorcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA inscrito no CNPJ sob n° 22.835.076/0001-70
Empresas detentoras da ata: MARKA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 18.707.422/0001-67
Data da adesão: 04/08/2025

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:BE2BA917

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 169/2025 ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS 006/2024

Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 20 (VINTE) NOTEBOOKS DESTINADOS À ESCOLA MUNICIPAL ELVIRA MAGDALENA MANNARINO.
Valor Total: R$ 66.834,60 (sessenta e seis mil e oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos)
Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL DE MINAS – UNIÃO DA SERRA, inscrito no CNPJ sob n° 12.333.051/0001-14
Empresas detentoras da ata: BEL MICRO COMPUTADORES LTDA inscrita no CNPJ sob nº 71.052.559/0001-03
Data da adesão: 30/10/2025

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:53D45457

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 190/2025 ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, ZERO QUILÔMETRO, TIPO MICRO-ÔNIBUS/VAN 21 LUGARES, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
Valor Total: R$ 505,000,90 (Quinhentos e cinco mil reais e noventa centavos)
Ata de Registro de Preços: 008/2024
Órgão Gerenciador: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO CISARP inscrito no CNPJ sob nº. 01172959/0001-77
Empresas detentoras da ata: BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.353.258.0001-60
Data da adesão: 03/12/2025

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:CB1258A2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 196/2025 ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº125/2025

Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAR DE ESPANHA/MG.
Valor Total: R$ 26.004,00 (vinte e seis mil e quatro reais)
Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA-MG inscrito no CNPJ sob n° 18,312,975/0001-10.
Empresas detentoras da ata: JR LICITA LTDA inscrito no CNPJ sob n° 43,647,318/0001-71
Data da adesão: 05/12/2025

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:D77293F8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 197/2025 ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIDADE DE VACINAÇÃO "VACIMÓVEL".

Valor Total: R$ 632.000,00 (seiscentos e trinte e dois mil reais)
Órgão Gerenciador: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AVH, inscrito no CNPJ sob n° 17.781.651/0001-69.
Empresas detentoras da ata: BELABRU COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA inscrito no CNPJ sob n° 03.353.258/0001-60
Data da adesão: 05/12/2025

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:F3446C17

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 051/2025 PROCESSO N° 089/2025 - DISPENSA N° 029/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGÊNCIAL DE EMPRESA PARA VARRIÇÃO MANUAL DAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA.
Contratada: CONSTRUTORA E CONSERVADORA E SERVIÇOS POWER LTDA
CNPJ da Contratada: 11.993.437/0001-90
Contratante: Município de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade acrescer ao contrato original o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), conforme solicitação do setor responsável e acordo firmado entre as partes.
Valor: O valor correspondente ao acréscimo é de R$ 74.805,60 (setenta e quatro mil, oitocentos e cinco reais e sessenta centavos).
Data da Assinatura do contrato: 12/12/2025

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:372E423B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 198/2025 INEXIGIBILIDADE N° 074/2025

EXTRATO RATIFICAÇÃO
Processo n° 198/2025 Inexigibilidade n° 074/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL PARA FAMÍLIA CARENTE DE ANGELO MARCIO DA SILVA, CONFORME PARECER SOCIAL 621/2025. Ratificação O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71, inciso V da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o resultado do Processo Licitatório para: ALFREDO QUINELATO - CPF: 180.575.866-72 Valor Total de R$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais) MAR DE ESPANHA, 12 de dezembro de 2025.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:B4744335

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO I(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº025/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público Extrato do I(primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de nº025/2025 Processo Licitatório Nº 05/2025 – Pregão Eletrônico Nº 04/2025. Contratado:**PATRICIA CRISTINA SILVA,**pessoa jurídica de direito público,com sedeà Av. Hermenegildo José de Oliveira, 140 Distrito Guarda dos Ferreiros em São Gotardo /MG, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ nº05.696.263/0002-81, Cláusula Quinta - item 5.1.1 – – DO VALOR - O valor do Gás de cozinha 13 Kg passa de R$94,00 (noventa e quatro reais) para **R$102,44 (cento e dois reais e quarenta e quatro centavos)** e Gás de Cozinha 45 Kg passa de R$380,00 (trezentos e oitenta reais) para **R$415,80 (quatrocentos e oitenta reais e quinze centavos)** com data retroativa ao dia 28.11.2025

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:D5147730

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO I(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO 0127/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público Extrato do I(primeiro) Termo Aditivo do Contrato 0127/2024 - Processo Licitatório Nº 051/2024 / Pregão Eletrônico Nº 015/2024. Contratado: **C&N MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ,** com sede à Rua Dr. Moacir Franco, nº419 Centro Matutina/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 06.748.914/0001-11, alterações da Cláusula 2 - item 2.1 – do Prazo- O prazo para prestação do serviço fica prorrogado até 05 de dezembro de 2026 e Cláusula 5 - item 5.1.1– do Valor - Fica reajustado o valor do contrato supracitado em 4,490240% conforme variação do INPC(IBGE) no período, incidindo sobre o valor dos itens constantes no contrato.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:0354A929

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO I(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO 0128/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público Extrato do I(primeiro) Termo Aditivo do Contrato 0128/2024 - Processo Licitatório Nº 051/2024 Pregão Eletrônico Nº 015/2024. Contratado: **BORBA E OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA,** com sede à rua Dr. Moacir Franco, nº331, Centro Matutina/MG CEP 38.870-000, inscrita no CNPJ sob o n.43.630.295/0001-92, alterações da Cláusula 2 - item 2.1 – do Prazo- O prazo para prestação do serviço fica prorrogado até 05 de dezembro de 2026 e Cláusula 5 - item 5.1.1– do Valor - Fica reajustado o valor do contrato supracitado em 4,490240% conforme variação do INPC(IBGE) no período, incidindo sobre o valor dos itens constantes no contrato.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:073F9E15

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
I(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO 0129/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público Extrato do I(primeiro) Termo Aditivo do Contrato 0129/2024 - **Processo Administrativo Licitatório 058/2024 – Dispensa de Licitação Eletrônica 023/2024.**Contratado **ROGERIO EUSTAQUIO DE OLIVEIRA MELO 05564981600**, inscrição no CNPJ sob número 48.836.875/0001-54, com sede a Rua Osvaldo Rodrigues, nº856 Centro na cidade de Matutina/MG, CEP 38.870-000, alterações da Cláusula 2 - item 2.1 – do Prazo- O prazo para prestação do serviço fica prorrogado até 12 de dezembro de 2026 e Cláusula 5 - item 5.1.1– do Valor - Fica reajustado o valor do contrato supracitado em 4,177800% conforme variação do INPC(IBGE) no período, incidindo sobre o valor do contrato, passando de **R$20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)** para **R$21.252,27** (vinte e um mil duzentos e ciqneuta e dois reais e vinte e sete centavos).

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:7E77AC01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO - PAL Nº 179/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - PAL nº 179/2025. Adesão nº 12/2025. Torna público a intenção em aderir à Ata de Registro de Preços nº 06/2024, gerida pelo CONSANE – Consórcio Regional de Saneamento Básico, oriunda do Processo de Licitação nº 06/2024, Pregão Eletrônico nº 06/2024, cujo objetivo é o futuro fornecimento de acessórios escolares p/ atender a demanda dos municípios consorciados ao CONSANE. Demais espec. descritas no processo correspondente e cond. registradas na ARP. Valor contratação R$384.230,00. Fornecedor: WR Distrib. e Indústria Têxtil Ltda. Data: 12/12/2025.

ALESSANDRO M. BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:AC4CABD7

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO PAL 61/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04. CONTRATO Nº 075/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 061/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. FORNECEDOR: VIAÇÃO NOVA ESPERANÇA CNPJ: N° 10.207.716/0001-18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8666/93 E ATUALIZAÇÕES. VALOR: R$55.900,00. ADITIVO ASSINADO: 12/12/2025. PRAZO: 31/07/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Fabiano Correia Dos Santos
Código Identificador:47C889F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 276/2025 - INEXIGIBILIDADE nº 067/2025 – Processo nº 200/2025- **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, CONSAGRADO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA, DENOMINADO: "GUTTO SOARES" PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NA FESTA DE RÉVEILLON 2025 DE MIRABELA, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025, EM ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE MIRABELA -MG.** Contratada: GUTTO SOARES GS PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 26.619.523/0001-04. Valor R$ 90.000,00. Mirabela, 12 de dezembro de 2025. Ratificada por Danilo Ferreira Veloso - Gerente Municipal de Cultura, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:37758215

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 277/2025 - INEXIGIBILIDADE nº 069/2025 – Processo nº 208/2025- **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, CONSAGRADO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA, DENOMINADO: "ARIELLY DARA" PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NA FESTA DE RÉVEILLON 2025 DE MIRABELA, NO DIA 01 DE JANEIRO DE 2026, EM ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE MIRABELA -MG.** Contratada: AIG PRODUTORA DE EVENTOS LTDA, CNPJ: 56.927.235/0001-88. Valor R$ 85.000,00. Mirabela, 12 de dezembro de 2025. Ratificada por Danilo Ferreira Veloso - Gerente Municipal de Cultura, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:D529BD50

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Ratificação de Inexigibilidade nº 067/2025- Processo nº 200/2025 - **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, CONSAGRADO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA, DENOMINADO: "GUTTO SOARES" PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NA FESTA DE RÉVEILLON 2025 DE MIRABELA, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025, EM ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE MIRABELA -MG**. Contratada: GUTTO SOARES GS PRODUÇÕES, CNPJ: 26.619.523/0001-04. Valor R$ 90.000,00. Mirabela, 12 de dezembro de 2025. Ratificada por Danilo Ferreira Veloso - Gerente Municipal de Cultura, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:7BE3DAB2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Ratificação de Inexigibilidade nº 069/2025- Processo nº 208/2025 - **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, CONSAGRADO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA, DENOMINADO: "ARIELLY DARA" PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NA FESTA DE RÉVEILLON 2025 DE MIRABELA, NO DIA 01 DE JANEIRO DE 2026, EM ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE MIRABELA -MG.** Contratada: AIG PRODUTORA DE EVENTOS LTDA, CNPJ: 56.927.235/0001-88. Valor R$ 85.000,00. Mirabela, 12 de dezembro de 2025.

Ratificada Por
DANILO FERREIRA VELOSO -
Gerente Municipal de Cultura, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:128350DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1°ADITIVO A ATA CONTRATO Nº 124/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 095/2024. Pregão Eletrônico N.º 042/2024. EMPRESA: ROPEÇAS DE MURIAÉ LTDA. Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços automotivos. Vigência: 04/12/2025 a 04/12/2026.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:849277A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1°ADITIVO A ATA CONTRATO Nº 125/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 095/2024. Pregão Eletrônico N.º 042/2024. EMPRESA: MECÂNICA PINTO LTDA. . Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços automotivos. Vigência: 04/12/2025 a 04/12/2026.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:2EA87B88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 142/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 103/2025. Pregão Eletrônico N.º 051/2025. EMPRESA: **2M DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**. VALOR: R$ 7.020,00 (cinco mil e vinte reais). Objeto Registro de Preço para eventual contratação de empresa para Aquisição de Medicamentos Básicos para a Farmácia Popular de Minas 2. Vigência: 09/12/2025 a 09/12/2026.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:75BADB1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 145/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 109/2025. INEXIGIBILIDADE N.º 025/2025. Maurício de Paula Campos - Locação de terreno destinado à bota-fora, além da disposição final de resíduos de construção civil, para uso exclusivo do município de Miradouro, conforme as normas de destinação de resíduos sólidos e legislação ambiental vigente.
Vigência do Contrato: 10/12/2025 a 10/12/2026.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:6C84C7A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 12º ADITIVO AO CONTRATO 009/2015.

Processo Licitatório 013/2015. Dispensa003/2015. Locador:Rodrigo Chiarelli Andrade Ferrarez.Objeto: Locação de imóvel para abrigar as dependências da Policia Militar.Vigência: 31/12/2025 a 31/12/2026.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:3A1CDE58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 13º ADITIVO AO CONTRATO 009/2015.

Processo Licitatório 013/2015. Dispensa003/2015. Locador:Rodrigo Chiarelli Andrade Ferrarez.Objeto: Locação de imóvel para abrigar as dependências da Policia Militar. VALOR: R$ 31.786,32(trinta e um mil,setecentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos) Vigência: 31/12/2025 a 31/12/2026.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:333F8168

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO 270/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 143/2021. Inexigibilidade N.º 008/2021. EMPRESA: EVANDRO LOPES DE LIMA. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços mecânicos nos veículos da Prefeitura Municipal de Miradouro MG. Vigência do 1º Aditivo ao Contrato: :27/12/2025 a 27/12/2026.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:218442A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.941, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar Não Processados referente ao exercício de 2024.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar baixa contábil no Balanço Patrimonial conforme a Lei 4.320/64;

DECRETA

Art. 1º Fica cancelado o saldo de Restos a Pagar Processados e Não Processados referentes ao exercício de 2024, conforme descritos abaixo:

Justificativa: *cancelamento de Restos a Pagar Não Processados referente ao exercício de 2024*.

FORNECEDOR	NÚMERO DO EMPENHO	VALOR
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	7863 / 2024	R$ 3.000,90
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	9126/2024	R$ 9,43
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	10009/2024	R$ 4.001,20
CIMED INSDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA BELA VISTA	11076/2024	R$ 6.224,00
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES	11064/2024	R$ 4.648,00
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES	9136/2024	R$ 2.324,00
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES	7099/2024	R$ 4.940,00
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES	5047/2024	R$ 3.952,00
PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	10005/2024	R$ 7.670,00
ACACIA, COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	9130/2024	R$ 9.621,00
ACACIA, COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	7861/2024	R$ 5.772,60
MULTIFARMA COMERCIAL LTDA	9133/2024	R$ 982,21

Art. 2º Fica o Departamento Contábil da Prefeitura Municipal, autorizado a efetuar os devidos acertos de baixa do valor discriminado no artigo anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 12 de dezembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:938E11D2

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.942, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

"Nomeia servidora para Cargo Comissionado Executivo (CCE), da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. **MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO *a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;*

CONSIDERANDO *a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;*

CONSIDERANDO *o disposto nos incisos II, IV e V do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;*

CONSIDERANDO *o disposto nas Leis Complementares nº 4.182, 4.183 e 4.184, todas de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;*

CONSIDERANDO *o disposto na Lei Complementar nº 7.158, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);*

CONSIDERANDO *o Decreto nº 13.159, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania;*

CONSIDERANDO *o Decreto nº 13.939, de 11 de dezembro de 2025, que alterou a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, para incluir o cargo de Assessor de Suporte ao Controle Social;*

DECRETA

Art. 1º. Fica a Senhora abaixo relacionada, nomeada para o exercício de Cargo Comissionado Executivo (CCE), no âmbito da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania:

UNIDADE	DENOMINAÇÃO	Código CCE/FCE	SERVIDOR	
DEPARTAMENTO DE CONTROLE SOCIAL	*Assessor III*	*CCE 2.7.16*	*Aline de Aquilizia Gomes*	

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 12 de dezembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:9C3FEBFA

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.943, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

"Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual nº 7.151, de 06 de dezembro de 2024"

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, prefeito de Muriaé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 7.151, de 06 de DEZEMBRO de 2024;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, conforme 42 da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$5.000,00** (cinco mil reais), conforme discriminado abaixo:

05.01.00 – MURIAÉ-PREV
05.01. 09.122.0001.2.243 Manutenção das Atividades Administrativas
3190.91.00 Sentenças Judiciais
1.802.00 Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração
R$5.000,00

TOTAL R$5.000,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei, abaixo descrita:

05.01.00 – MURIAÉ-PREV
05.01. 09.122.0001.2.243 Manutenção das Atividades Administrativas
3390.14.00 Diárias Pessoal Civil
1.802.00 Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração
R$5.000,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes deste Decreto poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 12 de dezembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:6E6CD784

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MURIAÉ

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Muriaé, no uso de suas atribuições regimentais que lhe são conferidas, convoca os Conselheiros titulares/suplentes a comparecerem à **reunião ordinária** do CME/Muriaé, que se realizará no dia **16 (dezesseis) de dezembro** do corrente ano, no Centro Administrativo Municipal, Sala de Reuniões Nádia Lipus / Secretaria Municipal de Educação, localizada a Avenida Maestro Sansão, nº 236, 1º andar, Centro, Muriaé – MG, com início às **08:30 horas.**

Muriaé, 12 de dezembro de 2025.

PERCILIA ROCHA DE AQUIAR
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:B7C0FAA4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 150, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposta infração administrativa.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Muriaé-MG, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc.

CONSIDERANDO que a servidora pública D.A.A., MASP. 3178002, atuou de forma incompatível com a dignidade do cargo que ocupa ou das funções públicas que lhe foram atribuídas;

CONSIDERANDO que o ato realizado pela servidora acarreta riscos aos usuários que necessitam da efetivação dos serviços de saúde, acarretando no comprometimento da oferta das políticas públicas;

CONSIDERANDO que a servidora pública atuou de forma incompatível com as atribuições do cargo, acarretando em mau procedimento e causando consequências gravosas.

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora **D.A.A.**, MASP 3178002, para apurar suposta infração do artigo 145, inciso XXIV e artigo 158, inciso XIII, ambos da Lei Municipal nº 3.824/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé), visto que atuou de forma incompatível com as atribuições do cargo, acarretando em mau procedimento.

Art. **2º**– Manter a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelo Decreto nº 13.220, de 17 de janeiro de 2025.

Art. **3º**– Determinar que a Comissão Permanente apure e relate os fatos e a autoria e cumpra as demais prescrições legais, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Portaria, prazo que poderá ser prorrogado por decisão posterior da Secretária Municipal de Saúde.

Art. **4º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 12 de dezembro de 2025.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:AC8B4032

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 152, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Convoca candidatos aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 03/2025 para fins de contratação.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 03/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer na Secretaria no CAPS III, situado na BR-356, Km 259, número 4555, Leblon, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 15 de dezembro de 2025, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munida dos documentos constantes do Edital n.º 03/2025, a fim de firmar termo de contratação.

FUNÇÃO PÚBLICA: CUIDADOR EM SAÚDE					
COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	INSCRIÇÃO	
6º	Anna Carolina de Paula Oliveira	15/10/1992	2	4	

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 12 de dezembro de 2025.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:F9C97099

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 16, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO SOCIAL

*"*Dispõe sobre a declaração de caducidade da permissão de uso do box do Mercado Público Municipal Jorge Féres, outorgada ao permissionário A.F.C.R., e dá outras providências."

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social de Muriaé, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 12.599, de 1º de abril de 2024, especialmente o disposto no **artigo 27, §§ 1º e 5º**,

CONSIDERANDO os termos do **Regulamento do Mercado Público Municipal Jorge Féres**, que atribui à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico a competência para declarar a caducidade da permissão de uso quando verificada a inexecução total ou parcial do contrato;

CONSIDERANDO os **processos administrativos** instaurados em desfavor do permissionário **A.F.C.R.**, referentes ao descumprimento de obrigações previstas no Decreto nº 12.599/2024 e no contrato de permissão, cujas decisões constam dos autos e estão devidamente fundamentadas;

CONSIDERANDO as **autodeclarações de renúncia e desistência da permissão de uso**, assinadas pelo permissionário, manifestando sua vontade de não mais exercer as atividades no espaço público concedido;

CONSIDERANDO a **declaração de reconhecimento de débito** firmada pelo permissionário, reconhecendo pendências financeiras junto a Associação de Permissionários, conforme consta nos autos do processo administrativo;

CONSIDERANDO que foi assegurado ao interessado o **contraditório e ampla defesa**, conforme o disposto no §3º do art. 27 do Decreto nº 12.599/2024, e que restou comprovada a ocorrência de hipóteses legais que autorizam a decretação da caducidade;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a **CADUCIDADE DA PERMISSÃO DE USO** outorgada à permissionária **A.F.C.R**, referente aos **Boxes nº 07 e 08**, localizados no **Mercado Público Municipal Jorge Féres**, em Muriaé/MG.

Art. 2º O permissionário deverá proceder à **desocupação total do box** no prazo máximo de **30 (trinta) dias** a contar da data de publicação desta Portaria, nos termos do **Art. 29** do Decreto nº 12.599/2024.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social, por meio do **Setor de Gestão do Espaço Público**, adotará as medidas administrativas cabíveis para a retomada do espaço e a regularização do uso, podendo promover novo certame de seleção, conforme previsão do regulamento vigente.

Art. 4º Cópia desta Portaria deverá ser encaminhada à **Secretaria Municipal de Obras Públicas**, para ciência quanto à desocupação e vistoria do espaço.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Muriaé, 12 de dezembro de 2025.

CÉZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:56FD8C47

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
AVISO DE INTENÇÃO - ADESÃO À ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 020/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ – CISPARÁ

O DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 020/2024 oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2024 da CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ – CISPARÁ, para Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de sistemas de geração distribuída (sgd), na categoria minigeração de energia elétrica de fonte fotovoltaica, modalidade geração compartilhada via consórcio de geração de energia, referente ao Lote 02, sendo solicitado 150.405 KWH/M, sendo estimado o valor da contratação em R$ 1.455.040,94 (Hum milhão quatrocentos e cinquenta e cinco mil e quarenta reais e noventa e quatro centavos), com o desconto sobre os custos de fornecimento na ordem de 16%, sendo o contrato pelo prazo de 12(doze) meses.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:54AC3ED5

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2025 - ADESÃO CISAB /ZM - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO JAR TESTE

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A RAELIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 026/2025 - PROCESSO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS – CISAB/ZM – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AGITADOR JAR TESTE PARA OPERADORES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - CONTRATADA: **MILAN EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA, CNPJ N° 147.825.889-68 -** VALOR: R$ 5.600,00 – PRAZO: 3 MESES, INICIANDO-SE EM 15/12/2025 E ENCERRANDO-SE NO DIA 15/03/2026 – DATA DE ASSINATURA: 11/12/2025 - ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR - DIRETOR GERAL DO DEMSUR.

Descrição	*Quant. Licitada*	*Quant. Aderida*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
AGITADOR JAR TESTE - AGITADOR JAR TESTE, com as seguintes características: Seis provas; Aplicador simultâneo de coagulantes e polímeros; Dispositivo para coleta simultânea de amostras de água decantada, para diferentes velocidades de sedimentação; Dispositivo para coleta simultânea de amostras sobrenadantes, garantindo ao operador a certeza de coletar todas as amostras ao mesmo tempo, garantindo assim a mesma fidelidade a todas as amostras; Gradiente de velocidade na faixa de 10 a 1200/S-¹, com fornecimento das curvas de gradiente de velocidade em função da rotação dos agitadores com e sem estatores, contendo tabela de correção devido à temperatura; Controlador de rotação digital microprocessado que possibilita dois modos de operação, manual e automático, sendo que no modo de operação manual, um valor da faixa de 15 à 600 RPM é solicitado e o equipamento funciona conforme este set-point, podendo ser alterado a qualquer momento durante seu funcionamento e, no modo automático permite a edição de até 4 programas diferentes, de 12 segmentos cada, para a operação em rampas e patamares; Sistema de fixação e centralização de fácil utilização que garante que os jarros não se movimentem no ensaio; Sistema de iluminação embutida na base do equipamento para melhor visualização das análises; Voltagem 110 V; Plugue de alimentação: 3 pinos NBR 14136; Dimensões aproximadas (LxPxA) (mm): 1160x 200x520; Peso máximo: 34 kg. Acompanha: 06 jarros confeccionados em acrílico transparente de alta resistência com volume interno de 2000 mL com escala graduada e saída para coletor; 18 tubos de vidro com fundo abaulado; 12 tubos de vidro com fundo chato para coleta simultânea; coletores, conexões e mangueiras; régua para descarte em aço inox AISI 304 e régua superior para tubos de coagulantes.	*11*	*1*	***R$ 5.600,00***	***R$ 5.600,00***

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:72919FC3

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 184, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

"*Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal".*

O Diretor Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar 4.184/2011:

CONSIDERANDO, as disposições: da Lei n.º 4.184, de 28 de dezembro de 2011;
RESOLVE

Art.1º - Fica a Servidora Pública Municipal, abaixo relacionada, exonerada de seu respectivo cargo em comissão, conforme a seguir:

UNIDADE	CARGO	NOME	MASP
Diretoria de Cultura	Assessor IV	Carolina Gonçalves Ohuti	8563-1

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 12 de dezembro de 2025.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:9CCC2097

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160001/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160001/2023 – *CONCORRÊNCIA PÚBLICA* Nº 013/2023** – OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA CONTINUAÇÃO DA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. ESMERALDA VIANNA DE MURIAÉ – MG. **- CONTRATADA: CONSTRUTORA MANSUR E TRANSPORTES LTDA – MOTIVO: REAJUSTE CONTRATUAL,** COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 – **VALOR: R$ 93.515,20.**

MURIAÉ/MG, 09/12/2025

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:356323EC

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160001/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160001/2023 – *CONCORRÊNCIA PÚBLICA* Nº 013/2023** – OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA CONTINUAÇÃO DA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. ESMERALDA VIANNA DE MURIAÉ – MG. **- CONTRATADA: CONSTRUTORA MANSUR E TRANSPORTES LTDA – MOTIVO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO,** COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 – **VALOR: R$ 25.665,52**

MURIAÉ/MG, 09/12/2025

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:A8E8AD16

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2025

Aviso de licitação – Pregão Eletrônico nº 100/2025 – Objeto: Constitui objeto deste certame a futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações, devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, visando à prestação de serviços de telefonia móvel corporativa, em regime pós-pago, com encaminhamento de chamadas de longa distância, tráfego de voz, dados, mensagens SMS e acesso à internet móvel por meio da tecnologia 4G, de forma contínua e ininterrupta. Fica marcada a sessão de licitação para o dia 08/01/2026 às 13:00 h, por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras – https://bnc.org.br/. O edital poderá ser obtido nos sites https://bnc.org.br/ e https://muriae.mg.gov.br Informações complementares: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG. Telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:289B7A1B

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - CONCORRÊNCIA Nº013/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2025

O Secretário Municipal de Obras Públicas e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, ADJUDICA ao licitante vencedor o respectivo objeto:

Contratação de empresa especializada na construção civil para o Rebaixamento do Leito do Rio Muriaé em Trecho que impede o Fluxo Normal das Águas, Visando o Controle de Inundações à Montante, em Muriaé-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CONSERVASOLO ENGENHARIA DE PROJETOS E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.728.225/0001-39, com sede à Avenida Sicília, nº 240, Bairro Ouro Preto, Belo Horizonte-MG, CEP: 31.340-400, no valor global de **R$ 13.438.077,65 (treze milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).**

Muriaé, 10 de dezembro de 2025

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal De Obras Públicas E Urbanismo

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:8BD773E1

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - CONCORRÊNCIA Nº 013/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Obras Públicas e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

Processo Nº	**192/2025**
Licitação Nº	**013/2025**
Modalidade	**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**
Data Adjudicação	**10/12/2025**
Data da Homologação	**10/12/2025**
Objeto Adjudicado	Contratação de empresa especializada na construção civil para o Rebaixamento do Leito do Rio Muriaé em Trecho que impede o Fluxo Normal das Águas, Visando o Controle de Inundações à Montante, em Muriaé-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Fornecedor e valor: **CONSERVASOLO ENGENHARIA DE PROJETOS E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 21.728.225/0001-39, com sede Avenida Sicília, nº 240, Bairro Ouro Preto, Belo Horizonte-MG, CEP: 31.340-400, no valor global de **R$ 13.438.077,65 (treze milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).**	

Muriaé, 10 de dezembro de 2025

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal De Obras Públicas E Urbanismo

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:22309752

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 043/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 043/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 107/2025

A Prefeitura Municipal de Naque/MG, com fundamento no art. 75, inciso II, e em atendimento ao § 3º do mesmo artigo da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará procedimento de Dispensa de Licitação na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas elétricos de veículos leves, pesados e máquinas pertencentes ao município, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo.
A sessão pública ocorrerá no dia 18 de dezembro de 2025, por meio da Plataforma SCPI – Portal de Compras, acessível pelo link: https://naque-pm-scpi.sigmix.net/comprasedital/.

O aviso completo e seus anexos estão disponíveis para consulta e download no PNCP e no site oficial da Prefeitura de Naque , no link: https://www.naque.mg.gov.br/licitacoes.

Naque/MG, 12 de dezembro de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:3CA79BFE

PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 066/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE –EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 066/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 097/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2025 VALIDADE: 12 (doze) meses, cujo objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e hortifruti para atender as demandas de merenda das Escolas da Rede Municipal de Ensino e as necessidades das demais secretarias da Prefeitura Municipal de Naque/MG, a ser custeado com recursos próprio e vinculados. Dotação Orçamentária:
Ficha 265 020702 - 12.361.0002.2317.0000 3.3.90.30.00;
Ficha 293 020703 - 12.361.0002.2321.0000 3.3.90.30.00;
Ficha 332 020704 - 12.361.0002.2325.0000 3.3.90.30.00;
Ficha 310 020704 - 12.306.0002.2275.0000 3.3.90.30.00;
Ficha 311 020704 - 12.306.0002.2275.0000 3.3.90.30.00;
Ficha 309 020704 - 12.306.0002.2275.0000 3.3.90.30.00;
Ficha 375 020801 - 10.301.0008.2330.0000 3.3.90.30.00;
Ficha 428 020802 - 10.301.0008.2340.0000 3.3.90.30.00;
Ficha 430 020802 - 10.301.0008.2340.0000 3.3.90.30.00;
Ficha 469 020900 - 04.122.0001.2234.0000 3.3.90.30.00;
Ficha 79 020401 - 08.241.0004.2366.0000 3.3.90.30.00;
Ficha 83 020401 - 08.243.0004.0025.0000 3.3.90.30.00;
Ficha 101 020401 - 08.244.0004.2105.0000 3.3.90.30.00;
Ficha 112 020402 - 08.241.0004.2387.0000 3.3.90.30.00;
Ficha 117 020402 - 08.243.0004.2382.0000 3.3.90.30.00;
Ficha 136 020402 - 08.244.0004.2343.0000 3.3.90.30.00; Ficha 62 020301 - 04.122.0001.2364.0000 3.3.90.30.00 e Ficha 75 020301 - 06.181.0000.0009.0000 3.3.90.30.00. A empresa ALIMENTUS VALE DO ACO, COMERCIO ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ 10.248.662/0001 -39, sediada na R: Rubens Siqueira Maia, 1351, cond. Aldeia do lago ,bairro: centro ,CEP: 35170 -460 ,cidade: Coronel Fabriciano/MG, por intermédio de seu representante legal o Sr. Fabio Lopes de Freitas–O valor Total ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços e de R$ 33.951,32 (trinta e três mil e novecentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos). Vigência 12 meses.

Data da assinatura 12 de dezembro de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Município

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:DB591FE0

PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 067/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE –EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 067/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 097/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2025 VALIDADE: 12 (doze) meses, cujo objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e hortifruti para atender as demandas de merenda das Escolas da Rede Municipal de Ensino e as necessidades das demais secretarias da Prefeitura Municipal de Naque/MG, a ser custeado com recursos próprio e vinculados. Dotação Orçamentária: Ficha 265 020702 -
12.361.0002.2317.0000 3.3.90.30.00; Ficha 293 020703 -
12.361.0002.2321.0000 3.3.90.30.00; Ficha 332 020704 -
12.361.0002.2325.0000 3.3.90.30.00; Ficha 310 020704 -
12.306.0002.2275.0000 3.3.90.30.00; Ficha 311 020704 -
12.306.0002.2275.0000 3.3.90.30.00; Ficha 309 020704 -
12.306.0002.2275.0000 3.3.90.30.00; Ficha 375 020801 -
10.301.0008.2330.0000 3.3.90.30.00; Ficha 428 020802 -
10.301.0008.2340.0000 3.3.90.30.00; Ficha 430 020802 -
10.301.0008.2340.0000 3.3.90.30.00; Ficha 469 020900 -
04.122.0001.2234.0000 3.3.90.30.00; Ficha 79 020401 -
08.241.0004.2366.0000 3.3.90.30.00; Ficha 83 020401 -
08.243.0004.0025.0000 3.3.90.30.00; Ficha 101 020401 -
08.244.0004.2105.0000 3.3.90.30.00; Ficha 112 020402 -
08.241.0004.2387.0000 3.3.90.30.00; Ficha 117 020402 -
08.243.0004.2382.0000 3.3.90.30.00; Ficha 136 020402 -
08.244.0004.2343.0000 3.3.90.30.00; Ficha 62 020301 -
04.122.0001.2364.0000 3.3.90.30.00 e Ficha 75 020301 -
06.181.0000.0009.0000 3.3.90.30.00. A empresa CASA DE CARNES ARAUJO & MOREIRA LTDA, inscrita no CNPJ 36.456.753/0001 -53, sediada na R: Lídia Pinto Fernandes, N° 107, Loja 2 ,bairro: centro ,CEP: 35.117 -000 ,cidade: Naque/MG, por intermédio de seu representante legal o Sr. Magno Vinicius Araujo Moreira–O valor Total ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços e de R$ 470 .645 ,24 (quatrocentos e setenta mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos). Vigência 12 meses.

Data da assinatura 12 de dezembro de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Município

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:6FAF9946

PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 068/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE –EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 068/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 097/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2025 VALIDADE: 12 (doze) meses, cujo objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e hortifruti para atender as demandas de merenda das Escolas da Rede Municipal de Ensino e as necessidades das demais secretarias da Prefeitura Municipal de Naque/MG, a ser custeado com recursos próprio e vinculados. Dotação Orçamentária: Ficha 265 020702 - 12.361.0002.2317.0000 3.3.90.30.00; Ficha 293 020703 - 12.361.0002.2321.0000 3.3.90.30.00; Ficha 332 020704 - 12.361.0002.2325.0000 3.3.90.30.00; Ficha 310 020704 - 12.306.0002.2275.0000 3.3.90.30.00; Ficha 311 020704 - 12.306.0002.2275.0000 3.3.90.30.00; Ficha 309 020704 - 12.306.0002.2275.0000 3.3.90.30.00; Ficha 375 020801 - 10.301.0008.2330.0000 3.3.90.30.00; Ficha 428 020802 - 10.301.0008.2340.0000 3.3.90.30.00; Ficha 430 020802 - 10.301.0008.2340.0000 3.3.90.30.00; Ficha 469 020900 - 04.122.0001.2234.0000 3.3.90.30.00; Ficha 79 020401 - 08.241.0004.2366.0000 3.3.90.30.00; Ficha 83 020401 - 08.243.0004.0025.0000 3.3.90.30.00; Ficha 101 020401 - 08.244.0004.2105.0000 3.3.90.30.00; Ficha 112 020402 - 08.241.0004.2387.0000 3.3.90.30.00; Ficha 117 020402 - 08.243.0004.2382.0000 3.3.90.30.00; Ficha 136 020402 - 08.244.0004.2343.0000 3.3.90.30.00; Ficha 62 020301 - 04.122.0001.2364.0000 3.3.90.30.00 e Ficha 75 020301 - 06.181.0000.0009.0000 3.3.90.30.00. A empresa W A RIBEIRO, inscrita no CNPJ 10.896.566/0001 -05, sediada na R: Elias Mathias, N° 35 ,bairro: Josefino Anicio Oliveira ,CEP: 35179 -000 ,cidade: Santana Do Paraiso /MG, por intermédio de seu representante legal o Sr. Wilson Anic io Ribeiro–O valor Total ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços e de R$ 32.225,90 (trinta e dois mil e duzentos e vinte e cinco reais e noventa centavos).Vigência 12 meses.

Data da assinatura 12 de dezembro de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Município

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:56A43F6C

PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 069/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE –EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 069/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 097/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2025 VALIDADE: 12 (doze) meses, cujo objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e hortifruti para atender as demandas de merenda das Escolas da Rede Municipal de Ensino e as necessidades das demais secretarias da Prefeitura Municipal de Naque/MG, a ser custeado com recursos próprio e vinculados. Dotação Orçamentária: Ficha 265 020702 - 12.361.0002.2317.0000 3.3.90.30.00; Ficha 293 020703 - 12.361.0002.2321.0000 3.3.90.30.00; Ficha 332 020704 - 12.361.0002.2325.0000 3.3.90.30.00; Ficha 310 020704 - 12.306.0002.2275.0000 3.3.90.30.00; Ficha 311 020704 - 12.306.0002.2275.0000 3.3.90.30.00; Ficha 309 020704 - 12.306.0002.2275.0000 3.3.90.30.00; Ficha 375 020801 - 10.301.0008.2330.0000 3.3.90.30.00; Ficha 428 020802 - 10.301.0008.2340.0000 3.3.90.30.00; Ficha 430 020802 - 10.301.0008.2340.0000 3.3.90.30.00; Ficha 469 020900 - 04.122.0001.2234.0000 3.3.90.30.00; Ficha 79 020401 - 08.241.0004.2366.0000 3.3.90.30.00; Ficha 83 020401 - 08.243.0004.0025.0000 3.3.90.30.00; Ficha 101 020401 - 08.244.0004.2105.0000 3.3.90.30.00; Ficha 112 020402 - 08.241.0004.2387.0000 3.3.90.30.00; Ficha 117 020402 - 08.243.0004.2382.0000 3.3.90.30.00; Ficha 136 020402 - 08.244.0004.2343.0000 3.3.90.30.00; Ficha 62 020301 - 04.122.0001.2364.0000 3.3.90.30.00 e Ficha 75 020301 - 06.181.0000.0009.0000 3.3.90.30.00. A empresa DUDA SHOP STORE COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ 05.934.170/0001 -67, sediada na R: Av . Geraldo Inácio, N° 77 5 ,b ,bairro: Melo Viana ,CEP: 35170 -150 ,cidade: Coronel Fabriciano /MG, por intermédio de seu representante legal o Sr. Carlos Eduardo Carvalho De Oliveira–O valor Total ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços e de R$ 78.933,30 (setenta e oito mil e novecentos e trinta e três reais e trinta centavos).Vigência 12 meses.

Data da assinatura 12 de dezembro de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Município

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:EAF5001B

PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 071/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE –EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 071/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 097/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2025 VALIDADE: 12 (doze) meses, cujo objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e hortifruti para atender as demandas de merenda das Escolas da Rede Municipal de Ensino e as necessidades das demais secretarias da Prefeitura Municipal de Naque/MG, a ser custeado com recursos próprio e vinculados. Dotação Orçamentária: Ficha 265 020702 - 12.361.0002.2317.0000 3.3.90.30.00; Ficha 293 020703 - 12.361.0002.2321.0000 3.3.90.30.00; Ficha 332 020704 - 12.361.0002.2325.0000 3.3.90.30.00; Ficha 310 020704 - 12.306.0002.2275.0000 3.3.90.30.00; Ficha 311 020704 - 12.306.0002.2275.0000 3.3.90.30.00; Ficha 309 020704 - 12.306.0002.2275.0000 3.3.90.30.00; Ficha 375 020801 - 10.301.0008.2330.0000 3.3.90.30.00; Ficha 428 020802 - 10.301.0008.2340.0000 3.3.90.30.00; Ficha 430 020802 - 10.301.0008.2340.0000 3.3.90.30.00; Ficha 469 020900 - 04.122.0001.2234.0000 3.3.90.30.00; Ficha 79 020401 - 08.241.0004.2366.0000 3.3.90.30.00; Ficha 83 020401 - 08.243.0004.0025.0000 3.3.90.30.00; Ficha 101 020401 - 08.244.0004.2105.0000 3.3.90.30.00; Ficha 112 020402 - 08.241.0004.2387.0000 3.3.90.30.00; Ficha 117 020402 - 08.243.0004.2382.0000 3.3.90.30.00; Ficha 136 020402 - 08.244.0004.2343.0000 3.3.90.30.00; Ficha 62 020301 - 04.122.0001.2364.0000 3.3.90.30.00 e Ficha 75 020301 - 06.181.0000.0009.0000 3.3.90.30.00. A empresa HUDSON ANDRADE ARRUDA, inscrita no CNPJ 34.062.639/0001 -13, sediada na R: Jose Malaquias Almeida, N° 1 5 ,Loja 1 ,bairro: Centro ,CEP: 35.117 -000 , Cidade: Naque/MG, por intermédio de seu representante legal o Sr. Hudson Andrade Arruda–O valor Total ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços e de R$ 293.415,36 (duzentos e noventa e três mil e quatrocentos e quinze reais e trinta e seis centavos)Vigência 12 meses.

Data da assinatura 12 de dezembro de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Município

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:BDAFAB99

PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE–**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 099/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 039/2025**. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Naque/MG. Dotação Orçamentária: 020301 -04.122.0001.2364.0000 .3.3.90.39.00 Ficha - 65; 020801 -10.301.0008.2330.0000 .3.3.90.39.00 Ficha - 377; 020401 -08.244.0004.2105.0000 3.3.90.39.00 Ficha -104; 020900 - 04.122.0001.2234.0000 3.3.90.39.00 Ficha -474 e 020702 - 12.361.0002.2317.0000 3.3.90.39.00 Ficha -267.A Empresa ENGSOL LTDA , inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 37.728.098/0001 -08 , sediada na : RUA WILSON ALVES DE LIMA, 296, CASA ,BAIRRO: CENTRO CEP :35117 -000 CIDADE: NAQUE /MG, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo Socio Administrador Sr. Cleyton Tomaz Dias Santos.– Com o valor Global: R$ (27.300,00) vinte e sete mil e trezentos reais.

Data da assinatura 12 de dezembro de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Município

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:92DBC0CC

PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE–**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 099/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 039/2025**. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Naque/MG. Dotação Orçamentária: 020301 -04.122.0001.2364.0000 .3.3.90.39.00 Ficha - 65; 020801 -10.301.0008.2330.0000 .3.3.90.39.00 Ficha - 377; 020401 -08.244.0004.2105.0000 3.3.90.39.00 Ficha -104; 020900 - 04.122.0001.2234.0000 3.3.90.39.00 Ficha -474 e 020702 - 12.361.0002.2317.0000 3.3.90.39.00 Ficha -267.A Empresa GERAR SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 20.472.164/0001 -29, sediada na R : IMBUIA, 494,BAIRRO: HORTO , CEP : 35160 -302 ,CIDADE: IPATINGA /MG, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo Socio Administrador

Sra. Geizismar Martins de Almeida.– Com o valor Global: R$ (6.600,00) seis mil e seiscentos reais.

Data da assinatura 12 de dezembro de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Município

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:2CCB72EE

PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE–**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 106/2025 ADESÃO N° 007/2025**. Constitui-se como objeto aquisições futuras e eventuais de peças automotivas originais, genuínas, acessórios, lubrificantes e demais acessórios e serviços mecânicos com maior desconto sobre a tabela CILIA e TRAZ VALOR, para atender as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Naque/MG. Dotação Orçamentária: 7.1. -62, 75, 101, 134, 265, 301, 354, 382, 437, 440, 503, 504, 521, 581; 65, 77, 104, 138, 267, 305, 355, 384, 448, 452, 508, 511, 522, 583. A Empresa LCM PEÇAS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS EIRELI, CNPJ sob o número 13.551.967/0001 -03, com sede na RUA SERRA DO MAR Nº 880, JARDIM PANORAMA, IPATINGA, MINAS GERAIS, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo Socio Administrador Sr. Luiz Carlos Mercini Junior.– Com o valor Global: R$ (180.000,00) Cento e oitenta mil reais.

Data da assinatura 12 de dezembro de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Município

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:1B800C26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0211/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0211/25

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - AUTO POSTO NATERCIA LTDA, 20.532.484/0001-27
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA(MG).
PREGÃO PRESENCIAL - 0027/25
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000113/25
VIGÊNCIA:05/12/2025 À 04/12/2026
VALOR: 1.267.600,00
NATERCIA - MG - DATA 05/12/2025

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:D27E6026

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
RESOLUÇÃO Nº 004/2025

RESOLUÇÃO Nº 004/2025

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Ponte/MG, relativa às licitações e contratos administrativos.

A Câmara Municipal de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta resolução regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo municipal de Nova Ponte MG.
Art. 2º O disposto nesta Resolução aplica-se, à Administração Direta da Câmara Municipal de Nova Ponte – MG, abrangendo todos os seus órgãos e unidades internas.
Art. 3º Na aplicação desta resolução serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II
DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

conduzir a sessão pública;
receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
verificar e julgar as condições de habilitação;
sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
indicar o vencedor do certame;
adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.
§2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.
§3º O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, serão preferencialmente servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Câmara Municipal, ou cedidos de outros órgãos ou entidades.
§4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§5º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores ou ocupantes de cargos em comissão da Câmara ou cedidos de outros órgãos ou entidades.
§6º Em licitação na modalidade Pregão, será conduzido o pregoeiro.
§7° Será editada resolução específica a respeito dos agentes públicos envolvidos com as licitações.

Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade superior observará o seguinte:
a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e
previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º A Câmara poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações e garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico.

CAPÍTULO IV
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º A obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.

Art. 8º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO V
DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º A Câmara poderá elaborar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto o qual poderá conter toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o *caput*, poderão ser adotados, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que possível, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas da Câmara deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.
§2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração da Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI
DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 11. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito da Câmara municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 12. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§1º A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente, adotados na forma de resolução específica a ser editado pela Câmara.
§2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.
§4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.
§5° Resolução específica regulamentará a pesquisa de preços no âmbito do Câmara para fins de formação de certidão de cotação de preços.

CAPÍTULO VII
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 13. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital poderá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato.
Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato poderá ser rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VIII
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 14. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

CAPÍTULO IX
DO LEILÃO

Art. 15. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.
designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.
elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.
realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.
§1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.
§2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO X
DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 16. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública.

§1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.
§2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XI
DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 17. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito da Câmara municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XII
DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 18. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado na Câmara deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

CAPÍTULO XIII
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 19. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XIV
DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 20. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando for o caso, poderá oferecer contraproposta.

CAPÍTULO XV
DA HABILITAÇÃO

Art. 21. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 22. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico- operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou a exemplo de notas fiscais e outras diligências abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 23. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XVI
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 24. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações da Câmara, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, e normas a nível federal, sempre que possível.

CAPÍTULO XVII
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 25. Em âmbito da Câmara é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia.

Art. 26. As licitações da Câmara processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência, como também nas hipóteses de dispensa de licitação e inexigibilidade.

§1º Na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.
§2º O edital deverá informar, sempre que possível, o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 27. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão promotor da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o

prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§1º O procedimento previsto no *caput* poderá ser dispensado mediante justificativa, especialmente quando o órgão gerenciador for o único contratante.
§2º Cabe ao órgão promotor da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.
§3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 28. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 29. O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 30. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público;
a pedido do fornecedor.

Parágrafo único. A matéria também poderá ser objeto de resolução específica de regulamentação de procedimentos auxiliares.

CAPÍTULO XVIII
DO CREDENCIAMENTO

Art. 31. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas ou pessoas físicas credenciadas, conforme as disposições do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.
§2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.
§3º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal, admitindo-se critérios objetivos de distribuição da demanda.
§4º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 08 oito dias úteis.
§5º O prazo para credenciamento poderá ficar aberto ou deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados, os quais farão parte como credenciados cronologicamente na distribuição da demanda.

CAPÍTULO XIX
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 32. Adotar-se-á, em âmbito da Câmara municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse.

CAPÍTULO XX
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 33. Os contratos e termos aditivos celebrados entre a Câmara e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras.

CAPÍTULO XXI
DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 34. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
§2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.
§3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXII
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 35. O objeto do contrato será recebido:

em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

em se tratando de compras:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.
§1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.
§2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XXVIII
DAS SANÇÕES

Art. 36. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Presidente da Câmara municipal.

CAPÍTULO XXIV
DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 37. A Câmara poderá regulamentar, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. Em âmbito da Câmara municipal a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:

publicação em diário oficial das informações que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial https://cmnp.mg.gov.br, admitida a publicação de extrato;
disponibilização da versão eletrônica do edital no site oficial e cópia física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Parágrafo único. Para fins do disposto nos arts. 54 e 175, §2º, ambos da Lei Federal14.133, de 01 de abril de 2021, fica estabelecido que o veículo "jornal diário de grande circulação local", será o da Associação Mineira dos Municípios - Diário Oficial dos Municípios Mineiros - www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, assim como o sítio eletrônico da Câmara Municipal - https://cmnp.mg.gov.br

Art. 39. Serão expedidos resoluções complementares para regulamentação de todas as matérias pertinentes a execução da lei nº 14.133/2021.

Art. 40. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Ponte/MG, 11 de dezembro de 2025.

DAVID ALBERT SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:C8CDCBF7

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
RESOLUÇÃO Nº 005/2025

RESOLUÇÃO Nº 005/2025

Dispõe sobre a regulamentação das atribuições e responsabilidades dos agentes públicos envolvidos diretamente na execução das funções essenciais às licitações e aos contratos administrativos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Ponte/MG.

A Câmara Municipal de Nova Ponte/MG, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º da referida lei, assim como às disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

CONSIDERANDO que o Capítulo IV do Título I da referida lei, composto pelos arts. 7º ao 10, dispõe sobre os Agentes Públicos para desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO que o art. 7º da referida lei dispõe sobre os requisitos dos agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO que o art. 8º da referida lei dispõe, no § 3º, a necessidade de regulamentar a atuação e funcionamento dos agentes públicos que trabalharão diretamente no desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO que os art. 9º, art. 14, IV, art. 48, parágrafo único e art. 122, § 3º da referida lei dispõe sobre as vedações ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos;

RESOLVE:

Art. 1º Esta resolução regulamenta disposições gerais sobre os agentes públicos que atuarão diretamente no desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos, pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Os agentes públicos referidos nesta resolução são, em especial:

Agente de Contratação;
Servidores que compõem a Comissão de Contratação;
Pregoeiro;
Servidores que compõem a Equipe de Apoio;
Gestor de Contrato;
Fiscal de Contrato.

Parágrafo único. Os agentes públicos que exercerão as funções mencionadas nos incisos do *caput* serão designados em ato legal da autoridade competente.

Art. 3º Os agentes públicos designados preencherão os seguintes requisitos:

Preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;
Tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e
Não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
§1º Em observação ao princípio da segregação de funções, é vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

§2º O disposto no caput e no § 1º deste artigo também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

§3º Considerando o inciso I do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021, o disposto no caput e §§ 1º e 2º deste artigo poderá ser cumprido até 31/03/2027.

§4º A fim de melhor conferir efetividade ao disposto no inciso III do caput deste artigo, os agentes públicos designados deverão assinar o Termo de Ausência de Conflitos de Interesse (Anexo Único) a partir do momento que tiverem ciência do objeto do processo licitatório, ou se for o caso, informar formalmente seu impedimento para que a Administração Pública possa substituir o agente público designado.

§5º Caso o agente público identifique em outro momento conflito de interesses nos termos do inciso III do caput deste artigo (como por exemplo no momento da sessão pública), também informar formalmente seu impedimento para que a Administração Pública possa substituir o agente público designado.

Art. 4º É proibido aos agentes públicos, ressalvados os casos previstos em lei:

Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
a) Comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
b) Estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
c) Sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;
Opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei;
Participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;
Ter vínculo, com quem disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, sendo tal vedação estendida no caso de o vínculo ser com cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do agente público;
Ter cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, contratado pela empresa contratada pela Administração Pública durante a vigência do contrato;
Ter vínculo, com quem for subcontratado, de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, sendo tal vedação estendida no caso de o vínculo ser com cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, do agente público.

Art. 5º Agente de Contratação é pessoa designada pela autoridade competente, preferencialmente entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para conduzir processo licitatório.

§1º Conduzirá as modalidades:
Concorrência;
Concurso.

§2º Tem como obrigações:
Tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;
Negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado e também com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, devendo a negociação, depois de concluída, ter seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

§3º O agente de contratação será auxiliado por Equipe de Apoio.

§4º Responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da Equipe de Apoio.

§5º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais:
Poderá, a critério da Autoridade Competente, ser substituído por Comissão de Contratação;
Cujo objeto não seja rotineiramente contratado pelo Poder Público Municipal, poderá contar com serviço de empresa ou de profissional especializado, devidamente contratada pela Administração Pública, para assessoria na condução da licitação.

§6º Poderá contar com o apoio do Setor Jurídico e do Controle Interno.

§7° Deverá ser designado servidor substituto ao agente de contratação, em casos impedimento, indisponibilidade, férias e/ou licenças.

§8º Considerando o disposto no inciso I do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021, o disposto no caput neste artigo poderá ser cumprido até 31/03/2027.

Art. 6º Comissão de Contratação é o conjunto de, no mínimo, 3 (três) servidores indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, para conduzir processo licitatório.

§1º Conduzirá as modalidades:
Diálogo Competitivo, devendo a composição da comissão ser de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão;
Concorrência e Concurso apenas no caso de substituição ao Agente de Contratação em licitações que envolvam bens ou serviços especiais, sendo a substituição a critério do Chefe do Poder Executivo.

§2º Tem como obrigações:
Receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;
Negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado e também com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, devendo a negociação, depois de concluída, ter seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

§3º Os membros da Comissão responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, cujo objeto não seja rotineiramente contratado pelo Poder Público Municipal, poderá contar com serviço de empresa ou de profissional especializado, devidamente contratada pela Administração Pública, para assessoria na condução da licitação.

§5º Poderá contar com o apoio do Setor Jurídico e do Controle Interno.

Art. 7º Pregoeiro é pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para conduzir processo licitatório na modalidade pregão.

§1º Conduzirá a modalidade Pregão.

§2º Tem como obrigações:
Tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;
Negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado e também com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, devendo a negociação, depois de concluída, ter seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

§3º Será auxiliado por Equipe de Apoio.

§4º Responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da Equipe de Apoio.

§5º Poderá contar com o apoio do Setor Jurídico e do Controle Interno.

§6° Deverá ser designado servidor substituto ao pregoeiro, em casos impedimento, indisponibilidade, férias e/ou licenças.

Art. 8º Equipe de Apoio é o conjunto de, no mínimo, 2 (dois) servidores indicados pela Administração, para auxiliar na condução de processo licitatório.

§1º Auxiliará nas modalidades:
Concorrência;
Concurso;
Pregão.

§2º Tem como obrigações:
Auxiliar o Agente de Contratação na condução do processo licitatório;
Auxiliar o Pregoeiro na condução do Pregão.

§3º Poderá contar com o apoio do Setor Jurídico e do Controle Interno.

Art. 9º Gestor de Contrato é a pessoa designada pela autoridade competente para gerir o contrato administrativo.

§1º Tem como obrigações mínimas, sem prejuízo de outras correlatas:
Seguir o Edital quanto às regras relativas à gestão do contrato;
Seguir o modelo de gestão previsto no contrato administrativo;
Sugerir as providências cabíveis para o bom andamento e execução do contrato;
Entrar em contato com o Contratado, quando necessário, para resolver questões relativas ao contrato administrativo, inclusive a quanto à solicitação de documentos regulares e válidos;
Gerir as datas estabelecidas pela Administração Pública em edital e contrato, tanto em relação à vigência do contrato quanto em relação ao prazo da execução do objeto;
Verificar e sugerir, em consonância com a fiscalização, a necessidade de termos aditivos.

§2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do caput do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderão participar no apoio das atividades de gestão do contrato, sempre com supervisão do Gestor de Contrato.

§3º Poderá contar com o apoio do Setor Jurídico e do Controle Interno.

§4° Deverá ser designado servidor substituto, em casos impedimento, indisponibilidade, férias e/ou licenças.

Art. 10. Fiscal do Contrato é a pessoa designada pela autoridade competente de acordo com o objeto contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual.

§1º Tem como obrigações mínimas, sem prejuízo de outras correlatas:
Seguir o Termo de Referência sobre como a execução do objeto deve ser acompanhada e fiscalizada;
Seguir o Projeto Básico quanto às normas de fiscalização do objeto a serem seguidas;
Seguir o Edital quanto às regras relativas à fiscalização;
Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
Nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, deve fiscalizar a distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados pelo contratado, podendo a Administração responder solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado;
Receber o objeto do contrato provisoriamente:
a) Obras e serviços: mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
b) Compras: com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

§2º Para a fiscalização, poderá ser nomeado um ou mais servidores.

§3º A Administração Pública poderá contratar terceiros para assistir e subsidiar o(s) fiscal(is) dos contratos, devendo ser observadas as seguintes regras:
A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

§4º Poderá contar com o apoio do Setor Jurídico e do Controle Interno, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§5° Deverá ser designado servidor substituto ao agente de contratação, em casos impedimento, indisponibilidade, férias e/ou licenças.

Art. 11. Se os agentes públicos precisarem defender-se nas esferas administrativa, controladora ou judicial em razão de ato praticado com estrita observância de orientação constante em parecer jurídico elaborado na forma do § 1º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, a advocacia pública promoverá, a critério do agente público, sua representação judicial ou extrajudicial.

§1º Não se aplica o disposto no caput deste artigo quando provas da prática de atos ilícitos dolosos constarem nos autos do processo administrativo ou judicial.
§2º Aplica-se o disposto no caput deste artigo inclusive na hipótese de o agente público não mais ocupar o cargo, emprego ou função em que foi praticado o ato questionado.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Nova Ponte/MG, 11 de dezembro de 2025.

DAVID ALBERT SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:E84F83F2

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
RESOLUÇÃO Nº 006/2025

RESOLUÇÃO Nº 006/2025

REGULAMENTA AS AUDIÊNCIAS E CONSULTAS PÚBLICAS PREVISTAS NO ART. 21 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE MG.

A Câmara Municipal de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e considerando a Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **RESOLVE**:

CAPÍTULO I
DO OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1° Esta resolução regulamenta as audiências e consultas públicas previstas no art. 21 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2° Para os fins desta resolução, consideram-se:

Consulta Pública: submissão de minutas de atos normativos, de editais de licitação ou de indicações para pretensas contratações de forma aberta ao público, a fim de permitir sugestões, aprimoramentos ou apresentação de soluções;
Audiência Pública: reunião aberta ao público para expor e debater a edição de atos normativos, a elaboração de editais de licitação ou a busca por soluções para contratações.

CAPÍTULO III
DAS CONSULTAS E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 3º Sempre que disponível, as consultas e audiências públicas permitirão o uso de soluções de tecnologia da informação que também permitam a participação à distância dos interessados, mesmo que realizadas de forma presencial.

Art. 4º Na hipótese em que houver necessidade de receber contribuições dos interessados, o órgão que promove a consulta ou a audiência deverá indicar no aviso de convocação o prazo para recebimento de sugestões ou outras formas de contribuição.

Art. 5º O estudo técnico preliminar poderá sugerir a realização de consultas e audiências públicas.

Parágrafo único. Caberá à autoridade máxima do órgão aprovar ou rejeitar a sugestão de realização de consultas ou audiências públicas.

Art. 6º As consultas e audiências públicas devem promover diálogos transparentes com todos os interessados, durante a coleta de contribuições, respeitando os princípios da publicidade, da impessoalidade, da moralidade, da economicidade ada competitividade, bem como a isonomia entre os interessados.

Art. 7º Deverá respeitar o prazo mínimo de oito dias úteis, entre o aviso de convocação e a realização de audiência pública sobre a licitação que pretenda realizar.

Parágrafo único. O aviso de convocação a que se refere o *caput* deve ser precedido de ampla publicidade, sendo disponibilizado no sítio eletrônico oficial, acompanhado de todas as informações pertinentes, inclusive o estudo técnico preliminar ou demais elementos do edital de licitação ou da contratação, se for o caso.

Art. 8º A consulta pública deverá ter seu aviso de convocação previamente divulgado no sítio eletrônico oficial, com a indicação do prazo em que a Administração receberá sugestões, aprimoramentos ou apresentação de soluções, podendo ser prorrogado, mediante a disponibilização de todos elementos pertinentes aos interessados.

Art. 9º As contribuições verificadas nas audiências e consultas públicas serão analisadas e acolhidas pela autoridade máxima do órgão, se for o caso.

Art.10. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Ponte/MG, 11 de dezembro de 2025.

DAVID ALBERT SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:8039F2F8

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
RESOLUÇÃO Nº 007/2025

RESOLUÇÃO Nº 007/2025

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA FORMAÇÃO DO VALOR DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE MG.

A Câmara Municipal de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º da referida lei, assim como às disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

CONSIDERANDO que o §1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe sobre a formação do valor da contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral;

CONSIDERANDO que o §2º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe sobre a formação do valor da contratação de obras e serviços de engenharia;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a formação do valor das contratações públicas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º O valor da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§1º O valor de qualquer contratação pública sempre deverá ser justificado.
§2º O valor da contratação precisa apresentar os seguintes requisitos:
Identificação do(s) servidor(es) responsável(is) pela formação do valor da contratação;
Demonstração das fontes consultadas, detalhando data, quantidade e valores;
Demonstração da série de preços coletada;
Apresentação do cálculo matemático utilizado que define o valor estimado;
Justificativa para a metodologia utilizada, em especial sobre os valores desconsiderados, sejam eles inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

Art. 3º No caso de aquisição de bens e contratação de serviços em geral, serão utilizados os seguintes parâmetros para o valor da contratação:

Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

§1º Os parâmetros indicados no *caput* serão utilizados de forma preferencialmente combinada, sendo que no caso de não ser possível acessar os preços por todos os critérios deste artigo, deverá ser justificado na certidão de formalização da cotação de preço.
§2º Na formação do preço, devem ser levados em consideração bens e serviços mais similares possíveis.
§3º Utilizar, sempre que possível, os parâmetros indicados nos incisos I e II.
§4º Quanto ao parâmetro indicado no inciso III, não deverão utilizar sites não confiáveis, de leilão ou de intermediação de vendas, e deverá juntar cópia das páginas de pesquisa realizadas, com a data e link de acesso.
§5º Quanto ao parâmetro indicado no inciso IV, sua utilização deve ser de forma subsidiária, sendo que no caso de sua utilização, que a cotação oferecida contenha, no mínimo:
Descrição do objeto;
Valor unitário e total;
CPF/CNPJ do fornecedor;
Endereço;
Telefone de contato;
Data da cotação.

§5º No caso de utilização do parâmetro indicado no inciso IV, deve ser registrado no processo licitatório e/ou de contratação direta tanto as cotações obtidas quanto as cotações sem respostas, anexando-se o oficio entregue ou e-mail enviado, sendo justificado na certidão de cotação os meios utilizados para obtenção da cotação.
§6º Em se tratando de bens ou serviços que podem ser encontrados com mais facilidade, para formação do valor da contratação pode ser utilizada como metodologia:
Média;
Mediana;
Menor valor;
Ou outro método, desde que justificado.

§ 7º Acerca do § 6º, é necessário:
Necessidade de fundamentar nos autos do processo licitatório e/ou de contratação direta os valores excluídos por serem inexequíveis ou inconsistentes;
Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial quando for observada uma grande variação de valores;
É possível que a formação do valor seja feita com menos de três observações de compras anteriores, sendo, então, necessário justificar a razão dessa limitação.

§8º Em se tratando de bens ou serviços que não são encontrados com facilidade, para formação do valor da contratação será preferencialmente adotado o preço mínimo da pesquisa como referência, ou outro método, desde que justificado.

Art. 4º No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, o valor da contratação será definido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, nesta ordem:

Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do:

a) Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes;
b) Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.
Em se tratando de recursos estaduais, deverá seguir o indicado no respectivo termo de repasse e/ou convênio;

§1º A utilização do parâmetro disposto no inciso II ao invés do disposto no inciso I e/ou a utilização do parâmetro disposto no inciso III ao invés dos dispostos nos incisos I e II precisa ser justificada tecnicamente
§2º O valor do parâmetro utilizado será acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis.
§3º Quando a obra e/ou o serviço de engenharia forem sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do *caput* deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada. Para este caso, deve ser exigido dos licitantes ou prováveis contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético.

Art. 5º No caso das contratações diretas por INEXIGIBILIDADE ou DISPENSA, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos art. 3º e 4º desta resolução, o provável contratado deverá comprovar, no orçamento que compuser sua respectiva proposta, que o valor da sua contratação está em conformidade com o praticado em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 6º Em todos os casos de pesquisa de preço que trata essa resolução será formalizada uma certidão de cotação que deverá narrar o histórico com justificativas necessárias a demonstrar o atendimento dos critérios estabelecidos.

Art. 7º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas
as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Art. 8º Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 9º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Ponte/MG, 11 de dezembro de 2025

DAVID ALBERT SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:46CBD73F

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
RESOLUÇÃO Nº 008/2025

RESOLUÇÃO Nº 008/2025

REGULAMENTA O PREGÃO, NAS FORMAS ELETRÔNICA E PRESENCIAL, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE MG.

A Câmara Municipal de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Do Objeto e Âmbito de Aplicação

Art. 1° Esta resolução regulamenta o pregão, nas formas eletrônica e presencial, para a aquisição de bens e a contratação de serviços em geral, no âmbito da Câmara Municipal.

§1º Deverá ser elaborado um plano para adoção gradual do pregão eletrônico até 1º de abril de 2027, nos termos do art. 176, da Lei federal nº 14.133/21.
§2º A utilização da forma presencial do pregão exigirá, além da apresentação da motivação necessária, que a sessão pública seja registrada em ata e gravada em áudio e vídeo e a gravação será posteriormente juntada aos autos, em observância ao disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei federal nº 14.133/21.
3º Aplicam-se às licitações disciplinadas por esta resolução as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, e no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21.

Das Definições

Art. 2° Para os fins desta resolução, consideram-se lances intermediários:
lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e
lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.

Dos Critérios de Julgamento

Art. 3º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado, preferencialmente, na modalidade pregão.

Das Vedações
Art. 4º Deverá ser observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/21, em relação à vedação para participar do pregão, bem como toda e qualquer legislação municipal sobre o tema.

CAPÍTULO II
PRODECIMENTOS DO PREGÃO
Da Forma de Realização

Art. 5º O órgão realizará o pregão na forma presencial enquanto não for possível a adoção do pregão eletrônico, bem como nos casos em que este se revelar inviável tecnicamente ou apresentar desvantagem para a Administração.

Do Local de Realização

Art. 6º O aviso de licitação indicará a data, o horário e o local exato onde ocorrerá a sessão pública do pregão presencial.

Art. 7º Em se tratando de pregão eletrônico, o aviso de licitação indicará a data, o horário e o endereço do sítio eletrônico por meio do qual ocorrerá a sessão pública.

Do Credenciamento no Pregão Presencial

Art. 8º O credenciamento nos procedimentos presenciais ocorrerá em sessão pública, podendo o licitante ou seu representante legal formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, após a verificação do atendimento dos requisitos previstos no edital.

Parágrafo único. A Administração não se responsabilizará pela apresentação insuficiente de documentação que impeça o credenciamento e a participação do licitante ou seu representante legal no certame.

Art. 9º Cabe ao licitante interessado acompanhar todas as publicações, avisos e fases do certame, sendo de sua inteira responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócios diante de sua inércia.

Art. 10. Os documentos enviados em meio físico, em envelopes lacrados, para o endereço constante em edital, podem ser protocolados até o horário limite da abertura da sessão, não se responsabilizando a Administração pelo recebimento extemporâneo, independente da data e horário de postagem.

Do Credenciamento no Pregão Eletrônico

Art. 11. O pregoeiro providenciará seu cadastro e o de sua equipe de apoio no sistema por meio do qual o procedimento licitatório se realizará.

Art. 12. Os licitantes que participarem da licitação deverão providenciar previamente seu credenciados junto ao sistema, com atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§1º Os licitantes responsabilizam-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiros os seus lances e propostas, excluída qualquer responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, em licitações eletrônicas, ainda que por terceiros.
§2º Cabe ao licitante interessado acompanhar, por meio do sistema, todas as publicações, avisos e fases do certame, sendo de sua inteira responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócios diante de sua inércia.

Do Orçamento Sigiloso

Art. 13. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§1º Para fins do disposto no caput, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, podendo ser utilizado como base para negociação com o licitante melhor classificado.
§2º O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.
§3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

Dos Modos de Disputa

Art. 14. O modo de disputa será definido no edital do pregão, podendo ser aberto, aberto e fechado ou fechado e aberto.

Parágrafo único. Nos termos do §1º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/21, é vedada a adoção do modo de disputa exclusivamente fechado para o pregão.

Da Divulgação do Edital de Licitação

Art. 15. A fase externa da licitação será iniciada com a publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no site oficial, além da publicação do extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação, conforme previsto no art. 54 da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 16. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Da Apresentação da Proposta e Lances no Pregão Presencial

Art. 17. A proposta poderá ser apresentada presencialmente até o horário limite da abertura da sessão, acompanhada dos documentos complementares, quando exigidos, e das declarações pertinentes.

Parágrafo único. A proposta e demais documentos apresentados somente serão tornados públicos após o encerramento da fase de lances.

Art. 18. Qualquer pessoa poderá acompanhar, na condição de ouvinte, a sessão pública presencial.

Art. 19. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, consignando em ata o fato.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de lances.

Art. 20. Iniciada a fase competitiva, o pregoeiro apresentará aos presentes os esclarecimentos sobre a condução do certame.

serão abertos os envelopes de proposta e a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
o agente ou a comissão ordenará as propostas conforme modo de disputa do edital a fim de selecionar os licitantes que participarão da fase de lances;
a apresentação de lances verbais pelos licitantes cujas propostas foram selecionadas para essa fase deverá ser formulada de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes ou crescentes, conforme menor preço ou maior desconto, respectivamente, a partir do autor da proposta de maior preço ou menor desconto, em fase de lances aberta;
o licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou com maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado, observado, quando houver previsão no edital, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Parágrafo único. Será verificada a compatibilidade entre a proposta e o orçamento estimado da contratação, caso não se realizem lances verbais.

Da Apresentação da Proposta e Lances no Pregão Eletrônico

Art. 21. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§1º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.
§2º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

Art. 22. O licitante prestará, em campo próprio do sistema, ou na forma definida no edital, as declarações previstas na Lei Federal nº 14.133/21 ou em legislação específica.

Art. 23. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão acessados para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento da etapa de lances.

Parágrafo único. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento da etapa de lances.

Art. 24. A partir do dia e horário previsto no edital, a sessão pública será aberta no sistema pelo pregoeiro, podendo ser acompanhada por qualquer pessoa.

Art. 25. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

§1º A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada no sistema e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.

§2º O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo responsável pelo procedimento licitatório, que dará início à fase competitiva.
§3º Somente as propostas classificadas pelo responsável pelo procedimento licitatório participarão da etapa de lances.

Art. 26. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
§2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
§3º O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou com maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§4º Havendo lances iguais ao melhor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
§5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Dos Critérios de desempate

Art. 27. Em caso de empate, serão utilizados os critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, observado o disposto no art. 4º da Lei federal nº 14.133/21, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei federal nº 14.133/21.

Parágrafo único. Esgotados os critérios de desempate, haverá sorteio entre as propostas empatadas.

Do Julgamento da Proposta no Pregão Presencial

Art. 28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar e negociará condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado.

§1º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do *caput* respeitada a ordem de classificação.
§2º O edital estabelecerá a forma de envio de proposta final ajustada ao valor do último lance ofertado ou ao da negociação realizada, devendo o prazo para envio da documentação complementar ser de até 24 (vinte e quatro) horas, ou outro prazo desde que esteja disposto no edital.

Do Julgamento da Proposta no Pregão Eletrônico

Art. 29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar e negociará, por intermédio do sistema, condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado.

§1º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do *caput* respeitada a ordem de classificação.
§2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, no sistema, para envio da proposta final ajustada ao valor do último lance ofertado ou ao da negociação realizada e, se necessário, dos documentos complementares.

Da Habilitação no Pregão Presencial

Art. 30. Definido o resultado do julgamento, o pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação.

§1º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação de que trata o *caput* apenas ao licitante classificado em primeiro lugar.
§2º A documentação de habilitação exigida poderá substituída pelo registro cadastral do município ou de outros entes federativos, desde que disponível e acessível pelo pregoeiro.
§3º No pregão presencial, os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados nos registros cadastrais anteriormente mencionados deverão ser apresentados na forma estabelecida pelo edital.
§4º A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Art. 31. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e,
ateste de condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública.

Parágrafo único. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados na forma e no prazo definido no edital de licitação, ou na falta de previsão nesse sentido, competirá ao pregoeiro a definição de prazo razoável e de envio por meios idôneos.

Art. 32. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

Art. 33. Qualquer licitante poderá, de forma verbal imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, registrando-se em ata o ocorrido.

Da Habilitação no Pregão Eletrônico

Art. 34. Definido o resultado do julgamento, o pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação.

§1º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação de que trata o *caput* apenas ao licitante classificado em primeiro lugar.
§2º A documentação de habilitação exigida poderá substituída pelo registro cadastral do município ou de outros entes federativos, desde que disponível e acessível pelo pregoeiro.
§3º Nas licitações eletrônicas, os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados nos registros cadastrais anteriormente mencionados serão enviados por meio do sistema.
§4º A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Art. 35. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e,
ateste de condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública.

Parágrafo único. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no prazo definido no edital de licitação, ou na falta deste, pelo pregoeiro, e encaminhados por meio do sistema eletrônico, ressalvados os casos de impossibilidade técnica, o que permitirá o envio por outros meios idôneos.

Art. 36. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

Art. 37. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública e em campo próprio do sistema, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, registrando-se em ata o ocorrido.

Da Homologação

Art. 38. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima para a homologação.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS
Da Desconexão do pregoeiro

Art. 39. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 40. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão promotor da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Do Horário

Art. 41. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Das Impugnações, Pedidos de Esclarecimento e Recursos

Art. 42. As impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos observarão o teor do art. 164 e seguintes da Lei federal nº 14.133/21.

Da Inversão de fases

Art. 43. Somente mediante justificativa aceita e ratificada pela autoridade máxima, poderá haver a inversão de fases, a fim de que a etapa da habilitação preceda a da apresentação de propostas e lances.

Da Vigência

Art. 44. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Ponte/MG, 11 de dezembro de 2025.

DAVID ALBERT SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:F079788F

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
RESOLUÇÃO Nº 009/2025

RESOLUÇÃO Nº 009/2025

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO ARTIGO 79, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PARA ESTABELECER OS PROCEDIMENTOS DE CREDENCIAMENTO NO ÂMBITO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Das Disposições Gerais

Art. 1° Credenciamento é um processo administrativo precedido de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento no órgão, para executar ou fornecer o objeto quando convocados.

§1º Aplicam-se ao credenciamento a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas legais pertinentes.
§2º O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.

Art. 2° O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no Diário Oficial do Município, em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis.

Parágrafo único. Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.

Art. 3° A documentação será encaminhada e analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.

Parágrafo único. Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.

Art. 4° Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado**.**

Art. 5° A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Regulamento e no edital de credenciamento.

Art. 6° O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

paralela e não excludente: o órgão municipal realiza contratações simultâneas em condições padronizadas, de modo que todos os interessados que atendam às exigências possam vir a ser, potencial ou efetivamente, contratados, conforme critérios prévios e objetivos de ordenamento e de rotatividade;
com seleção a critério de terceiros, quando a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, embora seja o órgão municipal que realize o credenciamento;
em mercados fluidos: cuja flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação, como nos casos em que os preços são determinados por algoritmos ou mecanismos de inteligência artificial.

Da Concessão do Credenciamento

Art. 7° O edital deverá conter as exigências de habilitação, em conformidade com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exigências específicas de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração por categoria de atuação, minuta de termo contratual ou instrumento equivalente e modelos de declarações.

Art. 8° O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

§1º O resultado do credenciamento será divulgado no Diário Oficial em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.
§2º Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do § 1º deste artigo.
§3º Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.
§4º A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do § 1º deste artigo.
§5º Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.

Art. 9° Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.

§1º A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la exclusivamente por meio eletrônico.
§2º A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso na forma do §§ 2º, 3º e 4º do art. 235 deste Regulamento.
§3º Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no caput deste artigo participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão contratante.
§4º O resultado da análise prevista no caput deste artigo será publicado na forma do § 1º do art. 8° desta resolução.

Art. 10. A cada 6 (seis) meses ou outro prazo inferior, o órgão contratante poderá realizar chamamento público para novos interessados, republicando o edital.
Parágrafo único. Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.

Da Manutenção do Credenciamento

Art. 11. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento, sob pena de descredenciamento.

Parágrafo único. Em auxílio ao seu dever de fiscalizar o contrato, e para que possa verificar se os credenciados estão cumprindo o disposto no caput, o órgão contratante deverá estabelecer a possibilidade e a forma como os usuários poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

Art. 12. Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.

Parágrafo único. O credenciado, no caso descrito no caput deste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas,

devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.

Art. 13. O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão contratante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, nesta resolução e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Do Cancelamento do Credenciamento

Art. 14. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 15. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão contratante.

§1º A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
§2º O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas a que se refere o art. 13 desta resolução.

Das Obrigações do Credenciado

Art. 16. São obrigações do credenciado contratado:

executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;
ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;
justificar ao órgão contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;
responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão contratante;
manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão contratante;
cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;
apresentar, quando solicitado pelo órgão contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;
manter as informações e dados do órgão contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;
observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

Das Obrigações do Contratante

Art. 17. São obrigações do Contratante:

acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências do órgão contratante, quando necessário para a execução do objeto do contrato;
efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

Da Contratação

Art. 18. Após homologação do procedimento de credenciamento, o órgão poderá início ao processo de contratação, por meio da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.

Art. 19. O credenciamento não garante sua efetiva contratação pelo órgão interessado na contratação.

Art. 20. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.

Art. 21. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desta resolução e dos termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo edital.

Art. 22. A Administração convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no edital de credenciamento.

Parágrafo único. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão contratante, para representá-lo na execução do contrato.

Art. 23. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no edital de credenciamento.

Art. 24. A divulgação no Diário Oficial é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura.

Art. 25. A Administração Pública poderá exigir, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.

Art. 26. A garantia somente será liberada após a emissão, pelo órgão interessada na contratação, do termo de recebimento definitivo, com informação, se for o caso, do tempo utilizado para a execução do contrato, desde que não haja pendências do credenciado contratado.

Art. 27. No caso da utilização da garantia pelo órgão interessado na contratação, por terem sido aplicadas penalidades ao credenciado contratado, este será notificado para repor a garantia no montante original, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

Do Pagamento

Art. 28. O órgão contratante, pagará à contratada, pelo serviço executado ou o fornecimento do bem, as importâncias e as formas fixadas no edital de credenciamento, de acordo com a demanda.

Parágrafo único. O edital de credenciamento, quando couber, deverá indicar a tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, os critérios de reajustamento e as condições e prazos para o pagamento dos serviços, bem como a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

Das Hipóteses e Requisitos Específicos
Subseção I - Contratação Paralela e Não Excludente

Art. 29. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterá objeto específico e deverá observar o seguinte:

§1º O órgão contratante deverá emitir documento que apresente, para cada demanda específica, pelo menos:
descrição da demanda;
razões para a contratação;
tempo e valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados e o memorial de cálculo;
número de credenciados necessários para a realização do serviço;
cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
localidade/região em que será realizada a execução do serviço.

§2º As demandas deverão seguir, necessariamente, os parâmetros do objeto a ser executado e exigências de qualificação definidos pelo edital de credenciamento às quais se referem.
§3º As demandas, para a hipótese do caput deste artigo, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, serão providas por meio de sorteio por objeto a ser contratado de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:
os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista a que se refere o § 2º deste artigo;
o credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados;
a qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e, se ocorrer após o sorteio, será posicionado logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas;
o órgão contratante observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

§4º As demandas, se heterogêneas, serão apresentadas em listas específicas por objeto a ser contratado, seguindo numeração iniciada no primeiro sorteio do exercício.
§5º As demandas, cuja contratação for definida pelo órgão contratante, deverão ter sua execução iniciada conforme disposição no edital de credenciamento, sob pena do estabelecimento das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§6º Concluído o credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão comunicados por meio eletrônico da sessão pública do sorteio das demandas.

§7º A comunicação da sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço ou fornecimento do bem deverá apresentar o seguinte:
descrição da demanda;
tempo, hora ou fração e valores estimados para a contratação;
número de credenciados necessários;
cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
localidade/região onde será realizado o serviço.

§8º O prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização da sessão do sorteio ou da convocação de todos os credenciados será de 3 (três) dias úteis.
§9º O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento em até 1 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, sendo seu deferimento automático.
§10. Não há óbice que ao se descredenciar na forma descrita no § 9º deste artigo, o interessado, em momento oportuno, requeira novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.
§11. É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo o agente de contratação ou a comissão especial de credenciamento designada exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação, observando o seguinte:
serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente como requisito para a contratação;
para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;
o comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo;
o órgão contratante pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados;
as demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio, ou à convocação de todos os credenciados, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados por meio eletrônico.

§12. É vedada a indicação, pelo órgão contratante, de credenciado para atender demandas.
§13. Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento.
§14. Verificando-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será refeita a lista na ordem do sorteio para aquela demanda específica com a exclusão do impedido.
§15. Encerrada a seção e elaborada a lista dos credenciados por ordem de sorteio, o processo será encaminhado à autoridade superior que poderá:
determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;
proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
homologar o procedimento para o credenciamento.

§16. Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço ou outro instrumento contratual congênere, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no edital, observada a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e este Regulamento.
§17. A ordem de serviço descreverá, no mínimo, a demanda específica a ser executada, relacionando:
descrição da demanda;
tempo, horas ou fração e valores de contratação;
credenciados e/ou serviços necessários;
cronograma de atividade, com indicação das datas de início e conclusão dos trabalhos;
localidade/região em que será realizado o serviço.

§18. O objeto do contrato deverá ter como limite de gastos o tempo, horas ou fração e o prazo definido na demanda e a localidade para a

qual o credenciado foi sorteado, para cada tipo de objeto, conforme o caso.
§19. O contratado deve apresentar, logo após a assinatura ou retirada do instrumento contratual, e a critério do órgão contratante, planejamento dos trabalhos para confirmar a utilização da estimativa do tempo e do serviço contratado.
§20. O edital poderá vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação parcial do objeto.
§21. A fixação da vigência dos contratos decorrentes do credenciamento, quando couber, deverá levar em consideração o prazo efetivo para execução do objeto, disciplinado no edital.
§22. Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto contratado.
§23. Nas alterações unilaterais, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem no objeto.

Subseção III - Contratação em Mercados Fluidos

Art. 30. A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a seleção de agente por meio de processo de licitação fica dificultada pelas relevantes oscilações de preços decorrentes dos custos dos objetos envolvidos e da natureza da demanda.

§1º No caso de contratação por meio de mercado eletrônico as exigências habilitatórias podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
§2º O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.
§3º Os editais de convocação poderão ter vigência por prazo indeterminado, podendo interessados que não ingressaram originalmente no banco de credenciados, ingressar a qualquer momento, observadas as condições previstas no edital de credenciamento e suas eventuais alterações.
§4º Poderá ser revogado o edital de credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
§5º Para a adesão ao credenciamento ser formalizada na primeira publicação no Diário Oficial, os interessados deverão encaminhar a documentação obrigatória por meio eletrônico, com vistas à habilitação e à formalização do pedido de credenciamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do edital de credenciamento.
§6º. Após a data a que se refere o § 6º deste artigo, novos interessados poderão requerer o credenciamento, desde que comprovem o atendimento dos requisitos de habilitação.
§7º. Todas os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.
§8º. Ao se credenciar, o interessado declara que concorda com os termos da minuta do contrato de prestação de serviço ou fornecimento de bem anexo ao edital.
§9º. Os interessados em se credenciar deverão apresentar ao agente de contratação ou à comissão especial designada a documentação exigida na forma do art. 8º desta resolução, para a habilitação, obrigatoriamente acompanhada do pedido de credenciamento, ficha cadastral e da declaração de que não contrata menor de idade, salvo na condição de aprendiz, bem como demais regras do mercado próprio exigidas no edital.
§10. O exame e julgamento relativo à documentação recebida serão processados por agente de contratação e equipe de apoio, ou por comissão especial de credenciamento, designados para esse fim, o qual poderá conceder prazo adicional para complementar a entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, mediante comunicação eletrônica diretamente aos interessados.
§11. A critério do agente de contratação ou da comissão especial, a divulgação do julgamento poderá ser realizada paulatinamente, à medida que as documentações forem recebidas, analisadas e julgadas conforme o edital de credenciamento.
§12. O interessado que não tiver aceitado seu pedido de credenciamento poderá apresentar recurso no prazo e na forma estabelecida no art. 8º, §§2º, 3º e 4º desta resolução.
§13. Após a habilitação, será publicada a lista com os credenciados aptos a assinarem o contrato de prestação de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto.
§14. O contrato de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto serão assinados eletronicamente, na forma e prazo previsto no edital ou assinalado na convocação formal emitida pelo órgão gerenciador.
§15. No momento da contratação, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes.
§16. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§17. O Agente de Contratação ou Comissão responsável pelo credenciamento poderá inabilitar a credenciada, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica e habilitação jurídica, ou regularidade fiscal da credenciada.
§18. O órgão gerenciador poderá, a qualquer tempo, alterar os termos e condições do credenciamento.
§19. Na hipótese do previsto no § 18 deste artigo, os credenciados deverão manifestar anuência, sob pena de descredenciamento.
§20. Na ocorrência de alteração(ões) de condição(ões) do credenciamento, o Agente de Contratação ou Comissão responsável pelo credenciamento providenciará a publicação resumida do(s) aditamento(s) ao(s) contratos pelos mesmos meios da publicação do edital de credenciamento.

Subseção IV - Da Sanção do Descredenciamento

Art. 31. O não cumprimento das disposições desta resolução, do edital e da Lei Federal nº 14.133, de 2021 poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.

§1º O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pelo órgão responsável pela gestão do credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.
§2º A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar na exclusão da credenciado pelo prazo de até 5 (cinco) anos, devendo ser aplicada a sanção com base nos critérios de dosimetria estabelecidos pela Administração Pública.

Art. 32. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições constantes neste Regulamento e na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 34. Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Nova Ponte/MG, 11 de dezembro de 2025.

DAVID ALBERT SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:B8385EB2

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
RESOLUÇÃO Nº 010/2025

RESOLUÇÃO Nº 010/2025

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP - DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 –

LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS.

A Câmara Municipal de Nova Ponte, Estado de Minas gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º O Sistema de Registro de Preços - SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, obedecerá ao disposto nesta resolução.

Art. 2º O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

§1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
existência de projeto padronizado, em conformidade com o §3º desta resolução, sem complexidade técnica e operacional;
necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e
haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

§2º A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do caput deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.
§3º O projeto é documento de planejamento para licitação e contratação que pode ser expresso por meio de um dos seguintes instrumentos: termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo.

CAPÍTULO I
Das Atribuições do Órgão Gerenciador

Art. 3º Considera-se Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços a Câmara Municipal de Nova Ponte:

§1º Compete à autoridade máxima do órgão, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços.

Art. 4º Compete ao órgão a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

registrar a intenção para registro de preços e dar publicidade aos demais órgãos e entidades para que manifestem seu interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços objeto de licitação para Registro de Preços, estabelecendo, quando for o caso, número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, observado o parágrafo único deste artigo;
realizar pesquisa de preços para procedimentos iniciados no órgão gerenciador, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia, destacando os respectivos valores que serão licitados;
consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do respectivo projeto definido no §3º do artigo 2º desta resolução, destinado a atender os requisitos de padronização e racionalização;
recusar os quantitativos considerados ínfimos;
promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;
gerenciar a ata de registro de preços;
conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados;
deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;
providenciar o registro das penalidades administrativas aplicadas previstas em lei e no instrumento convocatório;
verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública, efetivamente se enquadram nas hipóteses previstas no art. 2º caput e §1º, desta resolução, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses;
aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

Parágrafo único. A publicidade da intenção de registro de preços aos demais órgãos e entidades, prevista no inciso I, do caput deste artigo, poderá ser dispensada pelo órgão gerenciador, mediante justificativa, quando o objeto for de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas da Administração Pública.

CAPÍTULO II
Dos Órgãos, Entidades Participantes

Art. 5º O órgão ou entidade interessado poderá solicitar ao órgão gerenciador a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas pelos órgãos gerenciadores, conforme o caso:

especificação do objeto;
projeto, nos termos do §3º artigo 2º desta resolução;
estimativa de consumo;
local de entrega; e
cronograma de contratação.

§1º A pesquisa de mercado e cotações de preços, para estimativa do preço estimado do bem ou serviço deverá ser realizada pelo órgão gerenciador, naqueles casos em que o procedimento para registro de preços for iniciado pelo órgão gerenciador.
§2º Havendo alteração no quantitativo após a realização de procedimento público de intenção de registro de preços, o órgão gerenciador deverá analisar e revisar as cotações encaminhadas pelo órgão participante, levando em consideração a economia de escala.

Art. 6º Compete ao órgão ou entidade participante:

registrar o interesse em participar do registro de preços, informando estimativa de contratação, justificando a contratação e os quantitativos previstos, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação, especificações técnicas ou projeto, na forma do §3º do art. 2º desta resolução, visando a instauração do procedimento licitatório;
garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente, no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;
por ocasião da manifestação de interesse, solicitar a inclusão de novos itens, que deverá ser feita no prazo previsto pelo órgão gerenciador;
tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
emitir a ordem de compra, ordem de serviço ou contrato, quando da necessidade de contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
providenciar as publicações, nos termos da Lei 14.133/2021, no diário oficial, jornais de grande circulação, sítio eletrônico oficial ou outros

meios facultativos disponíveis, visando o cumprimento dos princípios da publicidade e da transparência;
assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;
zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais; e
registrar eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal.
aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CAPÍTULO III
Da Licitação

Art. 7º O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será realizado na , de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço ou de maior desconto, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nesta resolução.

Parágrafo único. O sistema de registro de preços poderá, na forma desta resolução, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Art. 8º O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos em resolução especifica sobre a matéria.
Art. 9º Além das exigências previstas no caput do art. 82, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o edital de licitação para Registro de Preços contemplará, no mínimo, o seguinte:

estimativa de quantidades a serem adquiridas ou contratadas, segundo a conveniência e oportunidade, no prazo de validade do registro de preços;
indicação nominal dos órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preços;
a possibilidade ou não, e o limite da adesão de outros órgãos e entidades;
prazo de validade da ata de registro de preços;
previsão do cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

§1º Quando o edital prever o fornecimento de bens, contratação de obras ou serviços em locais diferentes, é facultada a apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.
§2º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, inclusive para contratação de obras e serviços de engenharia, para o qual este critério será o preferencial, elaborada por órgão ou entidade de reconhecimento público, desde que tecnicamente justificado.
§3º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverão ser indicados no edital.
§4º Na hipótese de que trata o § 3º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.
§5º Do instrumento convocatório para registro de preços de obras e serviços de engenharia deverá também constar:
a especificação ou descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas, descrito por meio de um projeto, conforme definição no §3º do artigo 2º desta resolução;
as condições quanto aos locais, prazos de execução e vigência, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços contínuos de engenharia, quando cabíveis, a frequência, a periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
os modelos de planilhas de custo, quando couber;
as minutas de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, quando for o caso;
as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas, de acordo com os respectivos contratos.

§6º A hipótese de o licitante formular proposta com quantidade inferior à demandada, serão registrados em ata os preços dos licitantes classificados, até que seja atingido o total licitado do bem ou serviço, em função da capacidade de fornecimento dos licitantes, na forma do inciso IV, do art. 82, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§7º As aquisições a que se referem o § 6º deste artigo deverão ser realizadas na forma prevista no art. 23 desta resolução.

CAPÍTULO IV
Da Ata de Registro Preços

Art. 10. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

§1º O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
§2º A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.
§3º Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor;
§4º Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
o registro a que se refere o § 4º deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput deste artigo, nos incisos II, IV e V do art. 17, no inciso III do art. 18, e no art. 22, todos desta resolução;
se houver mais de um licitante na situação de que trata o § 4º do caput deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e
a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o § 4º do caput deste artigo, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

§5º A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.
§6º A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.
§7º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5º deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por

estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
§8º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;
§9º É permito à Administração Pública efetuar acréscimos nos quantitativos dos contratos decorrentes da ata de registro de preços, desde que previsto no Edital de Licitação, nos termos e limites previstos nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, hipótese na qual ficará vedada a adesão de outros órgãos especificamente quanto ao percentual de eventual acréscimo na referida Ata de Registro de Preços.
§10. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, prazo de validade, condições mercadológicas e de logística, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
§11. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no site oficial do órgão;
§12. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.

Art. 11. No caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços não ocorrerá a renovação dos quantitativos registrados, devendo a prorrogação de prazo servir apenas para a utilização de eventual saldo restante existente na referida Ata, salvo em casos de serviços/fornecimentos contínuos.

Parágrafo único. Em se tratando de Ata de Registro de Preços para a prestação de serviços contínuos ou para fornecimento contínuo, o ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e a indicação do quantitativo renovado, até o limite inicialmente registrado.

Art. 12. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

CAPÍTULO V
Das atualizações Periódicas e do Cancelamento da Ata e do Preço Registrado
Da Atualização dos Preços Registrados

Art. 13. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 14. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

§1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
§2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
§3º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Art. 15. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
§2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
§3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
§4º Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
§5º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
§6º Liberado o fornecedor na forma do § 5º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
§7º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
§8º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Seção I
Da Atualização Periódica da Ata ou do Preço Registrado

Art. 16. O edital e a ata de registro de preços deverão conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Seção II
Do Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado

Art. 17. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

for liberado pela Administração Pública do compromisso assumido, mediante justificativa constante do processo administrativo;
descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
não aceitar o preço revisado pela Administração.

Art. 18. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

pelo decurso do prazo de vigência;
pelo cancelamento de todos os preços registrados;
por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
por razões de interesse público, devidamente justificadas.

Art. 19. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CAPÍTULO VI
Das Regras Gerais da Contratação

Art. 20. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 21. Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

Art. 22. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor - cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

Art. 23. Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

Art. 24. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§1º Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
§2º A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§3º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§4º A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

CAPÍTULO VII
Da Utilização da Ata de Registro de Preços por Órgãos ou Entidades não Participantes

Art. 25. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

§1º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
§2º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§3º Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
§4º O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§5º Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CAPÍTULO VIII
Das Disposições Finais sobre o Sistema de Registro de Preços

Art. 26. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade deste com o vigente no mercado.

Art. 27. Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Nova Ponte/MG, 11 de dezembro de 2025

DAVID ALBERT SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:12546BB6

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
RESOLUÇÃO Nº 011/2025

RESOLUÇÃO Nº 011/2025

REGULAMENTA AS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE MG.

A Câmara Municipal de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Esta resolução regulamenta os procedimentos de contratações diretas com a utilização da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Nova Ponte MG.

Art. 2º O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação definidos na Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de risco, Termo de Referência/Projeto básico ou Projeto Executivo que contemple o prazo de execução, local de entrega, forma da prestação de serviços e demais informações necessárias;

Estimativa de Despesas, que deverá ser calculada na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como emitindo certidão nos termos de resolução municipal especifica ao tema;
Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demostrem o atendimento dos requisitos exigidos, salvo quando dispensados por outro diploma normativo ou nas hipóteses desta resolução;
Demonstração de compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
Demonstração de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, com a prova da regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o FGTS e prova da inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;
Razão da escolha do contratado;
Justificativa do Preço;
Autorização da autoridade competente.

§1º Quando a contratação direta se fundar em razão do valor, nas hipóteses do art. 75, I e II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será preferencialmente divulgado no site da Câmara municipal o aviso de intenção de contratação direta, contendo a busca de preços realizada pela administração pública, em que se divulgará os menores preços obtidos, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
§2° Poderá ser dispensada a divulgação de que trata o parágrafo anterior, em decisão motivada, quando houver pesquisa que demonstre de forma suficiente o preço praticado no mercado.
§3º Não se aplica o procedimento disposto neste artigo, tampouco enquadra nos limites de valores para as contratações diretas de que trata o art. 75, § 1°, I e II da Lei Federal nº 14.133/2021 às contratações de até R$ 10.000,00 (dez mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, os quais deverão conter apenas o documento de formalização da demanda, a justificativa do preço do fornecedor e os documentos de regularidade fiscal previstos no inciso V.
§4° O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico Oficial.
§5°A formalização de contrato fica dispensada para compras e prestação de serviços de fornecimento imediato cujo valor da aquisição seja limitado a R$ 12.000,00 (doze mil reais), nas hipóteses de dispensa em razão do pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, ficando dispensada também a elaboração de ETP ou aplicável em sua versão resumida, este valor seguirá o reajuste informado pelo Governo Federal.

Art. 3° Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.

Parágrafo único. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 4° Os valores constantes nesta resolução serão automaticamente atualizados, conforme o artigo 182 da lei 14.133/21.

Art. 5° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Ponte/MG, 11 de dezembro de 2025.

DAVID ALBERT SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:51E3AB6A

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
RESOLUÇÃO Nº 012/2025

RESOLUÇÃO Nº 012/2025

REGULAMENTA O DISPOSTO NO ARTIGO 20 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA ESTABELECER O ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO ADQUIRIDOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO PODER LEGISLATIVO DE NOVA PONTE/MG, NAS CATEGORIAS DE QUALIDADE DE COMUM E DE LUXO.

A Câmara Municipal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 20 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021:

CONSIDERANDO que o gestor público deve pautar suas ações sempre visando o interesse da coletividade;

CONSIDERANDO que o gestor público deve utilizar de suas prerrogativas para realizar atividades públicas, afastando qualquer interesse pessoal;

CONSIDERANDO que a nova lei de licitações veda a aquisição, de artigos superiores as necessidades da Administração Pública, bem como a compra de supérfluos;

CONSIDERANDO que será considerado como excesso, tudo aquilo que vai além da necessidade pública;

CONSIDERANDO que a compra de artigos de luxo desnecessários ao cumprimento das finalidades coletivas, poderá configurar abuso de poder, na modalidade de desvio de finalidade;

CONSIDERANDO que as contratações públicas deverão ser regidas pelo princípio da economicidade e por isso, sendo proibida a aquisição ou contratações desnecessárias;

CONSIDERANDO por fim o princípio da Moralidade Administrativa.

RESOLVE:

DO OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º A presente resolução regulamentaos limites para o enquadramento dos bens de consumo nas categorias comum e luxo, nos termos do disposto noartigo 20, daLei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos citados bens a serem adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal.

DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para fins do disposto nesta resolução, considera-se:

bem de luxo: bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:
a) ostentação: demonstração de pompa, luxo, esplendor, em atos públicos ou particulares;
b) opulência: abundância de riqueza, requintada, luxuosa, esplendorosa;
c) forte apelo estético: chamamento para o lindo, para o maravilhoso;
d) requinte: excesso de refinamento, transbordamento de delicadeza;
bem de qualidade comum: bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:
a) durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
b) fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
c) perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levem à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
d) incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
e) transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e
elasticidade-renda da demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média, levando a classificação de bens normais, inferiores ou superiores.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

Art. 3º A administração do poder legislativo considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I, do artigo anterior, as seguintes variáveis:

relatividade econômica – variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística de acesso ao bem;
relatividade temporal – mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:
a) evolução tecnológica;
b) tendências sociais;
c) alterações de disponibilidade no mercado;
d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I, do artigo 2º, da presente resolução:

for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza;
tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão.

DA VEDAÇÃO A AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE LUXO

Art. 5º É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos desta resolução, em atendimento ao disposto no artigo 20, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 6º A unidade de contratação do órgão, identificará os bens de consumo de luxo, constantes das requisições de compras formalizadas pelo ordenador de despesas.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no *caput*, do presente artigo, as requisições de compras retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Art.7º Registra-se, publique-se, revogam-se as disposições contrárias.

Nova Ponte/MG, 11 de dezembro de 2025.

DAVID ALBERT SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:DE03BFDC

SECRETARIA DO GABINETE
DECRETO Nº 200, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA INSTITUIÇÃO DE FAIXA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA AS ÁREAS DE TERRAS QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PONTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos arts. 2º, 3º, 5º, alínea "h", 6º, 15 e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art.1º. Fica declarada de utilidade pública, para instituição de faixa de servidão administrativa, de forma amigável, em favor do Município de Nova Ponte, as faixas de terras partes das áreas localizadas na: a) Fazenda Boa Vista e Cachoeira, lugar denominado "Duartes", da Matrícula nº 15.557; b) Fazenda Boa Vista, lugar denominado "Cachoeira dos Duartes" – Gleba I, da Matrícula nº 19.905; c) Fazenda Boa Vista – Área Remanescente, lugar denominado "Cachoeira dos Duartes", da Matrícula nº 22.020; d) Fazenda Boa Vista, lugar denominado "Cachoeira dos Duartes", da Matrícula nº 22.021; e) Área denominada 6, da Matrícula nº 22.035; todas do Cartório de Registro de Imóveis de Nova Ponte, MG.

Parágrafo único. As áreas referenciadas no *caput* deste artigo destinam-se à servidão administrativa para a implantação de trecho de emissário de esgoto sanitário do Loteamento Nova Agro Negócio & Holding Ltda.

Art.2º. A servidão administrativa é gratuita, permanente e irremovível, obrigando as partes e seus sucessores.

Art.3º. Este Decreto deverá constar das respectivas matrículas imobiliárias correspondentes, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte, 03 de novembro de 2025.

PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:0678AC3B

SECRETARIA DO GABINETE
LEI Nº 2.144 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2.077 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Ponte decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 2.077, de 26 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte, 11 de dezembro de 2025

PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

LINDAMAR MARIA DE ALMEIDA NUNES
Assessora Especial de Gabinete

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:9C7F03EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 236/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2025 – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 236/2025 – Pregão Eletrônico nº 128/2024 – Registro de Preços nº 093/2025 – Extrato de Ata de Registro de Preços – Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de construção de sarjetas, guias e instalação de bueiros metálicos em diversas vias públicas do Município de Ouro Fino/MG. Ata de Registro de Preços nº 356/2025 – Signatário: Limpav Terraplenagem e Pavimentação ltda. Valor Estimado R$ 1.856.990,00 - Data: 09/12/2025 - Validade (12) meses após assinatura da Ata -

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:FFA6E3A5

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 274/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2024 – EXTRATO DE CONTRATO –

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 274/2025 – Pregão Eletrônico nº 150/2024 – Extrato de Contrato – Objeto: Aquisição de bicicleta ergométrica horizontal, projetada para exercícios cardiovasculares de baixo impacto, destinada ao Departamento Municipal de Saúde. Contrato nº 172/2025 – Contratada: Fortriz Equipamentos ltda ME Valor R$ 3.349,34 - Data: 11/12/2025 - Validade (12) meses após assinatura da Ata -

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
- Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:0198C239

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO.....: 60/2025
ORIGEM.....: PROCESSO ADMINISTRATIVO 115/2025 CONCORRÊNCIA 1/2025
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS
CONTRATADA(O).....: RATES CONSTRUTORA LTDA
CNPJ.....: 18.294.309/0001-05
OBJETO.....: contratação de serviços de planejamento, organização, formulação de questões, operacionalização, logística, processamento de dados e execução de concurso público para provimento de cargos efetivos nos municípios de Abaeté, Biquinhas, Cedro do Abaeté e Paineiras, com base na licitação compartilhada promovida pelo CIMGEP – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.327.999,97 (dois milhões, trezentos e vinte e sete mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2025
VIGÊNCIA.....: De 15/12/2025 à 14/08/2026
Paineiras, 12 de dezembro de 2025

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:99DF5235

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
PORTARIA Nº 1222, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, XVIII, 107, II, "a", da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 de junho de 2.000,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido, conforme requerimento protocolado sob o nº 0019368/2025, do cargo efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, o senhor **IGOR FELIPE,** CPF nº 118.236.936-79, matrícula nº 138205859.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado Silva
Código Identificador:706388EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECISÃO DE INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB)

Processo administrativo nº 0015178/2024

O Senhor **FERNANDO ALVES FIRMO**, Secretário Municipal De Habitação e Regularização Fundiária do Município De Paracatu-Mg, em função de ser uma das legitimadas para instauração da REURB, conforme descrito no artigo 14 da Lei Federal 13.465/2017 e no artigo 7º do Decreto Federal nº 9.310/2018, considerando ainda as atribuições que lhe confere o artigo 86, XXVII, da Lei Orgânica Municipal, **DETERMINA** a abertura do procedimento para instauração da Regularização Fundiária Urbana, na modalidade de Interesse Especifico **(REURB-E)** nas quadras 1,9,10,18,26,29 e 30 no núcleo urbano informal consolidado denominado **NOVO HORIZONTE**.

Paracatu/MG, 12 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Beatriz Oliveira Xavier
Código Identificador:2262A321

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECISÃO DE INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB) - CONDOMINÍO RANCHO GRANDE

Procedimento nº 0018241/2025

Trata-se de requerimento formulado pelo legitimado Associação de Moradores do Condominío Rancho Grande qualificado, no processo administrativo nº 0018241/2025 postulando a instauração formal da regularização fundiária por meio da Reurb, Lei nº 13.465/2017, sendo que em razão do pedido o Prefeito IGOR PEREIRA DOS SANTOS decide pela abertura do procedimento administrativo da Reurb do

Núcleo Urbano Informal consolidado denominado “Condomínio Rancho Grande ”.

Paracatu – MG, 12 de dezembro de 2025

Publicado por:
Beatriz Oliveira Xavier
Código Identificador:02BEB4E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO N.º 13537/2025.

OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro.
PROPONENTE: Associação de Apoio a Mulheres Instituto Beatriz.
JUSTIFICATIVA: Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação de Apoio a Mulheres Instituto Beatriz, inscrita no CNPJ n°: 51.810.250/0001-21, nos termos do art. 29 da Lei Federal n.° 13.019/14, o qual dispõe acerca da ausência de chamamento público em face de recursos recorrentes de emendas parlamentares, na qual foi identificada expressamente a entidade beneficiária.
Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.
Paracatu MG, 12 de dezembro de 2025.

ANA MARIA DE ANDRADE SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria: 0145/2025

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:C88FD3DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MG TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 207/2025 PROCESSO: 9043/2025

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**. 11/12/2025. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 9043/2025. **OBJETIVO:** Fortalecer ações desenvolvidas do Serviço de Proteção Social Especial – Centro Dia, da APAE de Paracatu, através da realização da oficina de pilates. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.19.04.08.241.0029.2454.3.3.50.41, Ficha: 2.331, Fonte: 2.699 e 02.19.04.08.241.0029.2454.4.4.50.42, Ficha: 2.335, Fonte: 2.669**. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/12/2026**. **VALOR**: **R$ 143.282,93. ASSINATURAS:** Umarques da Silva Couto, Secretário, convenente, e, Wilson Marcelo da Silva, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:7FBBE8EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MG TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 218/2025 PROCESSO: 8642/2025

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Associação Real Sociedade Esporte Clube.** DATA**:** 09/12/2025. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 8642/2025. **OBJETIVO:** Manter o time de futebol amador e sua base, promovendo o esporte e buscando talentos no seu segmento, através do fomento do projeto “Camisa 10”, na categoria infantil e juvenil. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01.27.812.0025.2250.3.3.50.41, Ficha: 1.148, Fonte: 1.500, PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31/01/2026. **VALOR**: R$ 40.000,00. **ASSINATURAS:** Thiago Batista Ramos, Secretário, convenente, e, Marcio Luiz Roquete Franco, Presidente, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:A1C424A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MG TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 220/2025 PROCESSO: 9180/2025

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Associação Desportiva RM Soccer.** DATA**:** 11/12/2025. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 9180/2025. **OBJETIVO:** Estimular o desenvolvimento da atividade desportiva na categoria infantil e juvenil, fomentando o projeto “Gol de Placa”. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01.27.812.0025.2250.3.3.50.41, Ficha: 1.148, Fonte: 1.500, PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31/05/2026. **VALOR**: R$ 19.997,38. **ASSINATURAS:** Thiago Batista Ramos, Secretário, convenente, e, Ailton de Assis Braga, Presidente, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:5BFFFCF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MG TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 221/2025 PROCESSO: 4801/2025

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Associação Motociclistica Paracatuense.** DATA**:** 12/12/2025. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 8642/2025. **OBJETIVO:** Garantir a manutenção adequada da pista de motocross, utilizada para treinos regulares dos atletas da Associação (locação de uma retroescavadeira), e manutenção preventiva e corretiva das motocicletas utilizadas nos treinos e competições (aquisição de pneus, câmaras e óleo lubrificante 10W40). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01.27.812.0025.2250.3.3.50.41, Ficha: 1.148, Fonte: 1.500, PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31/07/2026. **VALOR**: R$ 40.000,00. **ASSINATURAS:** Thiago Batista Ramos, Secretário, convenente, e, Sandro Moreira, Presidente, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:6B60A26F

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO N° 03/2025

Prefeitura Municipal de Paracatu-MG/ Secretaria Municipal de Saúde**. CREDENCIAMENTO N° 03/2025. Processo de Compras Nº 67/2025** – Objeto: **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO PARA EMPRESA ESPECIALIZADA EM INTERNAÇÕES COMPULSÓRIAS PARA DEPENDENTES QUÍMICOS DE AMBOS OS SEXOS, ADULTOS E ADOLESCENTES E INTERNAÇÕES PSIQUIÁTRICAS SOB DEMANDA JUDICIAL DO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG, DESTINADA AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.** O início do credenciamento e acolhimento da documentação ocorrerá a partir do dia **15/12/2025**, às 17h30m até **27/01/2026** às 08h59mm, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP:

38.603-401 e nos site da Prefeitura Municipal: ***www.paracatu.mg.gov.br***, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): ***https://www.gov.br/pncp/pt-br***, e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: ***www.novobbmnet.com.br***. Paracatu-MG, 12 de dezembro de 2025.

DIEGO LIMA DE LIRA –
Membro da Comissão.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:C5A9022C

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 155/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU-MG
(Processo Administrativo nº 3.464/2024j)

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 155/2025

CONTRATANTE: Município de Paracatu e a empresa **WD LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA. FUNDAMENTO**: Artigo 125, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **PROCESSO: 3.464/2024. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPINA MANUAL E VARRIÇÃO INCLUINDO MÃO DE OBRA E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG.** Acréscimo contratual – **VENCIMENTO: 03/09/2026. ASSINATURAS: EMERSON ANTONIO GARCIA** pela Contratante e **WD LOCAÇÕS DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.,** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:991D5794

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 3º ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 473/2023

Prefeitura Municipal de Paracatu - Minas Gerais
Processo Financeiro: 5.205/2023

EXTRATO 3º ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 473/2023
(PROCESSO FINANCEIRO: 5.205/2023)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **J BRASIL SISTEMAS LTDA.** Objeto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TENDO POR OBJETO A CESSÃO DE DIREITO DE USO (LOCAÇÃO) DE SOFTWARE DE SISTEMAS DE GESTÃO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; CONVERSÃO DE DADOS, PARAMETRIZAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E LEGAL, ATENDIMENTO TÉCNICO E ADEQUAÇÕES NORMATIVAS DO TCE/MG.** Finalidade: Prorrogação de vigência - **VIGÊNCIA: DATA: 15/12/2025 - VENCIMENTO: 14/12/2026. FUNDAMENTAÇÃO:** artigo 57, inciso IV, da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: JADERSON PEREIRA TAVARES** pela Contratante e **LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO** pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:4E54C0B1

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 4° TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 287/2023

Prefeitura Municipal de Paracatu - Minas Gerais
Processo Financeiro: 12.261/2023

EXTRATO 4° TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 287/2023
(PROCESSO FINANCEIRO: 12.261/2023)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **CONSÓRCIO SPA TRANSPORTES.** Objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DO MENOR PREÇO POR QUILOMETRAGEM DIÁRIA, NELE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS, DESPESAS DIRETAS/INDIRETAS; FORNECIMENTO DE VEÍCULOS CONVENCIONAIS E ADAPTADOS, COM COMBUSTÍVEL, CONDUTOR, MONITOR E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMAMS**. **FINALIDADE:** Prorrogação de vigência. **VIGÊNCIA: DATA: 01/01/2026 VENCIMENTO: 31/12/2026. FUNDAMENTAÇÃO:** artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: TIAGO DE DEUS SILVA** pela Contratante e **JANINE HELENA DE MATTOS** pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:29047CA0

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATOS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2025, 275/2025 E 276/2025

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 11662/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e a **FAVORITA ATACADO E VAREJO LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO:** 11662/2025**. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES, PARA COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR SERVIDAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E UNIDADES DE ENSINO CONVENIADAS AO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**. **DATA:** 02/122025**. VENCIMENTO: 14/12/2026.** Detentora dos itens: 1**. VALOR**: **R$ 1.011.172,50. ASSINATURAS: TIAGO DE DEUS SILVA,** pela contratante e **FAVORITA ATACADO E VAREJO LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e a **FRIGORIFICO CALAFATE LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO:** 11662/2025**. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES, PARA COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR SERVIDAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E UNIDADES DE ENSINO CONVENIADAS AO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**. **DATA:** 02/122025**. VENCIMENTO: 14/12/2026.** Detentora dos itens: 2 e 4**. VALOR**: **R$ 1.618.453,50. ASSINATURAS: TIAGO DE DEUS SILVA,** pela contratante e **FRIGORIFICO CALAFATE LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e a **WANDER BATISTA DE OLIVEIRA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO:** 11662/2025**. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES, PARA COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR SERVIDAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E UNIDADES DE ENSINO CONVENIADAS AO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**. **DATA:** 02/122025**. VENCIMENTO: 14/12/2026.** Detentora dos itens:3, 5 e 6**. VALOR**: **R$ 1.608.086,00. ASSINATURAS: TIAGO DE DEUS SILVA,** pela contratante e **WANDER BATISTA DE OLIVEIRA** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:99432A01

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL PARCIAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2025

Prefeitura Municipal de Paracatu - Minas Gerais
Processo: 3.394/2025

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL PARCIAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **TARMAC CONSTRUTORA LTDA. PROCESSO: 3.394/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AO PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL (CONSERVAÇÃO DE SOLO).** Rescisão Consensual Parcial. **FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 138, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. **DATA: 28/11/2025. ASSINATURAS: CAIO SILVA QUIRINO** pela contratante e **TARMAC CONSTRUTORA LTDA.** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:F83C4F21

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2025

AVISO DE ERRATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.621/2025.
PROCESSO DE COMPRAS Nº 85/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS ATRAVÉS DE CONVÊNIOS JUNTO A ÓRGAOS DO GOVERNO FEDERAL E DO ESTADO DE MINAS GERAIS, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO DAS RESPECTIVAS EXECUÇÕES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**
O Diretor do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição legal, publica:
CONSIDERANDO a resposta de Impugnação, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão, fica retificado os seguintes tópicos:
No tópico 12.11.4. do Edital, ONDE SE-LÊ:
12.11.4. PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
12.11.4.1. Comprovação de que a contratada possua em seu quadro de funcionários um profissional com as seguintes habilitações: Bacharel em Direito e comprovação de inscrição na OAB, prova de especialização ou pós graduação em Administração Pública, Atestado de capacidade Técnica em Capacitação de Recursos fornecido pela ENAP-Escola Nacional de Administração Pública;
12.11.4.2. Deve a licitante apresentar relação de compromissos assumidos que importem em diminuição de pessoal técnico.
12.11.4.3. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.
12.11.4.4. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, ou do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, ou apresentação da comprovação de inscrição regular na OAB (Ordem dos Advogados do Brasil) e certidão de regularidade emitida pelo respectivo conselho profissional, em que conste o profissional como responsável técnico ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
LEIA-SE:

12.11.4. PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.11.4.1. Comprovação de experiência operacional para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto.
12.11.4.2. A comprovação de experiência operacional será feita por atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante tenha realizado a contento, serviço com característica similar, equivalente ou superior ao exigido. Os atestados deverão conter:
a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente, preferencialmente Pessoa Jurídica, ou Pessoa Física (CPF, CNPJ, endereço, telefone, fax, etc.);
b) Local e data de emissão;
c) Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
d) Comprovação de capacidade de prestação de serviços, nos mesmos moldes e características definidas para o objeto da licitação;
e) Período de prestação de serviço;
O julgamento da licitação anteriormente marcada para o dia **17 de Dezembro de 2025** às 09h00min (horário de Brasília-DF), fica **ALTERADA**, para o dia **26 de Janeiro de 2026**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (38) 3537-1108.
Ficam ratificadas e convalidadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições as disposições editalícias originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pela presente Errata que faz parte integrante e inseparável do Edital e seus Anexos.
Paracatu-MG, 12 de dezembro de 2025.

LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES
Diretor do Departamento de Licitações

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:5DC89E4C

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 58/2025

AVISO DE ERRATA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.814/2025.
PROCESSO DE COMPRAS Nº 210/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 58/2025.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
O Diretor do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição legal, publica, no item 10.12 do Edital, onde se lê:
• **10.12**. Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de R$ 0,01 (um centavo de real) entre os lances para a prestação de serviços e/ou fornecimento dos materiais, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
Leia-se:
• **10.12**. Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de **R$ 0,0001 (um décimo de milésimo de real)** entre os lances para a prestação de serviços e/ou fornecimento dos materiais, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
O julgamento da licitação anteriormente marcada para o dia **05 de janeiro de 2026** às 09h00min (horário de Brasília-DF), fica **INALTERADA**, haja vista que o lapso temporal encontra-se no prazo legal. As propostas passam a ser recebida a partir do dia **12/12/2025** às 117h30. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (38) 3679-0333.

Ficam ratificadas e convalidadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições as disposições editalícias originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pela presente Errata que faz parte integrante e inseparável do Edital e seus Anexos.Paracatu-MG, 12 de dezembro de 2025.

LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES
Diretor do Departamento de Licitações

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:A2B76FDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL 002/2025 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

O Município de Paula Cândido - MG, em conformidade com preceitos constitucionais da Administração Pública, combinados com a legislação municipal vigente, torna público o edital 002/2025 de abertura para realização de Processo Seletivo Público destinado à contratação de servidores para o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paula Cândido - MG. A coordenação técnico/administrativa do Processo Seletivo será de responsabilidade da Evolução Consultoria LTDA – "Instituto Evo".

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:D4CA9B3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
EXTRATOS DE EDITAIS DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 187/2025, Pregão Eletrônico n° 098/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de aquisição de materiais de higiene infantil, compreendendo fraldas descartáveis, lenços umedecidos, pomadas para assaduras e termômetros digitais, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pedra Bonita/MG. Data e horário da sessão eletrônica: 14/01/2025, às 08h30min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (31)3872-9103, no horário das 08h00min às 11h00min e de13h00min às 17h00min ou pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal. Pedra Bonita/MG, 12 de dezembro 2025.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO -
Agente de Contratação.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 186/2025, Pregão Eletrônico n° 097/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de consumo, materiais de limpeza, materiais plásticos, utensílios de cozinha, produtos descartáveis, materiais têxteis e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pedra Bonita/MG. Data e horário da sessão eletrônica: 13/01/2025, às 08h30min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (31)3872-9103, no horário das 08h00min às 11h00min e de13h00min às 17h00min ou pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal. Pedra Bonita/MG, 12 de dezembro 2025.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO -
Agente de Contratação.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 185/2025, Pregão Eletrônico n° 096/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos mobiliários, itens pedagógicos, brinquedos educativos, materiais de apoio didático, equipamentos eletroeletrônicos, materiais de uso administrativo e demais bens permanentes e de consumo, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pedra Bonita/MG. Data e horário da sessão eletrônica: 12/01/2025, às 08h30min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (31)3872-9103, no horário das 08h00min às 11h00min e de13h00min às 17h00min ou pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal. Pedra Bonita/MG, 12 de dezembro 2025.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:68732CB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0162/2023, PROCESSO Nº. 089/2023, PREGÃO Nº. 042/2023.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **EUCRISIA PEREIRA DOS SANTOS CRABI LTDA.,** - CNPJ sob o nº. 05.556.039/0001-03.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de construção (manilha, laje pré-moldada, mata burro), atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras;

Termo Aditivo referente a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses com vencimento em 12/12/2026.

Pedra do Indaiá, 12 de dezembro de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:F5CA753E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 085/2025 - PROCESSO Nº. 067/2025 - DISPENSA.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00.**

Contratada: **CUBO CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA. - CNPJ nº 45.733.056/0001-93.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia, compreendendo a elaboração de projetos, fiscalização, supervisão e acompanhamento técnico de obras e serviços de engenharia de pequeno e médio porte no âmbito do Município, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência e anexos.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R$ 111.600,00 (cento e onze mil e seiscentos reais), sendo R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais) mensais.

Pedra do Indaiá, 09 de dezembro 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:EE9337B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 002/2024.

CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS.**
GESTOR:	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
CONTRATADA:	**FERREIRA FERREIRA SANTOS ATENDIMENTO A SAUDE LTDA - ME**
CNPJ:	**34.176.569/0001-24**
OBJETO:	**CONSTITUI O PRESENTE INSTRUMENTO O ACRÉSCIMO DE 15,14% (QUINZE VÍRGULA QUATORZE POR CENTO) DO VALOR INICIAL DO CONTRATO, CUJO OBJETO É A CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA FORMA DE PLANTÕES PARA ATENDIMENTOS AOS USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, E PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETOR CLÍNICO E DIRETOR TÉCNICO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 003/2024.**
PROCESSO:	**Nº 063/2024**
MODALIDADE:	**CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 003/2024**
CONTRATO:	**N° 002/2024**
TERMO ADITIVO:	**Nº 001**
VALOR DO ADITIVO:	**R$ 43.400,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS).**
VALOR DO CONTRATO:	**R$ 324.750,00 (TREZENTOS E VINTE E QUATRO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).**
VALOR DO CONTRATO COM TERMO ADITIVO:	**R$ 368.150,00 (TREZENTOS E SESSENTA E OITO MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS).**
DATA DA ASSINATURA:	**10/12/2025**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:D072EDFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 004/2024.

CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS.**
GESTOR:	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
CONTRATADA:	**DIEGO DE CASTRO BARBOSA-ME**
CNPJ:	**21.601.020/0001-98**
OBJETO:	**CONSTITUI O PRESENTE INSTRUMENTO O ACRÉSCIMO DE 4,86% (QUATRO VIRGULA OITENTA E SEIS POR CENTO) DO VALOR INICIAL DO CONTRATO, CUJO OBJETO É A CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA FORMA DE PLANTÕES PARA ATENDIMENTOS AOS USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, E PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETOR CLÍNICO E DIRETOR TÉCNICO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 003/2024.**
PROCESSO:	**Nº 063/2024**
MODALIDADE:	**CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 003/2024**
CONTRATO:	**N° 004/2024**
TERMO ADITIVO:	**Nº 001**
VALOR DO ADITIVO:	**R$ 13.950,00 (TREZE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).**
VALOR DO CONTRATO:	**R$ 286.750,00 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).**
VALOR DO CONTRATO COM TERMO ADITIVO:	**R$ 300.700,00 (TREZENTOS MIL E SETECENTOS REAIS).**
DATA DA ASSINATURA:	**10/12/2025**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:A6EA6AE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E REDE DE ESGOTO (LOTE 01) E DA EXECUÇÃO DE REDE PLUVIAL (LOTE 02) NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL DO VALLE NO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG, PARA ATENDER O CONVÊNIO Nº 9463913, TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, Nº INDICAÇÃO: 167245, Nº DO PLANO SIGCON: 1053016, E PARA ATENDER O CONVÊNIO Nº 9385430, TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, Nº INDICAÇÃO: 118455, Nº DO PLANO SIGCON: 982751, RESPECTIVAMENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
A autoridade competente, declara homologação o objeto da presente licitação aos proponentes **PULHIEZ TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACÃO LTDA- 24.687.803/0001-24 nos seguinte termo:**

FORNECEDOR:PULHIEZ TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA- 24.687.803/0001-24					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QTDE**	**P.UNI**	**P.TOTAL**
1	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO DE OBRA, PARA EXECUCAO DA OBRA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E REDE DE ESGOTO NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL DO VALLE NO MUNICIPIO DE PEDRINOPOLIS-MG, PARA ATENDER O CONVENIO No 9463913, TRANSFERENCIA ESPECIAL, No INDICACAO: 167245, No DO PLANO SIGCON:1053016	SV	1	R$ 450.300,00	R$ 450.300,00
2	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO DE OBRA, PARA EXECUCAO DA OBRA DE REDE PLUVIAL NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL DO VALLE PARA ATENDER O CONVENIO No 9385430, TRANSFERENCIA ESPECIAL, No INDICACAO: 118455, No DO PLANO SIGCON: 982751	SV	1	R$ 448.785,00	R$ 448.785,00
					R$ 899.085,00
OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E OITENTA E CINCO REAIS					

PEDRINÓPOLIS-MG, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

RAFAEL FERREIRA SILVA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:899701B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 2° Termo Aditivo ao Contrato nº: 003/2024 referente ao Processo Licitatório nº: 000096/2023, Tomada de Preços nº: 000009/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO REFERENTE AO TRECHO 1 (EM PARTE) E TRECHO 2, LOCALIZADOS NO BAIRRO ESTIVA NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, CONFORME PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIO NECESSÁRIOS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DESTE OBJETO DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes. Perdigão/MG, 11 de dezembro de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:D5DF5763

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES
EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 26/2025 - PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO, EM JORNAL IMPRESSO E ON-LINE

A Câmara Municipal de Perdões torna público a autorização da abertura do Processo de Contratação Direta nº 26/2025 – Dispensa de licitação nº 26/2025, que tem como objeto serviços Publicação e divulgação, em jornal impresso e on-line, da Sessão Solene da Câmara Municipal de Perdões/MG realizada nos dias **26 e 27 de novembro de 2025, com abertura para recebimento de propostas às 00:00h do dia 15.12.2025 e a data limite para apresentação de propostas até às 18:00h do dia 17.12.2025.**
O termo de referência poderão ser acessados através do link: Portal Nacional de Contratações Públicas
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@cmperdoes.mg.gov.br
Perdões, 12 de dezembro de 2025.

Presidente da Câmara
FLORISVALDO DINIZ

Publicado por:
Jonas Ribeiro Campos
Código Identificador:894CB265

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO CONTRATO Nº 11.339 TERMO DE FOMENTO Nº 11/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025 SINDICATO RURAL DE PERDÕES

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

CONTRATO Nº 11.339

TERMO DE FOMENTO Nº 11/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

CONCEDENTE: Município de Perdões/MG, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.244.343/0001-67, com sede na Praça 1º de Junho, nº 103, Centro, Perdões/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Guilherme Pereira Freitas.

CONVENENTE: SINDICATO RURAL DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, constituída sob a forma de entidade sindical, inscrita no CNPJ nº 18.647.453/0001-70, com sede na Praça Olavo Ribeiro da Silva, nº 46, Centro, Perdões – MG, CEP 37260-000, representada por seu Presidente Danilo Toledo Vilela Junior

OBJETO: Execução do plano de trabalho aprovado, único serviço voltado ao fomento dos interesses da classe dos produtores rurais do Município, no âmbito sindical.

VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: O repasse será efetuado em até 04 (quatro) parcelas, a partir de dezembro de 2025, até o dia 30 de cada mês, em dotação orçamentária destinada para o pagamento conforme legislação vigente.

VIGÊNCIA: Até 12 de novembro de 2026.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: Bimestral

DATA DA ASSINATURA: 12/11/2025

Perdões/MG, 12 de novembro de 2025.

ASSINATURAS:
GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DANILO TOLEDO VILELA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Guilherme de Souza Komaroff
Código Identificador:61DD4735

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 270/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025

A Prefeitura Municipal de Perdões torna público que realizará o Processo Licitatório nº270/2025 – Pregão Eletrônico nº 77/2025- objeto: **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PERDÕES – MG**

Abertura para recebimento de propostas do dia 15.12.2025.
Realização da disputa às 08h do dia 06.01.2025.

Cadastrar propostas:https://www.comprasnet.gov.br/

O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Perdões - https://www.perdoes.mg.gov.br/.
Mais informações podem ser obtidas junto ao setor responsável através do whatsApp(35)3864-1553 ou pelo e-mail licitacao@perdoes.mg.gov.br.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bertoni
Código Identificador:BBDB2711

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.792/25 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025. AFASTA PARA TRATAMENTO DA SAÚDE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, RAFAEL ALVES PIMENTA

PORTARIA Nº 10.792/25 de 11 de dezembro de 2025.

AFASTA PARA TRATAMENTO DA SAÚDE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, RAFAEL ALVES PIMENTA

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a emenda constitucional 103/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastado para tratamento da saúde, a partir de 28/11/2025, o Servidor Público Municipal, RAFAEL ALVES PIMENTA, lotado na Secretaria Municipal de Obras, conforme atestado médico apresentado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28/11/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 11 de dezembro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:C066533A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.793/2025 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025
CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ROSIANE DE FÁTIMA VILELA BORTONE, PARA ACOMPANHAR SUA FILHA

PORTARIA Nº 10.793/2025 de 11 de dezembro de 2025

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ROSIANE DE FÁTIMA VILELA BORTONE, PARA ACOMPANHAR SUA FILHA

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar 031/2010, art. 162, alterada pela Lei Complementar 107/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Concede licença à servidora pública municipal **ROSIANE DE FÁTIMA VILELA BORTONE** de 15 (quinze) dias no período de 01/12/2025 a 15/12/2025, para acompanhar sua filha, conforme atestado médico apresentado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 11 de dezembro de 2025

GULHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:20DB9D7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.794/25 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.
AFASTA PARA TRATAMENTO DA SAÚDE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, RAONY CARVALHO LOPES

PORTARIA Nº 10.794/25 de 11 de dezembro de 2025.

AFASTA PARA TRATAMENTO DA SAÚDE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, RAONY CARVALHO LOPES

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a emenda constitucional 103/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastado para tratamento da saúde, a partir de 02/12/2025, o Servidor Público Municipal, **RAONY CARVALHO LOPES**, lotado no Fundo Municipal de Saúde, conforme atestado médico apresentado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 11 de dezembro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:07B71812

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.795/25 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, RICARDO DE SOUZA SILVA

PORTARIA Nº 10.795/25 de 11 de dezembro de 2025.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, RICARDO DE SOUZA SILVA

O Prefeito de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94, Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal **RICARDO DE SOUZA SILVA,** restante suas férias prêmio referente o período aquisitivo de *23/01/2018 a 22/01/2023*, que serão gozadas no período de 01/12/2025 a 30/12/2025, no total de 30 (trinta) dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 11 de dezembro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:8736DA78

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.796/25 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARY PATRÍCIA HUTCHINSON

PORTARIA nº 10.796/25 de 11 de dezembro de 2025.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARY PATRÍCIA HUTCHINSON

O Prefeito de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022 de 11.04.2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública **MARY PATRÍCIA HUTCHINSON,** restante de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 02/08/2010 a 01/08/2020 que serão gozadas no período 01/12/2015 a 30/12/2025, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 11 de dezembro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:101E412C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 129/2025
PROCESSO LICITATORIO 086/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliários, equipamentos e materiais de fisioterapia, eletrodoméstico, relógio de ponto e utensílios, em atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde de Piedade de Ponte Nova, através do Processo Licitatório de n° 032/2025, Pregão 024/2025, realizado pelo CISAMAPI.
Contratante: MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA - CNPJ n.°18.316.257/0001-12.
Fornecedor: JOSE NEYMAR MENDES GONÇALVEZ 06525136628, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 24.708.774/0001-30.
Valor do contrato: R$ 1.495,00 (mil quatrocentos e noventa e cinco reais).
Vigência: 04 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:6B5D6681

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 130/2025
PROCESSO LICITATORIO 086/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliários, equipamentos e materiais de fisioterapia, eletrodoméstico, relógio de ponto e utensílios, em atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde de Piedade de Ponte Nova, através do Processo Licitatório de n° 032/2025, Pregão 024/2025, realizado pelo CISAMAPI.
Contratante: MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA - CNPJ n.°18.316.257/0001-12.
Fornecedor: MOVEIS E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 25.275.318/0001-06.
Valor do contrato: R$ 1.822,88 (mil oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos)
Vigência: 04 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:29889533

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 131/2025
PROCESSO LICITATORIO 086/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliários, equipamentos e materiais de fisioterapia, eletrodoméstico, relógio de ponto e utensílios, em atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde de Piedade de Ponte Nova, através do Processo Licitatório de n° 032/2025, Pregão 024/2025, realizado pelo CISAMAPI.
Contratante: MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA - CNPJ n.°18.316.257/0001-12.
Fornecedor: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 32.593.430/0001-50
Valor do contrato: R$ 452,00 (quatrocentos e cinquenta e dois reais)
Vigência: 04 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:0A2A8CAF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 132/2025
PROCESSO LICITATORIO 086/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliários, equipamentos e materiais de fisioterapia, eletrodoméstico, relógio de ponto e utensílios, em atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde de Piedade de Ponte Nova, através do Processo Licitatório de n° 032/2025, Pregão 024/2025, realizado pelo CISAMAPI.
Contratante: MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA - CNPJ n.°18.316.257/0001-12.
Fornecedor: AAZ SAUDE DAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 17.238.455/0001-42.
Valor do contrato: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
Vigência: 04 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:B3FB812E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 133/2025
PROCESSO LICITATORIO 086/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliários, equipamentos e materiais de fisioterapia, eletrodoméstico, relógio de ponto e utensílios, em atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde de Piedade de Ponte Nova, através do Processo Licitatório de n° 032/2025, Pregão 024/2025, realizado pelo CISAMAPI.
Contratante: MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA - CNPJ n.°18.316.257/0001-12.
Fornecedor: BEM BRITO E MAGALHAES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 48.455.967/0001-94.
Valor do contrato: R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais).
Vigência: 04 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:6646122F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 134/2025
PROCESSO LICITATORIO 086/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliários, equipamentos e materiais de fisioterapia, eletrodoméstico, relógio de ponto e utensílios, em atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde de Piedade de Ponte Nova, através do Processo Licitatório de n° 032/2025, Pregão 024/2025, realizado pelo CISAMAPI.
Contratante: MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA - CNPJ n.°18.316.257/0001-12.
Fornecedor: DORAMEL LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 17.932.562/0001-76
Valor do contrato: R$ 12.433,80 (doze mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta centavos).

Vigência: 04 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:0A1BF821

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 135/2025
PROCESSO LICITATORIO 086/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliários, equipamentos e materiais de fisioterapia, eletrodoméstico, relógio de ponto e utensílios, em atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde de Piedade de Ponte Nova, através do Processo Licitatório de n° 032/2025, Pregão 024/2025, realizado pelo CISAMAPI.
Contratante: MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA - CNPJ n.°18.316.257/0001-12.
Fornecedor: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 38.408.899/0001-59.
Valor do contrato: R$ 1.385,00 (mil trezentos e oitenta e cinco reais)
Vigência: 04 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:50F5A3A5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 136/2025
PROCESSO LICITATORIO 086/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliários, equipamentos e materiais de fisioterapia, eletrodoméstico, relógio de ponto e utensílios, em atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde de Piedade de Ponte Nova, através do Processo Licitatório de n° 032/2025, Pregão 024/2025, realizado pelo CISAMAPI.
Contratante: MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA - CNPJ n.°18.316.257/0001-12.
Fornecedor: LUIZ FABIO SOARES CAMPOS JUNIOR 14916016637, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 38.368.850/0001-10
Valor do contrato: R$ 22.680,00 (vinte e dois mil seiscentos e oitenta reais).
Vigência: 04 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:42031A07

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 137/2025
PROCESSO LICITATORIO 086/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliários, equipamentos e materiais de fisioterapia, eletrodoméstico, relógio de ponto e utensílios, em atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde de Piedade de Ponte Nova, através do Processo Licitatório de n° 032/2025, Pregão 024/2025, realizado pelo CISAMAPI.
Contratante: MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA - CNPJ n.°18.316.257/0001-12.
Fornecedor: REFRIGERACAO VILA NOVA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 30.545.263/0001-47.
Valor do contrato: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Vigência: 04 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:53A84CDC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATORIO 089/2025
DISPENSA 025/2025

Objeto: Delegação de serviços públicos e transferência de encargos do município de Piedade de Ponte Nova ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI para gestão associada das da política regional de transporte eletivo em saúde mediante a execução das seguintes ações pelo CONSÓRCIO: gerenciamento da frota de veículos realizando o apoio aos municípios no controle dos custos operacionais, custos fixos, custos variáveis, planos de manutenção, capacitações e sistema de monitoramento para garantir o rastreamento e controle do fluxo dos veículos; organização e gerenciamento de rotas para o transporte eletivo em saúde; elaboração de estudos que levarão em conta o Plano Diretor de Regionalização (PDR) e o fluxo de pacientes referenciados para a execução do sistema regionalizado de transporte eletivo dos usuários do SUS.
Contratante: MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA - CNPJ n.°18.316.257/0001-12.
Fornecedor: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIAO DO VALE DO PIRANGA - CIS/AMAPI, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ: 01.095.667/0001-88.
Valor do contrato: R$ 362.938,70 (trezentos e sessenta e dois mil e novecentos e trinta e oito reais e setenta centavos).
Vigência: 31 de dezembro de 2029.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:BB18E280

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATORIO 087/2025
DISPENSA 024/2025

Objeto: Delegação de serviços públicos e transferência de encargos do município de Piedade de Ponte Nova ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, mediante a delegação parcial da gestão dos serviços públicos de central de compras prevista no art. 181, caput, e parágrafo único da Lei n° 14.133/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA - CNPJ n.°18.316.257/0001-12.
Fornecedor: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIAO DO VALE DO PIRANGA - CIS/AMAPI, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ: 01.095.667/0001-88.
Valor do contrato: R$ 260.103,64 (duzentos e sessenta mil cento e três reais e sessenta e quatro centavos).
Vigência: 31 de dezembro de 2029

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:609D4F1C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 140/2025
PROCESSO LICITATORIO 080/2025
CONCORRÊNCIA 002/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução das obras de reforma e ampliação do espaço destinado à implantação do setor de fisioterapia e construção do depósito, no município de Piedade de Ponte Nova – MG.
Contratante: MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA - CNPJ n.°18.316.257/0001-12.
Fornecedor: AMAURI GOMES DA CRUZ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 41.755.568/0001-08
Valor do contrato: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).
Vigência: 12 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:C135E046

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 141/2025
PROCESSO LICITATORIO 084/2025

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de eletricista e ajudante de eletricista para manutenção e reparos na rede elétrica em prédios e demais logradouros públicos, em atendimento ao município de Piedade de Ponte Nova.
Contratante: MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA - CNPJ n.°18.316.257/0001-12.
Fornecedor: DANIEL GUIMARÃES 07146154637, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 32.711.360/0001-98.
Valor do contrato: R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).
Vigência: 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:8175FE39

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 142/2025
PROCESSO LICITATORIO 084/2025

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de eletricista e ajudante de eletricista para manutenção e reparos na rede elétrica em prédios e demais logradouros públicos, em atendimento ao município de Piedade de Ponte Nova.
Contratante: MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA - CNPJ n.°18.316.257/0001-12.
Fornecedor: 28.336.789 RODOLFO LOPES MARTINS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 28.336.789/0001-75.
Valor do contrato: R$ 29.985,00 (vinte e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais).
Vigência: 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:9E791DB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA N° 112/2025 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a classificação dos professores com pedido de remoção.

O MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, por meio do Prefeito Municipal, LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal n°001/2007, que trata acerca do Estatuto do Magistério, com as suas posteriores alterações, dispõe:

RESOLVE:

Art. 1º - A classificação dos professores que solicitaram remoção nos termos dos artigos 52, 53 e 54 da Lei Complementar 001/2007 será a seguinte, observando-se também o que dispõe a Lei nº 7.109 de 13/10/1977, em seu art. 73:

I – CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil – Maria de Lourdes Ferreira do Patrocínio

Classificação	Nome	Situação
1°	Adriana Teixeira de Oliveira	Deferido
2º	Franciane Concesso de Souza	Deferido
3º	Maria Elizabete Romualdo	Indeferido
4°	Ana Paula Felisberto Domingues	Indeferido
5º	Maria José Veloso Silva	Indeferido

II – Escola Municipal Aníbal Félix

Classificação	Nome	Situação
1°	Niusleny Resende Costa	Deferido
2º	Maria José Maciel Pinto Paiva	Indeferido

III – Pré- Escolar - Escola Estadual Francisco Ferreira Maciel

Classificação	Nome	Situação
1°	Laura Alice Fonseca Maciel	Deferido

Art. 2º - Os professores que tiveram seus pedidos de remoção deferidos, deverão comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação, situado à Rua Benedito Valadares, 09 no dia 23/12/2025, de 08:00 às 15:00 horas, para receberem a portaria que efetiva a remoção; em caso de desistência à vaga, deverá protocolar ofício informado sua decisão.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga, 12 de dezembro de 2025.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:820E0704

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°003/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA – MG. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°003/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Tornar público, por meio da presente publicação, o Processo Seletivo Simplificado n°003/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para atuação junto às unidades de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrições nos dias 22 e 23 de dezembro de 2025.

Edital e informações pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/processos-seletivos/.

Piranga/MG, 12/12/2025.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:27952492

SETOR DE LICITAÇÕES
DECISÃO

DECISÃO

Assunto: Aplicação de Penalidade
Processo Administrativo de Responsabilidade - PAR: 007/2025

Trata-se de Processo Administrativo de Responsabilidade – PAR nº 007/2025, instaurado em desfavor da empresa JN Diagnóstica Ltda – CNPJ 13.513.088/0001-97 em razão da entrega parcial dos materiais, caracterizando inexecução parcial do compromisso assumido, no âmbito do Processo Licitatório nº 080/2025 – Pregão Eletrônico nº 90027/2025
À folha 02, determinei a instauração do presente procedimento administrativo para apuração da conduta da empresa.
O processo encontra-se devidamente instruído com documentos diversos (ofício, e-mails, notificação, edital e seus anexos, homologação e Ata de Registro de Preços nº 028/2025), demonstrando os atos praticados pela Administração no acompanhamento da execução contratual.
Consta dos autos a Portaria nº 013/2025, que designou os membros da Comissão Especial responsável pela condução do processo. Consta ainda, a Portaria nº. 106/2025 designando novos membros para a Comissão.
Verifica-se que houve intimação válida da empresa para apresentação de defesa, tanto por e-mail quanto por publicação oficial. Consta ainda, a defesa apresentada.
Também constam dos autos a solicitação de prorrogação de prazo para conclusão do PAR e o despacho de deferimento.
A Comissão Especial apresentou Relatório Final, concluindo pela ocorrência de inexecução parcial, sugerindo a aplicação das penalidades previstas no artigo 156, incisos II e III, §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços nº 028/2025, com fundamento na Cláusula 8ª (itens 8.1.1 e 8.1.4).
O Parecer Jurídico acostado aos autos concluiu pela regularidade formal e material do procedimento, manifestando-se favoravelmente à aplicação das penalidades propostas pela Comissão, bem como ao cancelamento da ata.
Diante da situação apontada de que houve a inexecução parcial do compromisso assumido, caracterizando inadimplência da empresa, constituindo descumprimento de cláusulas e condições do edital, ARP e nota de empenho, causando prejuízos à coletividade e ao interesse público, especialmente pela falta de materiais médico-hospitalares essenciais ao funcionamento regular dos serviços de saúde, sem apresentar qualquer justificativa plausível e devidamente comprovada – resta evidenciado o inadimplemento contratual, em afronta às cláusulas da Ata de Registro de Preços e às disposições legais.
Assim, com fundamento no artigo 155, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, DECIDO aplicar à empresa JN DIAGNÓSTICA LTDA – CNPJ 13.513.088/0001-97, as seguintes penalidades previstas no artigo 156, incisos II e III, §§ 3º e 4º, da mesma Lei:
a) Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho (R$ 29.643,47) correspondente a R$ 2.964,35 (dois mil novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos);
b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Piranga/MG pelo prazo de 03 (três) anos.
DECIDO, ainda, pelo cancelamento por ato unilateral da Ata de Registro de Preços nº 028/2025, com fundamento na Cláusula 8ª (itens 8.1.1 e 8.1.4), c/c o artigo 82, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.
Expeça-se comunicação à empresa para ciência da presente decisão.
Transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou após o julgamento definitivo, deverão ser adotadas as seguintes providências:
a) Encaminhar esta decisão ao setor competente para emissão e cobrança da penalidade de multa;
a.1) Em caso de inadimplemento no prazo estabelecido, proceder à inscrição do débito em Dívida Ativa, com posterior protesto extrajudicial e/ou ajuizamento de execução fiscal, conforme o caso;
b) Lavratura formal do ato de cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços nº 028/2025;
c) Realizar o lançamento e atualização das sanções aplicadas nos sistemas próprios, nos termos do artigo 161 da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se e cumpra-se.

Piranga, 11 de dezembro de 2025.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:1382D708

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 218/2025, Inexigibilidade nº. 064/2025. Objeto a "CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA "BANDA CHARME" EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO EVENTO "RÉVEILLON 2025/2026", A SER REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE PIRANGA - MG". Contratada: EDSON CARLOS DE QUEIROZ 92678122620 - CNPJ: 26.877.954/0001-70 Valor Total de R$5.300,00 (cinco mil e trezentos reais). Período de 02 (dois) meses.
Piranga/MG, 11/12/2025

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:05D66244

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo licitatório nº. 084/2025, Concorrência Eletrônica nº. 002/2025. Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA RURAL, COM EXTENSÃO DE 27 KM. Contratado: MIDT ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 40.301.626/0001-52. Fica o prazo de vigência contratual prorrogado por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até 01/02/2026.
Piranga/MG, 12/12/2025.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:14F43A89

SETOR DE LICITAÇÕES
INTIMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. INTIMAÇÃO. PAR - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº. 007/2025. Processo Licitatório nº.: 080/2025, Pregão Eletrônico nº. 90027/2025. Fica a empresa JN Diagnóstica Ltda – CNPJ 13.513.088/0001-97, na pessoa de seu representante legal, intimada, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis apresentar recurso contra a decisão de aplicação das penalidades, no exercício pleno do contraditório e da ampla defesa,

sendo assegurada vista dos autos, no setor de Licitações, nos termos do artigo 166 da Lei 14.133/2021.
Piranga/MG, 12/12/2025.

HELOISA GONCALVES DIAS ARAUJO -
Presidente da Comissão Especial.

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:60AB91F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 085/2025

Homologo o Processo Licitatório cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição areias, britas, cimento e cal para a Prefeitura Municipal de Pirapora, através das empresas: SWS Indústria Comercio e Soluções Integradas Ltda - CNPJ 60.737.396/0001-86**,** no valor global R$ 11.940,00 (onze mil, novecentos e quarenta reais) e Diniz e Diniz Comércio Digital Ltda - CNPJ 20.776.241/0001-34 e no valor global de R$52.800,00 (cinqüenta e dois mil e oitocentos reais); tudo conforme ata de julgamento. Pirapora/MG, 11/12/2025.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR.
Prefeito

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:7793F689

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO 109/2025 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 109/2025 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar na importancia de R$ 194.150,00 (cento e noventa e quatro mil e cento e cinquenta reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 2731,

DECRETA:

Art 1. - Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 194.150,00 (cento e noventa e quatro mil e cento e cinquenta reais) sob a seguinte classificação econômica e programática

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO
2177 - OPERACAO MANUTENCAO SISTEMA DE DRENAGEM
3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo
15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7872) 11.340,00

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO
3095 - AMPL REAPARELHAME SITEMA DRENAGEM URBANA
4.4.9.0.51.00.00.00 - Obras e Instalações
15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7897) 182.810,00

194.150,00

Art 2. - Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art 1., será usado como recurso as seguintes reduções orçamentárias:

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 3091 - AMP. REF. REAPARELHAM SISTEMA DE ÁGUA	
4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7829)	60.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 3091 - AMP. REF. REAPARELHAM SISTEMA DE ÁGUA 4.4.9.0.51.00.00.00 - Obras e Instalações 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7932)	114.150,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 3093 - AMP REFORMA E REAPARELHAM SISTEMA ESGOTO 4.4.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7950)	20.000,00
	194.150,00

Art 3. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 12 de dezembro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:DD49165A

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO N° 111 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO N° 111 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Estabelece ponto facultativo em virtude das festividades de Natal e Ano Novo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA**, Alexandro Costa Cesar, no uso das suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Ponto facultativo nas repartições públicas municipais no expediente dos dias 24, 26 e 31 de dezembro de 2025 e no dia 02 de janeiro de 2026, em razão das festividades de Natal e Ano Novo.

Parágrafo único. Os setores operacionais de "segurança", guarda municipal, limpeza, abastecimento de água, bem como os serviços de saúde e educação e demais atividades legalmente enquadradas como essenciais, não são objeto deste Decreto, permanecendo suas atividades em regular funcionamento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pirapora, 01 de dezembro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:9587A957

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CANCELAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO 418-2025

COMUNICADO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO
OBJETO DA CONTRATAÇÃO
Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para aquisições de óleos lubrificantes e fluídos destinados à manutenção de toda a frota municipal e dos entes conveniados da Prefeitura

Municipal de Pitangui, conforme especificações constantes nos documentos complementares do edital.
O Município de Pitangui/MG, por meio de sua Pregoeira e da Equipe de Apoio, torna público o **CANCELAMENTO** do **Processo Licitatório nº 418/2025**, **Pregão Eletrônico nº 041/2025**, **Registro de Preços nº 031/2025**.
A presente decisão fundamenta-se em razões de ordem técnica e administrativa, identificadas no curso da análise interna, que recomendam a interrupção do certame a fim de preservar a legalidade, a eficiência e a estrita observância às normas que regem as contratações públicas. Entre os aspectos que motivaram o cancelamento, destacam se:
1. Necessidade de readequação do Termo de Referência, visando assegurar a plena compatibilidade entre as especificações dos itens pretendidos;
2. Ajustes indispensáveis na estimativa de custos, decorrentes de variações de mercado e da necessidade de garantir adequação orçamentária e financeira, conforme determina a legislação aplicável;
Informamos que, após as devidas alterações, **novo edital será oportunamente publicado** na plataforma AMM Licita e demais meios oficiais.
Pitangui/MG, 12 de dezembro de 2025.

ANDRÉA LUÍSA DE FARIA
Pregoeira Oficial Prefeitura
Municipal de Pitangui

Publicado por:
Andrea Luisa de Faria
Código Identificador:AE513A53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0373/25
Decorrência: Processo Licitatório N° 000233/25 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0149/25
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL OLEO DIESEL S10 PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: AUTO POSTO DONA NENA LTDA, CNPJ n° 05.917.870/0001-43. Valor global estimado de R$ 4.835.700,00. Data da assinatura: 09/12/2025. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 09 de dezembro de 2025 até 09 de dezembro de 2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:99537159

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0374/25
Decorrência: Processo Licitatório N° 000230/25 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0147/25
Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA , NO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA A EXECUCAO DA OBRA DE FINALIZACAO DA NOVA ESCOLA, LOCALIZADA NO PROLONGAMENTO DA RUA BATISTA DIAS, SN, BAIRRO SANTA HELENA, NESTE MUNICIPIO, DE ACORDO COM O DESCRITO NO EDITAL E SEUS ANEXOS, CONFORME RECURSO PROPRIO E TERMO DE CONVENIO N 1261002641 2022 SEE, REGISTRO NO SIGCON N 002237 2022.
Contratado: ENFOCO ENGENHARIA LTDA, CNPJ n° 26.164.872/0001-89. Valor global estimado de R$ 1.150.000,00. Data da assinatura: 10/12/2025. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 10 de dezembro de 2025 até 10 de junho de 2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
2025 020403 12.361.2002.1004.0000 4.4.90.51.00 2.571.000

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:54E51D83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 01/2025 ao Contrato Administrativo nº 250/2025
Processo Licitatório nº 174/2024
Contratado: VMX DIGITAL DO BRASIL LTDA
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
Da vigência que passa a ser até 11 de dezembro de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas do contrato no exercício de 2026 serão pagas através da seguinte dotação orçamentária: 020202.04.122.2001.2004.339039.00.1.500.000.000.000
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Para a execução do Objeto Contratual a CONTRATANTE pagará o valor global estimado de R$ 55.140,00 (cinquenta e cinco mil, cento e quarenta reais)
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do originário não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data: 11 de dezembro de 2025

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:47F1A12E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.250, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a retificação, desmembramento e unificação de áreas situadas no Município de Pouso Alegre e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a legislação urbanística vigente, Lei nº 6.544/2021,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SMP/ASS.GAB Nº 02, de 10 de julho de 2024, expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o processo digital nº 74775/2025 apresentado por CAMILO & ROSA LOCAÇÃO COMPRA E VENDA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA., CNPJ 21.257.997/0001-30, requerendo a retificação, desmembramento e unificação de área;

CONSIDERANDO que a aprovação foi regularmente instruída com os documentos necessários, o memorial descritivo e levantamento

topográfico, juntados no processo digital nº 74775/2025 e que conforme Comunicado Interno nº 130/2025, na data de 27/11/2025, é possível o atendimento, decreta:

Art. 1º Fica autorizada a retificação da área situada na Rua Recanto das Águas, s/n, Bairro Faisqueira, Pouso Alegre – MG, descrita na Matrícula nº 109.346 e registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Pouso Alegre, com área total levantada de 21.483,09 m² (vinte e um mil e quatrocentos e oitenta e três vírgula nove metros quadrados), de acordo com o memorial descritivo e levantamento topográfico de responsabilidade técnica do engenheiro Civil GIOVANI ALVES CIRILO, CREA-MG nº MG0000221068D e ART nº MG20254240082, e de propriedade da empresa CAMILO & ROSA LOCAÇÃO COMPRA E VENDA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA., CNPJ 21.257.997/0001-30.

Art. 2º Fica autorizado o desmembramento da área, previsto no art. 29 ao 35 da Lei 6.544/2021, da Matrícula nº 109.346, em: Lote 01/A: com área de 18.260,41 m² (dezoito mil e duzentos e sessenta vírgula quarenta e um metros quadrados) e Lote 01/B: com área de 3.222,68 (três mil e duzentos e vinte e dois vírgula sessenta e oito metros quadrados).
Parágrafo único. A transferência de 15% de área pública ao Município, de acordo com o art. 16 combinado com o art. 34, §1º da Lei Municipal nº 6.544/2021, admite que a obrigação de destinação de áreas possa ser cumprida, a critério do Poder Executivo, mediante execução de obras de urbanização ou implantação de equipamentos públicos comunitários e será cumprida conforme TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE assinado em 27/11/2025.

Art. 3º Fica autorizada a retificação do Lote 23, quadra 02, situado na Rua Ana Marta da Fonseca, s/n, Loteamento Pão de Açúcar, Pouso Alegre – MG, descrito na Matrícula nº 62.200 e registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Pouso Alegre, com área total levantada de 325,37 m² (trezentos e vinte e cinco vírgula trinta e sete metros quadrados), de acordo com o memorial descritivo e levantamento topográfico de responsabilidade técnica do engenheiro Civil GIOVANI ALVES CIRILO, CREA-MG nº MG0000221068D e ART nº MG20254240082, e de propriedade da empresa CAMILO & ROSA LOCAÇÃO COMPRA E VENDA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA., CNPJ 21.257.997/0001-30.
Art. 4º Fica definido o zoneamento como Zoneamento Urbano ZM3 (Zona Mista de Média Densidade Três), em conformidade com os arts. 6º e 7º da Lei nº 6.544/2021, vigente

Art. 5º Fica autorizada a unificação, prevista nos arts.de 36 ao 40 da Lei 6.544/2021, do Lote 23, Quadra 02 constante da matrícula nº 62.200 com o Lote 01/B, decorrente do desmembramento da Matrícula nº 109.346 e resultando em uma área total de 3.548,05 m² (três mil quinhentos e quarenta e oito vírgula cinco metros quadrados).

Art. 6º O proprietário deverá providenciar o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sendo o responsável por fazer cumprir todos os requisitos legais para o registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

§ 1º. A aprovação em questão considera exclusivamente as normas urbanísticas municipais, sem abranger as exigências relacionadas ao registro em cartório.

§ 2º. Após o registro, a Secretaria Municipal de Finanças deverá adotar as medidas necessárias para as anotações e correções do cadastro municipal referente ao IPTU.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 09 de dezembro de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

THAÍS OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:25A0C3E1

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.252, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a regularização de gleba e unificação de áreas situadas no Município de Pouso Alegre e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a legislação urbanística vigente, Lei nº 6.544/2021,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SMP/ASS.GAB Nº 02, de 10 de julho de 2024, expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o processo digital nº 48185 / 2023 apresentado pelo Sr. Wagner Rezende, portador do CPF 016.XXX.XXX-43 e Maria Rita Narciso Rezende, portadora do CPF 554.XXX.XXX-97, requerendo a regularização de gleba e unificação de área;

CONSIDERANDO que a aprovação foi regularmente instruída com os documentos necessários, o memorial descritivo e levantamento topográfico, juntados no processo digital nº 48185 / 2023 e que conforme Comunicado Interno nº 132/2025, na data de 05/12/2025, é possível o atendimento, decreta:

Art. 1º Fica autorizada a regularização da gleba situada na Rua Professor Geraldo Camargo, s/n, Bairro Ipiranga, Pouso Alegre – MG, descrita na Matrícula nº 85.919 e registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Pouso Alegre/MG, com área total levantada de 14.297,76 m² (quatorze mil, duzentos e noventa e sete vírgula setenta e seis metros quadrados), de acordo com o memorial descritivo e levantamento topográfico de responsabilidade do engenheiro civil, GIOVANI ALVES CIRILO, CREA-MG nº MG0000221068D e ART nº MG20254094916, e de propriedade de Wagner Rezende, portador do CPF 016.XXX.XXX-43 e Maria Rita Narciso Rezende, portadora do CPF 554.XXX.XXX-97.

§ 1º Após a regularização de gleba, a área regularizada deverá ser considerada como "Lote 1" com área total de 14.297,76 m² (quatorze mil, duzentos e noventa e sete vírgula setenta e seis metros quadrados), de acordo com o memorial descritivo e levantamento topográfico de responsabilidade técnica do engenheiro civil, GIOVANI ALVES CIRILO, CREA-MG nº MG0000221068D e ART nº MG20254094916, com as confrontações definidas nos termos do processo digital nº 48185 / 2023, os quais passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Fica definido o zoneamento como Zoneamento Urbano ZM3 (Zona Mista de Média Densidade Três), em conformidade com os arts. 6º e 7º da Lei nº 6.544/2021, vigente.

Art. 3º Fica autorizada a unificação, prevista nos arts. 36 a 40 da Lei 6.544/2021, do Lote 1, constante da Matrícula nº 85.919, com a Área Remanescente constante da Matrícula nº 117.108, resultando em uma área total de 24.279,28 m² (vinte e quatro mil, duzentos e setenta e nove vírgula vinte e oito metros quadrados).

Art. 4º O uso e a ocupação nas áreas objeto deste Decreto devem atender às restrições e aos limites estabelecidos para a faixa de domínio da via à qual fazem testada, quando aplicável, observando-se integralmente as condições técnicas, legais e urbanísticas pertinentes.

Art. 5º O proprietário deverá providenciar o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sendo o responsável por fazer cumprir todos os requisitos legais para o registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

§ 1º. A aprovação em questão considera exclusivamente as normas urbanísticas municipais, sem abranger as exigências relacionadas ao registro em cartório.

§ 2º. Após o registro, a Secretaria Municipal de Finanças deverá adotar as medidas necessárias para as anotações e correções do cadastro municipal referente ao IPTU.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 10 de dezembro de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

THAÍS OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:39F7178C

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.257, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Transfere cargo da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 5.881, de 10 de novembro de 2017, em seu art. 69, autoriza ao Chefe do Poder Executivo modificar, mediante decreto, a sua estrutura organizacional, podendo renomear, transferir, adaptar, transformar ou extinguir cargos e funções, decreta:

Art. 1º Fica transferido o cargo em comissão de Gerente do Departamento de Pessoas em Situação de Rua – CC2, previsto no inciso III do art. 33º da Lei Municipal nº 5.881, de 10 de novembro de 2017, para a Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º O cargo previsto no caput deste artigo fica renomeado como Assessor – CC2, exercendo as atribuições que lhe são correlatas previstas no inciso III art. 39 da Lei Municipal nº 5.881, de 10 de novembro de 2017.

§ 2º Determina-se a alteração da nomeação de Vanilda de Freitas, pela Portaria SGP Nº 3160/2024, de 10 de maio de 2024, para o cargo em comissão de Assessor – CC2, delegando-lhe as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Pouso Alegre - MG, 12 de dezembro de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:916E7552

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.202, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DA BÍBLIA SAGRADA COMO MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO, PARA FINS DE ESTUDO CULTURAL, HISTÓRICO E FILOSÓFICO, E ASSEGURA A LIBERDADE DE CONSCIÊNCIA E CRENÇA DOS ESTUDANTES.

Autoria: Ver. Leandro Morais

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a utilização da Bíblia Sagrada em instituições de ensino públicas e privadas localizadas no município de Pouso Alegre como material de apoio complementar, com o objetivo de promover o estudo cultural, histórico, geográfico e arqueológico de seus textos.

Parágrafo único. As narrativas bíblicas empregadas deverão integrar-se aos planos pedagógicos das disciplinas de história, literatura, ensino religioso, artes e filosofia, entre outras atividades educacionais afins, desde que alinhadas às diretrizes curriculares.

Art. 2º É assegurado ao estudante o direito de não participar das atividades previstas nesta Lei, resguardando-se, em qualquer hipótese, o princípio constitucional da liberdade de crença.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo definir as normas, orientações e mecanismos para a implementação da leitura da Bíblia Sagrada, nos termos do artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Os custos decorrentes da aplicação desta Lei serão suportados por verbas orçamentárias específicas, com possibilidade de complementação caso necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 11 de dezembro de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:CAA556D0

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.203, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 6.543, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE "DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Vereadores Israel Russo e Delegado Renato Gavião

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta-se o artigo 53-A à Lei Municipal nº 6.543, de 22 de dezembro de 2021, com a seguinte redação:

"Art. 53-A. As empresas prestadoras de serviços que operem com cabeamento aéreo ou subterrâneo no município de Pouso Alegre ficam obrigadas a remover todo o material de cabeamento que se encontre nas seguintes situações:
I – quando o cabeamento estiver desconectado, pendurado, caído ou em situação de risco em passeios, ruas, logradouros públicos ou áreas privadas de uso coletivo.
§ 1º O descumprimento desta norma que resulte em danos a logradouros públicos ou privados obrigará o responsável pela instalação a realizar os reparos necessários, restabelecendo as condições originais do local, sem prejuízo de outras sanções.
§ 2º A multa por inobservância será de 500 (quinhentos) UFM, acrescida de 250 (duzentos e cinquenta) UFM por dia de atraso após o prazo de regularização, limitado a 30 (trinta) dias, após o qual o município poderá executar a remoção e cobrar os custos do responsável.
§ 3º O prazo para regularização será de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação oficial, salvo em casos de risco iminente, quando a remoção deverá ser imediata.
§ 4º O pagamento da multa aplicada não desobriga o infrator de sanar as irregularidades existentes".

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a:

I – promover campanhas educativas dirigidas às empresas, concessionárias e à população, visando à conscientização sobre os riscos do cabeamento irregular e os deveres previstos nesta Lei;
II – instituir sistema de monitoramento anual para avaliar a redução de cabeamento abandonado, publicando os resultados em relatório oficial;
III – criar canal específico para recebimento e acompanhamento das denúncias de irregularidades.

Art. 3º A norma desta Lei não exime as concessionárias de serviços públicos de distribuição de energia elétrica das responsabilidades dispostas na Lei Municipal nº 6.109, de 2019.

Art. 4º Os ônus decorrentes do disposto nesta Lei serão suportados pela prestadora de serviços, sendo vedada qualquer cobrança adicional aos consumidores.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pouso Alegre/MG, 11 de dezembro de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:34D6C05E

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.204, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENÇÃO DOMICILIAR ÀS PESSOAS COM LESÃO CEREBRAL SEVERA E DEPENDÊNCIA TOTAL DE CUIDADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Ver. Fred Coutinho

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes para a criação, pelo Poder Executivo Municipal, de uma Política de Atenção Domiciliar às pessoas com lesão cerebral severa e dependência total de cuidados, visando assegurar atenção integral, humanizada e contínua a esse público.

Art. 2º São objetivos da Política Municipal de Atenção Domiciliar:
I – garantir o cuidado integral às pessoas com dependência total de terceiros para atividades básicas da vida diária;
II – promover a desospitalização segura de pacientes crônicos, reduzindo internações prolongadas;
III – oferecer apoio às famílias e cuidadores, por meio de orientação e acompanhamento;
IV – integrar os serviços municipais de saúde, assistência social e outros setores no atendimento domiciliar.

Art. 3º As ações da Política poderão incluir:

I – orientação às famílias sobre cuidados básicos de saúde;
II – apoio psicológico e social aos cuidadores;
III – encaminhamento para programas de fisioterapia e terapias complementares;
IV – planejamento para a eventual implementação de equipes multidisciplinares de atenção domiciliar.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar esta Lei, definindo as estratégias, recursos e parcerias necessárias para sua implementação, conforme disponibilidade orçamentária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 11 de dezembro de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:35CD47EB

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.864, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Nomeia Superintendente de Defesa Civil e Social Interino, Franklin José de Moura.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Nomear Franklin José de Moura, no período de 13 de dezembro de 2025 a 23 de dezembro de 2025, para o cargo, em comissão, de Superintendente de Defesa Civil e Social Interino (CCE).

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com ressalva ao disposto no Art. 1º.

Pouso Alegre/MG, 12 de dezembro de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:E5572ED4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Organizações da Sociedade Civil:
-Associação das Obras Pavonianas de Assistência - Escola Profissional Delfim
Moreira - CNPJ nº 62.382.395/0011-63;
-Associação de Caridade de Pouso Alegre - Educandário Nossa Senhora de Lourdes
CNPJ n° 23.953.730/0003-74;
- Associação de Integração da Criança - CNPJ nº 00.568.036/0001-76;
- Associação de Pais e Amigos de Excepcionais - APAE de Pouso Alegre
CNPJ nº 18.645.119/0001-87;
- Associação de Promoção do Menor - CNPJ n° 23.953.177/0001-08;
- Clube do Menor- CNPJ nº 19.089.580/0001-63;
- Comunidade de Ação Pastoral - CAP - CNPJ nº 19.132.299/0001-66;
- Congregação de Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações - Instituto Filippo Smaldone
CNPJ nº 04.834.065/0006-06;
-Movimento Social de Promoção Humana - CNPJ nº 23.952.971/0001-37.

Justifica-se a inexigibilidade da realização do chamamento público prévio à celebração de parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil - OSC's, acima indicadas, com fundamento no inciso II, do artigo 31, da Lei nº 13.019/2014, em razão da "... parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária... ."
Este fato está atestado nominalmente na Lei Municipal nº 7.176 de 04 de dezembro de 2025 que autoriza o valor das transferências às Organizações da Sociedade Civil- OSC's, através de termo de fomento e/ou colaboração com atuação na área de Educação.

Pouso Alegre - MG, 11 de dezembro de 2025.

SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA
Secretária Muncipal de Educação

Publicado por:
Antonio Carlos Camilo
Código Identificador:D572CFA6

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE POSTURAS Nº 0084/2025 – NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO (MULTA – FALTA DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO DE IMÓVEL PARTICULAR) - ERRATA

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, torna pública a **CORREÇÃO** do nome da autuada publicado no **Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição 4170,** do dia **12/12/2025**:

Onde se lê ADRIANA FERNANDES RIBEIRO, leia-se **ADRIANE FERNANDES RIBEIRO**.

As demais informações permanecem inalteradas.

Pouso Alegre, 12 de dezembro de 2025.

VIVIAN CARVALHO SIQUEIRA BARBOSA
Gerente do Departamento de Fiscalização de Posturas
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Eder do Couto Nora
Código Identificador:2CD18913

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 255/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 23/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG - Termo aditivo de valor ao contrato Nº 255/2024 - Decorrência: INEXIGIBILIDADE nº 23/2024 – Objeto: REPASSE RECURSO FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE REABILITAÇÃO EM DEFICIENCIA INTELECTUAL (SERDI I) DA REDE DE CUIDADOS AS PESSOAS COM DEFICIENCIA DO SUS Valor: R$ 3.517,26 (três mil quinhentos e dezessete reais e vinte e seis centavos), representando um acréscimo de 2,26% ao valor do contrato. Dotação orçamentária : 02.011.010.0302.0003.2104.3.3.90.39.00 – ficha nº 758. Data assinatura: 01/12/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:A8FA6F52

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 284/2025 - CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 02/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG - Termo aditivo de valor ao contrato Nº 284/2025 - Decorrência: CONCORRENCIA PÚBLICA nº 02/2025 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CRISTAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MAERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA. Valor: R$ 59.445,97 (cinquenta e nove mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos), representando um acréscimo de 2,56% ao valor do contrato. Dotação orçamentária : 02.011.000.0010.0301.0002.1187.3.4.4.90.51.00 – ficha nº 647. Data assinatura: 10/12/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:08769522

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA PREGÃO ELETRÔNICO N°89/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 404/2025 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 89/2025 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DE USO VETERINÁRIO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E CUIDADO ANIMAL DE POUSO ALEGRE/MG"**. Detentora: **5 ELEMENTOS COMÉRCIO DE PRODUTOS TERAPÊUTICOS LTDA:** Valor: R$ 8.814,00 (oito mil, oitocentos e quatorze reais). Vencedora dos itens: 01 e 06. Data da assinatura: 08/12/2025. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 405/2025 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 89/2025 – Objeto: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DE USO VETERINÁRIO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E CUIDADO ANIMAL DE POUSO ALEGRE/MG**". Detentora: **ABB IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO E INTERMEDIAÇÃO LTDA**: Valor: R$ 10.251,10 (dez mil, duzentos e cinquenta e um reais e dez centavos) Vencedora dos itens: 13 e 14. Data da assinatura: 08/12/2025. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 406/2025 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 89/2025 – Objeto: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DE USO VETERINÁRIO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES**

DA SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E CUIDADO ANIMAL DE POUSO ALEGRE/MG". Detentora: **ALC MORAES COMERCIAL LTDA**: Valor: R$ 17.997,00 (dezessete mil, novecentos e noventa e sete reais) Vencedora do item: 52. Data da assinatura: 08/12/2025. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 407/2025 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 89/2025 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DE USO VETERINÁRIO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E CUIDADO ANIMAL DE POUSO ALEGRE/MG"**. Detentora: **BLUT DISTRIBUIDORA LTDA**: Valor: R$ 4.464,00 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais). Vencedora dos itens: 27, 39, 40, 41, 42, 43, 45 e 46. Data da assinatura: 08/12/2025. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 408/2025 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 89/2025 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DE USO VETERINÁRIO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E CUIDADO ANIMAL DE POUSO ALEGRE/MG"**. Detentora: **CARE COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**: Valor: R$ 27.565,00 (vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais). Vencedora dos itens: 19, 20, 21 e 23. Data da assinatura: 08/12/2025. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 409/2025 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 89/2025 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DE USO VETERINÁRIO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E CUIDADO ANIMAL DE POUSO ALEGRE/MG"**. Detentora: **CIRURGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**: Valor: R$ 1.580,40 (um mil, quinhentos e oitenta reais e quarenta centavos). Vencedora dos itens: 15, 44, 48, 49 e 53. Data da assinatura: 08/12/2025. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 410/2025 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 89/2025 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DE USO VETERINÁRIO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E CUIDADO ANIMAL DE POUSO ALEGRE/MG"**. Detentora: **COMERCIAL PITIA LTDA**: Valor: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Vencedora do item: 12. Data da assinatura: 08/12/2025. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 411/2025 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 89/2025 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DE USO VETERINÁRIO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E CUIDADO ANIMAL DE POUSO ALEGRE/MG"**. Detentora: **DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MPEDICOS ODONTOLÓGICOS LTDA**: Valor: R$ 12.210,00 (doze mil, duzentos e dez reais). Vencedora dos itens: 09, 10, 11 e 37. Data da assinatura: 08/12/2025. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 412/2025 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 89/2025 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DE USO VETERINÁRIO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E CUIDADO ANIMAL DE POUSO ALEGRE/MG"**. Detentora: **LIAMED - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**: Valor: R$ 2.010,00 (dois mil e dez reais). Vencedora dos itens: 16 e 26. Data da assinatura: 08/12/2025. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 413/2025 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 89/2025 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DE USO VETERINÁRIO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E CUIDADO ANIMAL DE POUSO ALEGRE/MG"**. Detentora: **LIV SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**: Valor: R$ 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais). Vencedora dos itens: 28 e 29. Data da assinatura: 08/12/2025. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 414/2025 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 89/2025 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DE USO VETERINÁRIO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E CUIDADO ANIMAL DE POUSO ALEGRE/MG"**. Detentora: **MASTERMED COMERCIAL LTDA**: Valor: R$ 7.908,00 (sete mil, novecentos e oito reais). Vencedora do item: 33. Data da assinatura: 08/12/2025. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 415/2025 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 89/2025 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DE USO VETERINÁRIO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E CUIDADO ANIMAL DE POUSO ALEGRE/MG"**. Detentora: **MEDSET SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA**: Valor: R$ 8.638,00 (oito mil, seiscentos e trinta e oito reais). Vencedora dos itens: 05, 07 e 34. Data da assinatura: 08/12/2025. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 416/2025 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 89/2025 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DE USO VETERINÁRIO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E CUIDADO ANIMAL DE POUSO ALEGRE/MG"**. Detentora: **NK MATERIAIS HOSITALARES LTDADA**: Valor: R$ 7.608,00 (sete mil, seiscentos e oito reais). Vencedora dos itens: 17, 22, 35, 36 e 38. Data da assinatura: 08/12/2025. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 417/2025 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 89/2025 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DE USO VETERINÁRIO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E CUIDADO ANIMAL DE POUSO ALEGRE/MG"**. Detentora: **POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA**: Valor: R$ 8.738,50 (oito mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos). Vencedora dos itens: 08, 30, 31, e 47. Data da assinatura: 08/12/2025. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 418/2025 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 89/2025 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DE USO VETERINÁRIO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E CUIDADO ANIMAL DE POUSO ALEGRE/MG"**. Detentora: **SUTCARE LTDA**: Valor: R$ 17.580,00 (dezessete mil, quinhentos e oitenta reais). Vencedora dos itens: 18 e 24. Data da assinatura: 08/12/2025. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 419/2025 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 89/2025 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DE USO VETERINÁRIO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E CUIDADO ANIMAL DE POUSO ALEGRE/MG"**. Detentora: **YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**: Valor: R$ 2.347,20 (dois mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte centavos). Vencedora dos itens: 03 e 04. Data da assinatura: 08/12/2025. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Dotação orçamentária:

FICHA	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
162	CHEFIA DE GABINETE	02.001 2005. 0004.0122.0011.333903000	MATERIAL DE CONSUMO

Publicado por:
Tharley Almeida Franco
Código Identificador:D36C1AE7

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AUTORIZAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE

INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO N.º 35/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2025

Objeto: Aquisição de imóvel para sediar a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pouso Alegre

No cumprimento do disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e ciente das recomendações constantes do Parecer nº 416/2025, bem como as justificativas técnicas e jurídicas apresentadas no procedimento de inexigibilidade em epígrafe;

Considerando que o imóvel objeto da contratação é o único que atende, de forma adequada, às necessidades da Administração, em razão de suas condições específicas de localização e instalação, as quais motivaram tecnicamente sua escolha;

Considerando, ainda, que foram observadas todas as formalidades legais pertinentes, especialmente as previstas no art. 74, inciso V, e §5º, incisos I, II e III, da Lei nº 14.133/2021;

AUTORIZO a presente **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, em favor da vendedora **ALA LTDA,** pessoa jurídica, sediado na Avenida Celso Gama de Paiva, n° 200, sala 02, bairro Fátima III, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 05.465.874/0001-38.Pouso Alegre, 12 de dezembro de 2025.

SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA -
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:13BDADB1

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 99/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Pregão eletrônico para registro de preços nº 99/2025– Objeto: "Locação de máquinas para a Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, incluindo operador, combustível e manutenção". A sessão será realizada no dia 14 de janeiro de 2026 as 09h00min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3112 2416 ou e-mail licitapamg@gmail.com. Gilbert Pereira Castro – Agente de Contratação. Pouso Alegre/MG, 12 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:DC08AA4B

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 517/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 517/2025 – DISPENSA ELETRONICA Nº 21/2025 – Objeto: **AQUISIÇÃO DE CHICOTE FLEXIVEL, TRANSFERIDOR E CONEXOES DE ENTRADA COM CILINDROS DA REDE DE OXIGENIO E AR COMPRIMIDOE INSTALAÇÃO POR MEIO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA ".** A vigência do contrato será 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em: 10/12/2025. Contratada: **SUL COMÉRCIO DE GASES E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS LTDA**, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº **41.822.760/0001-61**. Valor total R$ 12.340,00(doze mil trezentos e quarenta reais). Dotação orçamentária: 02.011.000.0010.0302.0002.2224.3.3.90.30.00 – ficha 1521.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:490D0C5D

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CREDENCIAMENTO N°19/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

CREDENCIAMENTO Nº 19/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2025
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS ODONTOLÓGICOS ESPECIALIZADOS EM PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE-MG.

CONSIDERANDO que não é possível limitar o número exato de contratados necessários, mas há a necessidade de contratar todos os interessados;

CONSIDERANDO que não é possível estabelecer competição entre os interessados em contratar com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 74, inc. IV é inexigível a licitação quando inviável a competição, dentre outras situações, para "objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento".

CONSIDERANDO que a demanda será melhor atendida pela contratação do maior número de interessados possíveis.

AUTORIZO a contratação, em favor da empresa **DENTACRON LTDA,** pessoa jurídica,sediada na Rua Professor Queiroz Filho, nº 445, Bairro Jardim Chacara Primavera, CEP 37.552-016, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 48.802.863/0001-09.
Registre-se e Publique-se.

Pouso Alegre, 11 de dezembro de 2025.

MONICA MARIA MENDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tharley Almeida Franco
Código Identificador:8315155C

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG– ERRATA – ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025 - CONTRATO Nº 462/2025. ONDE SE LÊ NÚMERO DE EMPENHO Nº 10316/2025, LEIA A SE EMPENHO Nº 11486/2025. Suelene Marcondes de Souza Faria – Secretária Municipal de Educação. Pouso Alegre 12 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:FBC61EDB

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG– ERRATA – CONTRATO Nº 378/2024. Contratada: LOCAMEDI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTENCIA MÉDICA LTDA. ONDE SE LÊ: vigência contratual de 13 de novembro de 2025 a 13 de novembro de 2026, LEIA A SE: vigência contratual de 18 de novembro de 2025 a 18 de novembro de 2026. Monica Maria Mendes – Secretária Municipal de Saúde. Pouso Alegre 12 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:E70687FB

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 10/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 10/2022 – INEXIGIBILIDADE nº 01/2022 - Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS CAMARAS DE VACINA DA MARCA INDREL. CONTRATADA: SELETRO SERVIÇOS ELETROTÉCNICOS INDUST E COMERCIAL LTDA. O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com inicio em 13/01/2026 e termino previsto para 13/01/2027. Data assinatura: 09/12/2025. Dotação orçamentária nº 02.011.000.0010.0305.0002.2130.3.3.90.00 ficha 842.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:52111116

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
SUSPENSÃO CREDENCIAMENTO Nº 21/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – SUSPENSÃO CREDENCIAMENTO Nº 21/2025 –. OBJETO: Credenciamento de médicos plantonistas nas áreas de pediatria e clinica geral. .Informações gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao), pelo telefone (35) 3112 2416 ou e-mail licitapamg@gmail.com. Monica Maria Mendes – Secretária de Saúde. Pouso Alegre/MG, 09 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:F6F68676

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 225/2025 – PROCESSO 345/2025

Objeto: Adesão mediante "CARONA" á Ata de Registro de Preço nº 445/2024, referente ao
Processo Licitatório nº 319/2024, Pregão Eletrônico nº 170/2024, Sistema de Registro de Preços nº 170/2024 da Prefeitura Municipal de Arcos, cujo objeto é Contratação de empresa para a execução de serviços de perfuração de poços subterrâneos, conforme as demandas da Secretaria de Obras, Trânsito e Habitação, juntamente com as demais Secretarias do Município de Prata/MG.
Contratada: **TATU POÇOS ARTESIANOS LTDA.**
Valor Total da Adesão de **R$1.903.890,75 (um milhão novecentos e três mil oitocentos e noventa reais e setenta e cinco centavos).**
Vigência: **12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.**
Data da assinatura: 12 de dezembro de 2025.
Prata-MG, em 12 de dezembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:75D8806E

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025

Processo Licitatório nº 085/2025 - Concorrência Eletrônica nº 008/2025.
Partes: Município de Prata-MG e **CONSTRUTORA DE LOLA LTDA.**
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo **acréscimo qualitativo** ao instrumento contratual, pelas razões ratificadas nos termos do contrato que tem como objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA METÁLICA DA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL DR. SEVERIANO VILELA JUNQUEIRA, LOCALIZADA NA RUA JOÃO VICENTE DE SOUZA N° 1.360, BAIRRO PRIMAVERA, NO MUNICÍPIO DE PRATA/MG".**
Fundamento Legal: 124 e 125 da Lei 14.133/21.
Valor do ACRÉSCIMO QUALITATIVO: R$8.256,37 (oito mil duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e sete centavos) que equivale a aproximadamente 3,51% do valor do contrato inicial;

Valor total do termo aditivo: R$8.256,37 (oito mil duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e sete centavos).
Valor Global do Contrato: de R$235.076,82 (duzentos e trinta e cinco mil setenta e seis reais e oitenta e dois centavos), para **R$243.333,19 (duzentos e quarenta e três mil trezentos e trinta e três reais e dezenove centavos)**.
Data da assinatura: 12/12/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:F210416C

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025

Processo Licitatório nº 085/2025- Concorrência Eletrônica nº 001/2024.
Partes: Município de Prata-MG e **CONSTRUTORA DE LOLA LTDA**.
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo **acréscimo quantitativo** ao instrumento contratual, pelas razões ratificadas nos termos do contrato que tem como objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA METÁLICA DA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL DR. SEVERIANO VILELA JUNQUEIRA, LOCALIZADA NA RUA JOÃO VICENTE DE SOUZA N° 1.360, BAIRRO PRIMAVERA, NO MUNICÍPIO DE PRATA/MG".**
Fundamento Legal: 124 e 125 da Lei 14.133/21.
Valor do ACRÉSCIMO QUANTITATIVO: R$8.203,03 (oito mil duzentos e três reais e três centavos) que equivale a aproximadamente 3,48% do valor do contrato inicial.
Valor total do termo aditivo: R$8.203,03 (oito mil duzentos e três reais e três centavos).
Valor Global do Contrato: de R$235.076,82 (duzentos e trinta e cinco mil setenta e seis reais e oitenta e dois centavos), para **R$243.279,85 (duzentos e quarenta e três mil duzentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)**.
Data da assinatura: 12/12/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:9432F763

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA
RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 16/2025 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 16/2025 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apuração de suposta conduta irregular de conselheiro (a) tutelar e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, de Prata-MG– em reunião Ordinária, conforme a ATA n°10/2025-CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei Complementar n°2.888 de 12 de maio de 2023 e suas alterações.

CONSIDERANDO as razões expostas no Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025;

CONSIDERANDO a deliberação em reunião plenária, realizada dia 12 de dezembro de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º – Arquivar o processo administrativo supracitado com base nos fatos e fundamentos levantados pela Comissão Especial.
Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Esta resolução entra em vigor após sua publicação.
Publique-se.
Prata/MG, 12 de dezembro de 2025.

MARIA EULAELYA SILVA GONZAGA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Mariane Alves
Código Identificador:639828BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG. RESUMO DE PUBLICAÇÃO – RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. ADESÃO Nº: 012/2025.

Prefeitura Municipal De Pratinha/Mg. Resumo De Publicação – Ratificação De Adesão À Ata De Registro De Preços. Adesão nº: 012/2025. Ata de Registro de Preços nº: 029/2025 – CIMINAS - Órgão Gerenciador da Ata: CIMINAS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais - Aderente: Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, Objeto: é o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos da linha leve, especificado (s) termo de referência, anexo do pregão nº 014/2025. Visando à contratação da empresa Prodoeste Veículos e Serviços LTDA CNPJ nº 20.495.149/0001-04 para fornecimento de veículo conforme condições estabelecidas na ata original, Valor Global: R$ 1.376.000,00 (um milhão, trezentos e setenta e seis mil reais). Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.Nos termos da legislação vigente, RATIFICO a presente adesão, considerando a vantajosidade da contratação para a Administração Pública Municipal.

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:BF4DB78F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 245/2025, PROCESSO 383/2025 ART. 75 § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022;

ROZÉLIA GERALDA DE OLIVEIRA, secretária municipal de educação em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante **LATARIAS ANDRADE LTDA.** no valor de **R$ 800,00 (Oitocentos Reais)**, devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.Quartel Geral, 11 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:6D861A4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 247/2025, PROCESSO 385/2025 ART. 75 § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022;

ROZÉLIA GERALDA DE OLIVEIRA, solicitante da demanda em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante **CRISTIANO MARCAL FIUZA** no valor de **R$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais)**, devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.Quartel Geral, 11 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:8BAFC7AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 380/2025 – DISPENSA Nº 242/2025 (ART. 75, §7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º, §4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022)

Eu, **RENATO AUGUSTO MENDES**, solicitante da demanda, no exercício de minhas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda em conformidade com o **art. 75, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021** c/c **art. 8º, §4º do Decreto Municipal nº 098/2022**, **RATIFICO E AUTORIZO** a contratação da empresa **MARKA VEÍCULOS E PEÇAS S/A**, no valor de **R$ 1.803,43 (Um Mil e Oitocentos e Tres Reais e Quarenta e Tres Centavos)**, para a execução do objeto descrito no processo.O setor de compras deverá proceder à emissão da **Ordem de Serviço**, e o ato em questão deverá ser publicado no **site oficial do município** e no **Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM)**, nos termos do **parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021**.Quartel Geral, 09 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:663BC942

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 344/2025 – Concorrência: 06/2025. Torna publico para conhecimento dos interessados o Extrato do contrato do processo licitatório cujo objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço com fornecimento de materiais para continuação da reforma do parque de exposições agropecuárias conforme transferência especial investimento Resolução SEGOV/MG nº 16/2025 que entre si celebram o Município de Quartel Geral para fins nele especificado conforme termo de referência. Contratado: Barros Bittencourt Empreendimentos Ltda. Vigência: 11/12/2025 a 10/06/2026. Valor do contrato: R$ 343.129,5675. Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 11/12/2025

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:8AC29E5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2025

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2025

Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de bermudas e shorts esportivos no modelo voleibol, destinados às atividades promovidas pelo Fundo Municipal de Esportes do município de Rodeiro.

Data da sessão: 18/12/2025
Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00
Link: www.ammlicita.org.br
Critério de Julgamento: Menor preço por lote

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
https://www.rodeiro.mg.gov.br/, na plataforma de realização da fase de lances: www.ammlicita.org.br e PNCP.
Informações pelos telefones: 32 3435-0135/ 32 3435-0136 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:3231C523

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2025.

Processo nº: 127/2025.
Credenciamento nº: 004/2025.
Contrato nº: 142/2025.

Contratada: MADSON LUZ SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.420.981/0001-02.

Objeto: Contratação da empresa 50.420.981 Madson Luiz Silva, para realização de apresentações musicais, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo (SMCDT) e demais Secretarias da Administração Municipal, visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas, o estímulo criativo cultural e proporcionar espaços aos artistas locais, conforme as Agendas Culturais desenvolvidas ao longo do ano e demandas que surgirem internamente, conforme especificações do edital e seus anexos, mapa de apuração, independentemente de transcrição.

Valor: O valor total estimativo do credenciamento nesta modalidade, para todos os fins legais é de R$ 411.270,00 (quatrocentos e onze mil duzentos e setenta reais).

Vigência: 11/12/2025 a 01/09/2026.

Data de Assinatura: 11 de dezembro de 2025.

Santa Bárbara, 12 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretária Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:443951F8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2025.

Processo nº: 178/2025.
Pregão Eletrônico nº: 066/2025.
Contrato nº: 144/2025.

Contratada: RJ DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 40.818.641/0002-53.

Objeto: Aquisição de forma parcelada de água mineral, gás liquefeito de petróleo – GLP e itens correlatos, destinados ao consumo e manutenção das atividades rotineiras das diversas Secretarias do Município de Santa Bárbara, pelo período de 12 (doze) meses, visando garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência e demais anexos do edital, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R$ 179.329,00 (cento e setenta e nove mil trezentos e vinte e nove reais), para todos os fins legais.

Vigência: 05/12/2025 a 05/12/2026.

Data de Assinatura: 05 de dezembro de 2025

Santa Bárbara, 12 de dezembro de 2025.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:6F26D7C7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2025.

Processo nº: 178/2025.
Pregão Eletrônico nº: 066/2025.
Contrato nº: 145/2025.

Contratada: FGBO AMPLA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 53.636.827/0001-52.

Objeto: Aquisição de forma parcelada, de água mineral, gás liquefeito de petróleo – GLP e itens correlatos, destinados ao consumo e manutenção das atividades rotineiras das diversas Secretarias do Município de Santa Bárbara, pelo período de 12 (doze) meses, visando garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência e demais anexos do edital, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R$ 31.611,93 (trinta e um mil seiscentos e onze reais e noventa e três centavos), para todos os fins legais.

Vigência: 03/12/2025 a 03/12/2026.

Data de Assinatura: 03 de dezembro de 2025

Santa Bárbara, 12 de dezembro de 2025.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:0F71FF26

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/25

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 202/25 –INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO Nº 39/25. Objeto: apresentação artística no dia 9 de julho de 2026, por ocasião da realização do 48° Torneio Leiteiro e 32° Cavalgada de Santa Bárbara. Contratada: DVH PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. Fundamento Legal: art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Valor estimado da contratação: R$ 390.000 (trezentos e noventa mil reais). Ratificado em 12/12/2025por Simone do Rosário Germano.

Santa Bárbara, 12/12/2025

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Robson Arcanjo Martins
Código Identificador:07099739

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 6460/2025

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Bárbara

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal de nº 1413/2006 e considerando o memorando da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social de nº 10.623/2025, **DECRETA:**

Art. 1º. Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Bárbara, para o mandato do biênio 2025/2027, conforme composição abaixo:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL:

Titular: Thayene Pâmela Valentino
Suplente: Luciana de Fátima Pereira

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ORDEM PÚBLICA:

Titular: Lavínia Luzia de Paula Ramos
Suplente: Pedro Henrique Benfica

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Raucilene Martins de Araújo
Suplente: Luciana Karine Brandão Dias

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Valquiria Aparecida da Silva
Suplente: Thais Cristina Felix Teixeira Soares

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Titular: Magda Janaína Ribeiro Procópio
Suplente: Leda Márcia de Souza

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

APAE SANTA BÁRBARA:

Titular: Denise Rosane Silva Diniz
Suplente: Isabella Motta Evangelista

ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA:

Titular: Tarcísio da Silva Santos
Suplente: Isabel de Fátima Salvador

INSTITUTO AME VIDAS:

Titular: Giselly Aparecida Santos Lino
Suplente: Maria Verilene Romão Borges

CLUBE DA MELHOR IDADE DE SANTA BÁRBARA:

Titular: Maria de Lá Salete Machado
Suplente: Ana Maria Silva Machado Arcanjo

REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DA ÁREA:

Titular: Aureliana Sena Otoni Ribeiro
Suplente: Solange Pereira do Amaral

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 12 de dezembro de 2025.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:D29B38B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 6461/2025

Estabelece o Calendário Fiscal do Município de Santa Bárbara/MG para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de organizar, divulgar e regulamentar os prazos de vencimento dos tributos municipais para o exercício financeiro de 2026, **DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído o Calendário Fiscal do Município de Santa Bárbara para o exercício de 2026, estabelecendo datas de vencimento para os tributos e demais obrigações acessórias de competência municipal.

DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU

Art. 2º O IPTU referente ao exercício de 2026 poderá ser pago:

I – Em cota única, com desconto de 10 % (dez por cento) com vencimento em 15 **de outubro de 2026**;

II – Parcelado em 03 (três) parcelas mensais e consecutivas, sem desconto, com vencimentos nos dias 15 de outubro, 16 novembro e 15 de dezembro de 2026.

DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN FIXO

Art. 3º O ISSQN devido pelos profissionais autônomos e demais contribuintes enquadrados no regime de tributação fixa anual deverão ser recolhidos **em cota única**, até **31 de março de 2026**, sem acréscimos de multa e juros.

DO ISSQN VARIÁVEL – DECLARAÇÕES E RECOLHIMENTOS

Art. 4º O ISSQN devido por estimativa ou por apuração mensal deverá ser recolhido até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação do serviço.

Parágrafo Único. Considera-se prorrogado o vencimento para o primeiro dia útil subsequente quando este recair em sábado, domingo ou feriado.

DAS TAXAS MUNICIPAIS

Art. 5º A Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento – TFLF, referente ao exercício de 2026, terá vencimento em **31 de março de 2026,** sem acréscimo de multa e juros.

Art. 6º A Taxa de Vigilância Sanitária, quando aplicável, deverá ser recolhida até o 5º dia útil após a emissão do documento.

Art. 7º As taxas de serviços urbanos vinculadas a coleta de resíduos, manutenção e outras previstas no Código Tributário Municipal terão vencimento conjunto com o IPTU, seguindo as datas do Art. 2º.

DA TAXA DE ALVARÁ EVENTUAL

Art. 8º Para eventos temporários, feiras, circos, promoções e atividades assemelhadas, o recolhimento da respectiva taxa deverá ser realizado antes da emissão do Alvará, respeitando as normas municipais de fiscalização.

DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS – ITBI

Art. 9º O ITBI deverá ser recolhido:

I – Até **30 dias** após a emissão da guia de lançamento;

II – Antes da lavratura do instrumento definitivo, quando houver previsão legal ou contratual.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O não pagamento dos tributos nas datas definidas neste Decreto implicará atualização monetária, acréscimos moratórios e demais penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 11. Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração Púbica, por meio da Diretoria de Tributos.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Santa Bárbara/MG, 12 de dezembro de 2025.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:44D41959

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
EXTRATO - TERMO DE FOMENTO 006/2025 SMDMPS - APAE SANTA BÁRBARA - EMENDA PARLAMENTAR DEP. FED. NELY AQUINO

Proc. Administrativo 2.962/2025 – 1DOC

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Santa Bárbara

Objeto: formalização de parceria para transferência de recursos provenientes da Emenda Parlamentar Individual RP6 nº 202544370006, destinada à execução do projeto "Reforma do Refeitório da APAE Santa Bárbara – Atendimento à Pessoa com Deficiência", cujo objetivo é promover a readequação estrutural do refeitório e da cozinha da instituição, garantindo acessibilidade,

segurança, conforto e condições adequadas para o atendimento diário das pessoas com deficiência atendidas pela entidade. A execução do objeto observará as metas, etapas, indicadores, cronograma e plano de aplicação constantes no Plano de Trabalho aprovado.

Projeto: "Reforma do refeitório da instituição da APAE do Município de Santa Bárbara/ MG"

Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Prazo de vigência:12/12/2025 a 12/03/2026.

Santa Bárbara, 12 de dezembro de 2025.

LARISSA STEPHANNE BARBOSA MESSIAS
Secretária Municipal de Secretaria Municipal de Desenvolvimento Mobilização e Proteção Social
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara
Unidade Gestora

MARIA HELENA APARECIDA DE JESUS
Presidente
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Santa Barbara
Organização da Sociedade Civil

Publicado por:
Iandeyara de Paula Lima
Código Identificador:8F2F42A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO DE ENTIDADES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CMAS PARA O MANDATO DO BIÊNIO 2025/2027

DISPÕE SOBRE AS ENTIDADES ELEITAS NO PROCESSO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO DE OSC DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE SANTA BÁRBARA – MG

A Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal de nº 1413/2026, após a realização do Fórum de Eleição de OSC's no dia 09 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º- TORNAR PÚBLICO as entidades eleitas para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social para o mandato do biênio 2025/2027.

ENTIDADES ELEITAS:
1 – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Bárbara – APAE
2 – Associação Vida Nova
3 – Clube da Melhor Idade de santa Bárbara – Clube Florescer
4 – Instituto Ame Vidas

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA ÁREA:
Aureliana Sena Otoni Ribeiro

Art. 2º - A Comissão Especial Eleitoral conduziu o processo de Eleição das entidades da Sociedade Civil.
Art. 3º -Esta homologação entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 11 de dezembro de 2025

LARISSA S. BARBOSA MESSIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

Publicado por:
Luciana de Fátima Pereira
Código Identificador:E1216E23

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 42/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE FOMENTO Nº002/2025 – SMS

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA/MG, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE SANTA BÁRBARA/MG – REVER, PARA REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DESTINADO À AQUISIÇÃO DE LOTE PARA INSTALAÇÃO DE SUA SEDE

O **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 19.391.945/0001-00, com sede administrativa à Praça Cleves de Faria, 122, Centro, Santa Bárbara, MG, CEP: 35960000, Telefone: (31) 3832-1066 neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Wanessa de Lana Alves Rezende, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e **ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE SANTA BÁRBARA/MG – REVER**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 19.091.019/0001-19, com sede provisória à Rua Antônio Pereira Rocha, nº102 – Segundo andar – Centro – Santa Bárbara/MG, representada por seu(a) Presidente, Sr(a). Sidinei José dos Santos – CPF: 031.053.076-80, doravante denominado **OSC**, ambos em conjunto denominados PARCEIROS, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 3239/2017 celebram o presente TERMO DE FOMENTO 02/2025 SMS, conforme Parecer nº 17/2024 da Comissão de Administração Pública, Finanças, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal de Santa Bárbara, que trata da destinação de emenda impositiva que será regido pela legislação mencionada e pelas cláusulas e condições ora estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recurso financeiro pelo Município de Santa Bárbara/MG à Associação Humanitária de Serviços Sociais Voluntários de Santa Bárbara/MG – REVER, no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, destinados à aquisição de 01 lote urbano, localizado em área previamente definida, com a finalidade de implantação futura da sede própria da instituição, visando fortalecer as ações de assistência pré-hospitalar e apoio à emergências e desastres no âmbito municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Fomento encontra amparo legal nos seguintes dispositivos:
Lei Federal nº 13.019/2014(Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;
Decreto Municipal nº 3239/2017
Lei Complementar nº 101/2000(Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente os arts. 16 e 26, quanto à previsão orçamentária e responsabilidade na transferência de recursos;
Lei Orgânica Municipal de Santa Bárbara, e demais normas locais pertinentes;
Emenda Impositiva 2025, aprovada pela Câmara Municipal, que destinou recursos orçamentários específicos para esta finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao Município de Santa Bárbara:
I- Realizar a transferência de recursos previstos no Plano de Trabalho;
II- Apoiar a OSC no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria, conforme plano de trabalho;
III- Sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da OSC;
IV- Designar, por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, o gestor da parceria e os membros da comissão de monitoramento e avaliação;
V- Publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e respectivas alterações, se for o caso;

VI- Supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria;
VII- Analisar as prestações de contas, conforme disposições deste instrumento;
VIII- Prorrogar a vigência da parceria nas hipóteses previstas em lei;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

Compete à Associação Humanitária de Serviços Sociais Voluntários de Santa Bárbara/MG:
I – Aplicar integralmente os recursos recebidos na aquisição do lote destinado à construção da sede da instituição;
II – Apresentar toda a documentação comprobatória da compra do imóvel;
III – Manter a finalidade pública e social do imóvel adquirido, **sendo vedada sua alienação ou desvio de finalidade**sem prévia autorização do Município e do Poder Legislativo;
IV – Apresentar a prestação de contas final, contendo relatório físico-financeiro e demais documentos, no prazo estipulado;
V – Permitir a inspeção e auditoria pelos órgãos de controle interno e externo;
VI- Complementar o valor para aquisição do bem imóvel, caso o lote adquirido tenha valor superior ao recurso recebido;
VII – Arcar com todas as custas cartorárias ou emolumentos relativos à lavratura de escritura pública e registro do documento na matrícula do imóvel;
VIII- Efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na lei 13019/2014 e/ou no
Decreto Municipal 3239/2017;
IX- Prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso;
X- Comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até 30 (trinta) dias da data de registro do órgão competente;
XI- Fornecer ao MUNICÍPIO todas as informações e documentos relacionados a parceria que forem solicitados;
XII- Garantir que o bem imóvel será gravado com cláusula de inalienabilidade, se comprometendo a transferir o bem à administração pública, em caso de extinção da instituição, conforme disposto no art. 35, §5°, da Lei Federal n.º 13.019/2014 ;
XIV- Outras obrigações previstas em lei e neste termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REPASSE

O valor total deste Termo de Fomento é de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, oriundo de emenda impositiva parlamentar 2025 do Poder Legislativo Municipal, consignada no orçamento municipal, baseado no parecer de nº 17/2024, expedido pela Comissão de Administração Pública, Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, cujo objeto trata acerca do Projeto de Lei nº 17/2024, de autoria do Poder Executivo que entre outros repasses financeiros destinou a quantia descrita acima para a Associação Humanitária De Serviços Sociais Voluntários De Santa Bárbara/MG – Rever. O repasse será realizado em parcela única, mediante transferência bancáriapara conta específica da OSC, após assinatura deste instrumento e comprovação de regularidade jurídica e fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja justificativa formal e plausível.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá observar as disposições da **Lei nº 13.019/2014**e **Decreto Municipal 3239/2017**devendo ser apresentada até 31/12/2026, contendo:
Relatório de execução do objeto;
Relatório de execução financeira;
Documentos comprobatórios das despesas;
Certidão de matrícula atualizada do registro do imóvel em nome do Convenente.
O descumprimento das obrigações acarretará na restituição integral dos valores repassados, devidamente atualizados, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

I- A gestão, o monitoramento e a avaliação desta parceria ocorrerão na forma prevista no Decreto Municipal nº 3239/2017 e será exercida pelos membros designados por meio da Portaria 25/2025 da Secretária Municipal de Saúde
II- O gestor e os membros da comissão de monitoramento e avaliação poderão se valer de todos os meios disponíveis para fins de verificação da boa execução do objeto da parceria, analisando documentos, requisitando informações, bem como executando toda e qualquer atividade capaz de demonstrar o cumprimento das metas previstas no plano de trabalho

CLÁUSULA NONA – RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

A OSC fica obrigada à restituição dos recursos nas seguintes hipóteses:
I- Recursos empregados em despesas vedadas;
II- Recursos glosados em análise do setor de monitoramento, avaliação ou controle;
III- Outras hipóteses previstas em lei;

As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos do Plano de Trabalho aprovado, sendo vedado:
I- pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
II- Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recurso para finalidade diversa estabelecida no plano de trabalho;
III- É vedado à organização da sociedade civil remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, na administração pública municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção chefia ou assessoramento;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

I- Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta bancária exclusiva em instituição financeira pública, de responsabilidade da OSC, abaixo indicada:
Banco 756 - Sicoob
Agência 4108
Conta Corrente: 128.652-8
II- Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada via transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária
III- Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS

A organização da sociedade civil declara conhecer todos os termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal 3239/17, responsabilizando-se pela fiel observância das disposições legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido:
Por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas
Por interesse público devidamente fundamentado
Por comum acordo entre as partes
Em caso de rescisão, os valores não aplicados deverão ser restituídos ao Município, e os bens adquiridos com recursos públicos permanecerão vinculados à finalidade do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO cronograma de Execução E RESULTADOS ESPERADOS:

Os parâmetros propostos para a aferição do cumprimento das metas servirão como objeto de análise da unidade gestora, sendo essa a efetivação da aquisição de 01 lote urbano localizado na sede do município de Santa Bárbara/MG.

Terá como cronograma de Execução:

Etapa	Atividade	Período Previsto	Responsável
01	Repasse do valor da emenda impositiva	Até 31/12/2025	PREFEITURA
02	Seleção e aprovação do lote	Até 31/03/2026	REVER
03	Formalização da compra e registro do imóvel	Até 30/09/2026	REVER
04	Prestação de contas e entrega da documentação final, incluindo a certidão da matrícula do imóvel	Até 31/12/2026	REVER

Resultados Esperados:
Aquisição de lote urbano em Santa Bárbara/MG;
Implantação futura da sede do Grupo de Resgate Voluntário REVER
Fortalecimento da infraestrutura de resposta a emergências e calamidades;
Melhoria no apoio às ações de saúde e defesa civil municipais;
Ampliação da segurança e bem-estar da população santa-barbarense.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
I-O extrato deste Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial do Município de Santa Bárbara/MGe divulgado no Portal da Transparência, em conformidade com o art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscale o art. 11 da Lei nº 13.019/2014.
II-A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, que contenham no mínimo as informações descritas no caput do art. 44 e seus incisos do Decreto Municipal 3239/2017
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
Fica eleito o **Foro da Comarca de Santa Bárbara/MG**para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Carla Joelma A. M. Nascimento
Código Identificador:86A9CF50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 001/2025

O Município de Santa Barbara do Leste torna público extrato do Convênio nº. 001/2025 – Objeto: Convênio consiste na cooperação mútua visando o pagamento dos subsídios dos agentes políticos e os vencimentos dos servidores (folha de pagamento) do **MUNICÍPIO CONCEDENTE** pela **CONVENENTE**, com base nos recursos provisionados à **CONVENENTE** via depósito ou emissão de TED, por meio da modalidade de "Conta-Salário ", conforme o disposto nas Resoluções do Conselho Monetário Nacional. Convenente: Cooperativa de Crédito Credcooper Ltda – CNPJ – 19.449.602/0001-59 –Santa Barbara do Leste/MG. – Assinatura: 11/12/2025 –

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:4BC34FEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARIA DO SALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025 VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Salto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, resolve acatar o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos autos do processo licitatório epigrafado, realizado nos termos do inciso I, artigo 28, da Lei nº 14.133/2021, bem como diante da inexistência de recursos administrativos pendentes de julgamento e da aparente legalidade dos atos praticados, e, considerando, ainda: 1) a (s) Proposta(s) de Preços apresentada(s) pela(s) licitante(s) vencedora(s); 2) Relatório de Julgamento da Proposta de Preço e dos documentos de Habilitação expedido pelo Pregoeiro; 3) Parecer emitido pelo Jurídico; 4) DESPACHO do Controle Interno, no interesse da Administração, **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o resultado da licitação que tem como objeto: **PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025** – **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO SALTO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** em favor da empresa que segue:

EMPRESA: **VB COMERCIAL LTDA ME**
CNPJ N.º 25.536.137/0001-96
LOTE 01 ARTESANAIS: VALOR - R$ 175.100,00 (cento e setenta e cinco mil e cem reais);
LOTE 03 EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIOS: VALOR - R$52.610,00 (cinquenta e dois mil e seiscentos e dez reais).

EMPRESA: **LC PAPELARIA LTDA**
CNPJ N.º 03.544.274/0001-30
LOTE 02 MATERIAIS DE ESCRITÓRIO: VALOR - R$344.493,36 (trezentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos).

Isso posto encaminhe-se os autos ao Pregoeiro, para que adote as medidas necessárias à elaboração da competente Ata de Registro de Preço e proceda à convocação da empresa vencedora do certame, para firmá-lo.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE,Santa Maria do Salto MG, 12 de dezembro de 2025.

DAMIÃO SOUZA ORMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto Meira Britto Gondim
Código Identificador:E2D84A4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 28/2025 – COM BASE NO ART. 75, INC. II DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

O Município de Santana da Vargem/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, com sede a Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, Santana da Vargem/MG, CEP: 37.195.000, com critério de julgamento de **Menor Preço por Item**, nos termos do Art. 75, inc. II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o procedimento de dispensa eletrônica para "Dispensa Eletrônica destinada à contratação de empresa especializada em ornamentação natalina, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo na realização do evento "**Natal de Luz Santana 2025"**, a ser realizado na Praça Padre João Maciel Neiva".
O aviso completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no site oficial do Município www.santanadavargem.mg.gov.br na aba LICITAÇÕES.
Maiores informações podem ser solicitadas pelo telefone (35) 98402-7281 ou pelo e-mail compras@santanadavargem.mg.gov.br. Lembrando que objetivando a melhor proposta, deverá ser observada as datas e horários discriminados a seguir:
Fase de Propostas: Início dia 16/12/2025 às 08:00 e encerramento dia 18/12/2025 às 07:59.
Fase de Lances: Início dia 18/12/2025 às 08:00 e encerramento dia 18/12/2025 às 15:00.

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:0977A27C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 119/2025 – TIPO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 46/2025

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Eletrônico nº **46/2025** – Processo Licitatório nº **119/2025**. Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de pneus novos (primeira vida, não remoldados), câmaras de ar e protetores, destinados à manutenção preventiva, corretiva e à garantia da segurança da frota de veículos leves, pesados e máquinas do Município de Santana da Vargem - MG.** Tipo: Menor preço por item. O

Recebimento das propostas será a partir do dia: **16/12/2025** a partir das 08h00min com término no dia **05/01/2026** às 07h59min, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. A abertura das propostas será a partir das 8h00min do dia **05/01/2026**, quando se dará início a sessão. O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 3858-1200, ou pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:ECBC2FAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECISÃO ADMINISTRATIVA

REFERÊNCIA: Processo nº 175/2023 – Inexigibilidade nº 076/2023
INTERESSADOS: PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM CREDENCIADOS
ORIGEM: SETOR DE LICITAÇÕES
ASSUNTO: Elaboração de Parecer Técnico – Solicitação de estudo de viabilidade orçamentária e financeira para a readequação do valor dos plantões.

Trata-se de requerimento formulado pelos Técnicos de Enfermagem credenciados pelo Município mediante Processo nº 175/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 076/2023, onde, em síntese, solicitam "que seja realizada uma análise orçamentária e financeira detalhada do Município para viabilizar o reajuste dos valores pagos pelos plantões da enfermagem.

Acrescentou ainda, que o estudo do impacto financeiro deve ser realizado considerando a necessidade de:

•
revisão dos valores atuais, com aplicação de reajuste que contemple a inflação acumulada no período sem correção;

•
inclusão de um valor diferenciado para os plantões realizados aos finais de semana e feriados;

•
comparação dos valores pagos por plantão em Três Pontas e Coqueiral, como referência para o novo valor.

O protocolo me foi remetido após a expedição de Parecer Técnico pela Comissão Especial Permanente de Execução Contratual do Município.

Considerando as argumentações tecidas no parecer retro, entendo que a relação firmada entre o Município de Santana da Vargem e os profissionais credenciados se difere daquela existente entre a Administração e seus servidores. A relação com os credenciados é de mera prestação de serviços, com obrigações e remuneração pré-definidas no Contrato. Assim, não há que se falar em estudo de viabilidade orçamentária e financeira para equiparação de valores. Ademais, a prestação de serviços realizada mediante Contrato de Credenciamento não gera vínculo empregatício.

O contrato de credenciamento é como que "de adesão", uma vez que a Administração Pública estabelece previamente as cláusulas e condições no edital, cabendo ao particular interessado apenas a decisão de aderir ou não a respectivos termos.

Assim, estabeleceu-se no Edital de credenciamento – Inexigibilidade de Licitação nº 076/2023 – além dos requisitos a serem preenchidos, também o valor fixado pela Administração como pagamento pelos serviços.

Também o Termo de Referência, anexo do Edital, prescreveu a impossibilidade de reajuste antes do período de 12 (doze) meses, bem como a possibilidade de prorrogação do prazo de vigência do credenciamento, após 12 (doze) meses, se comprovado que o mesmo se manteria viável e vantajoso para a Administração.

Nesta feita, referido credenciamento foi prorrogado, mantendo-se as mesmas condições inicialmente pactuadas, sendo firmados os respectivos Termos Aditivos Contratuais com alguns dos credenciados, que, desta forma, concordaram em manter as obrigações assumidas, inclusive no que se refere ao valor fixado. Outros, ainda, firmaram os Termos de credenciamento no presente exercício e, desta forma, já estariam privados de reajuste antes do período de 12 (doze) meses, conforme descrito no subitem 13.4 do Termo de Referência.
Destarte, se demonstrada, durante o período de vigência do presente procedimento, a necessidade de alteração das regras, inclusive no que se refere a valor, o Município deverá realizar um novo credenciamento, tal qual prescreve o § 3º do art. 56 do Decreto Municipal nº 033/2023.
Salienta-se, por fim, que não havendo interesse do credenciado em manter seu contrato de prestação de serviços, o mesmo poderá requerer seu descredenciamento, e este poderá ser realizado sem aplicação de penalidades.

Diante do exposto, considerando o Parecer Técnico retro, **INDEFIRO** o pedido apresentado pelos Profissionais de Enfermagem, credenciados mediante o Processo nº 175/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 076/2023.

Santana da Vargem/MG, 09 de dezembro de 2025

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito Municipal
Assinatura Digital

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:A502ECA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DOS CONTRATOS - PROCESSO Nº 100/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2025

PROCESSO Nº 100/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2025
Objeto: Pregão Eletrônico para aquisição de uniformes escolares, tênis, meias e mochilas destinados aos alunos matriculados na rede Municipal de Ensino de Santana Da Vargem/MG.

CONTRATO Nº 159/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: EURO INJET LTDA CNPJ: 41.067.882/0001-90
Vigência: 12/12/2025 a 12/12/2026
Valor: R$ 43,999,98 (quarenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito reais)
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 160/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: FCI UNIFORMES COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA CNPJ: 46.224.795/0001-12
Vigência: 12/12/2025 a 12/12/2026
Valor: R$ 61.349,89 (sessenta e um mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos)
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 162/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: ADC4 INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA CNPJ: 46.651.315/0001-08
Vigência: 12/12/2025 a 12/12/2026
Valor: R$ 36.259,00 (trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e nove reais)
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:4CD8F64F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 111/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, após avaliação da proposta oferecida, obedecidos os procedimentos impostos pelas Leis n°. 14.133/2021, Decreto Municipal n.°023/2023, Lei Municipal n.° 1.554/2021 e demais legislações pertinentes e os critérios adotados pela Administração Pública, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Pregão Eletrônico nº 38/2025, Processo nº 111/2025, cujo objeto é "registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada de peças de reposição originais do fabricante (GENUÍNAS) e peças de reposição (PÓS-VENDA), conforme classificação da ABNT NBR 15296, destinadas a manutenção preventiva e corretiva dos veículos (LINHA AUTOMOTIVA DE PASSEIO, DIESEL LEVE, DIESEL PESADO) e máquinas, pertencentes à frota de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG.", sendo vencedores os licitantes:
- ACACIA EQUIPAMENTOS PECAS E SERVICOS LTDA CNPJ: 51.511.978/0001-59
- AUTO PECAS BOM JESUS LTDA CNPJ: 23.946.916/0001-34
- OSORIO SIQUEIRA LOPES CNPJ: 13.080.522/0001-92
- PORTINARI TRACTOR PECAS LTDA CNPJ: 51.448.032/0001-95
- RICARDO PEREIRA LTDA CNPJ: 08.545.404/0001-72
Santana da Vargem, 12 de dezembro de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Autoridade Competente

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:44372076

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2024

À
LEGACY DITRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA
CNPJ nº 52.504.817/0001-09

Assunto: Descumprimento de cláusulas contratuais – Contrato Administrativo nº 103/2024
Senhores,
O MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.245.183/0001-70, com sede administrativa na Praça Padre João Maciel Neiva, nº. 15, Centro, Santana da Vargem/MG, por meio da Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de contratante, com fundamento nos artigos **115, 117, e 147 da Lei Federal nº 14.133/2021**, vem, por meio desta **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, comunicar e advertir a empresa **LEGACY DITRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA,** acerca de descumprimento contratual referente ao Contrato Administrativo nº 98/2024, firmado com base no Processo Administrativo nº 103/2024.
Em 26 de agosto de 2025, foi regularmente emitida a Solicitação de Fornecimento nº 2941/2025, nos termos pactuados. Contudo, até a presente data, a referida solicitação não foi atendida, bem como outras requisições registradas na plataforma oficial da Administração também permanecem sem cumprimento, caracterizando inadimplemento parcial e reiterado das obrigações contratuais.
Importante salientar que foram realizadas diversas tentativas de contato com a contratada, pelos meios disponíveis (telefone, e-mail e aplicativo de mensagens), todas infrutíferas, conforme registros documentais anexos.
Diante da situação, a inexecução contratual verificada configura infração nos termos do art. 122, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, sujeitando a empresa notificada às penalidades previstas nos arts. 156 a 159 da referida lei, incluindo, mas não se limitando a:

•Advertência,

•Multa contratual,

•Suspensão temporária de participação em licitações, e

•Impedimento de contratar com a Administração Pública.

Assim, a empresa **LEGACY DITRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA** fica formalmente notificada a apresentar justificativa escrita, bem como regularizar integralmente as pendências contratuais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta notificação.
O não atendimento implicará na instauração de processo administrativo sancionador, conforme preveem os arts. 158 e 159 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive judiciais.
Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada consideração.

ROBERTA GRAZIELLE BARBOSA
Secretária Municipal de Administração

Santana da Vargem, 11 de Dezembro de 2025

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:F6A91507

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES-MG - AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025. O Município de Santana de Cataguases-MG, através da sua Pregoeira Oficial, a Srª Ana Maria Pereira de Oliveira, torna público para conhecimento de todos os interessados, a SUSPENSÃO "SINE DIE" do processo em epígrafe, cujo o objeto é "Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de informática e eletrônicos, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I deste Edital." Tendo em vista o Processo nº 1.200.041 – Denúncia perante o Tribunal de Contas do Estado, que o processo licitatório em epígrafe se encontra na fase de adjudicação, e ainda, que o Tribunal de Contas poderá determinar a sua suspensão em qualquer fase até a data da assinatura do respectivo contrato. O processo está suspenso "SINE DIE", em virtude de decisão administrativa do setor de Licitações do município de Santana de Cataguases-MG. Maiores informações no horário de expediente ao público, pelo telefone (32) 3425-1223, toda publicação estará disponível no site do Município: www.santanadecataguases.mg.gov.br, Santana de Cataguases-MG, aos 12 de dezembro de 2025.

ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
- Pregoeira -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:015DEDAF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO AO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2025

CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

Tendo em vista o Ofício SMS nº 106/2025, que solicitou a retificação da publicação do processo de credenciamento de instituições especializadas na prestação de serviços de moradia assistida para idosos, indicando as seguintes alterações:

Acompanhante a ser disponibilizado pela contratada para sessões de hemodiálise:
A instituição responsável pela moradia assistida não terá responsabilidade quanto a permanência de acompanhante durante sessões de hemodiálise, uma vez que a paciente será transportada em veículo sanitário adaptado para cadeirantes, cujo condutor deverá deixar a paciente no interior do serviço e buscar no mesmo local ao qual a paciente foi entregue aos cuidados hospitalares. Vale destacar que durante as sessões de hemodiálise, a paciente se encontrará sob responsabilidade da equipe hospitalar local.

Acompanhante a ser disponibilizado pela contratada durante internações:
A instituição responsável pela moradia assistida não terá responsabilidade quanto a permanência de acompanhante durante internações, uma vez que tal responsabilidade caberá a contratante.

A Presente alteração será divulgada pelos mesmos meios de publicação do edital. As demais informações permanecem inalteradas, não sendo necessário a reabertura dos prazos para formulação das propostas, conforme artigo 55, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Santana de Cataguases-MG, 12 de dezembro de 2025.

ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
- Pregoeira -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:380A30AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PARECER

PARECER N° 009/2025/CME/CEI/PLE/2025
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DOS MONTES
10 DE DEZEMBRO DE 2025
Renovação De Autorização De Funcionamento Para A Educação Infantil – Creche E Pré-Escola Do PEM Pingo De Gente, Unidade Escolar Integrante Do Sistema Municipal De Ensino.
Conclusão:
Considerando que o processo se encontra regularmente instruído e que os documentos que o integram demonstram o atendimento aos requisitos para a renovação de autorização de funcionamento de instituições de educação infantil integrantes do Sistema Municipal de Ensino, sou por que este Conselho se manifeste pela RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE E PRÉ-ESCOLA PARA O PEM PINGO DE GENTE, PELO prazo de 5 (cinco) anos.
Conselheiro (a) Arlete Aparecida Florentino Costa – Relator (a)
O Plenário aprova por unanimidade o voto do relator (a).

ALEX CESÁRIO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

PARECER N° 011/2025/CME/CEF/PLE/2025
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DOS MONTES
10 DE DEZEMBRO DE 2025

RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS ESCOLA MUNICIPAL ANISIO PINTO, UNIDADE ESCOLAR INTEGRANTE DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.
Conclusão: Considerando que o processo se encontra regularmente instruído e que os documentos que o integram demonstram o atendimento aos requisitos para a renovação de autorização de funcionamento*de instituições de ensino fundamental integrantes do Sistema Municipal de Ensino, sou por que este Conselho se manifeste pela RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL– ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS para a Escola Municipal Anísio Pinto*, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Conselheiro (a) Lidiana Barbosa Pereira – Relator (a)

O Plenário aprova por unanimidade o voto do relator (a).

ALEX CESÁRIO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

PARECER N° 012/2025/CME/CEF/PLE/2025
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DOS MONTES
10 DE DEZEMBRO DE 2025

RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS ESCOLA MUNICIPAL PADRE ARMANDO CESÁRIO, UNIDADE ESCOLAR INTEGRANTE DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.
Conclusão: Considerando que o processo se encontra regularmente instruído e que os documentos que o integram demonstram o atendimento aos requisitos para a renovação de autorização de funcionamento*de instituições de ensino fundamental integrantes do Sistema Municipal de Ensino, sou por que este Conselho se manifeste pela RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL– ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS para a ESCOLA MUNICIPAL PADRE ARMANDO CESÁRIO*, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Conselheiro (a) Meire Aparecida Terra – Relator (a)

O Plenário aprova por unanimidade o voto do relator (a).

ALEX CESÁRIO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:3568896E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO N.º 29 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DA CLASSIFICAÇÃO E DA ORDENAÇÃO DAS RESOLUÇÕES E PARECERES EMITIDOS POR ESTE CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e nas normas complementares do Sistema Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO a necessidade de revisar a numeração de suas resoluções e pareceres, garantindo continuidade, padronização e facilidade de consulta;
CONSIDERANDO que a simples renumeração dos atos já emitidos poderia acarretar prejuízos a instrumentos, registros e respostas anteriormente produzidos por este Conselho;

Resolve:

Art. 1º Fica instituído um sistema de índices numéricos para a classificação das resoluções e pareceres emitidos por este Conselho Municipal de Educação, de modo que os novos atos normativos darão continuidade à numeração já existente, conforme estabelecido no Termo de Equivalência de Resoluções e Pareceres que integra esta Resolução como Anexo I.
Art. 2º Sempre que uma resolução for citada em documentos institucionais deste Conselho Municipal de Educação, deverá ser indicada pelo seu número original e pelo número de equivalência estabelecido por esta Resolução.
Art. 3º Todas as novas resoluções, pareceres e demais documentos pertinentes deste Conselho Municipal de Educação deverão ser publicados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Santana dos Montes e no Diário Oficial do Município, para fins de ampla divulgação.
Art. 4º As resoluções e pareceres emitidos anteriormente à presente data serão publicados exclusivamente no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santana dos Montes, devendo constar o número originário e o número de equivalência instituído por esta Resolução, conforme Anexo I.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Santana dos Montes - MG, 10 de dezembro de 2025.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Aprovado por unanimidade.

Os anexos desta resolução serão publicados integralmente na página do CME, em: https://santanadosmontes.mg.gov.br/pagina/15688/CME

ALEX CESÁRIO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO N.º 30 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DO ANO LETIVO, INSTITUINDO O SISTEMA TRIMESTRAL EM SUBSTITUIÇÃO AO SISTEMA BIMESTRAL NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTANA DOS MONTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nas normas complementares do Sistema Municipal de Ensino e demais legislações correlatas;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação da organização pedagógica e administrativa das instituições de ensino às demandas educacionais atuais;
CONSIDERANDO que o sistema trimestral favorece a continuidade do processo avaliativo e amplia a eficiência do planejamento pedagógico;
CONSIDERANDO que a reorganização do calendário escolar é competência do Sistema Municipal de Ensino, desde que observado o cumprimento da carga horária mínima anual prevista em lei;
Resolve:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Santana dos Montes, o sistema trimestral de organização do ano letivo, em substituição ao sistema bimestral adotado anteriormente.
Parágrafo único. O sistema trimestral instituído por esta Resolução entrará em vigor a partir do ano letivo de 2026.
Art. 2º O ano letivo organizado por trimestres obedecerá, no mínimo, à seguinte estrutura:
I – 1º Trimestre: do início do ano letivo até o término do primeiro período avaliativo;
II – 2º Trimestre: início após o encerramento do 1º trimestre até o término do segundo período avaliativo;
III – 3º Trimestre: início após o encerramento do 2º trimestre até o encerramento do ano letivo.
Art. 3º As instituições de ensino deverão readequar seus Projetos Político-Pedagógicos (PPP), Regimentos Escolares, Planos de Curso e demais documentos instrucionais para conformidade ao sistema trimestral, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação desta Resolução.
Art. 4º A avaliação da aprendizagem, no sistema trimestral, deverá observar:
I – caráter contínuo, processual e cumulativo, compatível com a duração de cada trimestre;
II – registro sistemático das atividades avaliativas em diário de classe físico ou digital;
III – emissão de boletins trimestrais contendo notas, frequência e demais informações pertinentes.

Art. 5º A transição para o sistema trimestral deverá ocorrer de forma planejada, comunicada à comunidade escolar e executada sem prejuízo às atividades pedagógicas em andamento.
Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação, ouvido, quando necessário, o setor pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do ano letivo de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Santana dos Montes - MG, 10 de dezembro de 2025.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Aprovado por unanimidade.
Os anexos desta resolução serão publicados integralmente na página do CME, em: https://santanadosmontes.mg.gov.br/pagina/15688/CME

ALEX CESÁRIO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO N.º 31 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

APROVA E HOMOLOGA, PARA O ANO LETIVO DE 2026, AS MATRIZES CURRICULARES DAS ETAPAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS E PARA AS TURMAS DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL INTEGRANTES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei nº 9.394/96 e suas normas complementares e;
Considerando nos termos previstos no art. 26 da Lei Federal n.º 9.394/96, os currículos da educação infantil e do ensino fundamental devem ter base nacional comum, a ser complementada, **em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar**, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos;
Considerando a adesão do Município ao Currículo Referência de Minas Gerais, implantado nos termos da Resolução CEE/MG n.º 470, de 27 de julho de 2019, a qual se deu por meio de homologação no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, nos termos da Resolução CME n.º 03 de 05 de setembro de 2022 (equivalente a resolução 18/2022, nos termos da Resolução CME n° 29/2025).
Considerando as propostas de Matriz Curricular das escolas municipais para o ano letivo de 2023, encaminhadas a este Colegiado pela Secretaria Municipal de Educação;
Considerando que nos termos do art. 35, inciso V da Lei Municipal n.º 473 de 21 de março de 2018, para fins de implementar a Gestão Democrática, o Sistema Municipal de Ensino deverá estimular a participação e a consulta aos profissionais da educação, alunos e seus familiares na formulação dos currículos escolares;
Considerando as atribuições do Conselho Municipal de Educação, nos termos do art. 3º da Lei Municipal n.º 474 de 21 de março de 2018;
Considerando a necessidade da adequada organização dos componentes curriculares e da carga horária, de modo a cumprir as diretrizes inerentes ao Currículo Referência de Minas Gerais, ao qual o Município aderiu;
Resolve:
Art. 1º Aprovar e homologar, para o ano letivo de 2026, as Matrizes Curriculares de que tratam os Anexos I, II, III, IV e V, para as escolas integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Santana dos Montes - MG.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia letivo do ano de 2026.
Santana dos Montes - MG, 10 de dezembro de 2025.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Aprovado por unanimidade.

ALEX CESÁRIO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Os anexos desta resolução serão publicados integralmente na página do CME, em: https://santanadosmontes.mg.gov.br/pagina/15688/CME

RESOLUÇÃO N.º 32 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

HOMOLOGA, PARA AS ESCOLAS INTEGRANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, O CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO DE 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Federal nº 9.394/96 e normas complementares do Sistema Municipal de Ensino e;
Considerando a necessidade de organização e funcionamento das escolas integrantes da rede pública municipal de ensino em 2026, integrantes do Sistema Municipal de Ensino, criado por meio da Lei Municipal n.º 473 de 21 de março de 2018;
Considerando que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação;
Considerando a proposta de calendário escolar encaminhada a este Conselho Municipal de Educação em ofício conjunto da Secretaria Municipal de Educação e escolas da rede pública municipal de ensino;
Considerando que a proposta de Calendário Escolar para o ano letivo de 2026 prevê o mínimo de 800 (oitocentas) horas anuais para o Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Resolve:
Art. 1º Fica homologado o Calendário Escolar das escolas integrantes da rede pública municipal de ensino, integrantes do Sistema Municipal de Ensino, referente ao ano letivo de 2022, nos termos do Anexo I da Presente Resolução.
Art. 2º Havendo necessidade de reorganização do calendário, referente a necessidade de compatibilização da programação com eventos ou feriados municipais ou por motivos extraordinários e relevantes, as escolas poderão reorganizar ou alterar seus calendários, resguardando o cumprimento da exigência mínima de dias letivos e carga horária mínima anual, conforme o caso.
§ 1º A recomposição do Calendário Escolar deverá, nas situações previstas no caput deste artigo, assegurar o transporte escolar dos estudantes oriundos da área rural e assegurar o cumprimento dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento.
§ 2º As alterações no Calendário Escolar, para atender ao disposto neste artigo, deverão ser discutidas e aprovadas pelos respectivos Conselhos Escolares e supervisionadas pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º No desenvolvimento das atividades letivas programadas, ocorrendo qualquer interrupção, independentemente do motivo, deverá ser providenciada a imediata reposição, tanto em termos de carga horária quanto em números de dias letivos, a fim de atender os mínimos estabelecidos na legislação vigente.
Parágrafo único. As Escolas deverão encaminhar as propostas de reposição dos dias letivos e/ou carga horária mínima anual obrigatória à Secretaria Municipal de Educação, para análise e acompanhamento do efetivo cumprimento do Calendário Escolar.
Art. 4º É de responsabilidade dos Diretores das respectivas escolas, fazer cumprir o Calendário Escolar no que se refere aos dias letivos e à carga horária, conforme o regime de aulas vigente.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Santana dos Montes - MG, 10 de dezembro de 2025.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Aprovado por unanimidade.
Os anexos desta resolução serão publicados integralmente na página do CME, em: https://santanadosmontes.mg.gov.br/pagina/15688/CME

ALEX CESÁRIO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO N.º 33 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

APROVA E HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO UNIFICADO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTANA DOS MONTES – MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e nas Leis Municipais nº 473 e nº 474, ambas de 21 de março de 2018;*
CONSIDERANDO que cabe aos sistemas de ensino organizar, normatizar, supervisionar e avaliar as instituições escolares sob sua jurisdição, garantindo-lhes segurança jurídica, unidade de organização e coerência com a legislação educacional vigente;
CONSIDERANDO que o Regimento Interno constitui o instrumento básico de organização administrativa, pedagógica e disciplinar das unidades escolares, definindo sua estrutura de gestão, as formas de participação da comunidade escolar, os direitos e deveres dos integrantes, as normas de convivência e os procedimentos de avaliação e registro da vida escolar;
CONSIDERANDO o princípio da gestão democrática do ensino público, previsto na legislação educacional, e o disposto no art. 35, inciso V, da Lei Municipal nº 473, de 21 de março de 2018, que determina o estímulo à participação e consulta aos profissionais da educação, alunos e seus familiares na formulação das normas que organizam a vida escolar;
CONSIDERANDO as atribuições do Conselho Municipal de Educação, estabelecidas no art. 3º da Lei Municipal nº 474, de 21 de março de 2018, em especial as de normatizar, acompanhar e orientar o funcionamento do Sistema Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO a opção do Sistema Municipal de Ensino de Santana dos Montes – MG pela organização do ano letivo em regime de trimestres, o que exige a revisão e atualização das normas regimentais referentes à organização didático-pedagógica, ao processo de avaliação da aprendizagem, ao registro da vida escolar e ao calendário escolar;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a utilização, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais, inclusive telefones celulares, nos estabelecimentos públicos e privados de ensino da educação básica, e a consequente necessidade de adequação das normas internas das escolas para disciplinar o uso de tais dispositivos no ambiente escolar;
CONSIDERANDO a necessidade de revisão e unificação dos Regimentos Internos anteriormente vigentes nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, de modo a consolidá-los em um único texto atualizado, coerente com o modelo de organização em trimestres, com a Lei Federal nº 15.100/2025 e com as demais normas educacionais aplicáveis;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar e homologar o Regimento Interno Unificado das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Santana dos Montes – MG, na forma do Anexo Único desta Resolução, que passa a reger, a partir do ano letivo de 2026, o funcionamento administrativo, pedagógico e disciplinar das instituições de educação infantil e de ensino fundamental integrantes do Sistema Municipal de Ensino.

§ 1º O Regimento Interno Unificado contemplará, entre outros aspectos, a organização do ano letivo em regime de trimestres, o processo de avaliação da aprendizagem, as formas de participação da comunidade escolar, as normas de convivência, bem como as regras relativas ao uso, pelos estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais no ambiente escolar, em consonância com a Lei Federal nº 15.100/2025.
§ 2º As disposições regimentais específicas de cada unidade escolar deverão harmonizar-se com o Regimento Interno Unificado, vedadas normas que o contrariem.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação adotará as providências necessárias à ampla divulgação do Regimento Interno Unificado, garantindo seu acesso às equipes gestoras, aos profissionais da

educação, aos estudantes e às famílias, bem como à orientação quanto à sua aplicação.
Art. 3º As escolas da Rede Municipal de Ensino deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos, planos de trabalho e demais instrumentos institucionais ao disposto no Regimento Interno Unificado aprovado por esta Resolução, de modo especial no que se refere:
I – à organização do ano letivo em regime de trimestres;
II – aos procedimentos de avaliação, recuperação e registro da vida escolar;
III – às normas de convivência e às regras de uso de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais pelos estudantes, em consonância com a Lei Federal nº 15.100/2025.
Art. 4º Ficam revogados, a partir do início da vigência do Regimento Interno Unificado de que trata esta Resolução, os regimentos internos anteriormente adotados pelas escolas da Rede Municipal de Ensino de Santana dos Montes – MG e demais disposições em contrário.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do ano de 2026.
Santana dos Montes – MG, 10 de dezembro de 2025.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aprovado por unanimidade.

ALEX CESÁRIO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Os anexos desta resolução serão publicados integralmente na página do CME, em: https://santanadosmontes.mg.gov.br/pagina/15688/CME

RESOLUÇÃO N.º 34 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

PRORROGA O PRAZO PARA PROTOCOLAMENTO E EMISSÃO DO ATO DE RENOVAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES INTEGRANTES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado por meio da Lei Municipal nº 474 de 21 de março de 2018, órgão integrante do Sistema Municipal de Ensino, instituído por meio da Lei Municipal nº 473 de 21 de março de 2018, no exercício de suas atribuições legais e regimentais e nos termos do artigo 211, § 2º da Constituição Federal; artigo 8º, § 2º c/c artigo 11, incisos I, II, III, IV e V da Lei Federal nº 9.394/96, e:
CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos procedimentos administrativos relativos à autorização de funcionamento das instituições escolares integrantes do Sistema Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções CME nº 02 de 05 de setembro de 2022 e nº 003 de 27 de julho de 2019, que estabelecem as normas para autorização de funcionamento de instituições de ensino fundamental e educação infantil, respectivamente;
CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação dos prazos para que as unidades escolares protocolem seus pedidos de renovação da Autorização de Funcionamento, considerando as particularidades administrativas e operacionais do Sistema Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO o direito das crianças e adolescentes à continuidade do atendimento educacional, conforme garantido pela legislação educacional vigente;
CONSIDERANDO a conveniência de estender a segurança jurídica das instituições escolares mediante a prorrogação do prazo de vigência de suas respectivas autorizações de funcionamento;

RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado, até 31 de dezembro de 2026, o prazo para que as unidades escolares integrantes do Sistema Municipal de Ensino, vinculadas às etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, efetuem o protocolamento de seus pedidos de Renovação da Autorização de Funcionamento e obtenham a emissão do respectivo ato autorizativo.
§ 1º O prazo previsto no caput deste artigo refere-se exclusivamente ao procedimento administrativo de requerimento e emissão do ato de renovação, não prorrogando os prazos de vigência das autorizações já concedidas.
§ 2º As instituições escolares que possuem autorização de funcionamento com data de vencimento anterior à data de publicação da presente Resolução e que ainda não tenham requerido a sua renovação deverão fazê-lo impreterivelmente, conforme as disposições desta Resolução.
Art. 2º Ficam extensas as Autorizações de Funcionamento de todas as instituições escolares integrantes do Sistema Municipal de Ensino até a data de 31 de dezembro de 2026, para fins de continuidade administrativo-pedagógica e preservação dos direitos educacionais dos educandos, durante o período de processamento de seus respectivos pedidos de renovação.
§ 1º A extensão da autorização de que trata o caput deste artigo é de natureza administrativa, caracterizada como prorrogação de efeitos jurídicos, não implicando na alteração substantiva das condições originalmente impostas às instituições.
§ 2º Permanece obrigatoriedade das instituições escolares em cumprir todas as exigências legais e regulamentares vigentes durante o período de extensão de suas autorizações.
§ 3º A extensão prevista neste artigo não prejudica o exercício de fiscalização e supervisão pela Secretaria Municipal de Educação, observando-se as disposições das Resoluções CME nº 02/2022 e nº 003/2019.
Art. 3º As instituições escolares que se encontrem em situação regular junto ao Sistema Municipal de Ensino poderão requerer a renovação de suas autorizações de funcionamento a qualquer momento até 31 de dezembro de 2026, utilizando os formulários e procedimentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação, observando os prazos estabelecidos nas Resoluções CME nº 02/2022 e nº 003/2019, deverá:
I. Expedir relatórios técnicos circunstanciados sobre as condições das instituições escolares;
II. Encaminhar os processos de renovação ao Conselho Municipal de Educação para emissão de parecer conclusivo, respeitados os prazos regulamentares;
III. Coordenar a publicação dos atos de renovação no órgão destinado às publicações oficiais do Município.
Art. 5º O Conselho Municipal de Educação, em conformidade com suas atribuições legais e regimentais, responsabilizar-se-á pela avaliação e emissão de parecer conclusivo sobre os processos de Renovação da Autorização de Funcionamento, observando os critérios estabelecidos nas normas do Sistema Municipal de Ensino.
§ 1º Os prazos para emissão de parecer permanecerão conforme fixado nas Resoluções CME nº 02/2022 (60 dias, prorrogável por igual período) e nº 003/2019, competindo ao Conselho municipal de Educação a análise criterioso de cada processo.
§ 2º Caso a instituição escolar não atenda aos requisitos legais e regulamentares, o parecer conclusivo do Conselho Municipal de Educação poderá recomendar a negativa da renovação, sendo assegurado o direito ao recurso administrativo.
Art. 6º Durante o período de processamento administrativo dos pedidos de renovação de Autorização de Funcionamento, as instituições escolares mantêm sua legitimidade para prosseguir com suas atividades educacionais, expedindo documentação escolar e realizando atos acadêmicos, conforme autorizado pela presente Resolução.
Art. 7º No caso de negativa ou revogação da Autorização de Funcionamento, caberá à Secretaria Municipal de Educação garantir à instituição e às famílias dos educandos nela matriculados o direito de informação, orientação e, quando necessário, continuidade do atendimento educacional, conforme previsto nas Resoluções CME nº 02/2022 e nº 003/2019.
Art. 8º Permanece obrigatória a observância integral das disposições contidas nas Resoluções CME nº 02 de 05 de setembro de 2022 (autorização de funcionamento de instituições de ensino fundamental) e nº 003 de 27 de julho de 2019 (credenciamento e autorização de funcionamento de instituições de educação infantil).
Art. 9º Compete às instituições escolares comunicar à Secretaria Municipal de Educação, durante todo o período de vigência desta Resolução, qualquer modificação em sua organização ou aspectos relevantes de seu funcionamento, conforme exigido nas normas vigentes.

Art. 10 O descumprimento das disposições desta Resolução e das Resoluções CME nº 02/2022 e nº 003/2019 poderá resultar em revisão da Autorização de Funcionamento, a qualquer tempo, pela Secretaria Municipal de Educação, com base em parecer conclusivo do Conselho Municipal de Educação.
Art. 11 A prorrogação prevista nesta Resolução não exonera as instituições escolares da obrigatoriedade de cumprir integralmente os requisitos legais para a renovação de suas autorizações, entre os quais:
I. A manutenção de estrutura física adequada conforme normas técnicas em vigor;
II. O cumprimento de padrões pedagógicos e curriculares estabelecidos pela legislação educacional;
III. A garantia de gestão administrativo-financeira responsável;
IV. A conformidade com disposições trabalhistas e previdenciárias aplicáveis;
V. O respeito integral aos direitos educacionais dos estudantes;
VI. O fornecimento tempestivo de informações solicitadas pelos órgãos de fiscalização.
Art. 12 A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir instruções complementares necessárias ao cumprimento das disposições da presente Resolução.
Art. 13 Os casos omissos e as questões suscitadas por esta Resolução serão analisados pelo Conselho Municipal de Educação, nos termos de suas atribuições legais.

Art. 14 A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Santana dos Montes – MG, 10 de dezembro de 2025.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Aprovado por unanimidade.

ALEX CESÁRIO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:F4CC82C3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL

ANEXO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE Santana dos Montes/MG ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES/MG**, CNPJ 19.718.394/0001-46, neste ato
representado pelo seu Prefeito, Aloiso Viana da Silva, CPF nº 651.698.246-53, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Santana dos Montes, 12 de dezembro de 2025.

_____
Prefeito do Município de Santana dos Montes/MG

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:4249ADBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE 2º TA AO CONTRATO - PRC Nº 129/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 129/2023 - Edital nº 094/2023, na modalidade de Pregão Presencial nº 073/2023. Torna público o extrato de 2º Termo Aditivo ao contrato celebrado com a empresa A.R.LIMA LTDA. Objeto: constitui objeto do presente procedimento licitatório a contratação de empresa para a prestação de serviços para a cessão de uso de software do sistema de cesta de preços, para os diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, de acordo com o Anexo I-Modelo de Proposta. Fundamento legal: Lei Federal 10.520/2002, de 17.07.2002 e alterações, Art. 61, §único da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003. Data: 12.12.2025.

SIDNEIA APARECIDA DO NASCIMENTO E COUTO-
Chefe de Gabinete –

EDVAN LOPES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:262FA3AF

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE 3º TA AO CONTRATO - PRC Nº 019/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – torna público o extrato de 3º Termo Aditivo ao contrato convênio celebrado com a ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IPUIUNA**. Processo Nº 019/2023 - Edital Nº 012/2023 - Inexigibilidade Nº 004/2023 – Chamamento Público Nº 001/2023**. Objeto: Constitui objeto o Chamamento Público visando parcerias entre a Administração Pública e as Organizações Da Sociedade Civil, em regime de mútua

cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades de serviços de saúde, de ensino infantil (Creches), de projetos sociais visando minimizar as situações de riscos e vulnerabilidade na infância, na adolescência, de adultos portadores de necessidades especiais existente em seus limites, com acolhimento em instituição, de acolhimento e atendimento de idosos, incentivo à produção agrícola, desenvolvimento econômico e turistico Previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração. Fundamento legal: Art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e alterações. Data: 12.12.2025 -

EDVAN LOPES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:83E0CA0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 202/2025

Extrato Contrato nº 202/2025, Processo Licitatório nº 134/2025, Inexigibilidade nº 036/2025, Procedente da Chamada Pública de Credenciamento nº 013/2025, Processo Licitatório nº 084/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratado: CLÍNICA MÉDICA ENDONEFRO LTDA, CNPJ nº 53.454.687/0001-00. Objeto do contrato: Contratação de PESSOAS JURÍDICAS para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES (CONSULTAS ESPECIALIZADAS), sem caráter de exclusividade, com onerosidade, em atendimento à Rede Municipal de Saúde do Município de Santa Vitória, MG, de acordo com as condições estabelecidas no edital de Credenciamento nº 013/2025 PL nº 084/2025. Valor: R$ 154.004,40. Vigência: 12/12/2025 a 12/06/2026. Dotação Orçamentária: Ficha 472|FR 1500 – Secretaria Municipal de Saúde. Publicação em acatamento à lei.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:2CCBB3BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório nº 096/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2025. Tipo: Menor Preço. Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO SEDAN, 05 (CINCO) LUGARES, 0KM (ZERO QUILÔMETRO). Processo homologado e adjudicado nesta data. WW DA SERRA VEÍCULOS LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 20.438.977/0001-00 no valor de total de R$ 105.800,00. Santo Antonio do Aventureiro - MG, 12 de dezembro de 2025.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:E186CB7F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2025. PROCESSO LICITATÓRIO nº 103/2025. Acha-se aberta, na Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro, situada à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Aventureiro – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **Participação Exclusiva de ME, EPP ou Equiparadas**, com a finalidade de selecionar proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS,** de acordo com as especificações do Anexo I do Edital. Regem a presente licitação a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 217/2022 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas: Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **às 09h00min. do dia 30/12/2025** (horário de Brasília)**,** quando se dará o início da Sessão de Disputa de Preços na sede da prefeitura. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O **Edital Completo** poderá ser obtido na sede da prefeitura, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 11h30min. às 17h30min ou pelo endereço eletrônico https://www.pmsaa.mg.gov.br/, ou ainda pelo e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3286-1110. Santo Antonio do Aventureiro/MG, 12/12/2025.

AMAURY DE SÁ FERREIRA -
Prefeito.

JÚLIA MARA SILVA COSTA –
Pregoeira.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:B1C372F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0028/2025

O Município de Santo Antônio do Itambé/MG **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico, o resultado do **Processo nº 0083/2025**, **Inexigibilidade de Licitação nº 0028/2025**, na forma que segue:

Contratante: Município de Santo Antônio do Itambé/MG
Contratado: DAYANA MARTINS RIBEIRO
CNPJ: 52.546.126/0001-60

Objeto: CONTRATAÇÃO DO GRUPO TUIA, PARA APRESENTAÇÃO DA PEÇA TEATRAL "NATAL EM FESTA", NA DATA DE 21 DE DEZEMBRO DE 2025, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG

Fundamento legal: Art. 74, inciso **II** da Lei nº 14.133/21.

"II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;"

Recurso Orçamentário:

13.392.0020.2059 Manutenção das Atividades do FUMPAC 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 495.

Valor: R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

Item	Descrição	Catser	Unid	Quant	Valor R$
01	48208 - Realização de shows / concursos / artísticos / culturais. Código Catmat: 12610. Show artístico com	12610	Serviço	01	R$ 15.500,00

	RITMOS NATALINOS: Contratação de show artístico de nível regional com repertório variado. A CIA apresentará no dia 21 de dezembro de 2025, as 19:00h a Peça Teatral "Natal em festa", com duração mínima de 60 minutos cada apresentação.				
TOTAL: R$ 15.500,00 (Quinze Mil e quinhentos reais)					

Autorização: Prefeito Municipal

Santo Antônio do Itambé/MG, sexta-feira, 12 de dezembro de 2025.

MATEUS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:C344756B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Termo de Credenciamento nº 0001/2025 gerado através do Processo nº 0077/2025 – Inexigibilidade nº 0027/2025, Credenciamento nº 0001/2025. **Partes:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORDESTE MINEIRO LTDA, **CNPJ:** 02.173.447/0019-17. **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS BANCÁRIAS PÚBLICAS OU PRIVADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PROVENTOS APOSENTADORIAS, PENSÕES E SIMILARES DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ-MG INCLUINDO RECURSOS FUNDEB, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL. **Dotação Orçamentária:** 1361011100 – Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos – Poderes Executivo e Legislativo – Principal. **Dispositivo Legal:** Art. 74 da Lei nº 14.133/2021. **Assinatura:** quinta-feira, 11 de dezembro de 2025. **Vigência:** quarta-feira, 11 de dezembro de 2030;

Santo Antônio do Itambé/MG, quinta-feira, 11 de dezembro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:AAC10C75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2025

O Município de Santo Antônio do Itambé/MG, torna público a **ADJUDICAÇÃO** e, consequentemente a **HOMOLOGAÇÃO**, nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133, de 2021doProcesso Licitatório nº 0076/2025,Pregão Eletrônico nº 0029/2025realizada pelo Sr. Ronam Wesley Sales, Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG, na Terça-feira, 09 de Dezembro de 2025, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com aLei Federal nº 14.133/21, nas seguintes condições:
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA CONFECÇÃO DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG

FOX COMERCIO E SERVICOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ 48.551.685/0001-90					
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Total**
1	38,00	unidade	SERRALHARIA PARA CONFECÇÃO DE LIXEIRAS URBANA Código Catser/ 16829	R$ 925,00	R$ 35.150,00
2	12,00	unidade	SERRALHARIA PARA CONFECÇÃO DE LIXEIRAS URBANA Código Catser/ 16829	R$ 925,00	R$ 11.100,00
Valor Total: R$ 46.250,00 (quarenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais).					

Santo Antônio do Itambé/MG, 09 de dezembro de 2025.

MATEUS DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:323B1298

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTROLADORIA GERAL INTERNA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE FOMENTO Nº 03/2025/SME

Nos termos do disposto da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações trazidas pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 08/2017, com base no Artigo 31; considerando as razões apresentadas nas justificativas contidas no processo em epígrafe, RATIFICO o ato de inexigibilidade de chamamento público para formalização de Parceria, na modalidade Termo de Fomento, com a Entidade Mantenedora do Colégio Senhora de Fátima – CNPJ 24.546.848/0001-89, no exercício de 2025, para apoio nas obras relativas a execução do projeto de prevenção e combate a incêndios em seu imóvel sede, no valor global de R$ 163.600,00 (cento e sessenta e três mil e seiscentos reais), a ser disposto para execução do objeto conforme o Plano de Trabalho apresentado e aprovado.

Quem desejar recorrer e apresentar impugnação à justificativa deverá apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias a contar desta publicação, nos termos do art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo. Os recursos deverão ser protocolados, por meio de ofício, junto a Controladoria Geral Interna do Município, localizada à Praça Getúlio Vargas, nº 10, Centro, de segunda a sexta-feira no horário de 08h às 17h, ou por correspondência eletrônica endereçada ao e-mail controleinterno@samonte.mg.gov.br. Maiores informações na própria Controladoria ou pelo telefone (37) 3281-7328.

Santo Antônio do Monte – MG, 11 de dezembro de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kyanne Luiza de Oliveira Lima
Código Identificador:62A59AE6

CONTROLADORIA GERAL INTERNA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE FOMENTO Nº 08/2025/FMAS

Nos termos do disposto da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações trazidas pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 08/2017, com base no Artigo 31; considerando as razões apresentadas nas justificativas contidas no processo em epígrafe, RATIFICO o ato de inexigibilidade de chamamento público para formalização de Parceria, na modalidade Termo de Fomento, com a Associação Alimentando Vidas Cristo Vive – CNPJ 43.684.669/0001-52, no exercício de 2025, para apoio na aquisição de equipamentos, no valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), a ser disposto para execução do objeto conforme o Plano de Trabalho apresentado e aprovado.

Quem desejar recorrer e apresentar impugnação à justificativa deverá apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias a contar desta publicação, nos termos do art. 32, parágrafo 2º da Lei Federal nº 13.019/2014. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo. Os recursos deverão ser protocolados, por meio de ofício, junto a Controladoria Geral Interna do Município, localizada à Praça Getúlio Vargas, nº 10, Centro, de segunda a sexta-feira no horário de 08h às

17h, ou por correspondência eletrônica endereçada ao e-mail controleinterno@samonte. mg.gov.br. Maiores informações na própria Controladoria ou pelo telefone (37) 3281-7328.

Santo Antônio do Monte – MG, 11 de dezembro de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kyanne Luiza de Oliveira Lima
Código Identificador:31FE5E05

CONTROLADORIA GERAL INTERNA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE FOMENTO Nº 09/2025/FMAS

Nos termos do disposto da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações trazidas pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 08/2017, com base no Artigo 31; considerando as razões apresentadas nas justificativas contidas no processo em epígrafe, RATIFICO o ato de inexigibilidade de chamamento público para formalização de Parceria, na modalidade Termo de Fomento, com a Rede Cidadã – CNPJ 05.461.315/0001-50, no exercício de 2025, visando a execução do Programa Jovem Aprendiz neste município, no valor global de R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), a ser disposto para execução do objeto conforme o Plano de Trabalho apresentado e aprovado.

Quem desejar recorrer e apresentar impugnação à justificativa deverá apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias a contar desta publicação, nos termos do art. 32, parágrafo 2º da Lei Federal nº 13.019/2014. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo. Os recursos deverão ser protocolados, por meio de ofício, junto a Controladoria Geral Interna do Município, localizada à Praça Getúlio Vargas, nº 10, Centro, de segunda a sexta-feira no horário de 08h às 17h, ou por correspondência eletrônica endereçada ao e-mail controleinterno@samonte. mg.gov.br. Maiores informações na própria Controladoria ou pelo telefone (37) 3281-7328.

Santo Antônio do Monte – MG, 11 de dezembro de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kyanne Luiza de Oliveira Lima
Código Identificador:DE2237C9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 124/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 15/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Concorrência Eletrônica que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para realizar obras de recapeamento asfáltico em CBUQ em ruas e avenidas específicas do Município, conforme especificações, elementos técnicos e demais condições deste Edital e seus anexos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:29 hs do dia 06/01/2026.**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **08:30 hs do dia 06/01/2026.**

Informações/Edital: Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 17:00 horas, ou por e-mail: compras@samonte.mg.gov.br, santoantoniodomonte.atende.net ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo Antônio do Monte, 05 de dezembro de 2025.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:7FA98097

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025

AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG torna público aos interessados que até às 10 (dez) horas do dia 29 de dezembro de 2025, o pregoeiro e sua equipe receberão os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/225, autorizado nos autos do Processo Licitatório n.º 157/2025, tendo por finalidade o "registro de preços para futura e possível aquisição de gás liquefeito de petróleo - 13 KG para todos os Departamentos da Prefeitura Municipal de São Bento Abade". Julgamento por item. Na mesma data às 10 (dez) horas se dará abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação apresentados. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-mail licitação@saobentoabade.mg.gov.br e através do site http://www.saobentoabade.mg.gov.br, a partir desta data. Mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas. São Bento Abade - MG, 12 de dezembro de 2025. Eneias Machado de Souza

Este aviso foi publicado no site e mural na data de 12/12/2025

EDSON DONIZETE
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:9BB74C00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA INFO SUS-SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O SUS LTDA.

Processo Licitatório nº 097/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 029/2022.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Gerenciamento de Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC/ESUS do Ministério da Saúde, com Treinamento e Suporte Técnico contínuo, destinado a atender a Secretaria Municipal de Saúde e Atenção Primária deste Município.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, ora representado pelo Secretário Municipal de Saúde, através do Decreto Municipal nº 021/2022, a Sra. **ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES**, brasileira, Solteira, residente e domiciliado na Rua Euridson de Sá nº 2325,

Bairro São José, na cidade de São Francisco/MG, portadora da Cédula de Identidade nº Mg 15822035, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 111.703.476, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **INFO SUS-SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O SUS LTDA,** estabelecida na Rua Escravo Timóteo, nº 38, sala 1, bairro São Bento, na cidade de Monte Verde-MG, inscrita no CNPJ sob nº 35.581.280/001-53 e Inscrição Estadual sob o nº 003748931.00-08, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada por Jonas Rodrigues Filho, portador da Carteira de Identidade nº MG-19.776.841, Expedida pela SSP/MG e CPF nº 127.084.196-70, a seguir denominada **CONTRATADA**, lastreado na Lei Federal 8.666/93 nos termos do artigo 57 inciso II, § 2º da Lei Federal 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94 firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica a Cláusula Terceira do contrato original aditivada quanto ao seu prazo de vigência prorrogada até o dia **31 (Trinta e um) de Dezembro de 2026,** atendendo excepcional interesse público, necessidade da continuidade dos serviços e que estes serviços são imprescindíveis para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente aditivo poderá ser rescindido na hipótese de nova licitação, devendo neste caso ser o contratado comunicado com antecedência mínima de 10 dias, bem como de comum acordo entre as partes, além das hipóteses gerais de rescisão previstas no instrumento originário.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, sendo que as despesas decorrentes do presente termo aditivo serão pagas com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional da Secretaria Municipal de Saúde.
.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 11 de dezembro de 2025.

Município de São Francisco
ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Info SUS-Soluções em Tecnologia da Informação Para o SUS LTDA
JONAS RODRIGUES FILHO
CPF nº 127.084.196-70
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG:

NOME:_____
RG:

Publicado por:
Rayane Mendes Dos Santos
Código Identificador:9B8EDCD7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILA

Primeiro Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº 004/2025
Pregão Eletrônico Nº 022/2024 – Registro de Preços

Cláusula Primeira – Das Partes

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de Inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato por Delegação, através do Decreto nº. 021/2022, representado por **RONALDO ALVES SILVA**, brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da C.I. nº MG-11.035.325, expedida pela SSP/MG e CPF sob o nº 849.656.146-15, e a empresa **MINAS CAPITAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, localizado na Avenida B, nº 757, Loja, Bairro San Marino, na cidade de Ribeirão das Neves, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 54.164.523/0001-00, neste ato representado por Camila Soares da Silva, portadora da Carteira de Identidade nº MG-21.140.417, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 134.983.346-03, tem entre si justo e contratado, fundamentado no artigo 124, inciso II, "d" e artigo 82, inciso VI da Lei Federal 14.133/2021, combinado com o art. 25, I, do Decreto Municipal nº 017/2024, o presente **TERMO DE APOSTILA PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.**

Cláusula Segunda – Do objeto
Incluir o **Item 93** na **Ata de Registro de Preços nº 004/2025** em virtude da negociação disposta no Termo de Reclassificação, da seguinte forma:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Valor Unit.	Valor Total
93	Lt.	5.632	LEITE UHT/UAT, INTEGRAL COM 1L. TEOR DE MATÁRIA GORDA MÍNIMO DE 3%, EMBALADO EM CAIXA CARTONADA E ALUMINIZADA TIPO TETRA PACK. **EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA. MARCA: QUATÁ**	R$ 4,90	R$ 27.596,80
TOTAL GERAL:.....					**R$ 27.596,80**

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo de Apostila entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o vencimento da Ata de Registro de Preços a que se refere.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços a que se refere o presente Termo de Apostila.

São Francisco/MG, 18 de novembro de 2025.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

_____
MINAS CAPITAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Camila Soares da Silva
CPF nº 134.983.346-03
SIGNATÁRIA

Publicado por:
Rayane Mendes Dos Santos
Código Identificador:DA5DED00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO Nº 3.828 - 04-12-2025 - DECRETA LUTO E PONTO FACULTATIVO - ADEMIR FERREIRA BARBOSA

DECRETO Nº 3.828, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DECRETA LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG".

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO, Prefeito Municipal de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o falecimento do Sr. **Ademir Ferreira Barbosa**, ocorrido na data de hoje, 04 de dezembro de 2.025;

Considerando que o Sr. **Ademir Ferreira Barbosa** foi Vereador Municipal, nos períodos de 01 de fevereiro de 1973 a 31 de janeiro de 1977 e 01 de janeiro de 1989 a 31 de dezembro de 1992;

Considerando que o Sr. **Ademir Ferreira Barbosa** foi Vice-Prefeito Municipal, no período de 01 de janeiro de 1997 a 31 de dezembro de 2000;

Considerando que o Sr. **Ademir Ferreira Barbosa** foi Prefeito Municipal, no período de 01 de janeiro de 2001 a 31 de dezembro de 2004;

Considerando que o falecido era também pai do ex-Prefeito Ernani Uemura Barbosa e esposo da ex-Vereadora Madalena Uemura Barbosa;

Considerando que o falecido pertencia a tradicional família Sãofranciscosalense, que muito tem contribuído para o desenvolvimento do Município; e

Considerando a necessidade de prestar justa homenagem à memória daquele que contribuiu significativamente para o desenvolvimento do município;

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado Luto Oficial nas repartições públicas do Município de São Francisco de Sales, pelo prazo de 03 (três) dias, em virtude do falecimento do Sr**. Ademir Ferreira Barbosa**, ocorrido na data de hoje, 04 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia **05 de dezembro de 2025 (sexta-feira)**, em virtude do falecimento do Sr. **Ademir Ferreira Barbosa**, ocorrido na data de hoje, 04 de dezembro de 2025.

§ 1º - No dia do Ponto Facultativo, trabalharão normalmente os seguintes servidores municipais: vigia do cemitério, servidores da limpeza pública, inclusive coleta de caçambas, servidores da Secretaria Municipal de Saúde, Casa de Saúde Dr. Nelson Jacinto Borges, motoristas das ambulâncias da Prefeitura Municipal, Agentes de Combate às Endemias e outros servidores municipais que executam serviços considerados essenciais.

§ 2º. Os servidores municipais deverão ficar de sobreaviso no dia de Ponto Facultativo, podendo ser convocados para desempenho de tarefas, em caso de necessidade, sem que configure direito ao recebimento de horas extraordinárias.

§ 3º. As Escolas Municipais e os servidores da Educação deverão seguir os respectivos calendários escolares, aprovados pela Superintendência Regional de Ensino – SRE de Uberaba.

§ 4º. Os servidores cedidos ao IMA, EMATER, SIAT, FÓRUM, Posto de Atendimento de Polícia Civil, Destacamento de Polícia Militar e Entidades Sociais, obedecerão aos horários estabelecidos pelos respectivos órgãos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco de Sales-MG, 04 de dezembro de 2025.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

RCSF/mvls*

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:FFFEA53A

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI COMPLEMENTAR Nº 95 - 12-11-2025 - LOTERIA MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2.025.

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE LOTERIA MUNICIPAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO, Prefeito do Município de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município de São Francisco de Sales/MG, o serviço público municipal de loteria, que observará as diretrizes gerais estabelecidas pela União e será explorado na forma do artigo 175 da Constituição da República, permitindo o estabelecimento de parcerias, convênios, consórcios e demais disposições legais que visem à maior eficiência do serviço público.

Art. 2º - A exploração de serviço de loteria de que trata esta Lei, considerará como modalidades lotéricas as previstas em Lei Federal.

§ 1º - É vedada a exploração de qualquer modalidade lotérica não autorizada em Lei Federal.
§ 2º - Para os fins desta Lei, considera-se jogo lotérico toda operação, jogo ou aposta, na modalidade de concurso prognóstico, para obtenção de prêmio em dinheiro ou em bens de outra natureza.

Art. 3º - O serviço público de loteria municipal a que se refere esta Lei, será explorado diretamente ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, a quem compete autorizar, credenciar, fiscalizar, conceder, permitir e gerir todo o serviço de loteria podendo delegar tais competências a outros órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 4º - A outorga da exploração de serviços de loteria municipal de que trata esta Lei, será precedida de processo licitatório na modalidade cabível.

Art. 5º - A empresa executora do serviço público de Loteria Municipal decorrente de parceria, concessão ou permissão, se responsabiliza pela fixação dos valores das apostas, elaboração dos planos de sorteio, pelo fornecimento de equipamentos, pela distribuição, pelas vendas e pela publicidade, pela credencial dos agentes distribuidores e revendedores nomeados pela municipalidade, pelo pagamento dos prêmios e pelo controle administrativo, financeiro e estatístico de vendas, arrecadação e recolhimento dos tributos incidentes.

Art. 6º - Será permitida a utilização de meio físico ou virtual para a captação de apostas e comercialização de bilhetes.

Art. 7º - Os prêmios não reclamados no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da divulgação do resultado, serão dados como prescritos e os valores revertidos a bem da Administração Pública.

Art. 8º - O produto da arrecadação total obtido por meio da exploração do serviço público de loteria, incluindo os prêmios prescritos, será destinado da seguinte forma:
I - Ao pagamento de prêmios e respectivo imposto de renda;
II - Ao pagamento de despesas operacionais e;
III - Ao financiamento das áreas sociais, tais como: previdência, saúde, educação, esporte, turismo, assistência social, transporte e segurança pública.

Art. 9º - O Poder Executivo Municipal definirá, na forma da Lei vigente, o órgão da Administração Pública Municipal que disciplinará a forma de utilização dos valores arrecadados, observadas as diretrizes de governo, inclusive quanto ao imposto de renda incidente sobre a premiação.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei mediante Decreto ou através de outras normas complementares que se fizerem necessárias.

Art. 11 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária vigente, ficando, desde já, autorizadas as adequações nas leis de Planejamento (PPA, LDO e LOA), incluindo, se necessário, a abertura de créditos adicionais especiais e suplementares.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as suas disposições em contrário.

São Francisco de Sales/MG, 12 de novembro de 2025.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

RCSF/mvls*

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:3F34C5EC

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI COMPLEMENTAR Nº 96 - 08-12-2025 - ACRESCENTA ITEM 11.05 - ISS

LEI COMPLEMENTAR N.º 96, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.025.

"ACRESCENTA ITEM E DEFINE ALÍQUOTA DE SERVIÇO À TABELA "I" DA LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2001 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL)."

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO, Prefeito do Município de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, dentre as quais os Artigos 50, inciso "V" e 69, inciso "I" da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1° - A Tabela "I" da Lei Complementar n°. 01, de 27 de dezembro de 2001 fica acrescida do item 11.05, conforme descrição abaixo:

TABELA I

Lista de Serviços Tributáveis pelo ISSQN

SERVIÇO
11.05 – Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.

ALÍQUOTA
5%

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com observância do disposto no Artigo 150, inciso III, alíneas *"b"* e *"c"* da Constituição Federal.
São Francisco de Sales/MG, 08 de dezembro de 2025

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

RCSF/mvls*

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:8A981B18

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI Nº 1.069 - 2025 - LOA SFS 2026

LEI Nº 1.069, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG."

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO, Prefeito do Município de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o orçamento fiscal do Município de São Francisco de Sales, para o exercício financeiro de 2026, que estima a Receita em **69.696.000,00 (sessenta e nove milhões seiscentos e noventa e seis mil reais)** e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas, na forma da legislação em vigor, observado o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES
Impostos, taxas e contribuições de melhoria 7.241.822,92
Receita de Contribuições 1.200.000,00
Receita Patrimonial 842.200,00
Transferências Correntes 68.319.500,00
Outras Receitas Correntes 684.477,08
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES 78.288.000,00
Operações de Credito 0,00
Alienação de Bens 0,00
Transferência de Capital 500.000,00
RECEITAS DE CAPITAL 0,00
DEDUÇÃO DA RECEITA PARA O FUNDEB -9.092.000,00
TOTAL GERAL 69.696.000,00

Art. 3º - A despesa do Município de São Francisco de Sales, para o exercício financeiro de 2026, será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, assim distribuída por Órgão e unidades orçamentárias:

I – POR ÓRGÃOS:
PODER LEGISLATIVO

Corpo Legislativo 2.407.893,79
Secretaria 484.673,90
Contabilidade 188.447,80
TOTAL DO ORGAO 3.081.015,49

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Governo 176.154,03
Controladoria 344.300,00
Procuradoria Jurídica 1.385.010,00
Departamento Municipal de Administração 5.914.679,97
Departamento de Material 168.300,00
Secretaria Municipal de Fazenda 4.095.078,16
Departamento de cadastro e tributação 471.350,00
Departamento de contabilidade 548.625,00
Secretaria Municipal de Assistência Social 915.694,93
Fundo Municipal de Assistência Social 940.290,21
FMDCA – Fundo Mun. Direitos Criança e Adolescente 821.920,00
Fundo Municipal do Idoso 188.140,00
Secretaria Municipal de Educação 336.049,97

FME – Fundo Municipal de Educação 4.550.258,78
FUNDEB – Fundo da Educação Básica 9.120.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos 10.720.560,38
Departamento Municipal de cultura e patrimônio cultural 931.150,00
Fundo Municipal do Patrimônio Cultural 414.203,94
Fundo Municipal de Turismo 14.520,00
Secretaria Municipal de Saúde 548.900,00
Fundo Municipal de Saúde 17.020.935,25
Departamento de Agropecuária 5.101.997,92
Departamento de Indústria e Comércio 163.900,00
Departamento de Psicultura e Aquicultura 3.168,00
Departamento de Meio Ambiente 416.624,97
Departamento de Esporte 728.676,00
Departamento de lazer 8.217,00
Secretaria Municipal de Recursos Humanos 566.280,00
TOTAL DO ORGAO 66.614.984,51

TOTAL GERAL DA ADMINISTRACAO 69.696.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo do Município de São Francisco de Sales-MG, autorizado a:
I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, para atender à insuficiências de caixa;

II - Abrir créditos suplementares às dotações do presente orçamento até o limite de 20% (vinte por cento) do montante geral da Receita Orçada e despesa fixada;

III - Anular, total ou parcialmente, dotações do presente orçamento, bem como, utilizar o excesso de arrecadação ocorrido durante o exercício e o superávit financeiro com base em balanço do exercício anterior como recurso à abertura de créditos adicionais, sem onerar o percentual de suplementação previsto no inciso II;

IV – Transpor, remanejar, ou transferir recursos de uma mesma categoria de programação, sem onerar o percentual de suplementação previsto no inciso II;

V – Efetuar o desdobramento do sub-elemento da despesa, sem comprometer o percentual fixado no inciso II;

VI – Suplementar as dotações destinadas ao empenhamento das despesas com juros e amortização da dívida, de pessoal e encargos sociais, sem comprometer o percentual fixado no inciso II.

VII – Transferir saldo orçamentário de uma para outra fonte de recurso, bem como incluir novas fontes de recurso, sem onerar o percentual fixado no inciso II.

VIII – Incluir ou alterar na Lei do Plano Plurianual vigente e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 todas as eventuais novas ações, metas e programas que ocorrerem durante a execução orçamentária durante o exercício.
Art. 5º - As contribuições e subvenções correntes serão concedidas mediante convênio celebrado entre o Município e a entidade beneficiária.

Art. 6º - Eventuais programas de governo, ações e metas acrescentados no presente projeto de Lei orçamentária passam a fazer parte integrante do Plano Plurianual de Governo vigente;

Art. 7º - Integram a presente Lei, os anexos instituídos pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e pela legislação pertinente em vigor.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

São Francisco de Sales, 08 de dezembro de 2025.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

JGR/mvls*

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:82A4D2C8

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI Nº 1.070 - 2025 - SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES PARA 2026

LEI Nº 1.070, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.025.

"INSTITUI SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE 2026."

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO, Prefeito do Município de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de São Francisco de Sales autorizado a subvencionar, no exercício de 2026, as seguintes entidades:

Casa Lar Cléria Renata Oliveira Amorim R$ 275.000,00
APAE-São Francisco de Sales/MG R$ 90.000,00
Obras Sociais Paulo Martins Goulart R$ 430.000,00
CONSEP R$ 6.500,00
Fundação Pio XII de Barretos R$ 9.500,00
Hospital do Câncer de Jales/Filial de Barretos/SP R$ 10.000,00
Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São Francisco de Sales R$ 18.000,00
Total R$ 839.000,00

Art. 2º. Fica o Município de São Francisco de Sales autorizado a contribuir no exercício de 2026, com as seguintes instituições:

Fundo Municipal de Saúde de Iturama MG FMSI R$ 69.000,00
AMM R$ 35.000,00
IBAM R$ 6.500,00
Associação Cultura Minas R$ 11.500,00
EMATER R$ 63.000,00
TOTAL R$ 185.000,00

Art. 3º. As subvenções e contribuições previstas na presente Lei serão liberadas conforme arrecadação bimestral do orçamento e mediante requerimento das instituições a serem beneficiadas, instruindo com documentos que prove:

Existência legal da entidade;
Idoneidade moral de seus dirigentes;
Quadro demonstrativo da aplicação da última subvenção ou contribuição recebida da municipalidade;
Observar as exigências contidas nos artigos 17 ao 19 da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único – As entidades ou órgãos privados deverão comprovar terem sido declarados de utilidade pública através de lei municipal específica.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento para o exercício de 2026.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco de Sales/MG, 08 de dezembro de 2025.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

JGR/mvls*

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:8BC7F2B1

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI Nº 1.071 - 2025 - INSTITUI FERIADO MUNICIPAL - SANTA RITA

LEI CM Nº 1.071, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

"INSTITUI O FERIADO MUNICIPAL EM HOMENAGEM A SANTA RITA DE CÁSSIA, COPADROEIRA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO, Prefeito do Município de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de São Francisco de Sales, o feriado municipal no dia 22 de maio, dedicado à celebração de Santa Rita de Cássia.

Art. 2º - O feriado de que trata esta Lei passa a integrar o calendário oficial de datas comemorativas e religiosas do Município.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá promover, apoiar ou incentivar atividades culturais, religiosas, sociais e educativas relacionadas às comemorações do dia de Santa Rita de Cássia, buscando valorizar a história, a fé e as tradições da comunidade.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco de Sales/MG, 08 de dezembro de 2025.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

RCSF/mvls*

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:673AC899

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA Nº 28 - 14-11-2025 - NOMEIA COMISSÃO CURADORIA CULTURA

PORTARIA Nº 28, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

NOMEIA A COMISSÃO DE CURADORIA RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO NO ÂMBITO DO CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SÃO FRANCISCO DE SALES/MG.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO, Prefeito Municipal de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Chamamento Público Simplificado nº 001/2025, que trata da coleta, identificação e digitalização de materiais com pertinência temática aos bens culturais registrados no município;

Considerando a necessidade de instituir Comissão de Curadoria responsável pela validação das inscrições e definição dos critérios de seleção dos materiais apresentados no âmbito do referido Chamamento;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a Comissão de Curadoria do Chamamento Público Simplificado nº 001/2025, composta por até 3 (três) membros.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão de Curadoria:

I – Ariquimedes Alexandre Fernandes Diniz, representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT;
II – Keny Roger Soares dos Santos, representante do Conselho Municipal de Cultura e/ou Patrimônio Cultural;
III – Cláudia Morais Neves (gestora cultura da Pro-Arte Consultoria e Eventos LTDA ME), técnica convidada, com experiência ou conhecimento na área dos bens culturais registrados.

Art. 3º Compete à Comissão de Curadoria:

• definir e aplicar os critérios de seleção dos materiais apresentados no âmbito do Chamamento Público Simplificado nº 001/2025, observadas as condições estabelecidas no edital;
• analisar e emitir parecer sobre a pertinência temática, relevância histórica e condições de uso cultural, educativo e institucional dos materiais recebidos;
• indicar, quando necessário, diligências ou complementações de informações junto aos colaboradores;
• elaborar relação final dos materiais selecionados, com a devida indicação de seus colaboradores, para fins de registro, digitalização, catalogação, guarda e difusão no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
• zelar pela observância das normas referentes aos direitos autorais, à imagem e aos dados pessoais, nos termos da legislação aplicável e do edital do Chamamento Público.

Art. 4º A Comissão de Curadoria poderá solicitar apoio técnico-administrativo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo sempre que necessário ao desempenho de suas atividades.

Art. 5º A participação na Comissão de Curadoria será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, vedada qualquer espécie de pagamento a seus membros a esse título.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos durante todo o período de análise, seleção e validação dos materiais apresentados ao Chamamento Público Simplificado nº 001/2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Francisco de Sales/MG, 14 de novembro de 2025.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

RCSF/mvls*

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:C3CFBC1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CERTIDÃO DE RETIFICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 085/2025)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0171/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 085/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº. 098/2025

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, no uso de suas atribuições legais, faz saber e torna público que, em razão de erro material constante no Extrato de Publicação de Licitação nº PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0171/2025/PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 085/2025/REGISTRO DE PREÇO Nº. 098/2025, **onde se lê**: ''registro de preço para contratação

de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza/consumo/higiene e gás liquefeito destinados para manutenção da rede municipal de educação de São Francisco do Glória'' **, Leia-se**: " Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza/consumo/higiene destinados para manutenção da rede municipal de educação de São Francisco do Glória".

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:89417768

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 092/2025)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0178/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 092/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em atendimento ao Secretária Municipal de Administração, Controle e Finanças torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **POR ITEM**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos, gerenciamento, consultoria técnica, monitoramento de obras, elaboração de projetos e laudos técnicos, visando liberação de recursos e demais serviços correlatos ao de engenharia em geral, conforme descrição contida no Edital nº 092 e seus anexos.

A realização está prevista para o dia **26 de dezembro às 08h30min** (horário de Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, situada à Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco de Assis, nº. 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: https://ammlicita.org.br/ e www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 12 de dezembro de 2025.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:0CDCD07B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESENVOLVER AÇÕES E ADOTAR CONTRAPARTIDA MUNICIPAL PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – MCMV CIDADES, MODALIDADE TERRENOS, NOS TERMOS DA LEI Nº 11.977/2009, DA LEI Nº 14.620/2023, DA PORTARIA MCID Nº 1.295/2

LEI Nº 703 / 2025

Autoriza o Poder Executivo a desenvolver ações e adotar contrapartida municipal para implementação do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV Cidades, modalidade Terrenos, nos termos da Lei nº 11.977/2009, da Lei nº 14.620/2023, da Portaria MCID nº 1.295/2023 e demais normas do Ministério das Cidades, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver todas as ações necessárias à execução do **Programa Municipal "Morar Bem – Minha Casa Minha Vida Cidades / São Gonçalo do Rio Preto"**, modalidade Terrenos, destinadas à aquisição ou produção de unidades habitacionais novas com recursos do FGTS, para atendimento das famílias enquadradas nas Faixas 1, 2 e 3.
Art. 2º O Programa é composto pelas modalidades descritas na legislação federal e se caracteriza pelo aporte de recursos financeiros ou de terreno, cumulativamente aos descontos habitacionais concedidos ao mutuário.
I - Emenda Parlamentar – MCMV Cidades – Emendas;
II - Contrapartidas financeiras de ente público subnacional;
III - Doação de terreno de ente público subnacional – Terrenos.
Parágrafo único. O objetivo é ampliar o acesso ao financiamento habitacional e reduzir o valor a ser financiado.
Art. 3º Para implementação do MCMV Cidades – Terrenos, o Município poderá:
I - doar terrenos públicos;
II - selecionar empresa construtora por licitação;
III - indicar famílias conforme critérios federais;
IV - celebrar CDRU com a empresa vencedora;
V - praticar atos administrativos necessários.
Art. 4º Os terrenos deverão possuir matrícula, titularidade municipal, regularidade, ausência de ônus e localização adequada.
§1º O Município poderá promover ajustes fundiários.
§2º A infraestrutura essencial deverá existir ou ser garantida.
§3º O valor do terreno e da infraestrutura será considerado contrapartida.
§4º A doação definitiva será feita somente ao beneficiário final no ato de contratação com o agente financeiro.
Art. 5º A priorização das famílias observará critérios federais, podendo incluir:
I – mulher responsável pela família;
II – pessoa negra, parda ou indígena;
III – pessoa com deficiência;
IV – pessoa idosa;
V – crianças e adolescentes;
VI – doenças raras ou graves;
VII – violência doméstica;
VIII – área de risco;
IX – rescisão involuntária anterior;
X – povos e comunidades tradicionais.
§1º Critérios complementares poderão ser adotados.
§2º Em caso de empate, vence quem atender a mais critérios.
§3º Divulgação deverá ocorrer em órgão oficial.
§4º Exige-se residência mínima de 5 anos, salvo emergência.
§5º Todas as etapas deverão ser publicadas garantindo transparência.
Art. 6º Fica vedado o benefício a pessoas que possuam imóvel, financiamento ativo ou tenham recebido subsídios habitacionais nos últimos 10 anos (exceto Crédito Instalação/INCRA).
Art. 7º A doação ao beneficiário final ocorrerá apenas na assinatura do contrato.
§1º O Município poderá celebrar CDRU para a fase de obras.
§2º O CDRU será temporário, gratuito e sem geração de direito real.
Art. 8º Ficam estabelecidas:
I - isenção de IPTU durante a construção;
II - isenção de alvará, habite-se e ISSQN;
III - isenção de ITBI na primeira transferência ao beneficiário.
Art. 9º O Município poderá celebrar Termos de Cooperação Técnica com entidades sem fins lucrativos para apoio à mobilização, documentação, atos públicos e organização do MCMV Cidades, sem transferência de recursos.
Art. 10. O Executivo regulamentará esta Lei.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Preto, 12 de Dezembro de 2025

HELCIO WAGNER GUEDES ROCHA
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:7665CFF0

ASSESSORIA GABINETE
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR O BEM MÓVEL QUE ESPECIFICA, COM ENCARGO, À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 704/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar o bem móvel que especifica, com encargo, à Associação Comunitária Rural Nossa Senhora da Conceição e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com encargo, o seguinte bem móvel, pertencente ao seu acervo patrimonial, à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO (CNPJ nº 20.207.957/0001-10), sediada no Povoado do Alecrim, Zona Rural, neste Município:
Objeto da Doação: Bem: 01 (uma) Colhedora e Ensiladeira de Forragem; Marca/Modelo: Pinheiro Max Gold Premier; Tombamento Municipal: nº 386.032-2; Valor de Avaliação: R$ 26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais).
Art. 2º A doação de que trata esta Lei é realizada sob a condição de encargo, ficando o bem vinculado, de forma perpétua, à estrita e exclusiva finalidade de interesse social e sem fins lucrativos, devendo ser utilizado pela DONATÁRIA para o fomento das atividades rurais e comunitárias de seus associados.
Art. 3º A presente doação é irrevogável, salvo nas hipóteses de:
I – Descumprimento total ou parcial do encargo estabelecido no Art. 2º;
II – Desvio de finalidade na utilização do bem;
III – Extinção da pessoa jurídica da DONATÁRIA;
IV – Prática de alienação, cessão de uso, locação, comodato ou oneração do bem a terceiros, sob qualquer título.
Parágrafo único. Verificada qualquer das hipóteses de revogação, o bem doado reverterá, sem indenização por benfeitorias, ao patrimônio do Município de São Gonçalo do Rio Preto, após regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à DONATÁRIA.
Art. 4º Constituem obrigações da DONATÁRIA, entre outras:
I – Ser responsável pela guarda, vigilância, manutenção preventiva e corretiva e conservação do bem móvel;
II – Arcar com todas as despesas e encargos inerentes ao bem, incluindo impostos, taxas, seguros e custeio de mão de obra;
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Preto/MG, 12 de dezembro de 2025

HELCIO WAGNER GUEDES ROCHA
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:FA029E7B

ASSESSORIA GABINETE
ERRATA AO DECRETO N 93/2025

ASSESSORIA DE GABINETE
ERRATA AO DECRETO Nº 093/2025

A CHEFIA DE GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO do Município de São Gonçalo do Rio Preto torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA aos termos do Decreto nº 093/2025, em matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 11/12/2025, Edição 4169.

ONDE SE LÊ:

DECRETO Nº 093, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, conforme especifica.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 90, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as comemorações do Natal, no dia 25 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o feriado do Ano Novo, celebrado na data de 01 de janeiro de 2026;

DECRETA:

Artigo 1.º Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, o expediente dos dias 22 (vinte dois), 23 (vinte e três), 24 (vinte e quatro), 26 (vinte e seis), 29 (vinte e nove), 30 (trinta), 31 (trinta e um) de dezembro de 2025 e 02 (dois) de janeiro de 2026.

Art. 2º. A medida não atinge os serviços essenciais à população, que por sua natureza não permitem paralisação.

Art. 3º. Os servidores cedidos atenderão o horário de expediente do respectivo órgão, instituição e entidade em que se encontram lotados.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 10 dias do mês de dezembro de 2025.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

LEIA-SE:

DECRETO Nº 093, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, conforme especifica.

HÉLCIO WAGNER GUEDES ROCHA, Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 90, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as comemorações do Natal, no dia 25 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o feriado do Ano Novo, celebrado na data de 01 de janeiro de 2026;

DECRETA:
Artigo 1.º Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, o expediente dos dias 22 (vinte dois), 23 (vinte e três), 24 (vinte e quatro), 26 (vinte e seis), 29 (vinte e nove), 30 (trinta), 31 (trinta e um) de dezembro de 2025 e 02 (dois) de janeiro de 2026.

Art. 2º. A medida não atinge os serviços essenciais à população, que por sua natureza não permitem paralisação.

Art. 3º. Os servidores cedidos atenderão o horário de expediente do respectivo órgão, instituição e entidade em que se encontram lotados.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 10 dias do mês de dezembro de 2025.

HÉLCIO WAGNER GUEDES ROCHA
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:A97963C1

ASSESSORIA GABINETE
"INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PARCERIAS COLABORATIVAS PARA OBRAS E MELHORIAS URBANAS E RURAIS – PMC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI Nº 702/2025

"Institui o Programa Municipal de Parcerias Colaborativas para Obras e Melhorias Urbanas e Rurais – PMC, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Gonçalo do Rio Preto/MG, o Programa Municipal de Parcerias Colaborativas para Obras e Melhorias Urbanas e Rurais– PMC, destinado a possibilitar a execução de serviços públicos de pequeno e médio porte mediante cooperação entre a Administração Pública Municipal e cidadãos, moradores, sitiantes, produtores rurais, associações comunitárias ou pessoas jurídicas interessadas.
Art. 2º O PMC tem por finalidade:
I – Promover a melhoria da infraestrutura urbana e rural, incluindo pavimentação, drenagem, manutenção viária e pequenas obras públicas;
II – Incentivar a participação comunitária na gestão local;
III – Ampliar a eficiência no atendimento às demandas das comunidades;
IV – Garantir economicidade, transparência e legalidade na execução das ações.

Art. 3º As parcerias previstas nesta Lei terão caráter colaborativo, vedada a transferência de responsabilidade estatal, e serão formalizadas mediante Termo de Parceria firmado entre o Município e o interessado.
Art. 4º No âmbito do PMC, caberá:
I – Ao Município:
a) disponibilizar mão de obra própria, servidores capacitados e apoio técnico;
b) fornecer e operar máquinas, equipamentos e veículos necessários;
c) realizar o planejamento, fiscalização e acompanhamento da execução;
d) garantir que as obras sigam normas técnicas e legislação vigente.

II – Ao cidadão, moradores, sitiantes, produtores rurais, associação ou pessoa jurídica parceira:
a) fornecer materiais, insumos e demais componentes necessários à execução da obra ou serviço;
b) apresentar comprovação de origem e qualidade dos materiais;
c) permitir o acesso da equipe municipal ao local da intervenção;
d) cumprir as obrigações assumidas no Termo de Parceria.
Art. 5º O Termo de Parceria deverá conter, no mínimo:
I – Identificação das partes;
II – Descrição detalhada da obra ou serviço;
III – Responsabilidades e obrigações de cada parte;
IV – Cronograma de execução;
V – Estimativa de custos, com planilha de materiais e horas de máquina;
VI – Regras de acompanhamento e fiscalização;
VII – vigência e condições de extinção da parceria.

Art. 6º As obras executadas por meio do PMC serão de uso comum e interesse coletivo, sendo vedada a realização de serviços que beneficiem exclusivamente interesses privados.
Parágrafo único. Excepcionalmente poderão ser executadas obras em vias de acesso restrito, quando justificadas por interesse público e mediante avaliação técnica da Secretaria competente.
Art. 7º A adesão ao PMC não gera qualquer direito de crédito ou indenização por parte do parceiro privado, tampouco obriga o Município a execução futura de etapas adicionais não previstas no Termo.
Art. 8º Os materiais doados ou fornecidos pelos parceiros serão incorporados ao patrimônio público no ato da execução, não gerando direito a ressarcimento.
Art. 9º A seleção das demandas a serem atendidas observará critérios de:
I – Interesse coletivo;
II – Urgência do serviço;
III – Disponibilidade da equipe municipal;
IV – Viabilidade técnica.

Art. 10 O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 dias, detalhando procedimentos, formulários, modelos de Termo de Parceria e regras técnicas.
Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Preto – MG, 12 de Dezembro de 2025

HELCIO WAGNER GUEDES ROCHA
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:379DEBFD

ASSESSORIA GABINETE
SANÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto/MG, no uso de suas atribuições legais **SANCIONA**, nesta data, a Lei 703/2025 de 12 de dezembro de 2025, oriunda do Projeto de Lei 28/2025 aprovado em Reunião ordinária realizada na data de 08/12/2025, a qual ´´ Autoriza o Poder Executivo a desenvolver ações e adotar contrapartida municipal para implementação do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV Cidades, modalidade Terrenos, nos termos da Lei nº 11.977/2009, da Lei nº 14.620/2023, da Portaria MCID nº 1.295/2023 e demais normas do Ministério das Cidades, e dá outras providências.``

Diante do exposto, determino que REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE a Lei nº 703 de 12 de Dezembro de 2025.

Determino ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que a referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto e Câmara Municipal.

São Gonçalo do Rio Preto/MG, 12 de Dezembro de 2025.

HELCIO WAGNER GUEDES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:39C396A3

ASSESSORIA GABINETE
SANÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto/MG, no uso de suas atribuições legais **SANCIONA**, nesta data, a Lei 702/2025 de 12 de dezembro de 2025, oriunda do Projeto de Lei 25/2025 aprovado em

Reunião ordinária realizada na data de 08/12/2025, a qual ´´"Institui o Programa Municipal de Parcerias Colaborativas para Obras e Melhorias Urbanas e Rurais – PMC, e dá outras providências."

Diante do exposto, determino que REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE a Lei nº 702 de 12 de Dezembro de 2025.

Determino ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que a referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto e Câmara Municipal.

São Gonçalo do Rio Preto/MG, 12 de Dezembro de 2025.

HELCIO WAGNER GUEDES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:A26E0F33

ASSESSORIA GABINETE
SANÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto/MG, no uso de suas atribuições legais **SANCIONA**, nesta data, a Lei 704/2025 de 12 de Dezembro de 2025, oriunda do Projeto de Lei 29/2025 aprovado em Reunião ordinária realizada na data de 08/12/2025, a qual *"*Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar o bem móvel que especifica, com encargo, à Associação Comunitária Rural Nossa Senhora da Conceição e dá outras providências."

Diante do exposto, determino que REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE a Lei nº 704 de 12 de Dezembro de 2025.

Determino ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que a referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto e Câmara Municipal.

São Gonçalo do Rio Preto/MG, 12 Dezembro de 2025.

HELCIO WAGNER GUEDES ROCHA
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:4155200C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2025

ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2025
(NÃO ACUDIRAM INTERESSADOS)

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de São Gonçalo do Rio Preto, na Sala das Licitações, reuniram-se, em sessão pública, às 09:00 horas, o Pregoeiro, **Mário Marciano Souza** e os membros da Equipe de Apoio, **Gleisimara Hélida Lopes França e Jordânia Nunes Soares,** designados pela **Portaria n.º 056, de 18 de março de 2025**, abaixo-assinados, encarregados, nos termos do processo licitatório referenciado, de dirigir e julgar o **Pregão Presencial n.º 051/2025**, destinado a selecionar a melhor proposta para contratação de empresa para fornecimento de veículo automotor, tipo motocicleta, para atendimento ao Plano de Ação Municipal de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano, objeto da **Resolução SES/MG nº 9.528, de 15 de maio de 2024 – Programa de Vigilância em Saúde Ambiental no Estado de Minas Gerais**, com a finalidade de receberem *Documentação Credencial* e os envelopes *Proposta Comercial* e *Documentação de Habilitação*, relativos à referida licitação, consoante determinado no correspondente Ato Convocatório. **Resultado: Não acudiram interessados ao certame em referência.** Não havendo qualquer anormalidade, foi encerrada a sessão. Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais.

MÁRIO MARCIANO SOUZA	***GLEISIMARA HÉLIDA LOPES FRANÇA***
Pregoeiro	Membro Equipe de Apoio

JORDANIA NUNES SOARES
Membro Equipe de Apoio

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:8818CFF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO Nº 086/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

OBJETO: Contratação de serviços de cirurgias eletivas de alta e média complexidade, consultas médicas especializadas e exames associados, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) da rede pública municipal, em gestão associada com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha – CISAJE.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 75, inciso XI da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído com os documentos e requisitos preconizados no art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, autorizo na forma prevista no artigo 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratação direta epigrafada, por inexigibilidade de licitação, nos termos descritos abaixo:

ADJUDICATÁRIO: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha – CISAJE; CNPJ Nº 00.699.767/0001-50.

VALOR TOTAL: R$ 103.790,14 (cento e três mil setecentos e noventa reais e quatorze centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2026, contado da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal deste ato e do extrato decorrente do contrato no Diário Oficial do Município (Lei Municipal nº 467, de 05 de novembro de 2009), nos termos do artigo 176, inciso III da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida retornem para a Divisão de Licitações e Contratos para as providências devidas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 11 dias do mês de dezembro de 2025.

HÉLCIO WANGER GUEDES ROCHA
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:BCFC5DCD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO Nº 087/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

OBJETO: Contratação de serviços de exames, consultas profissionais, gerenciamento e manutenção do transporte em Ambulância Tipo Simples e Ambulância Tipo D (UTI Móvel), e serviços de saúde na área de urgência e emergência, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) da rede pública municipal, em gestão associada com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha – CISAJE.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 75, inciso XI da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído com os documentos e requisitos preconizados no art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, autorizo na forma prevista no artigo 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratação direta epigrafada, por inexigibilidade de licitação, nos termos descritos abaixo:

ADJUDICATÁRIO: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha – CISAJE; CNPJ Nº 00.699.767/0001-50.

VALOR TOTAL: R$ 787.666,56 (setecentos e oitenta e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2026, contado da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal deste ato e do extrato decorrente do contrato no Diário Oficial do Município (Lei Municipal nº 467, de 05 de novembro de 2009), nos termos do artigo 176, inciso III da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida retornem para a Divisão de Licitações e Contratos para as providências devidas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 11 dias do mês de dezembro de 2025.

HÉLCIO WAGNER GUEDES ROCHA
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:BDB36861

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO Nº 088/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

OBJETO: Contratação de serviços de transporte dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) da rede pública municipal, objeto do Sistema de Transporte Sanitário Intermunicipal, em gestão associada com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha – CISAJE.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 75, inciso XI da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído com os documentos e requisitos preconizados no art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, autorizo na forma prevista no artigo 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratação direta epigrafada, por inexigibilidade de licitação, nos termos descritos abaixo:

ADJUDICATÁRIO: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha – CISAJE; CNPJ Nº 00.699.767/0001-50.

VALOR TOTAL: R$ 176.304,00 (cento e setenta e seis mil, trezentos e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2026, contado da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal deste ato e do extrato decorrente do contrato no Diário Oficial do Município (Lei Municipal nº 467, de 05 de novembro de 2009), nos termos do artigo 176, inciso III da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida retornem para a Divisão de Licitações e Contratos para as providências devidas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 11 dias do mês de dezembro de 2025.

HÉLCIO WAGNER GUEDES ROCHA
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:0C6FEB8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de banheiro químico (montagem, desmontagem e manutenção, incluindo higienização e recolhimento de dejetos), para utilização nos eventos promovidos e (ou) apoiados pela Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, Sr. Dilson de Fátima Moreira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve adjudicar o objeto da licitação e homologar os procedimentos realizados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em favor do (s) licitante (s), na forma abaixo:

ADJUDICATÁRIOS:

47.887.943 NAYARA YEDA YASMINE LANA DE MELO; CNPJ: 47.887.943/0001-41	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R$ 54.750,00

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 12 de dezembro de 2025.

HÉLCIO WAGNER GUEDES ROCHA
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:1964473F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de show pirotécnico na programação cultural do *Reveillon*, com fornecimento de material, montagem, desmontagem, acionamento e recolhimento de toda a estrutura e artefatos utilizados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, Sr. Hélcio Wagner Guedes Rocha, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve adjudicar o objeto da licitação e homologar os procedimentos realizados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em favor do (s) licitante (s), na forma abaixo:

ADJUDICATÁRIOS:

IL DISTRIBUIÇÕES LTDA; CNPJ: 40.459.006/0001-46	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R$ 15.613,00

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 12 de dezembro de 2025.

HÉLCIO WAGNER GUEDES ROCHA
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:887A9569

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/ 396/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 59/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O **AVISO DE LICITAÇÃO:PROCESSO LICITATÓRIO Nº 396/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025**.OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE TENDAS 5X5, A CONTRATAÇÃO VISA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESPORTE".** DATA DA SESSÃO PÚBLICA**: 29/12/2025 AS 15:30 HORAS**, NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES:WWW.LICITANET.COM.BR. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA:WWW.LICITANET.COM.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM. SÃO GOTARDO, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

MAKOTO EDISON SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:8D38C551

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 383/2025

A Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG torna público que houve **RETIFICAÇÃO NA DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA** referente ao **Pregão Eletrônico nº 56/2025**, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TRÊS (03) CAÇAMBAS BASCULANTES TRASEIRAS COM CAPACIDADE DE 18 M³, DESTINADAS A EQUIPAR OS CAMINHÕES RECENTEMENTE ADQUIRIDOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG POR MEIO DE PROCESSO LICITATÓRIO PRÓPRIO CONDUZIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NESTE DOCUMENTO".**
ONDE SE LÊ:
Data da sessão pública: **24/12/2025 às 07h30**
LEIA-SE:
Data da sessão pública: **29/12/2025 às 12h30**
As demais condições do edital permanecem inalteradas.
Informações: (34) 3671-7127 | licitacaosg@gmail.com
São Gotardo/MG, 11 de dezembro de 2025.

MAKOTO EDISON SEKITA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:6372A6B9

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 361/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O **AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 361/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025.**OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, COMPREENDENDO INSUMOS HIDRÁULICOS, DE ALVENARIA E CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE DOCUMENTO E EM SEUS ANEXOS".** TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM . **MOTIVO DA SUSPENSÃO:**SUSPENSÃO ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE ÀS EXIGÊNCIAS AMBIENTAIS RELACIONADAS AOS PRODUTOS MENCIONADOS NA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA **DUNORTE COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA**. INFORMAÇÕES: (34)3671-7127. E-MAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM. SÃO GOTARDO, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

MAKOTO EDISON SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:26057C9E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 016/2025

ESPÉCIE: 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2025. ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 359/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 003/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA

MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: RIBEIRO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 4º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL 28/02/2026 E DO PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 31/01/2026. DATA DE ASSINATURA: 09/12/2025. ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. DÉBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ELIAS VINICIUS RIBEIRO- REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:D211CBD8

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 054/2023

ESPÉCIE: 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 054/2023. ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: MR CIVIL E METÁLICA EIRELI - EPP. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 7º TERMO ADITIVO O REAJUSTE CONTRATUAL CONFORME VARIAÇÃO DO ÍNDICE INCC-M (ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO), NO PERCENTUAL DE 7,18%. VALOR DO ADITIVO: R$ 138.415,07 (CENTO E SETENTA MIL, QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA: 17/10/2025. ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. MÁRCIO JOSÉ RIBEIRO JUNIOR - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:2219340C

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 054/2023

ESPÉCIE: 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 054/2023. ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2022 – CONCORRÊNCIA Nº 004/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: MR CIVIL E METÁLICA EIRELI - EPP. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 8º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 31/03/2026. DATA DE ASSINATURA: 17/10/2025. ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. MÁRCIO JOSÉ RIBEIRO JUNIOR - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:81B49379

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 112/2024

ESPÉCIE: EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº.112-2024 . ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: RIBEIRO CONSTRUÇÕES E EMPREEENDIMENTOS . OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO, A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º112-2024 , CUJO OBJETO DO CONTRATO ‘:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DA IGREJA MATRIZ SÃO SEBASTIÃO, NOS TERMOS DOS ANEXOS DE PROJETO BÁSICO, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO”. FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MGDATA DE ASSINATURA DA RESCISÃO: 22/10/2025. ASSINANTES:MAKOTO EDISON SEKITA - PREFEITA MUNICIPAL. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO– JOYCE FABIULA RODRIGUES – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.- ELIAS VINICIUS RIBEIRO

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:5F41669A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DA BANDA SENTE O CLIMA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NO EVENTO CULTURAL DA SAÚDE, NO POSTO DE SAÚDE DO CENTRO, EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Presidente de Licitação tem a satisfação de convocar a banda **SENTE O CLIMA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NO EVENTO CULTURAL DA SAÚDE, NO POSTO DE SAÚDE DO CENTRO, EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 28 DE NOVEMBRO DE 2025,** para um público aproximado de 501 a 1.000 pessoas (Evento de Pequeno Porte) – Valor: R$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais), conforme ofício do departamento de Cultura a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. Ademais de acordo com o credenciamento, as supracitadas bandas/artistas foram credenciadas para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo o credencimento.

São João da Ponte –MG, 26 de novembro de 2025.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:FB704C58

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DA BANDA VAL E VITÓRIA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM EVENTO CULTURAL, A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 11 DE DEZEMBRO DE 2025**.**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Presidente de Licitação tem a satisfação de convocar a banda **VAL E VITÓRIA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM EVENTO CULTURAL, A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 11 DE DEZEMBRO DE 2025,** para um público de 1001 a 3000 pessoas (Evento de Médio Porte) – Valor: R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos

reais), conforme ofício do departamento de Cultura a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Cultura, Esporte. Ademais de acordo com o credenciamento, as supracitadas bandas/artistas foram credenciadas para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo a ordem da entrega de envelopes.

São João da Ponte – MG, 09 de dezembro de 2025.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:FB95A3E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.380 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 10.380

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.719, 27 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor de R$ 101.956,15 (cento e um mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
2.03.00.04.122.0001.2.0017-1.500.000 - 3.3.90.34.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - -- - - - R$ 52.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - -- - - R$ 52.000,00

Total da Unidade 03 - - - - - - - - - R$ 52.000,00

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.08.01.08.244.0014.2.0801-2.660.000 - 3.3.90.30.00 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - - - - - - - - R$ 2.055,62

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - R$ 2.055,62

Total da Unidade 08 - - - - - - - - R$ 2.055,62

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
2.10.00.27.122.0001.2.0126-1.501.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - R$ 8.132,40
2.10.00.27.122.0001.2.0126-1.501.000 - 3.3.90.34.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - R$ 25.258,21
2.10.00.27.811.0006.2.0130-1.501.000 - 3.3.90.39.00 DESPORTO DE RENDIMENTO - - - - -- - - - - - R$ 14.509,92

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$ 47.900,53

Total da Unidade 10 - - - - - - - - R$ 47.900,53

Continua folha 02

DECRETO Nº 10.380
Folha 02
- - - R$ 101.956,15

Total Geral Acrescido - - - - - - - - R$ 101.956,15

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 04 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA
2.03.04.26.782.0001.2.0031-1.500.000 - 3.3.90.34.00 GESTÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO - - -- - - - -R$ 52.000,00

Total da Sub-Unidade 04 - - -- - - - R$ 52.000,00

Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - R$ 52.000,00

Total da Instituição 02 - - - - R$ 52.000,00

Total Geral Anulado - - - - - - - - - R$ 52.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 14 de novembro de 2025

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:387E4AA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.396 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 10.396

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 3719, 27 de dezembro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor de R$ 432.071,60 (quatrocentos e trinta e dois mil, setenta e um reais e sessenta centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.301.0003.2.0073-1.600.000 - 3.3.72.30.00 FARMÁCIA BÁSICA - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 24.081,00

2.06.01.10.301.0003.2.0073-1.621.000 - 3.3.90.39.00 FARMÁCIA BÁSICA - R$ 2.490,60

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - -R$ 26.571,60

Total da Unidade 06 - - - - - - - R$ 26.571,60

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.08.00.08.122.0013.2.0797-2.660.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - - -- - -R$ 1.500,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 1.500,00

Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.08.01.08.244.0014.2.0801-2.660.000 - 3.3.90.30.00 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - - - - - - -R$ 4.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - -R$ 4.000,00

Total da Unidade 08 - - - - - - R$ 5.500,00

Unidade 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
2.09.00.04.244.0001.2.0114-1.501.000 - 3.3.90.39.00 TERMO DE PARCERIA TURISMO - - - - - - - - R$ 400.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 400.000,00

Continua folha 02
DECRETO Nº. 10.396
Folha 02

Total da Unidade 09 - - - - - - - - - - R$ 400.000,00

Total da Instituição 02 - - - - -- - - -R$ 432.071,60

Total Geral Acrescido - - - - - - - - -R$ 432.071,60

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.305.0003.2.0084-1.621.000 - 3.3.90.30.00 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - - - - - - - - - - - R$ 2.490,60
2.06.01.10.304.0003.2.0082-1.600.000 - 3.3.90.46.00 VIGILÂNCIA SANITÁRIA - - - - - - - - - - - - - -- - - -R$ 24.081,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - -- - - R$ 26.571,60

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - -R$ 26.571,60

Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 26.571,60

Total Geral Anulado - - - - - - - - - R$ 26.571,60

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 19 de novembro de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:7F020A7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.397 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 10.397

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 3719, 27 de dezembro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) as seguintes dotações do Município de São Lourenço
Órgão 06 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE
Unidade 01 - GESTÃO DO SAAE
Sub-Unidade 00 - GESTÃO DO SAAE
6.01.00.04.122.0500.2.0550-2.501.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SAAE - - - - - - - - -R$ 50.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - -- - - - - - - - - - - R$ 50.000,00

Total da Unidade 01 - R$ 50.000,00

Unidade 02 - SERVIÇOS URBANOS
Sub-Unidade 00 - SERVIÇOS URBANOS
6.02.00.17.512.0501.2.0551-2.501.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA - - - - - - - - - - - - - - - R$ 350.000,00

Total da Sub-Unidade 00 -R$ 350.000,00

Total da Unidade 02 -R$ 350.000,00

Total da Instituição 06 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 400.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - - -R$ 400.000,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 25 de novembro de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

Continua folha 02
DECRETO Nº. 10.397
Folha 02

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:F861DF1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.399 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 10.399

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.719, de 27 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor de R$ 278.000,00 (duzentos e setenta oito mil reais) as seguintes dotações do Município de São Lourenço

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.301.0003.2.0071-2.604.000 - 3.1.90.11.00 SAÚDE DA FAMÍLIA PSF/NASF/SAÚDE BUCAL/PACS - - - -- - R$ 178.000,00
2.06.01.10.305.0003.2.0084-2.604.000 - 3.1.90.11.00 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓ - - - - - - - -- - - R$ 100.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - -- - - R$ 278.000,00

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - R$ 278.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - R$ 278.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - - R$ 278.000,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 25 de novembro de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

Continua folha 02
DECRETO Nº 10.399
Folha 02

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/acs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:6C460094

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.412 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 18.800,00 DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

DECRETO Nº 10.412

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 18.800,00 dotações do Município de São Lourenço.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.719, 27 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
2.03.00.04.122.0001.2.0017-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - - - - - R$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 00- - - - - - - - - - R$ 1.000,00

Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.03.01.04.122.0001.2.0019-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS - - - - -- - -- - - R$ 2.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 2.000,00

Sub-Unidade 02 - DIRETORIA DE FAZENDA
2.03.02.04.123.0001.2.0024-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE FAZENDA - - -- - - - - - - - R$ 2.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - -- - - - - - - - - R$ 2.000,00

Total da Unidade 03 - - - - -- - - - - - - - - - - R$ 5.000,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.302.0003.2.0077-1.621.000 - 3.3.90.14.00 APOIO E DIAGNÓSTICO -- - - - - - - -- - - R$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 10.000,00

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 10.000,00

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Continua folha 02

DECRETO Nº 10.412
Folha 02

2.08.01.08.244.0014.2.0801-1.660.000 - 3.3.90.39.00 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - - - - - - - - - - - - - - - - - - -

Total da Unidade 10 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 2.500,00

Unidade 11 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E AGRICULTURA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E AGRICULTURA
2.11.00.08.244.0011.2.0092-1.500.000 - 3.3.90.34.00 MANUTENÇÃO DO SINE SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO - - - - - - - - R$ 300,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 300,00

Total da Unidade 11 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 300,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 18.800,00

Total Geral Acrescido - R$ 18.800,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
2.01.00.04.122.0001.2.0008-1.500.000 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DA CONTROLADORIA GERAL - - - - - R$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 1.000,00

Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - R$ 1.000,00

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

Continua folha 03

DECRETO Nº 10.412
Folha 03

Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
2.04.01.15.451.0004.1.0007-1.500.000 - 3.3.90.30.00 OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA - - - - - R$ 300,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - R$ 300,00

Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - R$ 300,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.305.0003.2.0068-1.621.000 - 3.3.90.30.00 AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA COVID 19 - - - - - - - - - R$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - R$ 10.000,00

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - R$ 10.000,00

Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub-Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.07.05.08.122.0001.2.0088-1.500.000 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - - - - - - - - R$ 2.500,00

Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - R$ 2.500,00

Total da Unidade 07 - R$ 2.500,00

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.08.01.08.244.0014.2.0801-1.660.000 - 3.1.90.11.00 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - - - - - - - - - - - - R$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.000,00

Total da Unidade 08 - R$ 1.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 14.800,00

Total Geral Anulado - R$ 14.800,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 01 de dezembro de 2025.

Continua folha 04

DECRETO Nº 10.412
Folha 04

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:0CDE07F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.436 ESTABELECE O VALOR DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO, ATUALIZA OS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 10.436

Estabelece o valor da Unidade Fiscal do Município, atualiza os débitos para com a Fazenda Pública Municipal e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** o disposto no §2º do artigo 20, c/c o artigo 183, ambos da Lei Municipal Complementar nº. 001/2010; **considerando** a variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de 4,46% (quatro virgula quarenta e seis por cento) apurada nos últimos doze meses; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido em R$ 304,92 (trezentos e quatro reais e noventa e dois centavos) o valor da Unidade Fiscal do Município (UFM) para o exercício de 2026.

Art. 2º Fica autorizada a atualização dos débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Pública Municipal, inclusive os decorrentes de obrigações acessórias, de acordo com a variação do IPCA apurada nos últimos doze meses.

Art. 3º Fica estabelecido o valor base por m2 de terreno de cada zona fiscal, constante na tabela disposta no inciso I do Anexo I da Lei Municipal Complementar nº. 001/2010 para o exercício de 2026, conforme abaixo:

Área de valorização	Zona Fiscal	Valor base por m2 em R$

Maior	1	R$ 2.490,01
	2	R$ 2.075,01
	3	R$ 1.521,67
	4	R$ 1.245,02
	5	R$ 1.051,35
	6	R$ 746,99
	7	R$ 608,67
Média	8	R$ 470,34
	9	R$ 345,88
	10	R$ 276,68
	11	R$ 240,69
	12	R$ 207,55
	13	R$ 165,98
	14	R$ 138,34
Menor	15	R$ 124,47
	16	R$ 96,82
	17	R$ 83,01
	18	R$ 69,19
	19	R$ 55,33

Continua folha 02
DECRETO Nº. 10.436
Folha 02

Art. 4º Fica estabelecido o valor base por m2 de construção constante nas tabelas dispostas nos itens I e II do inciso IV do Anexo I da Lei Municipal Complementar nº. 001/2010 para o exercício de 2026, conforme abaixo:

I – Imóveis residenciais

Padrão de Acabamento	Valor base por m2 em R$
Precário	R$ 1.103,41
Popular	R$ 1.839,06
Médio	R$ 2.508,19
Fino	R$ 3.030,26
Luxo	R$ 3.565,02

II – Imóveis comerciais

Padrão de Acabamento	Valor base por m2 em R$
Precário	R$ 938,29
Popular	R$ 1.407,45
Médio	R$ 1.993,86
Fino	R$ 2.192,15
Luxo	R$ 2.578,98

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.
Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 10 de dezembro de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:4C27469D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.812/2025 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL EM DECORRÊNCIA DO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL CONSTANTE NO ORÇAMENTO ANUAL VIGENTE PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 3.812/2025

Autoriza a abertura de crédito especial em decorrência do remanejamento de dotação orçamentária de emenda parlamentar individual constante no Orçamento Anual vigente para o exercício de 2025.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 41.775,83 (quarenta e um mil, setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos) as seguintes dotações do Município de SÃO LOURENÇO.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
04 - ADMINISTRAÇÃO
04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.001.2.0955 - MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS EMENDA 40 ALTERADA
4.4.90.51.00-1.500.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES - - - - -- - - - - - - - - - - - -R$ 41.775,83

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - -R$ 41.775,83

Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - R$ 41.775,83

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - -R$ 41.775,83

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - -R$ 41.775,83

Art. 2º Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recursos a anulação da seguinte dotação orçamentária de recurso de emenda parlamentar individual prevista para o corrente exercício, em observância ao disposto nos incisos II e III do §13 do art. 139 da Lei Orgânica Municipal.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
10.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
10.122.003 - SAÚDE COM QUALIDADE PARA TODOS
10.122.003.2.0846 - GESTÃO DO SUS EMENDA 40
3.3.90.49.00-1.500.000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE -R$ 41.775,83

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - - -

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:95808223

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.813/2025 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL EM DECORRÊNCIA DO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL CONSTANTE NO ORÇAMENTO ANUAL VIGENTE PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 3.813/2025

Autoriza a abertura de crédito especial em decorrência do remanejamento de dotação orçamentária de emenda parlamentar individual constante no Orçamento Anual vigente para o exercício de 2025.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 24.726,25 (vinte e quatro mil, setecentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos) as seguintes dotações do Município de SÃO LOURENÇO.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
27 - DESPORTO E LAZER
27.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
27.122.006 - ESPORTE É QUALIDADE DE VIDA
27.122.006.2.0956 - GESTÃO DA SEC. MUN. ESPORTES EMENDA 98 ALTERADA
3.3.90.39.00-1.500.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA ---- R$ 24.726,25

Total da Sub-Unidade 00 ----R$ 24.726,25

Total da Unidade 10 ---- - R$ 24.726,25

Total da Instituição 02 ----R$ 24.726,25

Total Geral Acrescido ---- R$ 24.726,25

Art. 2º Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recursos a anulação da seguinte dotação orçamentária de recurso de emenda parlamentar individual prevista para o corrente exercício, em observância ao disposto nos incisos II e III do §13 do art. 139 da Lei Orgânica Municipal.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
27 - DESPORTO E LAZER
27.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
27.122.006 - ESPORTE É QUALIDADE DE VIDA
27.122.006.2.0917 - GESTÃO DA SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER EMENDA 111
3.3.90.30.00-1.500.000 - MATERIAL DE CONSUMO -R$ 5.720,00
27.122.006.2.0931 - REFORMA DO GINÁSIO PEDRO MELO EMENDA 2025
3.3.90.30.00-1.500.000 - MATERIAL DE CONSUMO - R$ 19.006,25
Continua folha 02

LEI MUNICIPAL Nº 3.813/2025
Folha 02

Total da Sub-Unidade 00 ----R$ 24.726,25

Total da Unidade 10 ---- - R$ 24.726,25

Total da Instituição 02 ----R$ 24.726,25

Total Geral Anulado ----R$ 24.726,25

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 09 de dezembro de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 121/2025
WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:9D43E0EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LISTA DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

FUNÇÃO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL II

1. CELSO LOURENÇO ALVES
2. VERA ALMEIDA DE DEUS
3. FABIANA GOMES DE LIMA
4. VALDIMEA ISABEL CORREA
5. FABIO DA SILVEIRA JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, EM 12/12/2025.

NATÁLIA CRISTINA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº. 9.593

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:F51B34E3

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO SAAE/SLO Nº 087/2025

Contrato SAAE/SLO nº 087/2025.
Contratante:SAAE de São Lourenço/MG
Contratada: Zeca Comércio de Gás Ltda.
CNPJ: 03.052.418/0001-30
Modalidade: Dispensa (Compra Direta) nº121/20525
Objeto: Aquisição de gás GLP P13 (13 Kg) para as unidades do SAAE para ser usado nos refeitórios.
Valor total: R$ 5.994,00 (cinco mil, novecentos e noventa e quatro Reais)
Forma de pagamento:contra entrega do material.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 05/12/2025.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:D532C250

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO 208/2025

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato. Inexigibilidade Nº 09/2025. Processo: 14088/2025 – Contrato nº 208/2025. Objeto: Aquisição de insumos necessários para o tratamento com bomba de infusão de insulina, integrando a manutenção das ações de média e alta complexidade em cumprimento a decisão judicial, com entrega parcelada, por um período de 12 (doze) meses. Vigência: 12/12/2025 a 12/12/2026. Contratada: AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA.. Valor total: R$ 50.690,00 (Cinquenta Mil e Seiscentos e Noventa Reais), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes do anexo ao contrato. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG. Prefeito Municipal: Marcelo de Morais. 12/12/2025

Publicado por:
Iolane Batista
Código Identificador:9FA2992D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 110/2025 PRC 18081/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Licitatório nº	**18081/2025**
Dispensa Eletrônica com Disputa nº	**110/2025**

Eu, Marcelo de Morais, na qualidade de Prefeito do município de São Sebastião do Paraíso, MG, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade Dispensa Eletrônica com Disputa, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO DE DOIS APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO A REMOÇÃO DAS UNIDADES EXTERNAS SITUADAS EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO QUE DEMANDAM GUINCHO, PARA O DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA. O OBJETIVO É VIABILIZAR A INSTALAÇÃO IMEDIATA DE NOVOS EQUIPAMENTOS E EVITAR A PERDA DE GARANTIA, SENDO A EXECUÇÃO URGENTE E INTEGRAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/21**, decidido pela Comissão de Contratação, venho por meio deste termo:

AUTORIZAR a prosseguir na contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s), **RUTH TAKAHASHI ZAQUEU 07171493822** (CNPJ nº 39408013000130, no valor de R$ 1.499,00), visando à efetivação da(s) contratação(ões), objeto deste processo, nos termos da(s) proposta(s) apresentada(s) e das condições estabelecidas no aviso de contratação conforme documentos anexos aos autos.

São Sebastião do Paraíso, 12 de dezembro de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Renata Andrea Alves Carvalho
Código Identificador:2F5C3DBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA 293/2025

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Pregão eletrônico 047/2025, Processo nº 9661/2025, Extrato do Termo de Cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 293/2025. Objeto do processo: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança contra incêndio, pânico, abandono de local, por equipe qualificada de brigadista, para cobertura de eventos a serem realizados dentro do município, incluindo o Distrito de Guardinha e Termópolis e demais áreas rurais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer com execução parcelada pelo período de 12 meses Cancelamento da ATA nos termos do artigo 33, inciso II, do Decreto Municipal 6.121/2022 e suas posteriores alterações, fica cancelada a Ata de Registro de Preços nº 293/2025, pautado no despacho decisório contido nos autos do processo. Detentor do Registro de Preços: IMPERIO ALFA BUSINESS E SERVICES SOCIEDADE LTDA , CNPJ Nº 41.263.917/0001-66. O presente Termo passará a vigorar a partir da data de sua publicação.

Gestor da Ata Registro de Preços:
MARCELO DE MORAIS –
Prefeito

São Sebastião do Paraíso – MG, 15 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Fabiana Soares Rodrigues
Código Identificador:D8AAF667

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO ATA 299/2025 E CONTATO 166/2025

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Pregão eletrônico 059/2025, Processo nº 12202/2025, Extrato do Termo de Cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 299/2025 e CONTRATO 166/2025. Objeto do processo: Registro de Preço, para prestação de serviço especializado para manutenção preventiva, corretiva, limpeza, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado várias marcas na Unidade de Pronto Atendimento, Farmácia Municipal, Ambulatório Municipal e Vigilância em Saúde, com fornecimento de todo o material necessário, suprindo as necessidades dos setores. Cancelamento da ATA e CONTRATO nos termos do artigo 33, inciso II, do Decreto Municipal 6.121/2022 e suas posteriores alterações, fica cancelada a Ata de Registro de Preços nº 299/2025 e contrato 166/2025, pautado no despacho decisório contido nos autos do processo. Detentor do Registro de Preços: 50.736.309 SILAS BATISTA GOULART , CNPJ Nº 50.736.309/0001-12, . O presente Termo passará a vigorar a partir da data de sua publicação.

Gestor da Ata Registro de Preços:
MARCELO DE MORAIS –
Prefeito

São Sebastião do Paraíso – MG, 15 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Fabiana Soares Rodrigues
Código Identificador:6AD6FD52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025

A Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras, por meio do Departamento de Compras e Licitações, torna público o Processo Administrativo de Licitação – PAL nº 090/2025, referente à Adesão nº 016/2025, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 016/2025, gerenciado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS.

O objeto do presente instrumento é a **aquisição de materiais e insumos** destinados a melhorar a organização dos serviços, a acessibilidade e o manejo clínico dos pacientes, contribuindo para a redução da mortalidade e da morbidade associadas às arboviroses nos municípios da Região Sul de Minas Gerais, em conformidade com a

legislação vigente e em atendimento às necessidades da Administração Pública.
As empresas detentoras da ata e seus respectivos valores homologados são as seguintes:
UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA – CNPJ: 18.250.413/0001-90 – R$ 643,56
GRÁFICA PRODATA LTDA – CNPJ: 28.141.384/0001-81 – R$ 465,44
EPORT LTDA – CNPJ: 46.964.118/0001-30 – R$ 699,83
RPS COMÉRCIO DE PRODUTOS COSMÉTICOS LTDA – CNPJ: 52.280.387/0001-80 – R$ 449,50
COMERCIAL PRIME LTDA – CNPJ: 55.176.303/0001-51 – R$ 199,98
CAPARAÓ MEDICAL LTDA – CNPJ: 57.218.958/0001-70 – R$ 216,00
LEAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 57.245.483/0001-01 – R$ 1.245,00
Valor total do processo: R$ 3.919,31.
Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone **(35) 3237-1086**.
São Tomé das Letras – MG, 12 de dezembro de 2025.

CLODOALDO LÁZARO DE SOUZA
Chefe do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:1A5D45D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025
A Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras, por meio do Departamento de Compras e Licitações, torna público o Processo Administrativo de Licitação – PAL nº 091/2025, referente à Adesão nº 017/2025, cujo objeto é a aquisição de Ônibus Rural Escolar, tipo ORE 2, destinado ao transporte diário de estudantes das redes públicas de ensino, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Administração Pública e em conformidade com a legislação vigente.
A presente adesão está vinculada aos seguintes instrumentos:

• **Órgão Gerenciador:** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE
• **Processo Administrativo nº:** 23034.028908/2022-18
• **Pregão Eletrônico nº:** 006/2023
• **Ata de Registro de Preços nº:** 008/2023
• **Contrato nº:** 174/2025

O **Contrato nº 174/2025** foi celebrado com a empresa IVG BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.519.422/0001-15, no valor de R$ 421.971,65 (quatrocentos e vinte e um mil novecentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos).
Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone **(35) 3237-1086**.
São Tomé das Letras – MG, 09 de dezembro de 2025.

CLODOALDO LÁZARO DE SOUZA
Chefe do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:59F1842C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025
A Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras, por meio do Departamento de Compras e Licitações, torna público o Processo Administrativo de Licitação – PAL nº 089/2025, referente à Adesão nº 015/2025, cujo objeto é a aquisição de Ônibus Rural Escolar, tipo ORE 1, destinado ao transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e em observância à legislação vigente, atendendo às necessidades da Administração Pública.
A presente adesão está vinculada aos seguintes instrumentos:

• **Órgão Gerenciador:** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE
• **Processo Administrativo nº:** 23034.028908/2022-18
• **Pregão Eletrônico nº:** 006/2023
• **Ata de Registro de Preços nº:** 005/2023
• **Contrato nº:** 173/2025

O Contrato nº 173/2025 foi firmado com a empresa Volkswagen Truck e Bus Indústria e Comércio de Veículos Ltda, inscrita no CNPJ nº 06.020.318/0001-10, no valor de R$ 436.266,80 (quatrocentos e trinta e seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).
Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (35) 3237-1086.
São Tomé das Letras – MG, 05 de dezembro de 2025.

CLODOALDO LÁZARO DE SOUZA
Chefe do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:9122CB45

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025
A Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras, por meio do Departamento de Compras e Licitações, torna público o Processo Administrativo de Licitação – PAL nº 087/2025, referente à Adesão nº 013/2025, cujo objeto é a aquisição de caminhões com implementos, incluindo o fornecimento com carga, transporte e descarga do bem, destinados ao atendimento das parcerias firmadas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA com entes subnacionais, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e em conformidade com a legislação vigente e as necessidades da Administração Pública.
A presente adesão está vinculada aos seguintes instrumentos:

• Órgão Gerenciador: Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA
• Processo Administrativo nº: 21000.023098/2024-59
• Pregão Eletrônico nº: 90015/2024
• Ata de Registro de Preços nº: 05/2025
• Contrato nº: 175/2025

O Contrato nº 175/2025 foi firmado com a empresa De Nigris Distribuidora de Veículos Ltda, inscrita no CNPJ nº 61.591.459/0001-00, no valor de R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais).
Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (35) 3237-1086.
São Tomé das Letras – MG, 01 de dezembro de 2025.

CLODOALDO LÁZARO DE SOUZA
Chefe do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:B4DE8214

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2025

A Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras, por meio do Departamento de Compras e Licitações, torna público o Processo Administrativo nº 017/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2025, cujo resultado originou a Ata de Registro de Preços nº 066/2025, destinada à aquisição de Kit de Vigilância e equipamentos e materiais para estruturação de rede de informática, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.
A presente contratação foi firmada com a empresa:

• PACIFIC ELETRONIC LTDA
CNPJ: 18.535.079/0001-10
Objeto: Fornecimento de gravadores digitais de vídeo (NVR), conforme lote 2 do edital
Valor total contratado: R$ 4.329,90 (quatro mil, trezentos e vinte e nove reais e noventa centavos)
Contrato firmado com fundamento na proposta datada de 02/12/2025.

O item registrado refere-se a:

• GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO EM REDE – 8 CANAIS
Quantidade: 5 unidades
Valor unitário: R$ 865,98
Valor total: R$ 4.329,90

O instrumento foi homologado em 02 de dezembro de 2025, com vigência da Ata até 06 de junho de 2026, podendo ser prorrogada conforme legislação aplicável (Lei nº 14.133/2021).
Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (35) 3237-1086.
São Thomé das Letras – MG, 09 de dezembro de 2025.

CLODOALDO LÁZARO DE SOUZA
Chefe do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:A1FE3E7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 121

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 121/2025
PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº270/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sapucaí-Mirim/MG
CNPJ:18.026.005/0001-59
CONTRATADO: RIBEIRO E BRAGA CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA
CNPJ: º25.341.598/0001-03
VALOR: R$ 1.179.500,50(um milhão, cento e setenta e nove mil, quinhentos reais e cinquenta centavos).
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY, REFORMA DA NA ÁREA DE LAZER RENATO DA SILVA, REFORMA DA QUADRA DE ESPORTE NO BAIRRO PONTE NOVA E REFORMA DA ARQUIBANCADA DO ESTÁDIO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE SAPUCAÍ-MIRIM/MG, CONFORME CONVÊNIO FEDERAL CONTRATO DE REPASSE OGU MESP 959779/2024 - OPERAÇÃO 1093751-09, POR INTERMÉDIO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, COM FUNDAMENTO NA LEI 14.133 DE 01/04/2021.**
VIGÊNCIA:09/12/2025 a 09/12/2026

Sapucaí-Mirim,12 de dezembro de 2025

NILSON GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Dos Santos
Código Identificador:E288C5D3

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
EXTRATOS ARPS PE 21

EXTRATOS DE ATAS CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SAPUCAÍ-MIRIM/MG, COM FUNDAMENTO NA LEI 14.133 /21

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sapucaí-Mirim/MG
CNPJ:18.026.005/0001-59
ATA CONTRATO Nº 105/2025:
EMPRESA: Visamed Com. de Mat. Hospit. Eireli
CNPJ n° 08.380.296/0001-25
VALOR: R$671.073,50
ATA CONTRATO Nº 106/2025:
EMPRESA: Comercial Guara Ltda
CNPJ nº07.731.777/0001-75
VALOR:R$2.193,34
ATA CONTRATO Nº 107/2025:
EMPRESA:Central Holding Logística Ltda
CNPJ nº10.735.873/0001-04
VALOR:R$809,00
ATA CONTRATO Nº 108/2025:
EMPRESA: Suprimedice Prod.Hosp. Ltda
CNPJ nº10.567.214/0001-06
VALOR:R$15.700,00
ATA CONTRATO Nº 109/2025:
EMPRESA: Itapemed Import. e Expost. De Equip.Hospit.Ltda,
CNPJ nº54.322.844/0001-88
VALOR:R$15.700,00
ATA CONTRATO Nº 110/2025:
EMPRESA: Itapemed Import. e Expost. De Equip.Hospit.Ltda,
CNPJ nº54.322.844/0001-88
VALOR:R$15.700,00
ATA CONTRATO Nº 111/2025:
EMPRESA: Equisaúde Com.de Equip.Hosp.Ltda
CNPJ nº27.971.028/0001-22
VALOR:R$15.700,00
ATA CONTRATO Nº 112/2025:
EMPRESA: Medsystem Equipamentos Médicos Eireli
CNPJ nº189.855/0001-99
VALOR:R$811,20
ATA CONTRATO Nº 113/2025:
EMPRESA: Licita Med Ltda
CNPJ nº51.972.983/0001-69
VALOR:R$5.970,00
ATA CONTRATO Nº 114/2025:
EMPRESA: SJS Equipamentos Ltda
CNPJ nº48.462.984/0001-59
VALOR:R$759,99
ATA CONTRATO Nº 115/2025:
EMPRESA: Prepave Comércio de Móveis e Equipamentos
CNPJ nº47.695.345/0001-70
VALOR:R$5.935,00
ATA CONTRATO Nº 116/2025:
EMPRESA: Fabrício Rodrigues Pereira
CNPJ nº 49.005.307/0001-74
VALOR:R$87.588,96
ATA CONTRATO Nº 117/2025:
EMPRESA: Camila da Silva Castro Jesus
CNPJ nº 51.574.076/0001-61
VALOR:R$5.600,00
ATA CONTRATO Nº 118/2025:
EMPRESA: Go Vendas Eletrônicas Ltda
CNPJ nº 36.521.392/0002-62
VALOR:R$2.155,89
ATA CONTRATO Nº 119/2025:

EMPRESA:L2 Comércio e Soluções Ltda
CNPJ nº 54.043.075/0001-89
VALOR:R$2.169,00
ATA CONTRATO Nº 120/2025:
EMPRESA: Microfort Informática Ltda
CNPJ nº 24.675.507/0001-03
VALOR:R$16.155,56
Sapucaí-Mirim,12 de dezembro de 2025

NILSON GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal de Sapucaí- Mirim

Publicado por:
Elaine Cristina Dos Santos
Código Identificador:904F19A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTART O DO 3° ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 3º Aditivo - Processo Dispensa Nº 025/2023. Objeto: Realização de prorrogação contratual até 31 de dezembro de 2026. Contratado(a): **OKE ARO! LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 23.167.080/0001-70, que tem sede na Praça São Sebastião, nº 230 - Centro, Loja A, Sem Peixe - Minas Gerais, CEP: 35.441-000.

Sem Peixe, 12 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:0B20C46E

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO PRC 124/2025

EXTRATO DA ATA/ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 049/2025

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna público o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 049/2025. Objeto: Execução de Obra Pública em situação de emergência no CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Olendina Miranda Paiva, conforme o Decreto Municipal n° 62 de 21 de novembro de 2025. Contratado: **CONSTRUTORA RODRIGUES ROSA LTDA** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 57.398.335/0001-27, com sede na Rua Afonsina Repoles, nº62, Centro, Sem Peixe/MG, CEP 35.441-000, que apresentou proposta no valor total de R$ 58.204,54 (cinquenta e oito mil duzentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos e quinhentos reais).
Sem Peixe, 28 de novembro de 2025.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEM PEIXE resolve adjudicar o objeto e homologar o processo conduzido pela Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Sem Peixe e respectiva Equipe de Apoio onde foi declarada as propostas vencedoras do Processo n° 124/2025, Dispensa 049/2025. Execução de Obra Pública em situação de emergência no CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Olendina Miranda Paiva, conforme o Decreto Municipal n° 62 de 21 de novembro de 2025, especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação e autoriza a formalização da contratação direta nos termos do inciso I do Art.75 da Lei 14.133/2021, da empresa: **CONSTRUTORA RODRIGUES ROSA LTDA** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 57.398.335/0001-27, com sede na Rua Afonsina Repoles, nº62, Centro, Sem Peixe/MG, CEP 35.441-000, que apresentou proposta no valor total de R$ 58.204,54 (cinquenta e oito mil duzentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos e quinhentos reais).
Sem Peixe, 28 de novembro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA 049/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Licitatório 124/2025, Dispensa Nº 049/2025, Contratos: 184/2025. Objeto: Execução de Obra Pública em situação de emergência no CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Olendina Miranda Paiva, conforme o Decreto Municipal n° 62 de 21 de novembro de 2025 e especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação, parte integrante deste instrumento como se nele estivesse transcrito, nos termos do inciso I do Art.75 da Lei 14.133/2021. Contratado: **CONSTRUTORA RODRIGUES ROSA LTDA** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 57.398.335/0001-27, com sede na Rua Afonsina Repoles, nº62, Centro, Sem Peixe/MG, CEP 35.441-000, que apresentou proposta no valor total de R$ 58.204,54 (cinquenta e oito mil duzentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos e quinhentos reais).
Sem Peixe, 28 de novembro de 2025.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:A3A07B95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Contrato nº. 215/2025. Processo n.º 150/2025. Dispensa de licitação n.º 61/2025. Objeto: Contratação de clínica veterinária para prestação de serviços e realização de procedimentos em animais de famílias vulneráveis ou em situação de rua no município de Serrania/MG. Empresa contratada: Miguel Lobo Brigagão De Carvalho CNPJ/MF sob o nº 19.989.119/0001-67. Valor: R$ 34.143,80. Vigência: 12 meses a partir da assinatura. Serrania, 12 de dezembro de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:328841A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A CONVALIDAÇÃO DA FORMALIZAÇÃO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO 292/2023 – PROCESSO 142/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2023

Objeto: Aditivo quantitativo ao Contrato nº 292/2023, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de construção, para atender as demandas da Secretaria de Obras e dar continuidade aos serviços de Infraestrutura da cidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transporte de Serro. **Contratada:** BMC CONSTRUCAO LTDA-CNPJ: 41.422.115/0001-51. **Valor global:** Passa de R$ 799.845,4800 (Setecentos e Noventa e Nove Mil e Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais e Quarenta e Oito Centavos) para R$ 868.831,4800 (oitocentos e Sessenta e oito mil e oitocentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos).

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:62E09103

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO 176/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 181/2022, MODALIDADE DISPENSA 120/2022

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, bem como reajuste do valor mensal do Contrato nº 176/2022 cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de licença de uso de

conjunto integrado de aplicações online (sistema Instar SWOP) implantados e em funcionamento no portal www.serro.mg.gov.br. **Contratada:** Instar Tecnologia em Informática - Comércio de Equipamentos de Informática LTDA - CNPJ: 08.225.893/0001-85. **Vigência:** Passará a vigorar de 01 de janeiro de 2026 até 01 de janeiro de 2027. **Valor mensal:** de R$ 843,85 (oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos) mensais passará a ser R$ 887,50 (oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos) mensais;

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:DDBAB8F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO 228/2022, PROCESSO 270/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 061/2022

Objeto: Aditivo para alteração da **Cláusula Primeira, inciso I** (quantitativos dos itens 001 e 004), **Cláusula Quarta** e **Cláusula Oitava** do Contrato cujo objeto é contratação de Pessoa Jurídica para realização de exames laboratoriais de Biópsias e Kato Katz, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **Contratada:** Laboratório Tafuri de Patologia Limitada – EPP – CNPJ: 21.515.556/0001-90.Valor total: De R$ 120.645,0000 (Cento e Vinte Mil e Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais) para R$ 150.785,0000 (cento e cinquenta mil e setecentos e oitenta e cinco reais). **Vigência:** De 17 de Novembro de 2024 até 16 de novembro de 2025, passa a vigorar de 17 de novembro de 2025 até 16 de novembro de 2026

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:4035AD12

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO 170/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 244/2021, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 050/2021

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 170/2021 cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de recortes eletrônicos dos Tribunais Oficiais, Judiciais ou não, Municipais, Estaduais, e Federais, visando a disponibilização de todas as informações de expedientes que contenham a expressão "Serro" ou "Sêrro". **Contratada:** J R ALVES SATIM - CNPJ: 12.526.550/0001-28. **Vigência:** Passará a vigorar de 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:2276B947

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 215/2023, PROVENIENTE DA ARP 32/2022, PROCESSO 112/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato 215/2023, cujo objeto é aquisição de vasilhames e gás de cozinha em atendimento a todos os setores da Administração Municipal. **Contratada:** Norma Lúcia Simões– CNPJ: 26.342.464/0001-70.**Vigência:** Passará a vigorar de 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:3009701E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 160/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2025, MODALIDADE CONCORRÊNCIA 0007/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviços de Obras de Engenharia para a reforma do Parque de Exposição Jairo Magalhães, localizado na Rodovia LMG-735 – Trevo Serro/Milho Verde, no Município de Serro/MG, nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais anexos; **Contratada:** PIX ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA– CNPJ: 40.201.307/0001-75. **Vigência:** 12/12/2025 até 12/12/2026. **Valor total:** R$ 3.299.000,0000 (*três milhões e duzentos e noventa e nove mil reais*).

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:1D79269A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 170/2025, PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 032/2025

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento e montagem de materiais permanentes, mobiliários e equipamentos eletrodomésticos, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Serro/MG e suas secretarias. **Contratada:** SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA– CNPJ: 51.659.136/0001-49 **Vigência:** 09/12/2025 até 09/12/2026; **Valor total:** R$ 46.266,0000 (*Quarenta e Seis Mil e Duzentos e Sessenta e Seis Reais*);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:1CD6A702

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 179/2025, PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 035/2025

Objeto Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços médicos e de enfermagem para transporte de pacientes eletivos, de urgência e emergência, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Serro/MG. **Contratada:** A&G SERVIÇOS MEDICOS LTDA– CNPJ: 12.532.358/0001-44; **Vigência:** 12/12/2025 até 12/12/2026; **Valor total:** R$ 708.908,0000 (*setecentos e oito mil e novecentos e oito reais*);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:D8150E07

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 180/2025, PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 036/2025

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de mobiliários, produtos eletroeletrônicos, eletrodomésticos e equipamentos de mobilidade assistida, visando atender às necessidades das creches municipais de Serro/MG. **Contratada:** Visamed Comércio de Material Hospitalar Ltda– CNPJ: 51.659.136/0001-49 **Vigência:** 12/12/2025 até 12/12/2026; **Valor total:** R$ 5.000,0000 (*cinco mil reais*);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:498A434B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 183/2025, PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 036/2025

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de mobiliários, produtos eletroeletrônicos, eletrodomésticos e equipamentos de mobilidade assistida, visando atender às necessidades das creches municipais de Serro/MG. **Contratada:** 50.988.761 Dailton Alves Cordeiro– CNPJ: 50.988.761/0001-71; **Vigência:** 12/12/2025 até 12/12/2026; **Valor total:** R$ 2.174,9500 (*dois mil e cento e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos*);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:F1DEDB9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº

184/2025, PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 036/2025

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de mobiliários, produtos eletroeletrônicos, eletrodomésticos e equipamentos de mobilidade assistida, visando atender às necessidades das creches municipais de Serro/MG. **Contratada:** JANETE MARIA CHAVES BRANDAO 04957560595– CNPJ: 24.608.949/0001-37; **Vigência:** 12/12/2025 até 12/12/2026; **Valor total:** R$ 4.785,0000 (*quatro mil e setecentos e oitenta e cinco reais*);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:51A70A90

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 185/2025, PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 036/2025

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de mobiliários, produtos eletroeletrônicos, eletrodomésticos e equipamentos de mobilidade assistida, visando atender às necessidades das creches municipais de Serro/MG. **Contratada:** Paulo Henrique Luciano Comércio de Móveis– CNPJ: 35.263.905/0001-39; **Vigência:** 12/12/2025 até 12/12/2026; **Valor total:** R$ 32.800,0000 (*trinta e dois mil e oitocentos reais);*

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:9269B57F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 187/2025, PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 036/2025

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de mobiliários, produtos eletroeletrônicos, eletrodomésticos e equipamentos de mobilidade assistida, visando atender às necessidades das creches municipais de Serro/MG. **Contratada:** GO VENDAS ELETRONICAS LTDA– CNPJ: 36.521.392/0002-62; **Vigência:** 12/12/2025 até 12/12/2026; **Valor total:** R$ 5.090,0000 (*cinco mil e noventa reais*);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:55CB0550

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 258/2025 – PROCESSO Nº 115/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.023/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO DE CONTRATO 258/2025 – Processo nº 115/2025, Pregão Eletrônico nº 09.023/2025 – O MUNICÍPIO DE TAPIRA E AUTOMINAS FRANCE E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.458.618/0001-16. Objeto: aquisição de veículo automotor 0 km, destinado ao transporte exclusivo de equipes da Secretaria Municipal de Saúde, CONFORME A CONDIÇÃO ESTABELECIDA NO TERMO DE REFERENCIA. VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 81.179,00 (oitenta e um mil cento e setenta e nove reais).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 05/12/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:840C5C61

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 266/2025 – PROCESSO 144/2025 – INEXIGIBILIDADE 05.047/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO DE CONTRATO 266/2025 – Processo 144/2025 – INEXIGIBILIDADE 05.047/2025. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E GEORGE HENRICO SOUZA GOMES CNPJ: 14.866.932/001-26. Objeto: Contratação de apresentação artística da "BANDA CHAKALAKA", para realização de show musical ao vivo durante as festividades do evento denominado Fest Natal. VALOR TOTAL GLOBAL R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 09/12/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:C2A383B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
DECISÃO ADMINISTRATIVA - SAD 002/2025 - CORREGEDORIA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

REFERÊNCIA: Sindicância Administrativa Disciplinar nº 002/2025
Servidor: Keith Wesley Bispo Barbosa **- Matrícula:** 119.575

I – RELATÓRIO

Trata-se de Sindicância Preliminar, instaurada para apurar as circunstâncias do acidente de trânsito ocorrido em 28/02/2025, envolvendo o servidor, Keith Wesley Bispo Barbosa condutor do veículo oficial ônibus/iveco Granclass, de placa – QOT 9768, e o veículo particular VW Polo - de placa HKK 0E04 conduzido por Luiz Carlos Pereira da Silva qualificação constante nos autos.

Conforme apurado, o Boletim de Ocorrência relativo ao fato foi lavrado posteriormente pelo particular envolvido, não constando no documento a existência de testemunhas presenciais. Registra-se, ainda, que não foi realizada perícia técnica no local.

A dinâmica apresentada no boletim indica que a colisão ocorreu em via plana, consistindo em colisão traseira, na qual o veículo particular chocou-se contra a traseira do ônibus oficial. O ônibus encontrava-se vazio, sendo conduzido apenas pelo servidor investigado.

No âmbito da sindicância, foram colhidas as oitivas do chefe de transporte e do servidor, que relataram a ausência de qualquer comportamento irregular por parte do condutor do veículo oficial. O chefe de transporte informou, ainda, que não há registros anteriores de infrações ou incidentes semelhantes envolvendo o servidor. A chefia imediata também declarou que o servidor não possui histórico de outras ocorrências relacionadas à sua condução de veículos oficiais.

A Corregedoria determinou a realização de diligência complementar, consistente na oitiva da suposta vítima (particular), a qual foi regularmente cumprida. Entretanto, o depoimento prestado não trouxe novos elementos aptos a alterar a compreensão inicial dos fatos.
Diante disso, a Comissão Sindicante concluiu pela inexistência de indícios suficientes de infração disciplinar, opinando pelo arquivamento da Sindicância.

II – ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

O presente procedimento foi instaurado com o objetivo de investigar a conduta do servidor envolvido no sinistro de trânsito, a fim de verificar eventual violação de deveres funcionais ou de normas relacionadas à condução de veículos oficiais. Após o exame minucioso dos elementos constantes nos autos, constata-se que a

dinâmica do fato, tal como relatada no Boletim de Ocorrência e nas declarações colhidas, descreve um acidente do tipo colisão traseira, em que o veículo particular colidiu contra a traseira do ônibus oficial conduzido pelo servidor. Essa circunstância, por si só, não revela indícios de imprudência, negligência ou irregularidade na atuação do agente público.

O Boletim de Ocorrência, registrado posteriormente pelo particular, não indicou a presença de testemunhas que pudessem confirmar versão diversa, tampouco descreveu manobra do servidor que pudesse caracterizar infração funcional. A ausência de perícia técnica no local impediu reconstrução detalhada das circunstâncias do acidente, razão pela qual as informações disponíveis limitam-se às narrativas das partes envolvidas. As oitivas do chefe de transporte e do servidor revelam uniformidade no relato, indicando que o servidor trafegava regularmente, em via plana, e que não realizou qualquer ação que pudesse ser considerada imprudente, irregular ou contrária às normas de direção segura.

A diligência complementar determinada pela Corregedoria, consistente na oitiva do condutor do veículo particular, não apresentou fato novo ou elemento relevante que pudesse alterar o entendimento anteriormente consolidado, mantendo-se íntegro o conjunto de informações já produzidas. O servidor não possui antecedentes de condutas irregulares nem histórico de incidentes relacionados à condução de veículos oficiais, reforçando a inexistência de padrão comportamental incompatível com suas atribuições.
Também não se verificou dano ao erário, descumprimento de dever funcional ou quaisquer elementos que indiquem prática de infração disciplinar tipificada na legislação municipal. À vista disso, o acervo probatório se mostra insuficiente para estabelecer materialidade ou autoria de ilícito administrativo, não havendo fundamento jurídico que justifique a instauração de processo disciplinar ou a aplicação de penalidade. A continuidade do procedimento, sem a presença de indícios mínimos, afrontaria os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade, segurança jurídica e verdade material, que orientam a atuação disciplinar no âmbito da Administração Pública.

Dessa forma, com base no que se conseguiu apurar, conclui-se que a conduta do servidor não se mostra irregular, sendo adequado acolher a conclusão apresentada pela Comissão Sindicante.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, acolhe-se integralmente o Relatório Final elaborado pela Comissão Sindicante, determino o arquivamento do presente procedimento investigativo nos termos do inciso I do artigo 51 da c/c artigo 50 parágrafo único ambos da Lei 6.209/2011, uma vez que não foram identificados elementos que indiquem a prática de infração disciplinar pelo servidor, não havendo base fática ou jurídica para prosseguimento da apuração.

DECIDO:
1. Pelo ARQUIVAMENTO da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 002/2025 inciso I do artigo 51 da c/c artigo 50 parágrafo único ambos da Lei 6.209/2011;
2. determinar o registro da decisão nos assentamentos funcionais do servidor; pelo Setor de Recursos Humanos;
3. dê ciência ao denunciante e ao denunciado, com disponibilização de cópia integral da presente decisão.

Publique-se, registre-se e intime-se.
Teófilo Otoni, 03 de dezembro de 2025.

EDIÉLEM LOURENÇO DOS SANTOS
Corregedora Geral do Município

Publicado por:
Manoel José Costa Ramos
Código Identificador:EB39B352

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N° 75/2025
PMTO/SMS/NGS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: Repasse de recursos financeiros, previsto em **PORTARIA GM/MS Nº 8.361, DE 8 DE OUTUBRO DE 2025,** que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde. Emenda parlamentar de Comissão RP8, custeio, com indicação nº 50410002, Proposta InvestSUS nº 36000700051202500, indicado pelo Deputado Federal **Leonardo Monteiro.** Contratado: Hospital Bom Samaritano CNES 2184834. Referência: Termo de Compromisso n° 75/2025; plano de trabalho fornecido pelo beneficiário. Fonte de recurso: Ficha: 1515, Fonte: 1600. Valor: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Da Vigência: 12 meses. Data da Assinatura: 11/12/2025.

Publicado por:
Emerson Gomes Campos
Código Identificador:D66EFB4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
SESSÕES DE JULGAMENTOS - EDITAL 0017

EDITAL Nº 017/2025
Em atenção ao devido processo legal, diante a necessidade de dar legalidade e publicidade aos atos administrativos da Junta Recursal do Procon, especialmente os poderes delegados aos seus componentes, conforme Ata de Instalação da Junta de Recursos, datada de 03 de fevereiro de 2025, em observância ao Decreto de Nomeação - DECRETO Nº 8.578, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025. Publica-se:
A pauta dos julgamentos que ocorrerão no dia **17 de Dezembro de 2025, às 12:00 h**, por meio do Google Meet, cujo link da reunião será https://meet.google.com/hjk-kxsi-goe, dos seguintes processos em grau de Recurso:
Processo n°: **25.07.0683.001.00010-3** – Reclamado/Recorrente: **JOÃO VITOR SANTOS KIKUGAWA**; Recorrido: **CLARINDO ANTÔNIO PEREIRA MIRANDA**; Relator (a): **Camila Vaz Costa**;
Processo nº: **25.05.0683.001.00025-3** - Reclamado/Recorrente: **ITAÚ UNIBANCO S.A.**; Recorrido: **MARINETE MAXAKALI**; Relator (a): **Julian Silva Bohler**;

Processo nº: **25.06.0683.001.00001-3** - Reclamado/Recorrente: **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A**; Recorrido: **MARGARETE BATISTA DA SILVA**; Relator (a): **Adriana Pinheiro dos Santos**;

A pauta dos julgamentos que ocorrerão no dia **17 de Dezembro de 2025, às 18:00 h**, por meio do Google Meet, cujo link da reunião será https://meet.google.com/hjk-kxsi-goe, dos seguintes processos em grau de Recurso:
Processo n°: **25.04.0683.001.00026-3** – Reclamado/Recorrente: **DRCM CLINICA ODONTOLOGICA LTDA**; Recorrido: **ANGELICA FERREIRA DOS SANTOS**; Relator (a) **Camila Vaz Costa**;
Processo nº: **25.04.0683.001.00003-3** – Reclamado/Recorrente: **TAUANY COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA**; Recorrido: **ANDREIA REGINA FERREIRA AMARAL**; Relator (a): **Julian Silva Bohler**;
Processo nº: **25.05.0683.001.00061-3** - Reclamado/Recorrente: **SKY BRASIL SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA**; Recorrido: **EVA GINO CANTÃO SOARES**; Relator (a): **Adriana Pinheiro dos Santos**;
Teófilo Otoni, 11 de Dezembro de 2025.

Junta Recursal – PROCON
JULIAN SILVA BOHLER
Presidente

Publicado por:
Julian Silva Bolher
Código Identificador:5BFD8779

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 066/2025 no dia 31/12/2025, com recebimento das propostas até as 08h30min. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para**

prestação de serviços de serralheria e execução de fabricação e montagem de estrutura metálica e cobertura para atender as demandas do Município de Teófilo Otoni/MG. A íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário das 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitardigital.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br. Teófilo Otoni/MG, 12/12/2025.

KENEDY RODRIGUES ESTEVES -
Divisão de Licitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:8C4F2FFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025 - Órgão Gerenciador: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedores: EFFE HOSPITALAR LTDA**, totalizando R$ 112.180,00; **MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA**, totalizando R$ 3.904,00. Data: 02/12/2025. **Vigência**: 12 meses. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 057/2025. **Objeto**: Registro de preços para aquisição de material de consumo degermantes para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Teófilo Otoni. Teófilo Otoni-MG, 12/12/2025.

BRENER FERRAZ GASPAR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:387B9618

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE REVOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 00010/2023.

Prefeitura municipal de Três Corações. Aviso de revogação do credenciamento nº 00010/2023. Processo licitatório nº 0595/2023. Objeto: Credenciamento de empresa(s) especializada(s) no serviço de confecção de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção para a reabilitação física do centro especializado em reabilitação Jeferson Ximenes Filho - Cer Iv em Três Corações-mg. O município de três corações/prefeitura municipal de Três Corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro Jardim América, cep 37.410-900,torna pública a revogação do credenciamento nº 00010/2023. Processo licitatório nº 0595/2023. Com fundamento no art. 71, da lei nº 14.133/2021, por razões de interesse público devidamente justificadas nos autos do processo. Três Corações, 08 de Dezembro de 2025.

RACHID GADBEM NETO.
Secretário de Saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:58D0B203

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE REVOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 007/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0540/2025.

Prefeitura municipal de Três Corações. Aviso de revogação do credenciamento nº 007/2025. Processo licitatório nº 0540/2025. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos de plantão de 12h na policlínica municipal de Três Corações/Mg, para atendimento aos pacientes classificados como ficha verde conforme o protocolo de manchester. O município de Três Corações/Prefeitura Municipal de Três Corações, com sede na Av. Brasil, n.º 225, bairro Jardim América, cep 37.410-900,torna pública a revogação do credenciamento nº 007/2025. Processo licitatório nº 0540/2025. Com fundamento no art. 71, da lei nº 14.133/2021, por razões de interesse público devidamente justificadas nos autos do processo. Três Corações, 10 de Dezembro de 2025.

RACHID GADBEM NETO.
Secretário de Saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:EA6EDD44

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO. CREDENCIAMENTO 010/2023. CONTRATO: N.º 039/2025.

Prefeitura Municipal de Três Corações. Extrato de termo de rescisão amigável de contrato. Credenciamento 010/2023. Contrato: n.º 039/2025. Objeto: Credenciamento de empresa(s) especializada(s) no serviço de confecção de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção para a reabilitação física do centro especializado em reabilitação Jeferson Ximenes Filho – Cer Iv em Três Corações-mg. Partes: Prefeitura Municipal de Três Corações x Instituto Medican Ltda. A rescisão tem por fundamento o art. 138, inciso ii da lei federal nº 14.1333/21. Publicado no quadro de aviso da prefeitura de Três Corações em 09/04/2025. Três Corações, 11 de Dezembro de 2025.

RACHID GADBEM NETO.
Secretário de Saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:BDC46379

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

PROCURADORIA JURIDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente termo aditivo as partes contratantes resolvem retificar e ratificar as demais cláusulas do Contrato nº 080/2025 de Prestação de Serviços a partir da assinatura do termo. CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente termo, as partes contratantes retificam a Cláusula 6.3 do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: 6.3. Ficará por conta do contratante, para a realização do show: ECAD, palco, som, iluminação e demais estruturas necessárias, além do suprimento de energia elétrica condizente com os equipamentos, responsabilizando-se por quaisquer riscos que possam expor a terceiros. Ficam excluídas da redação anterior as obrigações relativas a: hospedagem, tranfer, alimentação. CLAUSULA SEGUNDA: Fica ajustado que a obrigação referente ao abastecimento de camarim, anteriormente atribuída ao Contratante na Cláusula 6.3, passa a ser responsabilidade da CONTRATADA, sendo transferida para a Cláusula 7.1.9. CLÁUSULA TERCEIRA: Fica acrescida e consolidada a Cláusula 7.1.9, que passa a vigorar com a seguinte redação: "7.1.9. Por conta da CONTRATADA: transporte da equipe e instrumentos, hospedagem, alimentação, bem como o abastecimento de camarim necessário para a realização do show. Por estarem de pelo acordo, firmam o presente instrumento em, 03(três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas. Publique-se. Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 06 de novembro de 2025.

DANILO BARBOSA REZENDE -
Prefeito Municipal,

GLALSON ROCHA ALVES FILHOS –
Global Support/Representante Legal.

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:0AB52A74

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
AVISO DE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007 /2025

O Município de Três Marias/MG, através da Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que até às **13h15min do dia 22/12/2025**, estará recebendo os envelopes contendo a documentação para procedimento de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando celebrar parceria entre o Município de Três Marias e Organização da Sociedade Civil – OSC, para **celebrar parceria entre o Município de Três Marias e Organização da Sociedade Civil – OSC, para administrar os estacionamentos** para administrar **o estacionamentos na Área de Camping e Quadra Esportiva do Terminal Turístico Praia Mar de Minas durante a realização do Evento "REVEILON 2026 – UM NOVO TEMPO COMEÇA EM TRÊS MARIAS"**, **nos dias 31 de dezembro de 2025 e 01 de janeiro de 2026, no Terminal Turístico Praia Doce Mar de Minas,** conforme Decreto Municipal nº 3.682/2023, que regulamenta a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021. **Início da sessão será dia 22/12/2025 ás 13h30min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo estará disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Licitação, à Praça Castelo Branco, 03 – Centro – Três Marias-MG. Mais informações pelo Tel: (38) 3754-8832/8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 12 de dezembro de 2025.

JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:8898324F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA – INEXIGIBILIDADE Nº 038/2025

O Município de Três Marias torna público para conhecimento dos interessados, que RETIFICA a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 26 de novembro de 2025, página 240, para constar a alteração nos seguintes termos: ONDE SE LÊ: DO PRAZO: O prazo de vigência da contratação será do dia 31 de agosto de 2025, a partir das 23h30min, até 1º de janeiro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. LEIA-SE: DO PRAZO: O prazo de vigência da contratação será do dia 20 de outubro de 2025, até 1º de janeiro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. Publique-se. Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 26 de novembro de 2025.

DANILO BARBOSA REZENDE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:09F16D51

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 080/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O presente termo tem como finalidade retificar o Contrato nº 080/2025 de Prestação de Serviços, modificando a Cláusula Segunda do contrato, com efeito desde a data de assinatura do referido contrato. ONDE SE LÊ: CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊCNIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do contrato será no dia 31 de agosto de 2025, a partir das 23h30min, até 1º de janeiro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. LEIA-SE: DO PRAZO: O prazo de vigência da contratação será do dia 20 de outubro de 2025, até 1º de janeiro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. Publique-se. Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 21 de outubro de 2025.

DANILO BARBOSA REZENDE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:BAFA6869

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 130/2025 – PROCESSO N.º 258/2025

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Gabriela Felix Santos, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para a **Contratação de empresa especializada para execução de obra de drenagem pluvial**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 31/12/2025. Início da Sessão de Lances: 31/12/2025 a partir das 08h30min.

TRÊS PONTAS (MG), 12 DE DEZEMBRO DE 2025

GABRIELA FELIX SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:97B6FFE3

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 092/2024 - PROCESSO N.º 176/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora: Promed Distribuidorade MateriaiseEquipamentos HospitalareseOdontológicos Ltda.,** inscrita no CNPJ sob o n.º53.976.974/0001-71. Objeto: Altera-se a marca do produto, bem como valor para o item 246, passando a vigorar o disposto abaixo:

ITEM	UNIDADE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	NOVA MARCA
246	UN	1468	MASCARA DESCARTAVEL FILTRAGEM E RETENÇÃO BACTERIANA DO AR DE NO MÍNIMO 95,96% E DE 99% NA FILTRAGEM DE PARTÍCULAS, CAMADA TRIPLA FILTRANTE E COM CLIPAGEM NASAL. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	**LAVIE**	**SP HEALTH**

ITEM	UN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO REEQUILIBRADO
246	UN	1468	MASCARA DESCARTAVEL FILTRAGEM E RETENÇÃO BACTERIANA DO AR DE NO MÍNIMO 95,96% E DE 99% NA FILTRAGEM DE PARTÍCULAS, CAMADA TRIPLA FILTRANTE E COM CLIPAGEM NASAL. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	R$ 4,90	R$ 5,48

Data: 11/12/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:C9BFE403

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
RESOLUÇÃO Nº 705, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA TUPACIGUARENSE

Autoria: Vereador Josenildo Soares de Melo "Cupim da Aroeira".

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º É concedido ao Ilmo. Ednaldo da Silva, o título de Cidadania Honorária Tupaciguarense.

Art. 2º As despesas de execução do disposto nesta Resolução correm por conta de dotações próprias do vigente orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 12 de dezembro de 2025.

VER. MOACIR JÚNIOR CAD VIEIRA
Presidente

VER. GERSON PÉRICO JÚNIOR
Vice Presidente

VERª. ANA THEREZA P. CARTOLANO CASTRO
1ª Secretária

VERª. TALITA ALVES PEREIRA
2ª Secretária

Publicado por:
Renata Fabiana Silva
Código Identificador:6391741E

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
RESOLUÇÃO Nº 706, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA TUPACIGUARENSE

Autoria: Vereador Josenildo Soares de Melo "Cupim da Aroeira".

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º É concedido ao Ilmo. Carlos Alberto dos Santos Silva, o título de Cidadania Honorária Tupaciguarense.

Art. 2º As despesas de execução do disposto nesta Resolução correm por conta de dotações próprias do vigente orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 12 de dezembro de 2025.

VER. MOACIR JÚNIOR CAD VIEIRA
Presidente

VER. GERSON PÉRICO JÚNIOR
Vice Presidente

VERª. ANA THEREZA P. CARTOLANO CASTRO
1ª Secretária

VERª. TALITA ALVES PEREIRA
2ª Secretária

Publicado por:
Renata Fabiana Silva
Código Identificador:E779FD48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 135/2025.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº 226, bairro São Cristóvão, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **DISK ALEGRIA LTDA.**, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. 08.614.194/0001-27, com sede em Uberlândia/MG, na Rua Monlevade, nº. 1239, Bairro Daniel Fonseca, CEP 38.400-320, neste ato representada pelo **Sr. Luís Carlos Maia Moretti Junior**, brasileiro, empresário, casado, portador da cédula de identidade nº. 7.238.735 SSP/MG, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 966.901.276-72, residente e domiciliado em Uberlândia/MG, na Rua Lírios Azuis, nº. 111, bairro Cidade Jardim, CEP 38.412-136, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente aditamento mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira – Da Fundamentação
– O presente termo fundamenta-se no art. 130 da Lei Federal nº 14133/21 e ainda conforme justificativa e parecer jurídico anexados no processo licitatório.

Cláusula Segunda – Da Alteração
2.1 – Fica alterado o item "08" do termo contratual, onde foram contemplados 8 (oito) maquinas de neve, fica substituído por 4 (quatro) maquinas de neve e incluído 1 (um) espaço instragramável e fotográfico, composto por Bubble House decorado em estilo natalino.

Cláusula Terceira – Das Disposições Gerais
3.1 – Ficam mantidas **todas as condições originais** pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, obrigações do contratante e contratado.

Assim, firmam as partes o presente instrumento de aditivo, rubricando-o em todas as laudas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, diante de 2 (duas) testemunhas.

Tupaciguara/MG, 08 de Dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA	***DISK ALEGRIA LTDA.***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:54013950

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

EXTRATO DA ATA - Processo Licitatório Nº 104/2025 – Pregão Eletrônico Nº 039/2025
Abertura: 03/12/2025
Objeto: Aquisição de material de gráfica para atender as necessidades das secretarias municipais de Tupaciguara, conforme condições e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexo ao Edital.

Empresas Participantes:
FLAVIO DOMINGUES SOUZA- CNPJ Nº. 55.852.827/0001-15
GAIA EDITORA GRAFICA LTDA- CNPJ Nº. 12.512.322/0001-07
KOPU BRINDES LTDA- CNPJ Nº. 20.621.038/0001-99
DILSON PAULA DE MOURA- CNPJ Nº. 07.219.437/0001-60

GEF COMUNICACAO VISUAL E SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA- CNPJ Nº. 20.059.699/0001-72
UNIVERSO SERVICO E MANUTENCAO LTDA- CNPJ Nº. 56.096.725/0001-80
FLASH - COMUNICACAO VISUAL LTDA- CNPJ Nº. 11.649.005/0001-66
VALLS NEGOCIOS LTDA- CNPJ Nº. 39.447.638/0001-00
WILSON DE PAULA LICO IPUÃ- CNPJ Nº. 57.844.938/0001-05
AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA- CNPJ Nº. 11.383.230/0001-01
TIVA COMUNICACAO VISUAL E PROPAGANDA LTDACOMUNICAÇÃO VISUAL E PROPAGANDA- CNPJ Nº. 55.629.707/0001-53
NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA- CNPJ Nº. 18.486.182/0001-18

Empresas Vencedoras:

FLAVIO DOMINGUES SOUZA- CNPJ Nº. 55.852.827/0001-15
GAIA EDITORA GRAFICA LTDA- CNPJ Nº. 12.512.322/0001-07
DILSON PAULA DE MOURA- CNPJ Nº. 07.219.437/0001-60
GEF COMUNICACAO VISUAL E SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA- CNPJ Nº. 20.059.699/0001-72
AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA- CNPJ Nº. 11.383.230/0001-01
NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA- CNPJ Nº. 18.486.182/0001-18

GREGORY GUILHERME GALÉ FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:E4B53425

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
RESULTADO PROJETOS PRÉ-APROVADOS – FUMPAC 2025

TUPACIGUARA-MG – RESULTADO PROJETOS PRÉ-APROVADOS – FUMPAC 2025
Editais 003, 004, 005, 006, 007, e 009/2025
Lista de Proponentes e Resultados

• **Irmandade Tupaciguarense Nossa Senhora do Rosário e São Benedito**

• **Edital:** 3
• **Categoria:** Moçambique
• **Nota do Projeto:** 12,0
• **Documentos de Habilitação:** NÃO
• **Condição:** NÃO HABILITADO

• **Moçambique Estrela Nossa Senhora do Rosário**

• **Edital:** 3
• **Categoria:** Moçambique
• **Nota do Projeto:** 85,0
• **Documentos de Habilitação:** SIM
• **Condição:** HABILITADO

• **Associação da Companhia Hino dos Reis**

• **Edital:** 4
• **Categoria:** Folia de Reis
• **Nota do Projeto:** 97,5
• **Documentos de Habilitação:** SIM
• **Condição:** HABILITADO

• **Associação Tupaciguarense de Capoeira**

• **Edital:** 5
• **Categoria:** Capoeira
• **Nota do Projeto:** 92,5
• **Documentos de Habilitação:** SIM
• **Condição:** HABILITADO

• **Associação Sociocultural Aye Nyota**

• **Edital:** 5
• **Categoria:** Espaços Sagrados
• **Nota do Projeto:** 96,25
• **Documentos de Habilitação:** SIM
• **Condição:** HABILITADO

• **Centro Cultural Ilê Asé Aganju Omy**

• **Edital:** 5
• **Categoria:** Espaços Sagrados
• **Nota do Projeto:** 95,0
• **Documentos de Habilitação:** SIM
• **Condição:** HABILITADO

• **ASSOAR'T**

• **Edital:** 7
• **Categoria:** Artesanato
• **Nota do Projeto:** 84,75
• **Documentos de Habilitação:** SIM
• **Condição:** HABILITADO

• **Não Houve Projetos**

• **Edital:** 9
• **Categoria:** Clube de Violas
• **Nota do Projeto:** ////
• **Documentos de Habilitação:** ////
• **Condição:** ////

Publicado por:
Edimar Alves Candido
Código Identificador:34F3BB01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

MUNICÍPIO DE TURMALINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025

Torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 062/2025 do Tipo: Menor Preço por Item, destinado Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita às famílias carentes, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Turmalina/MG, que será regido pela L**F** 14.133/2021, Decretos Municipais 127/2023 (regulamenta dispositivos da LF 14.133/2021), 129/2023 (regulamenta o Sistema de Registro de Preços) e 130/2023 (critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica), LC 123/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis à espécie, bem como condições fixadas no Edital e seus anexos, com envio de propostas e documentos de habilitação por meio do sistema https://licitar.digital/ até as 07h59min do dia 08/01/2026, Data e Horário de Abertura da Sessão: 08/01/2026 às 08h00min. Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro, pelos telefones (38) 3527-1257 Ramais 210 e 211 e (38) 93300-4972 no horário de 08h00hs às 16h00hs, pelo e-mail: licitacao@turmalina.mg.gov.br, pelo site www.turmalina.mg.gov.br/licitacoes/1 e pelo sistema https://licitar.digital/. PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 12 de dezembro.
GABRIEL GOMES CORDEIRO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:2907B37C

MUNICÍPIO DE TURMALINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025

Torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 063/2025 do Tipo: Menor Preço por Item, destinado a Aquisição de impressoras de alto volume e scanners de alimentador automático para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Turmalina/MG, que será regido pela L**F** 14.133/2021, Decretos Municipais 127/2023 (regulamenta dispositivos da LF 14.133/2021) e 130/2023 (critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica), LC 123/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis à espécie, bem como condições fixadas no Edital e seus anexos, com envio de propostas e documentos de habilitação por meio do sistema https://licitar.digital/ até as 07h59min do dia 09/01/2026, Data e Horário de Abertura da Sessão: 09/01/2026 às 08h00min. Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro, pelos telefones (38) 3527-1257 Ramais 210 e 211 e (38) 93300-4972 no horário de 08h00hs às 16h00hs, pelo e-mail: licitacao@turmalina.mg.gov.br, pelo site www.turmalina.mg.gov.br/licitacoes/1 e pelo sistema https://licitar.digital/. PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 12 de dezembro.

GABRIEL GOMES CORDEIRO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:AAF62C84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO – NÚMERO DO CONTRATO: 078/2022. PROCESSO LICITATÓRIO: 144/2022.

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO – Número do Contrato: 078/2022. Processo Licitatório: 144/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o n.º 01.051.819/0001-40, CONTRATADO: **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.981.180/0001-16**. Objeto: SERVIÇO PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA. Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026. Valor Total do Contrato R$ R$120.000,00 (cento e vinte mil reais). Data de Assinatura: 12/12/2025. União de Minas/MG 12/12/2025,

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA –
Prefeito.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:6FF32BF2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO – NÚMERO DO CONTRATO: 023/2021. PROCESSO LICITATÓRIO: 042/2021.

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO – Número do Contrato: 023/2021. Processo Licitatório: 042/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o n.º 01.051.819/0001-40, CONTRATADO: **PRATICA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI, inscrita no CNPJ n° 10.607.712./0001-27**. Objeto: CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Á GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UNIÃO DE MINAS, PARA A MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), DOS SERVIÇOS RELATIVOS Á PROTEÇÃO ESPECIAL E DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (SCFV). Valor Total do Contrato R$78.000,00 (setenta e oito mil reais), dividido em 12 (doze) vezes de R$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Data de Assinatura: 11/12/2025. União de Minas/MG 11/12/2025,

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA –
Prefeito.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:96EF9053

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO – NÚMERO DO CONTRATO: 077/2023. PROCESSO LICITATÓRIO: 115/2023.

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO – Número do Contrato: 077/2023. Processo Licitatório: 115/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o n.º 01.051.819/0001-40, CONTRATADO: **ALGAR TELECOM S/A, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 71.208.516/0001-74**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA E LINK DEDICADO (EXCLUSIVO PARA SERVIDOR WEB), PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS E DEMAIS SECRETARIAS. Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026. Valor Total do Contrato R$ 75.818,77 (setenta e cinco mil, oitocentos e dezoito reais e setenta e sete centavos). Data de Assinatura: 12/12/2025. União de Minas/MG 12/12/2025,

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA –
Prefeito.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:672E1769

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARZELÂNDIA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA/MG – EXTRATO DE CONTRATO Nº177/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO SETOR ARTÍSTICO CONSAGRADO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA, DENOMINADO APRESENTAÇÃO "VALL NO SYLVA", PARA EVENTO PREPARA GASTRONOMIA A SER REALIZADO NO DIA 20/12/2025, EM ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNICÍPIO DEVARZELÂNDIA-MG. CONTRATADA: MUDESTO OLIVEIRA VIANA PRODUCOES LTDA CNPJ: 21.313.475/0001-08 VALOR GLOBAL: R$ 140.000,00** (Cento e quarenta mil reais), VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025 A CONTAR DA ASSINATURA 11/12/2025–

VITOR GABRIEL JACOME NUNES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Vitor Gabriel Jacome Nunes
Código Identificador:7FE251E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
RETIFICA CONTRATO 158-20025

RETIFICA EXTRATO CONTRATO 158/2025 publicado em 05/12/2025 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição 4165, página 250 - Onde se lê : adesão de registro de preço do Pregão Eletrônico N.º 06/2023/FNDE/MEC - SIGPAR 105277, leia-se: adesão de registro de preço do Pregão Eletrônico N.º 06/2023/FNDE/MEC - SIGPAR 104557. Veríssimo/MG, 05 de dezembro de 2025.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:84965E67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 069/2025 – DISPENSA 019/2025 – RATIFICAÇÃO –

Ratifico o processo a empresa **CLÍNICA NEURO PSIQUIATRICA DE ALFENAS LTDA**, no valor de **R$ 40.400,00,** visando a contratação de instituição especializada para prestação de serviços de internação temporária e/ou de longa permanência, para paciente com necessidades especiais, em cumprimento de decisão judicial, por um período de 06 meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Costa
Código Identificador:44BBDE81

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 11.146, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 11.146, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

REGULAMENTA A LEI Nº. 2.902, DE 06 DE AGOSTO DE 2024 QUE INSTITUIU O DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO – DTE PARA COMUNICAÇÃO E NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA EM RELAÇÃO ÀS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Vespasiano, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 115, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei nº. 2.902, de 06 de agosto de 2025;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei nº. 2.902, de 06 de agosto de 2024, que instituiu o Domicílio Tributário Eletrônico – DTE para comunicação e notificação eletrônica em relação às obrigações tributárias municipais e destina-se à comunicação, por meio eletrônico, da Secretaria Municipal de Fazenda com pessoas física e jurídicas, contribuintes dos tributos municipais, sujeitas às obrigações tributárias instituídas no Município, mesmo as que gozem de isenção ou imunidade.

§1°. O DTE utilizará o sistema de gerenciamento on-line do ISSQN nos casos previstos na Lei Nº. 2.902, de 06 de agosto, cujo link de acesso será disponibilizado pelo Setor de ISSQN da Secretaria Municipal da Fazenda.

§2º. Para efeitos deste decreto, considera-se pessoa jurídica:
I - empresários individuais previstos no artigo 966 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

II - condomínios edilícios sujeitos à inscrição no CNPJ;

III - registradores, cartorários, tabeliães e oficiais das serventias extrajudiciais.

Art. 2º. O credenciamento no DTE será realizado para todos os contribuintes, que se encontram com o status "ativo", com acesso ao sistema de gerenciamento on-line do ISSQN. da Secretaria Municipal da Fazenda.

§1º. O credenciamento será efetuado pelo responsável legal da empresa no sistema do Município, onde assinará eletronicamente o termo de adesão;

§2º. O responsável legal, no ato do credenciamento, poderá outorgar poderes a outros usuários do sistema para receber e/ou visualizar correspondências enviadas no DTE;

§3º. O credenciamento será irrevogável e terá prazo de validade indeterminado, exceto nos casos de alteração do status da sua inscrição municipal;

§4º. A Secretaria Municipal da Fazenda poderá, a seu critério, credenciar de ofício outras pessoas para recebimento da comunicação eletrônica por meio do DTE, sendo que a notificação desse ato de ofício será mediante ciência pessoal ou via postal com aviso de recebimento, ou, alternativamente, com a publicação do ato no órgão oficial do Município.

§5º. O contribuinte fica obrigado a realizar o cadastramento ou atualização de e-mail válido através da funcionalidade "Atualizar Endereço de Correspondência" no sistema de gerenciamento on-line do ISSQN.

Art. 3° O documento enviado pelo Fisco ao contribuinte ficará disponível dentro do ambiente do sistema de gerenciamento on-line do ISSQN, sendo permitido acesso ao seu conteúdo apenas aos representantes legais e/ou autorizados.

Art. 4º O Fisco poderá utilizar a comunicação eletrônica para:
I - cientificar o sujeito passivo de quaisquer tipos de atos administrativos, inclusive os relativos ao cumprimento ou descumprimento das obrigações tributárias;

II - encaminhar solicitações, notificações e intimações;

III - expedir avisos em geral;

IV - cientificar o sujeito passivo quanto a lançamentos de tributos e autos de infração;

V - cientificar o sujeito passivo quanto à publicação de editais;
VI - cientificar o sujeito passivo quanto ao início e término de procedimento de fiscalização.

Art. 5º O Fisco Municipal da Fazenda poderá, a seu critério, proceder à assinatura em lote dos documentos a serem entregues eletronicamente por meio do DTE.

Art. 6º. Realizado o credenciamento nos termos do art. 2º as comunicações da Secretaria Municipal da Fazenda ao sujeito passivo serão feitas por meio do DTE, ficando dispensada a publicação no Órgão Oficial do Município, a notificação ou intimação pessoal, ou o envio por via postal, ressalvado o disposto no §5º deste artigo.
§1º. Será considerada a comunicação:

I - no dia em que o sujeito passivo efetivar a consulta eletrônica ao teor da comunicação, na hipótese de a consulta ter se dado em dia útil;
II - no primeiro dia útil seguinte ao da efetivação da consulta eletrônica, na hipótese de a consulta ter se dado em dia não útil;
III - na hipótese da consulta el0etrônica não ser efetivada em até 15 (quinze) dias contados da data de envio da comunicação, observado o disposto no Inciso anterior.

§2º. O prazo indicado no inciso III, do §1º, deste artigo:

I - será contínuo, excluindo, na sua contagem, o dia do envio da comunicação e incluindo o do vencimento;
II - fluirá a partir do primeiro dia útil após o envio da comunicação.

§3º. A consulta referida nos incisos I e II do §1º deste artigo deverá ser feita em até 15(quinze) dias corridos contados da data da entrega da comunicação ao portal do DTE, sob pena de ser considerada automaticamente realizada na data do término desse prazo.

§4º. A comunicação feita na forma prevista no "caput" deste artigo será considerada pessoal para todos os efeitos legais.

§5º. No interesse da Administração Pública, a comunicação poderá ser realizada mediante outras formas previstas no Código Tributário do Município de Vespasiano.

§6º. Nos casos urgentes em que a comunicação feita na forma deste artigo possa causar prejuízo a quaisquer das partes, ou nos casos em que for evidenciada qualquer tentativa de fraudar o sistema, o ato deverá ser realizado por outro meio que atinja a sua finalidade, conforme determinado pela autoridade competente.

Art. 7º. O documento eletrônico transmitido na forma estabelecida neste decreto, com garantia de autoria, autenticidade e integridade, será considerado original para todos os efeitos legais.

§1º. Os extratos digitais e os documentos digitalizados e transmitidos na forma estabelecida neste decreto têm a mesma força probante dos originais, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração antes ou durante o processo de digitalização, até o completo envio documental.

§2º. Os originais dos documentos digitalizados, a que se refere o §1º, deverão ser preservados pelo seu detentor durante o prazo decadencial previsto na legislação tributária.

§3º. Nas hipóteses em que haja a fluência de mais de um prazo, em virtude do encaminhamento de notificações ou intimações via DTE, em conjunto com outra forma de comunicação, será adotado o prazo mais benéfico ao sujeito passivo.
Art. 8º. Compete ao Secretário Municipal da Fazenda emitir os demais atos e procedimentos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vespasiano, 01 de dezembro de 2025.

JOSÉ WINSTON DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Geraldo de Aguiar
Código Identificador:21599D65

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 11.147, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 11.147, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

REGULAMENTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO A EMISSAO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-e NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 214, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Vespasiano, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso VII do Art. 115 da Lei Orgânica Municipal, e

e considerando o Art. 62 da Lei Complementar Federal nº 214, de 16 de janeiro de 2025, que determinou aos Municípios a obrigatoriedade de autorizar seus contribuintes a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e no ambiente nacional;

considerando o Convênio de Adesão de 2025, celebrado entre a União e os entes federativos, por meio do Comitê Gestor da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - CGNFS-e, ao qual o Município de Vespasiano formalizou adesão, em 23/06/2023;

considerando finalmente a necessidade de adequar a legislação municipal às normas federais que disciplinam a padronização, simplificação e integração dos documentos fiscais eletrônicos, assegurando coerência normativa, segurança jurídica e eficiência administrativa;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta, no Município de Vespasiano, a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e no Sistema Nacional, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 214, de 16 de janeiro de 2025.

Art. 2º. A NFS-e será emitida por meio do Sistema Nacional da NFS-e, que compreende o Ambiente de Dados Nacional - ADN, o Emissor Público Nacional e o Municipal, observando o modelo, o leiaute e as regras técnicas definidas pelo Comitê Gestor da NFS-e - CGNFS-e.

Art. 3º. A NFS-e (Nacional) substitui a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e (Municipal), instituída no Decreto Municipal nº 5.411, de 01 de março de 2025.

§ 1º. A NFS-e substitui todos os modelos anteriormente utilizados para apuração das operações sujeitas ao ISSQN.
§ 2º. O Sistema Nacional da NFS-e substituirá o sistema municipal de emissão da NFS-e, observada a transição prevista neste Decreto.

Art. 4º. A substituição da NFS-e do sistema municipal de emissão será implementada e deverá ser utilizada a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art. 5º. Permanecem em vigor os dispositivos da legislação municipal que tratam das obrigações acessórias relativas ao ISS, aplicando-se, de forma complementar, as disposições deste Decreto, exceto naquilo que conflitarem com as regras e padrões definidos pelo CGNFS-e e normas supervenientes de caráter obrigatório.

Art. 6º. A emissão da NFS-e no Sistema Nacional é obrigatória para todos os prestadores de serviços estabelecidos no Município de Vespasiano.

Art. 7º. A emissão de NFS-e no Sistema Nacional, ainda que realizada antes da data prevista neste Decreto, produz efeitos legais plenos, tornando-se obrigatória e exclusiva para o contribuinte a partir dessa primeira emissão.

Art. 8º. A migração do sistema municipal de emissão da NFS-e para o Sistema Nacional será conduzida pela Secretaria Municipal da Fazenda, de forma coordenada e sem descontinuidade da arrecadação, assegurando a manutenção das informações fiscais e cadastrais.

Art. 9º. Durante o período de migração, o sistema municipal poderá permanecer ativo apenas para fins de compatibilização técnica e transferência de dados pela Secretaria Municipal de Fazenda, sendo vedada ao contribuinte a emissão de documentos fiscais simultâneos nos dois sistemas.
§ 1º. Uma vez tornada obrigatória a emissão da NFS-e no Sistema Nacional ao contribuinte, as emissões realizadas no sistema municipal a partir da data fixada neste decreto serão consideradas inválidas.
§ 2º. Somente as NFS-e emitidas no sistema municipal até a data - limite fixada neste decreto permanecerão válidas para todos os efeitos legais, observadas as normas vigentes na data de sua emissão.

Art. 10. Concluída a transição, o sistema municipal de emissão da NFS-e será definitivamente descontinuado, podendo ser utilizado apenas para consulta de dados.
Parágrafo único. Os contribuintes enquadrados em regimes especiais de tributação ou situações específicas previstas na legislação municipal deverão observar integralmente o disposto neste Decreto e adotar as medidas necessárias para emissão da NFS-e no Sistema Nacional.

Art. 11. A emissão da NFS-e será por meio do Sistema Nacional da NFS-e, utilizando-se:
I - o Emissor Público Nacional, acessível por portal web ou aplicativo oficial disponibilizado pela Receita Federal do Brasil; ou
II - a integração eletrônica entre sistema próprio do contribuinte ao ADN, observadas as normas e padrões definidos pelo CGNFS-e.
Parágrafo único. O acesso ao Sistema Nacional dar-se-á mediante certificado digital ICP-Brasil ou credenciais gov.br, conforme regras do CGNFS-e.

Art. 12. Os contribuintes que optarem pela integração de sistemas próprios ao ADN deverão adequar seus sistemas ao leiaute padronizado da NFS-e com homologação técnica e responsabilizar-se pela emissão correta e tempestiva.

Art. 13. A indisponibilidade ou falha técnica do Sistema Nacional não exime o contribuinte da emissão tempestiva da NFS-e, devendo adotar as medidas de contingência previstas.

Art. 14. As hipóteses, procedimentos e prazos de contingência, cancelamento, substituição e retificação da NFS-e serão disciplinados por Portaria expedida pela Secretária Municipal da Fazenda, em conformidade com as normas técnicas e operacionais do Sistema Nacional da NFS-e.

Art. 15. A utilização do Sistema Nacional da NFS-e não exime o contribuinte da responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

Art. 16. Compete à Secretaria Municipal de Fazenda, no âmbito de suas atribuições e naquilo que couber:
I - exercer o controle e a fiscalização das emissões da NFS-e;
II - verificar a integridade e validade das NFS-e emitidas;
III - monitorar a arrecadação do ISS mediante acesso ao ADN;
IV - coordenar a integração com outros entes federados.

§ 1º. O armazenamento das NFS-e no ADN não dispensa o contribuinte da guarda dos documentos fiscais e da apresentação ao Fisco Municipal, que poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos, registros e arquivos digitais complementares.
§ 2º. O contribuinte deverá manter, pelo prazo legal de guarda de documentos fiscais, todas as NFS-e emitidas e os respectivos comprovantes eletrônicos de entrega e recebimento, bem como demais registros e relatórios relacionados às suas operações.

Art. 17. A Secretaria Municipal de Fazenda poderá expedir Portarias ou Instruções Normativas necessários à execução deste Decreto e ao pleno funcionamento do Sistema Nacional da NFS-e no âmbito do Município de Vespasiano.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vespasiano, 01 de dezembro de 2025.

JOSÉ WINSTON DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Geraldo de Aguiar
Código Identificador:959DA54F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 11.148, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº. 11.148, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

ATUALIZA O VALOR DA UNIDADE FISCAL PADRÃO DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO – UFPV PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Vespasiano, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 115 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no Art. 2º. da Lei 2.864, de 29 de junho de 2023 e considerando a variação do IPCA/IBGE acumulada nos últimos doze meses, com base em novembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º. O valor da Unidade Fiscal Padrão do Município de Vespasiano – UFPV para o exercício de 2026 será de R$ 21,22(vinte e um reais e vinte e dois centavos), correspondente a 4,46% (quatro virgula quarenta e seis centavos) referente à variação do IPCA/IBGE dos últimos 12 meses.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Vespasiano, de 10 de dezembro de 2025.

JOSÉ WINSTON DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Geraldo de Aguiar
Código Identificador:76E0BC6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – ALTERA FÉRIAS – SECRETÁRIO MUNICIPAL - PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Altera Férias – Secretário Municipal - Providências.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se o disposto na Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidor Público Municipal), pela necessidade de continuidade de gestão dos serviços a cargo do Gabinete, pela ausência de substituto legal na forma da lei, quanto ao direito de usufruir férias, **DECRETA**:

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, altera férias regulamentares à servidora pública municipal, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Planejamento, na forma disposta neste Decreto.

Art. 2º - Altera férias regulamentares à servidora pública municipal, **Ivanete Aparecida Pereira,** matrícula funcional nº 01499-4, referente ao período aquisitivo compreendido entre 08/01/2022 e 07/01/2023 com período concessivo na forma determinado neste Decreto.

§ 1º - Altera-se período de 10 (dez) dias entre 16/03/2026 e 25/03/2026, com fracionamento autorizado em razão da necessidade técnica e em razão de ausência de substituto legal para o exercício da função pública.

Art. 3º - Havendo exoneração da servidora pública municipal em qualquer tempo desde já fica determinada a conversão de período aquisitivo de férias não usufruído em indenização na forma legal quando da rescisão em razão da exoneração.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 12 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:2DCAAE6C

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCEDE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO – QUINQUÊNIO - PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concede Adicional de Tempo de Serviço – Quinquênio - Providências.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se o disposto no caput do art. 70 da Lei Municipal nº

1.660/97, considerando-se o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei Complementar Municipal nº 103/2023; considerando-se a certidão de efetivo tempo de serviço emitida pelo Departamento de Recursos Humanos vinculado à Secretaria Municipal de Administração; tendo em vista o atendimento aos requisitos de ordem legal, concede Adicional de Tempo de Serviço na forma que especifica; e **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, concede Adicional de Tempo de Serviço à agente pública municipal a seguir indicada, na forma e condições constantes desta portaria:

Item	Nome do Agente Público	Matrícula	Período Aquisitivo
001	Maria Rita da Silva	00170-1	10/12/2020 a 09/12/2025

Art. 2º - O pagamento do Adicional de Tempo de Serviço autorizado em lei e cumprido nesta Portaria, far-se-á a partir da

Competência **Dezembro de 2025**, conforme disposto no art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 103/2023 c/c inciso IV do art. 6º do Decreto Municipal nº 303/2023.

Art. 3º - O conteúdo desta Portaria deve ser incluído na pasta funcional física ou eletrônica da servidora beneficiada para todos os fins de direito.

Art. 4º - É competência e responsabilidade de cada Secretaria Municipal, através do (a) Secretário (a) Municipal, a afixação desta Portaria nos respectivos locais de trabalho.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 12 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:5433F299

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCEDE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO – QUINQUÊNIO - PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concede Adicional de Tempo de Serviço – Quinquênio - Providências.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se o disposto no caput do art. 70 da Lei Municipal nº 1.660/97, considerando-se o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei Complementar Municipal nº 103/2023; considerando-se a certidão de efetivo tempo de serviço emitida pelo Departamento de Recursos Humanos vinculado à Secretaria Municipal de Administração; tendo em vista o atendimento aos requisitos de ordem legal, concede Adicional de Tempo de Serviço na forma que especifica; e **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, concede Adicional de Tempo de Serviço à agente pública municipal a seguir indicada, na forma e condições constantes desta portaria:

Item	Nome do Agente Público	Matrícula	Período Aquisitivo
001	Alcina Maria de Oliveira	2309-4	09/12/2020 e 08/12/2025

Art. 2º - O pagamento do Adicional de Tempo de Serviço autorizado em lei e cumprido nesta Portaria, far-se-á a partir da

Competência **Dezembro de 2025**, conforme disposto no art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 103/2023 c/c inciso IV do art. 6º do Decreto Municipal nº 303/2023.

Art. 3º - O conteúdo desta Portaria deve ser incluído na pasta funcional física ou eletrônica da servidora beneficiada para todos os fins de direito.

Art. 4º - É competência e responsabilidade de cada Secretaria Municipal, através do (a) Secretário (a) Municipal, a afixação desta Portaria nos respectivos locais de trabalho.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 12 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:2ACCEE1B

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCEDE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO – QUINQUÊNIO - PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concede Adicional de Tempo de Serviço – Quinquênio - Providências.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se o disposto no caput do art. 70 da Lei Municipal nº 1.660/97, considerando-se o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei Complementar Municipal nº 103/2023; considerando-se a certidão de efetivo tempo de serviço emitida pelo Departamento de Recursos Humanos vinculado à Secretaria Municipal de Administração; tendo em vista o atendimento aos requisitos de ordem legal, concede Adicional de Tempo de Serviço na forma que especifica; e **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, concede Adicional de Tempo de Serviço à agente pública municipal a seguir indicada, na forma e condições constantes desta portaria:

Item	Nome do Agente Público	Matrícula	Período Aquisitivo
001	Milene César da Cunha	172-7	10/12/2020 e 09/12/2025

Art. 2º - O pagamento do Adicional de Tempo de Serviço autorizado em lei e cumprido nesta Portaria, far-se-á a partir da

Competência **Dezembro de 2025**, conforme disposto no art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 103/2023 c/c inciso IV do art. 6º do Decreto Municipal nº 303/2023.

Art. 3º - O conteúdo desta Portaria deve ser incluído na pasta funcional física ou eletrônica da servidora beneficiada para todos os fins de direito.

Art. 4º - É competência e responsabilidade de cada Secretaria Municipal, através do (a) Secretário (a) Municipal, a afixação desta Portaria nos respectivos locais de trabalho.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 12 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:D7BC8D86

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCEDE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO – QUINQUÊNIO - PROVIDÊNCIAS. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE ABAETÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES, CONSIDERANDO-SE

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concede Adicional de Tempo de Serviço – Quinquênio - Providências.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se o disposto no caput do art. 70 da Lei Municipal nº 1.660/97, considerando-se o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei Complementar Municipal nº 103/2023; considerando-se a certidão de efetivo tempo de serviço emitida pelo Departamento de Recursos Humanos vinculado à Secretaria Municipal de Administração; tendo em vista o atendimento aos requisitos de ordem legal, concede Adicional de Tempo de Serviço na forma que especifica; e **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, concede Adicional de Tempo de Serviço à agente pública municipal a seguir indicada, na forma e condições constantes desta portaria:

Item	Nome do Agente Público	Matrícula	Período Aquisitivo
001	Milene César da Cunha	172-7	10/12/2020 e 09/12/2025

Art. 2º - O pagamento do Adicional de Tempo de Serviço autorizado em lei e cumprido nesta Portaria, far-se-á a partir da

Competência **Dezembro de 2025**, conforme disposto no art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 103/2023 c/c inciso IV do art. 6º do Decreto Municipal nº 303/2023.

Art. 3º - O conteúdo desta Portaria deve ser incluído na pasta funcional física ou eletrônica da servidora beneficiada para todos os fins de direito.

Art. 4º - É competência e responsabilidade de cada Secretaria Municipal, através do (a) Secretário (a) Municipal, a afixação desta Portaria nos respectivos locais de trabalho.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 12 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:21ACA87F

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao servidor que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 05/01/2026 à 03/02/2026 para o servidor público municipal **Vinícius Augusto Oliveira,** ocupante do cargo público de Auxiliar Administrativo, matrícula funcional nº 03337-4, referente ao período aquisitivo de 30/01/2024 e 29/01/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do servidor para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 12 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:4E00386A

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 05/01/2026 e 03/02/2026 para a servidora pública municipal **Adriane Luiza da Silva,** ocupante do cargo público de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 01509-1, referente ao período aquisitivo de 16/09/2023 e 15/09/2024.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 12 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:F0C65104

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 05/01/2026 e 03/02/2026 para a servidora pública municipal **Jaqueline Alves Machado,** ocupante do cargo público de Telefonista, matrícula funcional nº 00885-6, referente ao período aquisitivo de 19/08/2024 e 18/08/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 12 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:889BDE6E

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – REQUERIMENTO JUSTIFICADO - PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Licença-Prêmio – Servidor Público – Requerimento Justificado - Providências

A Secretária Municipal de Administração do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando-se o disposto no art. 104 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Certidão de Registro Público nº 1081/2025, informando a existência de período aquisitivo, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo e através da Secretaria Municipal de Administração, concede licença-prêmio à servidora pública municipal, Sra. **Rosenir Abreu,** matrícula funcional nº 00515-9, pelo prazo de 30 (Trinta) dias, na forma disposta nesta portaria.

Parágrafo Único. A licença-prêmio de que trata esta Portaria se refere ao período aquisitivo compreendido entre 03/05/2014 e 02/03/2020, é concedida pelo prazo de 30 (Trinta dias), no período de 05/01/2026 à 03/02/2026.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 12 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:96D288D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CONTRATOS

Contrato: 254/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : LUCAS AMERICO BORGES
Valor: R$464.758,00
Vigência:: 09/12/2025
Término: 09/12/2026
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 63/2025
Objeto da Contratação: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONFECÇÃO/INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, EM MDF, SOB MEDIDA PARA AS SALAS DA ESCOLA NOVA QUE ESTA SENDO CONSTRUÍDA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS CONFORME DESCRIÇÃO, LAYOUT CONTIDAS NESTE PROCESSO.

Alterosa, 12 de Dezembro de 2025.

Contrato: 255/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : MARCELO BATISTA ROCHA 35127372851
Valor: R$5.000,00
Vigência:: 12/12/2025
Término: 19/12/2025
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 150/2025
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA "MALTY" EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMNISTRATIVA DE ALTEROSA/MG DE 87 ANOS, NO DIA 17/12/2025.

Alterosa, 12 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:473072C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 274/2025
HOMOLOGAÇÃO: 09/12/2025 08:42
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONFECÇÃO/INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, EM MDF, SOB MEDIDA PARA AS SALAS DA ESCOLA NOVA QUE ESTA SENDO CONSTRUÍDA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS CONFORME DESCRIÇÃO, LAYOUT CONTIDAS NESTE PROCESSO.

CONTRATADO: LUCAS AMERICO BORGES
VALOR DA DESPESA: R$ 464.758,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e setecentos e cinquenta e oito reais)

12/12/2025

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 285/2025
HOMOLOGAÇÃO: 09/12/2025 10:01
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: A solução consiste na aquisição e instalação de uma nova porta de vidro nas dimensões 2,10 x 85 cm, substituindo a porta quebrada. O serviço deverá incluir todo o material necessário e a mão de obra completa para instalação, garantindo funcionamento pleno e seguro.

CONTRATADO: LUCAS AMERICO BORGES
VALOR DA DESPESA: R$ 1.370,00 (um mil e trezentos e setenta reais)

12/12/2025

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 149/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 286/2025
HOMOLOGAÇÃO: 09/12/2025 14:22
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PLACAS AUTOMOTIVAS, DESTINADAS A VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO. VEÍCULOS: - RENAULT KWID: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; - CAMINHÃO PIPA IVECO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS; - FIAT ARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.

CONTRATADO: AUTO PLACAS ALFENAS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

12/12/2025

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 150/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 287/2025
HOMOLOGAÇÃO: 12/12/2025 08:36
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA "MALTY" EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMNISTRATIVA DE ALTEROSA/MG DE 87 ANOS, NO DIA 17/12/2025.

CONTRATADO: MARCELO BATISTA ROCHA 35127372851
VALOR DA DESPESA: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

12/12/2025

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:8EB54F8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO Nº 020/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - TERMO DE ADESÃO: Pregão Eletrônico 007/2024, Processo Licitatório n° 011/2024, ARP 011/2024. O prefeito de Arapuá/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público Termo de Adesão Nº 020/2025 à ARP nº 011/2024. Gestor: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá – CIMPLA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, BENS DURAVEIS E REAGENTES E SANEANTES ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO NA MEDIA DOS ITENS CONSTANTES NO BANCO DE PREÇO SENDO RENEM SUS E BANCO DE PREÇOS DO PAINEL DE PREÇOS DO GOVERNO FEDERAL PARA ATENDIMENTO AOS ENTES CONSORCIADOS E ORGAOS.
Valor global da contratação é de R$142.940,95 (Cento e Quarenta e Dois Mil Novecentos e Quarenta Reais e Noventa e Cinco Centavos)). Fornecedor: MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA – CNPJ 00.207.500/0001-07 com sede localizada na Rua Zely Figueiredo, 47 - São Joao Batista, Santa Luzia - MG, 33.030-040. Arapuá/MG, 12 de dezembro de 2025.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN -
Prefeito.

Publicado por:
Elvis Gonçalves Boaventura
Código Identificador:78A2E39A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2025

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, torna público aos participantes e interessados, que seu Agente de Contratação e sua Equipe de Contratação, dará continuidade a fase de "propostas" no dia 19/12/2025, às 09 horas, a licitação objetivando contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação asfáltica CBUQ na Rua Padre José Adriano Mendes, Bairro Nossa Senhora de Fátima, na Cidade de Astolfo Dutra, MG, Contrato de Repasse nº 951076/2023/MCIDADES. Recurso**:** próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no

horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis. Astolfo Dutra, 12/12/2025.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:7B8B8E5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 73/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 22/2022

Nº: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 73/2022
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Conecta Soluções Ltda.
Objeto: Aditamento do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços para prestação de serviços de acesso à internet (fibra ótica) para os diversos setores da Prefeitura de Astolfo Dutra, com a disponibilização de pontos de internet VIA FIBRA ÓTICA por mais 04 (quatro) meses, bem como o acréscimo de R$ 17.455,00 dos itens licitados para atender a prorrogação acima, dentro do limite de 25%.
Assinatura: 30/10/2025
Vigência: 01/11/2025 a 28/02/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 46/2022 – Pregão Presencial: nº 22/2022 e inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações
Signatários: Marcelo Pais dos Santos – Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública
Isaac do Carmo de Oliveira – Conecta Soluções Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:8B6590A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Pregão Eletrônico nº 15/2025, Processo nº 88/2025.Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão e digitalização (Outsourcing de Impressão), abrangendo o fornecimento, instalação e disponibilização de equipamentos (em comodato), software de gerenciamento (GED), sistema de controle de impressões, manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de todos os insumos e materiais necessários, exceto papel, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração. Vencedor: MS COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 11.922.202/0001-07. Valor: R$298.000,00. Vigência: 12 meses. Bela Vista de Minas, 12 de dezembro de 2025.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Edilaine Pereira de Vasconcelos
Código Identificador:7DA3A30C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2025 da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2025, Processo nº94/2025.Objeto: Contratação de empresa especializada para diagnóstico, fiscalização e recuperação de créditos tributários pretéritos, em especial ao serviço de gestão, monitoramento, auditoria para apuração do Valor Adicionado Fiscal – VAF, com atuação administrativa e/ou judicial para incremento, para atender as demandas do Município de Bela Vista de Minas. Empresa**: OPPORTUNE CONSULTORES S/A**, CNPJ 08.243.249/0001-30**.** Vigência: 12 meses. Bela Vista de Minas 12 de dezembro de 2025.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES – Prefeita Municipal.

Publicado por:
Edilaine Pereira de Vasconcelos
Código Identificador:2A8C2548

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

NÚMERO : 000076 / 2025 Processo Licitatório nº 00151 / 2025, Dispensa 000121 / 2025 que objetiva a contratação de serviços de informador de publicações jurídicas nos diários oficiais de serviços de monitoramento e envio das intimações, citações e demais comunicações e serviço de controle de processos administrativos e judiciais de interesse do Município de Biquinhas-MG . Contratada: PRIUS INFORMADOR JURÍDICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Praça NELSON PELEGRINO, n° 61, APTO BOM PASTOR, Divinópolis de MG, CEP: 35.500-195, inscrita no CNPJ sob o n° 03.361.851/0001-58.
Valor global de R$ 4.182,0000 (Quatro Mil e Cento e Oitenta e Dois Reais). Dotação Orçamentária: 02.02.01.04.122.0003.2008.33903900Vigência: 11 de Dezembro de 2025 até 10 de Dezembro de 2026.

Publicado por:
Lorena Souza Oliveira Menezes
Código Identificador:4DC96361

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.881/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.881/ 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO NATURAL, HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL - COMPHAC

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA (MG)**, Sr. **Roberto Jairo Torres**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 55, inc. III, e art. 86, inc. I, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Sr. Pedro Lúcio Torres da Silva como membro do Conselho Municipal do Patrimônio Natural, Histórico, Artístico e Cultural - COMPHAC, na forma da Lei Complementar Municipal 4.203/2022 e Decreto 8.285/2022, em substituição ao Sr. Leonardo Aparecido Alves da Silva, que havia sido nomeado pelo Decreto Municipal nº 8.715/2025.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Bocaiuva (MG), 12 de dezembro de 2025

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva (MG)

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:A5B5D4A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA
EXTRATO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 184/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90/2025. TIPO:**MENOR VALOR GLOBAL**. OBJETO:AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 CV PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA/.INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM**15/12/2025**ÀS 08:00. FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM **30/12/2025**ÀS 08:00HS. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM**30/12/2025**ÀS 08:00HS. PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE https://www.bomjesusdapenha.mg.gov.br - TELEFONE (35) 3563-1208.

DANIEL RUBENS GALLI
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:08CF473A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2025 ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2025
ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E. Perfazendo o valor total de R$ 91.196,80 (noventa e um mil, cento e noventa e seis reais e oitenta centavos). MED CENTER COMERCIAL LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 299.294,92 (duzentos e noventa e nove mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos). ALFALAGOS LTDA.. Perfazendo o valor total de R$ 14.050,73 (quatorze mil e cinquenta reais e setenta e três centavos). CIRURGICA UNIAO LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 153.386,63 (cento e cinquenta e três mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos). SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 68.436,80 (sessenta e oito mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos). POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 46.761,33 (quarenta e seis mil, setecentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos). CIRURGICA ESSENCIAL E SAUDE LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 82.609,90 (oitenta e dois mil, seiscentos e nove reais e noventa centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 755.737,10 (setecentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e trinta e sete reais e dez centavos).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 272/2025, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**
Borda da Mata/MG, 11 de dezembro de 2025.
José Epaminondas da Silva
Chefe de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 272/2025 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.
Borda da Mata/MG, 11 de dezembro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:EED86E94

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 400/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 400/2025
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **EMPRESA REGISTRADA:** ALFALAGOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.194.502/0001-14. **VALOR ESTIMADO:** R$ 14.050,73 (quatorze mil e cinquenta reais e setenta e três centavos). **DATA DE ASSINATURA:** 12/12/2025. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 11/12/2025 a 11/12/2026.
Borda da Mata – MG, 12 de dezembro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:4AD2B1C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 401/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 401/2025
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **EMPRESA REGISTRADA:** CIRURGICA ESSENCIAL E SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.173.415/0001-59. **VALOR ESTIMADO:** R$ 82.609,90 (oitenta e dois mil, seiscentos e nove reais e noventa centavos). **DATA DE ASSINATURA:** 12/12/2025. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 11/12/2025 a 12/12/2026.
Borda da Mata – MG, 12 de dezembro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:C1B00CE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 402/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 402/2025
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **EMPRESA REGISTRADA:** CIRURGICA UNIAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.063.331/0001-21. **VALOR ESTIMADO:** R$ 153.386,63 (cento e cinquenta e três mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos). **DATA DE ASSINATURA:** 12/12/2025. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 11/12/2025 a 11/12/2026.

Borda da Mata – MG, 12 de dezembro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:FBFA624D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 403/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 403/2025
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **EMPRESA REGISTRADA:** DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.366.888/0001-10. **VALOR ESTIMADO:** R$ 91.196,80 (noventa e um mil, cento e noventa e seis reais e oitenta centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 12/12/2025. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 11/12/2025 a 11/12/2026.
Borda da Mata – MG, 12 de dezembro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:C1F804DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 404/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 404/2025
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **EMPRESA REGISTRADA:** MED CENTER COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.874.929/0001-40. **VALOR ESTIMADO:** R$ 299.294,92 (duzentos e noventa e nove mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos). **DATA DE ASSINATURA:** 12/12/2025. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 11/12/2025 a 11/12/2026.

Borda da Mata – MG, 12 de dezembro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:A7BBDE9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 405/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 405/2025
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **EMPRESA REGISTRADA:** POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.519.219/0001-67. **VALOR ESTIMADO:** R$ 46.761,33 (quarenta e seis mil, setecentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos). **DATA DE ASSINATURA:** 12/12/2025. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 11/12/2025 a 11/12/2026.
Borda da Mata – MG, 12 de dezembro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:EAE6FCF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 406/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 406/2025
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **EMPRESA REGISTRADA:** SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.927.876/0001-67. **VALOR ESTIMADO:** R$ 68.436,80 (sessenta e oito mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos). **DATA DE ASSINATURA:** 12/12/2025. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 11/12/2025 a 11/12/2026.
Borda da Mata – MG, 12 de dezembro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:88F5BE80

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 280/2025 - DISPENSA Nº 080/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 280/2025 - DISPENSA Nº 080/2025
OBJETO: DISPENSA EMERGNECIAL PARA CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA TRATAMENTO NEUROPSICOLÓGICO E TERAPÊUTICO INFANTIL, CONFORME ORDEM JUDICIAL: 5000497-94.2024.8.13.0083. **CONTRATADO**: ASSOCIACAO DE APOIO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES, INSCRITA NO CNPJ 02.873.268/0001-63, CNPJ nº 02.873.268/0001-63. **VALOR:** R$ 6.000,00 (seis mil reais) - DESPACHO: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Inciso VIII, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e RATIFICO o presente processo de dispensa.
Borda da Mata – MG, 04 de dezembro de 2025.

JOSE EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:65C83867

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 280/2025 – DISPENSA Nº 080/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 280/2025 – DISPENSA Nº 080/2025
OBJETO: DISPENSA EMERGNECIAL PARA CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA TRATAMENTO NEUROPSICOLÓGICO E TERAPÊUTICO INFANTIL, CONFORME ORDEM JUDICIAL: 5000497-94.2024.8.13.0083. **CONTRATADO**: ASSOCIACAO DE APOIO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES, INSCRITA NO CNPJ 02.873.268/0001-63, CNPJ nº 02.873.268/0001-63. **VALOR:** R$ 6.000,00 (seis mil reais). **ASSINATURA:** 04/12/2025. **VIGÊNCIA:** 04/12/2025 a 04/12/2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha: 582.
Borda da Mata – MG, 11 de dezembro de 2025.

JOSE EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:873A508B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

GABINETE DO EXECUTIVO
D E S P A C H O (ATO AUTORIZATIVO)
Na qualidade de Prefeito do Município de Botelhos/MG, usando de minhas atribuições legais, considerando:
a necessidade de atendimento do documento de formalização de demanda e termo de referência emitido pela Secretaria de Saúde;
a necessidade de atender objeto a contratação da empresa LE MANS CAMPINAS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, concessionária e oficina autorizada, para execução da revisão programada de 20.000 km da ambulância placa TEJ1E83, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde; deste Município de Botelhos/MG.
o parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica;
as disposição do Art. 75, inciso IV, alínea a, da Lei Federal 14.133/21;
a existência de Saldo Orçamentário e previsão de arrecadação financeira, suficiente para atender a solicitação da Secretaria de Saúde.
Determino:
E autorizo a contratação da empresa "LE MANS CAMPINAS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.427.821/0015-5, concessionária e oficina autorizada, para execução da revisão programada de 20.000 km da ambulância placa TEJ1E83, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, conforme consta no documento de formalização de demanda e termo de referência, emitidos pela Secretaria de Saúde.
E autorizo que tal contratação se dê por dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso IV, alínea a, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações.
Que seja pago o valor de R$ 1.796,00 (um mil e setecentos e noventa e seis reais) líquidos e certos por tal contratação, e caso aceito, que se proceda ao competente empenho e demais atos cabíveis.
À Assessoria Jurídica e Agente de Contratações que tomem as demais providências cabíveis.
Cumpra-se!

Prefeitura de Botelhos, 09 de dezembro de 2025.

FELIPE EDUARDO BEGALLI
Prefeito

CERTIDÃO DE INSTAURAÇÃO
Certifico que, cumprindo Despacho do Exmo. Sr. Prefeito autorizando a instauração de procedimento administrativo de licitação requisitado pela Secretaria de Saúde, que tem a autorização da contratação da empresa "LE MANS CAMPINAS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, concessionária e oficina autorizada, para execução da revisão programada de 20.000 km da ambulância placa TEJ1E83, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde", inscrita no CNPJ sob o nº 04.427.821/0015-65, conforme consta no documento de formalização de demanda e termo de referência, emitidos pela Secretaria de Saúde, instaurei o presente Processo Administrativo de Licitação, autuado sob o n° **191/2025**, na modalidade **Dispensa**, sob o n° **60/2025.**

Prefeitura de Botelhos, 09 de dezembro de 2025.

VANESSA CRISTINA DE SOUZA NANNINI
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanessa Araujo Pereira
Código Identificador:3D48FBF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

GABINETE DO EXECUTIVO

D E S P A C H O (ATO AUTORIZATIVO)

Na qualidade de Prefeito do Município de Botelhos/MG, no uso das atribuições legais que me são conferidas, e:
a) Considerando o encerramento do Contrato nº 053/2025, oriundo do Processo Licitatório nº 101/2025 – Dispensa nº 28/2025, em 30 de dezembro de 2025, somado à descontinuidade dos sistemas Desktop e Fly pela contratada, bem como a ausência de manutenção dos scripts/joblets necessários à migração de dados a partir de janeiro de 2025, conforme comunicado pela própria empresa;
b) Considerando a tramitação de denúncia em face de supostas irregularidades no Pregão Eletrônico nº 72/2025 (Processo Licitatório nº 134/2025), atualmente sob análise da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, o que impediu o início das atividades pela licitante vencedora;
c) Considerando que, diante dos apontamentos preliminares do TCE/MG, houve a necessidade de rescisão contratual amigável do Contrato nº 86/2025, oriundo do referido pregão, como medida de cautela administrativa para resguardar o interesse público;
d) Considerando que os fatos supervenientes e imprevisíveis acima descritos inviabilizaram o curso regular da contratação planejada, impedindo o Município de seguir com o início da implantação do novo sistema;
e) Considerando que **não há tempo hábil** para instauração, publicação e conclusão de novo procedimento licitatório antes do término do contrato vigente, cuja expiração colocaria em risco imediato a continuidade de serviços administrativos essenciais;
f) Considerando que o sistema de gestão pública atualmente em uso é indispensável para execução de rotinas críticas — como folha de pagamento, contabilidade, empenhos, arrecadação, educação, tributos e prestação de informações aos órgãos de controle —, sendo imprescindível evitar qualquer interrupção que possa causar prejuízos administrativos, financeiros e legais;
g) Considerando que a migração de dados para eventual novo sistema demanda estabilidade da base atual, planejamento técnico e período de transição, sendo inviável promover tal mudança de forma abrupta ou sem suporte da empresa responsável pelo ambiente vigente, sob risco de perda de informações, inconsistências e danos irreparáveis à administração;
h) Considerando que a interrupção dos serviços de tecnologia da informação configuraria grave dano ao interesse público, além de violar os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e da segurança administrativa;
i) Considerando que a empresa a ser contratada possui condições técnicas imediatas para assegurar a continuidade do sistema atualmente operado, sem necessidade de paralisação, aprendizagem emergencial ou risco de falhas no ambiente operacional;
j) Considerando o parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica;
k) Considerando o disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta em situação de inviabilidade de competição, notadamente quando se trata de manutenção da continuidade de serviços essenciais;
l) Considerando a existência de saldo orçamentário e previsão financeira suficiente para atender à necessidade apresentada;
DETERMINO:
Autorizo a contratação da empresa **ASI – Sistemas de Informação LTDA**, para prestação dos serviços de locação e licença de uso de softwares de gestão pública, pelo prazo de **12 (doze) meses**, **em caráter emergencial**, garantindo a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e da Secretaria Municipal de Educação.
Autorizo que a contratação ocorra mediante **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Autorizo o pagamento do valor total de **R$ 747.560,60** (setecentos e quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta reais e sessenta centavos). Deverá ser emitido o competente empenho e tomadas todas as demais providências administrativas cabíveis.

À **Assessoria Jurídica** e ao **Agente de Contratações**, determino que adotem as medidas subsequentes necessárias ao prosseguimento da contratação.
Cumpra-se!
Prefeitura de Botelhos, 09 de dezembro de 2025.

FELIPE EDUARDO BEGALLI
Prefeito

CERTIDÃO DE INSTAURAÇÃO
Certifico que, cumprindo Despacho do Exmo. Sr. Prefeito autorizando a instauração de procedimento administrativo de licitação requisitado pela Secretaria de Administração e Fazenda e Secretaria de Educação, que tem por objeto a contratação da empresa **ASI SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ N° 11.396.933/0001-66** para contratação dos serviços de locação e licença de uso de softwares de gestão pública, pelo prazo de 12 (doze) meses, EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA, visando atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e Secretaria Municipal de Educação, instaurei o presente PROCESSO DE LICITAÇÃO autuado sob o n° 190/2025, na modalidade **Dispensa**, sob o n° 59/2025.
Prefeitura de Botelhos, 09 de dezembro de 2025.

VANESSA ARAÚJO PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanessa Araujo Pereira
Código Identificador:AC037ED6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
EXTRATO DE INTIMAÇÃO RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS – EXERCÍCIOS 2021 A 2024

EXTRATO DE INTIMAÇÃO RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS – EXERCÍCIOS 2021 A 2024 A Prefeitura Municipal de Caiana, Estado de Minas Gerais, considerando a Nota Técnica do Setor de Contabilidade torna público que foram identificados Restos a Pagar Não Processados, referentes aos exercícios de 2021 a 2024, conforme listagem de fornecedores anexa. Ficam, portanto, INTIMADOS todos os interessados que constem da referida listagem e que possuam valores eventualmente a receber, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Miguel Toledo, 106 – Centro – CEP 36.832-000 – Caiana/MG, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação deste extrato, para fins de comprovação da efetiva prestação dos serviços ou entrega das mercadorias que originaram os respectivos empenhos. O interessado deverá se apresentar munido da documentação hábil, tais como notas fiscais, contratos, ordens de serviço, comprovantes de entrega, medições ou quaisquer outros documentos que demonstrem a regular execução do objeto contratado. O não atendimento no prazo fixado poderá resultar no cancelamento dos Restos a Pagar, nos termos da legislação aplicável. Caiana/MG, 11 de dezembro de 2025.

VINÍCIUS BARROSO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:730DD374

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
NOTA TÉCNICA – SETOR DE CONTABILIDADE

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS – INSCRITOS ENTRE OS EXERCÍCIOS DE 2021 A 2024.
Objetivando na necessidade de adequação contábil e fiscal, bem como o cumprimento das legislações pertinentes que tratam da gestão responsável dos passivos públicos, apresentamos análise referente ao cancelamento de empenhos inscritos em Restos a Pagar Não Processados, não pagos e não liquidados até a data de 31/12/2024.

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 36 da Lei Federal nº 4.320/1964, os Restos a Pagar correspondem a despesas regularmente empenhadas e não pagas até 2024 o encerramento do exercício financeiro, o que impõe à Administração o dever de reavaliar periodicamente sua exigibilidade;
CONSIDERANDO que, conforme o art. 58 da Lei Federal nº 4.320/1964, a liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, mediante comprovação da entrega da mercadoria ou da execução do serviço, e que tal condição não se materializou nos Restos a Pagar Não Processados objeto de análise;

CONSIDERANDO que o art. 73 da Lei Federal nº 4.320/1964 autoriza a inscrição em Restos a Pagar das despesas não liquidadas, mas não impõe sua permanência quando se constata a ausência de comprovação da obrigação ou a inviabilidade de liquidação posterior;
CONSIDERANDO que o art. 75 da Lei Federal nº 4.320/1964 estabelece que apenas despesas legalmente empenhadas, comprovadas e liquidadas podem ser pagas pela Administração, sendo vedado o pagamento de obrigação não comprovada;
CONSIDERANDO que o art. 85 da Lei Federal nº 4.320/1964 autoriza o cancelamento de empenhos em caso de perda da finalidade, extinção do objeto ou motivo relevante devidamente justificado pela Administração;
[CONSIDERANDO que o art. 67 do Decreto Federal nº 93.872/1986 determina que os Restos a Pagar Não Processados que não forem liquidados dentro do prazo legal devem ser cancelados, cabendo à Administração promover a regularização desses saldos;
CONSIDERANDO que o art. 68 do Decreto Federal nº 93.872/1986 distingue despesas não processadas daquelas processadas, sendo estas últimas mantidas até pagamento, prescrição ou extinção, o que não se aplica aos casos não liquidados objeto deste ato;
CONSIDERANDO que o art. 69 do Decreto Federal nº 93.872/1986 define o prazo prescricional quinquenal, estabelecendo que obrigações sem manifestação do credor ou sem comprovação documental não se mantêm exigíveis após esse período;
CONSIDERANDO que o art. 1º, §1º da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) impõe ao gestor público a responsabilidade de assegurar o equilíbrio fiscal, vedando expressamente a manutenção de passivos fictícios ou inexigíveis;
CONSIDERANDO que o art. 50, §1º da Lei Complementar nº 101/2000 exige fidedignidade, consistência e veracidade dos registros contábeis e fiscais;
CONSIDERANDO que o art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 atribui aos Tribunais de Contas a competência para fiscalizar a legalidade da gestão fiscal e a confiabilidade das demonstrações contábeis da Administração Pública; Diante de todo o exposto e considerando o conjunto normativo que fundamenta a matéria, especialmente o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964 (arts. 36, 58, 73, 75 e 85), no Decreto Federal nº 93.872/1986 (arts. 67, 68 e 69) e na Lei Complementar nº 101/2000 — LRF (art. 1º, §1º; art. 50, §1º; e art. 59), resta evidenciado que a manutenção de Restos a Pagar Não Processados, sem liquidação, sem comprovação do direito do credor ou cuja execução se tornou impossível ou sem finalidade pública, não encontra respaldo legal, tampouco atende ao princípio da fidedignidade contábil, do equilíbrio fiscal e da responsabilidade na gestão do patrimônio público.
Diante disso, submete-se o presente à Assessoria Jurídica Municipal, solicitando análise conclusiva sobre a legalidade, amparo normativo e forma adequada para o cancelamento dos Restos a Pagar Não Processados referenciados, inscritos entre os exercícios de 2021 e 2024, cuja relação consta em relatório próprio emitido pelo sistema oficial de contabilidade e anexado a este. Solicita-se, ainda, pronunciamento quanto à adoção de Decreto Municipal como instrumento jurídico adequado para formalização do cancelamento, nos termos da legislação vigente e das diretrizes de controle interno e externo aplicáveis à Administração Pública Municipal.

Caiana/MG, 27 de novembro de 2025

Contador:
NATANAEL LOPES DE PAULA
Prefeitura Municipal de Caiana/MG

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:3FEC855D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 060/2025
Dispensa Eletrônica nº 019/2025
Data da publicação do aviso: 15 de dezembro de 2025
Critério de disputa: menor preço por item

A Câmara Municipal de Cambuí, localizada à Rua Saldanha Marinho, 260, Centro, Cambuí-MG, CEP: 37600-000, por ordem do Sr. Presidente, por meio da Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta, na modalidade de dispensa eletrônica de licitação em razão do valor, cujo objeto é a compra de seguro para o veículo novo Sprinter 417 CDI, ano modelo 2025/2026, combustível diesel, 16 lugares, desta Câmara Municipal.
Através deste aviso, fica demonstrado o interesse da Câmara Municipal de Cambuí em obter propostas adicionais de eventuais interessados, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, quando será selecionada a proposta mais vantajosa.

CADASTRO DAS PROPOSTAS: 15/12/2025 às 8h até 17/12/2025 às 17h.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 18/12/2025 às 8h.
A dispensa eletrônica será conduzida por Rosilene de Lima Machado Silva, Célia Imaculada da Silva Souza e Regiane Pereira Brandão, membras da Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria nº 013/2025.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Local: https://portal.sgpcloud.net:9121/comprasedital/
MODO DE DISPUTA: fechado.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item.

Cambuí-MG, 12 de dezembro de 2025.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente da Câmara Municipal de Cambuí-MG

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 A Dispensa Eletrônica será realizada por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases;
1.2 Os trabalhos serão conduzidos por Rosilene de Lima Machado Silva, Célia Imaculada da Silva Souza e Regina Pereira Brandão, membras da Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria nº 013/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados, constante da página eletrônica https://portal.sgpcloud.net:9121/compraseditalc/
1.3 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Aviso de Intenção de Contratação Direta, para o credenciamento junto ao provedor do sistema, para participação da licitação, bem como cadastramento da proposta, atentando também para a data e horário início e fim do cadastramento das propostas.
1.4 A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessários ao seu preparo e a aceitação das condições estipuladas neste processo licitatório.

2 DO OBJETO
2.1 Compra de seguro para o veículo novo Sprinter 417 CDI, ano modelo 2025/2026, combustível diesel, 16 lugares, desta Câmara Municipal.

2.2 TABELA DE ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO
01	SEGURO VEÍCULO NOVO SPRINTER 417 CDI, ANO/MODELO 2025/2026, COMBUSTÍVEL DIESEL, 16 LUGARES. O seguro deverá abranger as coberturas: - colisão, incêndio, roubo e furto; - casco 100% Fipe; - faróis, lanternas, para-brisa, vidro traseiro, retrovisores e vidros laterais; - cobertura de danos materiais e corporais; - assistência 24 horas; - acessório carroceria; - acessório equipamentos; - acessório som e rádio (AM/FM).	01 serviço	

3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL PARA O PROCEDIMENTO
3.1 Contratação direta por meio de dispensa eletrônica de licitação, consoante art. 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.343/2024.

3.2 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
3.2.1 Menor preço por item, observado os padrões exigidos no Item 2.2.

3.3. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO
3.3.1. Serão exigidos os documentos de habilitação, de acordo com o art. 62 da Lei nº 14.133/21, o licitante, juntamente com a proposta deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

I. Da Regularidade Fiscal:
a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade;
c) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual ou distrital da sede da licitante;

II. Da Regularidade Trabalhista:
a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeito de negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011.

III. Da Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

3.4. DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO
3.4.1. É vedada a participação de empresa(s):
a) Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação;
c) Suspensa de licitar/contratar junto à Câmara Municipal de Cambuí-MG;
d) Cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
e) Estrangeiras que não funcionem no País;
f) Enquadrada nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/21;
g) Em consórcio;
h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 TCU – Plenário);
i) Que tenha como sócio ou administrador os seguintes agentes pertencentes a Cambuí-MG: Prefeito, Vice-Prefeito, vereadores, ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles, por matrimônio ou parentesco afim/ consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e os servidores empregados públicos municipais de Cambuí-MG.

4 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
4.1 Refere-se a contratação de seguro para o veículo novo Sprinter 417 CDI, adquirido pela Câmara Municipal de Cambuí. Medida necessária para dar segurança contra quaisquer eventualidades não programadas que, porventura, vierem acontecer.

5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
5.1 O serviço descrito na Tabela de Item (2.2) deverá ser entregue para a Câmara Municipal, em até 5 dias corridos, contados da data da Ordem de Fornecimento.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6.1 São obrigações da Contratante:
6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo;
6.1.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
6.1.3 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço entregue, no prazo e forma estabelecidos no Edital;
6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Aviso de Contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Aviso de Contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal.
7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
7.1.3 A contratada deverá arcar com as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na prestação de serviço.

8 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
8.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117, §4º, I, da Lei nº 14.133/2021

9 DO PAGAMENTO
9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento do serviço e da nota fiscal, atestada e emitida de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Assessoria Administrativa e Financeira da Câmara, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado ou boleto bancário;
9.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;
9.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
9.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
9.5 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
9.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
9.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
9.8 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no Aviso de Contratação, infringência do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
10.1.1 Advertência;
10.1.2 Multa, conforme os percentuais definidos a seguir:
10.1.2.1 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
10.1.2.2 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;
10.1.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:
a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
d) descumprimento de cláusula contratual.
10.2 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.
10.4 O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Cambuí-MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

11 ESTIMATIVA DE PREÇOS
11.1 A estimava de preços foi realizada de acordo com o mandamento legal do art. 23, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

12 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
12.1 Dotação orçamentária:
01 01 01 031 0024 2001 339039 Manutenção das Atividades do Corpo Legislativo – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Cambuí-MG, 12 de dezembro de 2025.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente da Câmara Municipal de Cambuí-MG

Publicado por:
Rosilene de Lima Machado Silva
Código Identificador:F3554C47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pregão Eletrônico 120/2025 PAL 262/2025 - Aquisição de fórmulas alimentares destinadas ao atendimento de pacientes com necessidades ou distúrbios nutricionais, com inscrição em Ata de Registro de Preço.

Data e horário da sessão: 12/01/2026 às 9h
Data e horário final para envio de Proposta: até o dia 12/01/2026 às 08h: 59min.

ARNALDO AFONSO MONTEIRO **-**
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Willian Borges da Silva
Código Identificador:10101608

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

CONTRATO N° 97 / 2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 257 / 2025. MODALIDADE ADESAO. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERAÇÃO TAPA-BURACO, CONSTRUÇÃO DE QUEBRA MOLAS E/OU PASSAGEM ELEVADO DE PEDESTRE EM CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE (CBUQ), INCLUINDO LIMPEZA, USINAGEM TRANSPORTE, APLICAÇÃO DA MASSA ASFÁLTICA E PINTURA. CONTRATADO: INOVAR ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 12.799.453/0001-09. VALOR DO ADITIVO: R$ 65.937,50. Data da assinatura do aditivo: 26/11/2025.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:92B1FD98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 473/2025 - INEXIGIBILIDADE 32/2025- Objeto: CONTRATAÇÃO SHOW ARTISTICO BANDA TRIDONS PARA AS FESTIVIDADES DO ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE CAMPO DO MEIO-MG, A SER REALIZADO NO DIA 27-12-2025. Contratado: DANILO CARLOS DE SOUZA 22334357880, inscrito no CNPJ: sob o nº 32.065.531/0001-59, contrato nº 204 / 2025. R$12.500,00. Data da assinatura: 09/12/2025. Vigência: 01/02/2026.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:0DD919CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025

A Prefeitura Municipal de Canaã/MG torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 007/2025, Processo Administrativo nº 076/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução de obra de construção e ampliação do sistema de esgotamento sanitário e drenagem pluvial urbana. Critério de Julgamento: Menor Preço Global. Modo de Disputa: Aberto. Data da Sessão Pública: 13/01/2026 às 09h00min (horário de Brasília). Local: Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/). O Edital e seus anexos estão disponíveis na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência da instituição e no Portal de Compras Públicas. Informações adicionais: Praça Arthur Bernardes, 82, Centro, Canaã/MG, Tel.: (31) 3892-1154.

Canaã, 12 de dezembro de 2025.

ROGÉRIO MARTINS MOREIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
José Adilson Lopes
Código Identificador:E2F15E68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 – SRP Nº 024/2025

A Prefeitura Municipal de Canaã - MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, visando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa objetivando a prestação de serviços de abastecimento com fornecimento de combustível. Processo Administrativo: nº 077/2025. Tipo: Menor Preço por Item. Modo de Disputa: Aberto. Data da Sessão: 08/01/2026. Horário: 08h15min (horário de Brasília). Local: Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/). Regência Legal: Lei nº 14.133/2021. O Edital está disponível na íntegra nos sites: http://canaa.mg.gov.br, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: (31) 3892-1154.

Canaã-MG, 12 de dezembro de 2025.

ELIAS EVANDRO DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
José Adilson Lopes
Código Identificador:5479DE6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVVO Nº 113/2025, CONCORRÊNCIA Nº 004/2025 E EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Processo Administrativo nº 113/2025, Concorrência nº 004/2025, cujo objeto: A presente contratação de empresa especializada para a pavimentação de vias públicas Coimbra/Monte Celeste, Contrato de Repasse nº 949253/2023 – Operação nº 109020234, firmado entre a Prefeitura Municipal de Coimbra e União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal.

A homologação ocorreu no dia 26/11/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 141/2025 – Contratada: FAF SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.577.551/0001-98, Valor Total de R$ 179.950,00 (cento e setenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais).

Data do contrato: 12/12/2025, Vigência:12/12/2025 a 12/12/2026.

Coimbra-MG, 12 de dezembro de 2025

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Chefe Geral de Obras

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:CF0E85A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

CONTROLADORIA INTERNA
LEI Nº 1636 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI Nº 1636 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Córrego do Bom Jesus para o exercício financeiro de 2026.

O Prefeito Municipal de Córrego do Bom Jesus, Sr. João Gabriel Dias Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Córrego do Bom Jesus estima a receita e fixa a despesa em R$ 38.400.000,00 (trinta e oito milhões e quatrocentos mil reais), para o exercício financeiro de 2026; sendo R$ 26.452.639,02 (vinte e seis milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e dois centavos), do Orçamento Fiscal e R$ 11.947.360,98 (onze milhões, novecentos e quarenta e sete mil, trezentos e sessenta reais e noventa e oito centavos), do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 2° A Receita do Município de Córrego do Bom Jesus é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
01.01. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.700.000,00
01.02. Contribuições	349.600,00
01.03. Receita Patrimonial	336.400,00
01.06. Receita de Serviços	870.000,00
01.07. Transferências Correntes	34.350.000,00
01.09. Outras Receitas Correntes	5.000,00
Soma	**38.611.000,00**
2. Receitas de Capital	
02.01. Operações de Crédito	1.000.000,00
02.02. Alienação de Bens	110.000,00
02.04. Transferências de Capital	3.501.000,00
Soma	**4.611.000,00**
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	-4.822.000,00
Total da Receita Estimada	**38.400.000,00**

Art. 3° A Despesa do Município de de Córrego do Bom Jesus é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

3. Despesas Correntes	
03.01. Pessoal e Encargos Sociais	16.214.436,12
03.02. Outras Despesas Correntes	16.401.295,61
Soma	**32.615.731,73**
4. Despesas de Capital	
04.01. Investimentos	5.734.268,27
Soma	**5.734.268,27**
9. Reserva de Contingência	**50.000,00**
Total da Despesa Fixada	**38.400.000,00**

Art. 4° Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e incisos I, II e III do §1º do art.43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964;

II - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita (ARO), obedecidos os dispositivos contidos nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2026.

Córrego do Bom Jesus, 11 de dezembro de 2025.

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Pereira Finamor
Código Identificador:26CAD02C

CONTROLADORIA INTERNA
LEI Nº 1637 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI Nº 1637 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Córrego do Bom Jesus para o período de 2026 a 2029.

O Prefeito Municipal de Córrego do Bom Jesus, Sr. João Gabriel Dias Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Institui o Plano Plurianual do Município de Córrego do Bom Jesus para o período de 2026 a 2029 (PPA 2026-2029), em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal, nos arts. 153 e 154 da Constituição Estadual e na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único. O PPA 2026-2029 estabelece os programas, ações, objetivos e metas da administração pública municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como aquelas relativas aos programas de duração continuada, conforme Quadro Analítico Resumo dos Programas constante dos anexos desta Lei.

Art. 2º As Metas e Prioridades para o exercício de 2026 estão especificadas no anexo próprio, conforme a Lei nº 1602, de 27 de junho de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2026.

Art. 3º A exclusão ou alteração de programas constantes do Plano Plurianual 2026-2029, bem como a inclusão de novos programas, poderá ser proposta pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei ou de Revisão do Plano.

Art. 4º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e suas metas financeiras poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual (LOA) ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa as modificações consequentes.
Parágrafo único. De acordo com o disposto no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas físicas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na LOA.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Córrego do Bom Jesus, 11 de dezembro de 2025.

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Pereira Finamor
Código Identificador:64AD6A5A

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, decide **revogar** o Processo Licitatório nº 137/2025 – Pregão Presencial nº 060/2025 – Registro de Preço. Tipo Menor Preço Global. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Córrego do Bom Jesus, 11 de DEZEMBRO de 2025 –

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:A2882F13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO 078/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP 033/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2025 CONCERNENTE AO PROCESSOLICITATÓRIO Nº 078/2025, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2025 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL E RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM BOTIJAS DE 13 KG E 45 KG, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS – CONTRATADA: DISTRIBUIDORA M. M. MURIAEENSE LTDA - CNPJ: 25.261.120/0001-73 - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 102.000,00 – PRAZO DO CONTRATO: 12/12/2025 ATÉ 12/12/2026 –

GILVANE AMAIA ALVES –
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2025 CONCERNENTE AO PROCESSOLICITATÓRIO Nº 078/2025, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2025 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL E RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM BOTIJAS DE 13 KG E 45 KG, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS – CONTRATADA: VITOR BEBIDAS LTDA - CNPJ: 26.274.092/0001-91 - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 29.400,00 – PRAZO DO CONTRATO: 12/12/2025 ATÉ 12/12/2026 –

GILVANE AMAIA ALVES –
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:EEEB65E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 064/2025, PE 058/2025, EDITAL 060/2025, COMPRASGOV 90041/2025

Extrato de Homologação. Objeto: Aquisição de maquinário (implementos agrícolas) para melhoria da infraestrutura rural do Município. Vencedor: **PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA**. Item: 01. R$ 22.790,00. **ARGRIMAQ COMERCIAL LTDA**. Item: 02. R$ 25.900,00. **RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA EPP**. Item: 03. R$10.170,00. **AGROPATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**. ITEM: 4 e 5. R$ 12.136,00. **M&A LICITAÇÕES LTDA**. Item: 6. R$ 5.400,00. 05/12/2025.

WAGNER DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Iara Silva Carneiro Ferreira
Código Identificador:CF5952B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 064/2025, PE 058/2025, EDITAL 060/2025, COMPRASGOV 90041/2025

Extrato de Contrato. **CONTRATO 251.2025**. Detentor: **PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA**. Item: 01. R$ 22.790,00. **CONTRATO 252.2025**. Detentor: **ARGRIMAQ COMERCIAL LTDA**. Item: 02. R$ 25.900,00. **CONTRATO 254.2025**. Detentor: **RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA EPP**. Item: 03. R$ 10.170,00**. CONTRATO 255.2025**. Detentor: **AGROPATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**. Item: 04 e 05. R$12.136,00. **CONTRATO 256.2025**. Detentor: **M&A LICITAÇÕES LTDA**. Item: 06. R$ 5.400,00. **Objeto**: Aquisição de maquinário (implementos agrícolas) para melhoria da infraestrutura rural do Município. Vigência: 11/06/2026.

WAGNER DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Iara Silva Carneiro Ferreira
Código Identificador:E6F4F312

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 111/2025, PE 097/2025 EDITAL 103/2025, COMPRASGOV 90062/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL/MG – PL 111/2025, PE 097/2025 EDITAL 103/2025, COMPRASGOV 90062/2025, A RETIFICAÇAO DO EDITAL. Torna público aos interessados**A RETIFICAÇAO DO EDITAL**do processo licitatório, para modificar o Termo de Referência e alteração da data de abertura das propostas. Objeto: Aquisição parcelada de combustível para abastecimento de veículos e máquinas pesadas, garantindo a manutenção das atividades das diversas secretarias do Município de Florestal/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório. Tipo: Menor preço item. Nova data de abertura: 30/12/2025 ás 09:00 h. Maiores informações tel.: 31-98202 8515. Edital retificado site www.florestal.mg.gov.br.

NAYARA DE SOUZA GONÇALVES.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Ana Carolina Rios Moreira Quintão
Código Identificador:0B677B75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO 164/2025

Extrato de Termo aditivo de contratos: 1º Aditivo;
Contratos nº 164/2025.
Processo nº 064/2025.
Credenciamento: 008/2025
Contratados (as): Lauro Alexandre Braga CPF nº. xxx.691.xxx-23;
Acréscimo de Item
Lagoa Formosa 12 de dezembro de 2025.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:4AFC133E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
AVISO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025 LEI 14133/2021

AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025
LEI 14133/2021

A Prefeitura Municipal de Luminárias – MG torna público aos interessados que às 10 (dez) horas do dia 29 de dezembro de 2025, o Pregoeiro e sua equipe realização a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0061/2025, autorizado nos autos do Processo Licitatório n.º 208/2025, tendo por finalidade a "aquisição de roçadeiras". Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-mail licitaçãoluminarias@gmail.com, através do site http://www.luminarias.mg.gov.br e na plataforma: https://luminarias.licitapp.com.br//login/novoUsuario, a partir desta data. Luminárias - MG, 12 de dezembro de 2025. Écio Carvalho de Rezende

Este aviso foi publicado no site e mural na data de 12/02/2025

RAUL MAGNUM TADEU SOUZA
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:C3FF791B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO PROCESSO 176/2025 - INEXIGIBILIDADE 053/2025

TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO
PROCESSO 176/2025 - INEXIGIBILIDADE 053/2025

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria por empresa com equipe e qualificação técnica comprovada para a captação do ICMS Critério Patrimônio Cultural, da Lei Estadual 18.030/2009, ano base 2025, com os seguintes serviços específicos: Assessoria no CRITÉRIO ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL da Lei Estadual 18.030/2009, de acordo com quadros IA, IB, IA, IB, IC, IIIA, IIIB, e IIIC da Deliberação Normativa 01/2021 do CONEP e Portaria IEPHA 34/2024 e eventuais atualizações.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: inciso III, c do art. 74 da Lei 14133/2021

CONTRATADO: SUSTENTARE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚLICA LTDA.
CNPJ: 17.815.826/0001-01
VALOR: R$11.000,00 (onze mil reais).

Écio Carvalho Rezende, Prefeito de Luminárias – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da autorização de realização do Processo Licitatório nº 176/2025– Inexigibilidade nº 053/2025, destinado à inexigibilidade de licitação com fundamento no inciso III, c do art. 74 da Lei 14133/2021, que tem como objeto a: "contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria por empresa com equipe e qualificação técnica comprovada para a captação do ICMS Critério Patrimônio Cultural, da Lei Estadual 18.030/2009, ano base 2025, com os seguintes serviços específicos: Assessoria no CRITÉRIO ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL da Lei Estadual 18.030/2009, de acordo com quadros IA, IB, IA, IB, IC, IIIA, IIIB, e IIIC da Deliberação Normativa 01/2021 do CONEP e Portaria IEPHA 34/2024 e eventuais atualizações."
CONTRATADO: SUSTENTARE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚLICA LTDA.
CNPJ: 17.815.826/0001-01
VALOR: R$11.000,00 (onze mil reais).

Luminárias, 27de novembro de 2025.

ÉCIO CARVALHO REZENDE

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 27/11/2025

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:7BDF7E86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 166, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante instituída pela Portaria nº 123, de 07 de agosto de 2025.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO o andamento dos trabalhos da Comissão Processante designada pela Portaria nº 123/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de prazo adicional para conclusão das diligências e análise dos elementos constantes no Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar por mais 90 (noventa) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante instaurada pela Portaria nº 123, de 07 de agosto de 2025.

Art. 2º – Mantêm-se inalteradas as demais disposições da Portaria nº 123/2025.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:E0FD09EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 120/2025 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 299/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 35/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.
Contratado: **Cavalhada de Santo Antônio, CNPJ nº 20.949.053/0001-60.**
Objeto: Locação de um imóvel comercial situado na Rua Pereira Guimarães nº 720, Bairro Centro, Mateus Leme/MG, destinado ao funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Cultura e da Biblioteca Pública Municipal "Geraldo Alves de Oliveira".
Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, sendo de 03/12/2025 à 03/12/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Valor total do contrato: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Fundamentação Legal: Artigo 74, inciso V da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail contratoslicitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Mateus Leme, 12 de dezembro de 2025.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Publicado por:
Jaquelline Dolores Ferreira Silva
Código Identificador:07CA3178

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 113/2023, PROCESSO Nº 930/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

CONTRATADA: Unimed Itaúna Cooperativa de Trabalho Médico Ltda., CNPJ nº 71.063.853/0001-10.

Objeto Contratual: Contratação de empresa especializada para fornecimento de assistência à saúde, na modalidade de contratação coletiva empresarial, custo per capita, de acordo com as faixas etárias legais, na segmentação ambulatorial, hospitalar, (enfermaria e apartamento) com obstetrícia, clínica médica, médicos particulares e laboratórios, com cobertura assistencial conforme o rol de procedimentos estabelecidos pela agência nacional de saúde - ANS, para atendimentos em caráter eletivo.

Objeto do termo aditivo: prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 113/2023 a partir de 01/01/2026, com término em 31/12/2026, conforme Comunicação Interna nº 293/2025 da Secretaria de Administração, anexada aos autos.

Fundamentação Legal: O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no artigo artigo 57,inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail contratoslicitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Mateus Leme, 12 de dezembro de 2025.

Assessoria de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Jaquelline Dolores Ferreira Silva
Código Identificador:3399FDBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretario Municipal de Cultura no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 74, V, Lei 14133/21, Processo n° 299/2025, Inexigibilidade n° 35/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR-RATIFICAR o procedimento em epigrafe, nos seguintes termos:

Objeto: LOCAÇÃO DE UM ESPAÇO COMERCIAL COM ÁREA APROXIMADA 370,00 M² DESTINADO A INSTALAÇÃO DA NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL "GERALDO ALVES DE OLIVEIRA".

Fornecedor: CAVALHADA SANTO ANTONIO – CNPJ 20.949.053/0001-60

Valor homologado: R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, sendo R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) anual.

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de **08:00 às 16:00**, outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 – 2118-6481.

Assessoria de Licitações e Contratos

Mateus Leme, 03 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Aliny Pongeluppe Fonseca
Código Identificador:246DAF1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Secretario Municipal de Cultura no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 74, V, Lei 14133/21, Processo n° 299/2025, Inexigibilidade n° 35/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve RATIFICAR o procedimento em epigrafe, nos seguintes termos:

Objeto: LOCAÇÃO DE UM ESPAÇO COMERCIAL COM ÁREA APROXIMADA 370,00 M² DESTINADO A INSTALAÇÃO DA NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL "GERALDO ALVES DE OLIVEIRA".

Fornecedor: CAVALHADA SANTO ANTONIO – CNPJ 20.949.053/0001-60

Valor homologado: R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, sendo R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) anual.

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de **08:00 às 16:00**, outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 – 2118-6481.

Assessoria de Licitações e Contratos
Mateus Leme, 03 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Aliny Pongeluppe Fonseca
Código Identificador:B1B71494

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO DE FOMENTO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão de Seleção de acordos MROSC, torna pública a realização do seguinte Contrato:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 023/2025
TERMO DE FOMENTO: 022/2025
OBJETO: Foi formalizado o Termo de Fomento nº 022/2025 entre o Município de Nova Resende e a Esporte Clube Petúnia, inscrita no CNPJ sob o nº 19.071.331/0001-40, com sede na Rua Capitão Ananias, S/N, Distrito de Petúnia, município de Nova Resende. O acordo visa à transferência de recursos financeiros no valor total de R$ *80.000,00 (oitenta mil reais)*, com vigência de 12/12/2025 a 30/05/2026, destinados à execução da obra de iluminação do campo comunitário do Distrito da Petúnia, visando ampliar a segurança das atividades realizadas no período noturno, incentivar práticas esportivas e ações sociais e culturais, valorizar o espaço público utilizado pela comunidade, fortalecer a integração social no distrito e contribuir para o desenvolvimento comunitário, esportivo e social da população local.
O repasse será realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Resende, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, conforme as condições estabelecidas no Termo de Fomento. O objetivo é garantir o cumprimento das metas propostas no Plano de Trabalho apresentado pela Esporte Clube Petúnia.
Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:5B0A3137

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 266 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI COMPLEMENTAR Nº 266 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

"ALTERA O ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 250, DE 15 DE ABRIL DE 2025, PARA READEQUAR AS REMUNERAÇÕES DOS CARGOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:
Art. 1º O Anexo IV da Lei Complementar nº 250, de 15 de abril de 2025, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo Único desta Lei Complementar, referentes à readequação das remunerações dos cargos de Advogada, Coordenador Jurídico e Controlador Interno da Câmara Municipal de Patrocínio.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 12 de dezembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autor: Mesa Diretora (Nikolas de Queiroz Elias, Leandro Máximo Caixeta, Adriana Fátima de Paula Magalhães, Nélio Humberto Souza Marques, Lisandra Patrícia de Lara Ferreira Nunes Reis)

ANEXO ÚNICO
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO R$	ESCOLARIDADE
Coordenador Jurídico	CPE-CJ-NIV1	30 h/s	01	9.411,38	Bacharel em Direito, com inscrição ativa na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), e comprovação de, no mínimo, três anos de exercício profissional como advogado regularmente inscrito na OAB.
Advogado	CPE-ADV-NIV1	30 h/s	01	9.411,38	Bacharel em Direito, com inscrição ativa na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), e comprovação de, no mínimo, três anos de exercício profissional como advogado regularmente inscrito na OAB.
Controlador Interno	CPE-CI-NIV1	37,5 h/s	01	12.014,54	Ensino Superior Completo nas áreas de Administração, Direito ou Ciências Contábeis

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:338FA3EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 123/2022 MODALIDADE: DISPENSA EDITAL Nº: 2/2022

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 123/2022
Modalidade: Dispensa
Edital nº: 2/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO MINAS GERAIS com sede na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452, Bairro Cidade Jardim, em Patrocínio, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.468.033/0001-26 neste ato representado pelo Prefeito (a) Municipal, Sr. **Gustavo Tambelini Brasileiro,** adiante denominada Contratante:

CONTRATADA:

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede à Av. Raja Gabaglia, 385 - Bairro Cidade Jardim - Belo Horizonte/MG CEP 30.380-103, inscrita no CNPJ sob nº 20.513.859/0001-01, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS

1.1 – O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. A alteração ora formalizada justifica-se por se tratar de serviços prestados de forma contínua, cuja manutenção revela-se mais vantajosa para a Administração, além de atender ao princípio do interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 - O presente Termo Aditivo ao Contrato do Diário Oficial dos Municípios Mineiros tem por objeto a prorrogação de vigência pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1- É condição de eficácia do presente Termo Aditivo, sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no § 1º do Art. 53 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
3.2- Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas, em especial a cláusula sétima, ainda que não se lhe aplica.
3.3– O presente é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem.
Patrocínio /MG, 03 de dezembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO –
Contratante

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:82F81BF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 17/2024 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL Nº: 3/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 17/2024
Modalidade: Concorrência Pública
Edital nº: 3/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS NO BAIRRO CONGONHAS NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 9.059 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

CONTRATADO: **BARROS BITTENCOURT EMPREENDIMENTOS LTDA,** empresa inscrita no CNPJ sob o nº 31.564.854/0001-24, com sede na Rua Dr. Edgardo da Cunha Pereira N° 185 CEP: 35620-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal a prorrogação de vigência contratual, a qual encontra amparo no art. 111 da Lei nº 14.133/2021. Referido dispositivo estabelece que, nos contratos por escopo, o prazo será automaticamente estendido caso o objeto não seja concluído dentro do período originalmente pactuado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 – Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **17 de dezembro de 2025 até 17 de outubro de 2026.**

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos. As demais cláusulas continuam inalteradas.

Patrocínio/MG, 08 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Contratante

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A06460BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 214/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº: 168/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 214/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Edital nº: 168/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de software de gestão, integrado, englobando prestação de serviços de instalação, implantação, conversão, treinamento e manutenção que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, com atendimento e suporte técnico para os sistemas relacionados, conforme descritos no Termo de Referência, para atender às exigências do Decreto Federal nº 10.540/2020 e as necessidades do Município de Patrocínio - MG

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

CONTRATADO: W4M – AUTOMAÇÃO E CONTROLES LTDA, CNPJ Nº 01.921.829/0001-90, com sede na Rua Tabajaras, 327, Bairro Saraiva, Uberlândia/MG, neste ato representada por Laercílio José Dardani.

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos

1.0 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e realiza-se mediante acordo entre as partes, em atendimento às necessidades da Administração Pública e ao interesse público. A referida alteração visa assegurar a continuidade da execução do objeto contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado tendo início em **01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.**

As demais cláusulas contratuais continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio-MG, 08 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Contratante

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C621546D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 218/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - PE 10 EDITAL Nº: 172/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 218/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico - PE 10
Edital nº: 172/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO NA CONFECÇÃO DE PROTESES DENTÁRIAS TOTAIS E REMOVÍVEIS PARA OS USUÁRIOS DO SUS ATENDIDOS NO CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

CONTRATADO: **MESSIAS NETO PRÓTESES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.466.074/0001-30.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá pelo prazo do presente processo.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO

2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **01 de janeiro de 2026 e término em 31 de dezembro de 2026.**

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio/MG, 08 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Contratante

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F724C936

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 238/2025 MODALIDADE: PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 148/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 238/2025
Modalidade: Pregão - Registro de Preços
Edital nº: 148/2025
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ONDULAÇÃO TRANSVERSAL (REDUTOR DE VELOCIDADE) E FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES (TRAVESSIA ELEVADA) EM CBUQ COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EM VIAS PAVIMENTADAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Adjudico, homologo e registro o procedimento da Licitação nº 238/2025 a favor das empresas: FALK CONSTRUTORA LTDA, com CNPJ sob o nº 01.901.632/0001-99, no valor global de R$ 299.000,60 (duzentos e noventa e nove mil reais e sessenta centavos), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Licitação desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 9 de dezembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A5D42DDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
PROCESSO Nº 120/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO - Processo Nº 120/2025 - Pregão Eletrônico n° 052/2025. Tipo menor preço por item. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas e equipamentos para realização da festa de São Sebastião em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer. A data de início e abertura será 02/01/2026 às 08:00h no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.pedradoanta.mg.gov.br - Pedra do Anta, 12/12/2025.

MICHELLY CRISTINA DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:977EC447

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA. PROCESSO Nº 193/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 034/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Dispensa Eletrônica. Processo Nº 193/2025 – Dispensa Eletrônica Nº 034/2025 - O Município de Ponte Nova/MG, em conformidade com o art. 75, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que estará realizando a Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 193/2025 – Dispensa Eletrônica Nº 034/2025 – Data: 19/12/2025 - Horário da Fase de Lances: 09h00min às 15h00min - Objeto: Serviços de transporte rodoviário de máquinas pesadas. - Sandra Helena de Carvalho Lana. (Agente de Contratação).

Informações gerais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 1047 e 1048, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra do Aviso à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001 e nos endereços eletrônicos www.pontenova.mg.gov.br; https://pncp.gov.br/editais?pagina=1 e https://licitar.digital/..

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:3D873DA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 153/2025– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 153/2025– Pregão Eletrônico Nº 083/2025 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:
PRC Nº 153/2025– Pregão Eletrônico Nº 083/2025 – Data: 07/01/2026 às 13:00hs. Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de utensílios para copa/cozinha. Júlio Pires Monteiro. (Agente de Contratação).
Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 1046 e 1047, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte

Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no https://licitar.digital.

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:84701893

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 174/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 174/2025 - Pregão Eletrônico Nº 093/2025 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 174/2025 – Pregão Eletrônico Nº 093/2025 – Data: 06/01/2026 às 13:00. registro de preços para futura e eventual contratação de serviço de locação de geradores.

ISABELLA GOMIDES DE MAGALHÃES.
(Pregoeira).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 1045/1046/1047/1048, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no https://licitar.digital.

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:821449FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14453

DECRETO No:14453/2025

ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4810/2024
CONSIDERANDO:
O que estabelece o inciso II do art. 5º da lei municipal nº 4.810, de 24.12.2024 Para ajustes na programação orçamentária, II - Poder Legislativo, do valor total das despesas por anulação parcial ou total de dotações constantes do orçamento, exceto de dotações com destinação específica, identificadas por meio de subações ou subprojetos na Lei Orçamentária Anual.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.01 CAMARA MUNICIPAL
01.01.01 CAMARA MUNICIPAL
01 Legislativa
01.122 Administracao Geral
01.122.0047 LEGISLATIVO
01.122.0047.6001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
4.4.90.52.00 008 Equipamento e Material Permanente 240.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 240.000,00
01.122.0047.6003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA
3.3.90.30.00 012 Material de Consumo 96.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 96.000,00
4.4.90.52.00 018 Equipamento e Material Permanente 20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 20.000,00
01.122.0047.6004 MANUTENÇÃO DO SETOR DE INFORMATICA
3.3.90.30.00 019 Material de Consumo 5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.000,00
01.122.0047.6003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA
3.3.90.46.00 963 Auxílio-alimentação 18.722,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 18.722,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 379.722,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.01 CAMARA MUNICIPAL
01.01.01 CAMARA MUNICIPAL
01 Legislativa
01.122 Administracao Geral
01.122.0047 LEGISLATIVO
01.122.0047.5003 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE
4.4.90.51.00 001 Obras e Instalações 379.722,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 379.722,00

TOTAL: R$ 379.722,00
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 09 DE DEZEMBRO DE 2025

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
CPF: 071.610.087-86
Prefeito Municipal

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
CPF: 053.596.676-80
Presidente

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:20207AB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 1O TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 168/2023. PROCESSO Nº: 192/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 137/2022

Extrato de 1o Termo de Prorrogação de Contrato nº 168/2023. PROCESSO Nº: 192/2022 – Pregão Eletrônico Nº: 137/2022. Objeto: prorrogação do contrato para contratação de serviços de exames laboratoriais para atender os usuários do SUS, pelo período de 12(doze) meses, passando a vigorar até 15/12/2026 (quinze de dezembro de dois mil e vinte e seis). Contratado: MUCCI MEDICINA LABORATORIAL LTDA, CNPJ: 31.599.276/0001-61. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:9DE2F700

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 195/2025 – DISPENSA Nº 036/2025

Extrato de Homologação - Processo nº 195/2025 – Dispensa nº 036/2025. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando a Homologação referente ao Processo Licitatório nº 195/2025 – Dispensa nº 036/2025 cujo objeto é a Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção em veículo Caminhão Compactador RTE8H88. Contratada: A. S. DE SOUZA CRUZ PECAS E SERVICOS, CNPJ nº 37.262.389/0001-53, no valor de R$ 5.905,00 (cinco mil novecentos e cinco reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:2305BC41

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 196/2025 – DISPENSA Nº 037/2025

Extrato de Homologação - Processo nº 196/2025 – Dispensa nº 037/2025. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando a Homologação referente ao Processo Licitatório nº 196/2025 – Dispensa nº 037/2025 cujo objeto é a Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção no caminhão placa HLF 5173 para atender às necessidades da SEMAM. Contratada: A. S. DE SOUZA CRUZ PECAS E SERVICOS, CNPJ nº 37.262.389/0001-53, no valor de R$ 4.552,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:A50369D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4888

LEI Nº 4.888/2025
PROJETO DE LEI Nº 4.144/2025

Autoriza a desafetação de áreas verdes e afetação de áreas para compensação ambiental, autoriza a permuta de imóveis, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a presente Lei:
Art. 1º Fica o Município autorizado a desafetar as áreas verdes a seguir especificadas, localizadas no empreendimento identificado como "Estrela da Mata":
I – área verde 04 (quatro), com 1.719,39 m2 (um mil, setecentos e dezenove metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 33.280 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca;
II – área verde 05 (cinco), com 6.543,31 m2 (seis mil, quinhentos e quarenta e três metros quadrados e trinta e um decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 33.281 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca.
Art. 2º Fica o Município autorizado a alienar, mediante permuta com a empresa Newbridge Empreendimentos Imobiliários Ltda., CNPJ nº 24.183.173/0001-50, os imóveis objeto das matrículas nº 33.280 e 33.281 do CRI de Ponte Nova, com a área correspondente a 8.262,70 m² (oito mil, duzentos e sessenta e dois metros quadrados e setenta decímetros quadrados), a ser desmembrada de uma área maior, identificada como área remanescente 02-A, de propriedade do empreendedor, objeto da matrícula nº 36.392 do CRI da Comarca, conforme matrículas e croqui em anexo.
Parágrafo único. Fica afetada como área verde, de propriedade do Município, a área de 8.262,70 m² (oito mil, duzentos e sessenta e dois metros quadrados e setenta decímetros quadrados) de que trata o artigo 2º desta Lei.
Art. 3º Caberá à empresa Newbridge Empreendimentos Imobiliários Ltda., CNPJ nº 24.183.173/0001-50.
I - as despesas de cartório e os emolumentos devidos para desmembramento, lavratura de escrituras, averbações e registros públicos, relacionadas à desafetação, permuta, afetação e transferência de titularidade dos imóveis de que trata esta Lei;
II- a instalação de cercas, marcos divisórios e execução de aceiro entre a área verde e a área remanescente, com manutenção periódica, em cumprimento ao disposto no §13, do art. 23 da Lei Complementar Municipal nº 3.234, de 10.11.2008;
III – fornecer ao Executivo 2.000 (duas mil) mudas de árvores nativas e frutíferas, conforme estabelecido pela SEMAM, observado o porte mínimo de cada espécie.
Art. 4º Para fins patrimoniais e registros, os imóveis objeto de permuta ficam avaliados com base na planta genérica de valores válida para os imóveis localizados naquela região, no valor de R$ 204,27 (duzentos e quatro reais e vinte sete centavos) o metro quadrado, conforme a seguir:
I – matrícula nº 33.280 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, com 1.719,39 m2, com o valor de R$ 351.219,80 (trezentos e cinquenta e um mil, duzentos e dezenove reais e oitenta centavos);
II – matrícula nº 33.281 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, com 6.543,31 m2, no valor de R$ 1.336.601,93 (um milhão, trezentos e trinta e seis mil, seiscentos e um reais e noventa e três centavos);
III - área de 8.262,70 m² (oito mil, duzentos e sessenta e dois metros quadrados e setenta decímetros quadrados), a ser desmembrada da área remanescente 02-A, objeto da matrícula nº 36.392 do CRI da Comarca, no valor de R$ 1.687.821,73 (um milhão, seiscentos e oitenta e sete mil, oitocentos e vinte e um reais e setenta e três centavos);
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Ponte Nova,10 de dezembro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

MARCELO HENRIQUE DE MELLO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbanismo

ALINE ALVES COLOMBARI VIEIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO
Secretária Municipal de Governo

Anexo

https://drive.google.com/drive/folders/1wBbGBYjx2Qpz8uVW_okZrDS_toT7RH23?usp=sharing

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:651BA1D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 208

PORTARIA Nº208/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 195/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção em veículo Caminhão Compactador RTE8H88, os seguintes servidores:
a) Fiscal do Contrato:
Otávio Soares Junior, semam@gmail.com, 31 3819-5454
b) Gestor do Contrato:
Tarcísio Fontes Fernandes Filho, semutfrotaemecanica@gmail.com. 31 3819-5454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do

fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 11 de dezembro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:A422B67B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA209

PORTARIA Nº209/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 196/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção no caminhão placa HLF 5173 para atender às necessidades da SEMAM, os seguintes servidores:
a) Fiscal do Contrato:
Otávio Soares Junior, semam@gmail.com, 31 3819-5454
b) Gestor do Contrato:
Tarcísio Fontes Fernandes Filho, semutfrotaemecanica@gmail.com. 31 3819-5454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 12 de novembro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:24905759

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA SEMASH 002/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO a Resolução n° 212 de 19 de outubro de 2006, e a União, por intermédio do Decreto n° 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que estabelecem critérios orientadores para a regulamentação, provisão e cofinanciamento de benefícios eventuais, no âmbito da política pública e Assistência Social pelos municípios, pelo Distrito Federal (DF) e pelos estados;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 3.238 de 28 de novembro de 2008, que define e caracteriza os benefícios eventuais no âmbito do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 4.839, de 30 de abril de 2025, que dispõe sobre os serviços de cemitério, funerária, capela velório, e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 14.253, de 12 de agosto de 2025, que regulamenta a Lei Municipal 4.839, em especial atenção ao o capítulo VII;
RESOLVE:
Art. 1º Instituir**,** no âmbito da Secretária Municipal de Assistência Social, a Central de Atendimento Social Funerário – CASF, que será responsável pela gestão centralizada do sistema de rodizio para os atendimentos funerários sociais.
Art. 2° A Central de Atendimento Social Funerário – CASF funcionará de forma ininterrupta (24 horas por dia, 7 dias por semana), através de ligação e/ou WhatsApp, pelo número (31) 9 9513-3868.
Art. 3° O procedimento de acionamento do serviço funerário gratuito obedecerá à seguinte ordem:
I – A família enlutada ou seu representante legal e/ou autoridades locais/regionais deverão contatar a Central de Atendimento Social Funerário – CASF, através de ligação ou WhatsApp pelo número (31) 9 9513-3868.
II – A CASF realizará uma avaliação sumária da condição de vulnerabilidade da família, prioritariamente por meio de consulta ao Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) ou, na ausência deste, por meio de declaração e análise social expedida;
III – Verificada a elegibilidade, a CASF emitirá uma Guia de Autorização de Atendimento Social, em formato eletrônico ou físico, direcionada ao prestador de serviço funerário de plantão da respectiva lista de rodízio, especificando os serviços básicos a serem prestados;
V – O prestador deverá dar início ao serviço funerário somente após o recebimento da Guia de Autorização de Atendimento Social emitida pela CASF.
VI – O prestador acionado estará obrigado a aceitar o encaminhamento e a prestar o serviço com a mesma urbanidade e qualidade dedicadas aos clientes particulares.
Art. 4º A Central de Atendimento Social Funerário – CASF será composta pelas servidoras, Maria de Lourdes Costa Pascini Faria, Luciene Soares Lucena e Lazinier Serrano Gonçalves.
Art. 5º A recusa injustificada constitui infração de natureza gravíssima, nos termos do art. 38 da Lei Municipal.
Art. 6º É vedado ao prestador de serviço cobrar da família beneficiaria qualquer valor adicional pelos serviços básicos cobertos pela guia de autorização, sob pena de incorrer infração grave e ser obrigado a restituir em dobro o valor cobrado indevidamente, sem prejuízo das demais sanções.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Ponte Nova, 10 de novembro de 2025.

MILTON IRIAS TEODORO JUNIOR
Prefeito Municipal

LAZINIER SERRANO GONÇALVES
Secretária Muncipal de Assitência Social e Habitação

Publicado por:
Thaciane da Cunha
Código Identificador:6C37696C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA – SEMED Nº 17/2025

PORTARIA – SEMED Nº 17/2025

Instaura a Comissão de Sindicância Disciplinar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal juntamente com a Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Processo Administrativo n° 12.530/2025 e seus devidos anexos, solicitam abertura de Sindicância para apuração de possíveis infrações administrativas de servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVEM:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Administrativa para apuração de possível responsabilidade envolvendo Servidor(es) Público(s) de Educação, consoante os preceitos dos artigos 146, 147 e 148 da Lei nº. 1.522 de 20 de junho de 1990.
Art. 2º - A condução dos trabalhos será levada a efeito pelos Membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos Servidores Fabrício Santos Silva, Cleonice de Jesus Felisberto e Tatiara Rigueira Pinto, sob a presidência do primeiro, tendo como suplente o servidor Raphael de Avelar Barbosa Lopes.
Art. 3º - Competirá à Assessoria Jurídica Municipal, por meio de seus advogados, o acompanhamento presencial dos trâmites processuais.
Art. 4º - Estipula-se o prazo de até 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova, 11 de dezembro de 2025

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

ELILIANE MCACILDA ESPERIDIÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:5BE9994C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Licitatório nº 116/2023
Dispensa nº 059/2023
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 113/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS.
Objeto:O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo do contrato, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a prestação de serviço de transporte de resíduos sólidos urbanos nos municípios consorciados ao CIGEDAS Vertentes incluída a locação de caçamba com capacidade volumétrica mínima de 35m³, com sistema roll on roll off, sob regime de empreitada por preço unitário. O acréscimo tem como escopo o aumento do número de viagens para destinação final dos resíduos sólidos urbanos.
Valor total: R$ 13.893,85 (treze mil oitocentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos)
Vigência: Até 31 de dezembro de 2025.
Data:12 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:F324DFF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 044/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2025. O Município de Rio Casca –MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, no dia 30 de dezembro de 2025 às 08:00h, para Registro de Preços para futura e eventual aquisição materiais de serralharia. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3871-1545. Rio Casca, 12 de dezembro de 2025.

FERNANDA AMORIM BOSEJA DE MORAIS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Amorim Boseja de Morais
Código Identificador:A236809D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO 1. CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. RETIFICAÇÃO 1. PROCESSO Nº 185/2025 – DISPENSA Nº 031/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO que consiste na **inclusão do item "leite de vaca em pó integral – embalagem de 400 g"** e na **reabertura do prazo para entrega dos envelopes**, cuja nova data passa a ser **06/01/2026, às 09h00**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Casca/MG. Permanecem inalteradas as demais disposições do edital. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3871-1545. Rio Casca, 12 de dezembro de 2025.

FERNANDA AMORIM BOSEJA DE MORAIS.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Amorim Boseja de Morais
Código Identificador:522E4622

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO

Processo n° 248/2025
Dispensa n° 061/2025

Objeto: Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região - SIMSAÚDE referente à locação de vacimóveis para vacinação extramuros, em atendimento da Secretaria de Saúde

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a Dispensa de Licitação, em conformidade com os despachos exarados pelo Agente de Contratação e pela equipe de apoio, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e, ainda, do parecer jurídico anexado. CONS.INTERM.SAUDE DE UBA E REGIAO SIMSAUDE - CNPJ: 11.592.737/0001-67 Valor Total de R$ 9.912,00 (nove mil e novecentos e doze reais) RIO POMBA, 08 de Dezembro de 2025.

RAFAEL VILELA MARTINS
Secretário(a) de Saúde

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:74415696

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO

Processo n° 255/2025

Dispensa n° 065/2025

Objeto: Contratação de prestação de serviços médicos, com execução de forma parcelada.

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a Dispensa de Licitação, em conformidade com os despachos exarados pelo Agente de Contratação e pela equipe de apoio, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e, ainda, do parecer jurídico anexado. CONS.INTERM.SAUDE DE UBA E REGIAO SIMSAUDE - CNPJ: 11.592.737/0001-67 Valor Total de R$ 1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil reais) RIO POMBA, 12 de Dezembro de 2025.

RAFAEL VILELA MARTINS
Secretário(a) de Saúde

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:C7318BB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2025

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **Prestação de serviços de alimentação**. Data da sessão pública: 08/01/2026 às 10h00min. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br. Rio Pomba-MG, 12 de dezembro de 2025.

GISELY DE SOUZA GOMES –
Chefe de Setor.

Publicado por:
Marcos Antônio Vieira Gonçalves
Código Identificador:B9D9196D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 064/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 254/2025

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **Aquisição de vacinas de brucelose.** Período de propostas: de 16/12/2025 às 09:00h até 19/12/2025 às 09:00h. Período de lances: 19/12/2025 das 09:00h às 16:00h. Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura (setor de licitação) ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br. Rio Pomba-MG, 12 de dezembro de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA –
Diretor de Departamento.

Publicado por:
Marcos Antônio Vieira Gonçalves
Código Identificador:91F62A9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2025

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público a **RETIFICAÇÃO** do instrumento convocatório, considerando a necessidade de adequação do Termo de Referência (Anexo I) e Estudo Técnico Preliminar (Apêndice do Anexo I) do Edital, com vistas a adequar o(s) item(ns), objeto desta licitação. Para tanto, informa a nova data da sessão pública: 09/01/2026 às 10h00min. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br. Rio Pomba-MG, 12 de dezembro de 2025.

GISELY DE SOUZA GOMES –
Chefe de Setor.

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:CF2CE533

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	213/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ E REGIÃO – SIMSAUDE**
Objeto	Contratação de prestação de serviços médicos, com execução de forma parcelada
Fundamento	Processo nº 255/2025 – Dispensa nº 065/2025
Prazo	**01/01/2026 - 31/12/2026**
Valor	**R$ 1.500.000,00**
Dotação Orçamentária	3.3.93.39.00.2.05.02.10.302.011.2.0076
Signatário - Contratante	Rafael Vilela Martins – Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Fernando Antônio Dutra Macedo – Presidente

Rio Pomba, 12 de dezembro de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade – por publicação no site oficial desta Prefeitura e por publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) – ao presente ato administrativo.

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:B9EF2B8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	211/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CLINERP LTDA**
Objeto	O objeto do presente instrumento é o **Credenciamento de laboratórios para realização de exames conforme tabela SIGTAP**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência
Fundamento	Processo nº 219/2025 – Credenciamento nº 007/2025
Prazo	**12/12/2025 – 11/12/2026**
Valor	**R$ 720.000,00**
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.05.02.10.302.1003.2.0708
Signatário - Contratante	Rafael Vilela Martins - Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Janio Quintão Furtado – Sócio/Administrador
Rio Pomba, 12 de dezembro de 2025.	

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:2D65014C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	212/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**LABORATORIO CORTES VILLELA LTDA**
Objeto	O objeto do presente instrumento é o **Credenciamento de laboratórios para realização de exames conforme tabela SIGTAP**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência
Fundamento	Processo nº 219/2025 – Credenciamento nº 007/2025
Prazo	**12/12/2025 – 11/12/2026**
Valor	**R$ 720.000,00**
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.05.02.10.302.1003.2.0708
Signatário - Contratante	Rafael Vilela Martins - Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Ricardo Villela Bastos – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 12 de dezembro de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:5D0C0228

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO:

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº010/2025, homologado em 05/12/2025 convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:
CARGO: MOTORISTA
5º LUIS RAIMUNDO DA MOTA
O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos constantes no Anexo II do Edital dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:7EE84FBA

GABINETE DO PREFEITO
EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 397/2025

Exonera servidora ocupante de cargo de provimento em comissão que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no art. 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Exonerar, a partir desta data, a Sra. VILENICE REGINA CARDOSO do cargo em comissão de Chefe de Setor, no Setor de Programas Municipais de Atenção ao Trabalhador Rural, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Nível de Vencimentos CC-01, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 1.468/2014, de 14/03/2014 e alterações, nomeada pela Portaria nº 138/2021, de 02/08/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 10 de Dezembro de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:602560B6

GABINETE DO PREFEITO
EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 395/2025

Exonera servidor ocupante de cargo de provimento em comissão que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba, MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no artigo 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a partir desta data, o Sr. **ELI ALVES DO CARMO JÚNIOR** para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial da Saúde, Nível de Vencimentos CC-02, criado conforme o art. 9º da Lei Municipal nº 1.997/2025, de 20/02/2025, nomeado pela Portaria nº 124/2025, de 03/03/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 09 de Dezembro de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:CC3C6609

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDOR PARA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 396/2025

Nomeia servidor para Função Gratificada que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba, MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no artigo 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o Sr. **ELI ALVES DO CARMO JÚNIOR** para exercer a função gratificada de Assessor Especial, tendo o mesmo optado pela remuneração do cargo em comissão correspondente à função gratificada, nos termos do art. 74-A, § 2º, inciso II da Lei Complementar nº 35/2025, de 20/02/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 10 de Dezembro de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:9895F81D

GABINETE DO PREFEITO
RESCINDE CONTRATO DE SERVIDORA QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 399/2025

Rescinde contrato de servidora que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições que lhe faculta o art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Rescindir, a partir desta data, o Contrato de nº 185/2025, com vigência até 14/10/2026, firmado com **INGRID MAGESTE FURTADO**, como Auxiliar de Serviços Gerais, nos termos do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.493/2014 e alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 11 de Dezembro de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:4D08B790

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rubim/MG torna público a retificação da data de abertura do Pregão Eletrônico nº027/2025, cujo objeto é aCONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COLETA, TRANSPORTE, MANUTENÇÃO DO ATERRO CONTROLADO, DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE RUBIM/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNICA E DEMAIS ANEXOS AO PRESENTE EDITAL. Onde se lê: a abertura será às 09h00min do dia 23/12/2025 no endereço eletrônico: https://bnc.org.br. Leia-se: a abertura será às 09h00min do dia 26/12/2025 no endereço eletrônico: https://bnc.org.br. Ressalta-se que não houve qualquer alteração no edital, uma vez que o erro de digitação foi tão somente no aviso publicado.

GÉSSICA FERREIRA CAMPOS
Pregoeira

Publicado por:
Gessica Ferreira Campos
Código Identificador:09110ED3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 093/2025, Concorrência Eletrônica 006/2025. Objeto: Contratação de Empresa sob o Regime de Execução de Menor Preço por Empreitada Global para execução de Pavimentação em Piso Intertravado Sextavado na Rua João Rodrigues, Rua Clemente de Oliveira, Rua A, no Distrito de Bom Jesus da Vitória Município de Santa Helena de Minas/MG. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas. Contratada: **KMA EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 33.154.528/0001-74, Vigência de Contrato nº 093/2025: 28/11/2025 a 28/02/2026. Valor R$ 309.382,15 (trezentos e nove mil e trezentos e oitenta e dois reais e quinze centavos). Rubrica.

MARCUS AURELIUS RODRIGUES
Prefeito Municipal.
Santa Helena de Minas-MG.

Publicado por:
Alaecio Rodrigues Pereira
Código Identificador:B1F5652C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

SETOR DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº 07/2025

Processo Licitatório nº 83/2025 – Concorrência nº 07/2025. Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de Quadra Poliesportiva Modelo 02 na Escola Municipal situada na Rua 22 de Maio nº 360, conforme Convênio de Saída nº 1261001485/2025/SEE, nos termos do edital e seus anexos. A licitação será realizada na modalidade Concorrência, em sua forma presencial, no dia 07/01/2026, com sessão pública às 09h02. O edital encontra-se disponível no site https://santaritadeibitipoca.mg.gov.br/. Santa Rita de Ibitipoca, 12 de dezembro de 2025.

CRISTIANE CARLA DE ALMEIDA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:D9853408

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2025

Extrato de Publicação: Processo Licitatório nº 84/2025 – Pregão Presencial nº 08/2025. A Prefeitura de Santa Rita de Ibitipoca torna público que realizará licitação para Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de arbitragem para as modalidades futebol de campo, futsal e voleibol, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer conforme quantidade e condições estabelecidadas no edital e seus anexos. A sessão pública realizar-se-á no dia 07/01/2026 às 13h02. O edital encontra-se disponível no site https://santaritadeibitipoca.mg.gov.br/. Santa Rita de Ibitipoca, 12 de dezembro de 2025.

CRISTIANE CARLA DE ALMEIDA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:DEFBC525

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2025 - PROCESSO N° 217/2025

Prefeitura Municipal de Santos Dumont- Aviso de Licitação. **Processo n° 217/2025, Pregão Eletrônico n° 073/2025**. Objeto: Registro de Preços, de empresa especializada em Geotecnia para execução de sondagens de simples reconhecimento à percussão (SPT),

conforme ABNT NBR 6484., conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 09/01/2026 às 13 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **Licitar Digital** no endereço eletrônico **https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa**. O Edital estará disponível através dos Sites: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa, https://www.santosdumont.mg.gov.br/ eno Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:59CDCFF1

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO DO DIA 10/12/2025 PÁG 278 - CONCORRÊNCIA Nº 18/2025 – PROCESSO 201/2025

A Prefeitura Municipal de Santos Dumont **RETIFICA** a publicação do dia 10 de Dezembro de 2025 pág 278; **onde se lê**: "Concorrência Nº 18/2025 – Processo 201/2025 - Contrato nº 222/2025 - Contratante: Município de Santos Dumont -Contratada: LG TERRAPLENAGEM E COMERCIO E CONSTRUTORA E CONSERVADORA LTDA ... **Valor mensal: R$ 307.000,00"**; **leia-se**: "Concorrência Nº 18/2025 – Processo 201/2025 - Contrato nº 222/2025 - Contratante: Município de Santos Dumont -Contratada: LG TERRAPLENAGEM E COMERCIO E CONSTRUTORA E CONSERVADORA LTDA ... **Valor global: R$ 307.000,00",** mantendo-se as demais especificações.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito de Santos Dumont

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:4CC9A9C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2025

PRC 253/2025 – DISPENSA 71/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: Contratação de Prestador de Serviço especializado em Show Pirotécnico em comemoração ao Aniversário da Cidade e Réveillon no Município pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo da Prefeitura Municipal de São Pedro da União.

CONTRATADA: FOGOS MUZAMBINHO LTDA - CNPJ nº 54.024.687/0001-24.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 17.700,00 (Dezessete mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: 12/12/2025 a 12/03/2026

São Pedro da União-MG, 12 de dezembro de 2025.

MILLENA EDUARDA DE PAULO TORRES
Agente de Contratação | Mat 001053

Publicado por:
Millena Eduarda de Paulo Torres
Código Identificador:B8EE2CE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO nº 170/2025

PRC 223/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 35/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.

CONTRATADA: 52.796.342 GLEICY REGINA DA SILVA CARDOSO - **CNPJ:** 52.796.342/0001-63

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 5.394,00 (Cinco mil e trezentos e noventa e quatro reais).

VIGÊNCIA: 12/12/2025 a 12/06/2026

EXTRATO DE CONTRATO nº 171/2025

PRC 223/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 35/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.

CONTRATADA: 56.003.950 KAYKY DA CONCEICAO FERREIRA- **CNPJ:** 56.003.950/0001-24

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 21.999,96 (Vinte e um mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA: 12/12/2025 a 12/06/2026

EXTRATO DE CONTRATO nº 172/2025

PRC 223/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 35/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.

CONTRATADA: ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA - **CNPJ:** 11.405.384/0001-49

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.990,00 (Três mil e novecentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 12/12/2025 a 12/06/2026

EXTRATO DE CONTRATO nº 173/2025

PRC 223/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 35/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.

CONTRATADA: ALSB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - **CNPJ:** 19.182.970/0001-83

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 14.797,03 (Quatorze mil e setecentos e noventa e sete reais e três centavos).

VIGÊNCIA: 12/12/2025 a 12/06/2026

EXTRATO DE CONTRATO nº 174/2025

PRC 223/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 35/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.

CONTRATADA: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI EPP - **CNPJ:** 29.312.896/0001-26

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.180,00 (Um mil e cento e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 12/12/2025 a 12/06/2026

EXTRATO DE CONTRATO nº 175/2025

PRC 223/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 35/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.

CONTRATADA: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA- **CNPJ:** 07.626.776/0001-60
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 840,00 (Oitocentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 12/12/2025 a 12/06/2026

EXTRATO DE CONTRATO nº 176/2025

PRC 223/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 35/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.

CONTRATADA: CIRURGICA SANTA JOANA DARC- **CNPJ:** 40.810.592/0001-21

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.310,00 (Um mil e trezentos e dez reais).

VIGÊNCIA: 12/12/2025 a 12/06/2026

EXTRATO DE CONTRATO nº 177/2025

PRC 223/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 35/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.

CONTRATADA: DEBRUM MOVEIS CORPORATIVOS LTDA- **CNPJ:** 53.448.772/0001-57.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 300,00 (Trezentos reais).

VIGÊNCIA: 12/12/2025 a 12/06/2026

EXTRATO DE CONTRATO nº 178/2025

PRC 223/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 35/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.

CONTRATADA: DENTAL ALTA MOGIANA - **CNPJ:** 05.375.249/0001-03

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 85.500,00 (Oitenta e cinco mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 12/12/2025 a 12/06/2026

EXTRATO DE CONTRATO nº179 /2025

PRC 223/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 35/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.

CONTRATADA: EGR EQUIPAMENTOS E SOLUCOES LTDA- **CNPJ:** 33.246.555/0001-77

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 25.142,29 (Vinte e cinco mil e cento e quarenta e dois reais e vinte e nove centavos).

VIGÊNCIA: 12/12/2025 a 12/06/2026

EXTRATO DE CONTRATO nº 180/2025

PRC 223/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 35/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.

CONTRATADA: ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA - **CNPJ:** 26.527.362/0001-29

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 32.149,00 (Trinta e dois mil
e cento e quarenta e nove reais).

VIGÊNCIA: 12/12/2025 a 12/06/2026

EXTRATO DE CONTRATO nº 181/2025

PRC 223/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 35/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.

CONTRATADA: FRANCIELE ELETRO LTDA - **CNPJ:** 47.646.580/0001-52

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 8.200,00 (Oito mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 12/12/2025 a 12/06/2026

EXTRATO DE CONTRATO nº 182/2025

PRC 223/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 35/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.

CONTRATADA: G & J REPRESENTACAO LTDA - **CNPJ:** 55.017.923/0001-48

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 54.999,87 (Cinquenta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 12/12/2025 a 12/06/2026

EXTRATO DE CONTRATO nº 183/2025

PRC 223/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 35/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.

CONTRATADA: GOMES & GARCIA INFORMÁTICA LTDA - **CNPJ:** 04.552.128/0001-19

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.099,00 (Três mil noventa e nove reais).

VIGÊNCIA: 12/12/2025 a 12/06/2026

EXTRATO DE CONTRATO nº 184/2025

PRC 223/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 35/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.

CONTRATADA: LYRON INFORMATICA LTDA - **CNPJ:** 15.427.657/0001-07
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 70.198,99 (Setenta mil e cento e noventa e oito reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 12/12/2025 a 12/06/2026

EXTRATO DE CONTRATO nº 185/2025

PRC 223/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 35/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.

CONTRATADA: MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI - **CNPJ:** 06.189.855/0001-99
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.989,99 (Um mil e novecentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).

VIGÊNCIA: 12/12/2025 a 12/06/2026

EXTRATO DE CONTRATO nº 186/2025

PRC 223/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 35/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.

CONTRATADA: MIDAS COM ATACADISTA PRODS HOSP LTDA - **CNPJ:** 09.012.033/0001-26
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.799,00 (Dois mil e setecentos e noventa e nove reais).
VIGÊNCIA: 12/12/2025 a 12/06/2026

EXTRATO DE CONTRATO nº 187/2025

PRC 223/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 35/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.

CONTRATADA: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP - **CNPJ:** 22.228.679/0001-03
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.031,32 (Hum mil e trinta e um reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 12/12/2025 a 12/06/2026

EXTRATO DE CONTRATO nº 188/2025

PRC 223/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 35/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DE

EDUCAÇÃO E SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.

CONTRATADA: ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA - **CNPJ:** 55.690.054/0001-18
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.420,00 (Dois mil e quatrocentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 12/12/2025 a 12/06/2026

EXTRATO DE CONTRATO nº 189/2025

PRC 223/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 35/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.

CONTRATADA: PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - **CNPJ:** 47.695.345/0001-70.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 42.976,84 (Quarenta e dois mil e novecentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 12/12/2025 a 12/06/2026

EXTRATO DE CONTRATO nº 190/2025

PRC 223/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 35/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.

CONTRATADA: PRIME DISTRIBUIDORA LTDA ME - **CNPJ:** 29.153.321/0001-08.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 7.299,00 (Sete mil e duzentos e noventa e nove reais).

VIGÊNCIA: 12/12/2025 a 12/06/2026

EXTRATO DE CONTRATO nº 191/2025

PRC 223/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 35/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.

CONTRATADA: RODRIGUES E GOULART LTDA - **CNPJ:** 07.608.000/0001-18
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 7.000,00 (Sete mil reais).

VIGÊNCIA: 12/12/2025 a 12/06/2026

EXTRATO DE CONTRATO nº 192/2025

PRC 223/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 35/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.

CONTRATADA: S&G PRODUTOS E SERVICOS EIRELI - **CNPJ:** 28.622.594/0001-91.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 5.349,90 (Cinco mil e trezentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 12/12/2025 a 12/06/2026

EXTRATO DE CONTRATO nº 193/2025

PRC 223/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 35/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.

CONTRATADA: SAMANTA SUELEM MADEIRA 11564515664 - **CNPJ:**21.716.850/0001-60.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 65.640,28 (Sessenta e cinco mil e seiscentos e quarenta reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA: 12/12/2025 a 12/06/2026

EXTRATO DE CONTRATO nº 194/2025

PRC 223/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 35/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.

CONTRATADA: SUPREME ARTIGOS DE PLÁSTICO LTDA - **CNPJ:** 23.036.879/0001-27.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 7.794,92 (Sete mil e setecentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos).

VIGÊNCIA: 12/12/2025 a 12/06/2026

EXTRATO DE CONTRATO nº 195/2025

PRC 223/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 35/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.

CONTRATADA: TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - **CNPJ:** 21.613.975/0001-65.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.356,00 (Dois mil e trezentos e cinquenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 12/12/2025 a 12/06/2026

São Pedro da União-MG, 12 de dezembro de 2025.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação | Mat 001289

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:9DD2876F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS PROCESSO 200/2025- INEXIGIBILIDADE 046/2025 - TORNA PUBLICO HOMOLOGAÇÃO, RATIFICAÇÃO E CONTRATO 234/2025, DEFIRO E AUTORIZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG – PROCESSO 200/2025- INEXIGIBILIDADE 046/2025 -TORNA PUBLICO HOMOLOGAÇÃO, RATIFICAÇÃO e CONTRATO 234/2025, DEFIRO e **AUTORIZO** as contratação da empresa MARIANA CHAVES DUARTE, CNPJ 42.630.146/0001-60, com sede na rua SÃO PAULO, 1031, centro, Belo Horizonte-MG, CEP 30170-133, , valor de R$4.000,00 (quatro mil reais), apresentação 20/12/2025, com respaldo legal nos termos do art. 74, da Lei n° 14.133/21, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie. São Pedro dos Ferros/MG, 12 de dezembro de 2025.

RODRIGO MARTINS SANTANA –
Agente de Contratação.

DANILO CALDARELE DIAS.
Prefeito Municipal da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:EEFCB33A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 65/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025
EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG;
Contratada: Mix Rack Produções de Eventos Ltda., CNPJ 17.353.118/0001-04, com sede à Rua José Pedro Espechite, s/n°, Quadra A: Lote 6, Bairro Bom Pastor, representada por Edilson Alves Portes, CPF ***.813.846-**, cujo valor total adjudicado foi na ordem de R$ 103.000,00 (cento e três mil reais);
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagens, transporte de artistas e equipes, serviços de mobília e abastecimento de camarins e outros itens, para atender à festividades a serem realizadas pela Administração Pública Municipal, no exercício em curso, bem como no exercício seguinte;
Data de assinatura 12/12/2025. Vigência 180 dias.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:00F46FB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 069/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃÕ Nº 004/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 069/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃÕ Nº 004/2025

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **MADEIREIRA TOLENTINO LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o N° 09.474.074/0001-34**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 912.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 03 de Novembro de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

11.02.13.392.1102.2114.3339030000000.15000000 – 912 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS - Material de Consumo.

para o **CONTRATO Nº 069/2025**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2025**, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃÕ Nº 004/2025.**

Serranópolis de Minas/MG, 03 de Novembro de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:0A41BBA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 070/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃÕ Nº 004/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 070/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃÕ Nº 004/2025

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado

simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **MARLON GLEICO MENDES TEIXEIRA,** inscrita no **CNPJ** sob o N° 07.939.988/0001-06**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 118,970,936.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 03 de Novembro de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

04.01.12.361.4002.1403.3449052000000.15000001 – 118 - IMOBIL.DOM.PÚBL. E PATRIM.DO ENS.FUND. - Equipamentos e Material Permanente.

09.01.15.452.9002.1903.3449030000000.27060000 – 970 - IMOBIL.DE DOM PUBL. E PATRIM.SERV.URBANO - Material de Consumo.

11.03.23.695.1103.2116.3339030000000.15000000 – 936 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO TURISMO - Material de Consumo.

para o **CONTRATO Nº 070/2025**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2025**, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃÕ Nº 004/2025.**

Serranópolis de Minas/MG, 03 de Novembro de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:5697803F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 072/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃÕ Nº 004/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 072/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃÕ Nº 004/2025

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **UNILAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o N° 05.208.052/0001-71**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 912 , 936.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 03 de Novembro de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO
Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

11.02.13.392.1102.2114.3339030000000.15000000 – 912 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS - Material de Consumo.

11.03.23.695.1103.2116.3339030000000.15000000 – 936 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO TURISMO - Material de Consumo.

para o **CONTRATO Nº 072/2025**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2025**, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃÕ Nº 004/2025.**

Serranópolis de Minas/MG, 03 de Novembro de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:D4EEABEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
ERRATA AO PL 085/2025

Tendo em vista a necessidade de alteração na clausula 13, contra 085/2025 epígrafe, EM VIRTUDE DE ERRO MATERIAL, procede-se à emissão da seguinte:

ERRATA

Cláusula 13 – Valor Estimado Onde se lê:
"O valor total da presente contratação é de **R$ 1.676,55 (um mil seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**."

Leia-se:

"O valor total da presente contratação é de **R$ 1.710,03 (mil setecentos e dez reais e três centavos)**."
Fica retificado o texto para que produza os efeitos legais necessários, permanecendo inalteradas as demais disposições do documento.

Tiradentes 12 de dezembro de 2025

DENILSON GERALDO DA SILVA
Pregoeiro/Agente de Contratações

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:5B52BD9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA PMT N.º 270, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Revoga a Portaria PMT n.º 262, de 05 de dezembro de 2025, que instaurou sindicância investigativa no âmbito da Prefeitura Municipal de Tiradentes – MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública, que permite a revisão de seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, ou por motivo de conveniência e oportunidade;
CONSIDERANDO a identificação de erro de procedimento na Portaria PMT n.º 262, de 05 de dezembro de 2025, que instaurou sindicância investigativa para apurar os fatos narrados no Memorando n.º 590/2025;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica revogada, em sua integralidade, a Portaria PMT n.º 262, de 05 de dezembro de 2025, que instaurou sindicância investigativa no âmbito da Prefeitura Municipal de Tiradentes, considerando-se nulos todos atos praticados na sua vigência
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Local e data da assinatura eletrônica.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Tiradentes - MG

Publicado por:
Felipe José Dos Santos
Código Identificador:FE62679B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, o Exmo. Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Sr. José Maria Cantuária, no uso de suas atribuições legais, **adjudico e homologo** a contratação, através de **Pregão Presencial nº 062/2025 SRP,** fundado no **Processo Licitatório n° 160/2025 SRP,** tendo como objeto a **Aquisição Materiais Odontológico, para manutenção das atividades e do atendimento odontológico do Departamento Municipal de Saúde de Tocos do Moji-MG**, em favor das empresas:
DIPROM – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 16.366.888/0001-10, no valor de **R$ 22.366,45 (vinte e dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)**; **DENTAL UNIVERSO LTDA**, inscrita no CNPJ: 26.395.502/0001-52 no valor de **R$ 3.677,10 (três mil, seiscentos e setenta e sete reais e dez centavos)** e **DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA**, inscrita no CNPJ: 02.059.560/0001-47, no valor de **R$ 23.973,05 (vinte e três mil, novecentos e setenta e três reais e cinco centavos)**.
A homologação do presente Pregão é feita nos termos do artigo 28, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.
As empresas ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos que foi celebrado, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação**, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Tocos do Moji – MG, 11 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARIA CANTUÁRIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:C66329AB

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, o Exmo. Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Sr. José Maria Cantuária, no uso de suas atribuições legais, **adjudico e homologo** a contratação, através de **Pregão Presencial nº 064/2025 SRP,** fundado no **Processo Licitatório n° 164/2025 SRP,** tendo como objeto a **Aquisição de Enxovais, para as Unidades de Saúde e Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Tocos do Moji-MG**, em favor das empresas:
A & Z COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 16.366.888/0001-10, no valor de **R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)** e **FARAH LICITAÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ: 26.395.502/0001-52 no valor de **R$ 7.995,40 (sete mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).**
A homologação do presente Pregão é feita nos termos do artigo 28, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.
As empresas ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos que foi celebrado, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação**, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Tocos do Moji – MG, 12 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARIA CANTUÁRIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:1360F67F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Torna-se público que**O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG**,por meio do setor de Compras e Licitações, extrato da***adjudicaçãoe homologação***cujo objeto*:*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO DESTINADAS AO MUNICIPIO DE TOLEDO MINAS GERAIS.Vencedora:K 13 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - CNPJ: 08.872.852/0001-80 Valor Total de R$ 85.950,00 (oitenta e cinco mil e novecentos e cinquenta reais). Data: 12/12/2025. Prazo da contratação: 12 (doze) meses.PREGÃO SC ELETRÔNICO – 052/2025 Nº PROC. ADM. 110/2025. Maiores informações*licitacaotoledomg@gmail.com.*
12 de Dezembro de 2025.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:E89DAC62

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Torna-se público que**O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG**,por meio do setor de Compras e Licitações, extrato da***adjudicaçãoe homologação***cujo objeto*:*REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA COMPRA DE PEÇAS DE PRIMEIRA

LINHA/ORIGINAIS E GENUINAS/MONTADORA DE VEICULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE TOLEDO MG PELO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA.Vencedoras: AUTO PEÇAS BOM JESUS LTDA - CNPJ: 23.946.916/0001-34 Valor Total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) CARPECAS E ACESSORIOS LTDA - CNPJ: 36.076.776/0001-32 Valor Total de R$ 3.150.000,00 (três milhões, cento e cinquenta mil reais) PECACOM PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA. - CNPJ: 10.846.960/0001-20 Valor Total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) STARK DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA - CNPJ: 47.587.640/0001-03 Valor Total de R$ 4.280.000,00 (quatro milhões, duzentos e oitenta mil reais) TRATORVALE P.A. COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - CNPJ: 05.091.121/0001-00 Valor Total de R$ 970.000,00 (novecentos e setenta mil reais). DATA: 05/12/2025. Prazo da contratação: 12 (doze) meses.PREGÃO RP ELETRÔNICO - 028/2025 Nº PROC. ADM. 061/2025. Maiores informações*licitacaotoledomg@gmail.com.*

12 de Dezembro de 2025.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:DECC16F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
ATA REGISTRO DE PREÇO

Torna-se público que**O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG**,por meio do setor de Compras e Licitações, extrato da**ATA RP 041/2025**cujo objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA COMPRA DE PEÇAS DE PRIMEIRA LINHA/ORIGINAIS E GENUINAS/MONTADORA DE VEICULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE TOLEDO MG PELO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA.Vencedoras: AUTO PEÇAS BOM JESUS LTDA - CNPJ: 23.946.916/0001-34 Valor Total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) CARPECAS E ACESSORIOS LTDA - CNPJ: 36.076.776/0001-32 Valor Total de R$ 3.150.000,00 (três milhões, cento e cinquenta mil reais) PECACOM PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA. - CNPJ: 10.846.960/0001-20 Valor Total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) STARK DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA - CNPJ: 47.587.640/0001-03 Valor Total de R$ 4.280.000,00 (quatro milhões, duzentos e oitenta mil reais) TRATORVALE P.A. COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - CNPJ: 05.091.121/0001-00 Valor Total de R$ 970.000,00 (novecentos e setenta mil reais). DATA: 05/12/2025. Prazo da contratação: 12 (doze) meses.PREGÃO RP ELETRÔNICO - 028/2025 Nº PROC. ADM. 061/2025. Maiores informações*licitacaotoledomg@gmail.com.*
12 de Dezembro de 2025.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:C2665DA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
AVISO DE CONTRATAÇÃO

Torna-se público que**O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG**,por meio do setor de Compras e Licitações,cujo objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E SOM DESTINADO AO MUNICIPIO DE TOLEDO MINAS GERAIS**.Vencedora:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO DESTINADAS AO MUNICIPIO DE TOLEDO MINAS GERAIS.Vencedora:K 13 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - CNPJ: 08.872.852/0001-80 Valor Total de R$ 85.950,00 (oitenta e cinco mil e novecentos e cinquenta reais). Data: 12/12/2025. Prazo da contratação: 12 (doze) meses.PREGÃO SC ELETRÔNICO – 052/2025 Nº PROC. ADM. 110/2025 – CONTRATO N° 107/2025. Maiores informações*licitacaotoledomg@gmail.com.*

12 de Dezembro de 2025.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:38C0F82F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
JULGAMENTO

Torna-se público que**O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG**,por meio do setor de Compras e Licitações, extrato de**Julgamento**cujo objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO DESTINADAS AO MUNICIPIO DE TOLEDO MINAS GERAIS.Vencedora:K 13 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - CNPJ: 08.872.852/0001-80 Valor Total de R$ 85.950,00 (oitenta e cinco mil e novecentos e cinquenta reais). Data: 12/12/2025. Prazo da contratação: 12 (doze) meses.PREGÃO SC ELETRÔNICO – 052/2025 Nº PROC. ADM. 110/2025. Maiores informações*licitacaotoledomg@gmail.com.*
12 de Dezembro de 2025.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:BC4C5BA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
JULGAMENTO

Torna-se público que**O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG**,por meio do setor de Compras e Licitações, extrato de**Julgamento**cujo objeto*:* REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA COMPRA DE PEÇAS DE PRIMEIRA LINHA/ORIGINAIS E GENUINAS/MONTADORA DE VEICULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE TOLEDO MG PELO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA.Vencedoras: AUTO PEÇAS BOM JESUS LTDA - CNPJ: 23.946.916/0001-34 Valor Total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) CARPECAS E ACESSORIOS LTDA - CNPJ: 36.076.776/0001-32 Valor Total de R$ 3.150.000,00 (três milhões, cento e cinquenta mil reais) PECACOM PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA. - CNPJ: 10.846.960/0001-20 Valor Total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) STARK DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA - CNPJ: 47.587.640/0001-03 Valor Total de R$ 4.280.000,00 (quatro milhões, duzentos e oitenta mil reais) TRATORVALE P.A. COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - CNPJ: 05.091.121/0001-00 Valor Total de R$ 970.000,00 (novecentos e setenta mil reais). Prazo da contratação: 12 (doze) meses.PREGÃO RP ELETRÔNICO - 028/2025 Nº PROC. ADM. 061/2025. Maiores informações*licitacaotoledomg@gmail.com.*
12 de Dezembro de 2025.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:C930509D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 053/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2025.

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – **Torna público a Homologação do** PROCESSO LICITATÓRIO N.º 053/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2025**. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos éticos e genéricos, em**

atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tombos/MG, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Empresas Vencedoras: ALESSANDRO REZENDE SANTOS LTDA., CNPJ n.º 09.412.526/0001-53, Valor total: R$ 28.944,12 (vinte e oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais e doze centavos); **CANNABR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, CNPJ n.º 36.148.696/0001-45, valor total: R$ 21.191,00 (vinte e um mil, cento e noventa e um reais); **GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, CNPJ n.º 42.092.374/0001-24, valor total: R$ 17.335,00 (dezessete mil, trezentos e trinta e cinco reais); **GEMELI MEDICAL LTDA**., CNPJ n.º 42.198.801/0001-53, valor total: R$ 1.798,56 (um mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos); **LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA.**, CNPJ n.º 48.097.911/0001-05, valor total: R$ 22.350,99 (vinte e dois mil, trezentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos); **M & E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ n.º 50.548.325/0001-81, valor total: R$ 182.605,70 (cento e oitenta e dois mil, seiscentos e cinco reais e setenta centavos); **MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**., CNPJ n.º 20.918.668/0001-20, valor total: R$ 4.260,00 (quatro mil, duzentos e sessenta reais); **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**., CNPJ n.º 14.595.725/0001-84, valor total: R$ 4.890,00 (quatro mil, oitocentos e noventa reais); **NUTRIMINAS COMÉRCIO DE NUTRIÇÕES DIETÉTICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.**, CNPJ n.º 22.218.845/0001-90, valor total: R$ 29.186,60 (vinte e nove mil, cento e oitenta e seis reais e sessenta centavos); **OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ n.º 48.368.182/0001-84, valor total: R$ 30.713,24 (trinta mil, setecentos e treze reais e vinte e quatro centavos); **PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA.,** CNPJ n.º 45.107.793/0001-80, valor total: R$ 3.527,00 (três mil, quinhentos e vinte e sete reais); **PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**., CNPJ n.º 33.324.795/0001-42, valor total: R$ 47.947,89 (quarenta e sete mil, novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos); **VIDA FARMA LTDA.,** CNPJ n.° 49.117.036/0001-49, valor total: R$ 13.420,00 (treze mil, quatrocentos e vinte reais); **VLS MEDICAMENTOS LTDA.,** CNPJ n.º 45.082.493/0001-94, valor total: R$ 4.681,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta e um reais); **CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA**, CNPJ n.º 37.405.414/0001-00, valor total: **R$ 15.780,00 (quinze mil, setecentos e oitenta reais); CIRÚRGICA PARANAVAÍ LTDA.,** CNPJ n.**º** 30.766.874/0001-15, valor total: R$ 4.837,00 (quatro mil, oitocentos e trinta e sete reais); **KADFAR MEDICAMENTOS LTDA.,** CNPJ n.º 32.116.161/0001-31, valor total: R$ 15.337,50 (quinze mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos); **LOGMEDI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ n.º 52.179.963/0001, valor total: R$ 170.769,60 (cento e setenta mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos); **M.R. HOSPITALAR LTDA.**, CNPJ/MF n.º 24.009.233/0001-13, valor total: R$ 39.940,00 (trinta e nove mil, novecentos e quarenta reais); **PENNAMED DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA**., CNPJ n.º CNPJ n.º 57.102.735/0001-43, R$ 134.422,70 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte dois reais e setenta centavos); **PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**., CNPJ n.º 37.374.797/0001-05, valor total: R$ 6.180,00 (seis mil, cento e oitenta reais); **SAMED HOSPITALAR LTDA.**, CNPJ/MF sob o n.º 53.317.125/0001-06, valor total: R$ 87.330,00 (oitenta e sete mil, trezentos e trinta reais); **TOTAL FARMA DE MURIAÉ LTDA.**, CNPJ/MF sob o n.º 12.817.080/0001-51, valor total: R$ 23.712,00 (vinte e três mil, setecentos e doze reais); **TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA.,** CNPJ sob o n.º 21.189.554/0001-59, valor total: R$ 138.090,51 (cento e trinta e oito mil, noventa reais e cinquenta e um centavos); **WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.,** CNPJ n.º 43.025.186-0001-46, valor total: **R$ 21.566,20 (vinte e um mil, quinhentos e sessenta e seis reais e vinte centavos). Tombos/MG, 03 de dezembro de 2025.**

***TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO* –**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Monteiro Cheregato
Código Identificador:B0E763D5

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO OS EXTRATOS DE CONTRATOS DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 053/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2025

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público os Extratos de Contratos do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 053/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2025**. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos éticos e genéricos, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tombos/MG, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Empresas Vencedoras: ALESSANDRO REZENDE SANTOS LTDA.**, CNPJ n.º 09.412.526/0001-53, Valor total: R$ 28.944,12 (vinte e oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais e doze centavos); **CANNABR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, CNPJ n.º 36.148.696/0001-45, valor total: R$ 21.191,00 (vinte e um mil, cento e noventa e um reais); **GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, CNPJ n.º 42.092.374/0001-24, valor total: R$ 17.335,00 (dezessete mil, trezentos e trinta e cinco reais); **GEMELI MEDICAL LTDA**., CNPJ n.º 42.198.801/0001-53, valor total: R$ 1.798,56 (um mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos); **LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA.**, CNPJ n.º 48.097.911/0001-05, valor total: R$ 22.350,99 (vinte e dois mil, trezentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos); **M & E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ n.º 50.548.325/0001-81, valor total: R$ 182.605,70 (cento e oitenta e dois mil, seiscentos e cinco reais e setenta centavos); **MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**., CNPJ n.º 20.918.668/0001-20, valor total: R$ 4.260,00 (quatro mil, duzentos e sessenta reais); **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**., CNPJ n.º 14.595.725/0001-84, valor total: R$ 4.890,00 (quatro mil, oitocentos e noventa reais); **NUTRIMINAS COMÉRCIO DE NUTRIÇÕES DIETÉTICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.**, CNPJ n.º 22.218.845/0001-90, valor total: R$ 29.186,60 (vinte e nove mil, cento e oitenta e seis reais e sessenta centavos); **OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ n.º 48.368.182/0001-84, valor total: R$ 30.713,24 (trinta mil, setecentos e treze reais e vinte e quatro centavos); **PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA.,** CNPJ n.º 45.107.793/0001-80, valor total: R$ 3.527,00 (três mil, quinhentos e vinte e sete reais); **PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**., CNPJ n.º 33.324.795/0001-42, valor total: R$ 47.947,89 (quarenta e sete mil, novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos); **VIDA FARMA LTDA.,** CNPJ n.° 49.117.036/0001-49, valor total: R$ 13.420,00 (treze mil, quatrocentos e vinte reais); **VLS MEDICAMENTOS LTDA.,** CNPJ n.º 45.082.493/0001-94, valor total: **R**$ 4.681,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta e um reais). Tombos/MG, 05 de dezembro de 2025.

***TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO* –**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Monteiro Cheregato
Código Identificador:C3101F1F

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO OS EXTRATOS DE CONTRATOS DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 053/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2025.

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público os Extratos de Contratos do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 053/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2025**. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos éticos e genéricos, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tombos/MG, para Participação Exclusiva de Microempresas,**

Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Empresas Vencedoras: CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA, CNPJ n.º 37.405.414/0001-00, valor total: **R$ 15.780,00 (quinze mil, setecentos e oitenta reais); CIRÚRGICA PARANAVAÍ LTDA.,** CNPJ n.º 30.766.874/0001-15, valor total: R$ 4.837,00 (quatro mil, oitocentos e trinta e sete reais); **KADFAR MEDICAMENTOS LTDA.,** CNPJ n.º 32.116.161/0001-31, valor total: R$ 15.337,50 (quinze mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos); **LOGMEDI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ n.º 52.179.963/0001, valor total: R$ 170.769,60 (cento e setenta mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos); **M.R. HOSPITALAR LTDA.**, CNPJ/MF n.º 24.009.233/0001-13, valor total: R$ 39.940,00 (trinta e nove mil, novecentos e quarenta reais); **PENNAMED DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA**., CNPJ n.º CNPJ n.º 57.102.735/0001-43, R$ 134.422,70 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte dois reais e setenta centavos); **PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**., CNPJ n.º 37.374.797/0001-05, valor total: R$ 6.180,00 (seis mil, cento e oitenta reais); **SAMED HOSPITALAR LTDA.**, CNPJ/MF sob o n.º 53.317.125/0001-06, valor total: R$ 87.330,00 (oitenta e sete mil, trezentos e trinta reais); **TOTAL FARMA DE MURIAÉ LTDA.**, CNPJ/MF sob o n.º 12.817.080/0001-51, valor total: R$ 23.712,00 (vinte e três mil, setecentos e doze reais); **TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA.,** CNPJ sob o n.º 21.189.554/0001-59, valor total: R$ 138.090,51 (cento e trinta e oito mil, noventa reais e cinquenta e um centavos); **WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.,** CNPJ n.º 43.025.186-0001-46, valor total: **R$ 21.566,20 (vinte e um mil, quinhentos e sessenta e seis reais e vinte centavos)**. Tombos/MG, 09 de dezembro de 2025.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Monteiro Cheregato
Código Identificador:F3A536E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - O Município de Urucânia/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Administrativo nº 209/2025, Pregão Eletrônico n° 081/2025 **Contratação de empresa para o fornecimento de um veículo tipo van passageiro com acessibilidade (15 + 1 lugares), conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de SaúdedeUrucânia/MG.** Início da sessão pública: às 08:30 horas do dia 09/01/2026, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br. Maiores informações pelo Tel: (31) 2150-0380 ou pelo e-mail: licitação@urucania.mg.gov.br. Urucânia/MG, 12 de Dezembro de 2025,

SÉRGIO FERNANDO MAYRINK –
Agente de Contratação.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - O Município de Urucânia/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Administrativo nº 206/2025, Pregão Eletrônico n° 080/2025 **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização de ambientes, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal de Urucânia/MG.**Início da sessão pública: às 08:30 horas do dia 12/01/2026, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br. Maiores informações pelo Tel: (31) 2150-0380 ou pelo e-mail: licitação@urucania.mg.gov.br. Urucânia/MG, 12 de Dezembro de 2025,

SÉRGIO FERNANDO MAYRINK –
Agente de Contratação.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - O Município de Urucânia/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Administrativo nº 208/2025, Concorrência Eletrônica n° 005/2025; Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de construção de galeria dupla 3x3m na Rua Santa Efigênia, Centro do Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência e documentos de engenharia, nos termos do Contrato de Repasse Nº 964705/2024/MCIDADES/CAIXA**, **celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Urucânia/MG.** Início da sessão pública: às 13:30 horas do dia 12/01/2026, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br. Maiores informações pelo Tel: (31) 2150-0380 ou pelo e-mail: licitação@urucania.mg.gov.br. Urucânia/MG, 12 de Dezembro de 2025,

SÉRGIO FERNANDO MAYRINK –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:68EEA630

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Nos termos dos artigos 74, da Lei nº 14.133/2021, ratifico o **Processo Licitatório nº 129/2025 – Credenciamento nº 006/2025 – Inexigibilidade n° 029/2025**, contratação de empresa especializada para o Pré-qualificação e o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos em cirurgias gerais (pequenas cirurgias) em nível ambulatorial, e consultas especializadas, de forma complementar ao SUS, visando atender as demandas do município de Visconde Do Rio Branco – MG, a empresa **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOÃO BATISTA, CNPJ n° 26.001.230/0001-69**, Visconde do Rio Branco, 10 de dezembro de 2025.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:A3B3E9A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2025 -PROCESSO Nº 155/2025 – OBJETO:A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua pregoeira, torna público a licitação na modalidade Pregão eletrônico para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento integral de peças e acessórios do Gerador de energia a diesel 33KVA / 72KV, marca Nagano, modelo ND33100ES3, instalado no Centro de Saúde Beira Rio.**Início do recebimento de proposta: dia: 18/12/2025. Data da sessão pública: Dia 14/01/2026 às 09h00min**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, no site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br e **viscondedoriobranco.licitapp.com.br** Informações: licitacaopmvrb@gmail.com**,** endereço à Praça 28 de Setembro, Centro. **(Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Agente de Contratação.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:DEE0357F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 175/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2025 – INEXIGIBILIDADE 029/2025 – CREDENCIAMENTO N° 006/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOÃO BATISTA – OBJETO: Pré-qualificação e o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos em cirurgião geral (pequenas cirurgias) em nível ambulatorial, e consultas especializadas, de forma complementar ao SUS, visando atender as demandas do município de Visconde Do Rio Branco – MG, no valor estimado anual R$ 26.376.225,00 (vinte e seis milhões, trezentos e setenta e seis mil, duzentos e vinte e cinco centavos). **Data:** 10/12/2025– **Vigência:** 10/12/2026.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:B6CE2915

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
CONTRATO N 16/2025

Torna pública o contrato referente ao processo licitatório nº 199/2025, pregão eletrônico 56/2025(promovido pelo município de forma compartilhada pelo SAAE)Objeto: Contratação de empresa especializada na administração, implantação gestão e fornecimento de cartão magnético personalizados de auxílio alimentação, com recargas mensais destinados aos servidores públicos do município de Itaguara.
Contratante: SAAE Itaguara - CNPJ 20.898.672/0001-73.
Contratada: O 2 Plus Card Instituição de Pagamentos LTDA
VIGÊNCIA: 10/12/2025 a 09/12/2026
Itaguara, 12/12/2025.

JULIANO CESAR DE MORAIS
Diretor doSAAE

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:8F846B0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
AVISO – EXTRATO DE REVOGAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2025

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG, torna público a **REVOGAÇÃO** da Dispensa nº 16/2025 – Processo Licitatório nº 27/2025 - Processo de Compra nº 14865/2025. Objeto: **Contratação de empresa especializada para elaboração de PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) para o ano de 2025.** O Diretor Geral, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no artigo 71 da Lei nº 14.133/21 determina a **REVOGAÇÃO** do processo em epigrafe por fato superveniente**.** As informações complementares à dispensa encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou https://pncp.gov.br/app/editais - PNCP.

Pirapora/MG, 12 de dezembro de 2025.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:05241D3E

SAAE PIRAPORA-MG
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2025

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Resultado Pregão Eletrônico nº 27/2025 – Processo Licitatório nº 94/2025 – com critério de julgamento do "menor preço por item" com o objetivo de proporcionar maior competitividade. **Licitação Exclusiva para ME e EPP.** Licitação regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, de 01/04/2021, legislações pertinentes, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. legislações pertinentes, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **Aquisição de brindes para distribuição gratuita para estudantes participantes do programa de separação de resíduos sólidos, 'Separe, não Pare'.** Empresas Vencedoras: para os itens 4, 5, 10 e 11**:** FENIX SERVICOS E PRODUTOS LTDA - 62.022.360/0001-41, **Valor: R$ 5.699,98 (cinco mil seiscentos e noventa e nove mil e noventa e oito centavos),** para os itens: 1, 7 e 8, GADITA COMÉRCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMO LTDA - 35.231.746/0001-90, **valor: 4.621,20 (quatro mil seiscentos e vinte um reais e vinte centavos),** para os itens: Fornecedor: GRAFENO COMERCIO LTDA - CPF/CNPJ: 58.614.466/0001-67, para o item: 06 - **valor 2.360,00 (dois mil trezentos e sessenta e seis reais), para os itens 02 e 03,** RJJ INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA - CPF/CNPJ: 42.689.838/0001-84 - **valor: 10.266,00 (dez mil duzentos e sessenta e seis reais)**, e para o item 09 VALLS NEGOCIOS LTDA - 39.447.638/0001-00 **valor 269,00 (duzentos e sessenta e nove reais)**. **Valor total R$ 23.216,18 (vinte e três mil duzentos e dezesseis reais e dezoito centavos)** homologado pela autoridade competente em 12/12/2025. Demais informações à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou https://licitar.digital/ ou por e-mail: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou no Portal de Nacional de Compras Públicas-PNCP.

Pirapora/MG., 12 de dezembro de 2025.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Gizelma Maria de Alencar Coelho
Código Identificador:7106322C

SAAE PIRAPORA-MG
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2025

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Resultado Pregão Eletrônico nº 28/2025 – Processo Licitatório nº 95/2025 – com critério de julgamento do "menor preço global" com o objetivo de proporcionar maior competitividade. **Licitação Exclusiva para ME e EPP.** Licitação regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, de 01/04/2021, legislações pertinentes, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. legislações pertinentes, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de condicionadores de ar e Fornecimento de climatizador de ar para atender as necessidades do SAAE/Pirapora-MG**. Empresas Vencedoras: MF REFRIGERACAO LTDA - 21.150.127/0001-67, **Valor: R$ 13.778,00 (treze mil setecentos e setenta e oito reais),** homologado pela autoridade competente em 12/12/2025. Demais informações à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou https://licitar.digital/ ou por e-mail:

licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou no Portal de Nacional de Compras Públicas-PNCP.

Pirapora/MG., 12 de dezembro de 2025.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Gizelma Maria de Alencar Coelho
Código Identificador:D01DAEC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EM FERRO FUNDIDO E PVC, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SAAE DE IBIÁ/ MG.

Processo administrativo Licitatório nº 048/2025 – Pregão Eletrônico nº 019/2025.

ÓRGÃO/ENTIDADE PROMOTORA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – CNPJ 20.842.100/0001-72.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS HIDRÁULICOS EM FERRO FUNDIDO E PVC a serem utilizados pelo Setor de Manutenção para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I – Termo de Referência, do Pregão nº 019/2025, e da Proposta da Contratada.

FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):

SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ sob o nº 51.659.136/0001-49, Valor Total Registrado: R$ 15.476,00 (Quinze mil quatrocentos e setenta e seis reais).

VALOR GLOBAL REGISTRADO:R$15.476,00 (Quinze mil quatrocentos e setenta e seis reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de um ano e poderá ser prorrogado por igual período.

AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

Ibiá-MG, 11 de dezembro de 2025

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA
Diretor Geral do SAAE- Ibiá/MG

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:74B0360A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EM FERRO FUNDIDO E PVC, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SAAE DE IBIÁ/ MG.

Processo administrativo Licitatório nº 048/2025 – Pregão Eletrônico nº 019/2025.

ÓRGÃO/ENTIDADE PROMOTORA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – CNPJ 20.842.100/0001-72.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS HIDRÁULICOS EM FERRO FUNDIDO E PVC a serem utilizados pelo Setor de Manutenção para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I – Termo de Referência, do Pregão nº 019/2025, e da Proposta da Contratada.

FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):

OCTOGONAL SANEAMENTO LTDA - CNPJ sob o nº 57.829.900/0001-63, Valor Total Registrado: R$ 21.380,00 (Vinte e um mil e trezentos e oitenta reais).

VALOR GLOBAL REGISTRADO:R$ 21.380,00 (Vinte e um mil e trezentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de um ano e poderá ser prorrogado por igual período.

AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

Ibiá-MG, 11 de dezembro de 2025

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA
Diretor Geral do SAAE- Ibiá/MG

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:A4D61206

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EM FERRO FUNDIDO E PVC, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SAAE DE IBIÁ/ MG.

Processo administrativo Licitatório nº 048/2025 – Pregão Eletrônico nº 019/2025.

ÓRGÃO/ENTIDADE PROMOTORA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – CNPJ 20.842.100/0001-72.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS HIDRÁULICOS EM FERRO FUNDIDO E PVC a serem utilizados pelo Setor de Manutenção para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I – Termo de Referência, do Pregão nº 019/2025, e da Proposta da Contratada.

FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):

C.E. MACEDO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA - CNPJ sob o nº 07.965.552/0001-83, Valor Total Registrado: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

VALOR GLOBAL REGISTRADO:R$6.000,00 (Seis mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de um ano e poderá ser prorrogado por igual período.

AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

Ibiá-MG, 11 de dezembro de 2025

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA
Diretor Geral do SAAE- Ibiá/MG

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:557936E7

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 043/2025- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EM FERRO FUNDIDO E PVC, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SAAE DE IBIÁ/ MG.

Processo administrativo Licitatório nº 048/2025 – Pregão Eletrônico nº 019/2025.

ÓRGÃO/ENTIDADE PROMOTORA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – CNPJ 20.842.100/0001-72.

CONTRATADA: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA- CNPJ: 51.659.136/0001-49.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS HIDRÁULICOS EM FERRO FUNDIDO E PVC a serem utilizados pelo Setor de Manutenção para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I – Termo de Referência, do Pregão nº 019/2025, e da Proposta da Contratada.

Valor total da Contratação: R$15.476,00 (Quinze mil quatrocentos e setenta e seis reais), conforme tabela:

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Qtde.	Valor unit. (R$)	Valor Total (R$)
01	**ANÉIS DE VEDAÇÃO PARA JUNTA "GIBAULT" DE FERRO FUNDIDO DN400MM 6 FUROS**	**UND**	20	R$39,50	R$790,00
02	**CAP PVC PBA DN 50 JUNTA ELÁSTICA CAP PVC PBA DN 50**	**UND**	20	9,30	186,00
07	**REGISTRO DE GAVETA FOFO CABEÇA QUADRADA COM BOLSAS DN 50**	**UND**	50	290,00	14.500,00

Vigência: O prazo de vigência é de um ano e poderá ser prorrogado por igual período.

Dotação Orçamentária: **03.01.01.0126.512.2434.3.3.90.30.00 Ficha 751; Fonte de Recurso 1.753**

Ibiá-MG, 11 de dezembro de 2025

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA
Diretor Geral do SAAE- Ibiá/MG

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:74241F45

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 044/2025- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EM FERRO FUNDIDO E PVC, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SAAE DE IBIÁ/ MG.

Processo administrativo Licitatório nº 048/2025 – Pregão Eletrônico nº 019/2025.

ÓRGÃO/ENTIDADE PROMOTORA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – CNPJ 20.842.100/0001-72.

CONTRATADA: OCTOGONAL SANEAMENTO LTDA- CNPJ: 57.829.900/0001-63.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS HIDRÁULICOS EM FERRO FUNDIDO E PVC a serem utilizados pelo Setor de Manutenção para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I – Termo de Referência, do Pregão nº 019/2025, e da Proposta da Contratada.

Valor total da Contratação: R$21.380,00 (Vinte e um mil trezentos e oitenta reais), conforme tabela:

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Qtde.	Valor unit. (R$)	Valor Total (R$)
03	**JUNTA "GIBAULT" DE FERRO FUNDIDO DN400mm 6 FUROS**	**un**	5	R$1.379,00	R$6.895,00
06	**LUVA SOLDÁVEL PVC PBA DN 50**	**un**	100	R$9,85	R$985,00
08	**TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO DUCTIL IT ARTICULADO COM CORRENTE DN250**	**un**	50	R$270,00	R$13.500,00

Vigência: O prazo de vigência é de um ano e poderá ser prorrogado por igual período.

Dotação Orçamentária: **03.01.01.0126.512.2434.3.3.90.30.00 Ficha 751; Fonte de Recurso 1.753**

Ibiá-MG, 11 de dezembro de 2025

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA
Diretor Geral do SAAE- Ibiá/MG

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:7D0E333A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 045/2025- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EM FERRO FUNDIDO E PVC, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SAAE DE IBIÁ/ MG.

Processo administrativo Licitatório nº 048/2025 – Pregão Eletrônico nº 019/2025.

ÓRGÃO/ENTIDADE PROMOTORA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – CNPJ 20.842.100/0001-72.

CONTRATADA: C.E. MACEDO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA- CNPJ: 07.965.552/0001-83.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS HIDRÁULICOS EM FERRO FUNDIDO E PVC a serem utilizados pelo Setor de Manutenção para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I – Termo de Referência, do Pregão nº 019/2025, e da Proposta da Contratada.

Valor total da Contratação: R$6.000,00 (Seis mil reais), conforme tabela:

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Qtde.	Valor unit. (R$)	Valor Total (R$)
04	**LUVA DE CORRER DEFOFO DN400MM**	**Un.**	5	R$1.100,00	R$5.500,00
05	**LUVA SOLDÁVEL PVC PBA DN 40**	**Un.**	100	R$5,00	R$500,00

Vigência: O prazo de vigência é de um ano e poderá ser prorrogado por igual período.

Dotação Orçamentária: **03.01.01.0126.512.2434.3.3.90.30.00 Ficha 751; Fonte de Recurso 1.753**

Ibiá-MG, 11 de dezembro de 2025

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA
Diretor Geral do SAAE- Ibiá/MG

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:18E82221

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 48/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, o SAAE, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG, através de seu Diretor Geral Gilberto Antônio Dutra, adjudica e homologa o Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n.º 19/2025, critério de julgamento menor preço por item.
Objeto: contratação de empresa para fornecimento de MATERIAIS HIDRÁULICOS (FERRO FUNDIDO E PVC), de acordo com as necessidades do SAAE Ibiá-MG.
Empresa: **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.659.136/0001-49.
ITEM: Anel de borracha para junta gibault de 400 mm, Cap PVC soldável 50 mm e Registro.
Valor de contratação: R$ 15.476,00 (Quinze mil, quatrocentos e setenta e seis reais).
Empresa: **OCTOGONAL SANEAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 57.829.900/0001-63.
ITEM: Junta Gibault de 400 mm com anéis de borracha, Luva de PVC LR 50 mm e Tampão.
Valor de contratação: R$ 21.380,00 (Vinte e um mil, trezentos e oitenta reais).
Empresa: **C.E. MACEDO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.965.552/0001-83.
ITEM: Luva de PVC DEFOFO DN 400 mm e Luva de PVC LR 40 mm.
Valor de contratação: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).
A homologação do presente Pregão Eletrônico, é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Pregoeiro e Equipe de Apoio que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.
As empresas ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.
Ibiá-MG, 10 de dezembro de 2025

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA
Diretor Geral do SAAE- Ibiá/MG

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:C23B215B

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 033/2025 – PL 056/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 033/2025 – PL 056/2025 - Objeto: Contratação de serviços de empresa especializada em Estudos ambientais a serem realizados na Unidade de Tratamento de Água - UTA, do Saae de Itabirito – MG. **Contratada: ITÁ CONSULTORIA EM ÁGUA SUBTERRÂNEA LTDA. CNPJ:** 53.914.357/0001- 41**. Valor Total:** R$128.890,00 (Cento e vinte e oito mil, oitocentos e noventa reais)**. Vigência:** 10/12/2026**.**

Publicado por:
Samantha Monaliza Ladislau
Código Identificador:EE7005BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 0552025 PREGÃO ELETRÔNICO 0082025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2025
PROCESSO: Nº 055/2025
OBJETO: **O REGIS**
TRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES SEMESTRAIS DE PADRÃO DE POTABILIDADE DE ÁGUA SUBTERRÂNEA (POÇOS ARTESIANOS) PARA CONSUMO HUMANO DE ACORDO COM A PORTARIA GM/MS N° 888 DE 04 DE MAIO DE 2021 DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA – MG.
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama-MG.

CONTRATADO INSTITUTO NACIONAL DE ANALISES E PESQUISAS LTDA - CNPJ – 04.248.764/0001-51.

VIGÊNCIA: **12/12/2025 a 12/12/2026**
VALOR TOTAL DO PROCESO R$ 30.950,00 (trinta mil e novecentos e cinquenta reais).

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Iguatama-MG, 12 de dezembro 2025.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama -MG
HEDRUMON ANDRADE DA SILVA
Diretor

Publicado por:
Thalita Tabata de Assis
Código Identificador:C685AE75

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 0562025 PREGÃO ELETRÔNICO 0092025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2025
PROCESSO: Nº 056/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS QUE SERÃO DESTINADAS AOS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA PARA CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL 1.537/2021.**
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama-MG.

CONTRATADO SUPERMERCADO E PANIFICADORA GABIROBA LTDA - CNPJ – 41.945.791/0001-00.

VIGÊNCIA: **12/12/2025 a 12/12/2026**
VALOR TOTAL DO PROCESO R$ 3.510,00 (trinta mil quinhentos e dez reais).

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Iguatama-MG, 12 de dezembro 2025.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama - MG
HEDRUMON ANDRADE DA SILVA
Diretor

Publicado por:
Thalita Tabata de Assis
Código Identificador:EF0EA27B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA - SAAE
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 0552025 PREGÃO ELETRÔNICO 0082025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº008/2025
PROCESSO: Nº 055/2025

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES SEMESTRAIS DE PADRÃO DE POTABILIDADE DE ÁGUA SUBTERRÂNEA (POÇOS ARTESIANOS) PARA CONSUMO HUMANO DE ACORDO COM A PORTARIA GM/MS N° 888 DE 04 DE MAIO DE 2021 DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA – MG.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/12/2025

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama – MG.

Contratada: INSTITUTO NACIONAL DE ANALISES E PESQUISAS LTDA - CNPJ – 04.248.764/0001-51.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama – MG, no uso de suas atribuições legais, considerando a legitimidade do procedimento licitatório, em especial a habilitação e resultado do julgamento da proposta de preço, proferida pela Comissão Permanente de Licitação, e acolhendo o parecer favorável do Jurídico desta Autarquia, estando em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicada.

RESOLVO, pela homologação do julgamento da Licitação em epígrafe nos termos da ata destes autos, adjudicando o seu objeto ao licitante vencedor INSTITUTO NACIONAL DE ANALISES E PESQUISAS LTDA - CNPJ – 04.248.764/0001-51 com o valor unitário do item 01 de R$ 4.090,00 (quatro mil e noventa reais) e item 02 de R$ 700,00 (setecentos reais)

VALOR TOTAL DO PROCESO: R$ 30.950,00 (trinta mil e novecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12/12/2025 a 12/12/2026

Iguatama-MG, 12 de dezembro 2025.

Serviço Autônomo de água e Esgoto de Iguatama - MG
HEDRUMON ANDRADE DA SILVA
Diretor

Publicado por:
Thalita Tabata de Assis
Código Identificador:9FA07B39

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA - SAAE
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 0562025 PREGÃO ELETRÔNICO 0092025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº009/2025
PROCESSO: Nº 056/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS QUE SERÃO DESTINADAS AOS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA PARA CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL 1.537/2021.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/12/2025

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama – MG.

Contratada: SUPERMERCADO E PANIFICADORA GABIROBA LTDA - CNPJ – 41.945.791/0001-00.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama – MG, no uso de suas atribuições legais, considerando a legitimidade do procedimento licitatório, em especial a habilitação e resultado do julgamento da proposta de preço, proferida pela Comissão Permanente de Licitação, e acolhendo o parecer favorável do Jurídico desta Autarquia, estando em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicada.

RESOLVO, pela homologação do julgamento da Licitação em epígrafe nos termos da ata destes autos, adjudicando o seu objeto ao licitante vencedor SUPERMERCADO E PANIFICADORA GABIROBA LTDA - CNPJ – 41.945.791/0001-00 com o valor unitário de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).

VALOR TOTAL DO PROCESO: R$ 3.510,00 (trinta mil quinhentos e dez reais).

VIGÊNCIA: 12/12/2025 a 12/12/2026

Iguatama-MG, 12 de dezembro 2025.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama - MG
HEDRUMON ANDRADE DA SILVA
Diretor

Publicado por:
Thalita Tabata de Assis
Código Identificador:C03E818F

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando as justificativas apresentadas pelo Setor Requisitante no Documento de Formalização de Demanda e demais documentos anexos, ambos juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, autorizo a presente aquisição por meio da empresa **REI DAS TINTAS COMERCIO LTDA** de CNPJ: **68.507.144/0001-72**, valor total de **R$ 853,00 (Oitocentos e cinquenta e seis reais)**, por meio de contratação direta, advinda da **Dispensa de Licitação nº 028/2025** oriunda do **Processo Administrativo Licitatório nº 143/2025**, referente ao objeto: **Aquisição e o fornecimento de argamassa para reparo estrutural graute tix, destinada ao preenchimento e regularização dos espaços vazios existentes nos conjuntos de motobombas instalados na EEE-III – Estação Elevatória de Esgoto Três para atender às necessidades do SAAE de Passos/MG**, de forma a atender o Inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Passos/MG, 12 de dezembro de 2025.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE Passos/MG
Matrícula: 0823

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:CD187D8C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 156/2021

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e Banco Cooperativo Sicredi S.A. **Do Objeto:** Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços de recebimento de contas de

consumo de água, coleta de esgoto sanitário e outros serviços, por meio de guia de arrecadação – conta de água, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados. **Do Objeto Do Aditamento:** Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar por 12 (doze meses), de 19 de dezembro de 2025 a 20 de dezembro de 2026, observando-se a vigência original do Contrato nº 156/2021, podendo ser prorrogado de acordo com o inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93. **Do Valor:** Considerando a cláusula quarta do contrato original, os valores serão reajustados em 3,03% (três inteiros e três centésimos por cento), com base no IGPM acumulado de setembro/2024 a agosto/2025. **Dotação Orçamentária:** As despesas para execução do aditivo correrão por conta de dotação própria, sendo seus elementos a classificação orçamentária 17.122.0016.0136.33.90.39. Credenciamento n.º 002/2021, Processo Administrativo SAAE PAS n.º 283/2021. Passos/MG, 11 de dezembro de 2025.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:86E7E201

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA N.º 090, DE 11 DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 085/2025, referente a nomeação do servidor Moysés Estevão de Souza Freitas Pehrson em função de confiança.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugado com o disposto nas Leis Municipais n.º 3.816/2022 e n.º 4.248/2025 que dispõem sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria n.º 085, de 08 de dezembro de 2025, que nomeia o servidor **MOYSÉS ESTEVÃO DE SOUZA FREITAS PEHRSON**, matrícula 1369, CPF n.º ***.370.677-**, para ocupar função de confiança, sendo:

Onde se lê: Chefe de Qualidade,

Leia-se: **Chefe de Laboratório**.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08/12/2025.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:FC0533D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 246/2025

Aviso de Intenção de Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 246/2025

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) torna público o interesse em aderir à**Ata de Registro de Preços n.º 246/2025 - Pregão Eletrônico nº 32/2025, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT**, para eventual aquisição de 01 BEBEDOURO TIPO TOTEM PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA A POPULAÇÃO, com intuito de atender metas traçadas para o ano de 2025 com as devidas justificativas presentes no Termo de Referência, perfazendo assim um total de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

Lagoa da Prata-MG, 12 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:97FD3296

SAAE LAGOA DA PRATA
DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO 076/2025

JULGAMENTO

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2025
RECORRENTE: CESAR SILVIO DE SOUSA CNPJ: 55.198.746/0001-43
RECORRIDA: JP SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Trata-se de recurso administrativo com fundamento no artigo 165, I, "c", da Lei 14.133/2021, contra decisão da Pregoeira que declarou a empresa JP SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA vencedora quanto aos Itens 01, 02, e 04, e a empresa AHR EXPRESS LTDA vencedora do Item 03, referente ao Pregão Eletrônico nº 076/2025, que tem como objeto a aquisição de disjuntores.
Em apertada síntese, alega a recorrente que a Pregoeira não exigiu antes da fase de habilitação a documentação técnica necessária para comprovação da aderência dos itens ofertados ao Termo de Referência, e que os estes foram apresentados após a adjudicação, e ainda, que não houve exigência do Pregoeiro para que os referidos documentos fossem apresentados no momento oportuno, apesar de serem obrigatórios para o julgamento da aderência técnica.
A seu turno, a Pregoeira justificou a decisão com fundamento no edital do certame, que não apresenta a exigência de apresentação de Catálogo e/ou Prospecto com especificações técnicas dos produtos ofertados, sendo que a análise do atendimento às especificações técnicas foi realizada pelo Setor solicitante do produto. Pontuou ao final, que a adjudicação do processo é realizada pelo Diretor do SAAE, que somente ocorre após o julgamento do recurso.
Contrarrazões apresentadas pela recorrida.
Sem razão a recorrente.
FUNDAMENTAÇÃO
Em que pese as alegações da recorrente, é de se ressaltar que a Pregoeira conduziu a licitação em observância a todos os preceitos e normas legais que regem o assunto, pautado pela vinculação às regras previamente estabelecidas no edital de licitação, especialmente no que tange à observação dos princípios básicos da Administração Pública estabelecidos na Lei 14.133/21. As condutas foram praticadas de maneira imparcial, ética e dentro da legalidade, visando atender exclusivamente ao interesse público, não havendo favorecimento ou suspeição nos atos praticados.
Cabe observar, que a proposta apresentada pela recorrida atendeu à exigência de descrição detalhada do objeto, em atendimento ao item 4.2 do Edital. Importante também acrescentar, que os documentos complementares apresentados posteriormente pelo licitante vencedor encontram amparo no item 3.17 do Edital. Vejamos:
3.17; Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances do prazo definido pelo(a) pregoeiro(a), de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
No caso, a Pregoeira agiu em total consonância com as disposições expressas no edital do certame, que a seu turno, não contém exigência de apresentação de Catálogo e/ou Prospecto com especificações técnicas dos produtos ofertados.

Ademais disso, a decisão da Pregoeira também encontra amparo na Lei 14.133/2021, que permite a inclusão posterior de documento destinado a esclarecer ou complementar a instrução do processo através do instituto da diligência.
Neste sentido, o artigo 64 da Lei 14.133/21, estabelece o seguinte:
Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, **salvo em sede de diligência, para***:*
*I - **complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes** e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; (g.n)*
Ou seja, segundo a Lei 14.133/21, é possível a complementação e atualização de documentos nos termos dos dispositivos supracitados.
No mesmo sentido, o Edital do Processo Licitatório nº 76/2025, reproduziu as disposições do artigo 64 da Lei 14.133/21. Confira-se:
7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
7.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
Portanto, trata-se de importante mecanismo cuja finalidade é permitir que o pregoeiro, o agente de contração ou a autoridade superior reúnam elementos suficientes para amparar a decisão relativa à contratação.
Com efeito, o entendimento de que haveria uma preclusão temporal e consumativa para a apresentação de documentos de habilitação vem sendo flexibilizado em prol dos princípios da eficiência e do formalismo moderado.
Neste sentido, resta evidente que a diligência realizada pela Pregoeira oportunizou ao licitante declarado vencedor a juntada de documentos complementares à proposta de habilitação. Como visto, a referida diligência encontra amparo no edital, na lei de regência e na jurisprudência, não merecendo, portanto, qualquer reparo.
DECISÃO
Assim, com fundamento no Art. 166, Parágrafo único, da Lei nº 14.133/21, CONHEÇO o Recurso Administrativo interposto pela empresa **CESAR SILVIO DE SOUSA CNPJ: 55.198.746/0001-43**, referente ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 076/2025, e, no mérito, **NEGO PROVIMENTO**, mantendo a decisão da Pregoeira que declarou vencedoras do certame a empresa **JP SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, quanto aos Itens 01, 02, e 04, e a empresa **AHR EXPRESS LTDA**, quanto ao Item 03.
Intime-se, publique-se.
Lagoa da Prata-MG, 11 de dezembro de 2025.

HERMANO DRUMMOND
Diretor do SAAE-LP

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:8D2F69F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
RESOLUÇÃO Nº 36 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

"INSTITUI A TABELA DE TEMPORALIDADE E DESTINAÇÃO DE DOCUMENTOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que Câmara Municipal de Capitólio, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu promulgo a seguinte resolução:

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar a eliminação de papéis desprovidos de quaisquer valores que possam justificar sua guarda e conservação em arquivo;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a preservação de documentos com valor permanente;
CONSIDERANDO a necessidade de maior integração das ações relacionadas ao arquivamento de documentos nas fases corrente, intermediária e permanente;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída, para o tratamento dos documentos produzidos ou recebidos na Câmara Municipal de Capitólio, a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos, constante no "Anexo I" desta Resolução.

Art. 2º. A adoção dos instrumentos de gestão documental de que trata o caput do artigo 1º desta Resolução tem por finalidade possibilitar o descarte de documentos que tenham perdido os valores que justifiquem sua manutenção em arquivo, de modo a viabilizar a utilização racional dos espaços disponíveis nas unidades desta Casa.

Art. 3º. Todo documento, após sua classificação, terá a temporalidade controlada pela Comissão Especial de Análise de Destruição ou Preservação de Documento Público da Câmara com base na Tabela de Temporalidade constante do "Anexo I" desta Resolução.
Parágrafo único. Nos termos da lei municipal nº 2.232/2022, a Comissão Especial de Análise de Destruição ou Preservação de Documento Público da Câmara procederá ao levantamento da documentação com temporalidade vencida, adotando as providências indicadas para o descarte, eliminação ou para o recolhimento ao Serviço de Arquivo.

Art. 4º. Os documentos poderão ser retirados do Arquivo da Câmara por empréstimo, com a utilização da Requisição de Documento, devendo uma via substituir o documento em seu local de guarda até que seja devolvido, enquanto a outra via será destinada ao controle do prazo de empréstimo.

Art. 5º. A Comissão Especial de Análise de Destruição ou Preservação de Documento Público tem por atribuições a aprovação do descarte de documentos e a emissão de parecer sobre ajustes na Tabela de Temporalidade, bem como sobre o material arquivístico a ser utilizado nos Arquivos da Câmara, visando assegurar a preservação dos documentos.
Parágrafo único. Para analisar a conveniência de ajustes na Tabela de Temporalidade a Comissão de que trata este artigo poderá realizar estudos sobre a documentação produzida ou recebida na Câmara bem como contratar serviços técnicos especializados em arquivística.

Art. 6º. Aprovada a eliminação ou o descarte pela Comissão, o Presidente da Câmara, dará publicidade da decisão da Comissão.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Capitólio, 09 de dezembro 2025.

DALMIR RODRIGUES
Vereador Presidente da CMC

ANEXO I

Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos Arquivísticos da Câmara Municipal de Capitólio

Plano de Classificação	Prazos de guarda		Destinação	Observações
	Fase corrente - unidade produtora	Fase intermediária - unidade com atribuições de arquivo		
1 Seção: Elaboração legislativa				
1.1 Subseção: Apreciação de proposição				
1.1.1 Série: Sanção e promulgação de proposição				
1.1.1.1 Subsérie: Lei Complementar e Lei Ordinária	Até a sanção ou promulgação	-	Guarda permanente	
1.1.1.2 Subsérie: Resolução	Até a promulgação	-	Guarda permanente	
1.1.2 Série: Arquivamento de proposição normativa				
1.1.2.1 Subsérie: Projeto de Lei Complementar e Projeto de Lei Ordinária	Até o final da tramitação	Até o final da legislatura subsequente	Guarda permanente	

Plano de Classificação	Prazos de guarda		Destinação	Observações
	Fase corrente - unidade produtora	Fase intermediária - unidade com atribuições de arquivo		
1.1.2.2 Subsérie: Projeto de Resolução	Até o final da tramitação	Até o final da legislatura subsequente	Guarda permanente	
1.1.2.3 Subsérie: Formalização de desistência de apresentação de proposição	Até o final da tramitação	Até o final da legislatura subsequente	Eliminação	
1.1.3 Série: Veto total de proposição				
1.1.3.1 Subsérie: Proposição de Lei Complementar e Proposição de Lei Ordinária	Até o final da tramitação	Até o final da legislatura subsequente	Guarda permanente	
1.1.4 Série: Apreciação de proposição não-normativa e instrumento assemelhado				
1.1.4.1 Subsérie: Representação popular e de vereador	Até o final da tramitação	Até o final da legislatura subsequente	Guarda permanente	
1.1.4.2 Mensagem de Prefeito, ofício do Vice-Prefeito e instrumento assemelhado	Até o final da tramitação	Até o final da legislatura em que o documento foi produzido	Eliminação	
1.1.4.3 Subsérie: Ofício de Tribunal (Prestação de Contas)	Até o final da tramitação	Até o final da legislatura em que o documento foi produzido	Guarda permanente	
1.1.4.4 Subsérie: Denúncia	Até o final da tramitação	Até o final da legislatura em que o documento foi produzido	Guarda permanente	
1.1.4.5 Subsérie: Relatório de Evento Institucional	Até o final da tramitação	Até o final da legislatura em que o documento foi produzido	Eliminação	

Plano de Classificação	Prazos de guarda		Destinação	Observações
	Fase corrente - unidade produtora	Fase intermediária - unidade com atribuições de arquivo		
1.2 Subseção: Instalação e funcionamento de legislaturas				
1.2.1 Série: Posse e diplomação de vereadores	Até o final da legislatura em que o documento foi produzido	Até o final da legislatura subsequente	Guarda permanente	
1.2.2 Série: Posse e diplomação de prefeito e vice- prefeito	Até o final da legislatura em que o documento foi produzido	Até o final da legislatura subsequente	Guarda permanente	
1.2.3 Série: Eleição da Mesa	Até o final da legislatura em que o documento foi produzido	Até o final da legislatura subsequente	Guarda permanente	
1.2.4 Série: Constituição de Comissões Permanentes	Até o final da legislatura em que o documento foi produzido	Até o final da legislatura subsequente	Guarda permanente	

Plano de Classificação	Prazos de guarda		Destinação	Observações
	Fase corrente - unidade produtora	Fase intermediária - unidade com atribuições de arquivo		
2 Seção: Representação político-parlamentar				
2.1 Subseção: Representação				
2.1.1 Série: Representação da Câmara Municipal junto a outros Poderes e Instituições	Até o final da legislatura em que o documento foi produzido	-	Eliminação	
2.1.2 Série: Atividades de comissão representativa	Até o final da legislatura em que o documento foi produzido	-	Eliminação	
2.1.3 Série: Representação da Câmara Municipal em eventos externos	4 anos	4 anos	Eliminação	
2.2 Subseção: Planejamento e realização de solenidade, cerimônia e visita				
2.2.1 Série: Reunião especial de comemoração, homenagem e cerimônia de lançamento	Até o final da legislatura em que o documento foi produzido	Até o final da legislatura subsequente	Guarda permanente	

Plano de Classificação	Prazos de guarda		Destinação	Observações
	Fase corrente - unidade produtora	Fase intermediária - unidade com atribuições de arquivo		
2.2.2 Série: Recepção de visita de delegação e autoridade	Até o final da legislatura em que o documento foi produzido	Até o final da legislatura subsequente	Eliminação	
3 Seção: Fiscalização e acompanhamento de políticas públicas				
3.1 Subseção: Atividades de Comissão Parlamentar de Inquérito				
3.1.1 Série: Planejamento de atividades de Comissão Parlamentar de Inquérito	Até o final da legislatura em que o documento foi produzido	-	Guarda permanente	
3.1.2 Série: Funcionamento de atividades de Comissão Parlamentar de Inquérito	Até o final da legislatura em que o documento foi produzido	Até o final da legislatura subsequente	Guarda permanente	
3.2 Subseção: Atividades de Comissão de Sindicância				
3.2.1 Série: Planejamento de atividades de Comissão de Sindicância	Até o final da legislatura em que o documento foi produzido	-	Guarda permanente	
3.2.2 Série: Funcionamento de atividades de Comissão de Sindicância	Até o final da legislatura em que o documento foi produzido	Até o final da legislatura subsequente	Guarda permanente	

	Prazos de guarda		

Plano de Classificação	Fase corrente - unidade produtora	Fase intermediária - unidade com atribuições de arquivo	Destinação	Observações
3.3 Subseção: Atividades de Comissão Especial de Estudos				
3.3.1 Série: Planejamento de atividades de Comissão Especial Temática	Até o final da legislatura em que o documento foi produzido	-	Guarda permanente	
3.3.2 Série: Funcionamento de atividades de Comissão Especial Temática	Até o final da legislatura em que o documento foi produzido	Até o final da legislatura subsequente	Guarda permanente	
3.4 Subseção: Atividades de Comissão Temporária				
3.4.1 Série: Planejamento de atividades de Comissão Temporária	Até o final da legislatura em que o documento foi produzido	-	Guarda permanente	
3.4.2 Série: Funcionamento de atividades de Comissão Temporária	Até o final da legislatura em que o documento foi produzido	Até o final da legislatura subsequente	Guarda permanente	
3.5 Subseção: Acompanhamento e revisão de matérias de natureza orçamentária				
3.5.1 Série: Planejamento do acompanhamento e revisão de matérias de natureza orçamentária	Até o final da legislatura em que o documento foi produzido	-	Eliminação	
3.5.2 Série: Funcionamento do acompanhamento e revisão de matérias de natureza orçamentária	Até o final da legislatura em que o documento foi produzido	Até o final da legislatura subsequente	Eliminação	

Plano de Classificação	Prazos de guarda		Destinação	Observações
	Fase corrente - unidade produtora	Fase intermediária - unidade com atribuições de arquivo		
3.5.3 Série: Audiências públicas do PPAG/orçamento	Até o final da legislatura em que o documento foi produzido	-	Guarda permanente	
3.6 Subseção: Pedido de informação e providência (requerimento e indicação de vereadores)				
3.6.1 Série: Requerimentos	Até o final da legislatura em que o documento foi produzido	Até o final da legislatura subsequente	Eliminação	
3.6.2 Série: Indicações	Até o final da legislatura em que o documento foi produzido	Até o final da legislatura subsequente	Eliminação	
4 Seção: Julgamento e deliberação				
4.1 Subseção: Atividades de Comissão de Ética e Decoro Parlamentar/ Comissão de Ética de servidores				
4.1.1 Série: Planejamento de atividades de Comissão de Ética e Decoro Parlamentar/Servidores	Até o final da legislatura em que o documento foi produzido	-	Guarda permanente	
4.1.2 Série: Funcionamento de atividades de Comissão de Ética e Decoro Parlamentar/Servidores	Até o final da legislatura em que o documento foi produzido	Até o final da legislatura subsequente	Guarda permanente	

Plano de Classificação	Prazos de guarda		Destinação	Observações
	Fase corrente - unidade produtora	Fase intermediária - unidade com atribuições de arquivo		
5 Seção: Assessoramento político-parlamentar				
5.1 Subseção: Decisão, comunicação e correspondência legislativa				
5.1.1 Série: Correspondência legislativa	Até o final da tramitação	Até o final da legislatura subsequente	Eliminação	
5.1.2 Série: Comunicação de vereador (comunicação de filiação partidária; composição bancada, frente e bloco; afastamento; proposição não recebida)	Até o final da tramitação	Até o final da legislatura em que o documento foi produzido	Guarda permanente	
5.1.3 Série: Manifestação de aplauso, congratulação, apoio, repúdio, protesto, pesar e regozijo	Até o final da tramitação	Até o final da legislatura subsequente	Eliminação	
5.1.4 Série: Decisão da Mesa e/ou da Presidência	Até o final da legislatura em que o documento foi produzido	Até o final da legislatura subsequente	Guarda permanente	
5.1.5 Série: Recurso contra decisão da Presidência	Até o final da legislatura em que o documento foi produzido	Até o final da legislatura subsequente	Guarda permanente	
6 Seção: Assessoramento técnico-processual				
6.1 Subseção: Atividades de Comissão Permanente (reuniões ordinárias, extraordinárias, especiais, audiências e visitas).				

Plano de Classificação	Prazos de guarda		Destinação	Observações
	Fase corrente - unidade produtora	Fase intermediária - unidade com atribuições de arquivo		
6.1.1 Série: Planejamento de atividades de Comissão Permanente (reuniões ordinárias, extraordinárias, especiais, audiências e visitas)	Até o final da legislatura em que o documento foi produzido	-	Eliminação	
6.1.2 Série: Funcionamento de atividades de Comissão Permanente (reuniões ordinárias, extraordinárias, especiais, audiências e visitas)	Até o final da legislatura em que o documento foi produzido	Até o final da legislatura subsequente	Guarda permanente	
6.2 Subseção: Atividades de Comissão Especial de Veto à Proposição de Lei				
6.2.1 Série: Planejamento de atividades de Comissão Especial de Veto à Proposição de Lei	Até o final da legislatura em que o documento foi produzido	-	Guarda permanente	
6.2.2 Série: Funcionamento de atividades de Comissão Especial de Veto à Proposição de Lei	Até o final da legislatura em que o documento foi produzido	Até o final da legislatura subsequente	Guarda permanente	
6.3 Subseção: Atividades de Comissão Especial de Proposta de Emenda a Lei Orgânica do Município				
6.3.1 Série: Planejamento de atividades de Comissão Especial de Proposta de Emenda a Lei Orgânica do Município	Até o final da legislatura em que o documento foi produzido	-	Guarda permanente	
6.3.2 Série: Funcionamento de atividades de Comissão Especial de Proposta de Emenda Lei Orgânica do Município	Até o final da legislatura em que o documento foi produzido	Até o final da legislatura subsequente	Guarda permanente	

Plano de Classificação	Prazos de guarda		Destinação	Observações
	Fase corrente - unidade produtora	Fase intermediária - unidade com atribuições de arquivo		
6.4 Subseção: Atividades do Plenário da Câmara Municipal (reuniões ordinárias e extraordinárias)				
6.4.1 Série: Planejamento de atividades do Plenário da Câmara Municipal (reuniões ordinárias e extraordinárias) – PAUTAS	Até o final da legislatura em que o documento foi produzido	-	Guarda permanente	
6.4.2 Série: Funcionamento de atividades do Plenário da Câmara Municipal (reuniões ordinárias e extraordinárias) – ATAS	Até o final da legislatura em que o documento foi produzido	Até o final da legislatura subsequente	Guarda permanente	
6.5 Subseção: Atividades de acompanhamento de demandas da sociedade				
6.5.1 Série: Acompanhamento de atendimento a demandas recebidas pela Câmara Municipal	Até o final da legislatura em que o documento foi produzido	Até o final da legislatura subsequente	Eliminação	
7 Seção: Gestão da participação				
7.1 Subseção: Gestão e controle de rotinas para preparação de eventos				
7.1.1 Série: Operacionalização das reuniões preparatórias	4 anos	4 anos	Eliminação	
7.1.2 Série: Registro das reuniões preparatórias e de conceituação do evento	4 anos	4 anos	Eliminação	
7.2 Subseção: Planejamento e realização de evento institucional				

	Prazos de guarda		

Plano de Classificação	Fase corrente - unidade produtora	Fase intermediária - unidade com atribuições de arquivo	Destinação	Observações
7.2.1 Série: Ciclo de debates	4 anos	4 anos	Eliminação	
7.2.2 Série: Conferência municipal	4 anos	4 anos	Eliminação	
7.2.3 Série: Fórum técnico	4 anos	4 anos	Eliminação	
7.2.4 Série: Seminário legislativo	4 anos	4 anos	Eliminação	
7.2.5 Série: Teleconferência	4 anos	4 anos	Eliminação	
7.2.6 Série: Eventos diversos	4 anos	4 anos	Eliminação	
7.2.7 Série: Colaboração técnica em conferências municipais	4 anos	4 anos	Eliminação	
8 Seção: Gestão Orçamentária e financeira				
8.1 Subseção: Gestão financeira				

Plano de Classificação	Prazos de guarda		Destinação	Observações
	Fase corrente - unidade produtora	Fase intermediária - unidade com atribuições de arquivo		
8.1.1 Série: Execução financeira e orçamentária e controle de receitas	Até a prestação de contas	16 anos, desde que tenha havido, por parte do TCE-MG, decisão final pela aprovação, pelo arquivamento ou pela extinção do processo de prestação de contas da Câmara, respeitado, ainda, o prazo de cinco anos da data de aprovação, pela Câmara, das contas do governo do Município. (*)	Eliminação	(*) Verificar se há pendências judiciais. Em caso positivo, os documentos que possam instruir a ação deverão ser preservados até a conclusão do processo judicial.

Plano de Classificação	Prazos de guarda		Destinação	Observações
	Fase corrente - unidade produtora	Fase intermediária - unidade com atribuições de arquivo		
8.2 Subseção: Gestão contábil				
8.2.1 Série: Prestação de contas mensais	Até a prestação de contas	5 anos após a decisão final do TCE-MG pela aprovação, arquivamento ou extinção do processo de prestação de contas da Câmara Municipal	Guarda permanente	

Plano de Classificação	Prazos de guarda		Destinação	Observações
	Fase corrente - unidade produtora	Fase intermediária - unidade com atribuições de arquivo		
9.1.2 Série: Compra ou contratação por processo licitatório (pregão, concorrência, Concurso, Leilão e Diálogo competitivo)	5 anos, após a prestação de contas	11 anos, desde que tenha havido, por parte do TCE-MG, decisão final pela aprovação, pelo arquivamento ou pela extinção do processo de prestação de contas da Câmara, respeitado, ainda, o prazo de cinco anos da data de aprovação, pela Câmara, das contas do governo do Prefeito. (*)	Guarda Permanente	(*) Verificar se há pendências judiciais. Em caso positivo, os documentos que possam instruir a ação deverão ser preservados até a conclusão do processo judicial.
9.1.3 Série: Compra ou contratação por participação e adesão a registro de preços	5 anos, após a prestação de contas	11 anos, desde que tenha havido, por parte do TCE-MG,	Guarda Permanente	(*) Verificar se há pendências judiciais. Em caso positivo, os documentos que possam

Plano de Classificação	Prazos de guarda		Destinação	Observações
	Fase corrente - unidade produtora	Fase intermediária - unidade com atribuições de arquivo		
		decisão final pela aprovação, pelo arquivamento ou pela extinção do processo de prestação de contas da Câmara, respeitado, ainda, o prazo de cinco anos da data de aprovação, pela Câmara, das contas do governo do Prefeito. (*)		instruir a ação deverão ser preservados até a conclusão do processo judicial.
9.1.4 Série: Solicitação de compra ou contratação (não aprovada)	Até o final do exercício	-	Eliminação	
9.1.5 Série: Procedimentos Auxiliares de licitações e das contratações	5 anos, após a prestação de contas	11 anos, desde que tenha havido, por parte do TCE-MG, decisão final pela aprovação, pelo arquivamento ou pela extinção do processo de prestação de	Eliminação	(*) Verificar se há pendências judiciais. Em caso positivo, os documentos que possam instruir a ação deverão ser preservados até a conclusão do processo judicial.

Plano de Classificação	Prazos de guarda		Destinação	Observações
	Fase corrente - unidade produtora	Fase intermediária - unidade com atribuições de arquivo		
		contas da Câmara, respeitado, ainda, o prazo de cinco anos da data de aprovação, pela Câmara, das contas do governo do Prefeito. (*)		
9.2 Subseção: Gestão de convênios e outros ajustes jurídico-administrativos				
9.2.1 Série: Elaboração, registro e formalização de convênios e outros ajustes jurídico-administrativos	5 anos, após a prestação de contas	11 anos, desde que tenha havido, por parte do TCE-MG, decisão final pela aprovação, pelo arquivamento ou pela extinção do processo de prestação de contas da Câmara, respeitado, ainda, o prazo de cinco anos, da data de aprovação, pela Câmara, das contas do governo do Município. (*)	Eliminação	(*) Verificar se há pendências judiciais. Em caso positivo, os documentos que possam instruir a ação deverão ser preservados até a conclusão do processo judicial.

Plano de Classificação	Prazos de guarda		Destinação	Observações
	Fase corrente - unidade produtora	Fase intermediária - unidade com atribuições de arquivo		

9.2.2 Série: Elaboração e formalização de apostilamento e aditamentos de contratos e convênios	5 anos, após a prestação de contas	11 anos, desde que tenha havido, por parte do TCE-MG, decisão final pela aprovação, pelo arquivamento ou pela extinção do processo de prestação de contas da Câmara, respeitado, ainda, o prazo de cinco anos da data de aprovação, pela Câmara, das contas do governo do Município. (*)	Eliminação	(*) Verificar se há pendências judiciais. Em caso positivo, os documentos que possam instruir a ação deverão ser preservados até a conclusão do processo judicial.

Plano de Classificação	**Prazos de guarda**		**Destinação**	**Observações**
	Fase corrente - unidade produtora	**Fase intermediária - unidade com atribuições de arquivo**		
9.3 Subseção: Gestão e fiscalização de contratos				
9.3.1 Série: Apresentação de garantia contratual	5 anos, após a prestação de contas	11 anos, desde que tenha havido, por parte do TCE-MG, decisão final pela aprovação, pelo arquivamento ou pela extinção do processo de prestação de contas da Câmara, respeitado, ainda, o prazo de cinco anos da data de aprovação, pela Câmara, das contas do governo do Município.. (*)	Eliminação	(*) Verificar se há pendências judiciais. Em caso positivo, os documentos que possam instruir a ação deverão ser preservados até a conclusão do processo judicial.
9.3.2 Série: Fiscalização contratual	5 anos, após a prestação de contas	11 anos, desde que tenha havido, por parte do TCE-MG, decisão final pela aprovação, pelo arquivamento ou pela extinção do processo de prestação de contas da Câmara, respeitado, ainda, o prazo de cinco anos da data de aprovação, pela Câmara, das contas do governo do Município. (*)	Eliminação	(*) Verificar se há pendências judiciais. Em caso positivo, os documentos que possam instruir a ação deverão ser preservados até a conclusão do processo judicial.

Plano de Classificação	**Prazos de guarda**		**Destinação**	**Observações**
	Fase corrente - unidade produtora	**Fase intermediária - unidade com atribuições de arquivo**		
9.3.3 Série: Apuração de responsabilidades no processo licitatório e/ou na execução contratual	5 anos, após a prestação de contas	11 anos, desde que tenha havido, por parte do TCE-MG, decisão final pela aprovação, pelo arquivamento ou pela extinção do processo de prestação de contas da Câmara, respeitado, ainda, o prazo de cinco anos da data de aprovação, pela Câmara, das contas do governo do Município. (*)	Eliminação	(*) Verificar se há pendências judiciais. Em caso positivo, os documentos que possam instruir a ação deverão ser preservados até a conclusão do processo judicial.

Plano de Classificação	**Prazos de guarda**		**Destinação**	**Observações**
	Fase corrente - unidade produtora	**Fase intermediária - unidade com atribuições de arquivo**		
9.3.4 Série: Emissão de atestado de capacidade técnica pela Câmara Municipal	5 anos, após a prestação de contas	-	Eliminação	

Plano de Classificação	**Prazos de guarda**		**Destinação**	**Observações**
	Fase corrente - unidade produtora	**Fase intermediária - unidade com atribuições de arquivo**		
10 Seção: Gestão de infraestrutura e de serviços				
10.1 Subseção: Controle de suprimentos				
10.1.1 Série: Planejamento, acompanhamento e recomposição de estoques	2 anos, após a prestação de contas	5 anos	Eliminação	
10.1.2 Série: Recebimento e entrada de material de consumo	2 anos, após a prestação de contas	5 anos	Eliminação	
10.1.3 Série: Distribuição de material de consumo	2 anos, após a prestação de contas	5 anos	Eliminação	
10.1.4 Série: Inventário de material de consumo	2 anos, após a prestação de contas	5 anos	Eliminação	
10.1.5 Série: Controle de variação do estoque para fins contábeis	5 anos, após a prestação de contas	5 anos	Eliminação	

Plano de Classificação	**Prazos de guarda**		**Destinação**	**Observações**
	Fase corrente - unidade produtora	**Fase intermediária - unidade com atribuições de arquivo**		
10.2 Subseção: Controle patrimonial de bens móveis				
10.2.1 Série: Recebimento, registro e distribuição de bens patrimoniais	2 anos, após a prestação de contas	5 anos	Eliminação	
10.2.2 Série: Requisição de bens patrimoniais	2 anos, após a prestação de contas	5 anos	Eliminação	
10.2.3 Série: Empréstimo de bens patrimoniais	2 anos, após a devolução do bem	5 anos	Eliminação	
10.2.4 Série: Substituição de bens patrimoniais	2 anos, após a prestação de contas	5 anos	Eliminação	
10.2.5 Série: Recolhimento de bens patrimoniais	2 anos, após a prestação de contas	5 anos	Eliminação	

Plano de Classificação	**Prazos de guarda**		**Destinação**	**Observações**
	Fase corrente - unidade produtora	**Fase intermediária - unidade com atribuições de arquivo**		
10.2.6 Série: Manutenção de bens patrimoniais com garantia vigente e contrato de manutenção	5 anos, após o vencimento da garantia	11 anos, desde que tenha havido, por parte do TCE-MG, decisão final pela aprovação, pelo arquivamento ou pela extinção do processo de prestação de contas da Câmara, respeitado, ainda, o prazo de cinco anos da data de aprovação, pela Câmara, das contas do governo do Município. (*)	Eliminação	(*) Verificar se há pendências judiciais. Em caso positivo, os documentos que possam instruir a ação deverão ser preservados até a conclusão do processo judicial.

Plano de Classificação	Prazos de guarda		Destinação	Observações
	Fase corrente - unidade produtora	Fase intermediária - unidade com atribuições de arquivo		
10.2.7 Série: Inventário de bens patrimoniais	2 anos, após a prestação de contas	11 anos	Guarda permanente	
10.2.8 Série: Avaliação e baixa de bens patrimoniais				
10.2.8.1 Subsérie: Avaliação de bens patrimoniais para baixa	5 anos, após a prestação de contas	11 anos, desde que tenha havido, por parte do TCE-MG, decisão final pela aprovação, pelo arquivamento ou pela extinção do processo de prestação de contas da Câmara, respeitado, ainda, o prazo de cinco anos da data de aprovação, pela Câmara, das contas do governo do Município. (*)	Eliminação	(*) Verificar se há pendências judiciais. Em caso positivo, os documentos que possam instruir a ação deverão ser preservados até a conclusão do processo judicial.

Plano de Classificação	Prazos de guarda		Destinação	Observações
	Fase corrente - unidade produtora	Fase intermediária - unidade com atribuições de arquivo		
10.2.9 Série: Suporte patrimonial				
10.2.9.1 Subsérie: Suporte patrimonial a eventos e cessão de espaço	Até o final do exercício	-	Eliminação	
10.2.9.2 Subsérie: Realização de mudança de bens para outro local	Até o final do exercício	-	Eliminação	

Plano de Classificação	Prazos de guarda		Destinação	Observações
	Fase corrente - unidade produtora	Fase intermediária - unidade com atribuições de arquivo		
10.2.10 Série: Registro de variação patrimonial (para fins de controle contábil)	5 anos, após a prestação de contas	11 anos, desde que tenha havido, por parte do TCE-MG, decisão final pela aprovação, pelo arquivamento ou pela extinção do processo de prestação de contas da Câmara, respeitado, ainda, o prazo de cinco anos da data de aprovação, pela Câmara, das contas do governo do Município. (*)	Eliminação	(*) Verificar se há pendências judiciais. Em caso positivo, os documentos que possam instruir a ação deverão ser preservados até a conclusão do processo judicial.
10.3 Subseção: Controle patrimonial de bens imóveis				
10.3.1 Série: Registro de propriedade de imóveis	5 anos, após a prestação de contas	11 anos	Guarda permanente	

Plano de Classificação	Prazos de guarda		Destinação	Observações
	Fase corrente - unidade produtora	Fase intermediária - unidade com atribuições de arquivo		
10.3.2 Série: Seguro contra sinistros	5 anos, após finalização da vigência	11 anos, desde que tenha havido, por parte do TCE-MG, decisão final pela aprovação, pelo arquivamento ou pela extinção do processo de prestação de contas da Câmara, respeitado, ainda, o prazo de cinco anos da data de aprovação, pela Câmara, das contas do governo do Município (*)(**)	Eliminação	(*) Verificar se há pendências judiciais. Em caso positivo, os documentos que possam instruir a ação deverão ser preservados até a conclusão do processo judicial. (**) Verificar se há ocorrência de sinistro. Em caso positivo, o prazo será interrompido, passando a ser contado novamente a partir da conclusão da apuração
10.4 Subseção: Administração condominial				
10.4.1 Série: Estudo e planejamento de engenharia				
10.4.1.1 Subsérie: Concepção e gestão de projetos de edificações	5 anos	11 anos	Guarda permanente	

Plano de Classificação	Prazos de guarda		Destinação	Observações
	Fase corrente - unidade produtora	Fase intermediária - unidade com atribuições de arquivo		
10.4.1.2 Subsérie: Concepção e gestão de projetos elétricos	5 anos	11 anos	Guarda permanente	
10.4.1.3 Subsérie: Concepção de projetos de refrigeração e climatização	5 anos	11 anos	Guarda permanente	
10.4.1.4 Subsérie: Concepção e gestão de projetos de prevenção e manutenção da segurança contra incêndio e pânico	5 anos	11 anos	Guarda permanente	
10.4.2 Série: Estudo e planejamento de arquitetura e interiores				
10.4.2.1 Subsérie: Concepção e gestão de projetos de obras e reformas	5 anos	11 anos	Guarda permanente	
10.4.2.2 Subsérie: Concepção e gestão de projetos de interiores	5 anos	11 anos	Eliminação	
10.4.2.3 Série: Estudo técnico e consultoria de arquitetura e engenharia	5 anos	-	Eliminação	
10.5 Subseção: Prestação de serviços e controle da manutenção				
10.5.1 Série: Realização da manutenção predial e de instalações físicas	1 ano	-	Eliminação	
10.5.2 Série: Prestação de serviço de eletricidade	1 ano	5 anos	Eliminação	

Plano de Classificação	Prazos de guarda		Destinação	Observações
	Fase corrente - unidade produtora	Fase intermediária - unidade com atribuições de arquivo		
10.5.3 Série: Controle do fornecimento e consumo de energia	1 ano	5 anos	Eliminação	
10.5.4 Série: Controle do fornecimento e consumo de água	1 ano	5 anos	Eliminação	
10.5.5 Série: Prestação de serviço de refrigeração e climatização	1 ano	-	Eliminação	
10.5.6 Série: Prestação de serviço de eletrônica e telecomunicações	1 ano	-	Eliminação	
10.5.7 Série: Prestação de serviço gráfico	1 ano	5 anos (*)	Eliminação	(*) Verificar se há pendências judiciais. Em caso positivo, os documentos que possam instruir a ação deverão ser preservados até a conclusão do processo judicial.

	Prazos de guarda			

Plano de Classificação	Fase corrente - unidade produtora	Fase intermediária - unidade com atribuições de arquivo	Destinação	Observações
10.5.8 Série: Prestação do serviço de expedição postal	1 ano	5 anos (*)	Eliminação	(*) Verificar se há pendências judiciais. Em caso positivo, os documentos que possam instruir a ação deverão ser preservados até a conclusão do processo judicial.
10.5.9 Série: Prestação de serviço de manutenção de mobiliários	1 ano	-	Eliminação	
10.5.10 Série: Administração da frota de veículos e prestação do serviço de transporte pela Câmara Municipal				
11.5.10.1 Subsérie: Cessão de veículo	Enquanto o veículo for propriedade da Câmara Municpal	5 anos após alienação do veículo	Eliminação	
10.5.10.2 Subsérie: Gestão de seguros e sinistros de veículos	Enquanto o veículo for propriedade da Câmara Municpal	5 anos (*)	Eliminação	(*) Verificar se há pendências judiciais. Em caso positivo, os documentos que possam instruir a ação deverão ser preservados até a conclusão do processo judicial.

Plano de Classificação	Prazos de guarda		Destinação	Observações
	Fase corrente - unidade produtora	Fase intermediária - unidade com atribuições de arquivo		
10.5.10.3 Subsérie: Controle de infrações e multas	Enquanto o veículo for propriedade da Câmara Municpal	5 anos após alienação do veículo (*)	Eliminação	(*) Verificar se há pendências judiciais e administrativas. Em caso positivo, os documentos que possam instruir a ação deverão ser preservados até a conclusão do processo.
10.5.10.4 Subsérie: Abastecimento de veículos	5 anos	1 ano (*)	Eliminação	(*) Verificar se há pendências judiciais e administrativas. Em caso positivo, os documentos que possam instruir a ação deverão ser preservados até a conclusão do processo.

Plano de Classificação	Prazos de guarda		Destinação	Observações
	Fase corrente - unidade produtora	Fase intermediária - unidade com atribuições de arquivo		
10.5.11 Série: Prestação de serviço de transporte e hospedagem por motivo viagem	5 anos	11 anos, desde que tenha havido, por parte do TCE-MG, decisão final pela aprovação, pelo arquivamento ou pela extinção do processo de prestação de contas da Câmara, respeitado, ainda, o prazo de cinco anos da data de aprovação, pela Câmara, das contas do governo do Município. (*)	Eliminação	(*) Verificar se há pendências judiciais e administrativas. Em caso positivo, os documentos que possam instruir a ação deverão ser preservados até a conclusão do processo.
11 Seção: Gestão de pessoas				
11.1 Subseção: Gestão do modelo de "Gestão por Competências"				
11.1.2 Série: Implementação e revisão do modelo de "Gestão por Competências"				

Plano de Classificação	Prazos de guarda		Destinação	Observações
	Fase corrente - unidade produtora	Fase intermediária - unidade com atribuições de arquivo		
11.1.2.3 Subsérie: Realização dos procedimentos de gestão do desempenho	Enquanto o agente público, na ativa, permanecer vinculado à Câmara	75 anos após o agente público, na ativa, encerrar o vínculo com a Câmara	Eliminação	
11.2 Subseção: Planejamento e acompanhamento do quadro de pessoal				
11.2.1 Série: Dimensionamento do quadro de pessoal				
11.2.1.1 Subsérie: Cadastro e atualização de informações	10 anos	15 anos	Guarda permanente	
11.2.1.2 Subsérie: Análise dos dados do dimensionamento	5 anos após a conclusão dos trabalhos	15 anos	Guarda permanente	
11.2.2 Série: Realização de concurso público				
11.2.2.1 Subsérie: Constituição e funcionamento da Comissão Coordenadora do Concurso Público	Até o término do prazo de validade do concurso	5 anos	Guarda permanente	
1.2.2.2 Subsérie: Elaboração de edital de concurso público	Até o término do prazo de validade do concurso	5 anos	Guarda permanente	

Plano de Classificação	Prazos de guarda		Destinação	Observações
	Fase corrente - unidade produtora	Fase intermediária - unidade com atribuições de arquivo		
11.2.2.3 Subsérie: Realização de inscrições para concurso público	5 anos, após a prestação de contas	11 anos, desde que tenha havido, por parte do TCE-MG, decisão final pela aprovação, pelo arquivamento ou pela extinção do processo de prestação de contas da Câmara, respeitado, ainda, o prazo de cinco anos da data de aprovação, pela Câmara, das contas do governo do Município. (*)	Eliminação	(*) Verificar se há pendências judiciais. Em caso positivo, os documentos que possam instruir a ação deverão ser preservados até a conclusão do processo judicial.

Plano de Classificação	Prazos de guarda		Destinação	Observações
	Fase corrente - unidade produtora	Fase intermediária - unidade com atribuições de arquivo		
11.2.2.4 Subsérie: Processamento de recursos relativos a resultado de concurso público	Até o término do prazo de validade do concurso	5 anos	Eliminação (*)	(*) Verificar se há pendências judiciais. Em caso positivo, os documentos que possam instruir a ação deverão ser preservados até a conclusão do processo judicial.

Plano de Classificação	Prazos de guarda		Destinação	Observações
	Fase corrente - unidade produtora	Fase intermediária - unidade com atribuições de arquivo		
11.2.2.5 Subsérie: Homologação do concurso público	Até o término do prazo de validade do concurso	5 anos	Guarda permanente	
11.2.2.6 Subsérie: Preparação para nomeação e posse de servidor efetivo	1 ano, após o término do prazo de validade do concurso	10 anos	Eliminação	
11.2.2.7 Subsérie: Orientação a nomeados em decorrência de aprovação em concurso público	1 ano, após o término do prazo de validade do concurso	5 anos	Eliminação	
11.2.3 Série: Acompanhamento de pessoal				
11.2.3.1 Subsérie: Controle de currículos de novos servidores	1 ano, após o término do prazo de validade do concurso	10 anos	Eliminação	
11.2.3.2 Subsérie: Mediação e gestão de conflitos	2 anos após a conclusão da mediação	75 anos após o agente público, na ativa, encerrar o vínculo com a Câmara Municpal	Eliminação	
11.2.3.3 Subsérie: Readaptação funcional	2 anos após a conclusão da readaptação	75 anos após o agente público, na ativa, encerrar o vinculo com a Câmara Municpal	Eliminação	

Plano de Classificação	Prazos de guarda		Destinação	Observações
	Fase corrente - unidade produtora	Fase intermediária - unidade com atribuições de arquivo		
11.2.3.4 Subsérie: Mudança de lotação e cessão interna	Enquanto o agente público, na ativa, permanecer vinculado à Câmara Municipal	75 anos após o agente público, na ativa, encerrar o vínculo com a Câmara Municipal	Eliminação	
11.3 Subseção: Desenvolvimento de pessoas				
11.3.3 Série: Planejamento, coordenação e execução de ações de capacitação e treinamento interno				
11.3.3.1 Subsérie: Identificação de necessidades formativas e planejamento das atividades de ensino	2 anos após a conclusão dos trabalhos	5 anos	Eliminação	
11.3.3.2 Subsérie: Inscrição e execução da atividade formativa interna	2 anos	5 anos	Eliminação	

Plano de Classificação	Prazos de guarda		Destinação	Observações
	Fase corrente - unidade produtora	Fase intermediária - unidade com atribuições de arquivo		
11.4 Subseção: Gestão de cargos, funções, gratificações e serviço extraordinário				
11.4.1 Série: Controle de cargos e funções do quadro de pessoal da Secretaria da Câmara Municipal				
11.4.1.1 Subsérie: Cadastramento e controle de nome, atribuição e quantitativo de cargos e funções gratificadas	2 anos	75 anos	Guarda permanente	

Plano de Classificação	Prazos de guarda		Destinação	Observações
	Fase corrente - unidade produtora	Fase intermediária - unidade com atribuições de arquivo		
11.4.2.2 Subsérie: Reposicionamento de servidor em padrão de vencimento/carga horária	Enquanto o agente público, na ativa, permanecer vinculado à Câmara Municpal	75 anos	Eliminação	
11.4.2.3 Subsérie: Convocação e dispensa para desempenho de trabalho estratégico	Enquanto o agente público, na ativa, permanecer vinculado à Câmara Municpal	75 anos, após o encerramento do vínculo com a Câmara Municpal de todos os servidores constantes na convocação ou dispensa	Eliminação	
11.4.3 Série: Controle de designação para prestação de regime extraordinário (serviço especial)				

Plano de Classificação	Prazos de guarda		Destinação	Observações
	Fase corrente - unidade produtora	Fase intermediária - unidade com atribuições de arquivo		
11.4.3.1 Subsérie: Designação para a prestação de serviço em regime extraordinário	Enquanto o agente público, na ativa, permanecer vinculado à Câmara Municipal	75 anos	Eliminação	
11.4.3.2 Subsérie: Dispensa da prestação de regime extraordinário	Enquanto o agente público, na ativa, permanecer vinculado à Câmara Municipal	75 anos	Eliminação	
11.5 Subseção: Cessão de pessoal				
11.5.1 Série: Disposição de servidor de outro órgão para a Câmara Municipal				
11.5.1.1 Subsérie: Efetivação de disposição de servidor de outro órgão para a Câmara Municipal	Enquanto o agente público, na ativa, permanecer vinculado à Câmara Municipal	75 anos	Eliminação	
11.5.1.2 Subsérie: Prorrogação de disposição de servidor de outro órgão para a Câmara Municipal	Enquanto o agente público, na ativa, permanecer vinculado à Câmara Municipal	75 anos	Eliminação	

Plano de Classificação	Prazos de guarda		Destinação	Observações
	Fase corrente - unidade produtora	Fase intermediária - unidade com atribuições de arquivo		
11.5.1.3 Subsérie: Encerramento de disposição de servidor de outro órgão para a Câmara Municipal	Enquanto o agente público, na ativa, permanecer vinculado à Câmara Municipal	75 anos	Eliminação	
11.5.2 Série: Disposição de servidor da Câmara Municipal para outro órgão				
11.5.2.1 Subsérie: Efetivação de disposição de servidor da Câmara Municipal	Enquanto o agente público, na ativa, permanecer vinculado à Câmara	75 anos	Eliminação	

para outro órgão	Municipal			
11.5.2.2 Subsérie: Prorrogação de disposição de servidor da Câmara Municipal para outro órgão	Enquanto o agente público, na ativa, permanecer vinculado à Câmara Municipal	75 anos	Eliminação	
11.5.2.3 Subsérie: Encerramento de disposição de servidor da Câmara Municipal para outro órgão	Enquanto o agente público, na ativa, permanecer vinculado à Câmara Municipal	75 anos	Eliminação	

Plano de Classificação	**Prazos de guarda**		**Destinação**	**Observações**
	Fase corrente - unidade produtora	**Fase intermediária - unidade com atribuições de arquivo**		
11.6 Subseção: Nomeação / designação de servidor				
11.6.1 Série: Nomeação de servidor para ocupar cargo de provimento efetivo	Enquanto o agente público, na ativa, permanecer vinculado à Câmara Municipal	75 anos	Eliminação	
11.6.2 Série: Nomeação de servidor para ocupar cargo em comissão de recrutamento amplo	Enquanto o agente público, na ativa, permanecer vinculado à Câmara Municipal	75 anos	Eliminação	
11.6.3 Série: Nomeação de servidor para ocupar cargo em comissão de recrutamento limitado	Enquanto o agente público, na ativa, permanecer vinculado à Câmara Municipal	75 anos	Eliminação	
11.6.4 Série: Designação de servidor para desempenho de função gratificada	Enquanto o agente público, na ativa, permanecer vinculado à Câmara Municipal	75 anos	Eliminação	
11.6.5 Série: Nomeação de servidor tornada sem efeito	1 ano após a efetivação do ato	75 anos	Eliminação	
11.7 Subseção: Posse, exoneração e dispensa de servidor				
11.7.1 Série: Planejamento da posse do servidor decorrente de mudança de legislatura	6 anos	8 anos	Eliminação	

Plano de Classificação	**Prazos de guarda**		**Destinação**	**Observações**
	Fase corrente - unidade produtora	**Fase intermediária - unidade com atribuições de arquivo**		
11.7.2 Série: Concessão de posse a servidor				
11.7.2.1 Subsérie: Posse de servidor em cargo efetivo	Enquanto o agente público, na ativa, permanecer vinculado à Câmara Municipal	75 anos	Eliminação	
11.7.2.2 Subsérie: Posse de servidor em cargo em comissão de recrutamento amplo	Enquanto o agente público, na ativa, permanecer vinculado à Câmara Municipal	75 anos	Eliminação	
11.7.2.3 Subsérie: Posse de servidor em cargo em comissão de recrutamento limitado	Enquanto o agente público, na ativa, permanecer vinculado à Câmara Municipal	75 anos	Eliminação	
11.7.2.4 Subsérie: Posse de servidor em função gratificada	Enquanto o agente público, na ativa, permanecer vinculado à Câmara Municipal	75 anos	Eliminação	
11.7.2.5 Subsérie: Cancelamento de posse de servidor (posse não efetivada)	01 ano após a efetivação do ato	75 anos	Eliminação	
11.7.3 Série: Dispensa de servidor ocupante de função gratificada	Enquanto o agente público, na ativa, permanecer vinculado à Câmara Municipal	75 anos	Eliminação	

Plano de Classificação	**Prazos de guarda**		**Destinação**	**Observações**
	Fase corrente - unidade produtora	**Fase intermediária - unidade com atribuições de arquivo**		
11.7.4 Série: Exoneração de servidor				
11.7.4.1 Subsérie: Exoneração de servidor ocupante de cargo efetivo	Enquanto o agente público, na ativa, permanecer vinculado à Câmara Municipal	75 anos	Eliminação	
11.7.4.2 Subsérie: Exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão de recrutamento amplo	Enquanto o agente público, na ativa, permanecer vinculado à Câmara Municipal	75 anos	Eliminação	
11.7.4.3 Subsérie: Exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão de recrutamento limitado	Enquanto o agente público, na ativa, permanecer vinculado à Câmara Municipal	75 anos	Eliminação	
11.7.4.4 Subsérie: Cancelamento de exoneração de servidor	Enquanto o agente público, na ativa, permanecer vinculado à Câmara Municipal	75 anos	Eliminação	
11.8 Subseção: Gerenciamento da carreira, adicional de desempenho e estágio probatório				

Plano de Classificação	**Prazos de guarda**		**Destinação**	**Observações**
	Fase corrente - unidade produtora	**Fase intermediária - unidade com atribuições de arquivo**		
11.8.1 Série: Gestão de estágio probatório				
11.8.1.1 Subsérie: Acompanhamento e homologação do estágio probatório	Enquanto o agente público, na ativa, permanecer vinculado à Câmara Municipal	75 anos	Eliminação	

Plano de Classificação	**Prazos de guarda**		**Destinação**	**Observações**
	Fase corrente - unidade produtora	**Fase intermediária - unidade com atribuições de arquivo**		
11.8.1.2 Subsérie: Registro das atividades da equipe multiprofissional responsável pela avaliação e pelo acompanhamento das pessoas com deficiência durante o estágio probatório	Enquanto o agente público, na ativa, permanecer vinculado à Câmara Municipal	75 anos	Eliminação	
11.9 Subseção: Gestão dos registros da vida funcional				
11.9.1 Série: Atualização de dados cadastrais do servidor				

11.9.1.1 Subsérie: Alteração de estado civil e nome civil	Enquanto o agente público, na ativa, permanecer vinculado à Câmara Municipal	75 anos	Eliminação	
11.9.1.2 Subsérie: Atualização de escolaridade	Enquanto o agente público, na ativa, permanecer vinculado à Câmara Municipal	75 anos	Eliminação	
11.9.1.3 Subsérie: Atualização de dados para contato (endereço, telefone, *e-mail*)	Enquanto o agente público, na ativa, permanecer vinculado à Câmara Municipal	75 anos	Eliminação	
11.9.2 Série: Emissão de certidões	Enquanto o agente público, na ativa, permanecer vinculado à Câmara Municipal	75 anos	Eliminação	

Plano de Classificação	**Prazos de guarda**		**Destinação**	**Observações**
	Fase corrente - unidade produtora	**Fase intermediária - unidade com atribuições de arquivo**		
11.10 Subseção: Gestão da folha de pagamento				
11.10.1 Série: Processamento de folhas de pagamento	5 anos, após a prestação de contas	75 anos	Eliminação	
11.10.2 Série: Devolução de valores não procurados e estorno a orçamento	5 anos, após a prestação de contas	75 anos	Eliminação	
11.10.3 Série: Pagamento de remunerações deixadas por servidores falecidos	5 anos, após a prestação de contas	75 anos	Eliminação	
11.10.4 Série: Averbação / desaverbação de consignação facultativa em folha de pagamento	5 anos, após a prestação de contas	75 anos	Eliminação	
11.10.5 Série: Averbação / revisão / desaverbação de pensão alimentícia	5 anos, após a prestação de contas	75 anos	Eliminação	
11.10.6 Série: Isenção de IRPF e desconto na contribuição previdenciária	Enquanto o agente público, na ativa, permanecer vinculado à Câmara Municipal	75 anos	Eliminação	

Plano de Classificação	**Prazos de guarda**		**Destinação**	**Observações**
	Fase corrente - unidade produtora	**Fase intermediária - unidade com atribuições de arquivo**		
11.10.7 Série: Registro de participação de membros em reuniões da Comissão Permanente de Licitação	1 ano	75 anos após o agente público, na ativa, encerrar o vínculo com a Câmara Municipal	Eliminação	

Plano de Classificação	**Prazos de guarda**		**Destinação**	**Observações**
	Fase corrente - unidade produtora	**Fase intermediária - unidade com atribuições de arquivo**		
11.10.8 Série: Cadastramento de diária de viagem	5 anos, após a prestação de contas	11 anos, desde que tenha havido, por parte do TCE-MG, decisão final pela aprovação, pelo arquivamento ou pela extinção do processo de prestação de contas da Câmara, respeitado, ainda, o prazo de cinco anos da data de aprovação, pela Câmara, das contas do governo do Municipio. (*)	Eliminação	(*) Verificar se há pendências judiciais. Em caso positivo, os documentos que possam instruir a ação deverão ser preservados até a conclusão do processo judicial.

Plano de Classificação	**Prazos de guarda**		**Destinação**	**Observações**
	Fase corrente - unidade produtora	**Fase intermediária - unidade com atribuições de arquivo**		
11.10.9 Série: Cadastramento de despesa indenizável	5 anos, após a prestação de contas	11 anos, desde que tenha havido, por parte do TCE-MG, decisão final pela aprovação, pelo arquivamento ou pela extinção do processo de prestação de contas da Câmara, respeitado, ainda, o prazo de cinco anos da data de aprovação, pela Câmara, das contas do governo do município. (*)	Eliminação	(*) Verificar se há pendências judiciais. Em caso positivo, os documentos que possam instruir a ação deverão ser preservados até a conclusão do processo judicial.
11.10.10 Série: Emissão de Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e de Informações à Previdência Social – GFIP	5 anos, após a prestação de contas	75 anos	Eliminação	
11.10.11 Série: Emissão da Relação Anual de Informações Sociais (Rais) e da Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte (Dirf)	5 anos, após a prestação de contas	75 anos	Eliminação	

Plano de Classificação	**Prazos de guarda**		**Destinação**	**Observações**
	Fase corrente - unidade produtora	**Fase intermediária - unidade com atribuições de arquivo**		
11.10.12 Série: Solicitação de emissão de PIS/Pasep	5 anos, após a prestação de contas	75 anos	Eliminação	
11.10.13 Série: Processamento de gratificação de natal	Enquanto o agente público permanecer vinculado à Câmara Municipal	75 anos	Eliminação	
11.10.14 Série: Inclusão de dependentes para fins de dedução no imposto de renda	Enquanto o agente público permanecer vinculado à Câmara Municipal	75 anos	Eliminação	
11.11 Subseção: Concessão e acompanhamento de benefícios e adicionais				
11.11.1 Série: Concessão e processamento de adicionais por tempo de serviço	Enquanto o agente público, na ativa, permanecer vinculado à Câmara Municipal	75 anos	Eliminação	
11.11.2 Série: Concessão e processamento de abono de permanência	Enquanto o agente público, na ativa, permanecer vinculado à Câmara Municipal	75 anos	Eliminação	
11.11.3 Série: Concessão de adicional de insalubridade e periculosidade	Enquanto o agente público, na ativa, permanecer vinculado à Câmara Municipal	75 anos	Eliminação	

	Prazos de guarda		

Plano de Classificação	Fase corrente - unidade produtora	Fase intermediária - unidade com atribuições de arquivo	Destinação	Observações
11.12 Subseção: Concessão e processamento de férias				
11.12.1 Série: Processamento de férias regulamentares				
11.12.1.1 Subsérie: Marcação/alteração de férias regulamentares	5 anos	75 anos	Eliminação	
11.12.1.2 Subsérie: Prorrogação de prazo para gozo de férias regulamentares	5 anos	75 anos	Eliminação	
11.12.1.3 Subsérie: Instrução para processamento de acerto de férias por motivo de exoneração/falecimento/aposentadoria	5 anos após a efetivação do acerto	75 anos	Eliminação	
11.12.1.4 Subsérie: Instrução para processamento de férias regulamentares	Enquanto o agente público, na ativa, permanecer vinculado à Câmara Municipal	75 anos	Eliminação	
11.13 Subseção: Averbação/desaverbação de tempo de serviço e de contribuição				

Plano de Classificação	Prazos de guarda		Destinação	Observações
	Fase corrente - unidade produtora	Fase intermediária - unidade com atribuições de arquivo		
11.13.1 Série: Averbação de tempo de serviço	Enquanto o agente público, na ativa, permanecer vinculado à Câmara Municipal	75 anos	Eliminação	
11.13.2 Série: Averbação de tempo de contribuição	Enquanto o agente público, na ativa, permanecer vinculado à Câmara Municipal	75 anos	Eliminação	
11.12.3 Série: Desaverbação de tempo de serviço	Enquanto o agente público, na ativa, permanecer vinculado à Câmara Municipal	75 anos	Eliminação	
11.13.4 Série: Desaverbação de tempo de contribuição	Enquanto o agente público, na ativa, permanecer vinculado à Câmara Municipal	75 anos	Eliminação	
11.13.5 Série: Emissão de Certidão de Tempo de Serviço (CTS)	Enquanto o agente público, na ativa, permanecer vinculado à Câmara Municipal	75 anos	Eliminação	
Plano de Classificação	**Prazos de guarda**		**Destinação**	**Observações**
	Fase corrente - unidade produtora	**Fase intermediária - unidade com atribuições de arquivo**		
11.13.6 Série: Emissão de Certidão de Tempo de Contribuição (CTC)	Enquanto o agente público, na ativa, permanecer vinculado à Câmara Municipal	75 anos	Eliminação	
11.13.7 Série: Emissão de declarações, levantamentos e ofícios para fins estatutários e previdenciários	Enquanto o agente público, na ativa, permanecer vinculado à Câmara Municipal	75 anos	Eliminação	
11.13.8 Série: Processamento de enquadramento previdenciário	Enquanto o agente público, na ativa, permanecer vinculado à Câmara Municipal	75 anos	Eliminação	
11.14 Subseção: Concessão e processamento de aposentadoria				
11.14.1 Série: Instrução de processo de aposentadoria				
11.14.1.1 Subsérie: Concessão de aposentadoria voluntária ou especial	Até o registro do ato de aposentadoria pelo TCE - MG	75 anos	Eliminação	
11.14.1.2 Série: Cadastro de aposentadoria no Fiscap (Sistema Informatizado de Fiscalização de Atos de Pessoal) – TCE/MG	Até o registro do ato de aposentadoria pelo TCE-MG	75 anos	Eliminação	
11.14.1.3 Série: Processamento, registro e controle de intimações do TCE-MG	Até o registro do ato de aposentadoria pelo TCE-MG	75 anos	Eliminação	

Plano de Classificação	Prazos de guarda		Destinação	Observações
	Fase corrente - unidade produtora	Fase intermediária - unidade com atribuições de arquivo		
11.14.1.4 Série: Instrução de processo de reversão de aposentadoria	Enquanto o agente público, na ativa, permanecer vinculado à Câmara Municipal	75 anos	Eliminação	
11.14.1.5 Série: Instrução de processo de invalidação de aposentadoria	Enquanto o agente público, na ativa, permanecer vinculado à Câmara Municipal	75 anos	Eliminação	
11.15 Subseção: Gestão, apuração e processamento de frequência				
11.15.1 Série: Apuração e processamento de frequência de servidores e estagiários	5 anos	75 anos	Eliminação	
11.15.2 Série: Abono de falta em razão de convocação judicial	Enquanto o agente público, na ativa, permanecer vinculado à Câmara Municipal	75 anos	Eliminação	

Plano de Classificação	Prazos de guarda		Destinação	Observações
	Fase corrente - unidade produtora	Fase intermediária - unidade com atribuições de arquivo		
11.16 Subseção: Gestão de licenças e afastamentos				
11.16.1 Série: Concessão de licença maternidade / adotante	Enquanto o agente público, na ativa, permanecer vinculado à Câmara Municipal	75 anos	Eliminação	
11.16.2 Série: Concessão de licença paternidade / adotante	Enquanto o agente público, na ativa, permanecer vinculado à Câmara Municipal	75 anos	Eliminação	
11.16.3 Série: Concessão / homologação de licença médica	Enquanto o agente público, na ativa, permanecer vinculado à Câmara Municipal	75 anos	Eliminação	
11.16.4 Série: Concessão de licença para tratar de interesses particulares	Enquanto o agente público, na ativa, permanecer vinculado à Câmara Municipal	75 anos	Eliminação	

Plano de Classificação	Prazos de guarda		Destinação	Observações
	Fase corrente - unidade produtora	Fase intermediária - unidade com atribuições de arquivo		
11.16.5 Série: Concessão de licença para serviço militar	Enquanto o agente público, na ativa, permanecer vinculado à Câmara Municipal	75 anos	Eliminação	
11.16.6 Série: Concessão de licença ao servidor efetivo para se candidatar a mandato eletivo	Enquanto o agente público, na ativa, permanecer vinculado à Câmara Municipal	75 anos	Eliminação	
11.16.7 Série: Processamento de afastamento decorrente de luto pelo falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão	Enquanto o agente público, na ativa, permanecer vinculado à Câmara Municipal	75 anos	Eliminação	
11.16.8 Série: Processamento de afastamento para casamento/união estável	Enquanto o agente público, na ativa, permanecer vinculado à Câmara Municipal	75 anos	Eliminação	
11.16.9 Série: Processamento de afastamento decorrente de convocação pelo Tribunal do Júri e outros serviços obrigatórios por lei	Enquanto o agente público, na ativa, permanecer vinculado à Câmara Municipal	75 anos	Eliminação	

Plano de Classificação	Prazos de guarda		Destinação	Observações
	Fase corrente - unidade produtora	Fase intermediária - unidade com atribuições de arquivo		
11.16.10 Série: Processamento de afastamento decorrente de exercício de mandato eletivo.	Enquanto o agente público, na ativa, permanecer vinculado à Câmara Municipal	75 anos	Eliminação	
11.17 Subseção: Gestão de estágio profissionalizante				
11.17.1 Série: Formalização da contratação de estagiários	Enquanto o estagiário permanecer vinculado à Câmara Municipal	75 anos	Eliminação	
11.17.2 Série: Celebração de convênio com a instituição de ensino	5 anos	11 anos, desde que tenha havido, por parte do TCE-MG, decisão final pela aprovação, pelo arquivamento ou pela extinção do processo de prestação de contas da Câmara, respeitado, ainda, o prazo de cinco anos da data de aprovação, pela Câmara, das contas do governo do Município. (*)	Eliminação	(*) Verificar se há pendências judiciais. Em caso positivo, os documentos que possam instruir a ação deverão ser preservados até a conclusão do processo judicial.

Plano de Classificação	Prazos de guarda		Destinação	Observações
	Fase corrente - unidade produtora	Fase intermediária - unidade com atribuições de arquivo		
11.17.3 Série: Acompanhamento semestral de contratos de estágio	Enquanto o estagiário permanecer vinculado à Câmara Municipal	75 anos	Eliminação	
11.17.4 Série: Emissão de certidão de estágio	Enquanto o estagiário permanecer vinculado à Câmara Municipal	75 anos	Eliminação	
11.17.5 Série: Cadastramento e controle de vagas de estágio	1 ano	75 anos	Eliminação	
11.18 Subseção: Promoção da saúde				
11.18.1 Série: Prestação da assistência médica				
11.18.1.1 Subsérie: Realização de exames médicos periódicos	Enquanto o agente público, na ativa, permanecer vinculado à Câmara Municipal	75 anos	Eliminação	
11.18.1.2 Subsérie: Realização de perícias e elaboração de laudos	Enquanto o agente público, na ativa, permanecer vinculado à Câmara Municipal	75 anos	Eliminação	

Plano de Classificação	Prazos de guarda		Destinação	Observações
	Fase corrente - unidade produtora	Fase intermediária - unidade com atribuições de arquivo		
11.18.1.3 Subsérie: Registro de atividades da Medicina e Segurança do Trabalho	2 anos	20 anos	Guarda permanente	
11.18.1.4 Subsérie: Avaliação psicológica, orientação e acompanhamento psicológico de servidor no âmbito funcional, apoio a intercorrências clínicas de urgência e elaboração de documentos especializados	Enquanto o agente público, na ativa, permanecer vinculado à Câmara Municipal	75 anos	Eliminação	
11.19 Subseção: Concessão de acesso aos sistemas informatizados de pessoal				

Plano de Classificação	Prazos de guarda		Destinação	Observações
	Fase corrente - unidade produtora	Fase intermediária - unidade com atribuições de arquivo		
11.19.1 Série: Autorização de acesso a sistemas informatizados de pessoal	2 anos	5 anos	Eliminação	
11.20 Subseção: Instauração de sindicância administrativa e de processo administrativo/ processo administrativo disciplinar				
11.20.1 Série: Instauração de sindicância administrativa	5 anos	75 anos	Eliminação	Os documentos integram o processo administrativo, em caso de decisão pela instauração do processo.
11.20.2 Série: Instauração de processo administrativo	Enquanto o agente público, na ativa, permanecer vinculado à Câmara Municipal	75 anos	Eliminação	
11.21 Subseção: Instrução/análise/decisão sobre recursos administrativos e representações por desvio de conduta ética				
11.21.1 Série: Nomeação de membros da Comissão de Ética e Decoro	1 ano	75 anos após o agente público, na ativa, encerrar o vínculo com a Câmara Municipal	Guarda permanente	
11.21.2 Série: Análise/decisão sobre recursos administrativos de servidor no âmbito da Comissão de Ética e Decoro	Enquanto o agente público permanecer vinculado à Câmara Municipal	75 anos	Eliminação	
11.21.3 Série: Registro de reuniões da Comissão de Ética e Decoro	1 ano	5 anos	Guarda permanente	

Plano de Classificação	Prazos de guarda		Destinação	Observações
	Fase corrente - unidade	Fase intermediária - unidade com atribuições de		

	produtora	**arquivo**		
11.21.4 Série: Análise/decisão sobre recursos administrativos no âmbito da Comissão de Ética e Decoro	Enquanto o agente público permanecer vinculado à Câmara Municipal	75 anos	Eliminação	
11.22 Subseção: Elaboração de análise técnica e prestação de informações a órgãos e entidades decorrentes de ordem, determinação ou diligência relativa à gestão de pessoas				
11.22.1 Série: Elaboração de respostas para cumprimento de ordem/determinação/diligência de órgão/entidade externo(a)	Enquanto o agente público permanecer vinculado à Câmara Municipal	75 anos	Eliminação	
12 Seção: Promoção da cidadania				
12.1 Subseção: Proteção e defesa dos direitos do consumidor				
12.1.1 Série: Registro de reclamação e orientação ao consumidor	1 ano	-	Eliminação	

Plano de Classificação	**Prazos de guarda**		**Destinação**	**Observações**
	Fase corrente - unidade produtora	**Fase intermediária - unidade com atribuições de arquivo**		
12.1.2 Série: Investigação Preliminar e demais atos	3 anos	3 anos	Eliminação	
12.2 Subseção: Fiscalização das relações de consumo e aplicação de sanções e penalidades administrativas				
12.2.1 Série: Encaminhamento de representação ao Ministério Público	5 anos	-	Guarda permanente	
13 Seção: Assessoramento jurídico e normativo				
13.1 Subseção: Assessoria jurídica a órgãos internos				
13.1.1 Série: Análise e elaboração de parecer jurídico	1 ano após o término da análise	5 anos	Guarda permanente	Os pareceres que incidem sobre outro processo cumprirão a temporalidade daquele processo.
13.2 Subseção: Gestão de processos judiciais e extrajudiciais				
13.2.1 Série: Representação judicial	Até o trânsito em julgado da sentença de mérito	6 anos	Eliminação	
13.2.2 Série: Representação extrajudicial	Até o encerramento do prazo das oportunidades de impugnação da decisão exarada (trânsito em julgado administrativo)	6 anos	Eliminação	

Plano de Classificação	**Prazos de guarda**		**Destinação**	**Observações**
	Fase corrente - unidade produtora	**Fase intermediária - unidade com atribuições de arquivo**		
14 Seção: Gestão da informação e do conhecimento				
14.1 Subseção: Governança e gestão arquivísticas				
14.1.1 Série: Elaboração e revisão de políticas e diretrizes de governança e gestão arquivística	1 ano	5 anos	Guarda permanente	
14.1.2 Série: Eliminação de documentos arquivísticos	Até a conclusão do processo	-	Guarda permanente	
14.1.3 Série: Transferência de documentos arquivísticos	Até a conclusão do processo	-	Guarda permanente	
14.1.4 Série: Recolhimento de documentos arquivísticos	Até a conclusão do processo	-	Guarda permanente	
14.1.5 Série: Empréstimo, consulta, devolução definitiva e reprodução de documentos custodiados pelos arquivos centralizados	1 ano	5 anos	Guarda permanente	
14.1.6 Série: Classificação, desclassificação ou reclassificação do grau de restrição de acesso e redução do prazo de restrição de acesso a informação	Durante a vigência	-	Guarda permanente	
14.1.7 Série: Credenciamento para acesso à informação restrita	Durante a vigência	-	Guarda permanente	
14.1.8 Série: Gestão e controle dos procedimentos de protocolo				
14.1.8.1 Subsérie: Cancelamento de documentos	1 ano	5 anos	Guarda permanente	
14.2 Subseção: Publicação de atos do Poder Legislativo				

Plano de Classificação	**Prazos de guarda**		**Destinação**	**Observações**
	Fase corrente - unidade produtora	**Fase intermediária - unidade com atribuições de arquivo**		
14.2.1 Série: Publicações nos meios oficiais de atos do Legislativo	Até o final da legislatura em que o documento foi produzido	-	Guarda permanente	
14.3 Subseção: Gestão do acervo bibliográfico				
14.3.1 Série: Elaboração e revisão de políticas e diretrizes de gestão do acervo bibliográfico	Enquanto vigorar	5 anos	Guarda permanete	
14.3.2 Série: Inventário de material bibliográfico	5 anos, após a prestação de contas	11 anos, desde que tenha havido, por parte do TCE-MG, decisão final pela aprovação, pelo arquivamento ou pela extinção do processo de prestação de contas da Câmara, respeitado, ainda, o prazo de cinco anos da data de aprovação, pela Câmara, das contas do governo do Prefeito. (*)	Guarda permanente	(*) Verificar se há pendências judiciais. Em caso positivo, os documentos que possam instruir a ação deverão ser preservados até a conclusão do processo judicial.

Plano de Classificação	**Prazos de guarda**		**Destinação**	**Observações**
	Fase corrente - unidade produtora	**Fase intermediária - unidade com atribuições de arquivo**		
14.3.3 Série: Avaliação e baixa de material bibliográfico	5 anos, após a prestação de contas	11 anos, desde que tenha havido, por parte do TCE-MG, decisão final pela aprovação, pelo arquivamento ou pela extinção do processo de prestação de contas da Câmara, respeitado, ainda, o prazo de cinco anos da data de aprovação, pela Câmara, das contas do governo do Prefeito. (*)	Guarda permanente	(*) Verificar se há pendências judiciais. Em caso positivo, os documentos que possam instruir a ação deverão ser preservados até a conclusão do processo judicial.

DALMIR RODRIGUES
Vereador Presidente da CMC

Publicado por:
Aline Marcelly Ramos
Código Identificador:03364B8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ADESÃO N° 008/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório 314/2025
Adesão 008/2025

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2025, Processo Licitatório nº 013/2025, Pregão Eletrônico nº 007/2025, do CIMPAR - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna, inscrita no CNPJ sob o nº 21.565.740/0001-45, objetivando aquisição de material de expediente e escolar, cujo fornecedor é a empresa A FERREIRA ROSA LTDA – ATACADO E SERVIÇOS CATARINENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.987.544/0001-92, no valor global estimado de R$ 1.299.660,00 (um milhão, duzentos e noventa e nove mil, seiscentos e sessenta reais), nos termos do §3º do artigo 86 da lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 6722/2023.

Em 11 de dezembro de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, eu, Prefeito do Município de Além Paraíba/MG, Paulo Henrique Marinho Goldstein,

RESOLVO:

HOMOLOGAR o presente processo, ADJUDICANDO, por conseguinte, o objeto à sociedade empresarial A FERREIRA ROSA LTDA – ATACADO E SERVIÇOS CATARINENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.987.544/0001-92, no valor global estimado de R$ 1.299.660,00 (um milhão, duzentos e noventa e nove mil, seiscentos e sessenta reais), conforme tabela abaixo:

KIT ESCOLAR						
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QTD ESTIMADA**	**QTD. ADERIDA**	**VLR. UNITÁRIO**	**VLR. TOTAL**
01.	**KIT ESCOLAR BÁSICO** LÁPIS DE ESCREVER APONTADOR 3 CANETAS (AZUL, VERMELHA, PRETA) BORRACHA 60 CAIXA LÁPIS DE COR COLA ESCOLAR PEQUENA 2 CADERNOS BROCHURA	KIT	30.000	3.800	R$ 66,67	R$ 253.346,00
02.	**KIT ESCOLAR COMPLETO I** LÁPIS DE ESCREVER APONTADOR 3 CANETAS (AZUL, VERMELHA, PRETA) BORRACHA 60 CAIXA LÁPIS DE COR COLA ESCOLAR PEQUENA 2 CADERNOS BROCHURA ESTOJO PORTA OBJETOS	KIT	15.000	3.800	R$ 66,67	R$ 253.346,00
04.	**KIT ESCOLAR COMPLETO II** LÁPIS DE ESCREVER APONTADOR 3 CANETAS (AZUL, VERMELHA, PRETA) BORRACHA 60 CAIXA LÁPIS DE COR COLA ESCOLAR PEQUENA 2 CADERNOS BROCHURA RÉGUA 30CM TESOURA SEM PONTA PEQUENA ESTOJO PORTA OBJETOS	KIT	15.000	3.800	R$ 73,73	R$ 280.174,00
05.	**KIT ESCOLAR I** LÁPIS DE ESCREVER APONTADOR 3 CANETAS (AZUL, VERMELHA, PRETA) BORRACHA 60 4 CADERNOS BROCHURA ESTOJO PORTA OBJETOS RÉGUA	KIT	15.000	3.800	R$ 63,33	R$ 240.654,00
KIT HIGIENE PESSOAL						
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QTD ESTIMADA**	**QTD. ADERIDA**	**VLR. UNITÁRIO**	**VLR. TOTAL**
09.	**KIT HIGIENE PESSOAL** LENÇO UMEDECIDO ANTIBACTERIANO CREME DENTAL ESCOVA DENTAL FIO DENTAL SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO NECESSAIRE PERSONALIZADA	KIT	15.000	1.000	R$ 72,99	R$ 72.990,00
MICROCOMPÚTADOR PROFISSIONAL						
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QTD ESTIMADA**	**QTD. ADERIDA**	**VLR. UNITÁRIO**	**VLR. TOTAL**
15	COMPUTADOR DE MESA PADRÃO ATX, COM AS CARACTERÍSTICAS MINIMAS: PLACA MÃE COM VIDEO, SOM E REDE ON BOARD, SSD COM CAPACIDADE NÃO INFERIOR 512GB, 8GB DE MEMORIA, PROCESSADO DE 06 NUCLEOS DE 12 THEREADS, TECLADO, MOUSE, CAIXA DE SOM, MONITOR DE LCD OU LED COM TAMANHO NÃO INFERIOR A 18,5 POL QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DELL OU HP.	UN	500	35	R$ 5.690,00	R$ 199.150,00

TOTAL: R$ 1.299.660,00

Determino ainda, que os setores competentes procedam a publicação da presente homologação e adjudicação no sitio eletrônico e diário oficial do município e que convoque a vencedora para assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:CB308917

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 237/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 286/2025-PREGÃO ELETRÔNICO 055/2025

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada de SERVIÇO DE PERÍCIAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de referência e seus anexos.

DATA: Além Paraíba, 09 de Dezembro de 2025.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: H MEDICAL SERVICOS E ATENDIMENTOS MEDICOS LTDACNPJ: 41.648.492/0001-03							
Representante: Heloisa Aparecida Lacerda e Silva							
Telefone:(37) 3225-1312							
E-mail:financeirohmmedical@gmail.com							
Endereço:RUA BENJAMIN MARTINS DO ESPIRITO SANTO, 2143 - PARK DONA GUMERCINDA MARTINS, Nova Serrana - Minas Gerais - 35524-120							
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**MODELO**	**VALOR R$**	**TOTAL R$**
1	200,00	UN	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO DE PERÍCIA PARA AVALIAR SERVIDORES MUNICIPAIS AFASTADOS POR PERÍODO SUPERIOR A 30 DIAS, OU QUE NECESSITEM, POR ORDEM MÉDICA DE AVALIAÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA, READAPTAÇÃO OU APOSENTADORIA POR INVALIDEZ.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 400,00	R$ 80.000,00
Total R$ 80.000,00							

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM e PNCP

CRISTIANE LIMA DE ANDRADE
Equipe de Apoio

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:49D6AE5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUGAÇÃO DO PROCESSO 121/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Argirita					
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA					
Pregão Eletrônico - 121/2025					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - Manutenção preventiva com lavagem da unidade condensadora, utilizando bomba de alta pressão com água e detergente adequado, reaperto de conexões e verificação de funcionamento eletroeletrônico das partes constantes deste equipamento e do quadro alimentador - Manutenção preventiva com limpeza de filtros e frente plástica, retirada e desmontagem do equipamento para limpeza geral da unidade evaporadora com o uso de bomba de alta pressão utilizando ácido fluorídrico diluído em água e detergente adequado. Reaperto de conexões e verificação de funcionamento eletroeletrônico das partes constantes deste equipamento e do quadro alimentador. Ar de 9000 a 24000 btus - Valor Referência: 371,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J C SERVICOS E COMERCIO LTDA (25.245.597/0001-65)	Adjudicado em: 11/12/2025 - 10:54:33 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	Prestação Serviços Proprios	Prestação Serviços Proprios	300	59.400,00
Item: 0002 - Manutenção preventiva com lavagem da unidade condensadora, utilizando bomba de alta pressão com água e detergente adequado, reaperto de conexões e verificação de funcionamento eletroeletrônico das partes constantes deste equipamento e do quadro alimentador - Manutenção preventiva com limpeza de filtros e frente plástica, retirada e desmontagem do equipamento para limpeza geral da unidade evaporadora com o uso de bomba de alta pressão utilizando ácido fluorídrico diluído em água e detergente adequado. Reaperto de conexões e verificação de funcionamento eletroeletrônico das partes constantes deste equipamento e do quadro alimentador. Ar de 30000 a 6000 btus - Valor Referência: 481,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J C SERVICOS E COMERCIO LTDA (25.245.597/0001-65)	Adjudicado em: 11/12/2025 - 10:54:33 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	Prestação Serviços Proprios	Prestação Serviços Proprios	80	23.040,00
Item: 0003 - Manutenção corretiva, quando necessária, com serviço elétrico e serviço de solda, para ar-condicionado split de 9.000 à 24.000 Btus. Incluindo peças - Valor Referência: 444,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J C SERVICOS E COMERCIO LTDA (25.245.597/0001-65)	Adjudicado em: 11/12/2025 - 10:54:33 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	Prestação Serviços Proprios	Prestação Serviços Proprios	100	28.000,00
Item: 0004 - Manutenção corretiva, quando necessária, com serviço elétrico e serviço de solda, para ar-condicionado piso teto de 30.000 à 60.000 Btus. Incluindo peças - Valor Referência: 606,00					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J C SERVICOS E COMERCIO LTDA (25.245.597/0001-65)	Adjudicado em: 11/12/2025 - 10:54:33 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	Prestação Serviços Proprios	Prestação Serviços Proprios	100	35.000,00
Item: 0005 - Manutenção corretiva, quando necessária, com mão-de-obra de substituição de peças para ar-condicionado split de 9.000 à 24.000 Btus. Incluso o gás - Valor Referência: 606,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPORTE SOLUCOES TECNICAS LTDA (45.145.680/0001-70)	Adjudicado em: 11/12/2025 - 10:54:33 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	100	29.900,00
Item: 0006 - Manutenção corretiva, quando necessária, com mão-de-obra de substituição de peças ou para ar-condicionado piso teto de 30.000 à 60.000 Btus. Incluso o gás - Valor Referência: 812,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J C SERVICOS E COMERCIO LTDA (25.245.597/0001-65)	Adjudicado em: 11/12/2025 - 10:54:33 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	Prestação Serviços Proprios	Prestação Serviços Proprios	100	39.800,00
Item: 0007 - Retirada de ar-condicionado split de 9.000 à 24.000 Btus com até 03 metros de linhas - Valor Referência: 378,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J C SERVICOS E COMERCIO LTDA (25.245.597/0001-65)	Adjudicado em: 11/12/2025 - 10:54:33 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	Prestação Serviços Proprios	Prestação Serviços Proprios	50	12.400,00
Item: 0008 - Retirada de ar-condicionado piso teto de 30.000 à 60.000 Btus com até 03 metros de linhas - Valor Referência: 585,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J C SERVICOS E COMERCIO LTDA (25.245.597/0001-65)	Adjudicado em: 11/12/2025 - 10:54:33 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	Prestação Serviços Proprios	Prestação Serviços Proprios	50	14.900,00
Item: 0009 - Instalação adicional de linha para ar-condicionado split e piso teto de 9.000 à 12000 Btus, metro linear. - Valor Referência: 296,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J C SERVICOS E COMERCIO LTDA (25.245.597/0001-65)	Adjudicado em: 11/12/2025 - 10:54:33 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	Prestação Serviços Proprios	Prestação Serviços Proprios	200	37.000,00
Item: 0010 - Instalação de ar-condicionado Split de 9.000, 12.000 Btus com até 03 metros de linha + manutenção e carga de gás. - Valor Referência: 998,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J C SERVICOS E COMERCIO LTDA (25.245.597/0001-65)	Adjudicado em: 11/12/2025 - 10:54:33 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	Prestação Serviços Proprios	Prestação Serviços Proprios	80	39.840,00
Item: 0011 - Instalação de ar-condicionado Split de 18.000 e 24.000 Btus com até 03 metros de linha + manutenção e carga de gás. - Valor Referência: 1.205,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPORTE SOLUCOES TECNICAS LTDA (45.145.680/0001-70)	Adjudicado em: 11/12/2025 - 10:54:33 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	80	39.920,00
Item: 0012 - Instalação adicional de linha para ar-condicionado split e piso teto de 18.000 à 24000 Btus, metro linear. - Valor Referência: 340,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPORTE SOLUCOES TECNICAS LTDA (45.145.680/0001-70)	Adjudicado em: 11/12/2025 - 10:54:33 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	200	25.800,00
Item: 0013 - Instalação de ar-condicionado piso teto de 30.000 e 60.000 Btus com até 03 metros de linha + manutenção e carga de gás - Valor Referência: 2.443,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPORTE SOLUCOES TECNICAS LTDA (45.145.680/0001-70)	Adjudicado em: 11/12/2025 - 10:54:33 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	30	25.470,00
Item: 0014 - Instalação adicional de linha para instalação de Ar-condicionado split e piso teto de 30000 à 60.000 Btus, metro linear. - Valor Referência: 399,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J C SERVICOS E COMERCIO LTDA (25.245.597/0001-65)	Adjudicado em: 11/12/2025 - 10:54:33 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	Prestação Serviços Proprios	Prestação Serviços Proprios	200	39.600,00
Item: 0015 - Instalação de cortina de ar de 90 cm a 150 cm, - Valor Referência: 502,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPORTE SOLUCOES TECNICAS LTDA (45.145.680/0001-70)	Adjudicado em: 11/12/2025 - 10:54:33 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	30	5.970,00
Item: 0016 - Manutenção preventiva com lavagem da unidade condensadora, utilizando bomba de alta pressão com água e detergente adequado, reaperto de conexões e verificação de funcionamento eletroeletrônico das partes constantes deste equipamento e do quadro alimentador - Manutenção preventiva com limpeza de filtros e frente plástica, retirada e desmontagem do equipamento para limpeza geral da unidade evaporadora com o uso de bomba de alta pressão utilizando ácido fluorídrico diluído em água e detergente adequado. Reaperto de conexões e verificação de funcionamento eletroeletrônico das partes constantes deste equipamento e do quadro alimentador. Cortina de ar 90 cm a 150 cm - Valor Referência: 378,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPORTE SOLUCOES TECNICAS LTDA (45.145.680/0001-70)	Adjudicado em: 11/12/2025 - 10:54:33 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	60	8.940,00
Item: 0017 - Manutenção corretiva, quando necessária, recarga de gás para ar-condicionado split de 9.000 à 24.000 Btus. Incluso o gas - Valor Referência: 679,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J C SERVICOS E COMERCIO LTDA (25.245.597/0001-65)	Adjudicado em: 11/12/2025 - 10:54:33 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	Prestação Serviços Proprios	Prestação Serviços Proprios	100	33.700,00
Item: 0018 - Manutenção corretiva, quando necessária, recarga de gás para ar-condicionado split de 30.000 à 60.000 Btus. Incluso o gas - Valor Referência: 812,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J C SERVICOS E COMERCIO LTDA (25.245.597/0001-65)	Adjudicado em: 11/12/2025 - 10:54:33 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	Prestação Serviços Proprios	Prestação Serviços Proprios	100	68.000,00
VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:EA09A577

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 121/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Argirita			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA			
Pregão Eletrônico - 121/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - Manutenção preventiva com lavagem da unidade condensadora, utilizando bomba de alta pressão com água e detergente adequado, reaperto de conexões e verificação de funcionamento eletroeletrônico das partes constantes deste equipamento e do quadro alimentador - Manutenção preventiva com limpeza de filtros e frente plástica, retirada e desmontagem do equipamento para limpeza geral da unidade evaporadora com o uso de bomba de alta pressão utilizando ácido fluorídrico diluído em água e detergente adequado. Reaperto de conexões e verificação de funcionamento eletroeletrônico das partes constantes deste equipamento e do quadro alimentador. Ar de 9000 a 24000 btus - Prestação Serviços Proprios - Valor Referência: 371,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J C SERVICOS E COMERCIO LTDA	198,00	59.400,00	Homologado em 11/12/2025 10:54:39 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0002 - Manutenção preventiva com lavagem da unidade condensadora, utilizando bomba de alta pressão com água e detergente adequado, reaperto de conexões e verificação de funcionamento eletroeletrônico das partes constantes deste equipamento e do quadro alimentador - Manutenção preventiva com limpeza de filtros e frente plástica, retirada e desmontagem do equipamento para limpeza geral da unidade evaporadora com o uso de bomba de alta pressão utilizando ácido fluorídrico diluído em água e detergente adequado. Reaperto de conexões e verificação de funcionamento eletroeletrônico das partes constantes deste equipamento e do quadro alimentador. Ar de 30000 a 6000 btus - Prestação Serviços Proprios - Valor Referência: 481,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J C SERVICOS E COMERCIO LTDA	288,00	23.040,00	Homologado em 11/12/2025 10:54:39 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0003 - Manutenção corretiva, quando necessária, com serviço elétrico e serviço de solda, para ar-condicionado split de 9.000 à 24.000 Btus. Incluindo peças - Prestação Serviços Proprios - Valor Referência: 444,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J C SERVICOS E COMERCIO LTDA	280,00	28.000,00	Homologado em 11/12/2025 10:54:39 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0004 - Manutenção corretiva, quando necessária, com serviço elétrico e serviço de solda, para ar-condicionado piso teto de 30.000 à 60.000 Btus. Incluindo peças - Prestação Serviços Proprios - Valor Referência: 606,00			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J C SERVICOS E COMERCIO LTDA	350,00	35.000,00	Homologado em 11/12/2025 10:54:39 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0005 - Manutenção corretiva, quando necessária, com mão-de-obra de substituição de peças para ar-condicionado split de 9.000 à 24.000 Btus. Incluso o gás - NÃO INFORMADO - Valor Referência: 606,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPORTE SOLUCOES TECNICAS LTDA	299,00	29.900,00	Homologado em 11/12/2025 10:54:39 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0006 - Manutenção corretiva, quando necessária, com mão-de-obra de substituição de peças ou para ar-condicionado piso teto de 30.000 à 60.000 Btus. Incluso o gás - Prestação Serviços Proprios - Valor Referência: 812,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J C SERVICOS E COMERCIO LTDA	398,00	39.800,00	Homologado em 11/12/2025 10:54:39 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0007 - Retirada de ar-condicionado split de 9.000 à 24.000 Btus com até 03 metros de linhas - Prestação Serviços Proprios - Valor Referência: 378,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J C SERVICOS E COMERCIO LTDA	248,00	12.400,00	Homologado em 11/12/2025 10:54:39 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0008 - Retirada de ar-condicionado piso teto de 30.000 à 60.000 Btus com até 03 metros de linhas - Prestação Serviços Proprios - Valor Referência: 585,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J C SERVICOS E COMERCIO LTDA	298,00	14.900,00	Homologado em 11/12/2025 10:54:39 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0009 - Instalação adicional de linha para ar-condicionado split e piso teto de 9.000 à 12000 Btus, metro linear. - Prestação Serviços Proprios - Valor Referência: 296,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J C SERVICOS E COMERCIO LTDA	185,00	37.000,00	Homologado em 11/12/2025 10:54:39 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0010 - Instalação de ar-condicionado Split de 9.000, 12.000 Btus com até 03 metros de linha + manutenção e carga de gás. - Prestação Serviços Proprios - Valor Referência: 998,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J C SERVICOS E COMERCIO LTDA	498,00	39.840,00	Homologado em 11/12/2025 10:54:39 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0011 - Instalação de ar-condicionado Split de 18.000 e 24.000 Btus com até 03 metros de linha + manutenção e carga de gás. - NÃO INFORMADO - Valor Referência: 1.205,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPORTE SOLUCOES TECNICAS LTDA	499,00	39.920,00	Homologado em 11/12/2025 10:54:39 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0012 - Instalação adicional de linha para ar-condicionado split e piso teto de 18.000 à 24000 Btus, metro linear. - NÃO INFORMADO - Valor Referência: 340,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPORTE SOLUCOES TECNICAS LTDA	129,00	25.800,00	Homologado em 11/12/2025 10:54:39 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0013 - Instalação de ar-condicionado piso teto de 30.000 e 60.000 Btus com até 03 metros de linha + manutenção e carga de gás - NÃO INFORMADO - Valor Referência: 2.443,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPORTE SOLUCOES TECNICAS LTDA	849,00	25.470,00	Homologado em 11/12/2025 10:54:39 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0014 - Instalação adicional de linha para instalação de Ar-condicionado split e piso teto de 30000 à 60.000 Btus, metro linear. - Prestação Serviços Proprios - Valor Referência: 399,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J C SERVICOS E COMERCIO LTDA	198,00	39.600,00	Homologado em 11/12/2025 10:54:39 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0015 - Instalação de cortina de ar de 90 cm a 150 cm, - NÃO INFORMADO - Valor Referência: 502,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPORTE SOLUCOES TECNICAS LTDA	199,00	5.970,00	Homologado em 11/12/2025 10:54:39 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0016 - Manutenção preventiva com lavagem da unidade condensadora, utilizando bomba de alta pressão com água e detergente adequado, reaperto de conexões e verificação de funcionamento eletroeletrônico das partes constantes deste equipamento e do quadro alimentador - Manutenção preventiva com limpeza de filtros e frente plástica, retirada e desmontagem do equipamento para limpeza geral da unidade evaporadora com o uso de bomba de alta pressão utilizando ácido fluorídrico diluído em água e detergente adequado. Reaperto de conexões e verificação de funcionamento eletroeletrônico das partes constantes deste equipamento e do quadro alimentador. Cortina de ar 90 cm a 150 cm - NÃO INFORMADO - Valor Referência: 378,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPORTE SOLUCOES TECNICAS LTDA	149,00	8.940,00	Homologado em 11/12/2025 10:54:39 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0017 - Manutenção corretiva, quando necessária, recarga de gás para ar-condicionado split de 9.000 à 24.000 Btus. Incluso o gas - Prestação Serviços Proprios - Valor Referência: 679,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J C SERVICOS E COMERCIO LTDA	337,00	33.700,00	Homologado em 11/12/2025 10:54:39 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0018 - Manutenção corretiva, quando necessária, recarga de gás para ar-condicionado split de 30.000 à 60.000 Btus. Incluso o gas - Prestação Serviços Proprios - Valor Referência: 812,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J C SERVICOS E COMERCIO LTDA	680,00	68.000,00	Homologado em 11/12/2025 10:54:39 Por: Victor Miranda Cortácio Simas

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Autoridade Competente

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:26434786

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 84/2025:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
DETENTORA: MULTIMARCAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 52.091.244/0001-20

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
BATEDEIRA PLANETÁRIA Material Corpo: aço inoxidável; Potência Motor: 850 V; Tensão Alimentação: Bivolt ; V-38 x 45 x 41,5 cm; 3,95 quilogramas Acessórios: Tigela em Aco Inox e removível; 3 Batedores diferentes.	unidade	14,00	542,71	7.597,94
BOLA FUTEBOL SOCIETY Material: 100% Termoplástico Poliuretano Peso Cheia: 420 A 435 G Circunferência: 66,5 A 67,5 CM	unidade	40,00	37,50	1.500,00
CORTINAS PARA AUDITÓRIO, Material: Poliéster Tipo: Cortina-Largura: 13,00 M, Altura: 3,30 M Cor: PALHA Características Adicionais: Com Bastão, Ilhoses E Kit De Instalação Aplicação: Janela	unidade	2,00	397,50	795,00
CORTINAS PARA O AUDIOTÓRIO Material: Poliéster Tipo: Cortina-Largura: 9,00 M, Altura: 3,30 M Cor: PALHA Características Adicionais: Com Bastão, Ilhoses E Kit De Instalação Aplicação: Janela	unidade	2,00	399,00	798,00

ESCADA DE AGILIDADE 4 DEGRAUS Cor: Amarelo; Material: Nylon e PVC; Comprimento: 4 m; Largura dos degraus: 42cm;	unidade	10,00	35,50	355,00
GUILHOTINA 2 EM 1 COM ARREDONDADOR de Cantos – 30 x 30 cm -Ferramenta 2 em 1: corta papéis com precisão e arredonda cantos de 5 mm.-Área de corte de 30 x 30 cm, compatível com tamanhos A6, A5 e A4.-Arredonda cantos de 1 folha (120 g a 250 g) e corta até 10 folhas de 75 g por vez.-Base com marcações para alinhamento preciso e cortes retos.-Estrutura leve e durável com lâmina de aço inox de alta resistência	unidade	1,00	278,00	278,00
IMPRESSORA, Modelo: EcoTank L14150 Voltagem: Bivolt Cor: Preto Consumo de Energia em Operação: 12W Tecnologia de Impressão: Jato de tinta Heat-Free Precision Core de 4 cores (CMYK) Tamanho Máximo de Impressão: A3 até 33 cm x 48 cm Impressão Duplex: Automática A4, Carta Scanner: Tamanho Ofício Capacidade do Alimentador Automático: 35 Folhas A4, Carta, Ofício Gramatura Máxima do Papel: Papel Normal (64 - 90 g/m²), Papel Fotográfico (102-300 g/m²). Controle e Impressão Wireless: Opera e imprime a partir de dispositivos móveis.	unidade	12,00	1.749,17	20.990,04
LAVADORA SEMIAUTOMÁTICA / TANQUINHO Características do produto: Capacidade: 11 Kg de roupa seca -Aplicação: Doméstica Características Adicionais: Com 5 Programas de Lavagem-Voltagem: 110 V	unidade	5,00	559,00	2.795,00
MAQUINA LAVAR PISO Desobstruidora e Lavadora de Alta Pressão OUSADA PLUS ULTRA 2200, 342L/h, com Mangueira de Desobstrução. Tipo: Elétrica Potência: 1500W-Pressão máxima: 1750 PSI-Tensão: 127V- Motor: UniversalFrequência: 60Hz Classe de isolação: 2-Vazão: 342 l/h-Corrente elétrica: 13 A- Bico turbo: Não-Cabo elétrico: 5 metros-Mangueira: 3 metros- Cor: Amarelo com preto -Peso líquido: 4,6 Kg- Peso bruto: 6,5 KgCertificado INMETRO: Dimensões do produto (CxLxA): 26x26x65cmDimensões da embalagem (CxLxA): 31x26x39 cm Garantia: 01 ANO Acessórios:-1 Pistola de alta pressão com trava de segurança.-1 Baioneta com conexão rápida. -1 Lança com bico regulável (leque e concentrado). -1 Mangueira de alta pressão de 3 metros. -1 Mangueira desentupidora de 2 metros. -1 Engate rápido. -1 Agulha para limpeza de bico	unidade	4,00	499,50	1.998,00
MESA INOX PARA COZINHA 3 prateleiras; altura: 84 cm, comprimento: 93 cm, largura:53 cm.	unidade	15,00	493,27	7.399,05
PALETES Material: Polietileno; Comprimento: 1 M; Largura: 1200mm MM; Altura: 15 CM Caracterísiticas Adicionais: 3 Longarinas Face Vazada. Capacidade: Estática 4.500, Carga Dinâmica Mínimo 2.000 KG	unidade	50,00	167,90	8.395,00
PUFF BANQUETA Quadrado Cubo; medidas 34P x 34L x 42A centímetros; material da parte superior: corino, material da base: madeira; cores variadas	unidade	60,00	66,50	3.990,00
ROÇADEIRA BIPARTIDA A GASOLINA sistema de partida: retrátil manual material: alumínio empunhadura: guidão tipo: lateral motor: 2 tempos, refrigerado a ar potência máxima: 2,2 hp cilindradas: 52 cc rotação máxima: 13.000 rpm rotação em marcha lenta: 3.000 rpm combustível: gasolina + óleo 2t capacidade do tanque de combustível: 1,2 l proporção da mistura: 25:1 diâmetro do tubo de transmissão: 28 mm comprimento de eixo de transmissão: 1544 mm lâminas padrão: 3 pontas (255 x 1,4 mm) cabeçote de nylon: automático bate-libera diâmetro do nylon: 2,5 mm largura de corte do nylon: 430 mm itens inclusos 01 roçadeira bipartida à gasolina skim4300 01 colete ajustável 01 jogo de chaves 01 lâmina de 3 pontas 01 carretel de nylon 01 misturador de combustível 01 manual do usuário.	unidade	1,00	860,00	860,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 57.751,03 (cinquenta e sete mil e setecentos e cinquenta e um reais e três centavos).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2025.
VIGÊNCIA FINAL: 10/12/2026.

Ata de Registro de Preço em sua integralidade disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), Site da Municipal na aba "Licitações": https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

Coração de Jesus/MG, 10 de dezembro de 2025.

MARIA HELENA PIRES PEREIRA
Sec. Mun. de Educação

PEDRO HENRIQUE DE SOUZA

JOÃO CARLOS GONÇALVES DE AMORIM

Publicado por:
Rafael Ramos Prates
Código Identificador:A764EF3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N° 3.152, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO N° 3.152, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

ALTERA MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições e com fundamento no art. 8° da Lei Municipal nº 2874/2021,

Considerando o Memorando n. 4.486/2025 enviado pelas Secretarias de Desenvolvimento Social e de Cultura, Esporte e Turismo, e recepcionado pela Procuradoria-Geral do Município, solicitando a substituição de membro titular do referido conselho,

RESOLVE:

Art. 1º Altera membro titular para integrar o Conselho Municipal de Cultura, ficando, ora composto, como especifica:

NOMES	TITULARIDADE	REPRESENTAÇÃO
Flávia Romeiro Marques	Titular	Sociedade Civil – Artes Cênicas, Literatura, Livro e Leitura

Rosângela Jaber	Suplente	Sociedade Civil – Artes Cênicas, Literatura, Livro e Leitura
Marcos Vinício Vieira Rodrigues Júnior	Titular	Sociedade Civil – Música, audiovisual e mídias
Lucineia Vieira dos Santos Escarassati	Suplente	Sociedade Civil – Música, audiovisual e mídias
Marco Antônio Zerbini Filho	Titular	Sociedade Civil – Gastronomia e Congêneres
Ana Emília Palos	Suplente	Sociedade Civil – Gastronomia e Congêneres
Ingrid Madalena dos Santos	Titular	Sociedade Civil – Artesanato, Artes Visuais
Camila Lima Pereira Gabriel	Suplente	Sociedade Civil – Artesanato, Artes Visuais
Riuler Reinaldo Moreira Narciso	Titular	Sociedade Civil – Folclore, Culturas Populares, Patrimônio Cultural, Artes de Rua
Márcio Donizete Andrade	Suplente	Sociedade Civil – Folclore, Culturas Populares, Patrimônio Cultural, Artes de Rua
Cassiano da Silva	Titular	Poder Público – Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
Emerson Ricciardi de Souza	Suplente	Poder Público – Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
Lidiane Bueno Rezende	Titular	Poder Público – Secretaria de Educação
Mariângela Cruvinel Carvalho	Suplente	Poder Público – Secretaria de Educação
Walquiria Infante Nogueira	Titular	Poder Público – Secretaria de Desenvolvimento Social
Maria Amélia Stempniewsky Ricciardi	Suplente	Poder Público – Secretaria de Desenvolvimento Social
Bruno Augusto da Silva	Titular	Poder Público – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Maura Donizetti Silva Giannini	Suplente	Poder Público – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Faustino José dos Santos Neto	Titular	Poder Público – Livre escolha do Prefeito
Ana Márcia Magalhães Cândido	Suplente	Poder Público – Livre escolha do Prefeito

Art. 2º Os membros ora nomeados exercerão suas funções como de relevância pública, portanto, sem remuneração e cumprirão mandato no período de 2 anos, biênio 2024/2026, admitida a recondução por um período igual e sucessivo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto 3.077, de 11 de agosto de 2025.

Guaxupé, 11 de dezembro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:C38FEEB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 017/2025.

Origem: Pregão Eletrônico - Registro de Preços 017/2025.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE IBIÁ/MG.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG

Fornecedores Registrados:

Fornecedor: INDÚSTRIA DE BOLAS TITA – LTDA – CNPJ: 17.952.607/0001-74							
ITEM	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**MODELO**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	60,00	UNIDADE	BOLA FUTEBOL DE CAMPO IGUAL OU SUPERIOR A PENALTY - 1ªLINHA	DALEBOL	CAMPO N 5	R$ 56,90	R$ 3.414,00
28	20,00	UNIDADES	SACO DE BOLA	DALEBOL	REDE PARA TRANSPORTE DE BOLAS	R$ 22,90	R$ 458,00
VALOR TOTAL					**R$ 3.872,00**		

Fornecedor: ESPORTE LACERDA SACRAMENTO LTDA – CNPJ: 02.661.600/0001-26							
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**MODELO**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
14	60,00	UNIDADES	BOLA ADULTO DE BASQUETE - IGUAL OU SUPERIOR A PENALTY 1ª LINHA	PENALTY	X3	R$ 115,00	R$ 6.900,00
VALOR TOTAL						**R$ 6.900,00**	

Fornecedor: WESI COMERCIAL LTDA – CNPJ: 86.672.029/0001-35							
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**MODELO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
16	60,00	UNIDADES	BOLA H3 ADULTO IGUAL OU SUPERIOR A PENALTY - 1ªLINHA	PENALTY	SUECIA H3L ULTRA GRIP	R$ 240,00	R$ 14.400,00
17	50,00	UNIDADES	BOLA H2 ADULTO IGUAL OU SUPERIOR A PENALTY 1ª LINHA	PENALTY	SUECIA H2L ULTRA GRIP	R$ 240,00	R$ 12.000,00
18	50,00	UNIDADES	BOLA H1 ADULTO IGUAL OU SUPERIOR A PENALTY 1ª LINHA	PENALTY	SUECIA H1L ULTRA GRIP	R$ 217,00	R$10.850,00
VALOR TOTAL						**R$ 37.250,00**	

Fornecedor: 100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA – CNPJ: 57.629.855/0001-01							
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**MODELO**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
50	500,00	UNIDADES	MEDALHA DE METAL DOURADA COM	CRESPAR	PERSONALI	R$ 4,00	R$ 2.000,00

			DIAMETRO MINIMO DE 60MM - COM A FITA - CARACTERISTICAS ADICIONAIS PERSONALIZADAS		ZADAS		
51	500,00	UNIDADES	MEDALHA DE METAL PRATA COM DIAMETRO MINIMO DE 60MM - COM A FITA - CARACTERISTICAS ADICIONAIS PERSONALIZADAS	CRESPAR	PERSONALI ZADAS	R$ 4,90	R$ 2.450,00
52	500,00	UNIDADES	MEDALHA DE METAL BRONZE COM DIAMETRO MINIMO DE 60MM - COM A FITA - CARACTERISTICAS ADICIONAIS PERSONALIZADAS	CRESPAR	PERSONALI ZADAS	R$ 4,10	R$ 2.050,00
VALOR TOTAL						**R$ 6.500,00**	

Data da Ata de Registro de Preço: 09 de dezembro de 2025
Termino da Ata de Registro de Preço: 09 de dezembro de 2026

As íntegras das atas encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá, na Avenida Tancredo Neves nº 663, Bairro Centro, Ibiá/MG, bem como, disponibilizadas no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Ibiá/MG, 09 de dezembro de 2025.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:D475BE28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025

Origem: Pregão Eletrônico 003/2025
Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar, na zona rural do Município, em estradas mistas (com e sem pavimentação), incluindo veículo com motorista, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ibiá.

Contratado(s) e Valor(es):

Fornecedor: NAYARA BARSANULFO NUNES ARAUJO RESENDE – CNPJ: 44.565.330/0001-08							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
4	22.011	KM	LINHA 50 - REGIÃO DA LAGOA SECA / ALTO DA SERRA / FAZENDA PADOVA / FAZENDA AGROPECUÁRIA BANDEIRANTES / FAZENDA BOA ESPERANÇA / FAZENDA SANTA EDWIRGES PARA CIDADE DE TAPIRA. CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES. KM DIA 328	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3,0800	R$ 67.793,88

Data do Contrato: 05 de dezembro de 2025
Término do Contrato: 01 de abril de 2026

Ibiá (MG), 05 de dezembro de 2025.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:2A71A88C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
ATA DISPENSA ELETRONICA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 204/2025 - DISPENSA ELETRONICA N° 084/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E MARKETING DIGITAL

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSAELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 084/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 204/2025
Reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br,*** o(a) Agente Público e respectivos comissão de contratação, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos à referida dispensa que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria em comunicação institucional e marketing digital, visando fortalecer a transparência, a imagem e a**

divulgação das ações do município, por meio de suporte contínuo à equipe de comunicação da Prefeitura, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento..

O(a) Agente Público conduziu a sessão de dispensa, conforme disposições contidas: Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº123/06, realizar os procedimentos relativos à aludida dispensa.

Fornecedor(es) participante(s)		
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):		
Fornecedor	**CNPJ**	**Enquadramento**
PARALAXIS ESTUDIO LTDA	29.596.470/0001-41	**Microempresa**
LIGER MARKETING DIGITAL LTDA	07.956.323/0001-00	**Microempresa**
MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA	39.299.179/0001-65	**Microempresa**

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 1							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
73823	PARALAXIS ESTUDIO LTDA	29596470000141	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 5.200,00	**Classificada**	--
92687	LIGER MARKETING DIGITAL LTDA	07956323000100	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 5.200,00	**Classificada**	--
28069	MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA	39299179000165	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 5.200,00	**Classificada**	--

Lances do Item 1				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
PARALAXIS ESTUDIO LTDA	29.596.470/0001-41	R$ 5.200,00	04/12/2025 12:35:48	Classificado
LIGER MARKETING DIGITAL LTDA	07.956.323/0001-00	R$ 5.200,00	05/12/2025 08:29:31	Classificado
MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA	39.299.179/0001-65	R$ 5.200,00	08/12/2025 14:04:42	Classificado
MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA	39.299.179/0001-65	R$ 5.199,10	10/12/2025 09:00:38	Manual
LIGER MARKETING DIGITAL LTDA	07.956.323/0001-00	R$ 5.199,00	10/12/2025 11:42:10	Manual
MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA	39.299.179/0001-65	R$ 5.198,99	10/12/2025 11:44:44	Manual
MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA	39.299.179/0001-65	R$ 5.198,98	10/12/2025 13:36:44	Intermediario
LIGER MARKETING DIGITAL LTDA	07.956.323/0001-00	R$ 5.198,00	10/12/2025 11:53:38	Manual
MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA	39.299.179/0001-65	R$ 5.197,99	10/12/2025 13:43:48	Manual
LIGER MARKETING DIGITAL LTDA	07.956.323/0001-00	R$ 5.197,00	10/12/2025 13:48:32	Manual

Lances do Item 1				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA	39.299.179/0001-65	R$ 5.196,99	10/12/2025 13:57:47	Manual
LIGER MARKETING DIGITAL LTDA	07.956.323/0001-00	R$ 5.150,00	10/12/2025 13:59:56	Manual
MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA	39.299.179/0001-65	R$ 4.890,00	10/12/2025 13:59:57	Manual

Classificação Final do Item 1			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA	39.299.179/0001-65	R$ 4.890,00
2º	LIGER MARKETING DIGITAL LTDA	07.956.323/0001-00	R$ 5.150,00
3º	PARALAXIS ESTUDIO LTDA	29.596.470/0001-41	R$ 5.200,00

Mensagens do Item 1		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	10/12/2025 08:00:07	O **ITEM 1** foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até **10/12/2025 14:00:00**. Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
	10/12/2025 14:00:10	O detentor da melhor oferta **ID: 28069 - Data Prop.: 08/12/2025 14:04:42** venceu o **ITEM - 1** pelo valor de **R$ 4.890,00.**
	10/12/2025 14:01:40	O **ITEM 1** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	10/12/2025 14:04:58	Estamos no nosso melhor valor.
	10/12/2025 14:05:08	Boa tarde!
	10/12/2025 14:11:42	O tempo de negociação está **encerrado**.
	10/12/2025 14:16:54	A proposta do fornecedor **MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA** do **ITEM - 1**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$4.890,00**.
	11/12/2025 11:06:23	A disputa do **ITEM 1** está encerrada. **Despacho:** .
Mensagens Geral		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	10/12/2025 08:00:07	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): **1** às **08:00:07**
	10/12/2025 08:10:38	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi **DESBLOQUEADO** pelo condutor do processo!
	10/12/2025 08:11:58	Prezados senhores licitantes, bom dia! Informo que a sessão esta aberta e ficara disponível para lances ate as 14 horas.
	10/12/2025 14:01:57	Senhor licitante 28069, consegue um melhor valor?
	10/12/2025 14:36:37	Senhor licitante MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA, informo que será aberto o prazo de 2 horas para que possa estar enviando a documentação e anexos exigidos no termo de referencia.

Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	10/12/2025 14:37:27	O prazo para envio da documentação necessária, estará disponível através do módulo - **DOCS. LEGAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **10/12/2025 14:38:00hs** até o dia **10/12/2025 16:38:00hs** para o(s) fornecedor(es): MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA.
	10/12/2025 15:49:13	O fornecedor **MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA** acabou de **ENVIAR** 16_demais_cnds_26_12_2025_1765392553.pdf no menu *Docs. Legal*.
	10/12/2025 15:49:13	O fornecedor **MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA** acabou de **ENVIAR** 3_cartao_cnpj_1765392553.pdf no menu *Docs. Legal*.
	10/12/2025 15:49:13	O fornecedor **MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA** acabou de **ENVIAR** 30_proposta_de_prec_o_1765392553.pdf no menu *Docs. Legal*.
	10/12/2025 15:49:13	O fornecedor **MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA** acabou de **ENVIAR** 22_declaracoes_1765392553.pdf no menu *Docs. Legal*.
	10/12/2025 15:49:13	O fornecedor **MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA** acabou de **ENVIAR** 23_anexo_ii_a_declarac_a_o_1765392553.pdf no menu *Docs. Legal*.
	10/12/2025 15:49:13	O fornecedor **MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA** acabou de **ENVIAR** 5_incricao_mun_12_02_2026_1765392553.pdf no menu *Docs. Legal*.
	10/12/2025 15:49:13	O fornecedor **MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA** acabou de **ENVIAR** 12_cnd_de_rol_nominal_24_02_2026_1765392553.pdf no menu *Docs. Legal*.
	10/12/2025 15:49:13	O fornecedor **MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA** acabou de **ENVIAR** 10_cnd_estadual_divida_ativa_26_12_2025_1765392553.pdf no menu *Docs. Legal*.
	10/12/2025 15:49:13	O fornecedor **MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA** acabou de **ENVIAR** 24_declaracao_1765392553.pdf no menu *Docs. Legal*.
	10/12/2025 15:49:13	O fornecedor **MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA** acabou de **ENVIAR** 20_certificado_anac_1765392553.pdf no menu *Docs. Legal*.
	10/12/2025 15:49:13	O fornecedor **MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA** acabou de **ENVIAR** 14_cnd_tst_21_02_2026_1765392553.pdf no menu *Docs. Legal*.
	10/12/2025 15:49:13	O fornecedor **MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA** acabou de **ENVIAR** 2_jucesp_1765392553.pdf no menu *Docs. Legal*.
	10/12/2025 15:49:13	O fornecedor **MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA** acabou de **ENVIAR** 11_cnd_municipal_23_03_2026_1765392553.pdf no menu *Docs. Legal*.
	10/12/2025 15:49:13	O fornecedor **MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA** acabou de **ENVIAR** 8_cnd_fgts_21_12_2025_1765392553.pdf no menu *Docs. Legal*.
	10/12/2025 15:49:13	O fornecedor **MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA** acabou de **ENVIAR** 13_cnd_trt_2_26_12_2025_1765392553.pdf no menu *Docs. Legal*.
	10/12/2025 15:49:13	O fornecedor **MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA** acabou de **ENVIAR** 7_cnd_federal_21_02_2026_1765392553.pdf no menu *Docs. Legal*.
	10/12/2025 15:49:13	O fornecedor **MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA** acabou de **ENVIAR** 6_nao_incricao_estadual_26_12_2025_1765392553.pdf no menu *Docs. Legal*.
	10/12/2025 15:49:13	O fornecedor **MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA** acabou de **ENVIAR** 18_optante_pelo_simples_1765392553.pdf no menu *Docs. Legal*.
	10/12/2025 15:49:13	O fornecedor **MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA** acabou de **ENVIAR** 15_cnd_falencia_26_12_2025_1765392553.pdf no menu *Docs. Legal*.
	10/12/2025 15:49:13	O fornecedor **MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA** acabou de **ENVIAR** 19_ancine_1765392553.pdf no menu *Docs. Legal*.

	10/12/2025 15:49:13	O fornecedor **MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA** acabou de **ENVIAR** 21_dados_magic_beans_1765392553.pdf no menu *Docs. Legal*.
	10/12/2025 15:49:14	O fornecedor **MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA** acabou de **ENVIAR** 29_capacidade_de_atencimento_mb_1765392554.pdf no menu *Docs. Legal*.
	10/12/2025 15:49:14	O fornecedor **MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA** acabou de **ENVIAR** 4_documento_socio_1765392553.pdf no menu *Docs. Legal*.
	10/12/2025 15:49:14	O fornecedor **MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA** acabou de **ENVIAR** 1_contrato_social_1765392553.pdf no menu *Docs. Legal*.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	10/12/2025 15:49:14	O fornecedor **MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA** acabou de **ENVIAR** 9_cnd_estadual_divida_25_02_2026_1765392553.pdf no menu *Docs. Legal*.
	10/12/2025 15:49:14	O fornecedor **MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA** acabou de **ENVIAR** 17_balanco_patrimonial_1765392553.pdf no menu *Docs. Legal*.
	10/12/2025 15:49:15	O fornecedor **MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA** acabou de **ENVIAR** 28_notas_fiscia_de_contratos_executados_1765392555.pdf no menu *Docs. Legal*.
	10/12/2025 15:49:15	O fornecedor **MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA** acabou de **ENVIAR** 26_diplomas_e_profissionais_1765392555.pdf no menu *Docs. Legal*.
	10/12/2025 15:49:16	O fornecedor **MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA** acabou de **ENVIAR** 25_atestado_de_capacidade_tecnica_1765392555.pdf no menu *Docs. Legal*.
	10/12/2025 15:49:16	O fornecedor **MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA** acabou de **ENVIAR** 27_contratos_executados_1765392555.pdf no menu *Docs. Legal*.
	10/12/2025 16:38:01	O prazo para o fornecedor **MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA** enviar a documentação legal está **encerrado**.
	10/12/2025 17:01:21	Senhores licitantes, informo que estarei realizando a analise dos documentos enviados.
	10/12/2025 17:02:02	Prezados senhores licitantes, informo que devido ao fim do expediente retornaremos ao certame dia 10/12/2025 as 09h30.
	10/12/2025 17:03:37	Corrigindo* O certame retornara no dia 11/12/2025 as 09h30.
	11/12/2025 09:55:44	Senhores licitantes, bom dia! Informo que devido a uma instabilidade na plataforma não conseguimos retornar ao certame no horário estipulado.
	11/12/2025 10:50:41	Prezados senhores licitantes, após a analise das documentações enviadas informo que a empresa MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA esta habilitada.
	11/12/2025 10:51:51	Senhor licitante MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA, peço que assine a proposta final.
	11/12/2025 10:56:17	O fornecedor **MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA** acabou de **ASSINAR** sua Proposta Final.
	11/12/2025 11:06:11	Senhores licitantes, informo que o certame será encerrado, agradeço a participação de todos!

Após encerramento da fase de lances, e atendido os procedimentos da Lei Complementar 123/06, o licitante melhor classificado em cada lote ou item foi declarado vencedor conforme indicado no quadro Resultado da sessão pública, a classificação dos valores ofertados foi publicada nos quadros de Propostas e Lances.
Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **11:06:23 horas do dia 11 de Dezembro de 2025** cuja ata foi lavrada pelo(a) Agente Público.

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Agente Público

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Comissão de Contratação

LUCIENE MARTINS DA COSTA
Comissão de Contratação

MARIANE BEATRIZ FERNANDES
Comissão de Contratação

Autenticação: B33DAD491A5ADB393FA9B98A4D00242A

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:E9E68445

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 5.842, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Aprova o desmembramento de uma área de 5.772,00m² (cinco mil setecentos e setenta e dois metros quadrados), da Quadra n.º 55, do Bairro Várzea, neste Município de Lagoa Santa/MG, de propriedade de Norani de Freitas Viana e outros, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, conforme disposições da Lei Municipal n.º 2.759, de 28 de dezembro de 2007, da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e

Considerando a análise técnica favorável ao desmembramento realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico n.º 3965-25-LST-DES;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, conforme a planta respectiva, o desmembramento de uma área de 5.772,00m² (cinco mil setecentos e setenta e dois metros quadrados), da Quadra n.º 55, do Bairro Várzea, neste Município de Lagoa Santa/MG, de propriedade de Norani de Freitas Viana Alves, Gilson de

Freitas Viana, Décio de Freitas Viana e Nila de Freitas Mariano Viana, registrada sob a matrícula nº 39.666 do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, conforme descrição:

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO			
Área a ser desmembrada		**Áreas resultantes do desmembramento**	
Quadra n.º 55	Área medindo 5.772,00m² (cinco mil setecentos e setenta e dois metros quadrados)	Quadra n.º 55	Lote nº 01, com área de 896,35m² (oitocentos e noventa e seis metros quadrados e trinta e cinco centímetros quadrados) Lote nº 02, com área de 530,63m² (quinhentos e trinta metros quadrados e sessenta e três centímetros quadrados) Lote nº 03, com área de 534,45m² (quinhentos e trinta e quatro metros quadrados e quarenta e cinco centímetros quadrados) Lote nº 04, com área de 1.000,27m² (mil metros quadrados e vinte e sete centímetros quadrados) Lote nº 05, com área de 1.000,12m² (mil metros quadrados e doze centímetros quadrados) Lote nº 06, com área de 603,40m² (seiscentos e três metros quadrados e quarenta centímetros quadrados) Lote nº 07, com área de 603,40m² (seiscentos e três metros quadrados e quarenta centímetros quadrados) Lote nº 08, com área de 603,38m² (seiscentos e três metros quadrados e trinta e oito centímetros quadrados)

Art. 2º Cópia deste Decreto, plantas e memoriais descritivos são partes integrantes do Processo Administrativo Eletrônico n.º 3965-25-LST-DES.

Art. 3º Todas e quaisquer despesas decorrentes do desmembramento, escrituras, registros, taxas e emolumentos, serão de responsabilidade exclusiva dos proprietários descritos no registro do imóvel.

Art. 4º O desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade desta aprovação.

Art. 5º Efetivado o registro imobiliário do desmembramento, os proprietários deverão encaminhar as matrículas atualizadas à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, no prazo de até 60 (sessenta) dias para realização dos lançamentos devidos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 09 de dezembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmilla Ornelo Mendes
Código Identificador:9793F1DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 5584 , DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.4846

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RUA LUCAS AUGUSTO, 68
17733643/0001-47
Exercício: 2025
DECRETO Nº 5584 , DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.4846

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$70.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		**70.000,00**
Anulação		
02 15 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
870 08.243.0016.2525.0000	PROTECAO SOCIAL BASICA	2.500,00
3.3.50.42.00	Auxílios	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
870 08.243.0016.2525.0000	PROTECAO SOCIAL BASICA	2.500,00
3.3.50.42.00	Auxílios	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
961 08.244.0025.2770.0000	SAUDE ESPECIALIZADA	2.500,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
961 08.244.0025.2770.0000	SAUDE ESPECIALIZADA	2.500,00

3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
961 08.244.0025.2770.0000	SAUDE ESPECIALIZADA	2.500,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
961 08.244.0025.2770.0000	SAUDE ESPECIALIZADA	2.500,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
961 08.244.0025.2770.0000	SAUDE ESPECIALIZADA	2.500,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Anulação		
02 15 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
961 08.244.0025.2770.0000	SAUDE ESPECIALIZADA	2.500,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
961 08.244.0025.2770.0000	SAUDE ESPECIALIZADA	2.500,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
961 08.244.0025.2770.0000	SAUDE ESPECIALIZADA	2.500,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
961 08.244.0025.2770.0000	SAUDE ESPECIALIZADA	2.500,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
961 08.244.0025.2770.0000	SAUDE ESPECIALIZADA	2.500,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
961 08.244.0025.2770.0000	SAUDE ESPECIALIZADA	2.500,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
961 08.244.0025.2770.0000	SAUDE ESPECIALIZADA	2.500,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
961 08.244.0025.2770.0000	SAUDE ESPECIALIZADA	2.500,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
961 08.244.0025.2770.0000	SAUDE ESPECIALIZADA	2.500,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
961 08.244.0025.2770.0000	SAUDE ESPECIALIZADA	2.500,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 20 02	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Anulação		
02 20 02	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
1288 13.392.0002.2549.0000	CULTURA PARA TODOS	7.500,00
3.3.50.41.00	Contribuições	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1288 13.392.0002.2549.0000	CULTURA PARA TODOS	7.500,00
3.3.50.41.00	Contribuições	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1288 13.392.0002.2549.0000	CULTURA PARA TODOS	15.000,00
3.3.50.41.00	Contribuições	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		
02 09 00	SECRETARIA MUN. DE SERVICOS URBANOS	
206 15.452.0028.2527.0000	CIDADE LIMPA	-2.500,00
3.3.50.41.00	Contribuições	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
207 15.452.0028.2527.0000	CIDADE LIMPA	-2.500,00
3.3.50.42.00	Auxílios	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 13 02	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE	
760 27.812.0005.2456.0000	ESPORTE TOTAL	-2.500,00
3.3.50.41.00	Contribuições	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
761 27.812.0005.2456.0000	ESPORTE TOTAL	-2.500,00
3.3.50.42.00	Auxílios	F.R. Grupo: 1 500 000

500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
778 27.812.0005.2663.0000	ESPORTE TOTAL	-2.500,00
3.3.50.41.00	Contribuições	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 13 02	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE	
779 27.812.0005.2663.0000	ESPORTE TOTAL	-2.500,00
3.3.50.42.00	Auxílios	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 15 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
938 08.244.0016.2499.0000	PROTECAO SOCIAL BASICA	-7.500,00
3.3.50.42.00	Auxílios	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
939 08.244.0016.2499.0000	PROTECAO SOCIAL BASICA	-7.500,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
946 08.244.0016.2539.0000	PROTECAO SOCIAL BASICA	-2.500,00
3.3.50.42.00	Auxílios	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
947 08.244.0016.2539.0000	PROTECAO SOCIAL BASICA	-2.500,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
948 08.244.0016.2546.0000	PROTECAO SOCIAL BASICA	-2.500,00
3.3.50.42.00	Auxílios	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
949 08.244.0016.2546.0000	PROTECAO SOCIAL BASICA	-2.500,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 20 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
1235 13.391.0002.2350.0000	CULTURA PARA TODOS	-15.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 20 02	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
1292 13.392.0002.2667.0000	CULTURA PARA TODOS	-2.500,00
3.3.50.41.00	Contribuições	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 20 02	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
1293 13.392.0002.2667.0000	CULTURA PARA TODOS	-2.500,00
3.3.50.42.00	Auxílios	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1297 13.392.0016.2495.0000	PROTECAO SOCIAL BASICA	-2.500,00
3.3.50.41.00	Contribuições	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1298 13.392.0016.2495.0000	PROTECAO SOCIAL BASICA	-2.500,00
3.3.50.42.00	Auxílios	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1299 13.392.0016.2511.0000	PROTECAO SOCIAL BASICA	-2.500,00
3.3.50.41.00	Contribuições	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1300 13.392.0016.2511.0000	PROTECAO SOCIAL BASICA	-2.500,00
3.3.50.42.00	Auxílios	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Anulação (-)		**-70.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ:11892293668
Assinado de forma digital por PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ:11892293668
Dados: 2025.12.04 15:47:46 -03'00'

LEOPOLDINA, 04 de DEZEMBRO de 2025

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:96A62996

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 03/2025 - RESULTADO GERAL

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS - GARI

NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
VIVIANE BERNARDES CARVALHO	28/07/1983	**100**	**1º**
ANA PAULA RODRIGUES	23/01/1991	**100**	**2º**
MÔNICA ALAENE DA PAZ	29/04/1987	**100**	**3º**
GLEICIELE FERREIRA SILVA	19/07/1989	**100**	**4º**
LUCILENE SILVA SANTOS	12/05/1990	**100**	**5º**
LAILA VERISSIMO DE OLIVEIRA	28/06/2002	**100**	**6º**
ANA LUÍSA MEIRELES	18/05/2005	**100**	**7º**
RAQUEL MARIA SANTOS	06/04/1974	**95**	**8º**
NÚBIA APARECIDA DE JESUS	07/08/1982	**95**	**9º**
ANDREA HELENA DE JESUS	17/11/1987	**95**	**10º**
ELAINE IRIANE DUARTE DA SILVA	12/07/1989	**95**	**11º**
LORENA APARECIDA SILVA	15/10/1992	**95**	**12º**
TÁLISSON MENDES RODRIGUES	03/01/2002	**95**	**13º**
EDUARDA VITÓRIA ALVES SILVA	06/08/2003	**95**	**14º**
IRINEIA ALVES DE SOUSA	24/11/1966	**90**	**15º**
VALTENCIR GOMES RIBEIRO	28/05/1967	**90**	**16º**
GLEICE EVANGELISTA OLIVEIRA	05/07/1973	**90**	**17º**
BRUNA MEIRELES	10/06/1987	**90**	**18º**
MARÍLIA APARECIDA DE ARAÚJO RIBEIRO	14/06/1987	**90**	**19º**
FRANCIELE DE FATIMA GONTIJO	14/06/1990	**90**	**20º**
JAQUELINE DA COSTA SOUZA SILVA	05/08/1994	**90**	**21º**
DAIANE FERREIRA ALMEIDA	09/11/1995	**90**	**22º**
AILA CRISTINE DIAS CRUZ	11/03/2008	**90**	**23º**
CAMILA SAMIRAMIS OLIVEIRA TREVISAN	02/10/1993	**85**	**24º**
TACIELE RODRIGUES CAETANO	09/09/1998	**80**	**25º**
ÂNGELA APARECIDA NUNES MARQUES	05/11/1994	**75**	**26º**
CARLOS DA CRUZ SILVEIRA DUARTE	24/05/1984	**70**	**27º**
LARISSE DE OLIVEIRA DA SILVA	01/01/2002	**65**	**28º**
ANA DE PAULA RODRIGUES	11/07/1985	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
ANDRESA SOARES E SOUSA	27/10/1996	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
DÉBORA VASCONCELOS FARIA	14/02/2002	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
ELAINE APARECIDA RIBEIRO	23/06/1979	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
GABRIELA APARECIDA DOMINGOS OLIVEIRA	09/03/1989	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
LIDIANE APARCIDA DA CRUZ	16/12/1993	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
LILIANE APARECIDA SILVA	16/03/1984	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
LOSIANE SOARES SANTOS	10/02/1999	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
LUCIANA LIMA SILVA	17/07/1983	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
LUCIANA SILVA FERREIRA FARIA	01/01/1983	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
MARIA JULIANA CÂNDIDO COSTA	17/06/1994	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
MATEUS ALVES SILVA	25/07/1992	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
PATRÍCIA LÍRIO DO COUTO	05/11/1985	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
RAFAELA SERGINO BARBOSA	24/10/2000	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**

CARGO: PROFESSOR DA DUCAÇÃO BÁSICA - PEB1

NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
ARLENE BATISTA DAMASCENO SILVA	24/08/1968	**100**	**1º**
VANUSA RODRIGUES SANTOS	09/12/1974	**100**	**2º**
RENATA HENRIQUE DUARTE	25/09/1975	**100**	**3º**
SANDRA APARECIDA OLIVEIRA FERREIRA	12/07/1982	**100**	**4º**
ANDRÉIA COSTA NOGUEIRA	26/12/1984	**100**	**5º**
LIDIANE APARECIDA CAMARGOS COSTA	11/06/1986	**100**	**6º**
STEFÂNIA DE CÁSSIA SANTOS MIRANDA	15/03/1990	**100**	**7º**
NARA SUELLEN DE ANDRADE	25/05/1990	**100**	**8º**
LARICE DUARTE BARBOSA	11/10/1993	**100**	**9º**
MÉRCIA LACERDA ROCHA	08/07/1999	**100**	**10º**
RAFAELA PINTO LACERDA	22/02/2001	**100**	**11º**
BEATRIZ COUTO ARAUJO	08/04/2002	**100**	**12º**
POLIANA RODRIGUES	22/11/1977	**95**	**13º**
FABIANA CARVALHO SILVA	15/04/1978	**95**	**14º**
GIRLAINE SANTOS ANDRADE	22/05/1979	**95**	**15º**
JANAÍNE XAVIER CAETANO	27/07/1980	**95**	**16º**
PRISCILA SILVA PINTO	22/06/1983	**95**	**17º**
POLLYANA CRISTINA MESQUITA SILVA E SILVA	21/10/1984	**95**	**18º**
ANA PAULA GONTIJO MESQUITA SANTOS RIBEIRO	26/05/1988	**95**	**19º**
GEOVANA MENDES DA SILVA	31/01/1989	**95**	**20º**
GRASIELLE SILVA PEREIRA OLIVEIRA	30/12/1993	**95**	**21º**
GABRIELA SILVA SALVIANO	24/10/1994	**95**	**22º**
SABRINA THIANE VELOSO DA SILVA	11/03/1995	**95**	**23º**
AMANDA MARIANA CORREIRA LOPES	14/08/1996	**95**	**24º**
CHEINA DE LIMA BARBOSA	11/01/2000	**95**	**25º**
FERNANDA CRISTINE BRAGA ALVES	12/02/2001	**95**	**26º**
JULIANA RODRIGUES MIZAEL	27/10/1965	**90**	**27º**
CARLA MARIA DE ALMEIDA PINTO	08/09/1966	**90**	**28º**
MIRTES DE SOUZA VELOSO DA SILVA	12/03/1968	**90**	**29º**
MARLENE PIO RAMOS SILVA	11/09/1968	**90**	**30º**
FLÁVIA DE OLIVEIRA BATISTA	26/09/1970	**90**	**31º**
CLÁUDIA LÚCIA LARA	23/08/1972	**90**	**32º**
ADRIANA DA SILVA	01/09/1972	**90**	**33º**
ANA CRISTINA FERNARDES	14/01/1973	**90**	**34º**
KARINA MELATO MENDES	09/05/1975	**90**	**35º**

ILFRANA CORREA OLIVEIRA	27/09/1975	**90**	**36º**
CIRLENE APARECIDA BERTOLINO SILVA	27/01/1977	**90**	**37º**
ROSILAINE LOPES DE OLIVEIRA	12/04/1977	**90**	**38º**
VÂNIA HENRIQUE DUARTE MESQUITA	26/07/1977	**90**	**39º**
GLÁUCIA CRISTINA SILVA REZENDE	22/10/1977	**90**	**40º**
IRINEÍA SILVA GONÇALVES AMARAL	01/11/1977	**90**	**41º**
CRISTIANE DIAS DE CARVALHO	17/03/1980	**90**	**42º**
ANGÉLICA SOUSA ALVES CORREIA	11/12/1980	**90**	**43º**
LUCIANA CAETANO PEREIRA	29/06/1982	**90**	**44º**
ROSANA MOURA PEREIRA	31/01/1983	**90**	**45º**
ALICIENE SILVA ARAÚJO	16/08/1984	**90**	**46º**
VALÉRIA APARECIDA DOS SANTOS	22/09/1984	**90**	**47º**
GISLENE FRANCISCA SILVA RODRIGUES	15/11/1984	**90**	**48º**
ELISÂNGELA XAVIER DE CASTRO SOUSA	13/02/1986	**90**	**49º**
LUANA OLIVEIRA FERREIRA	24/06/1987	**90**	**50º**
MISLENE GAMA DO NASCIMENTO COSTA	15/08/1987	**90**	**51º**
ANALINE PATRÍCIA ROCHA NIZA VIEIRA	28/03/1989	**90**	**52º**
CÍNTYA ALCÂNTARA RIBEIRO	23/10/1990	**90**	**53º**
LUANA DE SOUSA PAIM	04/11/1991	**90**	**54º**
JEANE ARAÚJO DOMINGOS	02/02/1993	**90**	**55º**
MARIANA NUNES PEREIRA VITOR	09/05/1993	**90**	**56º**
DANIELA CRISTINA SILVA PEREIRA	25/11/1999	**90**	**57º**
ANA CÉLIA DE OLIVEIRA ESPÍNDOLA	28/07/1958	**85**	**58º**
CRISTINA RIBEIRO DE JESUS	15/03/1965	**85**	**59º**
DEUSLENE COSTA SILVA GONÇALVES	03/10/1966	**85**	**60º**
MARIA HELENA DA SILVA	17/01/1969	**85**	**61º**
VANILZA ADRIANA DE OLIVEIRA LOPES XAVIER	19/06/1971	**85**	**62º**
MÁRCIA CRISTINA ASSUNÇÃO COSTA	06/03/1972	**85**	**63º**
LENIMAR DA SILVA PEREIRA	18/05/1972	**85**	**64º**
ILENIR MARIA DE SOUZA	24/03/1973	**85**	**65º**
ROSEMARY APARECIDA BRITO DE CASTRO	04/02/1974	**85**	**66º**
ALEXANDRA MOREIRA VENTURA	03/03/1974	**85**	**67º**
ELIANE APARECIDA GONTIJO CAMARGOS	15/05/1976	**85**	**68º**
ELOÍSA FERREIRA ALMEIDA CARVALHO	03/06/1976	**85**	**69º**
EULIENE IMACULADA RIBEIRO DINECK	03/09/1976	**85**	**70º**
LUCIMAR LUIZA MILAGRE LACERDA	23/12/1976	**85**	**71º**
PAULA OLIVEIRA PAIM	22/09/1978	**85**	**72º**
CRISTIANE ALVES SANTOS	07/10/1978	**85**	**73º**
APARECIDA STELA MARIS OLIVEIRA ARAÚJO PEREIRA	23/04/1980	**85**	**74º**
FABIANA FERREIRA FREITAS	04/08/1982	**85**	**75º**
DAIANA FLÁVIO CAMARGOS	05/11/1982	**85**	**76º**
LILÍAN MANUELA SILVA FERREIRA	21/11/1983	**85**	**77º**
CAMILA DE CASTRO BARBOSA	25/04/1984	**85**	**78º**
NÁTALIA XAVIER FERREIRA SANTOS	01/05/1984	**85**	**79º**
BRUNA JAMARA SILVA VINHAL	07/02/1985	**85**	**80º**
CLAUDINE SANTOS RAMOS	24/08/1986	**85**	**81º**
VIVIANE FERREIRA SANTOS	16/07/1987	**85**	**82º**
TATIANE RIBEIRO	07/10/1987	**85**	**83º**
GABRIELLA APARECIDA BASÍLIO ALMEIDA CAMARGOS	10/10/1988	**85**	**84º**
ROANE JÉSICA DE OLIVEIRA E SILVA	20/01/1990	**85**	**85º**
GABRIELA RIBEIRO SANTOS	18/07/1995	**85**	**86º**
HELIANA FIÚZA BARBOSA TEODORO	03/09/1972	**80**	**87º**
ANA PAULA ALVES DE ATAÍDE PINTO	04/07/1977	**80**	**88º**
LÍLIAN VIEIRA SANTOS CAETANO	01/08/1979	**80**	**89º**
NILDA CAMPOS ALVES	17/08/1979	**80**	**90º**
ANNA JÚLIA PEREIRA GIORDANE	30/07/1981	**80**	**91º**
LÍDIA DUARTE CASTRO	03/08/1982	**80**	**92º**
ALINE DE ALMEIDA STUART PERDIGÃO SILVA	09/03/1985	**80**	**93º**
SUELEN PATRÍCIA DOS SANTOS	16/05/1986	**80**	**94º**
FRANCIELLE BARBARA FERREIRA ALMEIDA NEVES	21/02/1988	**80**	**95º**
CLÍSSIA STHEFÂNIA SANTOS SILVESTRE	22/10/1988	**80**	**96º**
DANIELLE THAIRENE AZARA SILVA	17/05/1989	**80**	**97º**
FLÁVIA AMANDA DA SILVA COSTA	20/09/1990	**80**	**98º**
DAIANNE RIBEIRO	04/05/1992	**80**	**99º**
PALOMA LOUREIRO SECUNDINO LIMA	03/02/1993	**80**	**100º**
CARINA REIS BRAGA	18/12/1995	**80**	**101º**
GABRIELLE FERREIRA MUNIZ	04/12/1998	**80**	**102º**
MARIA DE NAZARÉ LACERDA FERNANDES	17/01/1971	**75**	**103º**
GIULIA SILVA GIORDANI	19/02/1971	**75**	**104º**
ADRIANA DIAS DOS SANTOS	26/08/1975	**75**	**105º**
ALESSANDRA SILVA ARAÚJO OLIVEIRA	02/04/1979	**75**	**106º**
CHÁDIA SILVA ABREU	26/08/1983	**75**	**107º**
JUSSARA GERALDA SANTOS ROCHA BRAGA	25/05/1984	**75**	**108º**
MARCELA CAETANO AMORIM MOREIRA	10/08/1988	**75**	**109º**
FRANCIELE TIBURCIO MESQUITA	07/10/1988	**75**	**110º**
TALITA NAARA BRAGA FONSECA COSTA	21/03/1989	**75**	**111º**
JÉSSICA AMARAL MESQUITA ROCHA	11/06/1991	**75**	**112º**
SILVANA DA SILVA CAMARGOS	30/10/1967	**70**	**113º**
JOSIANE FLÁVIA DA SILVA ALMEIDA FIUZA	14/07/1978	**70**	**114º**
DIANA OLIVIERA COSTA	16/11/1980	**70**	**115º**
CARLA VIVIANE PEREIRA SOARES	18/07/1983	**70**	**116º**
JULEE DE SOUZA AMARAL FERREIRA	07/11/1990	**70**	**117º**
RENATA SANTOS SILVA	22/02/1984	**65**	**118º**
CRISTINA APARECIDA DUARTE SANTOS	23/05/2000	**65**	**119º**
SILVANA MARIA GONDIM SILVA	14/12/1973	**60**	**120º**
DAIANA RODRIGUES MESQUITA	21/02/1990	**60**	**121º**
FABIANA APARECIDA DE CASTRO LIMA	01/10/1992	**55**	**122º**
MÍRIAN SILVA VIEIRA BARBOSA	29/01/1976	**50**	**123º**
ALINE APARECIDA DE SOUSA SANTOS	22/01/1990	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**

ANA LÚCIA CAMARGOS DA SILVA	14/07/1972	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
ANDRESA CRISTINA DUARTE	22/10/1982	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
BRUNA CARVALHO FERREIRA SILVESTRE	20/06/1990	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
CARLA ALVINO SILVA	03/01/1993	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
CÍNTIA ANDRÉA PEREIRA CAETANO	06/08/1972	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
DAVI DE FREITAS CALÁCIO	28/06/1985	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
ELEUZA REZENDE DA SILVA	25/06/1978	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
ELIANA RESENDE SILVA ARAÚJO	17/04/1978	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
EMANUELLE SILVA LOBATO	01/06/1989	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
GEANE FERNANDES COSTA	01/03/1986	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
JULIANA SOUSA LEITE	03/07/1987	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
KELLEN FERREIRA SANTOS	31/08/1987	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
LAIANE PAULA SILVA FERREIRA	15/05/1992	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
LEANDRA BRAGA MACIEL	20/04/1979	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
LILIAN SOUSA QUIRINO	03/07/1975	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
MARILDA ALCANTÂRA	23/05/1968	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
MARISE SILVA RESENDE	30/04/1979	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
MICHELLE MACHADO LUIZ RAMOS	15/10/1980	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
POLIANA CRISTINA DE OLIVEIRA BATISTA	20/06/1985	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
REIZILA FRANCIELE MESQUITA SOUZA	26/04/1998	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
ROGÉRIA RESENDE BRAGA	03/10/1978	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
SORALHA PAULA PEREIRA CARDOSO	29/04/1975	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
VILMA APARECIDA OLIVEIRA RODRIGUES PEREIRA	31/10/1970	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**

CARGO: AGENTE DE SAÚDE 2 – AS2 – FAXINEIRA

NOME	**DATA NASCIMENTO**	**PROVA OBJETIVA**	**CLASSIFICAÇÃO**
ELIZABETE DOS SANTOS FERREIRA	02/05/1976	**95**	**1º**
FRANCISCA APARECIDA SOARES GONÇALVES	09/05/1965	**90**	**2º**
ELIANE MORAIS GAMA PINTO	19/01/1978	**90**	**3º**
CARLA EDUARDA FERREIRA SILVA	07/04/1992	**90**	**4º**
FERNANDA DE FATIMA MIRANDA OLIVEIRA	09/02/1980	**80**	**5º**
REGINALVA SILVA BENTO SANTOS	08/09/1980	**75**	**6º**
IVANICE FERNARDES DE SOUZA	13/05/1982	**75**	**7º**
MICHELE APARECIDA FERREIRA SILVA	29/09/1992	**65**	**8º**
SOLANGE PEREIRA TRINDADE SILVA	05/09/1979	**50**	**9º**
GREYCIANE FERREIRA SILVA XAVIER	02/06/2000	**50**	**10º**
FLAVIANA MACHADO LACERDA NICOLAU	23/01/1982	**45**	**DESCLASSIFICADA**
NATAN APARECIDO SILVA	09/10/1990	**40**	**DESCLASSIFICADO**
ROSILENE APARECIDA SOARES FIGUEREDO	21/06/1979	**15**	**DESCLASSIFICADA**
CLÁUDIA CORRÊA SILVA	15/02/1998	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
DEANI AMORIM DIAS PINTO	10/05/1996	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
FERNANDA MARQUES DE MELO	26/06/1977	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
LELIANE SANTOS SOUZA	19/10/1995	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
NAIARA APARECIDA XAVIER OLIVEIRA	23/05/1997	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
PALMIRA PIMENTEL DE ASSIS	07/03/1980	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
RAQUEL CRISTINA BERNARDES	07/01/1977	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
REGIANE LINO VILETE	29/08/1991	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**
REJANE SILVA GONÇALVES	25/05/1976	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADA**

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:DF44F212

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
RESULTADO OFICIAL CHAMAMENTO PÚBLICO 014/2025

	Auxiliar de Serviços Gerais				
Classificação	Nome	Tempo de Serviço Público no cargo	Data de Nascimento	CPF	Resultado
1º	Alexandre Augusto Dias	.....	13/01/1963	496.855.036-72	Aprovado
2º	Darcy Silva dos Santos	.....	23/09/1963	902.082.696-49	Aprovado
3º	Celio Antonio de Oliveira	.....	27/10/1968	839.308.416-49	Aprovado
4º	Marcelo da Silva	.....	03/10/1970	812.704.536-53	Aprovado
5º	Denis Candido Cardoso de Oliveira	.....	06/03/1977	069.080.896-81	Aprovado
6º	Rodrigo Batista Alves	.....	27/06/1979	033.052.936-67	Aprovado
7º	Alessandro Afonso Venancio	.....	06/10/1980	045.824.306-00	Aprovado
8º	Jairo Ferreira Brito Junior	.....	10/12/1980	090.985.366-54	Aprovado
9º	Johnison de Assis Silva	.....	01/01/1990	110.922.486-92	Aprovado
10º	Rafael Carpinetti da Silva	.....	14/04/1990	103.327.346-50	Aprovado
11º	Micael Santiago Fernandes	.....	04/03/1996	133.477.836-11	Aprovado
12º	Jair de Araujo Barrozo	.....	04/08/1996	126.038.156-01	Aprovado
13º	Andrei Onofre Ferreira	.....	28/10/1997	136.682.286-20	Aprovado
14º	Miller Lourenco Xavier da Fonseca	.....	14/12/2004	163.136.696-30	Aprovado

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 12 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:BCB68C48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025 EDITAL Nº 039/2025

Extrato da Ata de Registro de Preços

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025
EDITAL Nº 039/2025

OBJETO: o registro de preços para a aquisição estimada de dietas industrializadas para pessoas carentes do município pela secretaria municipal de saúde.

Vigência: 12/12/2025 A 09/09/2026
Data da assinatura: 12/12/2025

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		DROGARIA DO PORTO LTDA CNPJ/CPF 16.721.768/0001-94				TOTAL	37.200,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
24	407493	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PO HIPERPROTEICO, MINIMO DE 80% - PROTEINA AVB, ISENTO DE SACAROSE E GLUTEN ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. SEM SABOR. (PADRAO DE QUALIDADE NUTREN) EMBALAGEM MÍNIMA DE 350 GRS	1.500,00	UNID.	Nutra sênior diabetics - nutra milk	24,8000	37.200,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e os respectivos detentores da ata:

• ALAN GOMES DA SILVA SANTOS DROGARIA DO PORTO LTDA; CNPJ/ CPF 16.721.768/0001-94

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:B9296D41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARIA DO SALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 093/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2025

O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO SALTO – ESTADO DA MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.347.419/0001-80, com sede administrativa na Praça. Aurelina Mota Santos, 218 – Centro, CEP: 39.928-000, Santa Maria do Salto(MG), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **o Sr. Damião Souza Ormundo**, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado no município de Santa Maria do Salto – Minas Gerais, doravante denominado **ÒRGÃO GERENCIADOR,** e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N° 020/2025**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 022/2025, Processo Administrativo nº 093/2025** de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 30/2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
DETENTOR DA ATA: SOMA DISTRUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.279.912/0001-54, sediada na Rua Trazibulo Jason Coelho, Nº. 96, Letra B, Bairro São Pedro, na cidade de Almenara MG, CEP. 39.900-000, neste ato representado (a) pelo **Sr. Rodrigo Nunes Silva Almeida, sócio administrador, maior, capaz,** conforme atos constitutivos da empresa.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO-MG, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO
2.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente ao fornecimento de MEDICAMENTOS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de SANTA MARIA DO SALTO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e prestador (es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.
2.2. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:
2.2.1. Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.
2.2.2. Proposta(s) comercial(ais) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s).
2.2.3. Edital referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 022/2025.
2.3. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 01 – MEDICAMENTOS GENERICOS				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**VALOR ESTIMADO ANUAL**	**PERCENTUAL DE DESCONTO**
01	**MEDICAMENTOS GENÉRICOS:** AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DOS ITENS CONSTANTES DA TABELA CMED. htpp://portal.anvisa.gov.br/listadeprecos (Preço de Fábrica).	UND	R$ 2.5000.000,00	50%
LOTE 02 – MEDICAMENTOS SIMILARES				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**VALOR ESTIMADO ANUAL**	**PERCENTUAL DE DESCONTO**
01	**MEDICAMENTOS SIMILARES**: AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DOS ITENS CONSTANTES DA TABELA CMED. htpp://portal.anvisa.gov.br/listadeprecos (Preço de Fábrica).	UND	R$ 1.000.000,00	50%
LOTE 03 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**VALOR ESTIMADO ANUAL**	**PERCENTUAL DE DESCONTO**
01	**MEDICAMENTOS INJETÁVEIS:** AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DOS ITENS CONSTANTES DA TABELA CMED. htpp://portal.anvisa.gov.br/listadeprecos (Preço de Fábrica).	UND	R$ 1.000.000,00	50%
LOTE 04 - MEDICAMENTOS ETICOS				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**VALOR ESTIMADO ANUAL**	**PERCENTUAL DE DESCONTO**
01	**MEDICAMENTOS ETICOS:** AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DOS ITENS CONSTANTES DA TABELA CMED. htpp://portal.anvisa.gov.br/listadeprecos (Preço de Fábrica).	UND	R$ 1.5000.000,00	25%

O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico em referência que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.6. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram - se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

2.7. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 030/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da ata de registro de preços **será de 01 (um) ano**, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Santa Maria do Salto-MG, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

Revisão de Preço

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

4.2. Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas às disposições delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

4.3.1. Convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.2. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II Promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

4.4.1. Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitante remanescente, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I Proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Da negociação para fins de revisão de preço

4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

4.6.1. O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

I – Primeira rodada de negociações (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{a + b}{2} = c$$

Onde:

a: corresponde ao preço registrado em ata

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde à média de ‘a’ e ‘b’ e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações

II – Segunda rodada de negociações (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{b + c}{2} = d$$

Onde:

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.

d: corresponde à média de ‘b’ e ‘c’ e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso

4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

III – Terceira rodada de negociações (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{d + e}{2} = f$$

Onde:

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde à média de ‘d’ e ‘f’ e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

IV - Quarta rodada de negociações (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{e + f}{2} = g$$

Onde:

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.

g: corresponde à média de ‘e’ e ‘f’ e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado à proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso.

4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

I A realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;

II O cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e

III A formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

6.1.4.8. Receber a "solicitação de adesão" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do "termo de adesão".

6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.1.7. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução desta, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.2. São obrigações dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES da ata:

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP:

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

6.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I For liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.

II Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);

IV Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I Suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

II Proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.
10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.
10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.
10.4. Na assinatura do contrato:
I Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;
II Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o edital;
10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.
10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4°, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, a métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de Santa Maria do Salto-MG.
11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de Jacinto, Estado da Minas Gerais, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Maria do Salto -MG, 19 de novembro de 2025.

Munícipio De Santa Maria Do Salto
DAMIÃO SOUZA ORMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto Meira Britto Gondim
Código Identificador:AD9B0FE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N° 0020/2025 PROCESSO Nº 0081/2025

O Município de Santo Antônio do Itambé/MG **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, o resultado do **Processo nº 0081/2025**, **Dispensa Eletrônica nº 0020/2025**, na forma que segue:

Contratante: Município de Santo Antônio do Itambé/MG
Contratado: 30.613.218 ALAN ALVES CANDIDO
CNPJ Contratado: 30.613.218/0001-82

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) E COMUNICAÇÃO, DE NATUREZA CONTÍNUA, VISANDO GARANTIR A PLENA OPERACIONALIDADE E SEGURANÇA DOS ATIVOS DE TI DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG

Fundamento legal: art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21.
Recurso Orçamentário
04.122.0002.2023 Manutenção Atividades da Administração e Planejamento 33904000 Serv Tecnologia da Informação e Com | 192;
Autorização: Prefeito Municipal

Item	Qtde	Unid	Serviço	Preço Unit.	Total
01	12	mês	**54141 –** Prestação de serviços técnicos especializados na área de informática, abrangendo: manutenção preventiva e corretiva de computadores, notebooks, tabletes e impressoras; instalação, configuração e suporte técnico a roteadores, switches e demais equipamentos de rede; diagnóstico, reparo e organização da rede interna e externa; montagem e estruturação de redes cabeadas e wireless, com planejamento da infraestrutura, atualização, formatação e instalação de sistemas operacionais e softwares; alimentação de site institucional e portal da transparência via wordpress e swop; consultoria técnica especializada e suporte técnico presencial com carga horária mínima de 25(vinte e cinco) horas semanais e suporte remoto em todos os dias úteis das 07:00 h as 17:00 h, conforme demanda da contratante.	R$ 3.350,000	R$ 40.200,00
Valor Total: R$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais)					

Santo Antônio do Itambé/MG, quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

MATEUS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:6D8C31FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA CONSORCIO ÂMBAR.

REFERENCIA: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 057/2024
CONCORRÊNCIA Nº 04/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2025 - Consórcio Intermunicipal Multifinálitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO**, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, por delegação, através do Decreto nº. 021/2022, ora representado pelo Sr. Ronaldo Alves Silva, Secretário Municipal de Administração e Finanças, brasileiro, casado, portador do CPF nº 849.656.146-15 e Carteira de Identidade nº MG-11.035.325, expedida pela SSP/MG, residente na Rua Dr. Manoel Ferreira nº 1834, A, bairro João Aguiar no Município de São Francisco/MG, sob o Decreto Municipal nº. 021/2022 a seguir denominado CONTRATANTE e a Empresa **CONSORCIO ÂMBAR**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.374.962/0001-53, com sede na Av. Presidente Antônio Carlos, nº 7.919, Sala 2 – Bairro São Luiz na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 31.275-083 neste ato representada por Aldo Martins Prudêncio, portador do CPF nº 022.573.457-54, doravante denominada CONTRATADA, , lastreado no artigo 124, I, "b" c/c o artigo 125 da Lei Federal 14.133/21, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.

Cláusula Segunda

Fica a Cláusula segunda do valor inicial do contrato original de R$ 207.006,00 (duzentos e sete mil e seis reais) a ser aditivada no importe aproximadamente 23,236%, (vinte e três inteiros, duzentos e trinta e seis milésimos percentuais) que corresponde à R$ 48.100,00 (quarenta e oito mil e cem reais), para aumento do quantitativo do item 10. Justifica-se em razão da ausência e também pela insuficiência dos aparelhos nas Unidades Básicas de Saúde, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant Adt	Valor Unitário	Valor Total
10	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS, Capacidade de 12.000 Btus apenas ciclo frio monofásico voltagem 220V controle de ar cima/baixo automático controle de ar direita/esquerda manual com indicador de temperatura de evaporação cor branca Selo do INMETRO com classificação do PROCEL A fluido refrigerante gás ecológico R-410 a (atóxico) desejável controle remoto sem fio com display digital indicador de temperatura no aparelho e/ou no controle remoto. Condensadora capacidade de 12.000 Btus frequência 60Hz monofásico serpentina em cobre com controle remoto com regulagem da velocidade de ventilação com proteção anticorrosão controle de temperatura estável Alimentação de energia pela evaporadora Garantia mínima de 1 (um) ano. **Marca: EOS.**	13 UN	R$ 3.700,00	R$ 48.100,00

Cláusula Terceira

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 11 de dezembro de 2025.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Prefeitura Municipal de São Francisco/MG

Consorcio âmbar -
CNPJ sob o nº 59.374.962/0001-53
ALDO MARTINS PRUDÊNCIO -
CPF nº 022.573.457-54

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

NOME:_____

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:34E0D7AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA URO MINAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Processo Licitatório nº 047/2025
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 07/2025 – Credenciamento nº 03/2025
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representada pelo Secretaria Municipal de Saúde, Sra. **ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES,** brasileira, Solteira, residente e domiciliado na Rua Euridson de Sá nº 2325, Bairro São José, na cidade de São Francisco/MG, portadora da Cédula de Identidade nº Mg

15822035, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 111.703.476 - 30 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e **URO MINAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** sediada em Rua B, Nº 122, Bairro Belvedere, na cidade de Montes Claros/MG, CEP 39. 406 - 134, inscrita no CNPJ sob o nº 41.932.511/0001 - 29, I.E., isento, por seu representante legal a Sr. Aluísio Almeida Pinto, portador do CPF 076.657.476-80, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, lastreado no artigo 124, II, Lei Federal 14.133/21, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a clausula quinta do contrato original aditivado em **4,6304% (quatro inteiros, e seis mil e trezentos e quatro décimos de milésimos de percentuais), será** acrescido o valor de **R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)** ao contrato original. Os principais motivos para este acréscimo de quantidade do **Item 01**, é em razão da necessidade de atender as demandas dos serviços médicos e consultas médicas e por se tratar de atividade continuadas e diante da necessidade para a população do município. Segue a tabela

TABELA ADITIVO DE ACRÉSCIMO. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 561.500,00 DE 4,6304% DO ITEM 01.						
Item	**Quant**	**Unid.**	**Modalidade**	**Descrição**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
01	**20**	Plantão – 12 horas	Sobreaviso	Plantão em Cirurgia com visita médica.	R$ 1.300,00	R$ 26.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 12 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal De São Francisco - MG
ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES –
Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante.

Uro Minas Serviços Médicos LTDA
CNPJ 41.932.511/0001 - 29
ALUÍSIO ALMEIDA PINTO –
CPF 076.657.476-80
Contratado

TESTEMUNHAS

NOME:_____ CPF:_____

NOME:_____ CPF:_____

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:D7C699B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA I. F.V. SAÚDE LTDA/ME.

Processo Licitatório nº 047/2025
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 07/2025 – Credenciamento nº 03/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representada pelo Secretaria Municipal de Saúde, Sra. **ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES,** brasileira, Solteira, residente e domiciliado na Rua Euridson de Sá nº 2325, Bairro São José, na cidade de São Francisco/MG, portadora da Cédula de Identidade nº Mg 15822035, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 111.703.476 - 30 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e **I. F.V. SAÚDE LTDA/ME** sediada em Avenida Montes Claros, nº 1.865, Bairro João Aguiar, em São Francisco/MG, CEP 39.300-000, inscrita no CNPJ sob o nº 46.155.619/0001-76, I.E. isento, por seu representante legal a Sra. Isabela Freitas Veloso, portadora do CPF 098.508.896-67, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, lastreado no artigo 124, II, Lei Federal 14.133/21, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a clausula quinta do contrato original aditivado em 5**,3763% (cinco inteiros, e três mil setecentos e sessenta e três décimos de milésimos percentuais)**, será acrescido o valor de **R$ 13.000,00 (treze mil reais)** ao contrato original. Os principais motivos para este acréscimo de quantidade do **Item 15**, é em razão da necessidade de atender as demandas dos serviços médicos e consultas médicas e por se tratar de atividade continuadas e diante da necessidade para a população do município. Segue a tabela:

TABELA ADITIVO DE ACRÉSCIMO. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 241.800,00 DE 3,7785% DO ITEM 15.						
Item	**Quant**	**Unid.**	**Modalidade**	**Descrição**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
15	**10**	Plantão – 12 horas	Presencial	Plantão do Clinico no Pronto Socorro (Feriado)	R$ 1.300,00	R$ 13.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 12 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal De São Francisco - MG
ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES –
Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante.

I. F.V. Saúde LTDA/ME
CNPJ: 46.155.619/0001-76
ISABELA FREITAS VELOSO –
CPF 098.508.896-67
Contratado

TESTEMUNHAS

NOME:_____ _CPF:_____

NOME:_____

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:8A29BBA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA LD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Processo Licitatório nº 047/2025
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 07/2025 – Credenciamento nº 03/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representada pelo Secretaria Municipal de Saúde, Sra. **ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES,** brasileira, Solteira, residente e domiciliado na Rua Euridson de Sá nº 2325, Bairro São José, na cidade de São Francisco/MG, portadora da Cédula de Identidade nº Mg 15822035, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 111.703.476 - 30 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e **LD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** sediada em Rua São Miguel, nº 983, Bairro São Mateus, em Montes Claros/MG, CEP 39.401-792, inscrita no CNPJ sob o nº 42.123.474/0001-70, I.E. isento, por seu representante legal a Sra. **Larissa Danielle Reis Rocha**, portadora do CPF 116.624.886-02, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, lastreado no artigo 124, II, Lei Federal 14.133/21, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a clausula quinta do contrato original aditivado em **3,7785% (três inteiros, e sete mil setecentos e oitenta e cinco décimos de milésimos percentuais)**, será acrescido o valor de **R$ 13.000,00 (treze mil reais)** ao contrato original. Os principais motivos para este acréscimo de quantidade do **Item 15**, é em razão da necessidade de atender as demandas dos serviços médicos e consultas médicas e por se tratar de atividade continuadas e diante da necessidade para a população do município. Segue a tabela:

TABELA ADITIVO DE ACRÉSCIMO. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 344.050,00 DE 3,7785% DO ITEM 15.						
Item	**Quant**	**Unid.**	**Modalidade**	**Descrição**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
15	**10**	Plantão – 12 horas	Presencial	Plantão do Clinico no Pronto Socorro (Feriado)	R$ 1.300,00	R$ 13.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 12 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal De São Francisco - MG
ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES –
Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante.

LD Serviços Médicos LTDA
CNPJ 42.123.474/0001-70
LARISSA DANIELLE REIS ROCHA –
CPF 116.624.886-02
Contratado

TESTEMUNHAS

NOME:_____ CPF:_____

NOME:_____

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:5AD7FC5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA MEG SAÚDE LTDA/ME.

Processo Licitatório nº 047/2025
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 07/2025 – Credenciamento nº 03/2025
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representada pelo Secretaria Municipal de Saúde, Sra. **ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES,** brasileira, Solteira, residente e domiciliado na Rua Euridson de Sá nº 2325, Bairro São José, na cidade de São Francisco/MG, portadora da Cédula de Identidade nº Mg 15822035, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 111.703.476 - 30 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e **MEG SAÚDE LTDA/ME** sediada em Rua Antônio Ortiga, nº 1.258, sala 01, Bairro Bandeirantes, em São Francisco/MG, CEP 39.300-000, inscrita no CNPJ sob o nº 22.826.209/0001-41, I.E. isento, por seu representante legal José Oscar Veloso Neto, portador do CPF 533.947.476-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, lastreado no artigo 124, II, Lei Federal 14.133/21, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica a clausula quinta do contrato original aditivado em **8,2096% (oito inteiros, e dois mil e noventa e seis décimos de milésimos de percentuais), será** acrescido o valor de **R$ 13.000,00 (treze mil reais)** ao contrato original. Os principais motivos para este acréscimo de quantidade do **Item 15**, é em razão da necessidade de atender as demandas dos serviços médicos e consultas médicas e por se tratar de atividade continuadas e diante da necessidade para a população do município. Segue a tabela:

TABELA ADITIVO DE ACRÉSCIMO. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 158.350,00 DE 8,2096% DO ITEM 15.						
Item	**Quant**	**Unid.**	**Modalidade**	**Descrição**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
15	**10**	Plantão – 12 horas	Presencial	Plantão do Clinico no Pronto Socorro (Feriado)	R$ 1.300,00	R$ 13.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 12 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal De São Francisco - MG
ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES –
Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante.

Meg Saúde LTDA/ME
CNPJ: 22.826.209/0001-41
JOSÉ OSCAR VELOSO NETO –
CPF 533.947.476-34
Contratado

TESTEMUNHAS

NOME:_____ _CPF:_____

NOME:_____ _CPF:_____

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:0F761565

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA ACKILLES JUNIOR OLIVEIRA/ME.

Processo Licitatório nº 047/2025
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 07/2025 – Credenciamento nº 03/2025
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representada pelo Secretaria Municipal de Saúde, Sra. **ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES,** brasileira, Solteira, residente e domiciliado na Rua Euridson de Sá nº 2325, Bairro São José, na cidade de São Francisco/MG, portadora da Cédula de Identidade nº Mg

15822035, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 111.703.476 - 30 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e **ACKILLES JUNIOR OLIVEIRA/ME,** sediada em Rua Josefino Gonçalves, n° 240, Bairro Geraldo Coimbra, Varzelândia/MG, CEP 39.450-000, inscrita no CNPJ sob o nº 27.434.162/0001-94, I.E. isento, por seu representante legal a Sr. Ackilles Junior Oliveira portador do CPF 053.027.116-80, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, lastreado no artigo 124, II, Lei Federal 14.133/21, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a clausula quinta do contrato original aditivado em 25**% (vinte e cinco inteiros por cento)**, será acrescido o valor de **R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)** ao contrato original. Os principais motivos para este acréscimo de quantidade do **Item 43**, é em razão da necessidade de atender as demandas dos serviços médicos e consultas médicas e por se tratar de atividade continuadas e diante da necessidade para a população do município. Segue a tabela:

TABELA ADITIVO DE ACRÉSCIMO. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 204.000,00 DE 25% DO ITEM 43.						
Item	**Quant**	**Unid.**	**Modalidade**	**Descrição**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
43	**425**	Consulta Médica por Especialidade	-	Psiquiatria	R$ 120,00	R$ 51.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 12 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal De São Francisco - MG
ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES –
Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante.

Ackilles Junior Oliveira/ME
CNPJ: 27.434.162/0001-94
ACKILLES JUNIOR OLIVEIRA –
CPF 053.027.116-80
Contratado

TESTEMUNHAS

NOME:_____ CPF:_____

NOME:_____ CPF:_____

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:D28F030B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A CARD PLUS CONSULTAS E EXAMES LTDA.

Processo Licitatório nº 047/2025
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 07/2025 – Credenciamento nº 03/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representada pelo Secretaria Municipal de Saúde, Sra. **ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES,** brasileira, Solteira, residente e domiciliado na Rua Euridson de Sá nº 2325, Bairro São José, na cidade de São Francisco/MG, portadora da Cédula de Identidade nº Mg 15822035, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 111.703.476 - 30 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e **CARD PLUS CONSULTAS E EXAMES LTDA** sediada em Avenida Oscar Caetano, nº 871, Bairro Centro, em São Francisco/MG, CEP 39.300-000, inscrita no CNPJ sob o nº 33.690.844/0001-60, I.E. isento, por seu representante legal a Sr. José Ângelo Mauri Porto, portador do CPF 267.821.466-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, lastreado no artigo 124, II, Lei Federal 14.133/21, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a clausula quinta do contrato original aditivado em **2,0523% (dois inteiros e quinhentos e vinte e três décimos milésimos percentuais),** será em acréscimo com o valor de **R$ 3.450,00 (trinta mil reais)** ao contrato original. Os principais motivos para este acréscimo de quantidade do **Item 53**, é em razão da necessidade de atender as demandas dos serviços médicos, exames e consultas médicas e por se tratar de atividade continuadas e diante da necessidade para a população do município. Segue a tabela:

TABELA ADITIVO DE ACRÉSCIMO. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 168.100,00 DE 2,0523% DO ITEM 53.						
Item	**Quant**	**Unid.**	**Modalidade**	**Descrição**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
53	**30**	**Exames**	-	Holter 24 horas	R$ 115,00	R$ 3.450,00

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 12 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de São Francisco -MG
ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES –
Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante.

Card Plus Consultas e Exames LTDA
CNPJ: 33.690.844/0001-60
JOSÉ ÂNGELO MAURI PORTO -
CPF 267.821.466-49
Contratado

TESTEMUNHAS

NOME:_____CPF:_____

NOME:_____CPF:__

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:F84A686B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILA

Primeiro Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº 006/2025
Pregão Eletrônico Nº 022/2024 – Registro de Preços

Cláusula Primeira – Das Partes

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de Inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato por Delegação, através do Decreto nº. 021/2022, representado por **RONALDO ALVES SILVA**, brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da C.I. nº MG-11.035.325, expedida pela SSP/MG e CPF sob o nº 849.656.146-15, e a empresa **SUPERMERCADO LUZIA LTDA**, localizado na Rua Cinco, n° 1.106 - Conjunto Habitacional Eldorado, na cidade de São Francisco, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 22.498.736/0001-74, neste ato representado por Marcelo Soares Pinto, portador da Carteira de Identidade nº 1.994.645, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 012.982.556-51, tem entre si justo e contratado, fundamentado no artigo 124, inciso II, "d" e artigo 82, inciso VI da Lei Federal 14.133/2021, combinado com o art. 25, I, do Decreto Municipal nº 017/2024, o presente **TERMO DE APOSTILA PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.**

Cláusula Segunda – Do objeto
Incluir os **Itens 37, 59, 69, 71, 73, 74, 86, 89, 96, 134 e 145** na **Ata de Registro de Preços nº 006/2025** em virtude da negociação disposta no Termo de Reclassificação, da seguinte forma:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Valor Unit.	Valor Total
37	Unid.	2.605	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA DE COCO COM 1,5KG. SEM DEFEITOS GRAVES, MOFO, SEM DANOS MECANICOS, APRESENTAR TEXTURA FIRME, SECA, CROCANTE. EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA. MARCA: KROKERO	R$ 17,99	R$ 46.863,95
59	Unid.	1.535	CREME DE LEITE. UHT, TEOR DE GORDURA DE 25%, EM EMBALAGEM DO TIPO TETRA PAK DE 200 GR. INGREDIENTES: CREME DE LEITE, LEITE EM PÓ DESNATADO, ESPESSANTE GOMA XANTANA E ESTABILIZANTES FOSFATO DISSÓDICO E CITRATO DE SÓDIO. HOMOGENEIZADO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA. MARCA: ITALAC	R$ 3,19	R$ 4.896,65
69	Kg	626	FARINHA DE MILHO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA. MARCA: PACHÁ	R$ 4,49	R$ 2.810,74
71	Kg	672	FARINHA DE TRIGO C/FERMENTO 1KG. OBTIDA DO TRIGO MOÍDO, LIMPO, DESGERMINADO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, MOFO E MATERIAIS TERROSOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO. EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA. MARCA: GLOBO	R$ 4,29	R$ 2.882,88
73	Pct	1.838	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 COM 5KG. GRUPO BENEFICIADO, VARIEDADE TIPO I, NOVO, TEOR MÁXIMO DE IMPUREZAS DE 2%, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, SÃOS, ISENTOS DE MATERIAIS TERROSOS, SUJIDADES, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA. EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA. MARCA: PRIMOROSO	R$ 20,49	R$ 37.660,62
74	Pct	1.145	FEIJAO PRETO, TIPO 1 COM 1KG. GRUPO 1, VARIEDADE TIPO I, NOVO, CLASSE PRETO, TEOR MAXIMO DE IMPUREZAS DE 2%, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, SAOS, ISENTOS DE MATERIAIS TERROSOS, SUJIDADES, EMBALAGEM PLASTICA ATOXICA. EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA. MARCA: GOLDEN	R$ 6,99	R$ 8.003,55
86	Unid.	1.146	LEITE CONDENSADO COM 395 G. COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, ACÚCAR E LACTOSE (TRADICIONAL) DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA, EM EMBALAGEM TIPO TETRA PACK. GOLDEN. EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA. MARCA: ITALAC	R$ 6,00	R$ 6.876,00
89	Unid.	941	LEITE EM PÓ COM 400GR SEM AÇÚCAR. FÁCIL DISSOLUÇÃO, SEM ACRÉSCIMO DE AMIDO COM TEOR DE ACUCAR MODERADO, OBTIDO POR MATERIAS PRIMAS SAO E LIMPO, ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS, PARASITAS, DETRITOS DE ANIMAIS, PO HOMOGENEO. EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA. MARCA: NUTRIL	R$ 15,69	R$ 14.764,29
96	Pct	1.068	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM 1KG. MASSA ALIMENTÍCIA, SECA PARA MACARRONADA, FORMATO ESPAGUETE, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS	R$ 4,99	R$ 5.329,32

			E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS. EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA. MARCA: ROBERTA		
145	Unid.	2.560	SUCO PRONTO SABORES VARIADOS 200ML. EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA. MARCA: DAFRUTA	R$ 1,99	R$ 5.094,40
TOTAL GERAL:.....					**R$ 135.182,40**

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo de Apostila entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o vencimento da Ata de Registro de Preços a que se refere.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços a que se refere o presente Termo de Apostila.

São Francisco/MG, 18 de novembro de 2025.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

_____
SUPERMERCADO LUZIA LTDA
Marcelo Soares Pinto
CPF nº 012.982.556-51
SIGNATÁRIA

Publicado por:
Rayane Mendes Dos Santos
Código Identificador:0189673D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6780

DECRETO MUNICIPAL Nº 6780

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO INSTITUTO DA PROGRESSÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que as Leis Municipais nº 2987/2002; 4982/2023, a Lei Complementar nº 36/2011, dispõem, respectivamente, "Sobre o Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal", "Sobre Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal" e o Novo Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Quadro de Integrantes da Guarda Municipal;

CONSIDERANDO que nos termos dos artigos 2º, XII, 18 e ss., da Lei Municipal nº 2987/02, art. 38 e ss. da Lei Municipal nº 4982/2023, art. 312 e ss., da LC 36/2011, está previsto o Instituto da Progressão do servidor público municipal;

CONSIDERANDO que a Progressão é a passagem do servidor de um padrão de vencimento para outro, imediatamente superior, dentro da faixa de vencimentos da classe de cargos a que pertence, por avaliação de desempenho e cumprimento de interstício, obedecidas às normas estabelecidas em Lei;

CONSIDERANDO que para fins de análise e deferimento da progressão**,** foram realizadas avaliações de desempenho de todos os servidores que cumpriram com o interstício de três anos no cargo e que os atos coletivos de progressão deverão ser baixados por ato administrativo do poder público;

CONSIDERANDO que desde que atendidos os demais requisitos legais, os benefícios da progressão e promoção funcional previstos nas normas da carreira do serviço público não configuram aumento de despesa vedada pela Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000 ou ato vedado pela legislação Eleitoral 9.504/1997.

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido a partir do mês de **dezembro de 2025**, aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, o benefício da Progressão, previsto nos artigos 2º, XII e 18 e ss., da Lei Municipal nº 2987/2002, art. 38 e ss., da Lei Municipal nº 4982/2023 e art. 312 e ss., da Lei Complementar 36/2011:

PROGRESSÃO DE DEZEMBRO/2025				
MAT	**NOME**	**CARGO**	**DE**	**PARA**
13289	ANDREA TAVARES DE O MARQUES	AGENTE ADMINISTRATIVO II	C	D
13275	ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL	C	D
4206	CACILDA A FREIRE TASSIN	PROFESSOR NIVEL III	G	H
12933	DAFNY ORRANA FERREIRA SILVA	ENFERMEIRO II	C	D
10375	DAIANE ARANTES OLIVEIRA	PSICOLOGO II	D	E
13323	FERNANDA CRISTINA COSTA	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL	C	D
13418	FOSTER HENRIQUE GONÇALVES	MOTORISTA II	C	D
12882	GABRIEL HENRIQUE T BRASILEIRO	MEDICO DE UNIDADE DE SAUDE SE	C	D
10381	GUSTAVO SILVA OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA II	D	E
5959	HELDER MAGNO DE PAULA SIMAO	GUARDA MUN.E AG.DE TRANSITO II	F	G
12938	JANAINA MARQUES DE MATOS	ENFERMEIRO II	C	D

13387	JOYCE R GONTIJO BRASILEIRO	MEDICO DE UNIDADE DE SAUDE CE	C	D
13041	LUCIA MARIA DO NASCIMENTO	PROFESSOR NIVEL III	C	D
10380	MARCIA SILVA TEOFILO PIMENTA	FISIOTERAPEUTA II	D	E
10374	MARCIONILLA MARCOVIG GOMES	ASSISTENTE SOCIAL II	D	E
13046	MARIA APARECIDA DA SILVA II	MERENDEIRO	C	D
13220	MILENA C DE SOUZA LOPES BUJATO	TECNICO DE ESPORTES II	C	D
7044	SANDRA LUZIA DA SILVA INACIO	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOSII	E	F
10378	TATIANE A DOS SANTOS LIMA	ASSISTENTE SOCIAL II	D	E
12950	THIAGO REBUITI CARVALHO	MEDICO DE UNIDADE DE SAUDE CE	C	D
8124	VANIA APARECIDA POTENCIANO	PROFESSOR NIVEL III	E	F

Art. 2o - O servidor que entender que sua progressão tenha sido feito em desacordo com as normas constantes das Leis Municipais nº 2987/2002, nº 4982/2023 e Lei Complementar nº 36/2011, poderá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste Decreto, dirigir-se ao Sr. Prefeito Municipal, através de petição de revisão de progressão, devidamente fundamentada e protocolada.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01.12.2025.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 12 de dezembro de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danyara Zanin Moreira
Código Identificador:0A29DDA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RETIFICAÇÃO DE NUMERAÇÃO DOS PROCESSOS E MODALIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
RETIFICAÇÃO DE NUMERAÇÃO DOS PROCESSOS E MODALIDADES

Verificou-se, após conferência interna dos registros e documentos relacionados aos procedimentos licitatórios, a ocorrência de erro material na indicação dos números dos processos e respectivas modalidades. O equívoco decorreu de inconsistências no momento da inserção das informações nos documentos administrativos, sem qualquer prejuízo à lisura, à transparência ou à regularidade dos certames.

Considerando que se trata de erro meramente material, a correção se faz necessária para assegurar a veracidade e a coerência das informações administrativas, evitando divergências entre os registros internos e os sistemas oficiais.

A presente retificação encontra amparo nos princípios da legalidade, publicidade, eficiência e autotutela da Administração Pública, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal. Destaca-se, ainda, a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, segundo a qual "a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial". Assim, reforça-se o dever de correção de falhas formais detectadas, especialmente quando não há alteração do conteúdo ou comprometimento da validade dos atos praticados.

Dessa forma, justifica-se a retificação dos números dos processos e modalidades constantes dos documentos e registros afetados, procedendo-se às devidas atualizações nos sistemas e comunicações oficiais, sem alteração do conteúdo ou da validade dos atos já praticados.

RETIFICAÇÕES DE PROCESSOS E MODALIDADES	
ONDE LÊ-SE	**LEIA-SE**
PROCESSO 07 – INEXIGIBILIDADE 02	PROCESSO 07 – CREDENCIAMENTO 01
PROCESSO 10 – INEXIGIBILIDADE 03	PROCESSO 10 – CREDENCIAMENTO 02
PROCESSO 11 – INEXIGIBILIDADE 04	PROCESSO 11 – INEXIGIBILIDADE 02
PROCESSO 12 – INEXIGIBILIDADE 05	PROCESSO 12 – INEXIBILIDADE 03
PROCESSO 13 – INEXIGIBILIDADE 06	PROCESSO 13 – CREDENCIAMENTO 03
PROCESSO 14 – INEXIGIBILIDADE 07	PROCESSO 14 – INEXIBILIDADE 04
PROCESSO 15 – INEXIGIBILIDADE 08	PROCESSO 15 – CONCESSÃO 04
PROCESSO 24 - INEXIGIBILIDADE 09	PROCESSO 24 - INEXIBILIDADE 07
PROCESSO 25 - INEXIGIBILIDADE 10	PROCESSO 25 – CREDENCIAMENTO 06
PROCESSO 26 – DISPENSA 07	PROCESSO 26 – DISPENSA 09
PROCESSO 27 – DISPENSA 08	PROCESSO 27 – DISPENSA 10
PROCESSO 29 – INEXIGIBILIDADE 11	PROCESSO 29 – INEXIGIBILIDADE 05
PROCESSO 30 – DISPENSA 09	PROCESSO 30 – DISPENSA 11
PROCESSO 31 – DISPENSA 10	PROCESSO 31 – DISPENSA 12
PROCESSO 32 – DISPENSA 11	PROCESSO 32 – DISPENSA 13
PROCESSO 33 – INEXIGIBILIDADE 12	PROCESSO 33 – CREDENCIAMENTO 05
PROCESSO 34 – INEXIGIBILIDADE 13	PROCESSO 34 – INEXIGIBILIDADE 06
PROCESSO 37 – DISPENSA 12	PROCESSO 37 – DISPENSA 14
PROCESSO 38 – INEXIGIBILIDADE 14	PROCESSO 38 – INEXIGIBILIDADE 08
PROCESSO 39 – INEXIGIBILIDADE 15	PROCESSO 39 – CREDENCIAMENTO 08
PROCESSO 40 – DISPENSA 13	PROCESSO 40 – DISPENSA 15
PROCESSO 41 – INEXIGIBILIDADE 16	PROCESSO 41 – INEXIGIBILIDADE 15
PROCESSO 42 – INEXIGIBILIDADE 17	PROCESSO 42 – INEXIGIBILIDADE 10
PROCESSO 43 – DISPENSA 14	PROCESSO 43 – DISPENSA 16
PROCESSO 44 – INEXIGIBILIDADE 18	PROCESSO 44 – INEXIGIBILIDADE 11
PROCESSO 45 – INEXIGIBILIDADE 19	PROCESSO 45 – INEXIGIBILIDADE 12
PROCESSO 46 – INEXIGIBILIDADE 20	PROCESSO 46 – INEXIGIBILIDADE 13
PROCESSO 47 – INEXIGIBILIDADE 21	PROCESSO 47 – INEXIGIBILIDADE 14
PROCESSO 48 – DISPENSA 15	PROCESSO 48 – DISPENSA 17
PROCESSO 49 – DISPENSA 16	PROCESSO 49 – DISPENSA 18
PROCESSO 52 – INEXIGIBILIDADE 22	PROCESSO 52 – INEXIGIBILIDADE 16

PROCESSO 53 – INEXIGIBILIDADE 23	PROCESSO 53 – CREDENCIAMENTO 09
PROCESSO 54 – INEXIGIBILIDADE 24	PROCESSO 54 – INEXIGIBILIDADE 17
PROCESSO 55 – INEXIGIBILIDADE 25	PROCESSO 55 – INEXIGIBILIDADE 18
PROCESSO 56 – INEXIGIBILIDADE 26	PROCESSO 56 – INEXIGIBILIDADE 19
PROCESSO 57 – INEXIGIBILIDADE 27	PROCESSO 57 – INEXIGIBILIDADE 20
PROCESSO 58 – INEXIGIBILIDADE 28	PROCESSO 58 – INEXIGIBILIDADE 21
PROCESSO 59 – INEXIGIBILIDADE 29	PROCESSO 59 – INEXIGIBILIDADE 22
PROCESSO 61 – INEXIGIBILIDADE 30	PROCESSO 61 – INEXIGIBILIDADE 23
PROCESSO 62 – INEXIGIBILIDADE 31	PROCESSO 62 – INEXIGIBILIDADE 24
PROCESSO 64 – INEXIGIBILIDADE 32	PROCESSO 64 – CREDENCIAMENTO 10
PROCESSO 65 – INEXIGIBILIDADE 33	PROCESSO 65 – INEXIGIBILIDADE 26
PROCESSO 66 – INEXIGIBILIDADE 34	PROCESSO 66 – INEXIGIBILIDADE 27
PROCESSO 67 – INEXIGIBILIDADE 35	PROCESSO 67 – INEXIGIBILIDADE 28
PROCESSO 68 – INEXIGIBILIDADE 36	PROCESSO 68 – INEXIGIBILIDADE 29
PROCESSO 69 – INEXIGIBILIDADE 37	PROCESSO 69 – INEXIGIBILIDADE 30
PROCESSO 70 – INEXIGIBILIDADE 38	PROCESSO 70 – CREDENCIAMENTO 11
PROCESSO 71 – DISPENSA 17	PROCESSO 71 – DISPENSA 19
PROCESSO 73 – DISPENSA 18	PROCESSO 73 – DISPENSA 20
PROCESSO 74 – DISPENSA 19	PROCESSO 74 – DISPENSA 21
PROCESSO 75 – INEXIGIBILIDADE 39	PROCESSO 75 – CREDENCIAMENTO 12
PROCESSO 76 – DISPENSA 20	PROCESSO 76 – DISPENSA 22
PROCESSO 77 – DISPENSA 21	PROCESSO 77 – DISPENSA 23
PROCESSO 78 – DISPENSA 22	PROCESSO 78 – DISPENSA 24
PROCESSO 79 – DISPENSA 23	PROCESSO 79 – DISPENSA 25
PROCESSO 80 – DISPENSA 24	PROCESSO 80 – DISPENSA 26
PROCESSO 81 – DISPENSA 25	PROCESSO 81 – DISPENSA 27
PROCESSO 82 – DISPENSA 26	PROCESSO 82 – DISPENSA 28
PROCESSO 83 – INEXIGIBILIDADE 40	PROCESSO 83 – INEXIGIBILIDADE 31
PROCESSO 84 – DISPENSA 27	PROCESSO 84 – DISPENSA 29
PROCESSO 85 – DISPENSA 28	PROCESSO 85 – DISPENSA 30
PROCESSO 88 – INEXIGIBILIDADE 41	PROCESSO 88 – INEXIGIBILIDADE 32
PROCESSO 91 – DISPENSA 29	PROCESSO 91 – DISPENSA 32
PROCESSO 92 – DISPENSA 30	PROCESSO 92 – DISPENSA 33
PROCESSO 94 – INEXIGIBILIDADE 42	PROCESSO 94 – CREDENCIAMENTO 13
PROCESSO 95 – INEXIGIBILIDADE 43	PROCESSO 95 – INEXIGIBILIDADE 33
PROCESSO 97 – DISPENSA 31	PROCESSO 97 – DISPENSA 34
PROCESSO 98 – INEXIGIBILIDADE 44	PROCESSO 98 – INEXIGIBILIDADE 34
PROCESSO 99 – DISPENSA 32	PROCESSO 99 – DISPENSA 35
PROCESSO 100 – DISPENSA 33	PROCESSO 100 – DISPENSA 36
PROCESSO 101 – DISPENSA 34	PROCESSO 101 – DISPENSA 37
PROCESSO 102 – DISPENSA 35	PROCESSO 102 – DISPENSA 38
PROCESSO 103 – DISPENSA 36	PROCESSO 103 – DISPENSA 39
PROCESSO 104 – DISPENSA 37	PROCESSO 104 – DISPENSA 40
PROCESSO 105 – DISPENSA 38	PROCESSO 105 – DISPENSA 41
PROCESSO 106 – DISPENSA 39	PROCESSO 106 – DISPENSA 42
PROCESSO 107 – DISPENSA 40	PROCESSO 107 – DISPENSA 43
PROCESSO 108 – DISPENSA 41	PROCESSO 108 – DISPENSA 44
PROCESSO 109 – DISPENSA 42	PROCESSO 109 – DISPENSA 45
PROCESSO 110 – DISPENSA 43	PROCESSO 110 – DISPENSA 46
PROCESSO 111 – DISPENSA 44	PROCESSO 111 – DISPENSA 47
PROCESSO 112 – DISPENSA 45	PROCESSO 112 – DISPENSA 48

Nada mais a declarar.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 12/12/2025

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:420D81E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 132/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 085/2025 – PROCESSO N.º 167/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: **CONTRATADA: Amena Climatização Ltda.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.368.367/0001-63. Objeto: O presente instrumento tem por objeto o acréscimo de quantitativo, conforme descrição abaixo:

ITEM	QUANT	UN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	01	UN	58213	TELEVISOR LED 50'TELEVISOR DE 50 SMART TV TAMANHO DA TELA: 50 POLEGADAS COR: PRETO RESOLUÇÃO MÍNIMA: 4K TIPO DE TELA: LED SISTEMA OPERACIONAL: DISPONIBILIZADO PELO FABRICANTE TAXA MÍNIMA DE ATUALIZAÇÃO: 60 HZ CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO LOJA DE APLICATIVOS ESPELHAMENTO DE TELA APLICATIVOS PRÉ-INSTALADOS HDR ÁUDIO: POTÊNCIA MÍNIMA DO ALTOFALANTE:10W RMS X 2 CONEXÕES MÍNIMA: ENTRADA RF PARA ANTENA/CABO:1 HDMI:2 ENTRADA USB: 2 ETHERNET (LAN):1 WIFI BLUETOOTH; CONTEÚDO DA EMBALAGEM TV 50 POLEGADAS CONTROLE REMOTO (COM PILHAS) CABO DE FORÇA MANUAL DE INSTRUÇÕES BASE (PÉS) NÃO SERÃO ACEITOS SMART TELAS GARANTIA 12 MESES ON-SITE	MULTILASER	R$1.847,06	R$ 1.847,06

Data: 11/12/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:D2CCC4D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 198 , DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.3262

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$285.790,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 285.790,00					
02	**04**	**01**	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
Ficha: 930			04.122.0001.0004.0000	CONTRIBUICOES AO PASEP	**80.000,00**
			3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
			2	Recursos de Exercícios Anteriores	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000	Recursos não Vinculados de Impostos	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	**05**	**01**	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
Ficha: 109			04.122.0001.4087.0000	MANUT. SECR. DE PLAN.E DESENV. ECONOMICO E SOCIA	**260,00**
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000	Recursos não Vinculados de Impostos	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	**06**	**03**	**BLOCO ALTA/MEDIA COMPLEXIDADE**		
Ficha: 221			10.302.0006.4183.0000	MANUTENCAO TRANSPORTE FORA DOMICILIO -TFD	**4.000,00**
			3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000	Recursos não Vinculados de Impostos	
			1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
			002	SAÚDE 15%	
			000	SAÚDE 15%	

02	**08**	**01**	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
Ficha: 336			12.122.0008.4002.0000	MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCACAO	**69.000,00**
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000	Recursos não Vinculados de Impostos	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	**08**	**01**	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
Ficha: 338			12.122.0008.4002.0000	MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCACAO	**990,00**
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000	Recursos não Vinculados de Impostos	
			1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensin	o
			001	EDUCAÇÃO 25%	
			000	EDUCAÇÃO 25%	

02	**08**	**02**	**ENSINO INFANTIL - CRECHES E PRE ESCOLA**		
Ficha: 383			12.365.0009.4034.0000	MANUTENCAO ATIVIDADES PRE ESCOLA	**52.400,00**
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
			000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
			0	Não se Aplica	
			019	FUNDEB 30%	
			000	FUNDEB 30%	

02	08	03	ENSINO FUNDAMENTAL		
Ficha: 397			12.361.0008.4003.0000	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	**39.140,00**
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
			000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
			0	Não se Aplica	
			019	FUNDEB 30%	
			000	FUNDEB 30%	

Ficha: 397	12.361.0008.4003.0000	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	**40.000,00**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	019	FUNDEB 30%	
	000	FUNDEB 30%	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02	05	01	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
Ficha: 105			04.122.0001.4087.0000	MANUT. SECR. DE PLAN.E DESENV. ECONOMICO E SOCIAL	**-260,00**
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	06	03	BLOCO ALTA/MEDIA COMPLEXIDADE		
Ficha: 226			10.302.0006.4187.0000	MANUTENCAO ATIVIDADES ATENCAO SECUNDARIA- REC.P	**-4.000,00**
			3.1.90.07.00	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Ficha: 877			08.244.0007.4041.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	**-80.000,00**
			3.3.90.41.00	Contribuições	
			2	Recursos de Exercícios Anteriores	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	08	01	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
Ficha: 327			12.122.0008.4002.0000	MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCACAO	**-990,00**
			3.1.90.07.00	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	
Ficha: 341			12.361.0008.3040.0000	AQUISICAO VEICULO E EQUIPAMENTO	**-69.000,00**
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do e	nsino
			001	EDUCAÇÃO 25%	
			000	EDUCAÇÃO 25%	

02	08	02	ENSINO INFANTIL - CRECHES E PRE ESCOLA		
Ficha: 354			12.365.0009.3043.0000	CONSTRUCAO,AMPLIACAO ,REFORMA CENTRO EDUC.INFAN	**-52.400,00**
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
			0	Não se Aplica	
			019	FUNDEB 30%	
			000	FUNDEB 30%	
Ficha: 354			12.365.0009.3043.0000	CONSTRUCAO,AMPLIACAO ,REFORMA CENTRO EDUC.INFAN	**-40.000,00**
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
			1	Recursos do Exercício Corrente	

540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0	Não se Aplica	
019	FUNDEB 30%	
000	FUNDEB 30%	

02	**08**	**05**	**MANUT. DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA -FUNDEB**	
Ficha: 433		12.361.0008.4171.0000	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB 70%	**-39.140,00**
		3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
		1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração d	os profissionais da e
		018	FUNDEB 70%	
		000	FUNDEB 70%	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:329C7035

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2026/2029

Plano Municipal de Assistência Social
2026-2029
Inimutaba – MG

FICHA TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
Prefeito Municipal: Emersomm Danezzi
Vice-Prefeito: Wanderson Santana Ribeiro

Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social
Secretária Municipal: Fabiana Alves Barboza Desidério

Conselho Municipal de Assistência Social
Presidente: Vânia Alves Siqueira Barboza

Equipe responsável pela elaboração do Plano

Fabiana Alves Barboza Desidério
Secretária Municipal De Desenvolvimento Social:

Maria França Castro
Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social/CRAS:

Conselho Municipal de Assistência Social
Presidente: Vânia Alves Siqueira Barboza
Conselheira: Maria Laís Fernandes Da Silva

IDENTIFICAÇÃO

DADOS DO MUNICÍPIO
Município: Inimutaba, Minas Gerais
Município Porte 1
Porte populacional: 7.371,000 Habitantes
Período de execução: 2026 a 2029

DADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
Prefeito Municipal: Emersomm Danezzi
Mandato do Prefeito: Inicio 01/01/2025 - Termino: 31/12/2028
Vice Prefeito Municipal: Wanderson Santana Ribeiro
Endereço: Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 469, Bairro: Centro, Inimutaba /MG.
Cep: 39243-000
Telefone: (38) 3225-0300
E-mail: gabinete@inimutaba.mg.gov.br - prefeito@inimutaba.mg.gov.br

DADOS DO ORGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei do SUAS: Lei N°795 de 25 de novembro de 2022
Nome do Órgão Gestor: Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social
Gestor Responsável: Fabiana Alves Barboza Desidério
Ato de Nomeação da Gestora: Portaria N° 01
Data da Nomeação: 09/01/2025
Endereço: Rua Luiz Dias de Carvalho, 41, Bairro: Centro, Inimutaba - MG.
Cep: 39243-000
Telefone: (38) 32250355- (38)99997-7355
E-mail: acaosocial@inimutaba.mg.gov.br

DADOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nº da Lei que institui o Fundo: N°795 Data da publicação: 25/ 11/2022
Nº do CNPJ do FMAS:13.443.459/000-01
Nome do Gestor do FMAS: Fabiana Alves Barboza Desidério
Nome da Ordenadora de Despesas: Fabiana Alves Barboza Desidério
Endereço: Av: Geraldo Magalhães Mascarenhas, 374, Bairro: Centro, Inimutaba, Minas Gerais
Cep: 39243-000
Telefone: (38) 32250355- (38)99997-7355
E-mail:acaosocial@inimutaba.mg.gov.br

DADOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nº da Lei que institui o Fundo: N°795 Data da publicação: 25/ 11/2022
Endereço: Av: Geraldo Magalhães Mascarenhas, 374, Bairro: Centro,
Inimutaba - MG.
Cep: 39243-000
Telefone: (38) 32250355- (38)99997-7355
E-mail: cmasinimutaba@inimutaba.mg.gov.br
Nome da Presidente: Vânia Alves Siqueira Barboza
Nome da Secretária Executiva: Maria Laís Fernandes Da Silva
Total de Membros: 16
8 Membros representantes Governamental
8 Membros representantes Sociedade Civil

COMPOSIÇÃO ATUAL DO CMAS

CPF	NOME	CARGO REPRESENTATIVIDADE	INÍCIO DO MANDATO	FIM DO MANDATO
008.005.496-00	Vânia Alves Siqueira Barbosa	Presidente- Conselheira Titular Governamental	27/08/2024	26/08/2026
038.785.158-55	Lélia de Fátima Bezerra	Vice-Presidente Conselheira Titular Sociedade Civil	27/08/2024	26/08/2026
105.942.586-69	Maria Laís Fernandes da Silva	Secretária Executiva	27/08/2024	26/08/2026
012.687.646-04	Carla Aparecida de Almeida Vieira	Conselheira Titular Governamental	27/08/2024	26/08/2026
069.698.766-08	Mariana França Castro	Conselheira Titular Governamental	27/08/2024	26/08/2026
055.165.766-95	Elaine Valadares dos Santos	Conselheira Titular Governamental	27/08/2024	26/08/2026
574.368.866-49	Kelley Cristina de Souza Duque	Conselheira Titular Governamental	27/08/2024	26/08/2026
124.859.156-95	Thaiane Cristine Correa	Conselheira Suplente Governamental	22/08/2025	26/08/2026
114.690.096-17	Ilton Ferrari Manoel	Conselheiro Suplente Governamental	27/08/2024	26/08/2026
058.890.756-16	Jonas Gonçalves de Lima	Conselheiro Suplente Governamental	27/08/2024	26/08/2026
039.931.656-67	Vander Sônia Alves da Silva	Conselheira Titular Sociedade Civil	13/05/2025	26/08/2026
313.386.698-26	Mariléa Gomes dos Santos	Conselheira Titular Sociedade Civil	27/08/2024	26/08/2026
021.731.856-83	Alice Aparecida de Brito	Conselheira Suplente Sociedade Civil	27/08/2024	26/08/2026
689.871.296-91	Ana Helena Vieira Carvalho	Conselheira Suplente Sociedade Civil	27/08/2024	26/08/2026
092.966.716-63	Ana Cristina de Oliveira Vieira	Conselheira Suplente Sociedade Civil	27/08/2024	26/08/2026
073.735.286-86	Marcela Evangelista da Silva	Conselheira Suplente Sociedade Civil	27/08/2024	26/08/2026

ORNOGRAMA

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO HISTORICA DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL NO MUNICIPIO.....09
2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....13
2 DIAGNÓSTCO SOCIOTERRITORIAL.....15
2.1 Condicionalidades e acesso aos serviços de educação, saúde e assistência social.....17
2.1.1Educação.....17
2.1.2 Saúde 17
2.1.3 Assistência Social.....18
2.2 Cadastro Único.....19
2.3 Benefício de Prestação Continuada -BPC.....19
2.4 Índice de Gestão Descentralizada.....20
2.5 ASPECTO DA PROTEÇÃO SOCIAL.....20
2.5.1 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.....21
2.5.2 Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF.....22
2.5.3 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV.....23
2.6 Conselho Tutelar.....23
2.7 Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS.....24
2.8 Conferência Municipal de Assistência Social.....26
2.8.1 Deliberações.....27
3 COBERTURA DA REDE PRESTADORA DE SERVIÇOS.....29
3.1 Proteção Social Básica.....30
3.2 Proteção Social Especial-Alta Complexidade.....33
4 DIRETRIZES E PRIORIDADES DELIBERADAS.....34
5 OBJETIVOS.....34
5.1 Objetivo Geral.....34
Objetivos Específicos.....35
Metas e Ações Estratégicas.....36
6 APRESENTAÇÃO DA ESTRUTURA SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO DE INIMUTABA..... 48
6.1 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.....48
Cadastro Único Para Programas Sociais.....48
Centro De Referência de Assistência Social (CRAS).....48
Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).....48
Conselho Tutelar.....49
7. ANÁLISE DAS DEMANDAS TERRITORIAIS.....49
7.1 Necessidades Estruturais e Estratégicas Para Ampliação da Cobertura e Qualificação dos Serviços Socioassistenciais.....49
8 RECURSOS HUMANOS.....50
9 RECURSOS FINANCEIRO.....51
10 MECANISMOS E FONTES DE FINANCIAMENTO.....53
10.1 RESUMO SIMPLIFICADO.....54
11 RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS.....55
11.1 SUPERAÇÃO DE DESAFIOS ESTRUTURAIS E HISTÓRICOS.....55
11.2 IMPORTÂNCIA DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO TERRITORIALIZADO... 55
11.3 QUALIFICAÇÃO DA REDE E DAS EQUIPES DE REFERÊNCIA.....56
11.4 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL.....56
11.5 FORTALECIMENTO DA PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL.....57
12 INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....58
REFERÊNCIA.....60

1 INTRODUÇÃO HISTORICA DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL NO MUNICIPIO

A Constituição Federal e a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), de 1993, trouxeram a proteção social para a centralidade no desenvolvimento de estratégias de acesso e garantia dos direitos sociais. Desta forma, o reconhecimento da Assistência Social como política de Estado, elevou a seguridade social do País a um patamar que permitiu, no âmbito desta política, a elaboração de planos alinhados com realidade, considerando a universidade das ofertas e priorização dos segmentos mais vulneráveis da sociedade.

No município de Inimutaba, perfazendo uma análise dos últimos anos, verifica-se que a Política de Assistência Social se consolida de fato por meio da Lei nº795/2022 que dispõe sobre a organização da política no município, instituindo também o Conselho Municipal de Assistência Social, bem como o Fundo Municipal de Assistência Social, promovendo mudanças na gestão e no controle social da política.

Destaca-se também as demais normativas que contribuíram com o processo de avanços e melhorias na política de assistência social, como a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS) em 2005, a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos (NOB- -RH) em 2006, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e a Lei nº12.101 em 2009 e a Resolução do CNASnº16 de 2010. O Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), por meio da resolução nº33, de 12 de dezembro de 2012, aprovou a Norma Operacional Básica (NOB 2012), que estabeleceu em seu Art.1º que a política de Assistência Social tem por funções a proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa de direitos e organiza-se sob a forma de sistema público não contributivo, descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Ainda em Art.19, a NOB/SUAS/2012 reafirmou que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem elaborar os respectivos Planos de Assistência Social a cada quatro anos, de acordo com os períodos de elaboração do Plano Plurianual (PPA). Esta exigência implica o movimento de construir a política pública fundamentada a partir de dados da realidade local, assegurando o monitoramento de avaliação das ações.

Frente aos avanços do SUAS, Inimutaba, dentre de suas especificidades e conforme o nível de gestão básica, tem se empenhado em ofertar uma política de assistência social de qualidade no município, qualificando os trabalhadores do SUAS por meio de capacitações, instituindo os conselhos

direitos, como o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Municipal da Pessoa Idosa, bem como seus respectivos fundos, estabelecendo assim novos atores da rede socioassistencial e estreitando os vínculos com as demais políticas setoriais, de direitos da população.

O Plano Municipal de Assistência Social de Inimutaba – MG (PMAS), referente ao período de 2026 à 2029 , apresenta-se como o principal instrumento de planejamento estratégico e operacional da Política Municipal de Assistência Social. Estruturado de acordo com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), o presente documento orienta a organização, execução, monitoramento e avaliação das ações e serviços socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

A construção deste plano fundamenta-se no entendimento de que a Assistência Social integra o conjunto de políticas públicas de caráter não contributivo essenciais à garantia de direitos a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade, risco ou violação de direitos, constituindo-se como política de Estado e não apenas como um conjunto de ações assistencialistas ou pontuais. Essa proteção é operacionalizada por meio da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, cuja implantação e qualificação dependem de planejamento consistente, análise territorial e gestão profissionalizada.

A PNAS e a NOB-SUAS estabelecem parâmetros que devem ser observados para o fortalecimento da gestão descentralizada, para a qualificação do atendimento e para a ampliação da proteção social. Assim, a formulação do PMAS representa a materialização do compromisso da gestão municipal com a consolidação do SUAS em sua integralidade.

Nesse contexto, o PMAS tem por objetivo delinear ações que respondam às vulnerabilidades identificadas no território municipal, orientando a Gestão da Proteção Social Básica e Especial, a Vigilância Socioassistencial e a Gestão do Trabalho, pilares essenciais para a efetivação da política. O plano busca articular diagnóstico e estratégia, combinando análise crítica da realidade com projeções de metas e ações que dialogam diretamente com as necessidades da população atendida.

O diagnóstico socioterritorial, etapa central do processo, permitiu identificar perfis populacionais, demandas emergentes, fragilidades estruturais e potencialidades dos territórios de Inimutaba. Foram observadas expressões da questão social como pobreza, extrema pobreza, insegurança alimentar, insuficiência ou inexistência de renda, baixa escolarização, informalidade laboral, fragilização de vínculos familiares e comunitários, desigualdades intergeracionais, e situações de risco pessoal e social que demandam respostas da Proteção Social Especial. Essas expressões, analisadas em conjunto, evidenciam a necessidade de intervenção sistemática e planejada, articulada com outras políticas públicas, de modo a promover a inclusão e a redução de desigualdades.

Para a elaboração deste documento, adotou-se metodologia extensa e sistemática, composta por diversas etapas interdependentes. Inicialmente, realizou-se levantamento e sistematização de dados socioeconômicos provenientes de fontes oficiais, tais como o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, o Sistema de Informações do SUAS (Rede SUAS), os relatórios do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e informações produzidas pela gestão municipal. Em seguida, foram realizadas escutas qualificadas com profissionais que atuam nos equipamentos públicos da Assistência Social, especialmente o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e demais serviços que compõem a rede municipal.

Além disso, foram promovidas reuniões técnicas, oficinas internas, análises de documentos normativos e institucionais, avaliação das metas previstas no plano anterior e identificação das ações que precisam ser mantidas, redimensionadas ou reestruturadas. O processo também contemplou reuniões com o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), instância responsável pelo controle social da política, assegurando participação democrática e transparência no processo decisório. A participação do CMAS conferiu legitimidade ao plano, garantindo alinhamento às deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social e aos pactos estabelecidos entre os entes federativos.

O PMAS apresenta diretrizes estratégicas que orientam a execução da política municipal durante o quadriênio, definindo metas mensuráveis, indicadores de acompanhamento e responsabilidades institucionais. As ações propostas dialogam com os eixos estruturantes do SUAS, contemplando: qualificação da gestão, aprimoramento dos serviços, fortalecimento da rede socioassistencial, ampliação da cobertura territorial, investimento na vigilância socioassistencial e valorização dos trabalhadores. O plano considera ainda a importância da articulação intersetorial com políticas como educação, saúde, habitação, trabalho e renda, cultura e direitos humanos, reforçando a compreensão de que a proteção social demanda atuação conjunta.

Destaca-se também a relevância da Vigilância Socioassistencial, entendida como área estratégica para a produção, sistematização e análise de informações sobre vulnerabilidades e riscos. A vigilância desempenha papel fundamental no monitoramento socioterritorial e na avaliação contínua da efetividade das intervenções, subsidiando a tomada de decisões baseadas em evidências. Nesse sentido, o PMAS estabelece diretrizes para fortalecer esse componente, ampliando a capacidade de leitura da realidade e de planejamento orientado por dados.

Ao apresentar metas e ações consolidadas, o Plano reafirma a Assistência Social como direito de cidadania e dever do Estado, conforme previsto na LOAS. O documento busca garantir que a oferta dos serviços socioassistenciais ocorra de forma gratuita, contínua, universal para quem dela necessitar, e pautada na ética, na humanização e no respeito à diversidade. A perspectiva adotada reforça a importância da proteção social enquanto instrumento de promoção da autonomia, equidade, participação social e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Assim, o PMAS de Inimutaba – MG para o período de 2026 a 2029 representa uma síntese estratégica da atuação da política pública, orientando as ações da gestão municipal e oferecendo diretrizes necessárias para a consolidação de um SUAS estruturado, eficiente, qualificado e comprometido com o desenvolvimento social. Mais do que um documento normativo, o plano se configura como ferramenta indispensável para o enfrentamento das vulnerabilidades presentes no território e para a promoção de uma sociedade mais justa, inclusiva e igualitária.

A seguir, apresentamos o Plano Municipal de Assistência Social de Inimutaba.

2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

BASE LEGAL	CONTEÚDO CENTRAL	PRINCIPAIS DIRETRIZES / OBRIGAÇÕES	IMPLICAÇÕES PARA O MUNICÍPIO
Constituição Federal de 1988 (arts. 203 e 204)	Define a assistência social como **direito do cidadão** e **dever do Estado**.	Descentralização político-administrativa; participação popular; proteção social não contributiva.	Manter estrutura do SUAS; garantir oferta continuada dos serviços; assegurar controle social via CMAS.
LOAS – Lei 8.742/1993	Regulamenta a assistência social e organiza o SUAS.	Define Proteção Social Básica e Especial; cria FMAS; estabelece cofinanciamento; institui BPC.	Manter CMAS ativo; gerir o FMAS; ofertar PAIF, SCFV e serviços tipificados; executar benefícios eventuais; realizar planejamento anual e plurianual.
PNAS – Política Nacional de Assistência Social (2004)	Define princípios, diretrizes e organização da política.	Divisão entre PSB e PSE; território como base de planejamento; matricialidade sociofamiliar.	Estruturar CRAS e CREAS conforme território; organizar fluxos intersetoriais; priorizar famílias em vulnerabilidade.
NOB/SUAS (2012)	Normatiza a gestão do SUAS e os pactos interfederativos.	Cofinanciamento; responsabilidades de cada ente; pisos de proteção social; instrumentos de gestão.	Elaborar Plano Municipal; realizar prestação de contas; cumprir padrões de gestão; manter sistemas de informação atualizados (RMA, Prontuário SUAS, CadÚnico).
NOB-RH/SUAS	Define parâmetros de recursos humanos.	Equipes mínimas; formação continuada; composição técnica dos serviços.	Manter equipes completas no CRAS/CREAS; garantir formação continuada; estruturar planos de trabalho.
Tipificação Nacional – Res. CNAS nº 109/2009	Define todos os serviços socioassistenciais do SUAS.	Serviços padronizados da PSB e PSE; definição de objetivos, público e provisões.	Ofertar PAIF, SCFV, abordagem social, PAEFI, acolhimento institucional etc.; garantir padrões de qualidade e vigilância socioassistencial.
Res. CNAS nº 08/2009 – Benefícios Eventuais	Regulamenta a oferta dos benefícios eventuais.	Critérios de concessão; transparência; vínculo com proteção social.	Definir normas municipais; incluir previsão na LOA; registrar concessões.
Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei 8.069/1990)	Proteção integral a crianças e adolescentes.	Dever do Estado na proteção; articulação intersetorial; medidas protetivas.	Desenvolver ações com Conselho Tutelar, escolas e saúde; ofertar SCFV; acompanhar violações via PAIF e CREAS.

Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003)	Garantia de direitos da pessoa idosa.	Atendimento prioritário; proteção social especial; vigilância de violências.	Desenvolver grupos, SCFV Idosos, ações de convivência; acompanhar situações de negligência via PAEFI.
Lei Brasileira de Inclusão – LBI (Lei 13.146/2015)	Direito das pessoas com deficiência.	Acessibilidade; inclusão; prioridade no BPC; atendimento integrado.	Garantir acessibilidade no CRAS/CREAS; atualizar CadÚnico; acompanhar beneficiários do BPC.
MROSC – Lei 13.019/2014	Marco das parcerias com entidades.	Termo de Colaboração e Fomento; prestação de contas específica; chamamento público.	Formalizar parcerias com entidades do SUAS; seguir procedimentos de gestão e fiscalização.
Portarias do MDS (ex.: 113/2015, 2362/2021)	Regulam pisos, cofinanciamento, critérios e serviços.	Normas de repasse; padronização; indicadores.	Organizar a execução financeira; alimentar sistemas; qualificar o monitoramento.
Lei 4.320/1964 e LRF – LC 101/2000	Normas fiscais e orçamentárias.	Transparência, responsabilidade fiscal, planejamento.	Organizar FMAS; prestar contas ao CMAS; seguir normas de execução orçamentária.

2 DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL

O município de Inimutaba, cujo nome significa Aldeia de Tecelões, foi fundado na segunda metade de século XIX, e sua emancipação política ocorreu em 30 de dezembro de 1962 e a instalação do município em 1º de março de 1963. Sua organização territorial apresenta-se da seguinte forma: **Zona Urbana:** distrito sede, a cidade de Inimutaba, constituída pelo Centro, bairro Nossa Senhora das Graças, Bairro jardim São Geraldo, Conjunto Habitacional Santo Antônio, Bairro São Judas Tadeu, Bairro Portal do Cerrado, Bairro Jardim Oeste, Bairro jardim Alvorada, Bairro Vale dos Cristais, Bairro, Conjunto Habitacional Arinos Dias de Carvalho e **Zona Rural:** Localidades de Gentil de Matos, landim, Jaboticabas, Açude, Araçás, Córrego do Retiro, Barra do Picão, barra do Santo Antônio, Ipiranga, Porteiras, Brejo Grande, Cupim.

Inimutaba está localizada na região central o Estado de Minas Gerais, com uma área de 527,060 Km², faz limite com as cidades de Curvelo e Presidente Juscelino. O gentílico denomina-se Inimutabense. Em 2022, a população era de 7.371 habitantes e a densidade demográfica era de 13,99 habitantes por quilômetro quadrado. As principais fontes de renda do município concentram-se na indústria têxtil, agropecuária, extração e beneficiamento do quartzo e o comércio. Ainda conforme dados do IBGE, o valor o PIB apresenta-se em R$ 11.931,24 (2021) e o IDH de 0,664 (2010).

Em relação ao Índice de Vulnerabilidade Social, a última pesquisa foi realizada em 2010 pelo IPEA- Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, Inimutaba apresenta índice 0,28. O IVS é calculado a partir de uma média entre os subíndices: IVS infraestrutura urbana, IVS capital humano e IVS renda de trabalho, considerando a leitura do IVS parte das unidades 0 à 1, classificados como Muito Baixa (0 - 0,2), Baixa (0,02 – 0,3), Média (0,3 – 0,4), Alta (0,04 – 0,5)Muito Alta (0,5 – 1).

Inimutaba pertence à regional SEDESE de Curvelo, conforme decreto 47.402/2018, pelo número de habitantes, classifica-se em município de porte pequeno I, e de acordo com os dados de IBGE em 2022 a população urbana corresponde à 5.664 pessoas, que representa cerca de 76,7% da população total. A população rural corresponde à 1,717 pessoas, que representa cerca de 23,3% da população total.

Conforme apresentado pelo organograma, a Política de Assistência Social em Inimutaba, organizada conforme o nível de gestão básica, constitui-se pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, um Centro de Referência de Assistência Social, Conselho municipal de Assistência Social, Conselho Tutelar (órgão autônomo, vinculado administrativo à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social).

Por meio do relatório completo emitido pelo CADúnico, é possível identificar o perfil da política de Assistência Social no município, com dados atualizados, que permitem um panorama atual. Com base nesse relatório, Inimutaba, até o mês de outubro de 2025, apresentava 702 famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, sendo 1.896 pessoas diretamente beneficiadas pelo Programa. Dentre essas famílias, 82% dos responsáveis familiares (RF) eram do sexo feminino. O Programa prevê o pagamento dos benefícios financeiros preferencialmente à mulher, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento da autonomia feminina tanto no espaço familiar como em suas comunidades.

Ainda com base no mês de setembro, o número de pessoas beneficiaria do PBF equivalia aproximadamente a 25% da população total do município, abrangendo 702 famílias. A cobertura do programa foi de 93% em relação à estimativa de famílias pobres no município. Essa estimativa é calculada com base nos dados mais atuais do Censo Demográfico, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Conforme apontado pelo relatório, o município já alcançou mais da meta de atendimento do programa, sendo então necessário que o foco da gestão municipal esteja na manutenção da atualização cadastral dos beneficiários, para evitar que ainda precisam do benefício tenham o pagamento interrompido.

Dessas 702 famílias beneficiárias do PBF no município, 649 estavam com o benefício liberado, 51 estavam com o benefício bloqueado, e 02 estavam com o benefício suspenso. Nesse mesmo mês, 18 famílias tiveram o benefício cancelado. Dentre as famílias habilitadas, 0 famílias tiveram o benefício do PBF concedido.

Tendo em vista o alto grau de vulnerabilidade social, alguns grupos são considerados prioritários no processo de ingresso no PBF. São eles: famílias indígenas, quilombolas, em situação de trabalho escravo e com catadores de material reciclável. No mês de outubro de 2025, nenhuma das famílias beneficiárias em Inimutaba pertenciam a um dos grupos denominados prioritários ao PBF.

2.1 CONDICIONALIDADES E ACESSO AOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.1.1 EDUCAÇÃO

Em Inimutaba, 692 crianças e adolescentes com o perfil para acompanhamento das condicionalidades de educação, o município conseguiu acompanhar 683 beneficiários (as) entre 4 e 18 anos incompletos de idade, o que corresponde a uma cobertura de acompanhamento de 98,7% na educação, o município possui, portanto, um acompanhamento da frequência escolar muito bom, acima do resultado nacional. Porém, não isenta da necessidade de articulação com a Educação, para continuar identificando os beneficiários que estejam sem informação ou com informação desatualizada sobre a escola em que estudam (“não localizados”), realizando ações de orientação às famílias para que informem nas escolas que suas crianças e adolescentes são beneficiários do PBF e para que atualizem o Cadastro Único quando houver mudanças na escola, ou ainda realizando a busca ativa de beneficiários que estejam fora da escola.

2.1.2 SAÚDE

Em relação à saúde, 1.419 beneficiários (as) tinham perfil para acompanhamento das condicionalidades de saúde na primeira vigência de 2025. Compõem o público para acompanhamento das condicionalidades de saúde as crianças menores de 7 anos e mulheres. Inimutaba conseguir realizar o acompanhamento de 1.309 beneficiários (as), o município possui um acompanhamento muito bom o que corresponde a uma cobertura de acompanhamento de 92,3%. O resultado nacional de acompanhamento na saúde é de 81,4%. No entanto, é fundamental que articulação com a saúde seja fortalecida cada vez mais, para continuar alcançando bons resultados. Podem ser realizadas ações de orientações às famílias para que informe que são beneficiários dos PBF quando forem atendidas na rede de saúde e para que atualizem o Cadastro Único quando mudarem de endereço. Também é importante se organizar para registrar mensalmente no sistema da saúde as informações sobre as gestantes identificadas, pois elas são elegíveis ao Benefício Variável Vinculado à Gestante (BVG). As informações de acompanhamento das condicionalidades de saúde servem de base para a articulação intersetorial entre educação, assistência social e saúde, para que atuem de forma integrada na superação de eventuais vulnerabilidades enfrentadas pelas famílias e na identificação de demandas sociais no território.

2.1.3 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Em relação às famílias que descumprem as condicionalidades, estas podem sofrer efeitos gradativos, que variam desde uma advertência, passando pelo bloqueio e suspensão do benefício podendo chegar ao cancelamento em casos específicos. Esses efeitos são considerados sinalizadores de possíveis vulnerabilidades que as famílias estejam vivenciando, pois demonstram que elas não estão acessando seus direitos sociais básicos à saúde e à educação. Nestes casos, é necessário que o poder público atue no sentindo de auxiliar essas famílias a superar a situação de vulnerabilidade e a voltar a acessar esses serviços, retornando a cumprir as condicionalidades. Por isso, as famílias em descumprimento de condicionalidades, em especial aquelas que estão em fase de suspensão, são prioritárias no atendimento/acompanhamento pela assistência social no município.
Os dados referentes à Inimutaba mostram que o município apresenta 31 famílias em fase de advertência sendo 23 BF e 08 BVA (Beneficio Variável Adolescente) e 01 família em fase de advertência Vigilância Alimentar e Nutricional, 16 famílias em fase de bloqueio sendo 06 do BF e 10 BVA, 02 famílias em fase de suspensão no mês de outubro de 2025, sendo 02 BF. Dessas, 09 famílias apresentam registro de atendimento/acompanhamento pela assistência social no Sistema de Condicionalidades do PBF (Sicon), sendo as 08 com registro de Interrupção Temporária dos Efeitos do Descumprimento de Condicionalidades. O registro no Sicon não substitui os registros que devem ser realizados no prontuário da família e no plano de acompanhamento traçado pela equipe técnica nos CRAS. Porém, o registro no Sicon possibilita a utilização da Interrupção Temporária dos Efeitos do Descumprimento de Condicionalidades. Essa ferramenta permite que não sejam aplicados à família os efeitos de descumprimento de condicionalidades, enquanto ela está sendo atendida/ acompanhada pela assistência social, evitando de vulnerabilidade seja agravada.

2.2 O CADASTRO ÚNICO

O governo federal utiliza os dados do Cadastro Único para conceder Benefícios e Serviços de Programas Sociais, como: Tarifa Social de Energia Elétrica, Benefício de Prestação Continuada (BPC), Programa Bolsa Família, entre outros. Os dados do Cadastro Único também podem ser utilizados para o mapeamento das vulnerabilidades locais, o planejamento das ações e a seleção de beneficiários dos programas sociais geridos pelo município. Inimutaba realiza as atividades de cadastramento e possui, tendo como referência o mês de outubro de 2025:

. 2.040 famílias inseridas no Cadastro Único;
. 1.655 famílias com o cadastro atualizado nos últimos dois anos;
. 1.103 famílias com renda até ½ salário mínimo; e
. 980 famílias com renda até ½ salário mínimo com o cadastro atualizado.

Isso representa que a Taxa de Atualização Cadastral (TAC) do município é de 88,8%, enquanto que a média nacional encontra-se em 89,3%. A TAC é calculada pela divisão do número de famílias cadastradas com renda per capita de até ½ salário mínimo com cadastro atualizado pelo total de famílias cadastradas com renda mensal per capita de até ½ salário mínimo, multiplicado por cem.

2.3 BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA-BPC

É um benefício de Assistência Social, individual, que garante o pagamento mensal de 01(um) salário mínimo à pessoa idosa, com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais, e à pessoa com deficiência, de qualquer idade, com impedimentos de prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que comprovem não possuir meios para promover a própria manutenção nem de tê-la promovida por sua família. O BPC integra a Proteção Social Básica no âmbito do SUAS e para acessá-lo não é necessário ter contribuído com a Previdência Social.
Atualmente, Inimutaba apresenta a seguinte configuração do Benefício de Prestação Continuada: **138 pessoas idosas e 273 pessoas com deficiência.**

2.4 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA

O Índice de Gestão Descentralizada (IGD) para os municípios (IGD-M) para os municípios mede mensalmente as Taxas de Atualização Cadastral e de Acompanhamento das Condicionalidades de Educação e Saúde. Com base neste índice, que varia de 0 (zero) a 1 (um), são calculados os repasses financeiros que o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome realiza aos municípios para ajudar na gestão do Cadastro Único e do Bolsa Família.
Os repasses desses recursos são realizados pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) para o Fundo Municipal de Assistência Social FMAS do município. O último repasse foi de R$3.200,00, com base no índice 0,92 do IGD-M referente ao mês de outubro de 2025.
Se o IGD-M do município alcançasse o máximo, ou seja, fosse igual a 1(um), o município receberia R$ 3.200,00 mensalmente, nas valor dos incentivos. Os valores financeiros calculados com base no IGD-M e repassados ao município de Inimutaba no exercício corrente somam de janeiro até o mês de novembro de 2025 o montante de R$39.714,10. Em outubro de 2025, havia em conta corrente do município (BL GBF FNAS) o total de R$229,49.
A relação entre os recursos recebidos por Inimutaba e o saldo em conta corrente mostra que o município está executando bem os recursos transferidos através do IGD-M.

2.5 ASPECTOS DA PROTEÇÃO SOCIAL

2.5.1 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

O município de Inimutaba, conforme seu porte e nível de gestão, fundamentado na Política Nacional de Assistência Social, assume a responsabilidade pela oferta da proteção Social Básica, que se materializa por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, juntamente com os programas, os projetos e os benefícios socioassistenciais. Para a oferta desses serviços, Inimutaba dispõem de um CRAS.
Evidenciar as especificidades das ações e refletir sobre os pressupostos da articulação entre o PAIF e o SCFV é algo essencial no Plano de Assistência Social de Inimutaba, para que ações sejam planejadas e executadas da
Cabe destacar aqui a necessidade de referenciar os serviços socioassistenciais presentes no território, para que realizem a devida articulação e promova assim o fortalecimento da rede socioassistencial. Tal articulação possibilita a operacionalização e a organização do atendimento e/ou acompanhamento das famílias dos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV e dos participantes de outros programas, projetos e benefício da proteção social básica.
Assim, é preciso que as unidades que ofertam tais referenciadas ao CRAS e que sejam estabelecidos fluxos de repasse de informações sobre as famílias entre o PAIF e esses serviços.

2.5.2 SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA (PAIF)

De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), o PAIF consiste no trabalho social com as famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover se acesso a direitos e o usufruto dele e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida.
O trabalho social do PAIF deve utilizar ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar o universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço. Os termos fortalecer, prevenir e promover, presentes na descrição do PAIF, apontam para seu caráter antecipador à ocorrência situação de vulnerabilidade e risco social, de modo a oferecerás famílias uma forma de atendimento que, como a própria denominação traz, proteja as famílias.
Proteção que, além do enfretamento das vulnerabilidades e riscos sociais, atua também no desenvolvimento de potencialidade, a partir do reconhecimento de que ninguém está desprovido de tudo, uma família que está sobrevivendo na vulnerabilidade detém ativos importantes.
Nessa direção, é preciso identificar e fortalecer os recursos disponíveis das famílias, suas formas de organização, participação social, sociabilidade e redes sociais de apoio, entre outros, bem como os territórios onde vivem. Como já se sabe um dos objetivos do PAIF é o fortalecimento da função protetiva da família, compreendendo-a como o lugar do cuidado, proteção, aprendizado dos afetos, construção de identidade e vínculos relacionais e de pertencimento, mas sem perder de vista que ela pode também configurar um espaço de reprodução de desigualdades e de violência.
As oficinas com famílias e as ações comunitárias suscitam a reflexão sobre vulnerabilidades, riscos ou potencialidades das famílias e agregam diferentes grupos do território a partir do estabelecimento de um objetivo comum, essas ações passam a contribuir significativamente para o desenvolvimento para o desenvolvimento de projetos coletivos e o protagonismo da comunidade.

2.5.3 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV

A fim de complementar o trabalho social com famílias realizado pelo PAI, o SCFV, que também compõe a proteção social básica, com vistas a prevenir a ocorrência de situações de risco social e fortalecer os vínculos familiares e comunitários. O SCFV organiza-se em grupos, de modo a ampliar as trocas culturais e de vivências entre os usuários, assim como desenvolver o seu sentimento de pertença e de identidade.
A formação dos grupos deve respeitar as necessidades dos participantes levando em consideração as especificidades do seu ciclo de vida. Dessa maneira, no serviço podem ser organizados grupos de crianças, de adolescentes, jovens, de adultos idosas, a depender da demanda existente no município.
É importante que a composição desses grupos preserve a diversidade existente no âmbito das relações sociais cotidianas, assegurando a participação de usuários de diferentes raças/etnias, gêneros, entre outros, além de garantir a participação das pessoas das com deficiência. Vale esclarecer que a observância aos ciclos de vida dos usuários para formação dos grupos não impede a realização de ações intergeracionais, quando assim for necessário.
Esse cuidado tem por objetivo assegurar a qualidade e a efetividade de trabalho no serviço, principalmente no que diz respeito ao necessário acompanhamento dos usuários que compõem os grupos.
É fundamental não perder de vista a carácter preventivo e proativo desse serviço que, como os demais serviços de Proteção Social Básica, antecipam-se às situações de desproteção familiar e àquelas constatadas no âmbito público, oferecendo aos usuários alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. Os encontros dos SCFV são situações de convivência para diálogos e fazeres que constituam algumas dessas alternativas.
Nessa direção, esses encontros são um espaço para promover processos de valorização/ reconhecimento, estratégia que considera as questões e os problemas do outro como procedentes e legítimos. Assim, devido à importância desse serviço para os trabalhos desenvolvidos no CRAS, busca-se comisso a permanência e continuação de alguns projetos de intervenção que contribuíram positivamente no serviço, bem como implementação de novos projetos e ações, estratégias e medidas que estão organizadas neste documento, que possibilitarão novos resultados. Pois o foco das atividades permanece em oferecer o melhor serviço com qualidade tanto da equipe técnica de nível médio quanto da parte de espaços físicos e alimentação, haja vista a importância desses elementos para esse serviço. Juntos o SCFV e o PAIF são essenciais no acompanhamento das famílias que frequentam o CRAS.

2.6 CONSELHO TUTELAR

É de uma suma importância reconhecer os órgãos e entidades do município, que estruturam a rede e se fazem indispensáveis na garantia de direitos, portanto, destaca-se aqui o papel do Conselho Tutelar, já instituído no município de Inimutaba, conforme os ditames da lei.
O Conselho Tutelar constitui um dos instrumentos mais importantes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, como órgão público encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos públicos encarregados pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
Conforme disposto no Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar deve:
1. Atender crianças e adolescentes e aplicar medidas de proteção;
2. Atender e aconselhar os pais ou responsável e aplicar medidas pertinentes previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente;
3. Promover a execução de suas decisões, podendo requisitar serviços públicos e entrar na Justiça quando alguém, injustificadamente, descumprir suas decisões;
4 Levar ao conhecimento do Ministério Público fatos que o Estatuto tenha como infração administrativa ou penal;
5. Encaminhar à Justiça os casos que a ela são pertinentes;
6. Tomar providências para que sejam cumpridas as medidas socioeducativas aplicadas pela Justiça a adolescentes infratores;
7. Expedir notificações em casos de sua competência;
8. Requisitar certidões de nascimento e de óbito de adolescentes, quando necessário;
9. Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentar para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
10. Entrar na Justiça, em nome das pessoas e das famílias, para que estas se defendem de programas de rádio e televisão que contrariem princípios constitucionais bem como de propaganda de produtos, práticas e serviços que possam ser nocivos à saúde e ao meio ambiente;
11. Levar ao Ministério Público casos que demandam ações judiciais de perda ou suspensão do pátrio poder;
12. Fiscalizar as entidades governamentais que executem programas de proteção e socioeducativos.
Destaca-se então a importância da articulação deste órgão no âmbito da Política de Assistência Social, que para além de ofertar os atendimentos e zelar pelos direitos das crianças e adolescentes, também tem seu fundamental papel na contribuição para elaboração de políticas públicas voltadas a esse público, haja vista, que possuem as informações necessárias para contribuir nesse processo, principalmente no tocante às vulnerabilidades sociais presentes no território.

2.7 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Os Conselhos são instâncias deliberativas que promovem o controle social. Os conselhos surgiram com a com a Constituição Federal de 1988, buscando democracia, participação popular e descentralização político administrativa.
O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) é o órgão que reúne representantes do governo e da sociedade civil para discutir, estabelecer normas e fiscalizar a prestação de Serviços Socioassistenciais estatais no Município. A criação dos conselhos municipais de assistência social está definida na Lei Orgânica da Assistência Social –Lei nº 8.742/1993.
Os conselhos estão vinculados ao órgão gestor da assistência social, que deve prover infraestrutura garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, conforme estabelece o parágrafo único do art.16 da LOAS, com suas alterações da Lei nº12.435/2011.
Os Conselhos Municipais são criados pelo município mediante lei específica que estabelece sua composição, o conjunto de atribuições e a forma pela qual suas competências serão exercidas. A Resolução CNAS nº237/2006, art.10 define que os Conselhos de Assistência Social deverão ser compostas por 50% de representantes do governo e 50% de representante da sociedade civil.
Nesse âmbito, são representantes da sociedade civil as entidades e organizações da assistência social, as entidades e organizações de usuários, e as entidades e o organizações de trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social.
Os representantes do governo nos conselhos devem ser indicados e nomeados pelo respectivo chefe do Poder Executivo, sendo importante incluir setores que desenvolvam ações ligadas às políticas sociais e econômicas como Assistência Social; Saúde; Educação; Trabalho e emprego; Finanças; Planejamento.
Os Conselhos de Assistência Social têm como principais atribuições no seu respectivo âmbito de atuação:
. Deliberar e fiscalizar a execução da Política de Assistência Social e seu funcionamento;
. Convocar e encaminhar as deliberações das conferências de assistência social;
. Apreciar e aprovar o Plano da Assistência Social;
. Apreciar e aprovar a proposta orçamentária dos recursos da assistência social a ser encaminhada ao Poder Legislativo;
. Apreciar e aprovar a execução orçamentária e financeira do Fundo de Assistência a ser apresentada regularmente pelo gestor do Fundo;
. Acompanhar os processos de pactuação da Comissão Intergestores Tripartite-CIT e Comissão Intergestores Bipartite-CIB;
. Divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistenciais;
. Inscrever entidades de Assistência Social, bem como serviços, programas, projetos socioassistenciais;
. Fiscalizar a rede socioassistencial (executada pelo poder público e pela rede privada) zelando pela qualidade da prestação de serviços;
. Eleger entre seus membros a sua mesa diretora (presidente e vice-presidente paritariamente);
. Aprovar o seu regimento interno;
. Fiscalizar e acompanhar o Benefício de Prestação Continuada-BPC e o Programa Bolsa Família-PBF;
. Acompanhar a gestão integrada de serviços e benefícios socioassistenciais; e,
. Exercer o controle social da gestão do trabalho no âmbito do SUAS, conforme prescrito na NOB/SUAS/RH/2006.
Conforme apresentado na identificação do presente plano, o Conselho Municipal de Assistência Social de Inimutaba constitui-se atualmente conforme as normativas e seguindo a lei municipal.

2.8 CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

As conferências de assistência social são instâncias que têm por atribuições a avaliação da política de assistência social e a definição
de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). São espaço de caráter deliberativo que permitem o debate e avaliação da Política de Assistência Social e a proposição de novas diretrizes, no sentido de consolidar e ampliar os direitos socioassistenciais dos seus usuários.
A realização de uma Conferência não é algo isolado, mas a parte de um processo amplo de diálogo e democratização da gestão pública. Por esta razão, a participação popular e, principalmente, a presença dos usuários é fundamental.
As conferências são realizadas em três instâncias: municipal, estadual e nacional. Na etapa municipal, podem participar todos os sujeitos envolvidos na Assistência Social e pessoas interessadas nas questões relativas a essa Política. Já nas Conferências estaduais, participam os delegados, eleitos nas Conferências municipais. Na Conferência Nacional, participam os delegados eleitos nas conferências estaduais.
Em 2025, o município de Inimutaba realizou a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, que foi realizada no dia 26 de junho. A seguir, apresentam-se as deliberações da última conferência realizada em Inimutaba.

2.8.1 DELIBERAÇÕES

Município
Eixo 1
Implementação do curso de corte e costura para na zona urbana do município, para os usuários do SCFV do CRAS.
Ampliação do SCFV para a região rural Açude.
Curso para acesso à informática com foco em adultos e pessoas idosas.
Eixo 2
Criar um plano de careira que busque a valorização dos trabalhadores que atuam na Vigilância Socioassistencial e na formação dos mesmos por capacitações e treinamentos permanentes.
Eixo 3
Firmar parcerias com instituições da localidade e região com propósito de ofertas de cursos profissionalizantes.
Investir em tecnologia que realize mapeamento, avaliação e diagnósticos dos serviços socioassistenciais ofertados pelo município.
Estabelecer parcerias com empresas locais e regionais visando destinar vagas no mercado de trabalho para pessoas inscritas no Cadastro Único ou em situação de vulnerabilidade social econômica.
Criar um grupo de ações articuladas dos serviços públicos, com encontros mensais para planejamento e discussão de casos das famílias acompanhadas.
Ampliar recursos para capacitação e qualificação dos trabalhadores do SUAS.
Eixo 4
Aprimorar e priorizar o meio de transporte para usuários participarem de reuniões do conselho municipal e conferências.
Consolidar a qualificação e capacitação dos trabalhadores do SUAS.
Garantir assessoria para os usuários com baixa alfabetização digital.
Garantir 10% do orçamento municipal para o serviço social.
Eixo 5
Garantir recursos para educação permanente dos trabalhadores do SUAS.
Garantir aos servidores da assistência social remuneração mínima compatível com a média geral da macro.
Implantar o sistema de prontuário eletrônico GeSUAS.

Estado
Eixo 1
Criação de Lei Estadual para cotas de serviço para pessoas da comunidade LGBTQIAPN+.
Agilidade e eficácia no processo de atendimento para pessoas com dependência química que desejam tratamento.
Criação do Centro Dia para Pessoas Idosas, um local onde possam permanecer durante o período diurno, enquanto familiares estudam ou trabalham.
Eixo 2
Percentual maior de recursos para os municípios aperfeiçoarem o atendimento das demandas sociais, através de investimentos nos recursos materiais e não materiais.
Desenvolver ações para que se utilize de forma abrangente os meios de comunicação de modo que o direito social chegue em maior número possível de usuários.
Eixo 3
Ofertar cursos de qualificação profissional e empreendedorismo buscando melhorias na qualidade de vida de pessoas que se encontram desempregadas ou ainda em busca de seu primeiro emprego.
Nível Federal
Criar fundos para atendimento de demandas emergenciais de pessoas em situação de rua, imigrantes e em trânsito.
Inclusão de profissionais psicopedagogos e interprete de LIBRAS para atuarem nos serviços Socioassistenciais.
Eixo 4
Garantir recursos financeiros adequados para a implementação das ações e serviços do SUAS.
Garantir recurso financeiro para reforma e ampliação do CRAS.
Eixo 5
Aumento e fixação do orçamento estadual para a política de assistência social.
Criar, implantar e financiar programa de acolhimento para mulheres vítima de violência, visando empregabilidade e capacitação.
Garantir recursos para projetos voltados para política pública à pessoa idosa em situação de risco ou violação de direito.
União
Eixo 1
Ampliar a oferta de serviços e programas do SUAS com foco na proteção básica, principalmente em municípios de pequeno porte.
Eixo 2
Ampliação de programas e projetos sociais voltados para o enfrentamento das situações de vulnerabilidades e riscos sociais, bem como a ampliação da renda per capita para o BPC.
Eixo 3
Não ouve deliberações da união.
Eixo 4
Assegurar 5% do Orçamento Estadual e Federal para o financiamento do SUAS.
Garantir o acesso fácil e eficaz aos canais de comunicação da ouvidoria o SUAS.
Eixo 5
Garantir o piso salarial aos servidores da assistência social.
Aumento e fixação do orçamento estadual para a política de assistência social.

3 COBERTURA DA REDE PRESTADORA DE SERVIÇOS

A Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada por meio da Resolução CNAS nº 109/2009 possibilitou a padronização em todo território nacional dos serviços de proteção social básica e especial, estabelecendo seus conteúdos essenciais, público a ser atendido, propósito de cada um deles e os resultados para garantir dos direitos socioassistenciais. Além das provisões, aquisições, condições e formas de acesso, unidades de referência para a sua realização, período de funcionamento, abrangências, a articulação em rede, impacto esperando e suas regulamentações específicas e gerais. Desta forma, o município de Inimutaba, conforme apresentado pela Tipificação, dispõe dos seguintes serviços conforme os níveis de prestação:

3.1 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Ofertando no CRAS de Inimutaba, situado à Av. Geraldo Magalhães Mascarenhas, nº374, Bairro: Centro com horário de funcionamento de 07:00 às 16:00 hs de segunda a sexta-feira:

NOME DO SERVIÇO: SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA-PAIF

DESCRIÇÃO: O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo.
Tem como objetivo ofertar ações socioassistenciais de prestação continuada, por meio de trabalho social com famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, pretendendo prevenir o agravo e o rompimento dos vínculos familiares e a violência no âmbito de suas relações, garantindo o direito a convivência familiar e comunitária pacifica.
O PAIF tem como princípio dois pilares do SUAS, que é a Matricialidade Familiar e a Territorialização, tendo, portanto, uma dimensão democrática que deve ser exercida em todos momentos de sua implementação, em especial no âmbito do território de abrangência do CRAS, a fim de não se tornar um serviço prescritivo, modelador e verticalizador, isto é, as ações do PAIF devem ser planejadas e implementadas com a participação e controle social dos seus usuários.
No período de 2026/2029 pretendesse que as ações desse serviço cheguem até as comunidades por meio de ações pontuais em conjunto com outros serviços, além das atividades exercidas no âmbito do CRAS. Este serviço oferece além de acompanhamento familiar o atendimento para BPC, faz visitas domiciliares e desenvolve um trabalho psicossocial de apoio aos grupos de gestantes, idosos e pessoas com deficiência.
Também promove encontros periódicos ofertados por meio de palestras, oficinas, espaço para o compartilhamento de experiências, dinâmicas de grupo, socialização das atividades, atividades comunitárias, e outros, a fim de construir processos de autonomia entre as famílias acompanhadas e atendidas no equipamento.
USUÁRIOS: Família em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social residentes nos territórios abrangência do CRAS, em especial:

-Famílias beneficiárias de programas de transferência de renda e benefícios assistenciais;
-Famílias que atendem os critérios de elegibilidade a tais programas ou benefícios, mas que ainda não foram contempladas;
-Famílias em situação de vulnerabilidade em decorrência de dificuldades vivenciadas por algum de seus membros;
-Pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas que vivenciam situações de vulnerabilidade e risco social.
Desta forma, o CRAS através do acompanhamento PAIF por meio dos serviços ofertados nesta unidade, exerce uma ação preventiva, protetiva e proativa com as famílias de maneira a gerar o fortalecimento de potencialidades e autonomia, evitando o rompimento de vínculos fragilizados pelas questões sociais identificadas nesse território. Como parte da PSB no território, o PAIF visa também garantir as seguranças de acolhida, de convivência familiar e comunitária e de sobrevivência dando atenção especial aos usuários que se encontram em situação fragilizada socialmente provendo-lhe o apoio necessário como um direito adquirido.
OBJETIVOS:
- Fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida;
- Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- Promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades;
- Promover acesso a benefícios, programas de transparência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social;
- Promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos;
- Apoiar famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaço coletivos de escuta e troca de vivências familiares.
- Acompanhar e avaliar a execução do planejamento de atividades conjuntas entre CRAS e PBF;
- Acompanhar por meio do PAIF, as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família em fase de suspensão do benefício por descumprimento de condicionalidades;
- Acompanhar prioritariamente as famílias inseridas no Cadastro Único, e que são beneficiárias do Programa Bolsa Família através do PAIF;
- Acompanhar as famílias que estejam no perfil do PAIF, que apresentem outras vulnerabilidades sociais, para além da insuficiência de renda;
- Atualizar os dados das famílias inseridas para acompanhamento no SICON, semestralmente;
- Realizar nas Escolas do município Ações Socioeducativas referente ao descumprimento de condicionalidades do PBF;
- Realizar nos grupos do SCFV do CRAS Ações Socioeducativas informando e esclarecendo sobre os serviços prestados pela Central do PBF e CRAS;
-Acompanhar através do PAIF as famílias com membros beneficiários do BPC;
-Garantir o cadastramento de famílias com membros beneficiários do BPC no CADÚNICO;
-Promover atividades que favoreçam a equidade no atendimento e a presença de povos tradicionais nos serviços concedendo-lhe acesso e garantia de direitos;
-Garantir a execução do Serviço de Proteção Social Básica em domicilio para pessoas idosas ou com deficiência;
Conforme dados do Relatório Mensal de Atividades referente ao mês de **outubro de 2025**, o município de Inimutaba apresenta **22 famílias** inseridas no PAIF.

NOME DE SERVIÇO: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

DESCRIÇAO GERAL: Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de completar o trabalho social com as famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de sua história e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de presença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária.
Possui caráter preventivo e proativo, pautando na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. Deve prever o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição de grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça, entre outros. Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social.
O serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos apresenta também uma descrição específica para os grupos conforme as faixas etárias, em Inimutaba, tendo como mês referência, **outubro de 2025,** haviam **180 pessoas** inseridos no SCFV, conforme registros do CRAS.

3.2 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

O município de Inimutaba, conforme seu porte, não possui pactuação para a oferta da Proteção Social Especial. Em relação à rede socioassistencial, identifica-se uma instituição de acolhimento institucional para pessoa idosa, denominada **Lar dos Idosos Policena Mascarenhas,** entidade socioassistencial, sem fins lucrativos.
Conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, o serviço destina-se ao acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

4 DIRETRZES E PRIORIDADES DELIBERADAS

O Presente plano apresenta como diretriz o fortalecimento da gestão do SUAS em âmbito municipal, atendendo as normas e diretrizes da Política Nacional, primando pelas diretrizes de organização de Assistência Social qual sejam: Descentralização político-administrativa; participação por meio de organizações representativas na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis; primazia da responsabilidade do Estado na condução da Política em cada esfera de governo; centralidade na família para concepção e implementação de benefícios, serviços, programas e projetos.
Para tanto, este Plano Levará em consideração ainda, o Plano Plurianual, a Lei do SUAS Municipal e as resoluções emitidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social, bem como as deliberações da última conferência social, conforme apresentas anteriormente. Nesse sentido, o plano visa adequar a Política de Assistência Social em Inimutaba, pautando-se nas seguintes diretrizes:

. Diretrizes Aperfeiçoamento institucional do SUAS.
. Assistência Social com acesso e qualidade
. Educação permanente para os atores da Política de Assistência Social.
. Controle social, democracia e participação.
. Intersetorialidade e integralidade da Proteção Social.
. Monitoramento e avaliação dos serviços desenvolvidos nas Unidades Estatais e nos serviços cofinanciados na Política de Assistência Social.
. Gestão do Cadastro Único e dos benefícios socioassistenciais continuados, eventuais e de transferência de renda para garantia da segurança de renda.

5 OBJETIVOS

5.1 OBJETIVO GERAL

Planejar, formular e acompanhar a execução das ações do Plano Municipal de Assistência Social, com base na construção coletiva e envolvimento dos(as) conselheiros(as), dos (as) trabalhadores(as), população usuária e equipe gestora, com vista ao fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social de Inimutaba, para a quadriênio 2026-2029.

5.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

. Promover serviços de Proteção Social Básica, bem como programas, projetos e benefícios para as famílias, indivíduos em situação de vulnerabilidade e/ou risco;
. Garantir a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e Serviços Socioassistenciais básicos, em área urbana e rural;
. Organizar e fortalecer a rede socioassistencial para atendimento à família em situação de vulnerabilidade social e pessoal;
. implementar e implantar ações de qualificação profissional;
. Garantir aos seus usuários, o acesso ao conhecimento dos direitos sociais e órgãos de defesa
. Sistematizar informações, visando a construção de indicadores e índice do território sobre as situações de vulnerabilidade e risco que indiciem sobre famílias/pessoas, nos diferentes ciclos de vida (criança, adolescentes, jovens, adultos e idosos);
. Identificar, definir e executar medidas de prevenção quanto à presença de riscos e agravamento de vulnerabilidade sociais;
. Aprimorar as ações e serviços relativos à Proteção Social Básica no município de Inimutaba, tendo como base a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais do SUAS;
. Implantar novas ações e serviços de acordo com a tipificação e demandas do município tendo como referência a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), a Norma Operacional Básica (NOB-SUAS), e a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº8.742/93).
. Apoiar os conselhos enquanto instâncias deliberativas, de caráter permanente e composição paritária entre o governo e sociedade civil, como forma de democratizar a gestão;
. Aprimorar as estratégias de gestão para garantir a execução das ações previstas na Política Municipal de Assistência Social, em todos os níveis de Proteção
. Valorizar os Trabalhadores do SUAS.

5.3 METAS E AÇÕES ESTRATÉGICAS

GESTÃO DO SUAS				
Objetivo Específico	**Meta**	**Prazo**	**Ações Estratégicas**	**Indicadores de Monitoramento**
Divulgação dos Serviços da Assistência Social ofertados no município	Elaborar material informativo; levantar meios de comunicação disponíveis; Planejar estratégia de divulgação. Promover a divulgação dos serviços socioassistenciais ofertados no município Divulgação dos Serviços da Assistência Social ofertados no município	05/2026	• Compor comissão para elaboração dos materiais • Apresentar ao CMAS • Articulação com meios de comunicação • Promoção de audiências públicas com caráter educativo • Mapeamento participativo com usuários sobre canais mais acessíveis • Criação de identidade visual dos serviços socioassistenciais • Campanha informativa anual (rádio, redes sociais, carro de som) • Distribuição de folders em escolas, unidades de saúde e instituições • Implantação de murais informativos nos equipamentos do SUAS • Produção de vídeos educativos sobre serviços e benefícios • Criação de calendário anual de ações de educação social	• Produção final do material • Divulgação publicada • Relatórios de reuniões e ações realizadas
Objetivo Específico	**Meta**	**Prazo**	**Ações Estratégicas**	**Indicadores de Monitoramento**
Implementar a Vigilância Socioassistencial	Planejar a implementação e levantar necessidades	**2026/2027**	• Realizar diagnóstico social • Articulação com políticas setoriais • Apresentação de relatórios ao CMAS • Criar fluxo interno de coleta de dados permanentes • Produzir boletins trimestrais de vigilância • Capacitar equipe em leitura territorial e georreferenciamento • Instituir rotina anual do diagnóstico socioterritorial • Criar banco de dados integrado entre CRAS, CadÚnico e PSE • Elaborar perfis territoriais acessíveis ao CMAS • Monitorar vulnerabilidades emergentes (desemprego, insegurança alimentar etc.)	• Registro de reuniões • Avaliação de fluxo intersetorial
Objetivo Específico	**Meta**	**Prazo**	**Ações Estratégicas**	**Indicadores de Monitoramento**
Promover a articulação de rede	Identificar atores da rede socioassistencial e intersetorial	04/2026	• Melhorar articulação da rede socioassistencial • Construção de fluxos e procedimentos • Criação de agenda permanente de reuniões intersetoriais • Atualização anual dos fluxos entre assistência,	• Registro de reuniões • Avaliação de fluxo intersetorial

			saúde e educação • Implantação de GTs temáticos por áreas de vulnerabilidade • Parcerias com universidades e instituições de ensino • Encontros trimestrais entre equipes do SUAS • Protocolos conjuntos CRAS – ESF – Educação	
Objetivo Específico	**Meta**	**Prazo**	**Ações Estratégicas**	**Indicadores de Monitoramento**
Capacitação Continuada	Promover capacitação continuada para profissionais do SUAS e conselheiros	2026–2029	• Educação permanente para equipes do SUAS • Capacitações para conselheiros do CMAS • Elaboração do Plano Municipal de Educação Permanente • Encontros bimestrais de estudos • Contratação de assessorias e consultores especializados • Capacitações sobre Prontuário SUAS, vigilância, PAEFI, PAIF • Formação contínua sobre ética, sigilo e trabalho social com famílias	• Listas de presença • Relatórios das capacitações
CONTROLE SOCIAL				
Objetivo Específico	**Meta**	**Prazo**	**Ações Estratégicas**	**Indicadores de Monitoramento**
Fortalecer o controle social	Garantir uso dos 3% do IGD para funcionamento do CMAS	2026/2029	• Garantir uso dos 3% do IGD para funcionamento do CMAS	• Garantir uso dos 3% do IGD para funcionamento do CMAS
PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA / CADASTRO ÚNICO				
Objetivo Específico	**Meta**	**Prazo**	**Ações Estratégicas**	**Indicadores de Monitoramento**
Melhorar Taxa de Atualização Cadastral	Planejar ações de orientação sobre atualização cadastral	2026/2029	• Reuniões internas com equipes responsáveis • Eventos de orientação e mutirões comunitários • Alertas e campanhas sobre importância da atualização • Plano de busca ativa para famílias com cadastros desatualizados • Plantões noturnos e atendimentos em horários estendidos • Criação de canal de comunicação via WhatsApp institucional • Produção de relatórios mensais de cadastros com mais de 24 meses • Palestras comunitárias sobre o PBF	•Monitoramento via CadÚnico
Objetivo Específico	**Meta**	**Prazo**	**Ações Estratégicas**	**Indicadores de Monitoramento**
Articulação com Educação e Saúde sobre condicionalidades	Articular ações conjuntas	2026–2029	• Reuniões técnicas com educação e saúde • Eventos territoriais de orientação • Atualização semestral dos fluxos PBF – Saúde – Educação • Reuniões trimestrais de monitoramento de condicionalidades • Oficinas com agentes de saúde sobre identificação de famílias vulneráveis • Busca ativa de gestantes e crianças com registros incompletos	•Monitoramento pelo CadÚnico • Registros das escolas e ESF
Objetivo Específico	**Meta**	**Prazo**	**Ações Estratégicas**	**Indicadores de Monitoramento**
Melhorias no SCFV	Garantir acesso e atendimento com qualidade	2026–2029	• Transporte gratuito aos usuários • Inserção do público prioritário • Oficinas de esporte, arte, música, informática, meio ambiente • Eventos culturais e atividades intergeracionais • Inclusão de pessoas com deficiência no SCFV • Monitoramento da frequência e participação	• RMA • Relatórios de avaliação
Objetivo Específico	**Meta**	**Prazo**	**Ações Estratégicas**	**Indicadores de Monitoramento**
Ações ao Público Prioritário	Implantação de serviços prioritários	**2026/2029**	• Grupo de gestantes • Grupo de adolescentes • Grupo de idosos e pessoas com deficiência • Divulgação ampliada dos serviços • Rodas de conversa e atividades comunitárias • Melhoria da infraestrutura dos espaços de atendimento	• RMA • Registros de participação
Objetivo Específico	**Meta**	**Prazo**	**Ações Estratégicas**	**Indicadores de Monitoramento**
Mobilização para Qualificação Profissional	Promover parcerias e cursos	2026/2029	• Parcerias com SENAI, SENAC, SEBRAE • Levantamento das demandas das empresas • Implantação de cursos profissionalizantes • Feiras de emprego comunitárias • Oficinas de currículo e entrevistas • Estímulo à economia solidária e Empreendedorismo	• Relatórios • Listas de presença
Integração e acompanhamento de Serviços e Benefícios (PAIF – BPC – PBF)	Estratégicas Indicadores Acompanhamentos efetivos **(PAIF – BPC – PBF)**	2026–2029	• Acompanhamento continuo das famílias PBF e de usuários do BPC • Realizar estudo de caso conjunto entre PAIF – PSB – PSE – Saúde – Educação; • Orientação sobre direitos e deveres relacionados a benefícios socioassistenciais; • Atendimentos compartilhados para casos complexos. • Monitoramento e acompanhamento de famílias com condicionalidades em descumprimento; • Criar protocolo interno de acompanhamento das famílias do BPC e do PBF; • Implementar atendimentos compartilhados entre assistente social e psicólogo para casos complexos	• RMA • Prontuário SUAS •
Ampliar oportunidades de inserção produtiva.	Firmar parcerias e levantar demandas	2026/2029	Parcerias com SENAI, SENAC, SEBRAE e instituições privadas para oferta de cursos; Realizar levantamento de demanda das empresas locais sobre vagas disponíveis;	Registros de participação; Relatórios de cursos.

			Ofertar oficinas de preparação para entrevistas e elaboração de currículos; Incentivar o empreendedorismo e economia solidária.	

Serviço	ANO	Ações Descrições	Estratégias para execução	Estratégias para busca ativa	Impacto Social Esperado
PAIF	**2026/ 2029**	**Realizar o Acompanhamento Familiar** Descrição da Ação: Executar o acompanhamento sistemático de famílias em situação de vulnerabilidade social, visando o acesso a direitos, o fortalecimento de vínculos e a superação de violações.	Realização de visitas domiciliares periódicas; Aplicação e monitoramento do Plano de Acompanhamento Familiar (PAF); Elaboração de Estudos de Caso quando necessário; Articulação intersetorial com as áreas de Educação e Saúde; Encaminhamento os para demais políticas públicas conforme demanda identificada; Reuniões técnicas mensais com a rede socioassistencial para discussão de casos e fluxos.	Identificação de famílias em descumprimento de condicionalidades; Visitas domiciliares em territórios com maior incidência de vulnerabilidades; Parcerias com escolas, UBS e Conselho Tutelar; Monitoramento de desligamentos ou bloqueios do PBF/Programa Bolsa Família.	Redução de situações de descumprimento de condicionalidades; Prevenção de rompimentos e agravamentos de vínculos familiares; Redução do cancelamento de benefícios; Acesso ampliado a direitos socioassistenciais.
PAIF	**2026/ 2029**	**Realizar a Inserção de Famílias nos Grupos PAIF** Descrição da Ação:	Identificação de público prioritário a partir dos atendimentos do PAIF; Convocação de famílias e planejamento de agenda de oficinas, rodas de conversa e encontros temáticos; Articulação com profissionais do SCFV para atividades integradas. Promoção do protagonismo e desenvolvimento de capacidades	Mapeamento de famílias com baixa participação nos serviços; Convite ativo por meio de atendimento psicossocial, telefone e visita; Articulação com escolas e saúde para encaminhamento.	Ampliação da participação das famílias nos serviços socioassistenciais; Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; Promoção do protagonismo e desenvolvimento de capacidades.
PAIF	**2026/ 2029**	**Acompanhar Famílias Beneficiárias do PBF em Situação de Vulnerabilidade e risco social, para além da insuficiência de renda.** Descrição da Ação: Realizar acompanhamento especializado de famílias beneficiárias do PBF/Programa Auxílio, com foco nos fatores agravantes de vulnerabilidade.	Consulta contínua ao CadÚnico e sistemas de gestão; Visitas domiciliares para avaliação de situação social e acompanhamento; Realização de oficinas temáticas e socioeducativas; Planejamento de ações comunitárias integradas com a rede; Realização de Ações Comunitárias.	Monitoramento de famílias com maior risco social; Mobilização por carta convite e articulação territorial; Reuniões com pais e responsáveis nas unidades escolares; Integração com ações da Proteção Social Básica; Reuniões de pais dos grupos do SCFV; Reuniões nas escolas das Ações da PSB (CRAS/PBF).	Prevenção de agravamento das situações sociais; Proteção social ampliada às famílias beneficiárias; Autonomia e fortalecimento de vínculos.
PAIF	**2026/ 2029**	**Realizar Visitas Domiciliares as famílias identificadas que estejam no perfil do PAIF, que são beneficiárias do PBF.** Descrição da Ação: Realizar visitas domiciliares com caráter interventivo, socioeducativo e de monitoramento, com foco na proteção social das famílias.	Planejamento territorial de visitas; Utilização de instrumental técnico para avaliação social; Encaminhamentos e articulação intersetorial; Busca Ativa; Averiguação cadastral do CADÚNICO e do CRAS; Averiguação de situações de vulnerabilidades sociais e socioeconômicas.	Visitas domiciliares; Mobilização de famílias que não comparecem ao CRAS; Carta convite Reuniões de pais dos grupos do SCFV; Reuniões nas escolas das Ações da PSB (CRAS/PBF). Identificação de situações não declaradas em atendimento;	Ampliar o conhecimento territorial e das famílias do PAIF. Garantir o acesso aos direitos. Prevenir a ocorrência de violação de direitos. Detecção precoce de vulnerabilidades; Melhora na adesão às ações do PAIF.
PAIF	**2026/ 2029**	Promover e realizar oficinas socioeducativas com foco no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, desenvolvimento de competências sociais, cidadania e educação em direitos, com articulação intersetorial e participação ativa das famílias acompanhadas pelo PAIF.	Planejamento e execução de oficinas temáticas; Dinâmicas lúdicas e educativas; Encontros informativos sobre políticas públicas e direitos socioassistenciais; Parcerias com escolas, serviços públicos, conselhos e rede socioassistencial; Uso de espaços institucionais e comunitários; Registros e avaliação periódica das participações e resultados.	Encaminhamento pelas equipes técnicas; Mobilização nos atendimentos individuais e visitas domiciliares; Divulgação nos serviços e redes sociais do território; Parceria com lideranças comunitárias; Identificação de famílias com fragilidades no acesso a direitos.	Inclusão social, desenvolvimento de habilidades e convivência comunitária; Ampliação do acesso a programas sociais e garantia de direitos; Redução de riscos imediatos e mitigação da pobreza extrema; Qualificação profissional e melhor atendimento socioassistencial;
PAIF	**2026/ 2029**	**Buscar a execução do Programa BPC na Escola**	Busca Ativa; Aplicação do questionário; Articulação com a rede e outras políticas públicas; Reunião do grupo gestor.	Mapeamento do público alvo; Visitas às escolas com usuários no perfil do programa; Visitas domiciliares.	Garantia de Direitos Inclusão Social; Garantia de acesso aos serviços públicos; Garantia do acesso e permanência na escola das crianças e adolescentes beneficiários do BPC.
PAIF	**2026/ 2029**	**Promover articulação com a rede socioassistencial e com as demais Políticas Públicas** **Ampliação da oferta de serviços socioassistenciais** **Parcerias intersetoriais** **Mobilização comunitária**	Expansão de serviços, reestruturação de fluxos e ampliação de atendimentos. Articulação com saúde, educação, conselho tutelar e organizações sociais. Promoção de campanhas, reuniões comunitárias e atividades	Identificação de demandas reprimidas e territórios desassistidos. Reuniões de planejamento, pactuação de fluxos e ações conjuntas no território. Identificação de lideranças e grupos vulneráveis para mobilização territorial. Visitas, distribuição de materiais e parcerias com	Ampliação de cobertura e redução de vulnerabilidades. Atendimento integral e maior eficácia na proteção social. Protagonismo social. fortalecimento de vínculos e controle social. Disseminação de direitos e aumento do acesso à rede socioassistencial. Sustentabilidade dos serviços e melhoria da

		Comunicação e divulgação das ações **Gestão de recursos financeiros e materiais**	participativas. Produção de materiais, redes sociais, murais e eventos informativos. Planejamento orçamentário, monitoramento de gastos e prestação de contas.	escolas e unidades de saúde. Diagnóstico de necessidades e priorização conforme demandas do território.	qualidade da oferta.
PAIF	**2026/ 2029**	**Atendimento e acompanhamento familiar** **Serviços socioeducativos e oficinas** **Atualização e inclusão no CadÚnico** **Concessão de benefícios eventuais** **Capacitação da equipe técnica** **Monitoramento e avaliação de resultados**	Realização de atendimentos, visitas domiciliares, escuta qualificada e acompanhamento sistemático. Execução de oficinas temáticas, grupos socioeducativos e atividades coletivas. Atendimento presencial, ações itinerantes e mutirões Atendimento e avaliação socioeconômica com base em critérios legais. Reuniões de estudo, capacitações internas/externas e supervisões técnicas. Coleta de dados, indicadores, relatórios e replanejamento.	Identificação de famílias com vulnerabilidade através de relatórios, rede intersetorial e agentes. Inclusão social, desenvolvimento de habilidades e convivência comunitária Busca de famílias não inscritas e em desatualização por território. Identificação de famílias em situação de risco por rede ou demanda espontânea. Levantamento de demandas formativas e parceria com órgãos especializados. Observação de situações reincidentes, evasão e vulnerabilidade.	Redução de violações, fortalecimento de vínculos e maior autonomia das famílias. Divulgação comunitária, articulação com escolas, saúde e lideranças locais Ampliação do acesso a programas sociais e garantia de direitos. Redução de riscos imediatos e mitigação da pobreza extrema. Qualificação profissional e melhor atendimento socioassistencial. Melhoria contínua da gestão, maior efetividade e transparência.
PAIF	**2026/ 2029**	**Ação SMAS Itinerante – Atividade Intersetorial** Realizar ações itinerantes nos territórios rurais e/ou periferias para ampliar o acesso da população aos serviços socioassistenciais, visando a descentralização das atividades e a ampliação da proteção social	Mapeamento territorial de Inimutaba; Atendimento psicossocial individual e coletivo; Realização de visitas domiciliares; Mobilização comunitária para participação nas ações; Parcerias com outras políticas públicas (Saúde, Educação, Assistência); Criação de Sala de Espera com abordagem socioeducativa.	Articulação com Agentes Comunitários de Saúde (ACS); Parcerias com escolas das comunidades atendidas; Parceria formal com associações comunitárias para apoio logístico e mobilização; Identificação e convocação de famílias sem acesso aos serviços socioassistenciais; Divulgação territorial por meio de lideranças locais.	Garantia de acesso a direitos socioassistenciais à população do distrito; Maior alcance territorial da Assistência Social; Acesso descentralizado e contínuo às ações dos serviços; Identificação de demandas reprimidas e situações de vulnerabilidade; Redução de barreiras de acesso a serviços públicos.

6 APRESENTAÇÃO DA ESTRUTURA SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO DE INIMUTABA

6.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

A Política de Assistência Social no município de Inimutaba é executada pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, órgão responsável pelo planejamento, coordenação, execução e monitoramento das ações do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). A Secretaria está localizada à Rua Luís Dias de Carvalho, n.º 41, Centro, e encontra-se sob a gestão da Sra. **Fabiana Alves Barboza Desidério**.

CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS

No mesmo endereço institucional da Secretaria funciona o setor do **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)**, sob coordenação da Sra. **Vânia Alves Barboza Siqueira**. O setor é responsável pela identificação, atualização e gestão das informações das famílias de baixa renda, garantindo acesso aos programas de transferência de renda e demais benefícios socioassistenciais, em conformidade com as normativas federais e manuais operacionais do CadÚnico.

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)

A estrutura de execução da proteção social básica conta com o **Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)** de Inimutaba, localizado à Avenida Geraldo Magalhães Mascarenhas, n.º 380, Centro, sob coordenação da Sra. **Mariana França Castro**.

O CRAS constitui a principal porta de entrada do SUAS e é responsável por ofertar atendimento continuado, prevenção de riscos, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, além da articulação com serviços setoriais.

A CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)

O município possui o **Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)**, dispositivo essencial do controle social, localizado à Rua Luís Dias de Carvalho, n.º 41, Centro. O órgão é presidido atualmente pela Sra. **Vânia Alves Siqueira Barboza**.

O CMAS exerce funções deliberativas, fiscalizadoras, normativas e consultivas, conforme previsto na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e na Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

6.5 CONSELHO TUTELAR

O **Conselho Tutelar** está situado à Praça Coronel Francisco Mascarenhas, n.º 469, Centro, e encontra-se sob a presidência da Sra. **Aline Aparecida de Oliveira Ribeiro**. Embora dotado de autonomia funcional, mantém vínculo administrativo com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Atua na proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

7 ANÁLISE DAS DEMANDAS TERRITORIAIS

7.1 NECESSIDADES ESTRUTURAIS E ESTRATÉGICAS PARA AMPLIAÇÃO DA COBERTURA E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

Com base nos registros institucionais, atendimentos, estudos e diagnósticos socioterritoriais realizados pelas equipes da rede socioassistencial, observa-se que o município apresenta áreas rurais extensas e de difícil acesso. Tal condição implica desafios significativos para a garantia da cobertura integral e contínua dos serviços da proteção social básica. Recomenda-se a implantação de uma **equipe volante**. Essa equipe deverá ser responsável por estender os serviços do SUAS à zona rural, garantindo acompanhamento continuado, busca ativa qualificada e fortalecimento da presença institucional nos territórios de maior vulnerabilidade.

A análise das demandas evidencia a necessidade de ampliação da capacidade operacional da rede, especialmente no tocante ao alcance territorial das ações socioassistenciais.

A ampliação do acesso aos serviços socioassistenciais e a qualificação da oferta no território municipal dependem de estratégias estruturais, operacionais e de gestão que respondam às necessidades reais da população. No contexto atual, observa-se a demanda crescente por atendimento

especializado, bem como a necessidade de fortalecer a presença do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) em áreas rurais e regiões com menor acesso a equipamentos públicos.
Dessa forma, o município de Inimutaba apresenta as necessidades de:

a) implementação de equipe volante;
b) constituição de equipe de referência da Proteção Social Especial de Média;
c) implantação da Vigilância Socioassistencial;
d) qualificação da gestão territorial e do planejamento socioassistencial.

8 RECURSOS HUMANOS DISPONIVEIS E NECESSÁRIOS
Atualmente a Assistência Social do município de Inimutaba é composta por:

Nível de Proteção/Gestão	Local de Trabalho	Profissão Cargo Função	Contatados	Comissionados	Total Necessário
PSB	CRAS	Técnicas Sociais/ Psicólogo	1	0	2
PSB	CRAS	Técnicas Sociais/ Assistente Social	2	0	3
PSB	CRAS	Supervisor	0	0	4
PSB	CRAS	Visitadores	0	0	8
PSB	CRAS	Coordenador	0	1	1
PSB	CRAS/SCFV	Orientadores Sociais	2	0	2
PSB	CRAS/SCFV	Facilitadores de Oficinas	4	0	5
PSB	CRAS/SCFV	Técnicos Socias/Pedagogo	0	0	1
PSB	CRAS	Auxiliar de Serviços Gerais	1	0	1
PSB	CRAS	Recepcionista	1	0	1
PSEMC	SMDS	Assistente Social	1	0	1
PSEMC	SMDS	Psicóloga	0	0	1
PSEMC	SMDS	Advogado	0	0	1
Gestão do SUAS	SMDS	Gestora	0	1	1
Gestão do SUAS	SMDS	Coordenadora	0	1	1
Gestão do SUAS	SMDS	Chefe de sessão	0	1	1
Gestão do SUAS	SMDS	Recepcionista	1	0	1
Gestão do SUAS	SMDS	Auxiliar de Serviços Gerais	1	0	1
Gestão do SUAS	SMDS	Assessor jurídico	1	0	1
Gestão do SUAS	SMDS	Motorista	1	0	2
Gestão do Cadastro Único	SMDS	Coordenadora do CAD Único	0	1	1
Gestão do Cadastro Único	SMDS	Técnica de Referência do CAD Único	1	0	1
Gestão do Cadastro Único	SMDS	Entrevistadora do CAD Único	1	0	3
Gestão do Cadastro Único	SMDS	Técnica Social/ Assistente Social	0	0	1

9 RECURSOS FINANCEIROS

A gestão financeira da Política de Assistência Social no município de Inimutaba fundamenta-se nos repasses das esferas estadual e federal, realizados de acordo com o porte populacional e os critérios estabelecidos pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Esses recursos compõem o financiamento regular e automático destinado ao custeio das ações, manutenção dos serviços e aprimoramento da gestão.
A ampliação dos recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações socioassistenciais tem se configurado como uma preocupação permanente dos gestores, conselheiros e trabalhadores(as) do SUAS, considerando os compromissos éticos e políticos assumidos para garantir a oferta continuada, qualificada e universal dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
O município de Inimutaba, recebe os repasses, tanto estadual quanto federal, em conformidade com o porte do município.
Entretanto, há que se considerar os efeitos da aprovação da PEC 241/2016, que congelou os gastos públicos por até 20 anos. A conjuntura econômica do País, as medidas adotadas para contenção de gastos públicos e o agravamento das questões sociais, principalmente pelo contexto pandêmico, têm exigido do município um esforço maior para suprir as necessidades da população e garantir o acesso aos direitos sociais.
A fim de acompanhar a execução dos recursos, é fundamental que os conselhos participem do processo de planejamento materializados, dentre outros, no PPA, LDO, LOA e Plano Municipal/Estadual de Assistência Social, a fim de verificar se os recursos que estão sendo planejados para execução de fato irão garantir o suprimento das necessidades da população. É de suma importância que os planos municipais e estaduais de Assistência Social se conectem com o PPA, dado que ambos têm o mesmo período de elaboração.
Conforme descrito no Caderno de Gestão Financeira e Orçamentária do SUAS, os conselhos de assistência devem ter o papel significativo na aprovação da proposta orçamentária. Ao participar ativamente desta fase, os conselhos podem acompanhar com mais segurança a execução das receitas e despesas previstas. Na fase de apreciação da proposta orçamentária, alguns pontos devem ser observados pelos conselhos de assistência social:
. A compatibilidade com o PPA de Assistência Social;
. Se todas as receitas estão previstas na sua totalidade: as originadas das transferências do FNAS, dos estados (no caso dos municípios) e do tesouro municipal ou estadual (recursos próprios);
. Se foram previstas todas as despesas relativas aos gastos para manutenção e investimentos na rede socioassistencial;
. Se as despesas previstas estão compatíveis com a PNAS;
. Se o valor fixado para as despesas é suficiente para que cumpram as metas estabelecidas no PPA e para que a população tenha assegurados os bens e aquisições a que tem direito; e
. Se a estrutura do orçamento é compatível com o modelo de gestão do SUAS, evidenciando as ações da Proteção Social Básica e Especial, os incentivos ao aprimoramento da gestão, para o fortalecimento do controle social e ainda os benefícios de natureza eventual, dentre outros.

loco/contas	Saldo em 31/10/2025	Valores disponíveis
Proteção Social Básica	R$0,34 R$352,31	R$ 352,65
Gestão do SUAS	R$145,95	R$145,95
Gestão do PBF e do CadÚnico	R$95,02 R$14.612,90 R$229,49	R$14.937,41
Proteção Social Especial		

Recursos próprios alocados	R$19,28	R$19,28
Recursos extraordinários	R$97.193,22 R$50,82 R$13,68	R$97.257,72
Repasses do FEAS	R$17.261,28 R$521,51	R$17.782,79
Outras fontes	R$	R$

10 MECANISMOS E FONTES DE FINANCIAMENTO

Transferências federais (Fundo Nacional de Assistência Social — FNAS)
O FNAS faz repasses "fundo a fundo" diretamente aos Fundos Estaduais e Municipais de Assistência Social para execução dos serviços, programas e gestão do SUAS. Esses repasses são organizados por blocos (Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, Gestão do SUAS, IGD-PBF/CadÚnico).
Cofinanciamento estadual (ex.: Piso Mineiro / repasses do Estado de MG). Muitos estados complementam o financiamento federal com cofinanciamento próprio (no caso de Minas, existe o "Piso Mineiro de Assistência Social"), destinado ao custeio de serviços continuados e benefícios eventuais. Esses repasses aumentam a capacidade de custeio municipal.
Recursos orçamentários municipais (PPA, LDO, LOA e Fundo Municipal de Assistência Social — FMAS). O município deve destinar dotação orçamentária própria no PPA/LOA e também gerir as receitas por meio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS); é por esse fundo que circulam repasses e que se financiam contratos e convênios com entidades. O CMAS deve aprovar e fiscalizar a aplicação dos recursos do FMAS.
Emendas parlamentares, convênios e transferências voluntárias. Emendas da União/Estadual, convênios com ministérios/secretarias e transferências voluntárias são fontes comuns para obras, compra de equipamentos e ações específicas. Há normas e orientações sobre como essas emendas podem ser aplicadas à assistência.
Parcerias, doações e receitas próprias. Doações privadas, parcerias com empresas/OSC, arrecadações destinadas (campanhas) e outras receitas próprias (pequenas taxas, multas destinadas a fundos) podem complementar o orçamento municipal da assistência. A formalização deve passar por FMAS/CMAS.

10.1 RESUMO SIMPLIFICADO

Fonte	Quem repassa?	Finalidade
Pisos federais (SUAS)	União → Municípios	Manutenção de CRAS, CREAS, SCFV, acolhimento
Benefícios Eventuais	União/Estados/Município	Auxílios emergenciais
BPC	União	Garantia de renda ao usuário
Tesouro Municipal	Município	Custeio permanente da rede
FEAS	Estado	Cofinanciamento variável
Emendas parlamentares	União/Estado/Município	Investimentos, custeio
Doações, parcerias, fundos	Diversos	Complementariedade

11 RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS

A consolidação da Política Municipal de Assistência Social, enquanto política pública de caráter não contributivo e integrante da Seguridade Social, requer a superação de desafios estruturais, históricos e conceituais. Conforme afirma a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), a Assistência Social deixa de ser prática assistencialista para assumir "**uma função pública estatal, voltada à garantia de segurança socioassistenciais**" (BRASIL, 2004, p. 15). Essa mudança paradigmática exige o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a qualificação da gestão, a ampliação da cobertura e o aprimoramento dos mecanismos de proteção social.

11.1 SUPERAÇÃO DE DESAFIOS ESTRUTURAIS E HISTÓRICOS

O processo de efetivação desta política enfrenta, no âmbito local, obstáculos decorrentes da permanência de práticas clientelistas e benemerentes, historicamente presentes na organização da Assistência Social no Brasil. A LOAS (Lei n.º 8.742/1993) já apontava, desde sua promulgação, a necessidade de substituir modelos fragmentados por uma política pública regulada pelo Estado, fundada em direitos. A esse respeito, a lei estabelece que a Assistência Social deve ser organizada de forma descentralizada, participativa e planejada, garantindo que o atendimento deixe de ser "favor" para se constituir como "**direito do cidadão e dever do Estado**" (BRASIL, 1993, art. 1º).
O Plano Municipal de Assistência Social de Inimutaba materializa essa diretriz, ao expressar responsabilidade política e institucional com a implementação plena do SUAS, orientada pela territorialização, pela matricialidade sociofamiliar e pelo fortalecimento da rede socioassistencial.

11.2 IMPORTÂNCIA DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO TERRITORIALIZADO

A NOB/SUAS (2012) destaca que a gestão da Assistência Social deve pautar-se pela "**coordenação, vigilância, regulação, monitoramento e avaliação da política em âmbito municipal**" (BRASIL, 2012, p. 34). Assim, espera-se que o órgão gestor desempenhe suas funções de forma assertiva, promovendo o planejamento estratégico e articulado, baseado em diagnósticos socioterritoriais atualizados.
A Vigilância Socioassistencial, definida pela NOB/SUAS/2012 como função essencial da política, representa "**o processo de produção, sistematização e análise de informações territorializadas sobre vulnerabilidades e riscos, bem como sobre a oferta e qualidade dos serviços**" (BRASIL, 2012, p. 52). Sua implantação no município constitui condição determinante para o aprimoramento da gestão.

11.3 QUALIFICAÇÃO DA REDE E DAS EQUIPES DE REFERÊNCIA

O fortalecimento das equipes de referência é outro aspecto central para a efetividade do Plano. A NOB/RH-SUAS (2006) estabelece parâmetros de composição e atribuições profissionais, enfatizando que a qualidade da oferta depende de equipes completas, capacitadas e com dedicação exclusiva. Segundo a norma:
"As equipes de referência constituem-se como base técnico-operacional da proteção social, devendo possuir condições institucionais para garantir acompanhamento contínuo das famílias e usuários" (BRASIL, 2006, p. 17).
A adequação dos quadros profissionais, especialmente na Proteção Social Básica e Especial, tem repercussão direta na resolutividade dos atendimentos, na articulação intersetorial e na prevenção de violações de direitos.

11.4 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL

Com a execução das metas estabelecidas, são esperados impactos significativos tanto na Proteção Social Básica quanto na Proteção Social Especial, incluindo:

Expansão da cobertura territorial do PAIF, por meio da atuação da equipe volante na zona rural, garantindo maior equidade.

Ampliação do acesso ao SCFV, promovendo fortalecimento de vínculos, prevenção de situações de risco e desenvolvimento de potencialidades.

Reestruturação da PSE, possibilitando respostas mais rápidas e qualificadas às situações de violência, violação de direitos, negligência, abandono, trabalho infantil, dentre outras.

Redução da reincidência de violações, devido à atuação integrada da rede e à presença de equipes qualificadas.

Esses impactos reafirmam o princípio da proteção social, definido na Tipificação Nacional (2009) como a garantia de "seguranças de sobrevivência, acolhida e convívio familiar e comunitário" (BRASIL, 2009, p. 12).

11.5 FORTALECIMENTO DA PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

O controle social constitui elemento indispensável à gestão democrática do SUAS. A PNAS (2004) afirma que os conselhos e conferências devem contribuir para a "**formulação, monitoramento e avaliação da política**" (BRASIL, 2004, p. 19). Espera-se, portanto, que o CMAS atue de forma ativa, especialmente no monitoramento do orçamento, no acompanhamento da execução das metas e no acompanhamento da rede socioassistencial.

Com a implementação plena das ações previstas no Plano Municipal, projetam-se os seguintes resultados e impactos estruturantes:

a) Resultados esperados

Melhoria da qualidade e efetividade dos serviços, programas e benefícios.

Ampliação da inserção das famílias em políticas intersetoriais (saúde, educação, habitação, trabalho e renda).

Elevação do número de famílias acompanhadas pelo PAIF, com maior qualificação técnica.

Expansão do Cadastro Único como instrumento de planejamento e identificação de demandas.

Monitoramento sistemático de indicadores territoriais.

b) Impactos esperados

Redução das situações de vulnerabilidade e risco social.

Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Maior garantia das seguranças socioassistenciais: renda, acolhida e convívio.

Consolidação do SUAS como política estruturante, garantidora de direitos.

Inclusão e maior acesso às oportunidades e às riquezas produzidas no município.

Assim, a materialização das metas propostas contribuirá de forma direta para a consolidação da cidadania, conforme afirma a PNAS ao defender que a Assistência Social deve "**promover inclusão social e ampliar o acesso aos direitos socioassistenciais**" (BRASIL, 2004, p. 10).

O processo de implementação de política pública de Assistência Social, assim como as demais, é um caminho de desafios e obstáculos, principalmente devido ao histórico de clientelismo, benemerência e a falta de reconhecimento enquanto política garantidora de direitos. O Plano Municipal de Assistência Social expressa efetivamente a responsabilidade com o SUAS. Indica ações para intervenção na realidade social, Exige monitoramento constante, revisão sistemática e enfrentamento de desafios postos à Gestão: A regulamentação da Lei do SUAS no Município; a composição de suas equipes de referência, com quantitativo regulamentando pela NOB/SUAS-RH; participação do usuário no planejamento e controle das ações da Assistência Social, articulação da rede de serviços socioassistenciais-pública e privada; ampliação de orçamento para a cobertura dos serviços existentes, com ampliação de metas, fortalecimento do Monitoramento e implantação da vigilância socioassistencial.

Assim espera-se a operacionalização do órgão gestor, no sentido de qualificar cada vez mais a gestão e a prestação dos serviços, buscando concretizar as ações planejadas, com vistas a atender a população usuária com respeito e dignidade à essência do direito.

A consolidação das metas estabelecidas neste Plano impactará na efetiva garantia de direitos de cidadania à parcela da população atendida pela Política Municipal de Assistência Social de Inimutaba, na medida em que implicará na ampliação e qualificação do seu atendimento e consequente inserção/alcance pelas demais políticas públicas, bem como melhorias do acesso às riquezas produzidas.

12 INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Tanto o monitoramento quanto a avaliação são etapas de um processo de planejamento e demandam uma observação frequente, um acompanhamento sistemático, mensuração, registro e análise das atividades executadas. No contexto da Assistência Social, são eixos estruturantes do SUAS, essenciais para o bom funcionamento de qualquer ação planejada, de modo a otimizar recursos, subsidiar tomada de decisão e melhorar a qualidade dos serviços prestados, configurando atribuição de todos os trabalhadores dessa política.

Estes instrumentos de planejamentos, enquanto procedimentos contínuos e permanentes visam assegurar a eficiência, a efetividade e a eficácia do trabalho desenvolvido na Política de Assistência Social. A avaliação é atividade de rotina na gestão da Política de Assistência Social, abrangendo os programas, projetos, serviços da Política Pública, a partir da aferição de desempenho dos processos, dos resultados e dos impactos sociais e é também um mecanismo para assegurar recursos necessários para o trabalho.

Nesse sentido a NOB-SUAS preconiza que no processo de avaliação sejam inseridas práticas participativas, envolvendo gestores, rede socioassistencial, trabalhadores, usuários e controle social. Para tanto, a avaliação e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social de Inimutaba serão realizados de forma sistemática, envolvendo o CMAS e o Órgão Gestor.

Para isso, como forma desenvolver essa dinâmica de monitoramento e avaliação, o município de Inimutaba irá realizar encontros semestrais do órgão gestor juntamente com o CMAS para socialização das informações, no acompanhamento e controle das diretrizes e metas pactuadas neste Plano e demais ações avaliadas pelos atores envolvidos.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Política Nacional de Assistência Social-PNAS e Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS.2012.

BRASIL. Política Nacional de Assistência Social-PNAs,2024.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Caderno de Gestão Financeiro e Orçamentário do SUAS,2013

Bolsa Família e Cadastro Único. https://aplicações.ms.gov.br/sagirmps/bolsafamilia/

Acesso em 26 de outubro de 2025.

BRASIL. Lei Orgânica da Assistência Social. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.Brasília, 1993

Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, 2009-Resolução CNAS nº109 de 11/11/2009.

BRASIL. **Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993**. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Brasília: MDS, 1993.

Lei Municipal de Inimutaba/MG, Nº 795, de 25 de novembro de 2022.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004**. Brasília: MDS, 2004.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS**, 2012. Brasília: MDS, 2012.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB/RH-SUAS**. Brasília: MDS, 2006.
BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Brasília: MDS, 2009.
BRASIL. Ministério da Cidadania. **Cadernos de Gestão do SUAS** (diversas edições). Brasília: SNAS, 2011–2020.
BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. **Caderno de Gestão Financeira e Orçamentária do SUAS**. Brasília: MDS, 2018.
BRASIL. Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Brasília: Presidência da República, 1993.
BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. **Política Nacional de Assistência Social – PNAS**. Brasília: MDS, 2004.
BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. **Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS**. Brasília: MDS, 2012.
BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. **Caderno de Gestão do SUAS: Monitoramento e Avaliação**. Brasília: MDS, 2013.
BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Brasília: MDS, 2009.
BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. **Cadernos de Vigilância Socioassistencial**. Brasília: MDS, 2015.
JANNUZZI, Paulo de Martino. **Indicadores sociais no Brasil: conceitos, fontes de dados e aplicações**. 5. ed. Campinas: Alínea, 2016.

ANEXOS

Quadro Demonstrativo Das Dotações Por Órgão Do Município De Inimutaba - Mg
Plano Plurianual - 2026 / 2029 Despesas Por Programas De Governo E Ações Da Assistência Social
Resolução Que Aprova O Plano Municipal De Assistência Social 2026-2029 Pelo Conselho Municipal De Assistência Social.

Publicado por:
Marilene Mendes Dos Santos
Código Identificador:270441FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
DECISÃO ADMINISTRATIVA – PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

DECISÃO ADMINISTRATIVA – PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Processo Licitatório nº 188/2025
Modalidade: Pregão n.º 19/2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática destinados a atender às necessidades operacionais e administrativas das Secretarias presentes no Município de Leandro Ferreira/MG.

1. RELATÓRIO

O Município de Leandro Ferreira publicou, em 09 de outubro de 2025, o Processo Licitatório nº 188/2025, modalidade Pregão nº 19/2025, visando ao registro de preços de materiais de informática. A sessão pública de disputa ocorreu em 22 de outubro de 2025, sendo o certame adjudicado e homologado em 10 de novembro de 2025.
Em 17 de novembro de 2025, a empresa EGC Comércio e Atacadista de Informática e Eletroeletrônicos Ltda., inscrita no CNPJ nº 31.768.037/0001-98, vencedora dos itens 13, 17, 20, 22, 23, 24, 26, 27 e 54, protocolou pedido de reequilíbrio econômico-financeiro referente aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR HOMOLOGADO	VALOR REEQUILÍBRIO
23	Memoria Ram DDR3 1600 MHZ 8GB	R$ 64,35	R$ 93,00
24	Memoria Ram DDR4 3200 MHZ 16GB	R$ 201,49	R$ 335,00
26	Memoria Ram 8GB DDR3 1600mhz (Notebook)	R$ 66,15	R$ 93,00

A requerente juntou ao pedido proposta comercial, tabela de formação de preços, cópia do contrato e comunicado emitido pela fabricante STROND, datado de 01/10/2025, informando aumento nos custos de matérias-primas.
Este é o relatório.

2. DO MÉRITO

O pedido versa sobre reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no alegado aumento de custos ocorrido antes do fornecimento dos bens.
O cronograma processual revela:

09/10/2025	22/10/2025	10/11/2025	17/11/2025
Publicação	Sessão de Lances	Adjudicação/Homologação	Pedido reequilíbrio

A empresa fundamenta sua solicitação em suposto aumento dos preços de insumos anunciado pela fabricante STROND. Todavia, o comunicado apresentado data de **01/10/2025**, ou seja, anterior à publicação do edital e à apresentação das propostas **(09/10/2025)**.

Nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, é admitida a revisão contratual, em decorrência de:
Caso fortuito ou de força maior;
Fato do príncipe;
Fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato;
O mesmo diploma legal, em harmonia com o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, assegura a manutenção das condições efetivas da proposta. Contudo, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) é firme no sentido de que o fato gerador do desequilíbrio deve ser superveniente à data da proposta. Como orienta o Manual Licitações e Contratos – Orientações e Jurisprudência do TCU "*Em qualquer caso, o fato causador do desequilíbrio deve ser superveniente à data de apresentação da proposta. Se a ocorrência tornar impossível a execução contratual, o contrato será extinto*".
Ademais, decidiu o Tribunal de Contas da União, nos acórdãos 18379/2021, 4125/2019 e 1431/2017, que a mera variação de preços de mercado não suficiente e ensejar no deferimento do reequilíbrio financeiro.

Neste sentido, leciona Ronny Charles Lopes de Torres na obra Leis de Licitações Comentadas, 16ª Edição:
"A concessão do reequilíbrio econômico propriamente dita não pode ser vulgarizada como um espécie de "ajuste de preço" ofertado nas licitações ou registrados em Atas, pela variação dos custos dos insumos no mercado ou variação cambial, que, *a priori*, ao menos em menor intensidade, são constantes."
"São exemplos de situações que em tese podem gerar a revisão do equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo:
modificação superveniente, pela Administração, do projeto a ser executado pelo contratado;
elevação ou redução da carga tributária incidente especificamente sobre o objeto contratual;
situação de fato preexistente ou não, de impossível conhecimento ou previsão, que onera a contratação;
fato imprevisível da natureza que atrasa ou torna mais custosa a prestação contratual;
hipótese de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que não tenham sido previstas no contrato como de responsabilidade de um dos contratantes."
No presente caso, verifica-se que o aumento alegado pela fornecedora ocorreu antes da licitação, fato que deveria ter sido considerado na formulação da proposta. Não há, portanto, ocorrência superveniente e imprevisível que justifique a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

3. DISPOSITIVO

Diante de todo o exposto, com fundamento nos artigos 5º e 123, da Lei Federal n.º 14.133/2021, DECIDO:
I. Por ausência de fato superveniente à data da proposta e falta de comprovação de imprevisibilidade, **INDEFIRO** o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro aviado pela empresa **EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS**.
II. Transcorrido o prazo previsto no art. 165, inciso I, alínea "e", da Lei Federal n.º 14.133/2021, determino a convocação do licitante remanescente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA AOS INTERESSADOS.
Leandro Ferreira/MG, 12 de dezembro de 2025.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Liberio Jacinto Martins
Código Identificador:14476919

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 238/2025 MODALIDADE: PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 148/2025

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 238/2025
Modalidade: Pregão - Registro de Preços
Edital nº: 148/2025
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ONDULAÇÃO TRANSVERSAL (REDUTOR DE VELOCIDADE) E FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES (TRAVESSIA ELEVADA) EM CBUQ COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EM VIAS PAVIMENTADAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Empresa - FALK CONSTRUTORA LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	CONFECCAO DE REDUTOR DE VELOCIDADE TIPO A.	MT	SERVIÇO	150	377,7396	56.660,94
2	CONFECCAO DE TRAVESSIA ELEVADA.	MT	SERVIÇO	200	1.211,6983	242.339,66
Valor dos itens R$ 299.000,60						

Patrocínio-MG, 9 de dezembro de 2025.

HEITOR OLIVEIRA LOPES XAVIER -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:9269B581

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTACAO

PREFEITURA MUN. DE VISCONDE DO RIO BRANCO
DECRETO Nº 00167/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 1757/2024 de 30/12/2024 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:

Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Alteração de Fonte de Recurso no valor total de R$ 775.250,00 (setecentos e setenta e cinco mil , duzentos e cinquenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 1.249 - CONST/AMPL./REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 26.250,00	Ficha: 00221
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1605000 - ASSIST FINANC UNIÃO COMPLEM PISO ENFERMAGEM	
Valor.....: R$ 98.000,00	Ficha: 00377
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.114 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 5.000,00	Ficha: 00419
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0018 - TRANSPORTE ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.184 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 144.000,00	Ficha: 00611
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 500.000,00	Ficha: 00612
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.222 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1660000 - TRANS.FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	
Valor.....: R$ 2.000,00	Ficha: 00833

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Alteração de Fonte de Recurso no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 775.250,00 (setecentos e setenta e cinco mil , duzentos e cinquenta reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 1.249 - CONST/AMPL./REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 1720000 - TRANSF UNIÃO REF PETROLEO E GAS - FEP	
Valor.....: R$ 26.250,00	Ficha: 00221
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Conta.....: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 98.000,00	Ficha: 00377
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.114 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte.....: 1621000 - TRANS.FUNDO A FUNDO SUS GOVERNO ESTADUAL	
Valor.....: R$ 5.000,00	Ficha: 00419
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO MUNICIPAL/NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0018 - TRANSPORTE ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.184 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 12.000,00	Ficha: 00611
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1553000 - TRANS.FNDE PROG.NAC.APOIO TRAN.ESCOLAR(PNATE)	
Valor.....: R$ 32.000,00	Ficha: 00611
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 1576001 - TRANS.DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 100.000,00	Ficha: 00611
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	

Fonte.....: 1540000 - FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 340.000,00	Ficha: 00612
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 1550000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 160.000,00	Ficha: 00612
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.222 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor.....: R$ 2.000,00	Ficha: 00833

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

,28 DE NOVEMBRO DE 2025

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO:05259323645
Assinado de forma digital por LUIZ FABIO FILHO:05259323645
Dados: 2025.12.10 13:12:25 -03'00'

Publicado por:
Jair Ruela da Silva
Código Identificador:76BFEE1D



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
LISTAGEM DE RESTOS A PAGAR 2021 A 2024

MUNICIPIO DE CAIANA															**Data de Emissão: 04/12/2025 15:31**		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA															**Máquina: USUARIO-PC**		
Listagem de RP Não Processados - Padrão E&L																	
Exercício de 2021 Até 2024 - Período De 01/01/2025 Até 31/12/2025																	
Ano	Nº Empenho	DataEmpenho	Nº Processo	Nº Ficha	Credor	SldAntaPagar	Sld Ant a Liquidar	SldAntLiqPagar	Vlr Liquidado	Vlr Liq Liquido	VlrPago	VlrBruto	Vlr Pago Liquido	Sld Liq a Pagar	Sld a Liquidar	SldaPagar	
2021	0000042	04/01/2021	000000072/2017	71	SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	265,77	265,77								265,77	265,77	
2021	0000076	04/01/2021	0000056/2020	375	ALVARO VASCONCELOS PINHEIRO NETO - ME	617,23	617,23								617,23	617,23	
2021	0000159	06/01/2021	0000000/2020	64	ARTELSERVICOSTECNICOSLTDA	600,00	600,00								600,00	600,00	
2021	0000330	11/01/2021	0000036/2018	161	SUSTENTARE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADM. PÚBLICA LTDA	650,00	650,00								650,00	650,00	
2021	0000335	11/01/2021	0000048/2017	64	MULTI DISTRIBUIDORA LTDA	1.170,00	1.170,00								1.170,00	1.170,00	
2021	0001256	31/03/2021	0000058/2017	64	Acesse Comunicação LTDA	550,00	550,00								550,00	550,00	
2021	0002376	28/06/2021	0000017/2021	375	DROGARIA BIC DE MURIAE LTDA	5.625,50	5.625,50								5.625,50	5.625,50	
2021	0002378	28/06/2021	0000017/2021	375	DROGARIA BIC DE MURIAE LTDA	5.603,75	5.603,75								5.603,75	5.603,75	
2021	0003016	20/08/2021	0000053/2020	375	DROGARIA BIC DE MURIAE LTDA	2.720,00	2.720,00								2.720,00	2.720,00	
2021	0003017	20/08/2021	0000053/2020	375	DROGARIA BIC DE MURIAE LTDA	6.446,40	6.446,40								6.446,40	6.446,40	
2021	0003353	13/09/2021	0000003/2021	404	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VERDE - CIS VERDE	1.104,24	1.104,24								1.104,24	1.104,24	
2021	0004139	09/11/2021	000000072/2017	71	SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	974,49	974,49								974,49	974,49	
2021	0004357	25/11/2021	0000068/2020	375	DROGARIA BIC DE MURIAE LTDA	3.120,33	3.120,33								3.120,33	3.120,33	
2021	0004358	25/11/2021	0000068/2020	375	DROGARIA BIC DE MURIAE LTDA	3.451,12	3.451,12								3.451,12	3.451,12	
2021	0004359	25/11/2021	0000068/2020	375	DROGARIA BIC DE MURIAE LTDA	1.572,96	1.572,96								1.572,96	1.572,96	
2021	0004523	01/12/2021	0000070/2020	296	AUTOMINAS COMERCIO, SERVICOS E MANUTENCAO EIRELI	246,10	246,10								246,10	246,10	
2022	0000120	03/01/2022	0000117/2017	427	INFOTEC TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME	954,00	954,00								954,00	954,00	
2022	0002261	31/05/2022	0000049/2021	194	INDUSTRIA E COMERCIO PARAISO LTDA	1.650,00	1.650,00								1.650,00	1.650,00	
2022	0002467	03/06/2022	0000000/2022	393	HOSPITAL DE ESPÉRA FELIZ	14.858,32	14.858,32								14.858,32	14.858,32	
2022	0002503	10/06/2022	0000052/2021	353	HIBNERREPRESNTACOESLTDA	250,00	250,00								250,00	250,00	
2022	0002906	06/07/2022	0000049/2021	194	INDUSTRIA E COMERCIO PARAISO LTDA	1.485,00	1.485,00								1.485,00	1.485,00	
2022	0003687	05/09/2022	000000072/2017	64	SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	265,77	265,77								265,77	265,77	
2022	0005054	01/12/2022	0000035/2021	393	MESSIAS NETO PROTESES EIRELI	3.000,00	3.000,00								3.000,00	3.000,00	
2023	0000032	02/01/2023	0000041/2022	296	HIBNERREPRESNTACOESLTDA	224,85	224,85								224,85	224,85	
2023	0000398	03/01/2023	000000-/2023	403	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA DA MACRO SUDES	9,28	9,28								9,28	9,28	
2023	0001716	02/05/2023	0000055/2023	71	SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	10.453,62	10.453,62		4.961,04	4.961,04	4.961,04	4.961,04	4.961,04		5.492,58	5.492,58	
2023	0002719	31/07/2023	0000027/2023	390	PRIME MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	7.500,00	7.500,00								7.500,00	7.500,00	
2023	0002774	01/08/2023	0000029/2023	393	LAVAJATOMISTERCLEAN	756,00	756,00								756,00	756,00	
2023	0003120	31/08/2023	000000-/2023	384	SAMEH SOLUCOES HOSPITALARES LTDA EPP	9.956,50	1.646,00	8.310,50						8.310,50	1.646,00	9.956,50	
2024	0000001	02/01/2024	0000000/2023	297	JOSÉ GERALDO TOLEDO FILHO	9.020,00	9.020,00								9.020,00	9.020,00	
2024	0000002	02/01/2024	0000000/2023	297	CLAUDIO MAIA DA SILVA	820,00	820,00								820,00	820,00	
2024	0000003	02/01/2024	0000000/2023	297	DIRLÉIA BATISTA	820,00	820,00								820,00	820,00	
2024	0000004	02/01/2024	0000000/2023	297	WESLEY SOARES DE SOUZA	820,00	820,00								820,00	820,00	
2024	0000005	02/01/2024	0000000/2023	297	NILMAR DOS SANTOS	4.920,00	4.920,00								4.920,00	4.920,00	
2024	0000006	02/01/2024	0000000/2023	297	DEBORALACERDACONCAS	820,00	820,00								820,00	820,00	
2024	0000007	02/01/2024	0000000/2023	297	RODRIGO NASCIMENTO MILHIOLO	820,00	820,00								820,00	820,00	
2024	0000008	02/01/2024	0000038/2023	297	SAMUEL DOS REIS ALVES	8.200,00	8.200,00								8.200,00	8.200,00	
2024	0000009	02/01/2024	0000000/2023	297	ROSY NEY DA SILVA POLONIO	820,00	820,00								820,00	820,00	
2024	0000012	02/01/2024	0000000/2023	297	THAIS LAGARES PEREIRA DE SOUZA	8.200,00	8.200,00								8.200,00	8.200,00	
2024	0000024	02/01/2024	0000080/2023	122	AUTOBEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS EIRELI	4.597,70	4.597,70								4.597,70	4.597,70	
2024	0000025	02/01/2024	0000080/2023	390	AUTOBEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS EIRELI	2.721,95	2.721,95								2.721,95	2.721,95	
2024	0000026	02/01/2024	0000080/2023	390	AUTOBEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS EIRELI	702,40	702,40								702,40	702,40	
2024	0000027	02/01/2024	0000080/2023	390	AUTOBEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS EIRELI	1.028,50	1.028,50								1.028,50	1.028,50	
2024	0000043	02/01/2024	0000121/2023	64	INFOTEC TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME	2.600,00	2.600,00								2.600,00	2.600,00	
2024	0000046	02/01/2024	0000101/2023	194	VIVOLUX MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	298,00	298,00								298,00	298,00	
2024	0000055	02/01/2024	000000-/2024	113	CEMIG DISTRIBUIÇAO S A	131,51	131,51								131,51	131,51	

2024	0000093	02/01/2024	0000124/2023	297	MARIA LIZIER DE JESUS PONTES	465,00	465,00								465,00	465,00
2024	0000094	02/01/2024	0000117/2023	297	ANDRESSASOARESDOSSANTOS	465,00	465,00								465,00	465,00
2024	0000095	02/01/2024	0000123/2023	297	MARILENE SIQUEIRA DE OLIVEIRA FERRAZ	465,00	465,00								465,00	465,00
2024	0000096	02/01/2024	0000122/2023	297	CAMILA MOREIRA QUEIROZ	801,00	801,00								801,00	801,00
2024	0000102	02/01/2024	0000089/2023	61	BORGESEREPRESENTACOESLTDAEIRELI	44,64	44,64								44,64	44,64
2024	0000153	02/01/2024	0000118/2023	64	ROMULO DE PAULA LOPES FRANKLIN 03738898603	1.115,00	1.115,00								1.115,00	1.115,00
2024	0000169	02/01/2024	0000000/2023	393	CARLOS BYRON DE ALBURQUEQUE ALVIM	2.945,00	2.945,00								2.945,00	2.945,00
2024	0000171	02/01/2024	0000000/2023	110	CAPARAO MUSIC COMERCIAL EIRELI	12.812,00	12.812,00		5.006,00	5.006,00	5.006,00	5.006,00	5.006,00		7.806,00	7.806,00
2024	0000178	02/01/2024	0000000/2023	64	MAIS DIGITAL LTDA	2.100,00	2.100,00								2.100,00	2.100,00
2024	0000223	02/01/2024	0000113/2023	404	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VERDE - CIS VERDE	333,38	333,38								333,38	333,38
2024	0000250	02/01/2024	0000011/2023	231	VAGALUME ILUMINACAO PUBLICA LTDA	1.235,01	1.235,01		1.198,51	1.198,51	1.198,51	1.198,51	1.198,51		36,50	36,50
2024	0000257	11/01/2024	0000000/2023	377	NET - DRP SERVICOS DE INTERNET LTDA - ME	380,00	380,00								380,00	380,00
2024	0000262	11/03/2024	0000000/2022	393	HOSPITAL DE ESPÉRA FELIZ	27.415,00	27.415,00								27.415,00	27.415,00
2024	0000362	31/01/2024	0000000/2023	64	FORTE JUIZ DE FORA VIGILANCIA & SEGURANCA FEF LTDA	6.630,00	6.630,00								6.630,00	6.630,00
2024	0000408	01/02/2024	0000096/2023	353	Americo Cabral & Cia Ltda	0,01	0,01								0,01	0,01
2024	0000443	01/02/2024	0000027/2023	390	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2.100,00	2.100,00								2.100,00	2.100,00
2024	0000448	01/02/2024	0000095/2023	390	DROGARIA BIC DE MURIAE LTDA	0,07	0,07								0,07	0,07
Ano	Nº Empenho	DataEmpenho	Nº Processo	Nº Ficha	Credor	SldAntaPagar	Sld Ant a Liquidar	SldAntLiqPagar	Vlr Liquidado	Vlr Liq Liquido	VlrPago	VlrBruto	Vlr Pago Liquido	Sld Liq a Pagar	Sld a Liquidar	SldaPagar
2024	0000469	01/02/2024	0000074/2023	390	MARIADAPAZFERNANDES	539,70	539,70								539,70	539,70
2024	0000500	07/02/2024	0000026/2023	393	SERQUIP TRATAMENTO DE RESIDUOS MG LTDA	869,74	869,74								869,74	869,74
2024	0000532	07/02/2024	0000087/2022	393	ALVARO VASCONCELOS PINHEIRO NETO - ME	160,00	160,00								160,00	160,00
2024	0000545	09/02/2024	0000000/2023	296	drogaria lima zanon	59,70	59,70								59,70	59,70
2024	0000626	26/02/2024	0000022/2024	392	TANIADUARTEFERREIRA	12.250,00	12.250,00								12.250,00	12.250,00
2024	0000636	26/02/2024	0000074/2023	390	POLO SUL LOGISTICA LTDA	405,47	405,47								405,47	405,47
2024	0000824	04/03/2024	0000106/2023	397	J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA	800,00	800,00								800,00	800,00
2024	0000826	04/03/2024	0000074/2023	390	MARIADAPAZFERNANDES	30,00	30,00								30,00	30,00
2024	0000860	06/03/2024	0000012/2024	370	IGOR LEONI KNUPP	7.000,00	7.000,00		6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00		1.000,00	1.000,00
2024	0000930	18/03/2024	0000024/2024	297	THALIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA	4.100,00	4.100,00								4.100,00	4.100,00
2024	0000985	28/03/2024	0000035/2023	161	SUSTENTARE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADM. PÚBLICA LTDA	3.750,00	3.750,00		3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00			
2024	0000987	28/03/2024	0000030/2024	71	BH DIAGRAMACAO DE TEXTOS E PUBLICACOES LTDA	11.220,00	11.220,00		1.240,00	1.240,00	940,00	940,00	940,00	300,00	9.980,00	10.280,00
2024	0000988	28/03/2024	0000038/2022	377	Acesse Comunicação LTDA	259,80	259,80								259,80	259,80
2024	0001134	01/04/2024	0000074/2023	390	MULTI DISTRIBUIDORA LTDA	1.277,00	1.277,00								1.277,00	1.277,00
2024	0001170	01/04/2024	0000073/2023	397	MW NEGÓCIOS LTDA	1.500,00	1.500,00								1.500,00	1.500,00
2024	0001173	01/04/2024	0000027/2023	390	PRIME MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	72,00	72,00								72,00	72,00
2024	0001182	01/04/2024	0000095/2023	390	TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP	58,30	58,30								58,30	58,30
2024	0001183	01/04/2024	0000095/2023	390	MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	137,00	137,00								137,00	137,00
2024	0001230	04/04/2024	0000034/2024	91	EVANDRO CHARLES DE FARIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	20.000,00	20.000,00								20.000,00	20.000,00
2024	0001239	04/04/2024	0000087/2022	355	ALVARO VASCONCELOS PINHEIRO NETO - ME	150,00	150,00								150,00	150,00
2024	0001288	11/04/2024	0000087/2022	197	ALVARO VASCONCELOS PINHEIRO NETO - ME	160,00	160,00								160,00	160,00
2024	0001290	11/04/2024	0000089/2023	296	BORGESEREPRESENTACOESLTDAEIRELI	61,60	61,60								61,60	61,60
2024	0001305	17/04/2024	0000042/2021	427	Polis Gestão e Tecnologia da Informação Ltda	1.400,00	1.400,00								1.400,00	1.400,00
2024	0001318	17/04/2024	0000074/2023	116	MARIADAPAZFERNANDES	270,00	270,00								270,00	270,00
2024	0001395	25/04/2024	0000038/2024	113	JORGE CARLOS GOMES DE SOUZA EIRELI	5.993,34	5.993,34								5.993,34	5.993,34
2024	0001412	30/04/2024	0000056/2023	371	DRA. KALINCA RUBIO BRINATI ODONTOLOGIA HUMANIZADA LTDA	9.000,00	9.000,00								9.000,00	9.000,00
2024	0001538	30/04/2024	0000087/2022	393	ALVARO VASCONCELOS PINHEIRO NETO - ME	160,00	160,00								160,00	160,00
2024	0001545	30/04/2024	0000089/2023	390	BORGESEREPRESENTACOESLTDAEIRELI	4,79	4,79								4,79	4,79
2024	0001595	02/05/2024	0000038/2022	393	Acesse Comunicação LTDA	543,60	543,60		543,60	543,60	543,60	543,60	543,60			
2024	0001596	02/05/2024	0000038/2022	64	Acesse Comunicação LTDA	414,28	414,28		414,28	414,28	414,28	414,28	414,28			
2024	0001597	02/05/2024	0000038/2022	355	Acesse Comunicação LTDA	209,24	209,24		209,24	209,24	209,21	209,21	209,21	0,03		0,03
2024	0001598	02/05/2024	0000038/2022	113	Acesse Comunicação LTDA	836,96	836,96		836,96	836,96	836,96	836,96	836,96			
2024	0001599	02/05/2024	0000038/2022	393	Acesse Comunicação LTDA	2.469,04	2.469,04		2.469,04	2.469,04	2.469,04	2.469,04	2.469,04			
2024	0001600	02/05/2024	0000038/2022	298	Acesse Comunicação LTDA	544,00	544,00		544,00	544,00	544,00	544,00	544,00			
2024	0001601	02/05/2024	0000059/2023	392	Nelsino Lagares de Souza	1.204,01	1.204,01		700,00	700,00	700,00	700,00	700,00		504,01	504,01
2024	0001602	02/05/2024	0000013/2021	393	BUKEREALVIMLTDA	9.000,00	9.000,00								9.000,00	9.000,00
2024	0001611	02/05/2024	0000074/2023	390	ANDREI DO NASCIMENTO JUVENAL	195,00	195,00								195,00	195,00
2024	0001612	02/05/2024	0000074/2023	390	MULTI DISTRIBUIDORA LTDA	129,00	129,00								129,00	129,00
2024	0001616	02/05/2024	0000074/2023	390	POLO SUL LOGISTICA LTDA	0,09	0,09								0,09	0,09
2024	0001640	02/05/2024	0000019/2024	393	LAVAJATOMISTERCLEAN	1.032,00	1.032,00								1.032,00	1.032,00
2024	0001649	09/05/2024	0000037/2024	440	ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA CASA DE ACOLHIMENTO PORTAL DO SOL CAPSOL	4.264,36	4.264,36		4.264,36	4.264,36	4.264,36	4.264,36	4.264,36			

2024	0001680	14/05/2024	0000054/2024	288	WALDIR MEDEIROS	700,00	700,00								700,00	700,00
2024	0001700	14/05/2024	0000055/2024	63	CONCENIR ALVES VIEIRA DOS SANTOS	3.600,00	3.600,00		3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00			
2024	0001714	14/05/2024	0000020/2024	390	DROGARIA BIC DE MURIAE LTDA	0,06	0,06								0,06	0,06
2024	0001717	14/05/2024	0000095/2023	390	DROGARIA BIC DE MURIAE LTDA	0,23	0,23								0,23	0,23
2024	0001718	14/05/2024	0000095/2023	390	DROGARIA BIC DE MURIAE LTDA	0,08	0,08								0,08	0,08
2024	0001731	14/05/2024	0000090/2023	390	KAPAPAPELEETCLTDA	167,40	167,40								167,40	167,40
2024	0001736	20/05/2024	0000052/2024	231	CONSTRUREDE ELETRICIDADE LTDA - ME	97,10	97,10								97,10	97,10
2024	0001737	20/05/2024	0000074/2023	390	POLO SUL LOGISTICA LTDA	1.143,80	1.143,80								1.143,80	1.143,80
2024	0001775	20/05/2024	0000087/2022	390	ALVARO VASCONCELOS PINHEIRO NETO - ME	505,00	505,00								505,00	505,00
2024	0001805	29/05/2024	0000074/2023	116	47.604.922 CLEIA APARECIDA MARQUES COELHO	495,34	495,34								495,34	495,34
2024	0001917	29/05/2024	0000074/2023	353	MULTI DISTRIBUIDORA LTDA	121,00	121,00								121,00	121,00
2024	0002031	29/05/2024	0000042/2023	61	MW NEGÓCIOS LTDA	341,70	341,70								341,70	341,70
2024	0002032	03/06/2024	0000059/2024	393	ECOLIFE SOLUCOES AMBIENTAIS	12.487,14	12.487,14		10.292,94	10.292,94	9.515,99	9.515,99	9.515,99	776,95	2.194,20	2.971,15
2024	0002090	03/06/2024	0000015/2024	187	GUEDES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	422.223,23	422.223,23		278.133,42	278.133,42	278.133,42	278.133,42	278.133,42		144.089,81	144.089,81
2024	0002091	03/06/2024	0000062/2024	197	NILCEIA DIAS DE SOUZA JANUARIO 03120843660	6.684,00	6.684,00								6.684,00	6.684,00
2024	0002099	03/06/2024	0000074/2023	390	ANDREI DO NASCIMENTO JUVENAL	97,05	97,05								97,05	97,05
2024	0002102	03/06/2024	0000074/2023	390	50.422.263 MARIA EDUARDA FELIPE SERAFIM KLEM	87,94	87,94								87,94	87,94
2024	0002104	03/06/2024	0000074/2023	390	CasadeCarneCabralCaianaLtda	14,90	14,90								14,90	14,90
2024	0002115	03/06/2024	0000089/2023	390	BORGESEREPRESENTACOESLTDAEIRELI	537,94	537,94								537,94	537,94
2024	0002122	03/06/2024	0000095/2023	390	DROGARIA BIC DE MURIAE LTDA	8.880,00	8.880,00								8.880,00	8.880,00
2024	0002125	03/06/2024	0000027/2023	390	PRIME MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	58,25	58,25								58,25	58,25
2024	0002251	10/06/2024	0000063/2024	64	29.424.254ALYSONCOSTASILVA	3.000,00	3.000,00								3.000,00	3.000,00
Ano	Nº Empenho	DataEmpenho	Nº Processo	Nº Ficha	Credor	SldAntaPagar	Sld Ant a Liquidar	SldAntLiqPagar	Vlr Liquidado	Vlr Liq Liquido	VlrPago	VlrBruto	Vlr Pago Liquido	Sld Liq a Pagar	Sld a Liquidar	SldaPagar
2024	0002257	10/06/2024	0000063/2024	64	29.424.254ALYSONCOSTASILVA	4.000,00	4.000,00								4.000,00	4.000,00
2024	0002262	10/06/2024	0000093/2022	64	VERSUS SOLUCOES EM GESTAO LTDA	6.400,00	6.400,00								6.400,00	6.400,00
2024	0002285	28/06/2024	0000042/2021	427	Polis Gestão e Tecnologia da Informação Ltda	28.200,00	28.200,00		28.200,00	28.200,00	28.200,00	28.200,00	28.200,00			
2024	0002412	28/06/2024	0000099/2023	355	FREITAS E ROCHA OFICINA LTDA	8.520,00	8.520,00								8.520,00	8.520,00
2024	0002461	28/06/2024	0000089/2023	194	BORGESEREPRESENTACOESLTDAEIRELI	238,80	238,80								238,80	238,80
2024	0002510	01/07/2024	0000000/2023	393	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA	8.196,76	8.196,76		8.196,76	8.196,76	8.196,76	8.196,76	8.196,76			
2024	0002524	01/07/2024	0000095/2023	390	DROGARIA BIC DE MURIAE LTDA	1,30	1,30								1,30	1,30
2024	0002525	01/07/2024	0000095/2023	390	DROGARIA BIC DE MURIAE LTDA	0,32	0,32								0,32	0,32
2024	0002597	12/07/2024	0000027/2023	390	PRIME MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	11.800,00	11.800,00								11.800,00	11.800,00
2024	0002598	12/07/2024	0000027/2023	390	PRIME MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	8.200,00	8.200,00								8.200,00	8.200,00
2024	0002627	22/07/2024	0000090/2024	297	LEOMAR DOS SANTOS NATAL	820,00	820,00								820,00	820,00
2024	0002668	25/07/2024	0000082/2023	184	MENDES PEDROSA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	0,01	0,01								0,01	0,01
2024	0002797	31/07/2024	0000089/2023	390	MULTI DISTRIBUIDORA LTDA	105,00	105,00								105,00	105,00
2024	0002802	31/07/2024	0000074/2023	390	POLO SUL LOGISTICA LTDA	21,00	21,00								21,00	21,00
2024	0002813	31/07/2024	0000027/2023	390	FIGUEROA GOMES COMERCIAL LTDA	123,00	123,00								123,00	123,00
2024	0003030	09/08/2024	0000074/2023	353	50.422.263 MARIA EDUARDA FELIPE SERAFIM KLEM	187,20	187,20								187,20	187,20
2024	0003055	09/08/2024	0000073/2023	390	TALLYTACRISTINASILVASANTOS07030625650	443,40	443,40								443,40	443,40
2024	0003126	23/08/2024	0000108/2024	296	DROGARIA BIC DE MURIAE LTDA	457,80	457,80								457,80	457,80
2024	0003132	23/08/2024	0000073/2023	390	MW NEGÓCIOS LTDA	285,00	285,00								285,00	285,00
2024	0003306	30/08/2024	0000101/2024	231	CONSTRUREDE ELETRICIDADE LTDA - ME	93.920,00	93.920,00								93.920,00	93.920,00
2024	0003308	30/08/2024	0000101/2023	194	INDUSTRIA E COMERCIO PARAISO LTDA	2.550,00	2.550,00								2.550,00	2.550,00
2024	0003405	02/09/2024	0000087/2024	113	MATEUS FINOTI MACHADO 17048993707	4.400,00	4.400,00								4.400,00	4.400,00
2024	0003638	02/09/2024	0000085/2024	116	BORGESEREPRESENTACOESLTDAEIRELI	6.420,08	6.420,08								6.420,08	6.420,08
2024	0003640	02/09/2024	0000085/2024	116	50.422.263 MARIA EDUARDA FELIPE SERAFIM KLEM	251,40	251,40								251,40	251,40
2024	0003646	02/09/2024	0000101/2023	194	INDUSTRIA E COMERCIO PARAISO LTDA	277,20	277,20								277,20	277,20
2024	0003650	02/09/2024	0000085/2023	116	DORNY TEIXEIRA VALADÃO	93,12	93,12								93,12	93,12
2024	0003653	02/09/2024	0000043/2023	194	INDUSTRIA E COMERCIO PARAISO LTDA	7.296,00	7.296,00								7.296,00	7.296,00
2024	0003655	02/09/2024	0000033/2024	390	MG FLEX LTDA.	919,50	919,50								919,50	919,50
2024	0003658	02/09/2024	0000033/2024	390	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CASTRO OLIVEIRA LTDA	720,00	720,00								720,00	720,00
2024	0003664	02/09/2024	0000085/2024	116	BORGESEREPRESENTACOESLTDAEIRELI	230,40	230,40								230,40	230,40
2024	0003667	02/09/2024	0000085/2024	390	BORGESEREPRESENTACOESLTDAEIRELI	454,06	454,06								454,06	454,06
2024	0003668	02/09/2024	0000084/2024	390	WELINGTON DE ALMEIDA BARBOSA 14349904603	394,20	394,20								394,20	394,20
2024	0003669	02/09/2024	0000085/2024	390	CasadeCarneCabralCaianaLtda	31,78	31,78								31,78	31,78
2024	0003696	12/09/2024	0000074/2023	353	50.422.263 MARIA EDUARDA FELIPE SERAFIM KLEM	280,80	280,80								280,80	280,80
2024	0003705	12/09/2024	0000033/2024	390	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CASTRO OLIVEIRA LTDA	4.785,44	4.785,44								4.785,44	4.785,44
2024	0003715	25/09/2024	0000087/2022	216	ALVARO VASCONCELOS PINHEIRO NETO - ME	150,00	150,00								150,00	150,00
2024	0003727	25/09/2024	0000085/2024	116	MARIADAPAZFERNANDES	202,30	202,30								202,30	202,30

2024	0003756	01/10/2024	0000092/2024	188	VASCONCELOS COPARI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	227.271,25	227.271,25		119.446,09	119.446,09	119.446,09	119.446,09	119.446,09		107.825,16	107.825,16
2024	0003758	01/10/2024	0000058/2021	393	VERSATEC TECNOLOGIA, EDUCACAO E COMUNICACAO EIRELI	44.000,00	44.000,00		44.000,00	44.000,00	44.000,00	44.000,00	44.000,00			
2024	0003816	08/10/2024	0000085/2024	116	50.422.263 MARIA EDUARDA FELIPE SERAFIM KLEM	140,00	140,00								140,00	140,00
2024	0003819	08/10/2024	0000090/2023	61	BORGESEREPRESENTACOESLTDAEIRELI	38,40	38,40								38,40	38,40
2024	0003829	08/10/2024	0000113/2023	404	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VERDE - CIS VERDE	19.944,03	19.944,03								19.944,03	19.944,03
2024	0003871	23/10/2024	0000074/2023	6	MARIADAPAZFERNANDES	342,50	342,50								342,50	342,50
2024	0003994	30/10/2024	0000074/2023	116	MULTI DISTRIBUIDORA LTDA	5.202,75	5.202,75								5.202,75	5.202,75
2024	0003996	30/10/2024	0000074/2023	390	MULTI DISTRIBUIDORA LTDA	4.920,05	4.920,05								4.920,05	4.920,05
2024	0004027	30/10/2024	0000087/2022	125	ALVARO VASCONCELOS PINHEIRO NETO - ME	150,00	150,00								150,00	150,00
2024	0004028	30/10/2024	0000087/2022	122	ALVARO VASCONCELOS PINHEIRO NETO - ME	200,00	200,00								200,00	200,00
2024	0004032	30/10/2024	0000074/2023	390	MULTI DISTRIBUIDORA LTDA	1.340,00	1.340,00								1.340,00	1.340,00
2024	0004033	30/10/2024	0000074/2023	390	MULTI DISTRIBUIDORA LTDA	3.000,00	3.000,00								3.000,00	3.000,00
2024	0004034	30/10/2024	0000089/2023	390	MULTI DISTRIBUIDORA LTDA	1.142,40	1.142,40								1.142,40	1.142,40
2024	0004037	30/10/2024	0000085/2024	390	WELINGTON DE ALMEIDA BARBOSA 14349904603	90,80	90,80								90,80	90,80
2024	0004038	30/10/2024	0000085/2024	390	BORGESEREPRESENTACOESLTDAEIRELI	41,94	41,94								41,94	41,94
2024	0004041	30/10/2024	0000087/2022	355	ALVARO VASCONCELOS PINHEIRO NETO - ME	300,00	300,00								300,00	300,00
2024	0004092	01/11/2024	0000074/2023	116	50.422.263 MARIA EDUARDA FELIPE SERAFIM KLEM	468,00	468,00								468,00	468,00
2024	0004190	14/11/2024	0000085/2024	116	BORGESEREPRESENTACOESLTDAEIRELI	307,20	307,20								307,20	307,20
2024	0004379	29/11/2024	0000085/2024	116	WELINGTON DE ALMEIDA BARBOSA 14349904603	2.081,50	2.081,50								2.081,50	2.081,50
						1.268.856,27	1.260.545,77	8.310,50	524.006,24	524.006,24	522.929,26	522.929,26	522.929,26	9.387,48	736.539,53	745.927,01

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:5DEC9567

